FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA
INSTITUTO DE ESTUDOS HISTÓRICOS DR. ANTÓNIO DE VASCONCELOS

Revista Portuguesa de História

TOMO V

HOMENAGEM A GAMA BARROS

Volume II

COIMBRA / 1951

Revista Portuguesa de História

R E D A C Ç Ã O

D.OR DAMIAO PERES
D.OR JOAQUIM DE CARVALHO
D.OR MANUEL LOPES DE ALMEIDA
D.OR GUILHERME BRAGA DA CRUZ
D.OR ARNALDO DE MIRANDA BARBOSA
D.OR PAULO MEREA
D.OR LUIZ CABRAL DE MONCADA
D.OR MÁRIO BRANDÃO
D.OR SÍLVIO LIMA
D.OR PIERRE DAVID
D.OR TORQUATO DE SOUSA SOARES

Professores da Universidade de Coimbra

Colaboram neste tomo :

Doutor Marcello Caetano, Professor da Faculdade de Direito de Lisboa.
Padre Mário Martins, S. J.
Tenente-Coronel Augusto Botelho da Costa Veiga, da Academia Portuguesa da História.
Dr. Joaquim da Silveira.
Doutor Joseph Maria Piei, Professor da Faculdade de Letras de Coimbra.
Doutor Luis Suãrez Fernández, Professor da Faculdade de Filosofía e Letras de Valladolid.
Doutor André Fugier, Professor da Faculdade de Letras de Lyon.
Padre Miguel de Oliveira, da Academia Portuguesa da História.
Doutor Robert Ricard, Professor da Sorbonne.
Doutor José Maria Font Rius, Professor da Faculdade de Direito de Valencia.
Doutor Albin Eduard Beau, Leitor de Alemão da Faculdade de Letras de Coimbra
Doutor José Vives, do Conselho Superior de Investigações Científicas de Madrid.
Doutor Antonio de La Torre, Professor jubilado da Faculdade de Filosofia e Letras de Madrid.
Capitão Gastão de Melo de Matos, da Academia Portuguesa da História.
Doutor León Bourdon, Professor da Faculdade de Letras de Toulouse.
Doutor P. E. Russell, Professor do «Queen's College» de Oxford
Frei Justo Pérez de Urbel, O S. B., Profesar da Faculdade de Letras de Madrid.
Harold V Livermore, «Educational Director» do «Spanish & Luso-Brasilian Councils» de Londres.
Doutor Torquato de Sousa Soares, Professor extraordinário da Faculdade de Letras de Coimbra.

Revista Portuguesa
de Historia

FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

INSTITUTO DE ESTUDOS HISTÓRICOS DR. ANTÓNIO DE VASCONCELOS

Revista Portuguesa de História

TOMO V

COIMBRA / 1951

PUBLICAÇÃO SUBSIDIADA PELO
INSTITUTO DE ALTA CULTURA

Comp. e inip. na Tlp. da *A* tlántida, Rua Fernandes Tomás, 46-48 — Coimbra

As Cortes de 1385

INTRODUÇÃO

A composição e o funcionamento

1. — As Cortes que reuniram em Coimbra nos meses de Março e Abril de 1**385** têm uma importância capital na História portuguesa por várias razões: *a)* deram sanção jurídica à revolução popular que em Abril de 1384 alastrara de Lisboa por grande parte do país sob a chefia do Mestre de Avis; *b*) vencendo escrúpulos legitimistas, elegeram novo rei, instaurando nova dinastia; c) procuraram definir as regras de um regime constitucional.

2. *Convocação*. — Segundo **Fernão Lopes** teria sido Nun'Alvares quem, após o levantamento do cerco posto pelo rei castelhano à cidade de Lisboa **(3** de Setembro de 1384), aconselhou o Mestre de Avis a convocar os fidalgos e homens bons. da cidade para que lhe prestassem menagem e se comprometessem a segui-lo nos lances que era de prever estivessem para vir (cap. 1**53**). A reunião teve efectivamente lugar em 2 de Outubro de 1384 no Mosteiro de S. Domingos, e dela saiu a resolução de nomear o Mestre «regedor e defensor do reino» e de lhe prestar menagem nessa qualidade. Era necessário, porém, assentar noutros pontos essenciais para que se pudesse prosseguir na guerra com afinco e probabilidades de vitória: um desses pontos era a obtenção de recursos financeiros; o outro definir com clareza o problema da chefia. Um e outro assunto pertenciam à competência das Cortes e, por conseguinte, foi resolvido convocá-las para Coimbra (cap. 1**53** *in fine* e 154 *in principio*). A solene confirmação da homenagem prestada ao Mestre como regente em 6 de Outubro (cap. 164) aparece assim como mero acto preparatório das Cortes.

3. *Objecto.*— Ao dar notícia da reunião de 2 de Outubro FERNAO LOPES diz ter sido nela deliberado «que fossem chamados todos os concelhos que por Portugal mantinham voz, e todos em Coimbra, com os fidalgos e prelados que aí fossem juntos, falassem sobre o provimento da guerra e donde se poderiam haver as despezas para ela necessarias» (cap. 154). Não faz, pois, referência ao outro problema (o dinástico) ou porque de facto, em consequência dos pareceres desencontrados já então manifestados, tivesse sido considerado preferível não falar nele, ou porque as fontes consultadas pelo cronista para a elaboração deste capítulo a omitissem. Mas no cap. **181 F. LOPES** dá conta de que os autores por ele utilizados divergem àcerca dos propósitos com que em Março de 1**385** se dirigiram para Coimbra o Mestre e os seus apaniguados: uns escreveram que D. João não queria ser rei e desejava que fosse discutido unicamente o prosseguimento e financiamento da guerra (é esta a versão oficial, consignada no auto da eleição), enquanto outros afirmavam que tanto o regente como os procuradores municipais iam com a firme intenção de, antes de mais nada, proverem à eleição de um rei. Entre estas opiniões divergentes o cronista opta pela última, atendendo a que nas procurações passadas pelos concelhos aos respectivos procuradores se conferiam poderes especiais a estes para alçarem e receberem como rei e senhor do reino ao Mestre de Avis, fazendo-lhe preito e menagem como tal e dele recebendo promessa e juramento de guardar e manter os privilégios, foros e costumes municipais. FERNÃO LOPES examinou e resume a procuração passada pelo concelho de Lisboa e dela extracta, até, a parte que interessa a este ponto, atestando que identicamente dispunham as do concelho de Évora e de «todas as outras vilas e cidades do reino que então ali eram juntas». Quer dizer que se em Outubro de 1384 havia ficado em suspenso a inclusão da atribuição da Coroa no objecto destas Cortes, os partidários do Mestre tinham entretanto manobrado de maneira a colocar os hesitantes e os contrários perante uma firme resolução que tornasse inútil qualquer resistência a que na assembleia se proclamasse rei de Portugal o chefe da revolução. E assim, o que nós chamaríamos hoje a «ordem dos trabalhos» veio a ser: *a)* a atribuição da Coroa: *b)* o financiamento da guerra; *c)* a formulação dos habituais

capítulos que cada um dos três estados podia propor à resolução régia.

4. *Composição: clero e nobreza.* — Pelo «auto da eleição» de D. João I temos notícia dos participantes nas Cortes pertencentes, segundo a tradição, aos três estados do reino: clero, nobreza e concelhos. O *clero* esteve representado pelo Arcebispo de Braga, pelos bispos de Lisboa, Lamego, Porto, Guarda, Évora e Cidade Rodrigo (4), pelo Prior de Santa Cruz de Coimbra, por dois abades mitrados beneditinos (S. João de Alpendurada e Bostelo), por Ruy Lourenço, deão de Coimbra, que tão importante papel desempenhou depois no novo reinado, «e outros prelados», acrescenta o auto, sem dizer quais. Nestes, afinal, estava incluído o próprio D. João de Orneias, Abade de Alcobaça, cuja presença é certificada no proemio do diploma do desembargo dos capítulos gerais das Cortes bem como no texto da Carta de confirmação dos privilégios da cidade de Lisboa e de cujo nome se não explica muito bem a omissão no auto. — Quanto à *nobreza* são indicados nominalmente 72 fidalgos mas menciona-se a presença de «outros muitos cavaleiros e escudeiros» de cujos nomes não é feita menção (*)

(*) Faltavam apenas: o bispo de Silves, que todavia em Outubro de ¡384 estava em Lisboa e fazia parte do conselho régio, sendo então D. Paio de Meira (F. LOPES, I, **cap 134); o bispo de Coimbra, que acompanhava o rei de Castela (Fr.** MANUEL DOS SANTOS, ***Monarquia Lusitana***, VIII, **pág. 736, que se refere ao testamento feito em Julho de 1385 pelo rei de Castela, firmado pelo referido bispo) e o bispo de Viseu, por a diocese estar vaga** (FORTUNATO DE ALMEIDA, ***História da Igreja em Portugal***, **t.** 11, **pág. 5g5). A diocese de Coimbra esteve representada pelo Deão da Sé e consta do *Livro da Noa* que o Cabido com o seu Deão e o Concelho solicitaram ao Bispo de Lamego que oficiasse em substituição do prelado ausente na recepção e aclamação do novo Rei** (SOUSA, ***Provas***, **t.** 1, **pág. 388). No auto da eleição diz-se que o Arcebispo de Braga «foi presente às cousas sobreditas por Domingos Pires das Eiras seu procurador especialmente para isto constituido»: mas não fica bem claro se a procuração foi conferida apenas para o efeito de assistir à redacção e publicação do auto se também para a assistência às Cortes e intervenção na aclamação. Pode bem ter sucedido que D. Lourenço, que em todo o período da crise — do cerco de Lisboa a Aljubarrota — acompanhou o Mestre de Avis, estivesse em Coimbra mas houvesse entretanto adoecido não podendo por isso assistir a alguns actos, tanto mais que na Carta de privilégios à cidade de Lisboa de** 10 **de Abril torna a ser dado como presente.**

e que porventura fariam parte da comitiva dos primeiros, sem voz nem voto na assembleia.

5. *Composição: os concelhos e os letrados*. — O auto refere a presença de procuradores de **3**i cidades e vilas a saber: Lisboa, Évora, Porto, Coimbra, Silves, Eivas, Tomar, Abrantes, Lamego, Portalegre, Penela, Montemór-o-Velho, Celorico da Beira, Pinhel, Soure, Santiago de Cacém, Pombal, Setúbal, Serpa, Aviz, Monsaraz, Marialva, Évora-Monte, Fronteira, Niza, Castelo-de-Vide, Alegrete, Monsanto, Penamacor, Amieira e Mourão. Urnas tinham dois procuradores e outras um só, pelo que o total (sem contar o Bispo de Évora que recebera procuração de Mourão) era de **5**o procuradores. É impossível dizer quantas e quais as localidades que nesta data tinham *direito* a fazer-se representar em Cortes para assim determinar as que faltavam (2): mas algumas de certa importância estavam ausentes, tais como Santarém, Óbidos, Leiria, Bragança, Chaves, Guimarães e Braga. No auto da eleição só se faz referência aos três estados tradicionais, e em nenhum deles se encontra o nome do Dr. João das Regras que tão decisivo papel desempenhou nas Cortes. Mas na carta de io de Abril, pela qual o novo monarca confirmou os privilégios da cidade de Lisboa, diz-se que foi expedida após «conselho solene... com grandes e sisudos ricos homens, cavaleiros e dignidades, bispos e outros prelados e letrados do nosso conselho e outros muitos cidadãos chamados em Cortes especialmente para isto...»; e mencionam-se como letrados do conselho régio «o doutor Gil do Sem e o doutor João das Regras e o doutor Martim Afonso». **OLIVEIRA MARTINS** imaginou o conselho do Regente a desempenhar nas Cortes o papel dos «ministérios modernos perante os parlamentos» (3). A analogia não será flagrante: mas não há dúvida que os letrados do conselho participavam, orientavam e influiam poderosamente nas reuniões.

(2) OLIVEIRA MARTINS **em *A Vida de Nun*Alvares,* (4.* ed., pág. 214) escreveu que «das vilas e cidades com voz em cortes, setenta conservavam-se pelo castelhano»: não sabemos onde hauriu tal informação.**

(3) ***Vida de Nun'Alvares,* cit., pág. 217.**

6. *Epoca das Cortes.* — Segundo **FERNÃO LOPES** (cap. 181 *in fine)* o Mestre de Avis chegou a Coimbra em **3** de Março de 1**385** (4). A abertura das Cortes deve ter tido lugar alguns dias depois. Seguiu-se um período de discussão e de intriga, ao redor do problema da escolha de rei, que se deve ter arrastado até aos fins de Março entrando nessa altura a assembleia na fase decisiva: a inquirição sobre a legitimidade dos filhos de D. Inès de Castro decorreu de **3**o de Março a **3** de Abril, o auto da eleição do rei tem a data de 6 de Abril e a carta de confirmação dos privilégios da cidade de Lisboa, bem como os diplomas que despacham os capítulos das Cortes, são de io desse mês (3).

7. *Lugar das reuniões.*—No auto da eleição diz-se que os participantes nas Cortes «sendo juntos na cidade de Coimbra *nos paços de El-Rei* para tratar e acordar e fazer aquelas cousas que eram e são cumpridoiras à governação, regimento e defensão nossas e dos ditos reinos especialmente em feito de guerra...». **FERNÃO LOPES,** que no cap. 1**83** diz apenas que a abertura das Cortes se realizou «em um paço», no cap. 189 noticia que a nova reunião plenária em que falou João das Regras teve lugar «em aquele mesmo paço», a que se vinha referindo no capítulo anterior e que era o Paço da Alcaçova, onde o Mestre pousava

8. *Modo de deliberação*. — Da narração de **FERNÃO LOPES** e exame dos documentos depreende-se que houve reuniões plenárias e reuniões separadas dos braços da nobreza e dos concelhos. Foram plenárias, pelo menos, a reunião de abertura em que o Dr. João das Regras fez o discurso de proposição e outras onde foi discutida a atribuição da Coroa, bem como a que deliberou

(4) **A fonte de F.** LOPES **neste passo foi o *Livro da Noa do Real Mosteiro de Santa Cruf*, que D.** ANTÓNIO CAETANO DE SOUSA **reproduziu no vol. 1 das *Provas da História Genealógica*, pág. 375 e segs. A passagem relativa à chegada** do **Mestre a Coimbra foi também reproduzida por Fr.** MANUEL DOS SANTOS, ***Monarquia Lusitana*, parte viu, liv. 23, cap. 28, pág. 644.**

(6) **Os primeiros diplomas expedidos com o título de rei têm as datas de 8 ; v. g.** GABRIEL PEREIRA, ***DOC. hist. da cidade de Évora*, 1, pág. 85 e 86 ; Fr.** MANUEL DOS SANTOS, ***Monarquia Lus.*, viu, pág.** 682; ***Corpus Codicum Latinorum et Portucalensium*, vol. 1, pág. 121. Vide nota ï, no fim do capítulo.**

a eleição de D. João I. Entretanto celebraram-se reuniões separadas (F. **Lopes**, cap. **188**), em que além desse assunto foram tratados os outros para que haviam sido convocadas as Cortes — o financiamento da guerra e os agravamentos dos povos — de modo que no final foi decidido, em poucos dias, a eleição do rei e o despacho, por este, dos capítulos de agravamento apresentados pelos concelhos. O empréstimo já fora resolvido antes. Isto é: os procuradores não estiveram à espera da resolução da questão dinástica pjara deliberarem sobre os restantes assuntos que os haviam levado a Coimbra, mas enquanto se tratava de um, iam-se adiantando os outros. Isso explica que tendo D. João I sido aclamado em 6 de Abril em io seguinte já fosse comunicado às Cortes o despacho por ele dado aos 24 capítulos gerais dos povos e aos **32** capítulos da cidade de Lisboa.

CAPITULO I

A atribuição da Coroa

9. *Os partidos em presença*. — A data da reunião das Cortes de Coimbra o país encontrava-se dividido em três partidos relativamente à sucessão de D. Fernando. — O primeiro, a que poderemos chamar *partido legitimista*, era constituido por aqueles que considerando D. Beatriz, mulher do rei de Castela, a única herdeira legítima do rei defunto e em vigor a escritura ante-nupcial de Salvaterra de Magos, sobrepunham o seu dever de fidelidade aos reis castelhanos a quaisquer outros interesses e defendiam a regência de D. Leonor Teles nos termos do pactuado na referida escritura. — O segundo partido pode denominar-se *legitimista-nacionalista :* repugnava-lhe que o reino corresse o risco de perder a independência pelo acesso ao trono dos reis de Castela e em consequência excluia a sucessão de D. Beatriz mas, nesse caso, entendia que a herança da Coroa portuguesa cabia aos irmãos de D. Fernando, filhos de D. Pedro I e de D. Inès de Castro, que o rei justiceiro declarara legitimados por casamento clandestino. — O terceiro partido, puramente *nacionalista*, punha de parte quaisquer preocupações de legitimidade perante a supremacia do interesse nacional: a defesa da independência portuguesa requeria um rei que fosse português e estivesse intimamente ligado à causa da Nação, o que excluia D. Beatriz, casada com o rei de Castela, e os filhos de D. Inès de Castro, que viviam em Castela e por ela já tinham combatido contra Portugal. Logo, não restava outra solução senão a de considerar o trono vago e eleger um soberano sem atender às regras tradicionais da sucessão, devendo a escolha recair no chefe popular que era D. João, Mestre de Avis, embora clérigo e bastardo.

É evidente que o partido legitimista, solidário com os castelhanos, não estava representado em Coimbra onde, portanto, só se defrontaram, em «grandes desvairos e debates» como diz a *Chronica do Condestabre*, os dois partidos nacionalistas. O partido legitimista-nacionalista era chefiado por Vasco Martins da Cunha, o velho, (*Cron. do Cotid.*, cap. 42) e por seus filhos, designadamente por Martim Vasques da Cunha *{Cron. D. João* /, cap. 188), os quais «eram homens de muitas gentes e tinham algumas fortalezas» e defendiam os direitos do Infante D. João que se encontrava preso em Castela, em cujo nome, no entender deles, o Mestre de Avis devia continuar a governar como simples Regente (cap. 182). O partido nacionalista compreendia «todo o povo miúdo do reino» e «alguns bons e grandes» à frente dos quais estava Nuno Alvares *{Cron. do Cond.).*

10. *Proposição de João das Regras*. — E este panorama político que tem de se ter presente para boa compreensão do discurso com que o Dr. João das Regras iniciou o debate ou, como se dizia, «propoz nas Cortes»_____ **FERNÃO LOPES** reconstitui esse primeiro discurso nos capítulos 1**83** a 188 da i.ª parte da Crónica de D. João I. Será fidedigna essa reconstituição ? O cronista honestamente previne que seria impossível reproduzir tudo quanto disse o insigne letrado: «Mas quem poderia reter, segundo alguns escrevem, a avondança do seu bom falar e como se houve tão sabedormente àcerca de tão alto feito ? Das quais cousas alguns leigos, leixando as migalhas do que percalçar puderam em escrito (6), dizem que começou desta guisa».

(6) **O sentido desta frase é um tanto ambiguo. O termo *percalçar* significa alcançar, conseguir, obter, e J. J.** NUNES *{Crestomatía arcaica*, **2* ed.) atribui-lhe a etimologia de *percalceare*. Assim, no *Leal Conselheiro:* «novos caminhos pera percalçar o que nos praz ou nos guardarmos do que receamos» (ed.** PIEL, **pág. 8); «por que muito se percalça do que rijo e continuadamente é desejado» (pág. 10) ; «honra, a qual se percalça por fazer grandes feitos de guerra... » (pág 34). E no *Livro de ensinança de bem cavalgar toda sela:* «quantos em guerras... ham percalçado grandes famas...» (ed.** PIEL, pág. 4). **Ou na *Virtuosa Bemfeitoria :* «castigaremos o outro que percalçou ventura gaançando a cousa por que nom tomou trabalho» (ed. J.** GOSTA, **1940,** pág. 43). **Estes, entre muitos outros exemplos. Assim, a frase de** FER-

O Sr. RUSSEL, no estudo que escreveu sobre *As fontes de Fernâo Lopes* (7), admite que o cronista tenha utilizado colecções de sermões, pois as «antologias de sermões de prègadores de renome eram uma forma de literatura largamente espalhada na Europa medieval». E acrescenta: «A alocução político-religiosa do Dr. João das Regras às cortes de Coimbra em 1**385** veio, sem dúvida, de colecção semelhante». A afirmação, reforçada demais a mais com um «sem dúvida», afigura-se-nos precipitada: assenta em mera presunção e está sujeita a todas as reservas. O discurso de João das Regras constitui magnífica peça jurídica e não um sermão: o Sr. **RUSSEL,** para facilitar a inclusão dele numa colectânea de sermões, chama-lhe «alocução politico-religiosa» sem que se veja porquê. O único tema que uma análise superficial poderia considerar religioso é o da obediência ao Pontífice Romano e da exclusão dos cismáticos da comunhão católica: trata-se porém de uma argumentação política, em que o legista procura extrair para o Mestre de Avis as vantagens do partido tomado pelo lado romano (que era também o inglês), contra o anti-papa, apoiado pela França e por Castela. Especula, por isso, com o cisma que permitia opor aos escrúpulos do lealismo monárquico os da ortodoxia religiosa.

Vimos que **FERNÃO LOPES,** antes de iniciar o discurso directo atribuido a João das Regras, preveniu os leitores: i.° de que era impossível reproduzir a eloquência do jurisconsulto; 2.º de que a oração era reconstituida segundo o testemunho de alguns leigos, sem embargo das migalhas que puderam forragear em escritos. Parece-nos, pois, excluida a hipótese da antologia de sermões e cremos que a maior probabilidade pertence à reconstituição conjectural, feita à maneira dos historiadores latinos, mas sobre os elementos documentais que puderam então ser obtidos pelo cronista, segundo era seu método habitual.

11. *Fontes da reconstituição do primeiro discurso de João das Regras*. — Na verdade, **FERNÃO LOPES** construiu o discurso lançando mão dos documentos que atestavam ou haviam prepa-

NÃo LOPES parece que se deve entender deste modo: «... alguns leigos, dei xando as migalhas do que puderam encontrar escrito, dizem... » etc.

(7) **Trad.** portuguesa **de** GONÇALVES RODRIGUES, **Coimbra,** pág. 41.

rado as resoluções das Cortes (como os autos da inquirição sumária àcerca da legitimidade dos pretendentes ao trono) (8), bem como daqueles que, segundo rezava a fama ou era provável, o Dr. João das Regras se devia ter utilizado. Isto é: o disçurso deve ter sido, quanto à forma, todo imaginado. A estrutura jurídica dele veio manifestamente do auto da eleição cuja redacção se deve, quase decerto, a João das Regras. As amostras seguintes revelam o processo seguido pelo cronista:

Discurso **(Cr. D. de Joaõ 1)**	*Fontes*
1)	**1)**
Gap. i**83**	Auto da eleição
«Bem sabees como somos aqui juntos, pera com a graça de Deos e sua ajuda avermos de trautar e acordar as cousas que compridoiras som pera regimento e governamça destes rreinos; espeçiallmente em feito de deffemssõ da guerra, na quall somos postos e tã prestes teemos como todos bem sabees».	«Seendo juntos na çidade de Cojmbra nos paaços dEl-Rey pera trauttar e acordar ffazer aquellas cousas que eram e ssom compridoiras a gouernaçom Regimëto e deffenssom nossas e dos dictos Reygnos esspiçialmente em ífecto de guerra...
«E mais pera fallarmos, se estes rreinos depois da morte delRei dom Fernando, que delles foi postumeiro possuidor, ficarom vagos e desemparados, sem rei e defensor (•)	«Yeendo outtrossi e conssirando em como os dictos Reygnos de portugal a do algarve e o Regymëto e deffenssom delles depos da morte de dom ffernando que estes

(•) A inquirição foi pela primeira vez publicada por Fr. MANUEL DOS SANTOS, **na *Monarquia Lusitana*,** VIII, **liv. 23, cap. 30,** pág. **654, e depois por** AYRES DE SÁ, ***Fr. Gonçalo Velho*, 1, pág. 145. Está no ANTT, gaveta i3, m. 3, n º 8.**

lidemo que os possa e deva herdar de dereito. . .

Reygnos pessuia fficarom vagos e desenparados ssem Rey Regedor e deffenssor néhuu que os podesse e deuesse de direicto erdar...

2)

Cap. 184

« . . . a Rainha dona Lionor, amte que casasse com elRei dom Fernando era casada cõ Joham Lourenço da Cunha, da quali ouve hua filha que sse morreo e Alvaro da Cunha que aqui está... (9).

«E sse alguem disser, o que he verdade, que pois a Rainha Dona Lionor era parenta de Joham Lourenço, que nom podia ser seu marido, e assi podia casar com outro e seer o casamento vallioso, respodo que esta rrazom nom desfaz meu proposito, porque foy muito pelo contrayro; ca elles ouverom despemssaçom de Roma pera seu matrimonio sser vallioso, segumdo bem (•) (•)

2)

Inquirição : *depoimento de Diogo Lopes Pacheco*

«el testemunha sabia que a Raynha dona Lionor de Portugal ante que casasse cõ EIRey dom femado e ante que iosse Raynha foy casada per palauras de presente cõ Johã Lourenço da Cunha per matrimonio cosumado per copula carnal e ouve della hüa filha que se morreu e huü filho que ha nome Alvaro de cunha que ora viue.»

«Pregútado se sabia que antre elles fosse despensado pela Eigreja de Roma pera cõtrahere o dicto matrimonio disse que sy. /

Idem: *depoimento de Vasco Martins de Sousa*

« . . . e disse que el testemunha vyra a despensaçõ do

(•) O pormenor da presença era fácil de obter pelo enunciado dos fidalgos que se faz no «auto da eleição» e em que, de facto, figura «aluaro de cunha.»

sabe Diogo López Pacheco e outros muitos que aqui estã; e isso meesmo Vaasco Martinz de Sousa que a vio e teve na maão, que lha mostrou o Conde velho fallando com elle açerca destes feitos... »

papa per que o dicto Johã Lourenço de cunha casara primeiro cõ a dicta dona Lionor E a teuera na maão que lha mostrara o Conde Velho.»

Podíamos continuar o paralelo, apresentando também o exemplo da prova do parentesco entre o rei D. Fernando e João Lourenço da Cunha que é a transcrição, quase *ipsis verbis*, no discurso de outra passagem do depoimento de Vasco Martins de Sousa.

No cap. i**85** prossegue o discurso com a discussão das condições em que D. Beatris e seu marido o Rei de Castela haviam sido reconhecidos por herdeiros da Coroa portuguesa. **FERNÃO LOPES** nessa altura socorreu-se do extensissimo instrumento que contém o contrato de casamento dos dois príncipes bem como a atestação das numerosas cerimónias pelas quais foram juradas as respectivas cláusulas e o certificado do acto matrimonial. Foi esse documento posteriormente publicado por D. **ANTÓNIO CAETANO DE SOUSA,** nas *Provas da História Genealógica* em cujo vol. i.° ocupa de pág. 296 a pág. 337. Dele extractou o cronista apenas os passos essenciais: o juramento de D. João de Castela em Badajoz (que na publicação das *Provas* se pode **1**er a págs. **322**), a cominação das sanções do contrato ante-nupcial (que vem a pág. **3**0**4**), o juramento dos senhores e fidalgos de Castela e a prestação de preito e menagem nas mãos de Gonçalo Mendes de Vasconcelos (o que tudo se pode ver nas *Provas*, a págs. 324 e seguintes) (10).

(10) **Tem-se dado relativamente pouca importância a estes documentos no estudo da crise de 1383-85 em que se atribui a atitude da nobreza que ficou fiel a D. Beatris a mero prurido de lealismo feudal que desprezava o nascente sentimento da nacionalidade. Ora não pode deixar de se reconhecer que o tratado de casamento foi jurado pelos representantes da nobreza portuguesa e castelhana, sobre a hóstia consagrada, em nome dos respectivos países, em tais condições que é compreensível o escrúpulo jurídico-religioso de muitos portugueses. Compreende-se também o ódio por João Fernandes Andeiro que foi o negociador por-**

Passando à discussão da legitimidade dos filhos de D. Inés de Castro, FERNAO LOPES começa por pôr na boca de João das Regras a afirmação de que o casamento de D. Pedro e de D. Inés «nunca foi certo, em vida del rei D. Afonso, nem depois». Para o demonstrar, novamente se socorre o cronista de um arrazoado em que funde elementos extraídos de vários textos : do testemunho de Diogo Lopes Pacheco prestado na inquirição cujos autos chegaram ate' nós, e do auto de 18 de Junho de 1**360** (publicado em AYRES DE SÁ, *Frei Gonçalo Velho*, i, pág. 76) em que D. PEDRO I mandou proceder à justificação pública do seu casamento com D. Inés, e cujos termos são analisados no discurso com agudo espírito crítico.

Enfim, torna a utilizar-se da inquirição para afirmar que os infantes D. João e D. Diniz pegaram em armas do lado de Castela contra Portugal, rematando: «e sei que isto sabe be Vasco Martins de Sousa e Diogo Lopes Pacheco e Vasco Perez Bocarro e Gil Martins Cuchufel e muitos outros que aqui estaõ... ». Ora esses quatro são justamente os que depuseram na inquirição a que temos feito referência

Pode nesta altura perguntar-se se não teria sido possível que o próprio Dr. João das Regras houvesse utilizado no seu discurso este elemento probatório: mas o discurso foi proferido na abertura das Cortes as quais, segundo FERNÃO LOPES, se prolongaram, ao passo que a inquirição foi concluida em **3** de Abril, três dias antes, apenas, da aclamação de D. João I. Trata-se manifestamente de uma formalidade preenchida para regularizar a deliberação já tomada e acalmar os últimos escrúpulos: de resto, se o filho de D. Inés ainda tivesse alguma probabilidade de ser aclamado, estejamos certos de que ninguém deporia em auto contra a sua legitimidade — excluido, porventura, Diogo Lopes Pacheeo, *et pour cause*...

12. *Orientação do primeiro discurso*. — Passemos agora à análise interna do discurso que, quanto a nós, vale não como

tugues do tratado e cujo papel neste caso não deve ter sido indiferente à sua sorte.

Depois da revolução de i383 os escrúpulos assaltam o próprio Mestre de Avis que fora um dos que haviam jurado o tratado, e dai a sua resolução de exilar-se para Inglaterra. Coube aos juristas provar que as obrigações contraídas pelos portugueses tinham cessado por ter sido D. João de Castela o primeiro a quebrar o pacto como, de resto, o próprio AYALA admite *(Crónica del Rey Don Juan el primero*, ano 3.*, cap. 7.º).

texto de eloquência forense ou documento da capacidade jurídica de João das Regras (esse, como já vimos, está no auto de levantamento) mas sim como mais uma prova do génio literário de FERNÃO LOPES e admirável resumo das razões que deviam ter sido invocadas na discussão da legitimidade dos pretendentes ao trono.

O principal esforço diale'tico é feito no sentido de mostrar que nem D. Beatris nem os infantes D. João e D. Pedro são filhos legítimos. Para isso procura-se mostrar que o casamento de D. Fernando com D. Leonor Teles foi nulo de pleno direito, visto esta se encontrar ligada por casamento anterior válido e não dissolvido; e que D. Pedro não chegou a casar com D. Inês de Castro, sendo falsas as declarações do rei e dos seus áulicos que em 1360 haviam sido feitas em sentido contrário na justificação em que o soberano procurou basear a legitimidade dos filhos.

Subsidiàriamente alega-se: quanto a D. Beatriz, que acatou o anti-papa de Avinhão e assim incorreu em cisma, colocando-se fora da comunhão católica romana a que Portugal pertencia e não podendo, por isso, exercer autoridade no reino; e quanto aos infantes, que haviam tomado armas contra Portugal, pelo que tinham perdido a nacionalidade portuguesa («desnaturou-se do reino») (41).

Em conclusão, a Coroa achava-se vaga, competindo ao reino, representado em Cortes, escolher rei.

Como já ficou dito a estrutura desta argumentação corresponde ao que se passou nas Cortes, visto ser extraída do auto de eleição que muito provàvelmente foi minutado por João das Regras.

13. *O segundo discurso de João das Regras: fontes*.—Como o primeiro discurso não houvesse convencido os partidários do Infante D. João, a discussão prosseguiu acesa nas reuniões da fidalguia no meio da impaciência dos procuradores dos concelhos e não sem que a fogosidade de Nuno Alvares, em certa altura, se tivesse manifestado (F. LOPES, cap. 188).

Então João das Regras proferiu, em reunião plenária, um segundo discurso, também reconstituido por FERNÃO LOPES (cap. 189 e 190). O cronista consegue assim, em admirável efeito literário, apresentar os documentos decisivos sobre a ilegitimidade do nas-

(11) **Vidé no fim do capítulo, a nota ui, *sobre o infante D. João, filho de Inès de Castro*, e o doc. n.º 3.**

cimento dos filhos de D. Inès de Castro: o pedido formulado ao Papa de ratificação do casamento dela com D. Pedro e da legitimação dos infantes e a resposta negativa dada em epistola de Inocêncio VI expedida de Avinhão em 15 de Julho de 1361.

A epistola está traduzida na íntegra por **FERNÃO LOPES** e foi arguida de apócrifa por **D. JOSÉ BARBOSA** no *Catálogo das Rainhas de Portugal* (pág. 324 e segs.). Mas o eminente Prof. **ANTÓNIO GARCIA RIBEIRO DE VASCONCELOS,** na sua monografia sobre *Inés de Castro,* noticiou que ela se encontra registada na Chancelaria da Santa Sé, no ano 9.º do pontificado de Inocêncio VI, principia pelas palavras *Nuper per certos* e é endereçada *ad Petrum regem Portugalliae* (2.ª ed., pág. 47 nota). **VASCONCELOS** tirou essa notícia do *Registrum...* das letras apostólicas do referido pontificado, publicado pelos beneditinos **MARTENE** e **DURAND.** Ficou assim comprovada a autenticidade do documento (42).

Do texto que figura em **FERNÃO LOPES** relativamente a este segundo discurso pensamos, pois, também, que é simples reconstituição literária, feita sobre documentos, de uma oração que constava ter sido proferida por João das Regras em certa ocasião e com certo propósito.

14. *A inquirição sobre a legitimidade dos pretendentes ao trono*. — Conta o cronista que este segundo discurso causou profunda impressão na assistência, dissipando todas as dúvidas e convencendo o próprio Martim Vasques da Cunha e os seus aliados (cap. 191). E acrescenta que «faladas entaõ muitas razões que por abreviar deixar queremos e vista assaz de certa prova a desfazer aquilo sobre que eram em d e s a c o r d o . . O r a esta prova é um inquérito destinado a provar que nenhum dos pretendentes sustentados pelos partidos legitimistas tinha direito à Coroa, visto não serem filhos legítimos dos Reis de Portugal. O auto intitula-se da *inquiriçam sobre elRey dom pero se ao tempo que os y fautes dom Joham e dom Dynys seos filhos naceram se era casado* (13).

(11) **Posteriormente ao Dr.** VASCONCELOS, **um ou outro historiador tem invocado a epístola *Nuper per certos* e afirmado a sua autenticidade sem fazer referência ao ilustre investigador que a estabeleceu.**

(15) **Já atrás demos as indicações àcerca dos lugares onde está publicado. Seguimos a lição de** AYRES DE **SÁ.**

Como já dissemos, o inque'rito começou em **3**o de Março e acabou em **3** de Abril. Fcram inquiridores os bispos do Porto e de Évora, «de mandado dos prelados e fidalgos e cidadãos e povos dalgumas cidades, vilas e lugares dos reinos de Portugal e do Algarve que na dita cidade foram chamados e juntados em Cortes para acordarem e desembargarem algumas coisas que eram compridoiras para prol e honra e defensão dos ditos reinos». Serviu de escrivão João Afonso de Coimbra, «tabelião geral nos sobreditos reinos» (14).

Instalados os inquiridores no paço real (onde como vimos funcionavam as cortes) foram ouvidos os depoimentos de Diogo Lopes Pacheco, cavaleiro, Vasco Martins de Sousa, rico-homem, Vasco Peres Bocarro, abade de S. Julião de Monte Negro (Chaves) e Gil Martins Cochofel, cavaleiro. O depoimento mais longo é o do primeiro. As testemunhas foram inquiridas àcerca dos seguintes pontos: se, ao tempo do nascimento dos infantes, D. Pedro era ou não legítimamente casado com D. Branca; se havia parentesco entre D. Pedro e D. Inês; se os infantes tinham ou não feito guerra a Portugal; se o casamento entre D. Fernando e D. Leonor Teles fora válido e se D. Beatris era legítima e cismática. Perguntaram ainda os inquiridores aos depoentes se sabiam que os reis de Castela tinham faltado ao pactuado com D. Fernando.

Os depoimentos foram concordes em afirmar que o matrimónio de D. Pedro com D. Branca tinha sido consumado; que D. Inés era parente (filha de um primo co-irmão) e além disso comadre de D. Pedro; que os infantes tinham feito guerra a Portugal; que D. Leonor Teles era casada com João Lourenço

(11) **O nome de João Afonso era muito frequente nesta época. Nos documentos do reinado aparecem em posições de destaque vários, tais como: João Afonso da Azambuja, do desembargo de el-rei e mais tarde bispo de Silves e de Coimbra, Arcebispo de Lisboa e Cardial; João Afonso de Santarém, também do desembargo; João Afonso de Alenquer, que foi contador do Condestável e depois Vedor da Fazenda do rei; João Afonso Fuseiro, que também foi do desembargo e depois corregedor na cidade de Lisboa. Por vezes esta similitude de nomes tem dado lugar a confusões. Sem falar noutros menos conhecidos e que surgem, por exemplo, na vida pública de Lisboa como o João Afonso da Esgrima, o João Afonso de Óbidos, etc.**

da Cunha, com dispensa pontifícia dos impedimentos entre eles existentes por serem primos, ao tempo em que D. Fernando casara com ela, pelo que D. Beatris não era filha legítima; que a mesma D. Beatris era cismática, por reconhecer o antipapa de Avinhão; e, finalmente, que os reis de Castela haviam faltado aos tratados por entrarem no reino em tom de guerra.

A própria legitimidade do rei D. Fernando ficou, pois, contestada pelo facto de D. Pedro ao casar com a mãe dele, D. Constança, já ser casado com D. Branca.

15. *Eleição do rei.* — De quanto acabamos de expor, não é difícil concluir que o objectivo dos legistas nestas Cortes não era deferir a Coroa por sucessão legítima ao Mestre de Avis e sim destruir as pretensões de legitimidade, para declarar vago o trono e reconhecer às Cortes o direito de escolherem livremente um novo rei. A tese contrária, apresentada por **ALFREDO PIMENTA** (15), não resiste ao mais leve exame crítico. Efectivamente não só depõem contra ela os termos literais dos documentos (16) e das fontes narrativas, como a lógica da argumentação jurídica: se todo o esforço dos juristas foi dirigido a provar que D. Beatris e os infantes D. João e D. Dinis não podiam aspirar à sucessão regular da Coroa por não serem filhos legítimos, como *é* que

(16) Em *A çrise de 1383-1385* publicada no volume *Idade Média*, pág. 295.

(16) *Auto da eleição :* «E por ende vendo nos em como os ditos reinos de Portugal e do Algarve *vagaram e vagam livremente e sem embargo nenhum* (se encontram) *à nossa disposição* e que sem rei que sempre acostumaram a haver que (a) nós e (a)os ditos reinos hajam de manter em direito e com justiça e nos defenda e faça tudo aquilo que cumpre pera não cairmos em sujeição em mãos dos ditos cismáticos que delo se trabalharam e trabalham quanto podem em cada um dia em dano e perda nossa e deshonra /outrossi da santa igreja de nosso senhor o papa cujos inimigos são/E porque outrossi guardar e amparar estes reinos por nós não podíamos *vendo ainda mais que em tal caso e necessidade a nós era compridoiro e pertencia nomear, escolher e tomar e receber alguma pessoa digna* e tal qual cumpria pera os ditos reinos reger, governar, defender.. .». *Proemio da carta de desembargo dos capítulos gerais das Cortes de Coimbra :* «... sendo Nós por eles (os procuradores em Cortes) requerido para tomar título e nome de Rei, porque viamos bem e entendíamos que nos não podíamos partir dello em outra guisa e porque outrossi entendíamos que prazia a Deus pois prazia a todos pelos ditos reinos serem livres e não cairem em sujeição de nossos inimigos, maiormente, cismáticos revéis contra a Igreja de Roma consentimos a ser Rei...» ;

havia de concluir pelo chamamento, à luz das mesmas regras sucessórias, de um filho adulterino, em relação ao qual nem sequer se punha a hipótese de ter nascido de casamento, mesmo inválido como acontecia com os outros, e que, demais a mais, era chefe de uma ordem religiosa, logo, clérigo ? **Fernão Lopes,** por isso, diz bem claramente: «foi entre eles determinado, por mansa e pacifica concordia, uma virtuosa e final intenção, convém a saber: que elegessem rei» (cap. 191).

Nas palavras que de novo põe na boca de João das Regras acentua-se o afastamento das regras tradicionais da sucessão: «não curemos mais de historias antigas que a nosso propósito possamos trazer». E invoca-se o *estado de necessidade* do reino: «segundo a necessidade em que somos postos requer, a nós convém em tal caso por força elegermos rei», invocação que se encontra repetidas vezes no auto da eleição e nas bulas de 1**3**gi em que o Papa reproduz as razões portuguesas para fundamentar a violação das leis eclesiásticas.

Passa depois o legista a considerar quais os *requisitos de elegibilidade* para em seguida demonstrar que eles concorriam no candidato da revolução, o Mestre de Avis. Seguiu-se discussão e a deliberação unânime de eleger D. João: «por unida concordancia de todos os grandes e comum povo disseram que o promovessem à alta dignidade e estado de rei »

Tomada a deliberação, faltava a aceitação do eleito: as Cortes foram comunicar ao Mestre de Avis a escolha e pedir a sua anuência. Ele, porém, quando tal ouviu pôs-se a tremer *(nobis cum magno tremore corporis respondit*, diz a versão latina do auto da eleição) e esboçou a recusa fundando-se na sua insuficiência, «no defeito da sua nascença», e em ser professo da Ordem de Avis; acrescentando que na guerra com Castela, que ia travar-se, melhor seria correr os riscos como simples cavaleiro cuja derrota não afectaría o país, do que como rei. Por isso recomendava às Cortes que tratassem da defesa do reino e do seu financiamento e deixassem o resto (auto da eleição e F. **Lopes,** cap. 192).

A resposta foi recebida com desgosto *(maximam desolationem)* e logo os três estados insistiram nas suas razões, prometendo todo o apoio e os esforços necessários para obter dispensa pontifícia da irregularidade de nascimento e do impedimento de profis-

são religiosa para o necessário casamento a contrair: (17) perante a insistência o Mestre, atendendo e considerando as grandes necessidades do reino e convicto de que tal era a vontade de Deus mostrada no unânime consenso das Cortes *(atque intendens quod placebat Deo ex quo sic placebat nobis aliis supranominatis qui eum sic rogabamus et urgebamus ad illud),* acabou por aceder mas «reservando sempre e em tudo a honra, reverência, autoridade e superioridade» do Santo Padre e da Santa Sé Apostólica.

Parece, pois, indubitável, à face dos documentos, que: i.° o trono foi declarado vago, por falta de herdeiro legítimo à Coroa portuguesa; 2.º que as Cortes entenderam que em tal caso a escolha de rei lhes pertencia de direito, sem qualquer restrição ; **3**,° que o Mestre de Avis foi eleito rei atendendo às suas qualidades pessoais e pela sua linhagem (requisitos de elegibilidade) mas exclusivamente em nome do direito que as Cortes reivindb caram a prover de titular a Coroa vaga; 4.º que a circunstância de ele ser filho adulterino e mestre da Ordem de Avis levou as Cortes a invocar o estado de necessidade para justificar a eleição antes de ser obtida dispensa da Santa Sé para tais impedimentos, e a reservar a decisão do Pontífice em última instância.

D. João não assumiu o título de rei «por direito próprio»: a£eitou-o depois de eleito e instado. De acordo com a doutrina medieval mais corrente, interpretou a deliberação dos três estados em que se traduzia o consentimento do reino como sinal da vontade de Deus. Por isso logo na Carta de confirmação dos privilégios da Cidade de Lisboa expedida em 10 de Abril de 1**385** em que começa por narrar tudo quanto deve à mesma cidade dirá: «estes reinos... dos quais nos Deus deu encarrego do regimento...». Todo o poder vem de Deus: a eleição, é apenas o modo de designar a pessoa que o há-de exercer.

16. *O auto da eleição.* — O documento fundamental para o estudo desta fase do funcionamento das Cortes de 1**385** é o auto

(17) **Efectivamente** BONIFÁCIO IX **veio a conceder as dispensas, ao mesmo tempo que ratificava o casamento com D. Filipa de Lencastre, pelas bulas *Divina disponente clementia* de 27 de Janeiro de 1 3**Q **1 e *Quia rationi congruit et convenit* do mesmo mês e ano. (Veja-se a nota 11 que segue no fim do presente capitulo).**

em que. ficou registada autènticamente a deliberação de eleger o Mestre de Avis, com as razões que determinaram as Cortes e as circunstâncias que acompanharam a aceitação da eleição. E este auto a fonte principal de que **FERNAO LOPES** se serviu para redigir, com verdadeiro talento de artista, os capítulos 182 a 192 da parte i.ª da sua *Crónica de* D. *João I.*

O auto foi redigido em português e vertido em latim (18). O original em português foi selado com os selos pendentes da cidade de Coimbra e dos prelados presentes. A versão latina deve ter sido feita com o fim de ser levada pelos embaixadores que haviam de dirigir-se à Santa Se' a impetrar a ratificação da eleição, feita sem embargo de não ter havido pre'via dispensa do defeito do nascimento e da condição clerical. Essa finalidade que se teve em vista ao redigir o auto justifica o cuidado em descrever com minúcia a relutância posta pelo Mestre na aceitação e a forma como acolheu a notícia da eleição: *in admiratione positus, nobis cum magno tremore corporis respondit*. Justifica também que fossem os prelados a subscrevê-lo, assumindo a responsabilidade da resolução imediata enquanto não se pudesse obter a de Roma.

Fr. **MANUEL DOS SANTOS,** na parte vm da *Monarquia Lusitana*, e D. **ANTÓNIO CAETANO DE SOUSA,** no tomo 1 das *Provas da História Genealógica*, publicaram o texto latino, trasladado não do original mas da cópia exarada a fl. 1 do Liv. 4.º dos «Direitos Reais» (cita o primeiro) ou «dos Reis» (diz o segundo) da Torre do Tombo (19). Quanto ao texto português, **SANTOS** fez uma tradução sua do latim (cap. xxxi do livro xxm) e **SOUSA** reproduziu a cópia que vem também no cit. Liv. de Reis, fls. 4. Só **AYRES DE SÁ** deu algumas passagens do texto português original em

(18) **O original em português encontra-se no ANTT; pertence à gaveta i3, maço 10, n.° 12, mas tem estado exposto no gabinete do Director; a versão latina está no maço i.° das Cortes, n.° 8.**

(1#) **Não existem tais livros: a cópia está no Livro i.° de Reis. Foi também deste livro de leitura nova que foram extraídas as cópias, aliás muito imperfeitas, publicadas por** SOARES DA SILVA **na *Coleçam dos Documentos com que se authoriçam as Memorias para a vida delrei D. João* /, 1734, págs 20 e 36**. LOPES PRAÇA, **na tomo 1 da sua apreciável *Lollecção de leis e subsidios para o estudo do Direito Constitucional Português* copiou os textos da *Monarquia Lusitana* (ver ref. *Collecção*, 1, pág. 45).**

Fr. Gonçalo Velho, vol. \, pág. i**5**o. Cremos, pois, que pela primeira vez o damos à estampa na íntegra (doc. n.° i).

Trata-se de um texto manifestamente redigido por legista hábil e sabedor: esse facto e a circunstância de **FERNAO LOPES** o ter tomado para base da reconstituição do primeiro discurso de João das Regras leva-nos a crer ter sido este o seu autor, como aliás é naturalíssimo dado o papel preponderante que o «grão doutor» exercia na corte do Mestre de Avis.

Metódicamente o auto regista tudo quanto interessava acautelar para uma futura discussão na Curia romana ou com os demais pretendentes ao trono. Depois de enumerar pelos seus nomes os participantes nas Cortes, examina a questão da vacância da Coroa considerando os títulos de D. Beatris e dos filhos de D. Inès de Castro para concluir que uns e outros eram filhos ilegítimos sendo a primeira, para mais, cismática. Nesta altura consigna o encargo dado aos Bispos do Porto e de Évora para inquirirem destes factos a fim de que desaparecesse qualquer dúvida a respeito deles, e como do inquérito resultou a comprovação da verdade sabida.

Entra-se então na segunda parte: tendo-se chegado à conclusão de que o trono estava efectivamente vago e dado que nesse caso competia ao reino prover à eleição de um rei, as Cortes, após madura deliberação, escolheram o Mestre de Avis, D. João — *omnes concordes in uno amore, proposito, voto, consilio, actu* — «concedendo-lhe» que se chamasse rei—*et concessimus illi quod ipse nominaret se Regem* — com todas as honras, todas as prerrogativas e todos os poderes que «em tal ofício» costumaram ter os reis de Portugal.

Tomado este acordo, o auto dá notícia da diligência feita junto do Mestre para obter a sua aceitação e da recusa dele, bem como da insistência e das razões aduzidas para forçar o eleito ao assentimento, concluindo por registar a final anuência de D. João e os termos em que foi dada.

Estamos, pois, perante um documento do mais vivo interesse histórico-jurídico, porventura o de maior valor para a história do nosso direito público medieval, já que é apócrifa a acta das Cortes de Lamego. Assim resulta dos princípios nele exarados relativamente à sucessão hereditária da Coroa, à vacância desta e devolução ao reino do direito de eleição do rei, à aceitação do eleito e aos poderes da Sé Apostólica no reino de Portugal.

É evidente que na polémica com o Rei castelhano os legistas portugueses procuravam tirar todo o partido possível do facto de ele ter reconhecido o Antipapa de Avinhão, chamando para a causa do Mestre de Avis, já apoiada num sentimento patriótico indiscutível e que para uma parte da população fora pretexto de um movimento de carácter social, mais um sólido esteio, este de natureza religiosa: os partidários de D. João I lutavam pela verdadeira Igreja contra os cismáticos e beneficiavam das indulgências da cruzada concedidas por Urbano VI a quem combatesse o rei castelhano (20). Convinha, então, obter em cheio o apoio do Pontífice Romano, para o que não era indiferente, aliás, a amizade inglesa desde o inicio procurada, já que a Inglaterra estava empenhada em sustentar Roma contra Avinhão (21).

Mas, no fundo, o que se encontra no escrúpulo com que se reserva a última palavra ao Sumo Pontífice é a concepção medieval da *respublica christiana* que subordinava os príncipes ao juizo supremo do Papa em todas as questões tocantes à consciência, como indubitavelmente era esta de afastar uns pretendentes em benefício de outro. Eleito o novo rei, a confirmação da sua legitimidade resultaria da palavra do sucessor de S. Pedro (M). Com a sua sanção e a sua bênção cairia a razão de ser dos últimos escrúpulos : mas entretanto a necessidade forçava a agir e D. João I, freire militar professo, não hesitou mesmo em casar sem dispensa pontifícia quando o interesse nacional o impôs nem os bispos portugueses tampouco hesitaram em elegê-lo, apoiá-lo e . . . casá-lo.

(*°) Pela epistola *Regimini sacrosanctae* de 27 de Março de 1382 em que excomungou o declarou hereje, cismático e blasfemo a D. João Henriques, rei de Castela. Vem na íntegra na *Monarquia Lusitana,* viu, pág. 322 e segs.

(21) Cf o livro fundamental de PERROY, L'*Angleterre et le grand schisme d'Occident.* Veja-se, porém, adiante, a nota 11, sobre a *Ratificação pontifícia da eleição de D. João 1.*

(22) D. João de Castela, por seu lado, também no testamento celebrado em Celorico da Beira, em 21 de Julho de 1385, apelou para a arbitragem pontifícia quando recomendou a seu filho primogénito, Henrique (filho do seu primeiro casamento, com D. Leonor de Aragão), que não assumisse o titulo de Rei de Portugal em prejuízo da madrasta, D. Beatris, «sin primeramente ser declarado y determinado por sentencia de nuestro señor el Papa que el dicho Reino pertenesca a el como a primogenito heredero». (Ver o testamento na *Monarquia Lusitana,* vm, pág. 733).

Tem-se chamado a este documento auto «de levantamento» ou «do alçamento» de D. João I, o que está errado na medida em que estas palavras são sinónimas de «aclamação». O auto^ como vimos, limita-se a dar conta da *eleição* pelas Cortes, respectivos antecedentes, seus fundamentos jurídicos e termos em que o eleito consentiu em aceitar a escolha. Não é um auto que ateste ter-se procedido à cerimónia da aclamação, que *é* coisa muito diferente da eleição.

Nem mesmo poderá sustentar-se que foi lavrado na reunião das Cortes do dia 6 de Abril em que se teria procedido à proclamação civil, digamos assim. Na verdade, o auto é um documento longo que foi laboriosamente escrito e que pela *subscriptio* se vê ter sido lavrado na presença de numerosas testemunhas nele mencionadas e autenticado pelos sinais de vários notários públicos. D. Lourenço, Arcebispo de Braga, não o subscreveu em pessoa, mas mediante procurador para esse efeito especialmente constituido. Tudo indica, pois, tratar-se de uma acta da deliberação das Cortes embora datada do dia em que foi solenemente publicada («piiblicamenle rezoadas e contadas» ou, na expressão do texto latino, *tacta fuerunt et solemniter publicata haec»),* ou seja do dia da aclamação.

17. *A aclamação.—K* eleição seguiu-se o «alçamento» ou aclamação do rei. As notícias que temos desta cerimónia são as seguintes :

a) Livro da Noa: «... seguinte mês de Abril, feria quinta, seis dias andados dele na nobre, honrada, leal cidade da dita Coimbra, os honrados prelados, Arcebispo e bispos, fidalgos e ricos homens e cavaleiros e outros senhores, concelhos e homens bons dos reinos de Portugal e do Algarve, dentro na Alcaçova dos reis de Portugal, alçaram por rei de Portugal ao mui nobre Dom João mestre de Avis, regedor e defensor dos sobreditos reinos, filho do mui nobre rei D. Pedro e neto do mui nobre e de memoria santa Dom Afonso, quarto dos Afonsos reis de Portugal e do Algarve aos quais Deus perdoe Amen. A missa disse-a Dom Lourenço bispo de Lamego, amigo e servo de Deus.» (23).

(*3) SOUSA, ***Provas da Hist. Geneal.,*** \, **pág. 389. Na transcrição** SOUSA **escreveu «des dias andados» mas é erro de cópia; de resto não há dúvida de que em 1385 o dia 6 de Abril caiu em quinta-feira.**

b) Bula de **BONIFÁCIO IX,** *Divina disponente clementia* **de 27** de Janeiro de 1**3**g 1 : « . . . et canonice elegerunt et assumpserunt te in solio regali collocando et intronisando ac vestibus regalibus induendo et omnia alia et singula in similibus fieri consueta observando. . . » (24).

c) Bula de **BONIFÁCIO** IX, *Quia rationi congruit et convenit*, de 29 de Janeiro de 1**3**g 1 : « . . . assumpserant eum in solio regali colocando et vestibus regalibus induendo ac omnes debitas et consuetas solemnitates observando... » (23).

O que delas se depreende é: i.° que a aclamação teve lugar, como era natural, na Alcaçova de Coimbra, onde se reuniram as Cortes; 2.º que foi no dia 6 de Abril, quinta feira; **3**.° que houve missa celebrada pelo bispo de Lamego, D. Lourenço; 4.º que nela D. João foi entronizado no sólio regio, vestido com as regias vestes, procedendo-se a «todas as demais cerimónias costumadas».

FEFNÁO LOPES narra o acontecimento nos seguintes termos «E quando veio a quinta feira, seis dias daquele mês de Abril da era já nomeada de 423, sendo então o Mestre em sua nova e florescente idade de 26 anos, 11 meses e **25** dias, foi alçado por rei ; e feito seu ofício, assim eclesiástico como secular, dando-lhe aquele poderoso e real estado que ele bem merecia, com grande festa e prazer...» (1, cap. 192 *in fine*).

Fr. **MANUEL DOS SANTOS,** na *Monarquia Lusitana*, foi mais longe e compoz a descrição completa da cerimónia : « . . . finalmente disse o Infante que aceitava e deu lugar a que lhe fossem feitas as cerimonias da coroação, eclesiásticas e seculares, e a que fosse aclamado pelas ruas da cidade, então verdadeiramente Coimbra, cidade alegre e ridente. Celebrou a missa em pontifical o Bispo de Lamego a que assistiu o novo rei em trono levantado, com coroa de ouro, opa, sceptro e as mais insígnias do principado e no fim da missa, que foi na Sé, lhe beijaram a mão e o acompanharam outra vez até palacio.» (viu, liv. **23**, cap. **3**1, pág. 668).

Dos dizeres das fontes — especialmente das passagens das bulas que acima transcrevemos — podia, de facto, ficar a dúvida

(29 SOARES DA SILVA, ***Documentos. . .*, pág. 58.**

(25) ***Idem*, pág. 52. Ambas as bulas se encontram vertidas para português em** FERNÃO LOPES, **parte 11, caps. 124 e 125.**

sobre se na aclamação de D. João I se observaria o ritual da coroação, sagração ou bênção dos reis, acto litúrgico que compreende a unção com os santos óleos e a entrega, durante a missa de pontifical, dos atributos da realeza, culminando pela coroação a que se segue a homenagem dos vassalos.

Não há memória de que, durante a primeira dinastia, os reis de Portugal houvessem sido coroados com esse ritual (16). E se, neste caso, o rei eleito em Cortes, para consolidar a sua posição e dado que tinha por seu lado o episcopado todo, tivesse inovado, fazendo-se sagrar formalmente, decerto o facto insólito chamaria a atenção dos cronistas e **FERNÃO LOPES** não deixaria de o narrar com minúcia.

A cerimónia litúrgica a que se procedeu teria sido, pois, apenas a míssa de pontifical com a assistência do novo rei no solio.

E pelo menos só isso que se infere dos textos (27).

(*6) **Prof.** PAULO MERÊA, ***A aclamação dos nossos reis,*** **in «Revista dos Centenários», ano 2.º, n.º 16, pág. 1.**

(*7) Ver a nota iv ao presente capítulo *em volta da coroação dos reis da dinastia de Avis.*

NOTAS AO CAPÍTULO 1

I

Quando começou D. João I a íntitular-ee rei?

ALFREDO PIMENTA, no seu estudo sobre *A crise de 1383-1385* que apresentou no Congresso do Mundo Português de 1940 e recolheu depois no volume *Idade Média,* procurou provar a tese aprioristicamente estabelecida de que D. João I foi rei por direito próprio e não por eleição do reino representado em Cortes. Para esse efeito, entre outros argumentos, todos inconsistentes, invocou o facto de no liv. i.° da *Chancelaria de D. João I* haver sumários de diplomas com datas anteriores à 6 de Abril (e portanto à deliberação das Cortes) em que já se encontra a indicação final: «el Rey o mandou» (4).

Ora a verdade *é* que o auto da eleição *é* bem claro ao consignar que as Cortes «outorgaram» ao Mestre «que se chamasse Rei» requerendo-lhe depois que «aceitasse e tomasse em si nome, dignidade e honra de rei», e este pedido deparou com as dificuldades já narradas. Nenhuma dúvida legítima pode, portanto, prevalecer sobre a origem do título de rei usado por D. João I.

Não conhecemos nenhum documento original em que figure o «ditado» de D. João, rei de Portugal... anterior a 6 e mesmo a 8 de Abril. Mas admitimos que haja. Como por vezes os diplomas eram redigidos na Chancelaria sobre ementas de despachos dados dias antes e levavam a data do desembargo que estava na minuta ou ementa, podia muito bem acontecer que num diploma escrito em 10, 15 ou 20 de Abril destinado a formalizar uma decisão tomada pelo mestre entre 1 e **5** desse mês, o escriba, entusiasmado ou distraído, puzesse já a referência ao novo rei sem (*)

(*) A. PIMENTA, ***Idade Média*, pág. 310, n. 1.**

reparar no anacronismo, uma vez que datasse de dia anterior à eleição e aceitação.

Mas o que se nos não afigura probatório *é* a invocação dos resumos do liv. i.° da Chancelaria de D. João I ou mesmo de uma ou outra cópia textual nele exarada, sabido como é que esse livro é muito posterior ao reinado (foi escriturado a quando da reforma de Gomes Eanes de Azurara) e que os resumos ou cópias que dele constam não estão isentos de erros de leitura ou de cópia de quem os escreveu.

II

Ratificação pontifícia da eleição de D. João I

Celebrada a aclamação, uma das primeiras preocupações de D. João I foi fazer prosseguir as negociações anteriormente entabuladas com o Rei de Inglaterra e promover a regularização da sua situação pelo Sumo Pontífice.

Em i**5** de Abril o soberano, na sua nova qualidade, passou procuração aos embaixadores que um ano antes enviara à corte inglesa ainda como simples defensor do Reino, Fernando Afonso de Albuquerque, Mestre de Santiago, e Lourenço Anes Fogaça, Chanceler-mor do reino (²).

Decerto pela mesma altura, «os prelados, senhores e fidalgos e todo o povo das cidades que voz por Portugal mantinham# nomearam embaixadores à Corte pontifícia D. João, bispo de Évora, e Gonçalo Gomes da Silva com uma «larga suplicatoria» a expor ao Papa Urbano VI o que se passara e a pedir-lhe que dispensasse o eleito dos impedimentos da filiação adulterina e da profissão religiosa na Ordem de Avis, a qual seguia a regra de Cister (F. LOPES, II, cap. 78).

Os embaixadores partiram para Itália por mar e foram encon-

(²) **A procuração está inserta em vários actos e tratados com a Corte inglesa: veja-se, por ex.,** SOARES DA SILVA, ***Documentos*, págs. 237 e 257. Do Conselho régio testemunharam nela o Bispo de Évora, os cavaleiros Gonçalo Mendes de Vasconcelos e Vasco Martins de Melo e os doutores Cil do Sem, João das Regras e Martim Afonso das Leis.**

trar o Padre Santo em Génova onde lhe expuseram o objecto da missão, na presença de vários Cardiais entre os quais figurava o seu futuro sucessor, Cardial Tomacelli. O Papa respondeu considerando dispensado o Mestre de Avis e absolvido das sanções em que incorrera quer por no tempo de D. Fernando ter assistido às bodas do Rei de Castela quando este já estava excomungado por se ter bandeado com o Antipapa, quer por aceitar o trono, sendo clérigo, sem autorização pontifícia e ainda por se estarem celebrando os seus esponsais com D. Filipa de Lencastre (Bula *Quia rationi congruit et convenit* e F. **LOPES, II, C. 122).**

Tomada nota da resolução pelos notários da Curia era necessário obter a passagem de bula que a formalizasse: mas nessa altura um enviado do Duque de Lencastre junto do Papa, mal informado das relações de seu amo com D. João I e por *trop de ^èle,* embargou a resolução pontifícia com o fundamento de que o reino de Portugal pertencia de direito a D. Constança, Duqueza de Lencastre (F. **LOPES, I I, C. 122).**

Estava então o cisma do Ocidente na sua fase mais crítica e Urbano VI contava o Rei de Inglaterra e o tio deste, o Duque de Lencastre, entre os seus partidários mais fervorosos: não convinha fazer nada que pudesse molestá-los e por conseguinte o Papa resolveu sobrestar na expedição das letras apostólicas até se apurar convenientemente a questão.

Mal soube do que se passava D. João I enviou ao Duque de Lencastre por embaixador o Dr. Gil do Sem para esclarecer o caso (F. **LOPES,** *idem).* Deve ter sido nessa altura que os Duques firmaram o instrumento de 26 de Março de 1387, lavrado em Babe, termo de Bragança, pelo qual doaram a D. João todos os direitos que porventura pudessem possuir, a qualquer título que fosse, sobre os reinos de Portugal e Algarve (3).

Ao mesmo tempo os duques mandaram à Curia o «Chanceler do selo da sua Puridade», Wilhelm, a fim de melhor instruir o embaixador lá residente, «Mestre Amrrique Imgrês» (F. **LOPES,** II, C. **122** *in fine).* (*)

(*) Reproduzido por SOARES DA SILVA, ***Documentos*, pàg 67. Entre as testemunhas figuram os portugueses D. Lourenço, Arcebispo de Braga, os Drs. João das Regras e Gil do Sem, João Afonso de Santarém e Afonso Martins, abade de Pombeiro.**

Entretanto os embaixadores portugueses regressaram a Lisboa. Mas D. João I resolveu que se insistisse e, para isso, determinou que seguissem, desta vez como enviados seus, o mesmo bispo de Évora, D. João, e um legista, João Afonso de Azambuja, bacharel em direito canónico («em degredos»), do seu desembargo e prior da Alcaçova de Santarém, filho de Afonso Esteves da Azambuja **(F. LOPES, I I, C. 123).**

As peripécias desta embaixada estão narradas com minúcia pelo cronista: chegados junto do Papa de novo lhe pediram a expedição da bula mas em vão, porque o Santo Padre sempre ia dando desculpas dilatórias; cansados deste jogo resolveram quebrar as negociações e regressar a Lisboa, mas ao atravessarem a Alemanha, caminho de um porto da Flandres, foram presos e tiveram de ser remidos por «dois mil florins da camara» que D. João I mandou pagar em Magdburgo, até que, por fim, chegaram ao reino onde já se encontravam em Junho de 1**38**g, segundo se vê dos documentos da Chancelaria régia.

Dispunha-se o rei português a mandar ao Papa terceira embaixada quando chegou a notícia do falecimento de Urbano VI em 1**5** de Outubro da 1389.

Em 2 de Novembro foi eleito Bonifácio IX pelos cardiais italianos e D. João I, sem embargo do parecer dos doutores do seu conselho no sentido de que, tendo já havido absolvição e dispensa, escrita e assinada na ementa («o rol») das resoluções pontifícias, bastava requerer à chancelaria a passagem da bula visto a morte do Papa não invalidar a decisão tomada, julgou mais seguro fazer nova exposição e petição ao Pontífice.

Uma terceira embaixada seguiu, pois, para a Curia, composta por João Afonso da Azambuja, então já bispo de Silves, e João Rodrigues de Sá, «honrado fidalgo» e camareiro mór do rei, que embarcaram em duas galés e chegaram a Roma junto do Papa a quem expuseram a questão, obtendo pronto deferimento aos seus pedidos.

Resultou desta terceira embaixada a expedição de duas bulas (4) a saber: — Bula *Quia rationi congruit et convenit*, de 29 de Janeiro

f¹) **Publicado o texto latino de ambas em** SOARES DA SILVA, ***Documentos*, pág. 5o e segs.; e em saborosa tradução portuguesa do séc. xv em** FERNAO LOPES, II, **caps.** 1 24 **e** 1**25**

de 1391. Não tem endereço especial e destina-se a certificar que Urbano VI recebera os embaixadores enviados pelos prelados, nobres e povos de Portugal, ouvira os seus requerimentos e absolvera D. João I da excomunhão em que pudesse ter incorrido, dispensando-o do impedimento do nascimento para o exercício da função real e dos votos de castidade que como professo da Ordem de Cister o impediam de casar e ratificando desde logo o casamento com D. Filipa de Lencastre. Bonifácio IX atesta que, como Cardial, esteve presente nas audiências em que tudo se passou e que tais absolvições e dispensas foram suficientes; mas para maior cautela e segurança renova-as em seu nome.

— Bula *Divina disponente clementia* de 27 de Janeiro de i**3**gi. E dirigida «ao carissimo filho em Cristo, João, ilustre Rei de Portugal e dos Algarves». Satisfazendo ao pedido dos seus embaixadores, bispo de Silves e João Rodrigues de Sá, concede-lhe o desligamento dos votos de pobreza, obediência e castidade absolvendo-o do perjúrio que cometeu, legitima o seu nascimento e ratifica o seu casamento sem embargo de quaisquer impedimentos existentes.

Assim, a primeira bula *é* um acto destinado a certificar *urbi et orbi* que a regularização da situação do Mestre de Avis datava do pontificado anterior e fora concedida por Urbano VI logo que pedida; a segunda bula *é* acto pessoal de Bonifácio IX, e teve por objecto tranquilizar a consciência de D. João I, esclarecendo sem sombra de dúvida que ficava ratificada a sua conduta por tantos títulos irregular à face do direito eclesiástico.

As bulas devem ter chegado a Lisboa nos começos de Julho de 1391: em 9 desse mês foram solenemente publicadas na *Sé* Catedral, do que se lavrou acta em que ficaram transcritas ambas (5). Foi nessa acta que **FERNÃO LOPES** colheu as informações sobre e acontecimento (sermão de Fr. Rodrigo, pessoas presentes, notário...) que acompanham a reprodução das letras apostólicas nos caps. **123** e 1**25** da 2.ª parte da *Crónica de D. João L*

Seria sumamente interessante, mas não cabe aqui (tem de estudar-se noutro lugar) o exame do significado do papel preponde-

(5) SOARES DA SILVA, ***Documentos***. . p á g . **52**.

rante tomado pelo alto clero na eleição (influencia da velha ideia dos canonistas de que o consentimento dos bispos era indispensável à proclamação do Rei ?) e das doutrinas ou regras que levavam os legistas de Coimbra a considerarem causa de ineligibilidade de um candidato ao trono, cuja dispensa era reservada à autoridade apostólica, a filiação adulterina. De qualquer modo *é* inegável o reconhecimento da supremacia do Sumo Pontífice sobre a coroa portuguesa, à semelhança do que sucedera por ocasião da deposição de D. Sancho II.

III

Sobre o Infante D. João, filho de Inès de Castro

Vimos como o Infante D. João, primogénito de D Pedro I e de D. Inès de Castro, foi considerado por grande número de pessoas legítimo herdeiro da Coroa de Portugal.

Estava o Infante em Castela para onde passara após a morte de sua mulher, D. Maria Teles.

Aí se fixou, na Corte, vivendo modestamente embora contasse alguns bons amigos (F. **Lopes**, *Cr. D. João* **7**, i, c. **53**).

Logo que chegou a D. João de Castela a notícia do falecimento de D. Fernando, pronto lhe ocorreu que o Infante teria partidários em Portugal e por isso mandou-o prender, à cautela, encarcerando-o no Alcazar de Toledo (**Ayala**, *Cr. de D. Juan el* i.°, ano **5**.°, c. 8; F. **Lopes, i, c. 53**).

Conta **Fernao Lopes** que estando o Infante preso e incomunicável, lhe fizera o Mestre de Avis saber que assumira a regência do reino mas sem prejuizo dos direitos que lhe assistiam; ao que o Infante teria respondido que soubera a notícia com muito prazer e que se proclamasse o Mestre rei de Portugal pois de outro modo nunca mais ele, Infante, seria solto. Ao mesmo tempo recomendava aos seus «criados» (isto é, aos fidalgos que lhe estavam ligados por laços de fidelidade) que apoiassem o Mestre de Avis, no que prontamente foi obedecido por João Lourenço da Cunha e outros (i, c. 28).

Quando, depois da aclamação de D. João I, o rei de Castela entrou em Portugal, fez testamento no arraial de Celorico da

Beira com data de 21 de Julho de 1385 (6) e nele dispoz: Outrosi fizemos prender ao Infante D. João de Portugal não porque ele o merecesse mas para que não pusesse estorvo à Rainha minha mulher e a nós na posse do reino de Portugal pois ele não tinha, nem outro algum, direito ao dito reino pelo qual o devesse fazer mas que se presumia que fizesse por muitas suspeições e presunções violentas que dele tínhamos visto e conhecido. E porém posto que esteja preso com razão como está preso sem culpa mandamos aos nossos testamenteiros que o soltem salvo se eles, em conjunto com os ditos tutores e regedores, entenderem que não deve ser solto...

Diz F. LOPES que D. João de Castela antes de testar pensou em mandar buscar o Infante para vir com ele a Portugal e tentar uma manobra de divisão entre os nacionalistas portugueses: «poer desvairo nas gentes do Reino em se virem alguns pera ele» (11, c. 27, *in fine).*

Essa manobra experimentou afinal fazê-la depois de Aljubarrota, quando o rei português tomando a ofensiva empreendeu a campanha de submissão de Trás-os-Montes (fins de 1385). Na verdade, um diploma datado de Burgos, *24* de Março de 1386 e firmado por D. João de Castela e por D. Beatris — que até aqui parece ter sido completamente desconhecido pelos historiadores e que o ilustre Embaixador de Portugal, Dr. CARNEIRO PACHECO, encontrou em Madrid — nomeou o Infante D. João regente de Portugal em nome dos reis castelhanos (7).

Parece, porém, que o acto régio não chegou a ter efeito, porque não consta de qualquer resolução tomada pelo Infante na qualidade de regente do reino.

Na edição das *Crónicas de los reyes de Castilla* de 1780, t. 2.º, vem publicada nas *Adiciones a las notas*, sob o n.º XVII, uma carta de D. João de Castela dirigida à cidade de Murcia com data de 7 de Setembro de 1386, escrita em Valhadolid, em que narra o estado da defesa e as providências tomadas contra a invasão da Galiza pelo Duque de Lencastre, e onde diz: «en la

(6) Vem publicada em AYALA, ***Crónica del rey don Enrique tercero,*** ano 2.º, c. 6. Extractos em Fr. MANUEL DOS SANTOS, ***Mon. Lus.***, viu, liv. 23, cap. 37.

(7) Publicamos o doc. no apêndice sob o n.º 3.

frontera de Portugal está el Infante Don Juan, é los Maestros de Santiago é Alcántara é otros muchos servidores» (pág. **635**).

A presença do Infante na fronteira portuguesa faz referência FERNAO LOPES na 2.ª parte da *Crónica de D. João I*, caps. 109, 110 e 112.

IV

Em volta da coroação dos reis da dinastia de Avis

Ainda no reinado de D. João I se fizeram negociações para obter para os reis de Portugal o privilégio pontifício de serem ungidos e coroados como outros monarcas cristãos que, no seguimento da prática pela primeira vez adoptada em Toledo para os visigodos, eram, mediante uma bênção ou consagração muito semelhante à dos abades mitrados das ordens, encorporados na Igreja.

Na verdade, em 1428 o Infante D. Pedro, passando em Roma, impetrou de sua iniciativa, sem conhecimento do pai segundo parece, e obteve do Papa Martinho V a bula *Venit ad presentiam nostram* (8) pela qual o Pontífice prometeu conceder a D João I, ao seu primogenito e aos seus sucessores nos reinos de Portugal e Algarve, desde que lh'o pedissem, que usassem e recebessem a coroa real ou o régio diadema, mediante a prestação dos «costumados juramentos» à Santa Sé, podendo D. Duarte e seus sucessores serem ungidos na forma do costume seguido por alguns reis católicos e com as solenidades observadas em tais casos noutros reinos: portanto, a licença pontifícia para o uso da coroa abrangia o próprio monarca reinante e a unção seria permitida aos seus sucessores.

D. João I não acorreu a fazer o pedido a que assim era incitado: tinha já então mais de setenta anos de idade e quarenta e cinco de governo!

Tampouco D. Duarte se aproveitou das facilidades prometidas, pois pela crónica de RUY DE PINA sabemos que apenas foi acla-

(8) ANTT, Maço 5 de Bulas, n.° 3. Publicamo-la em apêndice, doc. n.° 2. SOARES DA SILVA, também a publicou (*Documentos...*, pág. 148), mas com muitos erros.

mado no Terreiro do Paço da Ribeira. Mas parece que pensou em depois se fazer ungir e coroar, pois o Breve de Clemente XI, *Sacrosancti apostolatus*, de 20 de Setembro de 1720, que a instâncias de D. João V concedeu ao Patriarca de Lisboa a faculdade de sagrar os Reis de Portugal, faz referência a um indulto concedido em 1436 (no reinado de D. Duarte, portanto) pelo Papa Eugênio IV ao Arcebispo de Braga a conferir-lhe iguais prerrogativas (9).

Depois do falecimento de D. Duarte foi, segundo toda a verosimilhança, o Infante D. Pedro, como Regente na menoridade de D. Afonso V, quem outra vez procurou dar sequência ao que tinha começado em Roma. E para saber quais «as solenidades usadas em tais casos (da coroação dos reis) noutros reinos», teria encarregado um embaixador, o seu fiel amigo D. Alvaro Vaz de Almada, de obter na corte de Londres a descrição do rito da coroação bem como das demais cerimónias litúrgicas em que interviesse o rei. Essa descrição consta de um códice iluminado, hoje existente na Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Évora, oferecido a D. Afonso V por Henrique VI de Inglaterra e que se intitula: «*Forma sive ordinatio capelle illustrissimi et Xpianissimi principis Henrici sexti Regis Anglie et Francie ac dm Hiberme rescripta Serenissimo principi Alfonso Regi Portugalie illustri per humilem servitore smi Willm Say Decanü capelle supradieten* (10).

O codice descreve os ritos usados na capela real inglesa e a fis. i**5** começa a descrição do ritual da coroação e unção na igreja «beati Petri Westmonasterii», com a ordem das cerimónias **e** o texto das orações. A fis. **32** vêm as particularidades da coroação da rainha quando seja coroada sozinha. O ritual da coroação acaba na fl. **32** v.°, seguindo-se o das exequias de um rei falecido.

(9) ABRANCHES, *Suma do bullario portugués*, pág. 449, n.° 2404. Quem sabe se a não realização da cerimónia não teria sido resultado de alguma questão de precedência para o efeito entre os Arcebispos de Lisboa e de Braga?

(10) Sobre este códice publicou o P.e J. J. CROWLEY na revista *The Historical Association Lisbon Branch* um artigo sob o título «*Forma sive ordinatio— The Evora coronation codex*», 2.nd annual report, 1938, pág. 92, e uma nota ao 4.th annual report, 1940, pág. 281.

Mas o Infante perdeu a regência e a influência, e D. Afonso V tambe'm não veio a ser ungido e coroado litúrgicamente.

Tudo isto mostra que a descrição de Fr. **Manuel dos Santos** com referência à coroação de D. João I é pura fantasia. Houve uma cerimónia secular — a aclamação na Alcaçova, com juramento de fidelidade previsto nas procurações dos concelhos e beija-mão na forma de costume; e uma cerimónia religiosa — a missa de pontifical com a assistência do monarca revestido das insígnias reais e sentado no trono. Tudo o que se diga além disto carece de base nos documentos e nos costumes.

CAPITULO II

O financiamento da guerra

18. *Contribuição de 400.000 libras*.—Ñas Cortes de 1**385** os concelhos deliberaram autorizar um «pedido® de 400.000 libras (4), «que eram urnas 100.000 dobras» elucida **FERNAO LOPES (ir,** cap. **3.°),** o qual ainda nos informa que o tributo devia ser pago «em graves e barbudas e dinheiros meudos ou em prata se a algum dar quizesse.»

Os concelhos resolveram mais que o produto desta contribuição directa fosse sendo reunido por um tesoureiro da confiança deles (o *tesoureiro dos concelhos*) com seu escrivão, «que hajam de despender os dinheiros em maneira da guerra», ficando assim a tesouraria dos pedidos ou taxas votadas em Cortes separada da dos demais rendimentos «dos direitos reais» (Capítulos gerais, resposta ao art. 2 °). Não sabemos quem foram esses tesoureiros, mas não deviam ser diferentes dos «tesoureiros da moeda» de que **FERNAO LOPES** nos dá noticia pela mesma ocasião, tanto mais que um deles, «micer» Percival, já era tesoureiro do Mestre de Avis, e o outro, Martim Lourenço, tinha todas as condições para merecer a confiança dos concelhos: rico mercador (2), «pai dos doutores» (um dos quais, Gil Martins, foi figura de relevo na Revolução e personagem eminente na Corte onde chegou a Chan-

f1) **A soma consta da Carta régia de 20 de Abril de 1392 publicada em *Duas cidades ao serviço de Portugal* (Publicações da Câmara Municipal do Porto), t. i, pág. 62. Também se lhe referem os capítulos das Cortes de Lisboa de i38g dizendo que nessa altura já as** 400.Coo **libras estavam pagas. (Ass. Nac., *Cortes,* II, fls.** 470) **sem embargo do que os contadores continuavam exigindo contribuições a título de pagamento do «pedido» votado em 1385.**

(2) **Carta de ¿5 de Junho de 1389, S. *MARQUES, Descobrimentos Portugueses,* i (Supl.), pág. 307.**

celer-mór) era para mais procurador da cidade de Lisboa **às** Cortes.

Depois disto resolvido pediram os concelhos, em contrapartida, que este imposto fizesse cessar todas as demais contribuições lançadas sem consentimento dos povos: «Porque as peitas, pedidos e sisas lançadas do Senhor aos sujeitos trazem escándalo entre os que as põem e os povos, mòrmente nas terras em que não foi costumado; e por arredar de entre vós e nós este escándalo; e porque é ordenado por nós, com nossa grande custa, donde possais manter vossa guerra: pedem-vos os povos por mercê que pedido, nem sisa, nem outro encargo de pagar dinheiros que lho não lanceis daqui em diante e que lho prometais assim e levanteis (3) todas as sisas gerais e especiais que agora se colhem por vós nestes reinos.

«Responde El-Rei que pois os povos lhe prometeram aquilo que lhe cumpria para a sua guerra e para tal põem um tesoureiro para lhe dar aquilo de que precisar (4), que não tenciona lançar aos povos daqui em diante outras peitas, nem pedidos, nem sisas e levanta todas as sisas que nestes reinos por ele se colhem, gerais e especiais, e manda que as não colham por ele nenhumas pessoas daqui por diante.» (Capítulos gerais, art. 6.° e resposta).

19. *Cunhagem de moeda.* — As moedas recolhidas mediante o pedido não se destinavam, porém, a ser novamente postas em circulação tais como eram recebidas. **FERNÃO LOPES** esclarece-nos que «destas moedas haviam de fazer outra, não tão boa, de guisa que por sua multiplicação houvesse aí avondo para soldo das gentes e das necessarias despezas. E assim foi que por acordo de todos mandou el-rei lavrar moeda de reais de lei de um dinheiro que valia cada um dez soldos.» (n, cap. **3**.°).

Temos assim que, por resolução dos concelhos nas Cortes de 1**385**, se procedeu à quebra da moeda fundindo-se nas casas da moeda de Lisboa e de Évora todo o metal recolhido através da contribuição para fazer outra moeda de maior liga e pior toque.

Obtinha-se por esta forma um acréscimo de unidades circulantes, espécie de emissão de moeda fiduciária para ocorrer às

(3) **«alçar» — levantar, fazer cessar.**

(4) **«o que lhe cumprir».**

necessidades do tesouro e com a qual se contava fazer face às grandes despesas da guerra.

Era a quarta quebra da moeda desde a revolução de 1**383** !

A primeira, logo a seguir ao movimento popular de Lisboa (F. **Lopes,** 1, cap. 49.°), transformou os *reais de prata* de D. Fernando cunhados à razão de **56** por marco de prata do toque de **833** %o, noutros que correspondiam a 72 por marco de 750°/oo, ganhando assim o Mestre de Aviz a prata substituida em cada marco pelo aumento da liga e ainda a diferença do peso desta prata de pior toque encorporada em cada real: 3§rs,2 na nova cunhagem contra 4 ^rs, 1 na antiga.

A segunda, ainda no mesmo ano de 1**384**, substituiu o toque de **75**o'Voo pelo de **5**oo°/oo.

A terceira, em começo de 1**385**, ainda baixou o toque da prata para 4i6,6°/oo-

Pela quarta quebra, resolvida pelas Cortes, a depreciação foi, porém, ainda muito mais profunda, porque decidiu-se cunhar reais com prata de lei de 1 dinheiro, que corresponde a **83,33** °/oo de prata e, portanto, a 916,66 de liga, talhando 90 reais em cada marco desta prata vil.

Para se avaliar do prejuízo que tal depreciação trazia para os credores num regime puramente nominalista, isto é, em que um real emprestado em começos de 1384 se pagasse em 1**385** com outro real, bastará dizer que quem tivesse mutuado um real de prata no tempo de D. Fernando entregava **3** *rs,8o de prata fina, ao passo que se o real lhe fosse restituído na moeda cunhada após as Cortes de 1**385** receberia unicamente o«r,2i, ou seja 19 vezes menos. [20]

20. *Depreciação e curso forçado da moeda revolucionária.* — Não admira, pois, que já nas Cortes constasse que os credores se negavam a receber a moeda cunhada após a revolução para pagamento dos seus créditos, provenientes de contratos ou de rendas, foros, etc., exigindo ouro, prata ou moedas mais sãs ou pretendendo estabelecer um deságio para a moeda nova. Os próprios mercadores recusavam-se a vender, salvo em moeda antiga (Capítulos gerais, art. 24.º e Capítulos especiais de Lisboa, art. **25**.°).

Os concelhos pediram ao rei que mandasse aceitar em todo o reino os reais novos pelo seu valor nominal para todos os paga-

mentos, «hua livra per outra», mesmo quando nos contratos a cumprir houvesse sido estipulada diferente especie de moeda: era, afinal, o *curso forçado* da moeda fiduciária...

E efectivamente o rei, na resposta, manda «a todas as justiças dos nossos reinos que façam tomar (as moedas novas) aos credores, ñas compras e vendas e em todas as outras cousas pela guisa que no dito artigo é pedido e com escarmento de justiça apremam os que se negarem a tomá-las ou as engeitarem».

O enfraquecimento do valor intrínseco do dinheiro reflectiu-se necessáriamente no seu poder aquisitivo. Está por fazer o estudo da evolução dos preços dos géneros neste período. Mas sem dúvida que se deu urna alta do custo das mercadorias, talvez para o quintuplo, como parece poder deduzir-se do facto de em 1**385**, em Evora, ser fixado em 20 soldos o custo do alqueire de «pão de soldada» (5 , joma habitual de um trabalhador rural (6) que em i**38**o vencia 4 soldos (7). Foi de resto em **5** vezes que nas Cortes de Braga de 1387 se computou o valor da moeda antiga relativamente ao da moeda nova (8), mas sem que já nessa altura tal equivalência corrspondesse à realidade da depreciação da moeda joanina que devia ser muito maior.

O envilecimento da moeda prejudicava sobretudo os credores e os que recebiam prestações pecuniárias a título de rendas ou foros, mas beneficiava devedores, rendeiros e foreiros. Muitas das prestações que constituíam o grosso do rendimento das classes eclesiástica e nobre eram solvidas em géneros e, por isso, não ficavam afectadas pelas variações do valor do dinheiro. Por outro lado, os apaniguados do Mestre de Aviz haviam recebido avultadíssimas doações das terras pertencentes aos que tinham seguido o partido de D. Beatriz, que bem os compensariam de quaisquer prejuízos. Só o que restaria era resolver a situação dos mercadores que compraram em moeda boa e vendiam em moeda má : mas esta só a alta dos preços a podia remediar...

(5) ***Documentos históricos da cidade de Évora,* 1, pág. 151.**

(fi) ***Idem*, pág. 182.**

(7) ***Idem*, págs. 141 e 149.**

(8) **Ord. Af., liv. v, tit. 27, § 12.**

CAPITULO III

Os capítulos gerais de agravamento

21. *Capítulos gerais e especiais*. — Apresentaram os concelhos, nas Cortes de 1**385**, capítulos gerais e especiais.

Capítulos especiais eram os que submetia cada concelho a despacho do rei sobre assuntos de seu exclusivo interesse. Elaborados na própria cidade ou vila, em assembleia municipal, eram entregues aos respectivos procuradores que assim recebiam mandato imperativo para os apresentarem nas Cortes. Muitas vezes, porém, os concelhos não davam a forma solene de «capítulos especiais» às suas pretensões : os procuradores iam encarregados de tratar verbalmente de determinados problemas locais ou eram portadores de cartas dirigidas pelo concelho ao rei e voltavam com as respostas dadas também sob a forma de cartas régias. Das Cortes de 1**385** conhecem-se os extensos capítulos especiais apresentados pela cidade de Lisboa, que constam de **32** artigos, mais, portanto, que os dos capítulos gerais, e algumas cartas a resolver um ou outro caso local ou a conceder qualquer privilégio.

Os *capítulos gerais* eram deliberados pela assembleia dos pro curadores municipais nas Cortes. Não conhecemos, e é pena, o modo como decorria a deliberação, mas provàvelmente seria por uma de duas maneiras: ou os procuradores apresentavam propostas escritas que eram discutidas e aprovadas ou rejeitadas por votos, cabendo a uma comissão redigir o texto com as resoluções aprovadas, ou a discussão era meramente oral e as sugestões dela decorrentes que fossem merecendo a aprovação geral seriam logo recolhidas e escritas por legistas desse trabalho encarregados.

O estudo dos capítulos especiais de Lisboa foi feito por nós noutro lugar (O *concelho de Lisboa na crise de i38i a i38f)*\ vamos ocupar-nos aqui dos capítulos gerais dos concelhos.

22. *Os capítulos gerais das Cortes de 1385.* — Sobre a intervenção de legistas na redacção dos capítulos gerais das Cortes de 1385 parece não poder haver dúvidas: a linguagem, os exemplos invocados, os assuntos tratados, tudo denota que não foram apenas mercadores e proprietários rurais que os elaboraram. De resto, da leitura dos nomes dos procuradores dos concelhos cuja relação consta do auto de eleição de D. João I vê-se que o partido nacionalista tinha tratado de obter de cidades e vilas fiéis a passagem de procurações a alguns legistas da Corte do Mestre de Aviz: é assim que João Afonso da Azambuja, o futuro Cardial, aparece como procurador do concelho de Eivas, e o bispo de Évora recebeu procuração do concelho de Mourão.

João Afonso da Azambuja, bacharel em direito canónico («bacharel em degredos»), filho do cavaleiro Afonso Esteves da Azambuja aquele cidadão de Lisboa cujo nome figura entre os próceres da revolução (F. **Lopes,** cap. 161.º), aparece como desembargador da corte dn Mestre de Aviz logo no começo de 1384. Fez depois br lhantíssima carreira eclesiástica—bispo de Lisboa e de Coimbra, Arcebispo de Lisboa e Cardial — ao mesmo tempo que continuava a sua carreira política na diplomacia, tendo sido encarregado de várias delicadíssimas missões pelo rei.

Não é, pois, temerário supor que uma personalidade de tão vincado carácter haja desempenhado papel de destaque na acção desenvolvida pelo braço popular nestas Cortes.

Os capítulos gerais das Cortes de 1**385** são em número de 24 dispostos sem qualquer ordem lógica, ao menos aparente, como de resto geralmente acontecia, dando a impressão de terem sido recolhidos à medida que na discussão iam sendo propostos e depois aprovados pela assembleia. O texto que adiante publicamos é uma cópia existente no *Liv. 2º de Cortes* do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, (fis. 1 a 18) da carta régia de 10 de Abril pela qual D. João I comunica as respostas dadas aos capítulos reproduzidos antes de cada uma.

Antecede o texto dos capítulos com as respostas um proémio em que D João, depois de narrar como assumiu o título de rei a requerimento das Cortes, diz que «todos juntos no dito lugar (de Coimbra) nos pediram logo, especialmente os procuradores das ditas Cidades e Vilas em seus nomes e dos ditos povos dos

ditos reinos, que olhássemos pelo regimento das gentes deles em guisa que fossem manteúdos em Direito e Justiça melhor e mais (?) compridamente que até aqui foram, e deram-nos logo em escrito a guisa como isto podíamos fazer e alguns agravos que até aqui receberam para lhes serem corrigidos».

Daqui se depreende que as reuniões dos concelhos foram decorrendo ao mesmo tempo que as discussões acerca do provimento da Coroa. Em 6 de Abril, no próprio dia da aclamação, os concelhos apresentaram os seus capítulos (« ... nos pediram *logo*... ») que o rei, com os juristas do Conselho, estudou e resolveu até ao dia 10.

Na exposição que segue deixámos de lado a ordem da sequência dos capítulos (visto que, como já dissemos, nela se não vislumbra qualquer método) para agrupar a matéria deles ao redor dos cinco assuntos que principalmente versam: a condenação do governo de el-rei D. Fernando, a constituição política do novo reinado, o restabelecimento da ordem pública perturbada pela revolução, a exposição de diversas questões de interesse comum dos concelhos e a apresentação de queixas contra os fidalgos.

23. *Condenação do governo de* D. *Fernando*. —Só quem não se haja debruçado atentamente sobre os acontecimentos de 1**383**-1**385** e não tenha analisado os documentos coevos que a eles se referem pode duvidar de que na origem da revolução esteja a incompatibilidade do povo de Lisboa com D. Leonor Teles.

Outros factores, políticos, económicos e sociais, podem ter influido depois no desenrolar dos sucessos: mas o movimento popular de 1**383** em Lisboa foi incontestavelmente a revindicta da derrota sofrida pela cidade quando em 1371 manifestara a D. Fernando a reprovação do projecto de casamento com a mulher de João Lourenço da Cunha.

Sabe-se como o rei, depois de se esquivar a discutir com os amotinados, puniu duramente a atitude dos lisboetas (F. Lop^:s, *Cr. de D. Fernando*, cap. 6i.°)(4). D. Leonor, depois, numa tentativa de captação ou para fazer pesar bem duramente a sua autoridade, conseguiu que a Alcaidaria-mor do castelo de Lisboa fosse (*)

(*) **Do *Liv. 1 da Chancelaria de D. Fernando* (ANTT) constam várias doações de bens confiscados aos cabeças de motim em Lisboa, Abrantes, Santarém e Leiria (1373, Maio a Setembro, fis. 118 e segs.).**

dada a seu irmão D. João Afonso Telo(2), e que todos os cavaleiros e escudeiros da cidade fossem vassalos dele iF. **Lopes**, *idem*, cap. 66.°). Através do irmão e dada a sua inegável influência no ânimo do rei, Leonor Teles foi colocando nas posições dominantes do governo da cidade homens da sua confiança e ao seu serviço («creados» como então se dizia).

Mas o partido que lhe era adverso ainda mais aumentou com isso. A repulsa da consciência popular pela rainha bigama e adultera juntava-se naturalmente o ódio contra a oligarquia por ela creada, vedando o acesso a certos cargos àqueles que não fossem apaniguados seus. O movimento da arraia miuda encontrava assim a apoiá-lo e a enquadrá-lo a burguesia e muitos até da própria nobreza forçada a seguir o irmão da rainha.

Quando, após o falecimento de D. Fernando, o reino se viu a braços com as duras consequências das guerras, debatendo-se em difíceis condições económicas e ainda por cima entregue ao governo de D. Leonor Teles cujo principal conselheiro era o detestado Conde de Ourem, João Fernandes de Andeiro, compreende-se que os sentimentos dessa forte oposição, encabeçada então por Alvaro Pais, fossem levados ao rubro e que se impusesse a acção. O Mestre de Aviz foi o instrumento escolhido e procurado para deflagrar a revolta.

Os acontecimentos seguiram o seu curso mas a cidade não esqueceu nunca os ressentimentos que a pungiam. As primeiras petições formuladas ao Mestre de Aviz, e que este deferiu pela carta de i de Abril de 1384 em que concedeu aos mesteres participação no governo urbano, compreendiam a exclusão do seu conselho daqueles que tinham servido D. Leonor Teles, com expressa menção do nome do Vedor da Fazenda Alvaro Gonçalves acusado de ser «da Rainha e seu imigo deles» (dos lisboetas) não devendo nenhum dos «outros criados da Rainha e dos que foram do seu conselho» voltar a exercer funções de autoridade em Lisboa porque sempre aos seus habitantes «procurariam dano e morte» (3).

(2) **Carta régia de 22 de Outubro de 1372 (era de 1410), *Chañe de D Fernando*, liv. i, fis. 114. — Não confundir com a doação das rendas da Alcaidaria do Castelo de Lisboa (Carta de 20 de Março de 1379, *idem*, liv. 2.°, fis. 41 v.°).**

(3) **A referida carta, que nos conste, nunca foi publicada na íntegra porque as cópias até aqui reproduzidas foram de certidões contendo única-**

Nas cortes de 1385 volta a pôr-se o problema da responsabilidade dos conselheiros do Rei nos erros por este cometidos. 0 governo de D Fernando é arguido de ter quebrado os «bons usos, foros e costumes» dos povos (cap. 5.°), mas «todo mal que hi foi feito... foi por mau conselho que Nosso Senhor El-Rei, que Deus perdoe, houve em no tempo que reinou pelos que mais chegados eram aos seu^ livramentos, assi dos «eus conselhos principais, como do livramento da sua Fazenda» (cap. i5.°).

Despontam nestas passagens dois princípios : o da existência de um pacto entre o rei e a Nação, como que uma constituição política consuetudinária, e o da irresponsabilidade do monarca quando actui aconselhado ou por intermédio dos seus ministros envolvendo o que mais tarde se chamaria a «responsabilidade ministerial».

Os povos estranham que alguns dos conselheiros de D. Fernando apareçam «no Conse ho e Fazenda» do Mestre de Avis e, como não acreditam que eles sejam capazes de mudar de processos, pedem que «não hajam lugar em ofício de vossa casa, nem outros lugares fora dela» (cap. ib.°). Ao que o rei respondeu favoràvelmente, prometendo que daí por diante em seus conselhos e ofícios não andarão aqueles «que de si mal usaram».

Resposta um tanto equívoca... Na verdade, o único alto funcionário do anterior reinado que vemos mantido no seu lugar na Corte é o Chanceler Lourenço Anes Fogaça, homem de altos méritos que aderiu ao Mestre logo nos primeiros tempos da revolução e que foi ¡mediatamente enviado a Inglaterra, como embaixador especial, em conjunto com o Mestre de Santiago, para furtar os dois às reacções e críticas que a sua presença suscitava entre os extremistas anti-fernandinos. Fogaça regressou a Portugal em 1386 e retomou o seu lugar, tendo desempenhado ainda várias funções de confiança como diplomata e administrador da casa da Rainha.

Álvaro Gonçalves, o Vedor da Fazenda especialmente visado

mente os privilégios nela conferidos à cidade (v. g. o texto que demos em *A antiga organização dos mesteres da cidade de Lisboa*, p. 60). Felizmente o texto integral ficou registado no Liv. i.° da *Chancelaria de D. João I* ANTT, fis. 2i v.°, donde o transcrevemos para o nosso já citado estudo sobre *O Concelho de Lisboa na crise de i383 a 1385.*

pelos lisboetas, já exercia o oficio em 1375. Acompanhou Leonor Teles para Alenquer (assim como Lourenço Fogaça) quando a rainha regente resolveu sair de Lisboa após a morte do Conde de Andeiro (F. LOPES, I, cap. 16.°), mas aderiu depois, como o Chanceler, ao partido do Mestre e foi por este aproveitado no conselho régio, justificando o alarme de Lisboa (4). Efectivamente esteve afastado da Corte até i**3**go, ano em que tornamos a encontrá-lo no exercício da Vedoria da Fazenda onde se manteve até fins do século, passando depois a servir como Chanceler-mór, qualidade em que figura em diplomas expedidos à roda de 1401 a 1403.

Vê-se, pois, que D. João I, embora dando satisfação momentânea aos clamores populares, não fez fé pela opinião pública acerca dos méritos dos ministros de seu irmão e tratou de conservar ou de chamar mais tarde outra vez os homens experientes e competentes que julgou aproveitáveis no seu governo.

24. *Amnistia dos condenados em 1 >7/ e revogação da «ordenação dos processos».* — Mas a liquidação dos incidentes do reinado anterior não ficou por aqui. As Cortes recordam que «em alguns lugares destes reinos» foram nesse periodo, «mortos alguns e dados... seus bens a quem (ao Rei) lhe prougue e que foi levantado contra eles que faziam união e outrossim em blasfemar contra el-rei, que não casava bem, nem à honra do reino, não sendo eles chamados nem ouvidos com seu direito...» cap 22.°). Ora o que eles diziam era verdade (continuam os procuradores populares) de modo que sofreram «por bem e por honra sua e dos reinos». Já que a morte não tem mais remédio, ao menos restituam-se aos herdeiros dos justiçados os bens confiscados, cem todos os rendimentos vencidos: «Pede vos o povo que mandeis tornar aos herdeiros de tais os bens que foram tomados a eles e hajam as novidades passadas dos que os (?) têm pelas doações suso ditas e se as outras pessoas ham estes bens per compra que sejam entregues pelas rendas deles da quantia que por eles deram e eles entregues deixem as herdades aos herdeiros dos suso ditos».

(4) **«a eles era dito que nós queríamos tomar para nós e para nosso conselho Álvaro Gonçalves, Vedor que foi em estes reinos da Fazenda de nosso irmão el-rei a que Deus perdoe e que dizem que é da Rainha e seu imigo deles» (Carta de 1 de Abril de 1384, ANTT, *Charte.**, liv. 1, fis. 21 v).**

Em resposta o rei anuiu ao pedido, concedendo assim ampla amnistia com retribuição e indemnização aos herdeiros dos amnistiados que, além de terem procedido de acordo com o bem comum, haviam sido condenados sem forma de processo («... não sendo eles chamados, nem ouvidos com seu direito.»).

As Cortes pediram ainda (cap. 20.°) a revogação da lei fernandina sobre «como se ham de tratar os feitos e maneira das provas»: eram as «Ordenações» de 12 de Setembro de 1379 (5) pelas quais nos processos de valor superior a **5** libras se exigia que os direitos alegados fossem provados por escritura pública e se adotavam diversas providências relativas à ordem do processso e às execuções. Também o Rei neste ponto acedeu aos desejos dos povos, que diziam ser a lei «tão odiosa que as gentes perdem parte de seus bens per ello». A justificação de tal protesto deve estar no conflito entre a concepção tradicional do processo oral, com predomínio da prova testemunhal e julgamento pela verdade sabida, e a outra, que a lei consagrava, do processo escrito com predominio da prova documental e decisão segundo a verdade provada.

25. *Tentativa de definição da Constituição política.* — Mas a parte porventura mais interessante dos capítulos gerais dos concelhos é a que respeita à tentativa de definição de um regime de governo que em linguagem de nossos dias chamaríamos «constitucional».

Os procuradores municipais atribuíam, como acabou de ver-se, os acontecimentos do reinado de D. Fernando que tamanha incompatibilidade haviam criado entre o soberano e o povo, a três causas principais: achar-se o rei rodeado de maus conselheiros, ter deixado de escutar as queixas, desejos e votos populares e ter resolvido questões tão importantes para a colectividade como os seus casamentos, a declaração de guerra e a quebra da moeda sem audiência das Cortes.

Era preciso tirar a lição útil e deduzir dela regras do governo do reino que permitissem evitar a repetição de tão graves sucessos: daí a formulação de capítulos relativos à composição e atri-

(5) **Publicadas em *Documentos para a historia da cidade de Lisboa, Liv. II del Rei D. Fernando,* pág. 205.**

buições do conselho do rei, à periodicidade da reunião das Cortes e à intervenção obrigatória destas em certas deliberações, tudo no sentido de limitar o arbítrio do monarca e de o levar a governar de acordo com o país.

O exame e análise destes votos mostra que se tentou, assim, nas Cortes de 1385, instaurar um sistema de governo representativo cuja evolução teria podido seguir caminhos paralelos dos das instituições britânicas se as circunstâncias históricas e a índole do povo não houvessem determinado outra coisa.

Vejamos os votos dos concelhos.

26. *Composição e atribuições do Conselho do Rei*. — Logo no cap. i.° os povos afirmam que o rei carece de ser acompanhado por bons conselheiros a quem dê conta de todos os seus problemas e de todos os seus projectos, não resolvendo nada sem que eles estejam de acordo «por prol e honra dos reinos, ca assi se acostuma de fazer pelos reis de Inglaterra e por esto som louvados em todalas partes do Mundo.»

Eis o primeiro voto: que o rei governe em conselho e só decida com acordo dele.

Mas os procuradores populares não ficam por aí: vão mais longe e desejam pronunciar-se não só acerca do modo de composição do conselho como também sobre as pessoas que dele hão-de fazer parte, reivindicando portanto o direito a serem consultados sobre a idoneidade dos conselheiros e estabelecendo o princípio de que estes devem merecer a confiança do país.

Quanto à estrutura do Conselho, dizem as Cortes que dele devem fazer parte representantes dos vários «estados» do reino que a seguir enumeram deste modo: prelados, fidalgos, letrados e cidadãos. Não deixa de ser curiosa e altamente significativa a elevação dos letrados a «estado» do reino o que denota ter sido um legista o autor do voto, — e já ficou dito como nos inclinamos a crer na decisiva intervenção, nesta parte, do futuro Cardial da Azambuja. Aparte esta inovação vê-se que o que se pretendia era transformar o Conselho do Rei numa espécie de «deputação permanente das Cortes».

Quanto aos conselheiros, as Cortes indicam vários nomes de cada «estado» para o rei de entre eles escolher: pelos prelados, o Bispo de Évora que era então D. João Anes, antigo Deão de

Viseu, e o Deão de Coimbra Ruy Lourenço, licenciado «em degredos» que efectivamente entrou para o desembargo de D. João I e foi um dos mais ilustres legistas e diplomatas da sua Corte; pelos fidalgos, a indicação obedece nitidamente ao propósito de conciliar dissidências, pois a par de Diogo Lopes Pacheco que já fora conselheiro de D. Afonso IV e que tanta celebridade adquirira com a condenação de Inès de Castro, são apontados os nomes de Vasco Martins da Cunha, o velho, que encabeçara o partido da legitimidade dos filhos da que «depois de morta foi rainha», de Gonçalo Mendes de Vasconcelos, alcaide-mór de Coimbra, tio de Leonor Teles e que até às vesperas da eleição mantivera uma atitude dubia (F. **Lopes,** I, cap. 16, 62 e 181), e de Vasco Martins de Melo, alcaide-mór de Évora e antigo guarda-mór de D. Fernando que desde o primero momento se recusara a servir o rei de Castela (F. **Lopes, 1,** cap. **54.º**) mas que também durante algum tempo acompanhara a rainha : as Cor tes procuravam homens velhos e experientes e parece que reunindo gente de diferentes atitudes tentavam firmar a união e concentração de partidos.

Quanto aos letrados são indicados Gil d'Ossem (ou do Sem), o Doutor João das Regras, o Doutor Martim Afonso e o bacharel João Afonso da Azambuja.

Vêm finalmente os nomes propostos pelas cidades de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora. A presença no Conselho régio de representantes populares aparece como uma das primeiras reivindicações revolucionárias de Lisboa, Na já citada Carta de privilégios do Mestre de Avis de 1 de Abril de 1384 pediram-lhe «os homens dos mesteres, probadores e moradores» em Lisboa que «por honra da dita cidade e nosso serviço e guarda sua deles (diz o Mestre) lhe consentíssemos e outorgássemos dous procuradores, homens bons letrados, que em nome seu déliés stem em nosso conselho e relação dele, cada que nós houvermos de fazer, ou pedir ou mandar pedir quaisquer cousas que a nós cumpram que à dita cidade e moradores dela pertençam, para eles em seu nome procurarem e dizerem aquilo que entenderem por sua prol deles e honra da dita cidade e por nosso serviço... E que os ditos seus procuradores hajam salario taxado por eles dos bens e rendas do dito concelho e que sejam postos e firmes a todo o tempo que o eles, moradores e mesteirais de todos mesteres, quizerem e que eles mudem uns e ponham outros que por eles stem e façam o que dito é.»

Este pedido a que o Mestre, na situação de todos os governantes que devem o poder a uma insurreição popular, não teve mais remédio senão anuir, visava apenas obter que os moradores e mesteirais de Lisboa designassem dois procuradores permanentes como fiscais e promotores dos actos do Conselho régio em tudo quanto pudesse interessar à cidade. Fiscalização incómoda, evidentemente, tanto mais que os letrados dela incumbidos eram a todo o tempo amovíveis pelos eleitores, não podendo portanto deixar esmorecer o zelo pelos interesses da plebe que assim se propunha estar presente no governo do Estado e aproveitar o seu triunfo revolucionário.

Sabe-se como eram diferentes e até muitas vezes antagónicos nas grandes cidades os interesses da «arraia miuda» dos mesteres e os da burguesia constitutiva da oligarquia urbana. A carta de i de Abril de 1384 não responde a votos ou solicitações da cidade representada pelos seus órgãos municipais tradicionais — a assembleia do concelho ou a vereação em câmara — e sim a requerimento dos homens dos mesteres que haviam imposto aos burgueses, sob a chefia do tanoeiro Afonso Anes Penedo, a regência do Mestre de Avis. Não será pois de excluir a hipótese de o voto das Cortes de 1385 relativo à representação das cidades no conselho régio tender a excluir, por desnecessária, a representação dos mesteirais de Lisboa mediante os seus dois procuradores de cuja existência e actuação se não encontra mais notícia.

Nos capítulos especiais apresentados por Lisboa às Cortes pede-se ao rei que tenha sempre no seu conselho um dos naturais da cidade por ele escolhido (cap. 5.°) mas também aí se não fala dos procuradores dos mesteres.

Os nomes propostos pelas Cortes para que o Rei escolhesse de entre eles a representação das quatro principais cidades vêm a ser: de Lisboa, o velho Alvaro Pais, chanceler que fora de D. Pedro e de D. Fernando e alma da revolução de 1383 ; Rodrigo Esteves que era Corregedor na cidade à data da insurreição de 1371 e que deve ter tomado o partido popular porque, removido pouco depois do cargo, voltou a exercê-lo em 1385 e nele permaneceu possivelmente até morrer, em 1390; e Lopo Martins, que o mestre nomeara Corregedor na cidade logo que fora alçado Regente e que exerceu essas funções até à nomeação de Rodrigo Esteves.

Pelo Porto são apontados Vasco Fernandcs Ferras, Martim Abade e Domingues Pires, este último um dos procuradores às Cortes; por Coimbra dois escolares, Gonçalo Esteves (6) e Alvaro Fernandes e o procurador às Cortes Afonso Domingues de Aveiro; e por Evora os dois procuradores dela, Fernão Gonçalves Darca e Luís Gonçalves e um terceiro homem bom, por nome Pero Sanches.

A resposta do rei não corresponde inteiramente aos votos formulados. Vale a pena reproduzi-la aqui na íntegra: «Responde el-rei a este artigo que ele, com o conselho daqueles que por vós são nomeados, a saber, o Bispo de Evora, Diogo Lopes Pacheco, Vasco Martins de Melo, o Doutor Gil d'Ossem, o Doutor João das Regras, o Doutor Martim Afonso e um dos cidadãos nomeados por vós das ditas quatro cidades, entende reger e governar estes reinos em Direito e Justiça pela guisa que o fizeram aqueles que o melhor regeram, e melhor se melhor puder, e seguir seu Conselho deles enquanto bem e direitamente por eles for aconselhado o fará de guisa que os Povos o sentam».

Isto é : o rei, em primeiro lugar, escolhe um conselho mais reduzido do que lhe era sugerido e dá preponderância aos legistas que ficam sendo três ao lado de um prelado e de dois fidalgos, — os dois que mais fidelidade entre todos lhe tinham testemunhado desde o começo da revolução. Dos representantes das cidades promete escolher um: não se percebe bem se um por cidade, se um por todas, mas a verdade *é* que dos indicados nessa qualidade só encontrámos um que posteriormente se condecorasse com o título do conselho, Fernão Gonçalves d'Arca, que em 1**386** figura num auto em Evora como sendo «do conselho do senhor rei e regedor por ele em a dita comarca» (7). E não parece que a fórmula haja perdurado.

Assim, em vez de um conselho «de concentração» ou «de acalmação», D. João I constituiu um gabinete de feição nitidamente partidária, com gente fiel e provada.

Duas exclusões nos parecem dignas de nota, pore'm : a pri-

(6) **Um dos procuradores da cidade às Cortes chamava-se Gonçalo Esteves Ferreira. Não deve ser o mesmo, dado que o indicado para o Conselho não tem o último apelido e acrescenta-se que era «scolar», decerto para o diferençar doutros.**

(7) ***Documentos históricos da cidade*** *de Evora,* i, p. 153.

meira é a de Nun'Alvares, que as Cortes não apontaram decerto por o julgarem excessivamente novo, impulsivo e extremista, o que não impediu que anos depois o rei o chamasse ao seu Conselho de que já fazia parte antes de i**3**g**8** (8); a segunda é a de João Afonso da Azambuja, o único dos letrados mencionados pelas Cortes que o rei não aproveitou, quem sabe se momentáneamente irritado pelo papel que ele houvesse tomado de *leader* das reivindicações do terceiro estado.

Passando às funções do Conselho, repare-se como D. João I inverte os papéis traçados pelas Cortes : estas diziam ao Rei que ordenasse só aquilo em que tivesse o parecer favorável do Conselho, ao passo que o rei, prometendo governar como os «que melhor regeram», responde que seguirá o parecer do conselho enquanto pelos conselheiros for «bem e direitamente» aconselhado. ..

26. *Organização interna do Conselho do Rei.* — O redactor destes capítulos «constitucionais» não se limitou, porém, a propor as atribuições do Conselho régio e as pessoas que haviam de compô-lo e foi mais longe, esboçando no 2.º capítulo o «regimento» do Conselho.

Segundo esse projecto, um dos conselheiros teria o ofício da Chancelaria, isto é, seria o Chanceler-mór, outro o Tesoureiro-mór, outro seria o encarregado da Fazenda, outro assumiria o encargo do «livramento das graças e dos outros dezembargos» devendo porém tudo ser resolvido em conselho antes de executado pelo titular de cada ofício : era, como se vê, um verdadeiro governo como os dos nossos días, em que cada Ministro tinha certa pasta a seu cargo, mas funcionando em regime de *gabinete*.

Também aqui, porém, o rei recém-coroado reivindica o direito de proceder como julgar melhor, respondendo que como as Cortes já designaram o Tesoureiro dos concelhos, com seu escrivão, para as despezas da guerra a custear pelo pedido votado, quer ter liberdade de escolher quem entender para a tesouraria das suas rendas privativas ; e quanto ao resto será melhor deixar ao próprio Conselho a faculdade de organizar o seu regimento, sem confundir

(8) **Cf. os anigos das Cortes de i3g8, reproduzidos nas Ord. Af., liv. 11, tít. 5 9, § 35.**

as respectivas funções com as dos ministros que num plano subalterno o devem informar e hão-de executar os seus despachos.

Resulta daqui que a idéia de D. João i parece ser a seguinte : no cimo da orgánica do Estado estaria ele com o seu conselho para resolverem e orientarem toda a política e todos os ramos da administração; logo abaixo estariam os ministros encarregados de apresentar ao Conselho as questões a decidir, e que seriam o Chanceler, os Vedores da Fazenda, o Tesoureiro-mór, os Dezembargadores e os Ouvidores da sua casa, o Corregedor da Corte... Sem falar nos que eram da confiança pessoal do soberano e despachavam directamente só com ele, como o Escrivão da Puridade, especie de secretário particular principal do monarca e seu notário privativo, e o Vedor da Casa real.

27. *Convocação e atribuições das cortes*. — O outro meio previsto para limitar o poder real era a convocação frequente de cortes às quais obrigatoriamente caberia a exclusividade da competência em certas deliberações.

No 7.º capítulo dizem os concelhos: «porque é direito que nas cousas que a todos pertencem e de que todos sentem carrego sejam a ello chamados, e disto foram os povos destes reinos privados por el-rei vosso irmão, a que Deus perdoe, que nunca os do seu Conselho consentiram que os concelhos fossem chamados aos grandes feitos que lhes pertenciam, assim em seu casamento como em sua guerra... » E ainda como reacção contra o reinado de D. Fernando e para evitar a repetição dos erros de que, se tivera havido cortes e sido seguido o seu parecer, «não se seguiriam os males em que ora sam», que os povos pedem a D. João 1 que sem o acordo das cortes não resolva: i.° fazer guerra ou firmar a paz; 2.º cunhar moeda; **3**.° casar-se. Repetia-se assim o pedido feito nas cortes de 1371, logo no primeiro capítulo, quanto às duas primeiras matérias — e que D. Fernando desdenhara depois.

O novo rei concorda quanto à guerra e à paz. Nada diz quanto à moeda, mas relativamente ao casamento recusa-se a perder a liberdade de escolher noiva porque não só os casamentos, em geral, «devem em si ser livres» mas também foi sempre costume dos reis anteriores casar como quizessem e por isso ele apenas promete fazer saber aos concelhos aquilo que sobre tal assunto resolver.

E foi o que cumpriu, convidando os concelhos a fazer-se representar no seu casamento com D. Filipa de Lancastre pela carta-circular que a todos enviou em 2 de Fevereiro de 1387 (o casamento foi marcado para 14) e cujo texto vem em FERNÃO LOPES, II, cap. 94.

Pediram ale'm disso os procuradores populares que o Monarca celebrasse «cortes gerais com os povos» anualmente: ao que o rei deferiu, salvo caso de força maior — «contanto que hi nom haja tal embargo perque as nom possa fazer» (cap. 8.°).

Durante todo o seu longo reinado não há dúvida que as cortes, embora não reunindo todos os anos, foram celebradas com bastante frequência, sobretudo ao princípio. O que parece poder deduzir-se dos documentos é que nem sempre elas tinham o mesmo carácter : a maior parte das vezes resumiam-se a uma audiência plenária dada aos procuradores dos municípios para revisão do estado do reino e resolução, pelo rei em conselho, dos casos locais, sem que chegasse a haver capítulos gerais (9).

28. *Restabelecimento da ordem pública.* — Nos capítulos das Cortes encontram-se também agravamentos relativos ao estado de indisciplina social, às injustiças e às desordens que lavravam pelo reino desde que se produzira o movimento de Lisboa. Vê-se que os procuradores dos concelhos, partidários embora do Mestre, não pertenciam à classe dos arruaceiros. Nem escondem a reprovação que lhes merece tanto o comportamento da plebe como a fraqueza, tolerância ou condescendência do governo revolucionário.

Dizem os concelhos que a arraia miúda havia aproveitado os acontecimentos para se vingar das suas malquerenças e satisfazer desordenadas cobiças. E quem era essa gentalha ? Gente da mais pobre dos lugares, em que por vezes se contavam galegos, castelhanos e outros estrangeiros.

O objecto dos seus ódios tinham sido os homens bons — «os melhores ou de melhor entender e mais manteúdos e naturais e aparentados no reino e nos lugares»—a quem se acusara gratuitamente de apaniguados do rei de Castela para logo serem

(9) **Segundo apurámos com segurança pelos documentos que possuímos, entre 1385 e 1400 (15 anos) as Cortes reuniram 13 vezes; de 1400 a 1415 reuniram 8 vezes; de 1415 a 1433 reuniram 6 vezes.**

ameaçados, mortos ou expoliados, perante a indiferença ou a impotência das autoridades.

Os cabecilhas de tais proezas dirigiam-se seguidamente à corte a solicitar do Mestre a doação dos bens daqueles que haviam sido mortos ou não tinham tido remédio senão fugir para salvar a pele : e o mais escandaloso é tais aventureiros haverem sido bem recebidos na corte onde sem outra forma de processo se declararam perdidos os bens quanto aos antigos donos para logo serem doados aos expoliadores.

Não houve uma palavra de censura, da parte dos governantes, para os actos sediciosos, louvando-se e premiando-se assim puras vinganças e descarados roubos !

Era tempo de pôr termo a tal estado de coisas. Para esse efeito as Cortes propõem que todo o denunciante seja obrigado a provar as acusações que fizer sob pena de sofrer os castigos cominados para os crimes denunciados. Deve, por outro lado, facultar-se a quantos andem foragidos a revisão dos seus casos para que, se tiverem sido condenados sem fundamento, obtenham a restituição dos bens confiscados depois de anuladas as doações que destes hajam sido precipitadamente feitas.

Tal é a sugestiva descrição das desordens do reino feita no capítulo 14, em resposta ao qual D João 1 manda proceder como lhe é sugerido, salvo quanto à anulação das doações já feitas, pois nesse ponto se reserva resolver em cada caso como lhe parecer mais conveniente. [29] [29]

29. *Reorganização da justiça.* — Estreitamente ligados com esta matéria estão os capítulos **3**.°, 4.º, 9.º, 18.º e 19.º em que os povos solicitam providências tendentes a melhorar imediatamente a administração da justiça.

Era preciso colocar nas comarcas «justiças mais vivas e atrevidas que noutro tempo». Por isso se impunha antes de mais nada enviar corregedores que não fossem fidalgos nem seus acostadiços, nomeados por um ano e que percorressem constantemente as respectivas comarcas de modo a estarem pelo menos um dia em cada mês nos lugares mais importantes. E curiosa a designação das comarcas feita no cap. 4.º : Entre Tejo e Guadiana, Algarve, Beira, Entre o Porto e Coimbra e Trás-os-Montes. Que significa a omissão do resto do país — a Extremadura e o Entre Douro e Minho ?

Decerto resultou do facto de nelas ainda dominarem os partidários de D. Beatriz impedindo o novo rei de exercer a sua plena jurisdição.

Outra providência importante pedida pelos povos é a descentralização dos tribunais de última instância enquanto o estado de guerra tornasse difíceis as comunicações e perigosas as viagens e até que o reino estivesse mais socegado. Assim, em vez da casa do cível e da casa da suplicação únicas que costumavam andar na corte, haveria três casas de jurisdição mixta, uma em Lisboa, outra em Évora e outra em Coimbra, que, segundo a resolução régia tomada sobre o capítulo **3**.°, seriam compostas cada qual por três ouvidores ou «livradores» dos feitos cíveis e crimes e por um chanceler, detentor do selo e com voto de desempate. Como **GAMA BARROS** observa (10), trata-se de uma medida provisória, de carácter temporário, que não sabemos mesmo se chegou a ser posta em prática. No fundo, o pedido dos procuradores correspondia à aspiração da estabilidade dos tribunais superiores, para que as partes não tivessem de andar atrás do rei nas peregrinações que este constantemente fazia acompanhado pela sua corte. É nesta mesma aspiração que se filia o pedido da cidade de Lisboa, no 6.° dos seus capítulos especiais então apresentados, para que a corte residisse permanentemente nessa cidade. Só muito mais tarde, porém, como o demonstrou o eminente historiador, vieram a fixar-se em Lisboa as casas do cível e da suplicação.

Suplicam as Cortes ao Soberano que não continue a usar o sistema que empregou durante a crise de enviar a vários lugares emissários com credenciais (acartas de crença») em que não especificava a missão de que os incumbia, limitando-se a ordenar aos subditos que os acatassem em tudo. Dava-lhes assim *carta branca* de cujo uso e abuso tinham resultado excessos condenáveis, o que D. João i reconheceu prometendo não dar mais cartas brancas e escrever e assinar por sua mão, daí para futuro, as credenciais a conceder.

Havia ainda o escândalo dos perdões prodigalizados pelo Mestre durante o período da regência. Segundo **FERNÃO LOPES** (1, cap. 27) logo após a proclamação como regedor e defensor do reino, em Dezembro de 1**383**, D. João perdoou amortes e malefí-

(10) ***História da adm. pública*** **. 2 . ª ed., vol. 111, pág. 271.**

cios a quantos lh'o requeriam, contanto que não fosse aleive ou traição e tivessem sido feitos antes do 1.° dia de Dezembro em que matou o Conde João Fernandes... com a condição de que em certos dias viessem a Lisboa para servir à sua custa enquanto durasse a guerra».

Ora os procuradores dos concelhos recordaram que o *costume da corte* era só conceder a segurança real aos criminosos passado um ano sobre o crime : e a segurança, que apenas prevenia a vindita privada, era muito menos que o perdão, pelo que este, concedido logo a seguir à prática do crime, punha em cheque a justiça. Também aqui o rei transigiu, reservando-se, porém, o direito de perdoar algum caso excepcional que surgisse e, de maneira geral, os crimes praticados até à data da reunião das Cortes (cap. 18). Não podia abandonar os seus partidários que pecassem por excesso de zelo !

Para rematar este quadro da agitação revolucionária, resta fazer referência ao cap. 19 onde se dá notícia do reaparecimento de *bandos*, partidos locais formados em volta de pessoas ou famílias importantes, que se envolviam em rixas, ocasionando «pelejas e mortes de que teem grandes homicídios que duram longamente». Adotaram-se, pois, medidas para prevenir o alastramento dessas guerras privadas.

Em suma, os capítulos populares mostram-nos o país convulso: à sombra da revolução capitaneada pelo Mestre de Aviz muitos aventureiros, capitaneando multidões de gente sem eira nem beira, tinham atacado homens nobres e ricos assassinando, perseguindo e roubando. Quando um destes homens poderosos dispunha de gente sua para resistir a assalto que representasse a continuação de velhas rixas, reacendiam-se antigas lutas de bandos e estalava uma peleja que punha a região a ferro e fogo.

A invocação da causa nacional imunizava os autores dos desacatos que obtinham fácilmente na corte revolucionária a legalização das punições aplicadas sem processo, o confisco dos bens dos mortos e dos foragidos e a doação deles em recompensa das façanhas, bem como o perdão dos crimes que não pudessem deixar de ser considerados comuns e que eles ou seus sequazes houvessem praticado. E no meio de tudo isto operavam os agentes do Mestre, munidos de cartas credenciais passadas em nome dele com pleníssimos poderes e que eram, naturalmente, outros tantos agitado-

res para levantar o reino na luta decisiva em que o dilema era vencer — ou morrer.

30. *Questões de administração municipal.* — Vejamos agora os capítulos referentes aos assuntos de interesse comum dos concelhos representados nas Cortes.

Observaram os procuradores municipais que as cidades e vilas muradas, como praças fortes, carecem de gente que as defenda e de provisões que as sustentem e para isso hão-de ter dilatados termos donde lhes venham defensores em caso de ataque e víveres para o tempo dos cercos. Ora no reinado de D. Fernando, este, apesar de andar sempre em guerras, diminuíra esses termos com doações de «burgos, poblanças e aldeias» a fidalgos e a outras pessoas com jurisdição própria. Deixaram, pois, os lugares doados de pertencer às cidades e vilas muradas, os seus habitantes não iam mais velar com os respectivos moradores, «nem guardar, nem trazem mantimentos, nem pagam com eles seus encargos». Pedem agora os procuradores dos povos que novamente voltem aos termos das cidades e vilas as povoações que deles foram retiradas.

O Rei responde que não julga conveniente revogar as doações já feitas, mas que procurará resolver caso por caso de maneira a contentar os concelhos (cap. 10.°).

A matéria deste capítulo das Cortes é extremamente interessante : demonstra a importância das povoações muradas relativamente às outras e vem dar razão aos que pensam ter a muralha das cidades medievais desempenhado papel de vulto no desenvolvimento das suas instituições, sobretudo fiscais, pois todos quantos em caso de crise pudessem beneficiar da protecção do muro deviam contribuir para a sua construção, conservação e defesa ; e confirma que a cidade constituía um mercado consumidor importante que, quanto mais se desenvolvia como centro militar, mercantil e industrial, maior território subordinado requeria para seu abastecimento.

Os procuradores dos concelhos queixaram-se também de nessas cidades e vilas muradas haver demasiados vassalos de grandes fidalgos—«...homens de que fizeram lanças e deles se fizeram seus mordomos, colaços e servidores... » — que, depois, se escusavam dos encargos municipais, especialmente da vigia das muralhas e do pagamento das contribuições. Era preciso que esses vassalos

não fossem isentos de tais encargos salvo quando andassem na fronteira com os seus senhores ou fossem chamados ao serviço de el-rei: o que D. João 1 concedeu (cap. 11).

A última reclamação que neste grupo merece a pena notar respeita aos abusos cometidos com os besteiros de conto, — aqueles besteiros de que cada concelho tinha de fornecer sempre um contingente para todo o serviço real, fosse guerra, polícia ou custódia de pessoas e bens. Por costume antigo os besteiros só eram obrigados a servir fora de suas casas, sem soldo, até seis semanas em cada ano — lembram as Cortes; mas últimamente faziam-nos andar mais tempo por fora, sem paga, e quando algum morria o Anadel ainda lhe ficava com a bésta, a titulo de lutuosa. Compreende-se que, assim, muita gente fugisse de ser besteiro e o rei mandou que se respeitasse em tudo o costume antigo (cap. 17;.

31. *Queixas contra os fidalgos.* — Que, após o reinado de D. Fernando em que a nobreza gozou de extraordinário favor régio, os velhos fidalgos passaram a ser vistos com desfavor, parece também incontestável à face dos documentos.

Uma nova aristocracia se formava, oriunda da pequena nobreza, da classe dos legistas e da burguezia. O povo aproveitava para procurar obter a repressão dos abusos de que até aí fora vítima e buscava acautelar o novo rei de qualquer fraqueza em relação **a** eles.

Lembraram então os procuradores dos concelhos que durante o período decorrido desde a revolução de Lisboa até às Cortes muitos fidalgos, mesmo dos que diziam estar do lado do Mestre, não se prestaram a socorrê-lo quando deles precisou em Torres Vedras, e alguns dos que o acompanhavam conservavam nas suas terras a maior parte das lanças de que dispunham: era preciso mobilizar todas as forças disponíveis para a guerra e acabar com as hesitações (cap. 12).

Para mais, acontecia que fidalgos com trinta lanças ou para cima disso recebiam para elas soldo de el-rei mas, em vez de depois o pagarem aos vassalos, ficavam com ele: o resultado era que esses vassalos sem paga «apenhoram as lanças» deixando de servir. O remédio estará em o rei, de futuro, mandar sempre pagar o soldo publicamente, «com estrom e alardo», para se saber que chega de certeza àqueles a quem se destina. Sugestão que,

na resposta, o rei aceitou, mandando que o pagamento passasse a ser feito pelo próprio Tesoureiro dos Concelhos que, como vimos, ficava tendo a seu cargo as despezas militares (cap. i**3**).

A velha questão das aposentadorias volta à balha mais uma vez: dela provinham os mais graves vexames sofridos pela gente do povo, da parte da classe nobre. Os fidalgos descuravam as suas próprias casas, não as reparando e deixando-as arruinar, por lhes ser mais cómodo instalar-se contra vontade dos donos nas moradias burguesas, servindo-se das roupas e dos animais destes como se tudo fosse seu, e fazendo às vezes ainda pior. O contexto do art. i6.° dos Capítulos gerais com o art. 7.º dos capítulos especiais de Lisboa dá-nos o quadro dos abusos da aposentadoria : o fidalgo chegava, escolhia casa para si, aboletava noutras o seu se'quito, tomava aos donos as roupas das camas para dormir e, sempre sem pedir licença, requisitava «galinhas, carne, pão, outros mantimentos, palha e lenha», conforme lhe apetecia. O que os concelhos pediam em 1**385** era que os fidalgos reparassem as suas casas para morarem nelas ou então pousassem nas estalagens.

O rei respondeu que em tempo de guerra os fidalgos tinham de andar com ele ; e quanto às suas mulheres e criados que procurassem instalar-se nas estalagens onde as houvesse e onde as não houvesse se concertassem para pagar a pousada nos lugares das vilas e cidades onde menos dano causassem. Desta vez as queixas populares não foram em vão e D. João 1, sobretudo a partir das Cortes de 1**3**g 1, fez um sério esforço para espalhar estalagens pelo reino de modo a evitar as invasões dos domicílios particulares. [32] [32]

32. *Juí\o sobre os capítulos gerais.* — Os capítulos gerais formulados nas Cortes de ï **385** pelos concelhos nelas representados teem valor histórico fora de vulgar. Aparte a repetição de uma ou outra queixa que encontramos já em Cortes anteriores, estas trazem muita matéria nova, quer quando reflectan o estado geral do reino após a revolução, quer quando nos esclarecem àcerca das verdadeiras causas desta, quer quando exprimem a força do braço popular que não só reivindica com particular energia os seus direitos como até pretende ditar ao novo rei as normas do governo.

O braço popular nas Cortes não é já, porém, formado por membros daquela «arraia miúda» de «ventres ao sol» que tão prontamente por todo o país tomara o partido do Mestre e dera à crise política a feição de uma revolta social : contra os desmandos desse populacho também os procuradores dos concelhos protestam, estranhando mesmo claramente o apoio que a demagogia em certo momento encontrára da parte do governo revolucionário.

Os procuradores não são, sequer, mesteirais, daqueles que em Lisboa tinham pretendido alcançar uma posição de comando na administração municipal e até o direito de vigiar e de estar presente no próprio conselho do rei.

Quem nas Cortes exprimiu os votos das cidades e das vilas do reino foi já a gente mais sizuda, ligada à terra através da propriedade ou com interesses sérios no comércio, e apoiada por legistas nos quais um ideário de ordem, de justiça e de poder bebido nos textos romanos temperava os ímpetos renovadores.

Eram esses, e só esses, os que podiam dar ao rei o dinheiro necessário à guerra e deram-no acautelando o seu dispendio pela nomeação do *tesoureiro dos concelhos*, com seu escrivão; como só eles podiam conferir a aparência de genuinidade à representação dos lugares importantes do reino em Cortes, pois se a quantidade não podia ser esmagadora, ao menos a qualidade dos procuradores tinha de ser escolhida para mostrar que estava boa gente com o Mestre.

E também muito curiosa a posição do novo Rei. D. João I jogava tudo por tudo nesta crise. Por isso não hesitou em, desde o primeiro momento, seguir o conselho cínico do velho político que era Alvaro Pais: «dai aquilo que vosso não é e prometei o que não tendes e perdoai a quem vos não errou...» (F. Lopes, 1, cap. 27). O estudo da sua Chancelaria nos primeiros tempos do governo mostra como executou esse pensamento, dando com a maior facilidade aos seus apaniguados os bens dos que eram acusados de seguir o partido de D. Beatriz, acedendo sem esforço a todos os pedidos e reclamações que lhe fossem feitas e espalhando graças, mercês e privilégios com mãos rotas. E ainda este chefe revolucionário que encontramos nas Cortes a prometer o que nem sempre poderá cumprir: rms a aclamação deu-lhe um novo sentido da dignidade do Poder e, por isso, pela primeira vez desde o hm de 1**383**, já resiste às pressões populares quando se

trata de concessões que possam vir a comprometer a sua autoridade futura e, embora afecto e grato a João Afonso de Azambuja, não hesita por isso em afastá-lo de momento, muito embora não tarde a chamá-lo de novo para o pé de si e a impeli-lo no caminho das máximas honrarias a que o hábil letrado podia aspirar.

Perante as manifestações no sentido de uma monarquia limitada o Monarca reivindica ciosamente a autoridade tradicional dos seus antecessores e apenas concede «de nossa propria liberdade e livre vontade e de nosso poder absoluto» (como se escreve na Carta que precede os capítulos especiais de Lisboa) aquilo que julga estar de acordo com os foros tradicionais do reino ou ser justa ampliação deles.

MARCELLO CAETANO

DOCUMENTOS

Doc. n.° **1**

Auto da eleição de D. João I— Coimbra, 1385, Abril, 6.

ANTT, **Gaveta** i3, m. **10,** n.o **9**.

Em nome de deus amem a perpetua memoria das Cousas adeante scriptas per ho teor desta carta e estormento publico apareça Claramente a todos aqueles que o virem que nos lourenço arçebispo de brragaa e Johane bispo de lixboa e lourenço bispo de lamego e Johane bispo do porto e Johane bispo dEuora e ffrey Rodrigo bispo de Çidade Rodrigo e ffrey vasco bispo da guarda e vasco priol de Santa Cruz de cojnbra e ffrey Joham abade de Sam Joham dalpendorada e ffrey Johane abade de bosteello e Roy lourenço dayam de Cojnbrra E outros pllalados E vaasco martjnz de ssousa e Nuno aluarez pereira gonçallo meendez de vasconçellos gonçalo gomez da Silua vasco martjnz de cunha o uelho vasco martjnz de merlloo o uelho martjm vaassquez de cunha martjm affonso de Sousa gonçalo vaassquez coutinho aluaro pereira Joham Roiz pereira lopo demandez pacheco meem Roiz de vasconçellos vasco martjns de cunha o moço ffernam vaassquez de Reesende lopo vaassquez de cunha pero affomso de merlloo Roy meendez de vasconçellos Joham gomes da Silua Steuam vaassquez de goes vasco martjnz de merlloo o moço martjm affonsso valente aluaro de cunha aluaro diaz dulueira aluaro gonçalvez Caualeiro Steuam vaasquez ffilipe martjm giil comendador moor da orrdem de christus martjm gonçaluez Comendador dalmourol gonçaleannes homem Steueannes de gonderiz Joham demandez pacheco gil martjnz doutel gonçalo ffernandez do Curotello Roy vaassquez de castel branco gonçallo vaassquez Çalordo aflonsseanes alcaide de ponbal aluaro gil cabrral martjm affonsso de merlloo affomso vaassquez Correía ffernam gonçalvez ffilho do bispo de viseu aluaro garçia de ffaria lourenço meendez carualho pero lourenço tauora Roi lourenço sseu Jrrmãão affonsso pirez da charneca Nuno veegas o moço gil vaassquez de cunha Roi gomez de chaues diego Nunez Comendador de Santos affomso annes das leis pero vaassquez de pedra alçada ffernam nunez homem aluaro gonçalvez coitado gonçallo gonçalvez borias gonçallo vaassquez de merlloo Éguas coelho antom vaassquez gonçaleannes do castfcl da vide lopo **diaz dazeuedo diego ldpez pacheco affonsso**

ffurtado Joham vaassquez michom gomez martjnz de lemos Roy Crrauo Joham Roiz ffelgueira Nano ffernandez de cordouellos Roy dandrade comendador da Redínha garçia Soarez comendador de puços diegaluarez comendador da chouparia Joham gomez comendador das pias miçe manuel gaarçia pirez de podentes E outros muitos Gaualeiros e escudeiros/E pedro affomso martjm lourenço procuradores do Conçelho de lixbôa luís gonçalvez e ffernam gonçalvez darca procuradores da Çidade dEuora domjngos pirez Joham gil procuradores da Çidade do porto affonso domjngez daaueíro gonçalesteuez fferreira procuradores da Çidade de Gojnbrra aluaro gonçalvez procurador da Çidade de Silue Joham aftonsso daazanbuia procurador do Conçelho dEluas viçente pirez lourenço martjnz procuradores do Conçelho de tomar aluaro steuez lourenço martjnz procuradores dabrantes aluaro gonçalvez airas annes procuradores de lamego Joham boroa vasco viçente proocuradores de portalegre vasco martjnz vasco pirez proocuradores do Conçelho de penella lourenço martjnz affomso steuez proocuradores do Conçelho de monte moor o uelho affonsso gonçaluez Joham aluo proocuradores do Conçelho de Çeloríco Joham steuez e Joham pirez proocuradores do Concelho de pínhel pero martjnz Joham affonsso proocuradores do Conçelho de Soire gonçallo martjnz proocurador do Conçelho de ponbal gomez annes diego martjnz procuradores do Conçelho de Satuual affomso annes Joham de veiros procuradores do Conçelho dEuoramonte Joham affomso viçente cabeçudo procuradores do Conçelho de ffronteíra Joham lourenço procurador do Conçelho de Santiago de Caçem ífernam vaassquez procurador do Conçelho de serppa Joham lourenço charneco procurador do Conçelho dauis affomso annes affomso pereira proocuradores do Conçelho da lousãa aftomso Vicente proocurador do Conçelho de monsaraz basco lourenço proocurador da torre de meencoruo vasco lourenço proocurador do Conçelho de marialua pero martjnz e bertolameu Johannes proocuradores do Conçelho de nísa affomso pirez Joham ffernandez proocuradores do Conçelho do Castel da vide viçente giraldez proocurador do Conçelho dalegrete Joham viçente ífernam pirez proocuradores do Conçelho de momSanto vasco pirez e vasco domjngez proocuradores do Conçelho de pena macor ífernam lourenço proocurador do Conçelho dalmadaa martim ffernandez proocurador do Conçelho da ameejra e Joham bispo dEuora proocurador do Conçelho de mourom E outros procuradores dos Concelhos e Comunjdades das Çidades villas castellos E outros logares honrrados dos Reygnos de poortugal e do algarue que estam em sseu liure poder com proocurações ssoffiçientes pera todo esto que sse adeante ssegue Seendo Junttos na Çidade de cojnbrra nos paaços delReÿ pera trauttar e acordar e ffazer aquelas cousas que eram e ssom conpridoiras a gouernaçom Regymento e dissenssom *(sic)* nossas e dos dictos Reygnos espíçialmente em ffeito de guerra veendo outrossi e Conssírando em Como os dictos Reygnos de poortugal e do algarue e o Regimento e deffenssom delles depos da morte de dom ffernando que estes Reygnos pessula fficarom vagos e desenparados ssem Rey Regedor e deffenssor nenhúu que os podesse e deuesse de directo Errdar / E como quer que alguuns douidassem sse os dictos Reygnos eram vagos / ou sse avia hi pessoa que de directo deuesse e podesse errdar por que dezlam que dona beatriz molher que sse dezia d'e Jòham anRíquez. Reÿ que sse chama de

castella ffora ffilha do dicto dom ffernando que ffoÿ postumeiro pessuidor dos dictos Reygnos E assi Errdeira e dado que hi tal nom ouuesse pero era uerdade que o Jffante dom Joham e dom dynis viulam os quaees ssegundo deziam fforom ffilhos lijdemos dEIReÿ dom pedro e Jrrmããos do dicto dom ffernando E que pois taaes hi auianom fficariom os dictos Reygnos ssem ssocessor nem vagauom outrossí adendo a esto que hu estes dessffaleçessem ssoçeder podia o dicto Joham anRiquez come a qualquer era primo co Jrrmãão do dicto dom ffernando e ffilho da Jrrmaa de ssua madre / pero nos suso dictos pialados fíidalgos proocuradores dos Conçelhos guardando a uerdade E conssirando em Como a dicta dona beatriz ffosse filha de dona Honor telez a qual ao tempo que casara com o dicto dom ffernando Era molher lidemha de Joham lourenço de Cunha com o qual víuera come marido com molher Sabeendoo o dicto Senhor Reÿ e Seendo notorio em os dictos Reygnos de Portugal e do algarue e assi nom podia delia auer filho ou filha lijdemo e tal que de directo podesse e Errdar os dictos Reygnos Seendo outrossi a dieta dona Honor cunhada do dicto dom ffernando como aquella que era casada com o dicto Joham lourenço como dicto he o qual era sseu parente em tal grãão que por Enbargo da dicta cunhadía o dicto Rey nom podia casar com ella Conssirando outrossi em como a dicta dona beátriz sseendo emfFormada bem e uerdadeiramente que urrbano sseisto erauerdadeiro papa de ssuaproopiã e liure voontade nom auendo despençaçom do dicto Senhor papa casara com o dicto Joham anRiquez sseu tío e primo co Jrmáão de sseu padre per uertude dhúa despenssaçom de Ruberto cardeal de geneura em outro tempo E agora antipapa e viuera des o tempo que assi casara ataa o dia doie com el auendo e Reputando a dicta despenssaçom e Casamento por boons e valiosos auendo outrossi o dicto Ruberto antipapa por papa uerdadeiro E obedeeçendo a el come uerdadeiro papa e a seus mandamentos o que todo he uerdade Crrara e notoria em todos os Reygnos de poortugal e do algarue *de* castella e de leom por as quaees Razões a dicta dona beatriz come Çíssmatica e pessoa que Caío em jmçesto conssentío a el casando com o dicto Joham anRiquez como ssuso dicto he perdeo algüu directo sse o nos dictos Reygnos auia tam bem per dessposiçom de directo comum Come per Sentenças do dicto Senhor papa dados contra o dicto Joham anRiquez E todos aquelles que ssa voz sseguem e manteem assi como faz a dicta dona beatriz Esguardando outrossi em como a dicta dona beatriz per ssi e per outrem de ssa voontade e de sseu mandado Entrarom nos dictos Reygnos de portugal e do algarue vijndo contra os trrautos ffectos antre os sobredictos Joham anRiquez e dona beatriz sseu padre e os poboos dos dictos Reygnos de portugal e do algarue nom guardando aos dictos poboos o que guardar deuerom em Razom de Regimento ssegundo per eles ffora jurado e ffirmado / Conssirando outrossi em como o dicto dom ffernando ffosse ffilho do dicto Rex dom pedro e da Iffanta dona Constança os quaees Casarom anbos em tempo que o dicto dom pedro era casado com a Iffante dona brranca per patauras de presente sseendo elles desto certos E o dicto tempo / E assi nom podiam auer o dicto dom ffernando por ffilho lijdemo e herdeiro pois que duraua o Casamento primeiro em tempo da ssua naÇença E pois que que tal nom Era a dicta dona beatriz posto que ffosse líjdema o que nom he nom podía herdar e

ssoçeder os dictos Reygnos come ffilha do dicto dom ffernando que em elles directo nom auiam conssirando outrossi em Como per essa medes Razom os dictos Iffantes nom ffossem lijdemos por quanto ao tempo que os dicto Rey dom pedro ouuera da dicta dona Enes ffilha de dom pedro de castrro e ssobrjnha/do dicto Rey dom pedro ffilha de sseu primo com Irrmãão el dicto Rey dom pedro Era casado com a dicta dona branca Sabendo o elles bem e Seendo dello çertos/E assi por duas Razões nom podiam os dictos Iffantes sseer ffilhos lijdemos e herdeiros E ssoçeder em os dictos Reygnos / a primeira porque o matrimonio da dicta dona branca os Enbaargaua E posto que hi tal matrimonio nom ouuesse o que ffoÿ ssegundo ssusodicto he pero nom sse mostra que o dicto Rey dom pedro e dona Enes casassem E dado que casassem nom ouue hi despenssaçom que era compridoira por o diujdo que antre anbos auia Como ssuso dicto he E porque outrossi a dicta dona Enes era Comadre do dicto Reÿ dom pedro de sseu ffilho dom luis e por outras multas Razões Claras e notorias nos Reygnos de portugal e do algarue pellos quaes sse algúu directo ouuessem eram priuados del conssirando outrossl em como o dicto Joham anRiquez sseia Çismatico Julgado per o dicto Senhor papa polla qual Razom nom poderia auer a dicta denídade moormente que tal deuido como o dicto Joham anRiquez aula com o dicto dom ffernando e da parte das molheres que segundo custume e leis despanha dos ffilhos e añora nom pode ssoçeder tal denídade E como quer que das dictas Razoes e cada hua délias nos pllalados ffidalgos e procuradores dos Conçelhos sseiamos çertos porque as passamos de ffecto vymos E ouuymos / pero por ssayr de toda douída que desto podia Recreçer Rogamos e cometemos ao bispo deuora que de todas estas cousas e cada húa delias tomasse enquiriçom e ssoubessem a uerdade de pessoas dygnas de ffe quaees conprem pera tal ffecto com huu notalro a quai tirada per el com o dicto notairo achamos que eram uerdadeiras ssegundo pareçe per escretura publica deste ffecto/E porende veendo nos em como os dictos Reÿgnos de portugal e do algarue uagarom e uagam liuremente e ssem enbargo nenhuu a nossa desposlçom e que ssem Rey que ssenpre aGustumarom a auer que nos e os dictos Reygnos aJam de manteer em directo e eem Justiça E nos defienda e ffaça todo aquello que compre pera nom Gajrrmos em ssogeiçom em mããos dos dictos çissmaticos que dello sse trabalharom e trabalhom quanto podem em cada húu dia em dapno e perda nossa e desonrra / outrossi da Sancta Egreia de nosso Senhor o papa culos Ymíjgos ssom/E por que outrossl guardar e enparar estes Reygnos per nos nom podíamos / veendo ajnda mais que em tal Caso e neçessidade / a nos era compridolro e perteeçia nomear escolher e tomar e Reçeber algúa pessoa dypna e tal quai compria pera os dictos Reygnos Reger gouernar deffender auudo primeiramente consselho deliberaçom e acordo antre nos todos Sobre esto / porque entendemos e Somos çertos per aquello que vymos ataa o tempo dora que dom Joham meestre dauís gouernador dos dictos Reygnos ffilho do dicto Reÿ dom pedro he tam nobre boom e multo a esto compridolro ssoffiçiente dipno auto e conuinhauil / E que outrossi trabalhou e trabalha tanto por deffenssom dos dictos Reygnos que mereçeo e merece esta onrra dinidade e estado de Rey por tanto e porque ueemos que he sseruiço de deus prool grande e honrra nossa e da Santa

Egreia de Roma pera nos nom sseermos destroidos de nossos Jmijgos e ella outrossi non vijr em maaos de çlsmatlcos nos todos acordados em huu amor preposito deseio consselho e auto/En nome de deus e da Sancta trindade padre e ffilho e sspiritu Sancto nomeamos escolhemos tomamos E ouuemos Reçebemos em aquela melhor e mais conprida gisa que nos podemos o dicto dom Joham meestre dauís em Reÿ e por Reÿ e Senhor nosso e dos dictos Reÿgnos de portugal e do algarue E outorgamoss lhe que sse chamasse Reÿ e ff'ezesse e podesse fazer e mandasse ffazer no Regimento gouernaçom e deffenssom nossas e destes Reygnos todas aquellas cousas e cada hua delias que perteençe ao offiçio de Rey e que mais compridamente ffezerom e poderom e mandarom e com Razom acostumarom ffazer aquelles que ataa ora fforom Reis destes Reÿgnos E proometemos Juramos E fFazemos preitos e menageens a sseer em ellas bem obidientes a esse Senhor Rey dom Joham e a nom vijr nem ffazer dizer nem conssentir que outrem contra ellos ffezesse e logo nos sobredictos pllalados ffidalgos e procuradores dos Gonçelhos mutto omjlldosamente e com grande estançia Requeremos o dicto Senhor dom Joham que lhe proouguesse a ssua nobreza conssentjr a esta emliçom nomeaçom e Reçeiçom/E que outrossi quisesse aceitar tomar em ssi nome dlnjdade e honrra de Reÿ é Encarrego dos dictos Regymento e deffenssom Ca pera ele os tijnha deus gardados hordinara/O quai dom Joham ouujndo esto e sseendo dello marauilhado nos Resspondeo com grande temor que adeus e a nos daua desto multas graças mais que nos bem Sabíamos e Entendíamos e el outrossi Sabla e ssentla en ssi que nom era nem poderla sseer tam ssoffiçiente e hidonlo que podesse ssoster e Reçeber em ssi encarrego tam graue como era este do nome denidade honrra Real maiormente em Como nos eramos bem çertos que hi auia taaes e tantos enbargos assi do deffaleçjmento da ssua naçença come da obrigaçom da prooffíssom que ffezera aa horrdem da Caualarla / dauis pella qual era ffecto de tal condiçom que nom podía nem era liure a poder Reçeber e auer tal nome denidade e honrra como aquelles a que o emlegeramos e nomearamos e Reçeberamos e que portanto nom podía consentir a elo mais que em ffecto de ffe e gouernamento e deffenssom ssua dos dictos Reygnos trabalharia quanto podesse ataa ssua morte e que desto nom douidassem e logo nos Sobredictos pllalados e proocuradores dos Conçelhos auendo gran desconfforto de tal Reposta Como esta Conssirando que se o dicto dom Joham nom tomasse o nome denidade e honrra e estado de Rey que o Cuidado e Encarrego do Regimento e deffessom dos dictos Reygnos nom aueria nem tomaria com tanto amor e diligençia quanto a nos e aos dictos Reygnos compria E que por esto podería cometer perdiçom e Eenalheamento e ffraqueza dos Corações e dos poboos nom curando de sse deffender e guardar E que porem os dictos Reygnos estariam em gram perhigo dessa destruiçom e de víjr em mãos de nossos Jmjgos maiormente Çissmaticos e Reueeis aa Sancta Egreia Como ssuso dicto he E que portanto estando nos em nosso ffirme preposito do quai por por *(sic)* nossas muitas necessidades e por proffeito grande E onrra dos dictos Reygnos nom nos Entendjamos ia mais a partir E querendo de todo en todo proueer a nos e aos dictos Reÿgnos deste ssóó Remedio e Comvem a ssaber que ouuessemos o dicto dom Joham Meestre dauis

em Senhor e Reÿ nosso e dos dictos Reÿgnos polio quai Remedio Entendíamos e entendemos que quanto aaquelo que a nos tange era ffecta proulsom a todollos outros Remedios compridoíros pera meos ssentirrmos aqueles perhigoos e danos multos a que nos queria trazer e com que nos ameaçaua o dicto Joham anRiquez com deseio grande que auiamos de nos deffender e Resestlr a esse Joham anRiquez e a todo sseu poderio E pera outrossi leuarmos em deante a honra de nosso Senhor urrbano uerdadeíro papa ssegundo ata aqui ffezemos e Eentendemos ffazer ataa morte E que porende Rogauamos e pedíamos e Requeríamos com grande afficamento em altas uozes per uezes muitas o dicto dom Joham que nos nom desconffortasse e lhe proouguesse aceittar tomar auer e húsar daqui em deante de nome denídade e honrra de Rey E outrossi o dicto Encarrego porque bem Sabia ele e via abertamente quanto esto Era conpridoiro e necessario a todos nos e aos dictos Reÿgnos e quantos males sse ssigiríom sse a ello nom quisesse dar conssentimento e obrra / Offereçendo nos Sobredictos pllalados Caualeiros ffidalgos e procuradores dos Conçelhos pello poder que déliés pera ello tragiamos em nosso nome e eem sseu de nome déliés / a o ajudar com nossos corpos e beens e a ssosteer os encarregos das desspesas e sseruiços que lhe eram compridoiras pera manteer o estado e honrra de Reÿ/E pera outrossi leuar sua guerra em deante e demais pera quedarem os dictos sseus Enbargos e Eenviarmos aa Corte de Roma ao sobredicto papa vrrbano sseisto em que auemos gram deuaçom e ffíuza enbaixadores Solenes que enpetrem delle aquelas desspenssações e graças que lhe pera ello sseerem ffirmes em estado e honrra fforem neçessan'as e compridoiras /Eo dicto dom Joham disse que el veendo e conssirando as grandes neçessidades dos dictos Reÿgnos e de nos outros Sobredictos / veendo outrossi nossas voontades as quaes de boom talante tornaram a sseu prooposito e dicto sse podera / veendo outrossi os dictos offereçimentos boons e Entendendo que desto prazia a deus pois assi praziâ a nos outros Sobredictos que o assi Rogauamos e afficauamos dello / E como quer que lhe ffosse graue polas cousas e Razões suso dictas el nos Resspondeo que pois sse doutra gisa nom podia partir dello que el queria comdeçender ao que per nos era pedido e ssatissffazer ssi emquanto podia e aCeitou logo a dicta ssua Jnliçom e nomeaçom a nome e denidade e honrra Sobredictos e enCarrego e gouernamento e Regimento e deffensom dos dictos Reÿgnos de portugal e do algarue com as offereçoes Susodictas per nos ffectas nom em desspreçamento mais a onrra Reuerença autoridade e Senhorio do padre Sancto e da Sancta ssee apestolíca en todo e per todo ssenpre Saluas e guardadas / aos quaees nem a esses dom Joham e nos outros sobredictos pera esto que sse assi ffaz com grandes neçessidades nom seia ffecto algúu perjuizo ao que nos meessmos todos em ssenbra prootestamos assi / E em testemunho desto mandamos e rogamos aos notairos pubricos que presentes eram que nos dessem e ffezessem Senhos publicos stormentos da dicta enliçom e nomjnaçom a nos e ao dicto Senhor Rey e mais aqueles que a nos e a el compridoiros ffossem E por maior ffirmidoe nos Sobredictos pllalados Soescreuemos em este stormento nossos nomes e os ffezemos Seellar dos nossos Seelos ffectas fforom as Cousas Sobredictas e probicamente Razoadas Contadas e outorgadas pella giza que ssuso dicto he na dicta Çidade de

Cojnbrra nos paaços do dicto Senhor Rey sseis dias do mes dabril da Era de mjl quatroçentos vijnte tres anos testemunhas que presentes fforom os honrrados ssaies barões pero gonçalvez chantre Joham alegre tesoureiro pedreanes martjm ffernandez e Steuam pirez Goonigos da ssee de cojnbra Joham pirez chantre e ffrancisco anes coonigo da ssee de viseu ffrey lourenço lanpreia lançarote escriuam dElRey gonçallo pirez escriuam da chançelaría ffrey domjngo daaueiro aluaro steuez vigairo de ssanhoane daurantes notaíro apostólico e Joham affonsso de cojnbra tabeliom jeeral no dicto Reÿgno E outros/E eu Steuam domjnguez pubrico tabeliom nos dictos Reygnos que a esto com as dietas testemunhas e tabeliões presente ffuj e este stormento per mjnha mãão proopia escreui e aqui meu Sinal ffiz que tal he *(sinal público)* O qual dom lourenço arrçebispo de brragaa foy presente aas cousas Sobredictas per domjngo pirez das Eiras sseu proocurador esspiçialmente pera esto constituido / Eu Steuam domjnguez tabeliom Sobredicto esto escreui em testemunho de uerdade / : —

***[Segue-se abaixo*] Johannes episcopus Elborensis : — Laurentius Lamecensis Episcopus Johannes Episcopus portuensis . •. Johannes Episcopus vlixbonensis et ffrater Rodericus Episcopus ciuitatensis Episcopus Egitamensis frater valascus valascus sancte crucis prior et alphonsus abbas sancti ihoannis dependorata Johannes abbas de bustello : • martinus egidius abbas et Rodericus Golimbriensis decanus**

[Segue-se abaixo*] E eu diego pirez tabaliom geeral per o dicto Senhor Rey na sua corte e em todos os dictos Regnos de portugal e do algarue a estas cousas suso escritas com os suso escritos tabaljaes e testemunhas juntamente quando se ffazia presente ffuj e meu sinal aqui fiz *(sinal público)

***[Segue-se mais abaixo*] *(sinal público)* Et Eu aluaro steues vigayro perpetuum da Jgreia de sanhoane davrantes auctoritate apostólica publico notairo e geeral e procurador susse scripto do conçelho davrantes a estas coussas susso scriptas specialmente chamado e a cada hua delias quando asij foram fectas e scriptas e com as susso dietas testemunhas juntamente prezente fuy e mj aqui em este estormento soesepriuj e em el me[u] sinal fiz que tal he**

***[Logo abaixo*] E eu Joham affonso de Coimbra tabelliam geeral pela autoridade Real em nos Rejnos de portugal e do algarve que aaz cousas suso scriptas em sembra com os sobredictos Notairros publicos e testemunhas presente fu.j e aqui meu nome sosepriuj e meu signal fiz que tal he *(sinal público)* Santa maria intercede pro me**

[Seguem-se as assinaturas espalhadas no Jim do documento]

gonçalo gomez
vasco martjnz

gonçalo vaaz **Johannes fernandez**

Martim affonso
aluaro pereira
Comendador
martjm gonçalvez

pero lourenço
uascus gonçalvj
Roy gomez
Roy dandrade
vasco martjns
aluaro de cunha

Ruy lourenço

pero affonso
martim lourenço
alfonsus gonçalvj
affonso pirez
Johanes ânes (?)

Joham fernandes
dominicus
(rubrica ilegivel)
Airas eanes
uasques gonçalvj
Johannes eigidij
vaasco viçente
fernandus
Vasco domjnguez
Roy pirez
vaasqueanes
pero martinz
vaasco martjnz

martij afonso
ffernam nunez
Egidius
Vasco carualho
gonsaluus martiny
bertolameus Johannis
Lourenço (?) Martjns
gomez eanes
manuel pirez
lopo Steueez
Martim vaasquez
fernâ pirez

afonseanes
Johannes laurençij
uasqus gonçalvj

Johannes
gomez eanes
Dijego martjnz
afonso...
Egas

Este documento é em pergaminho e tem on%e selos pendentes dos quais falta o quinto (*).

(1) **Agradeço ao Ex.mo Sr. Prof. João Martins da Silva Marques, ilustre Director do Arquivo Nacional da Torre de Tombo o obséquio de ter superintendido na leitura e cópia deste documento e do seguinte.**

Doc. n.° **2**

Bula « Venit ad presentiam nostramo

ANTT, ***Bulasy*** m.° **5**, n.° **3**.

Martinus episcopus seruus seruorum dei Carissimo in christo filio Johanni Portugalliae et Algarbij Regi Illustri Salutem et apostôlicam benedictionem/ Uenit ad presentiam nostram / dilectus filius Nobilis vir Petrus dux Colimbriensis secundogenitus Celsitudinis tue / quem libenter uidimus et audiuimus / et inter cetera nobis per cum grauiter et sapienter exposita / ipse deuotissimus princeps ex precipio deuotionis feruorem/quem ad nos et Romanam ecclesiam / et ob reuerentiam singularem quam ad Serenitatem tuam et dilectum filium Nobilem virum Adoardum eius fratrem primogenitum tuum gerit nobis / non tamen ex parte tua /cum instantia supplicauit ut statuere /et decernere dignaremur / quod tam tua Regia celsitudo / quam etiam ipse primogenitus pro Regnis tuis Portugallie et Algarbij / tuisque in eisdem Regnis et illorum dominijs successores / auctoritate nostra haberent et reciperent Regiam coronam/seu Regium diadema/etiam cum oblatione prestationis fidelitatis iuramenti soliti ut est moris/nobis et ecclesie faciendi/et quod tuus primogenitus / et successores predicti / in recipiendo huiusmodi nouo diademate iniungeremini more quosdam catholicorum Regum /cum solemnitatibus in Regnis alijs in talibus solitis obseruari /. Nos autem eximium deuotionis feruore prefati Ducis / que principem uere catholicum / et Catholici Regis filium prudentissimum / et sapientissimum iudicamus / tue quoque Serenitatis fidei plenitudine nobiscum recensentes / notis prefati Ducis super premissis benignum assensum prebuimus / offerentes nos dispositos / et paratos ad recipiendi premissa quandocumque super illis / eadem tua Serenitas et ipse primogenitus nos requirent / Tenemus enim indubie / quod quanto maioribus gratijs et priuilegijs per sedem apostolicam / et ex nostra liberalitate / tu et filij tui nos noueritis proreueniri / tantum magis in Regnis et dominijs uestris tueri studebitis ecclesiasticam liberalitatem / et maioris animis insurgetis ad opprimendos et expugnandos impios Sarracenos ac alios hostes nominis yhesu/ a quo post huius labilis uite cursum pro tam pijs et meritorijs operationibus uestris recipietis beatitudinem sempiternam. Datum Rome apud Sanctos apostolos xvij kalendas Junij Pontificatus nostri Anno Vndedecimus /

M. de Bossls

(lugar do selo de chumbo, pendente por fio de cânhamo).

Doc. n.° 3

Burgos, 1386, Março, 24

Don johan e doña beatriz por la gracia de dios Rey e Reyna de Castiella e de Portogal de leon de toledo de gallisia de Sevilla de cordova de murcia de jahen del algarbe de algensa señores de lava e de viscaya e de molina por faser bien e merçed a vos el infante don johan fijo del muy noble e muy alto Rey dom pedro de portogal que dios perdone por muchos e grandes serviçios que nos avedes fecho e entendemos de vos resçebir de aquí adelante damos vos que ayades e tengades por nos de aquí adelante el regimiento de los nuestros reynos de Portogal e del algarbe para que los vos podades por nos e en nuestro nombre regir e amenstrar e governar assy como nos mesmos e por esta nuestra carta o por el traslado della signado de escrevano publico mandamos a todos los Conçejos Alcaldes jurados jueses justiçias merynos alguasiles y otros ofiçiales qualesquier de todas las cibdades e villas e lugares de los dichos nuestros regnos de Portogal e del Algarbe e a todos los condes e ricos ornes maestres de las ordenes proves comendadores e sus comendadores alcaydes de los Castiellos e casas fuertes cavalleros e gardesos de los dichos regnos e qualquier o qualesquier dellos que vos resciban e ayan por regidor de los dichos regnos e que obdescan e cumplan vuestras cartas e vuestro mandado en todo lo que vos les mandades o absedes mandar que a nuestro servicio e a vuestra onrra cumpliese asy commo si nos mesmos zelo mandásemos e otrosí por esta nuestra carta damos poder a vos el dicho infante don johan para que por nos e en nuestro nombre podades perdonar perdonedes del mayor caso fasta el menor, a todas las personas assi portogaleses como otros ommes estrangeros de fuera de los nuestros regnos que están en nuestro deservicio en los dichos nuestros regnos de Portugal e del Algarbe e se venieren a la nuestra merçed e para que en nuestro nombre e por nos los podades faser gracias e merçedes e poner tierras a cada uno dellos segund vos entendieredes que les pertenescier e que les podades dar oficios castiellos e villas e lugares en el dicho regno de Portogal e del algarbe de aquellos que por nos no son dados e están rebeldes contra nuestro serviçio por la manera que vos entendieredes que a nuestro servicio e a vuestra onrra cumple asi como nos mesmos aquello daremos e podremos dar seyendo presentes e todo seguramento o seguramentos perdón o perdones, tierra o tierras, gracia o gracias, merçed o merçedes que vos por nos e en nuestro nombre en el dicho regimiento e en todo lo que dicho es fesieredes e otogardes e permetierdes Nos e cada uno de nos por esta nuestra carta prometemos por la nuestra fee Real de lo guardar e mantener e complir e aquellas personas que lo vos fecierdes e dierdes o prometierdes asy commo se nos mesmos lo diésemos e fiesemos e otorgásemos por nos mesmos e desto vos mandamos dar esta nuestra carta firmada de nuestros nombres e sellada con nuestro sello de plomo colgado/Dada en

la muy noble cibdade de Burgos cabeça de Castiella nuestra camara, veynte e quatro dias de março anno del nascimmento del nuestro Salvador Ihesu Christo de mil e trescientos e ochenta e seyes annos/Nos el Rey/yo la Reyna.

(Lugar do selo de chumbo pendente).

Doc. n.° 4

Coimbra, 1385, Abril, 10

A. N. T. T. — Livro n de Cortes, fis. 1-18.
(Cópias do séc. xvm).

Era 1423 Anno 1383 Cortes de Coimbra Capítulos Geraes offerecidos ñas ditas Cortea ao Senhor Rey Dom João i.°

Em nome de Deus Padre Filho, e Espirito Santo que he começo, meio, e fim de cada húa obra. Consirando Nos Dom Joam Filho do muy Nobre Rey Dom Pedro Neto e Bisneto dos Reys Nobres Dom Affonso e Dom Deniz. Reys, e Princepes que foram destes Reynos de Portugal e do Algarve etc, quanta merce e bem recebemos de Nosso Senhor Deos prazer-lhe de sermos do sangue e linhagem direita dos ditos Reys e Principes e quanto somos theudos aos povos dos ditos Reynos ao emparar e defender, e arredar de toda sobjeiçam quanto em nos for pola natureza que comnosco ham e Nos com elles E como ao tempo dora polos nossos pecados estes Reynos ficarom distintos de herdeiro de linha direita, a que mais pertenceseem que a Nos, e El Rey de Castella com gram cobiça sotemoçamente hos quer subjugar a si, e tira lios de liverdom e isençom que ouverom dés o tempo que os Nossos Auós os ganharom aos Mouros, e os quer anexar, e someter ao Senhorio de Castella quanto a Nos perteence polo que dito hé poer a esto cobro com ajudoiro daquel em cujo poderio de todas as cousas ha e em seu nome, e na sua virtude e per acordo, e prasimento, e concelho dos honestos sages discretos Dom Joam Bispo de Lisboa e Dom Joam Bispo de Évora e Dom Joam Bispo do Porto, e Dom Vasco Bispo da Guarda, e Dom Lourenço Bispo de Lamego e Dom Rodrigo Bispo da cidade e Dom Vasco Prior de Santa Cruz de Coimbra e Dom Joam Abade de Alcobaça e outros muitos Priores, e Abades, e Clérigos e os honrados Barões Vasco Martins de Souza, e Nuno Alveres Pereira, e Gonçalo Mendes de Vasconcellos, e Vasco Martins da Cunha, e Martim Vasques, e Gil Vasques seus filhos, e Gonçalo Vasques Coutinho, e Gonçalo Gómez da Silva, e Vasco Martins de Mello, e muitos outros Cavalleiros, e Escudeiros dos ditos Reinos, e outro si os Procuradores das Cidades, e Villas e Lugares dos ditos Reynos, a saber, da Cidade de Lisboa, e dEvora, e de Coimbra, e da Cidade do Porto, e de Lamego, e de Vizeu, e da Goarda, e de outros muitos Lugares, e Villas dos ditos Reinos abondosos, e pera esto juntos na Cidade de

Coimbra no mez de Abril desta era de 1423 annos, que ora corre, sendo Nos per elles requerido pera tomar titulo, e nome de Rey, porque víamos bem, e entendíamos, que Nos nom podíamos partir dello em outra guisa, e porque outro si entendíamos, que prazia a Déos, pois prazia a todos polos ditos Reynos serem livres, e nom cairem em sobjeiçom de nossos inimigos, maiormente sismatigos revees contra a Igreja de Roma; consentimos a ser Rey, e Senhor destes Reynos, e Defensor da liverdom e izençom delies. No qual logar todos juntos no dito logar, Nos pediram logo especialmente os Procuradores das ditas Cidades, e Villas em seus nomes, e dos ditos Povos dos ditos Reynos, que olhássemos pelo regimento das gentes delles, em guisa que fossem manteudos em Direito, e Justiça melhormente que ata qui foram, e deram nos lbgo em escrito a guisa, como esto podíamos fazer, e algüus agrauos, que ata qui receberom pera lhe serem corregidos. As quaes cousas Nos demos resposta em a guisa que se segue

i. Senhor os Povos destes Reynos, que aqui som juntos, avendo antresi conselho sobre que o mais principal he e deve ser muy perfeito o regimento como Vos em elle ajades daver, pra serem estes Reynos governados em justiça. Primeiramente vos sam mister boos consilheiros, que andem comvosco, aos quaes dêdes cargo de todo o que ouverdes de fazer em vosso Conselho, e que seja em guisa que sentam elles que privades todo vosso querer senão em aquellas cousas que elles acordarem por prol, e honra dos Reynos, ca assi se acustuma de fazer pelos Reys de Inglaterra, e por esto som louvados em todalas partes do Mundo. E porque ao tempo dora vos he mister pera em este conselho serem por parte de cada hum dos Estados dos Povos dos Reynos por causas aguisadas, que se podem dizer, e o Estado he partido em estas partes, Prelados, Fidalgos, Letrados e Cidadãos: Acordamos pera esta obra ser limpa, que pera vosso Conselho, dos Prelados seja húu o Bispo dEvora, e o outro o Dayam de Coimbra; e dos Fidalgos Diogo Lopes Pacheco, e Vasco Martins da Cunha, e Gonçalo Mendes de Vasconcellos, e Vasco Martins de Mello; e dos Letrados Gil d'Ossem, e o Doutor Joam das Regras, e o Doutor Martim Aífonso e João Afonso dAzambuja, Bacharel ; e dos Cidadãos de Lisboa de tres hum, qual vossa merce for, a saber Alvaro Paes, ou Rodrigo Esteves, ou Lopo Martins: e da Cidade do Porto hum doutros tres, a saber, Vasco Fernandes Forras, ou Martim Abade, ou Domingos Pires; e dos da Cidade de Coimbra hum de tres, a saber, Gonçalo Esteves, ou Alvaro Fernandes, Scolares, ou Aífonso Domingues dAveiro; e dEvora doutros tres hum, a saber, Fernam Gonçalves Darca, ou Luis Gonçalves, ou Pero Sanches.

Responde EIRey a este Artigo, que EI com o Conselho daquelles, que por vos som nomeados, a saber, o Bispo dEvora, Diogo Lopes Pacheco, Vasco Martins de Mello, o Doutor Gil dOssem, o Doutor Joam das Regras, o Doutor Martim Afonso, e hum dos Cidadãos nomeados per vos das ditas quatro Cidades entende reger, e governar estes Reinos em Direito, e Justiça pola guisa que o fizeram aquelles que o melhor regeram, e melhor se melhor poder, e seguir seu Conselho delles emquanto bem e direitamente per elles for conselhado, o fará de guisa que os Povos o sentam.

2. E o modo como se estes que asi nomeamos averam no regimentó do Vosso Conselho será este: hum delles, qual Vossa Merce for, será atitulado ao oficio da Chancelaria, e outro ao titolo da Tisouraria, e outro ao oficio do livramento da vossa Fazenda, e outro ao livramento das graças, e dos outros dezembargos, e todalas cousas que se em cada hum destes oficios ouverem de fazer, sejam ditas a todo Conselho, e o que per elles for acordado, aja a execuçom per aquel que for atitulado ao dito oficio.

Responde EIRey, que dos pedidos, ou taxas, que por vos sam, ou forem lançados ao diante, vos avedes posto vosso Tesoureiro, e Escrivam, que ajam de despender os dinheiros em maneira da guerra; e quanto hè dos seus Direitos Reaes, El poera hi tal, que lhe dará hi bom conto, e recado; e outro si aos intitulamentos dos outros desembargos, que EI dara carrego a estes, que ham de estar em seu Conselho, que muito melhor sabem fazer como ajam introduzir em no Conselho os negocios, e cousas que se ouverem de Livrar. E porque estes do Conselho averam de fazer asos em dar livramento às sobreditas cousas como devem, cumpre que aja hi outros, perque os desembargos sejam postos em execuçom, e per quem passe. Outro si pera esto averá hi Veedores da Fazenda, e que passem os desembargos daquello que tange ao dito ofiçio, segundo polo Conselho for acordado, e estes medees darom informaçom ao dito Conselho dos feitos da Fazenda. E este medes ordinhamento se goardará nos outros desembargos.

3. Outrosi acordamos, porque a terra he embargada de imigos ao tempo dora em guisa que as gentes nom podem acudir de huas partes pera as outras, pera demandarem justiça, a qual por ello padece; que ata que estes Reinos estem em melhor asesego, que em Lisboa aja dous Ouvidores, que livrem os negocios e feitos siveis, e criminaes de Lisboa, e de todo seu Bispado, sem outra alçada nenhüa, e hum Chanceler com vosso sello, que esteja inteiro se algum desvairo antre elles for. E per esta medes guisa este outra Casa em Évora, que livre os feitos dAntre Tejo e Odiana, e do Reino do Algarve: E per esta medés guisa outra Casa em Coimbra pra todolos outros Lugares do Reyno.

Responde El Rey, que em este tempo lhe praz, que as ditas Casas sejam partidas, pela guisa que per elles he pedido :

E porque polos Concelhos he pedido, que aja hi dous Livradores, e hú Chanceler, entende El Rey que som poucos; pois ora hi nam ha dhaver outra alçada: porem ordinha, e manda, que sejam tres os Livradores, e quatro com o Chancelier, e que per este passem os Dezembargos suso ditos em esta guisa, que os très conoscom *(sic)* dos feitos, e os dezembarguem, e hum selle, e ajude os outros a dar livramento, quando antre elles ouver desvairo. E pera esto escolherá taes que sejam pertencentes.

4. Outrosi porque depos morte dEl Rey, que Deos perdoe, as gentes se soltarom viver sem justiça, e ousaram contra seus talantes sem temor delia, e estam por ello aforadas a fazer o que nom devem, hé mester ao tempo dora as justiças mais vivas, e atrevidas que ante tempo, e pera remedio desto consiramos, que Antre Tejo e Odiana haja hum Corregedor, e no Algarve outro, na Correição da Beira outro, e des a cidade do Porto até Coimbra outro, e Tras os Montes outro. E estes visitem tam amiúde as Comarcas

que lhe forem divisadas, que ao menos cada mez hú dia sejam em cada Logar de sa Correiçam se se fazer poder, pera correger o falecimento dos Juizes. E esto seja ata que estes Reynos sejam em melhor asesego; e os Lugares em que ham de correger lhe sejam divisados; e sejam boos, e entendudos, e bem manteudos, e nam sejam Fidalgos, nem seus acostadiços, nem durem mais de hum anno no officio; e tragam sello vosso, e officiaes como hé costume, e a Chancelaria, nem nenhuu direito delia nom seja seu.

Responde El Rey a este Artigo, que lhe praz desto que pedem, e que EI poera hi taes Corregedores, que sejam pertencentes pera ello, e que guardaram ao pouo direito, e justiça.

5. Outrosi nos prometeredes, que nos manteredes em nossos bõs usos, foros, e costumes, que aviamos em tempo dos outros Reys dante vosso Irmam.

Responde El Rey a este Artigo, que lhe praz e porá em obra o que lhe per elles sobre ello he pedido: e porem manda às justiças dos ditos Reinos de Portugal, e do Algarue, que lhos goardem, nem consentem a nenhua pessoa, que lhes contra ello vã.

6. Porque as peitas, pedidos, e sisas lançadas do Senhor aos sogeitos trazem escándalo antre os que as poem, e os povos, maiormente nas terras em que nam foi costumado ; e por arredar dantre Vós e nós este escándalo ; e porque hé ordinhado per nós com nossa grande custa, donde possades manter vossa guerra: pedem-vos os Povos por merce, que pedido, nem sisa, nem outro encarrego de pagar dinheiros, que lhe nom lançades daqui em diante, e que lho prometades assy, e alcedes todalas sisas geraes, e especiaes, que se ora per vós colhem em estes Reynos.

Responde El Rey, que pois os Povos lhe prometeram aquello que lhe compria pra sa guerra, e pera ello poem seu Thesoureiro pera lhe dar o que lhe cumprir, que nam entende lançar aos povos daqui em diante outras peitas, nem pedidos, nem sisas, e alça todas as sisas, que se em estes Reinos por ele colhem geraes, e especiaes, e manda, que as não colham por EI nenhúas pessoas daqui em diante.

7. Porque hé direito que as cousas, que a todos pertencem, e de que todos sentem carrego, sejam a ello chamados, e desto forom os povos destes Reynos privados per El Rey Vosso Irmam, a que Deos perdoe, que nunca os do seu Conselho consentirom que os Conselhos fossem chamados aos grandes feitos que lhes pertenciam, assy em seu Casamento, como em sua guerra, que tomou, e soportar o encarrego delia, entam que se hi foram chamados, e tomado seu Conselho, nam se seguiriam os grandes malles em que ora sam. Por se arredar esto pedem os Povos, que nam tomedes guerra, nem façades pás sem seu acordo, nem tomedes casamento outro si, nem façades moeda.

Responde El Rey a este Artigo, que fora esta guerra, que hé começada por honra e defençom destes Reynos nom entende outra começar sem seu acordo déliés. E quanto hé da paz, quando vir que hé compridoiro, El fara chamar os Povos pera ello pera com seu acordo delles tomar aquello que for seu serviço e pela honra delles todos. E do al que dizem do Casamento responde El Rey, que os casamentos devem em si ser livres, que outro si os

Reys dame EI em casar foram livres, e por estas razoens El nom se obrigará, nem prometerá a casar em aquella maneira, e porem seu talante hé e sa vontade a fazer saber a elles quando a Deos proguir de lhe fazer prover dello.

8. Pertence a cada hum Rey, que sugeitos ha de manter em direito, e justiça requerê-llos a meude se recebem mal, ou dano dos poderosos, e dos seus otíicios: e porque estes Reynos ham hora mais mister esta visitaçom, que nunca ouverom, polos grandes danos que os pobladores delles passarom longamente per falecimento de justiça, e de bom regimento ; pedem vos os vossos Povos, que em cada hum anno façades Cortes geraes com os Povos, pera se reformarem em direito, e justiça, e em relaçam *(sic)* que lhe sam muy mister.

Responde El Rey a este Artigo, que lhe praz, com tanto que hi nom aja tal embargo, perque as nom possa fazer.

9. Outrosi como quer que se deva fezer fiança nos Enviados alguas partes pera averem os Senhores por elles de acabar o que lhes hé mister, e lhes devam dar suas cartas, perque os cream ; e esto pode prestar em algúas partes, e nom em todas, e acaece ameude, que se diz mais per sas creenças, do que o Senhor manda, da qual obra naçe dano, e escándalo aos que recebem a creença, porque ha hi taes comissários, que nom som dinos, nem creúdos do que dizem, e Logares ouve em estes Reynos a que foi tal Comissário, que se lhe consentir quiseram a crença, que dizem fizera dano, que não poderá ser cobrado, e fora grande desserviço de Deos, e vosso, e perigoo aos do Lugar; demais que costumão hora poer em sas crenças, que façom polo que as leva, como polo Senhor, e por arredar o dano que se desto pode seguir pedem-vos os Povos, que aquel que Levar crença vossa, que a leve em escripto assinada per vos. E porque das cartas brancas se seguem, e podem seguir os males suso ditos, pedem-vos os Povos, que as nom dedes a nenhum. Ca muitos males se fizerom em estes Reynos per ellas.

Responde El Rey a este Artigo, que lhe praz de nom dar Cartas brancas, e se as der, que nom sejam theudos as crer, e se parecer, que nom valham. Quanto he das Cartas de crença, manda que as nom goardem, salvo se a crença for escripta, e assinada per sa mam.

10. Quanto as Cidades, e Villas cercadas ouverem mais gentes, e viandas, tanto seram mais defensáveis: o que he mui mister ao tempo dora, porque em estes esta a defeza, e o esforço dos defensores da guerra; é Vos, Senhor, por esto devêdes muito de fazer por acrecentar nas ditas Cidades, e Villas, e esto nom foi olhado polos que aviam de aconselhar El Rey Vosso Irmão: poinham-no na guerra, e nom lhe buscavom o que compria pera ella se não derancar o povo; e que esto nom ajades por mal dizer: e esto se mostra, porque muitos Logares destes Reynos per EI forom dados alguns Burgos, Poblanças, e Aldeas, que eram termos dalguas Cidades, e Villas, e velavom e goardavom com elles e traziam hi os mantimentos, a alguns Fidalgos, e a outras pessoas com jurdiçoens apartadas sobre sy das ditas Cidades, e Villas, e doutros Logares taes, que nom eram ante termo das ditas Cidades, e Villas; pola qual razom nom vam com elles velar, nem goardar, nem trazem os mantimentos, nem pagam com elles nos carregos, e esto, porque os nom podem por ello apremar, porque ham jurdiçons sobre sy. Pede-

vos o Povo que taes Logares ora sejam dos que foram termos das ditas Cidades, e Villas, ou dos. que eram julgados per si antiguamente, se nom som cercados em geito que se possam defender, que os dedes por termo das ditas Cidades, e Villas cercadas a par do que mais acerca jouverem com toda sua jurdiçom, e se.. .. a maior defensom ao Reino. E isto nom se entende nos Logares que som das Ordens.

Responde El Rey a este Artigo, que os logares, que som doutrem, assi os que El deo, como os que ouverom per outro titulo, que os nom entende tirar aos que os tem. E quanto he dos outros Logares, se y as jurdiçoens som dadas a outrem, e forem perto dessas Villas, que os Concelhos venham a El, e EI lhes fará, e proverá em guisa a que se ajam por contentes.

11. A razam porque as Cidades e Villas cercadas sam mais defensaveis, hé pola muita poblaçam, porque o carrego delia soporta milhor os muitos, que os poucos, e acontece ao tempo dora, que Fidalgos grandes ganharom nas Villas homens, de que fizerom lanças, e delles se fizerom seus mordomos, colaços, e servidores; e taes como estes, nom querem velar, nem pagar nos carregos do Logar em que moram, como os outros defendendo-se polos ditos Fidalgos, e ficam; porem o bem do Logar hé mais pouco. Pede-vos o Povo, que hu taes, como estes, ouver, nom sejam escusados dos carregos do Logar, como cada hü dos outros, salvo em quanto estiver com esse Fidalgo cujo se chama em fronteira per vosso mandado ou andar comvosco.

Responde El Rey a este Artigo, que lhe praz de se fazer pola guisa que hé pedido ; e manda as justiças, que assy o cumpra, salvo aquelles que servirom com El, ou em frontairas, ou em guerra com EI ou em outro Logar por seu mandado, contanto que seja em fito de guerra.

12. Razão natural he que mais poderosamente podem muitos fazer, e dar fim a huma obra grande, muitos que poucos, nossa tençom hé que os Fidalgos, que lanças tem, com que ham de fazer defensam a estes Reynos, que devem andar vosquo, ou estar nos Logares, hu vós mandardes: vimos os tempos que forom, porem estavades sobre Torres e vos era mister gente^ as terras hu vivemos ficar muitos Fidalgos, que dizem, que tem nossa tençom em suas casas, Castellos, e Villas polas terras chãs com estragar o alhêo, e nam acodiam a vós, e taes, Senhor estam alo vosquo, que tinham na terra a maior parte de sas lanças, e nam avernos esto por bem feito. Pedimo-vos, que os colhades todos a Vos com sas gentes, especialmente os grandes, pois os avedes mister a vosquo, ou sem vos poede-os em logar, que prestem a esta obra.

Responde EIRey a este Artigo, e diz que lhe praz, e que o porá em obra pola guisa que hé pedido.

13. Naõ sem razom se diz trabalham os homens adur sem galardom, maiormente sem mantimento; e ora em estes Reynos os que tem trinta lanças, e mais, ou meos, levam de vos soldo para ellas, e dizem estas lanças, que por seu Senhor recebe o preço, e soldo pera todas por certo tempo, que lhes nom dá o que ham daver, como devem, dizendo que nom hé entregue de todo o tempo; e porem arefecem de servir estas lanças, e apenhoram as armas em guisa, que falecem os mantedores, servidores da guerra. Consira-

mos a este remedio, como quer que esto nom aja Logar em todolos Grandes pera esto fazer, porque os bos, e os Grandes pera serem ajudadores desta tençom, devem dar nom tam somente o soldo, que recebem, mas dos outros seus bens aos que esta obra servem, e ajudam, que hu for pagado o soldo ao Senhor, seja pagado a sas lanças, vista cada húa per pessoa; que seja dello feito estrom, e alardo polo engano que se costumou fazer em este Reyno: e a paga destas lanças, que leva o Senhor mais soldo, que as lanças, que tem ou outro remedio, qual vós virdes, que comprir em guisa que o que serve aja galardom.

Responde El Rey a este Artigo, que a El praz, que as lanças sejam pagadas como devem, presente o Thesoureiro dos Concelhos, de catar outra guisa, se se fazer poder, porque ellas sejam bem pagadas per guisa, que elles sirvam de bom talante.

14. A cobiça, e malquerença desordinhada faz aos que a ham, buscar caminho como vinguem sua malquerença, e cobrem o que desejam per sa cobiça: nos Logares, em que vivemos, des que se esta guerra começou, vimos levantar contra alguns moradores delles, dizendo que nom tinham esta tençom, mais a dLl Rey de Castella, poendo-lhe nome de trédores, sendo aquelles, contra que esto diziam, os milhores, ou de milhor entender, e mais manteudos, e naturaes, e aparentados no Reyno, e nos Logares: e os que lhes esto diziam, e assacavam os mais pobres galegos, e Castellaons, e doutras Comarcas, e forom por ello muitos bõos em cajom de morte, e delles fugirom, e forom se pera os Logares destes Reynos que nom estom de nossa voz, e delles pera fora do Reyno, e a esta tençom se juntarom tantas da condiçam suso dita, que as justiças dos logares os nom podiam defender, que os nom matassem, e em Logares forom delles mortos, e tomados seus bens, e alguns vieram a vos, e pediram-vos os beens de taes, como estes, e destes-lhos, nom sendo chamados, nem ouvidos, nem achado per Direito, que os devam perder ; e porque nom foi a nenhum estranhado tal levanto, ante aviam del prol, porque se compria sa cobiça; ca lhe davam seus bens, ou os roubavom elles, e outrosi a sa malquerença. E durando esto assy, pereciam muitos, ou veria discórdia antre os dos Logares, de que viriam mortes e outros males. Pedem-vos os vossos Povos que lhe ponhades a esto remedio com direito, e com poderio da Ley destes Reynos em esta guisa: que qualquer, que alevantar fama, que outro hé tredor, ou contra esta enlençom, que nos temos, ou que hé a elo sosjeito, que seja levado prante o Juiz do Logar, em que esto for, e obrigue-se, só se nom provar o que disser, que logo haja tal pena, qual o outro averia, se provado fosse: e se a fama alevantar, e nam quiser fazer tal obrigaçom se for vil, seja logo açoutado polla Villa, hu este for, pera averem os outros escarmentos e se for homem de contia de trezentas livras a cima, seja degradado do Logar hu morar por hum anno, e a sua parte dos bens, que houver, seja pera a Coroa do Reyno, e se se obrigar, e nom provar, de qualquer condiçom que seja, aja a pena, que averia o acusado, se lhe provado fosse, logo sem outro processo, e ordem de Juizo; e nom dure mais a tardada dessa execuçom, que oito dias, se as testemunhas forem no Logar, e os Juizes mandem logo apregoar esto, que nom aleguem igno-

rancia: e se alguns forem tomados seus bens por vosso mandado, e entregues a outro per doaçom, que lhe delles fezessedes pola dita rasam, que as Justiças lhos façam logo entregar, e possam vir sem temor pera suas casas de quaesquer logares, que estem, salvo aquelles, for achado per as justiças que som em culpa de tal erro, que mereçom pena.

Responde El Rey a este Artigo, que lhe praz de ser feito pola guisa que hé pedido polos ditos Povos, e manda ás Justiças de cada hum Logar, que assy o cumpram, e goardem pola guisa, que hé contheuda no dito Artigo, salvo na parte dos bens, que Eli der das pessoas suso ditas, porque Eli entende de fazer hi, como for sua merçe, e achar que hé direito.

15. Todolos Povos destes Reynos ouvemos informaçom, polo que sentimos ata qui, que todo mal, que hi foi feito, que foi por máo conselho, que Nosso Senhor El Rey que Deos perdoe, ouve em no tempo que reynou, polos que mais chegados erom aos seus livramentos, assy dos seus Conselhos principaes, como do livramento de sua fazenda, esto por tal, que lhe aprouguessem levantando-lhe caminhos, perque poblassem algo com dano dos seus Povos, e pera elles em recrecerem, assy polo que del tiravom, como dos Povos, com que aviam de fazer; e mais culpamos taes, como estes, que El Rey E porque nos entendemos, que por vos ham de ser corregudos todolos nossos falecimentos, e se alguns destes, que assy usarom, forem misturados no vosso Conselho, e fazenda, fariam semente antre estes, que ora escolhemos, do que aviam costumados, e ser-lhes-ia grave de leixar seus usos. Pedem-vos os Povos, que taes, como estes, que de si mal usarom, nom ajam logar em officio de vossa Caza, nem outros Logares fora delia, porque se possam ajudar dos Povos, como ataqui fizerom

Responde El Rey a este Artigo, que lhe praz do que he pedido, e que daqui adiante, em seus Conselhos, nem oficios, nom andarom estes, que de sy mal usarom.

16. Outrosy por esta guerra os Fidalgos acoutam-se ás Cidades, e Villas a morar, e pousar em ellas, e nam tem hi cazas, e delles leixarom sair as que hi tinham, e tomam bestas, e roupas, e outras cousas nas pousadas, em que pousam contra vontade de seus donos. Pedem-vos que mandedes, que aquelles, que tiverem casas nas Villas, hu morar, que morem em ellas, e os que as nom tiverem, que vão pousar nas estalagens.

Responde El Rey a este Artigo, que pois os Fidalgos ham de andar com El, que sas molheres, e seus Sergentes catem pousadas por seus dinheiros nas Villas, se estar quizerem, ou morem nas suas, se as tiverem, e porque o tempo dora se nom pode escusar direm fora (?) de hum Logar pera os outros em seu serviço, que hu ouverem estalagens pertencentes pera elles, que pousem em ellas, e hu as não houver, ou não tantas, que as avonde, que lhe dem pousadas das Villas, e Barros *(sic)* nos Logares, que for mais sem dano, emquanto forem do seu mandado a seu Serviço, ca se nom pode desto escusar ata que hi haja estalagens, que as abondem.

17. Outro si os Besteiros do Conto ham de servir seis domãs fora de sás casas sem soldo, e fazem-nos servir mais tempo, e nom lhe dam nada ; e se algú morre ora novamente leva o Anadel a besta de Lutoza ; e por esto leixão muitos de ser Besteiros. Pedem-vos os Povos, que lhe guar-

dedes o costume antigo, que he tal ; se mais servir que seis domas paguem-lhe o soldo, e nom leve del le besta de Lutoza.

Responde El Rey a este Artigo que lhe praz, que se goarde sobre todo aquella guisa, que sempre acostumou, e manda às Justiças, que asy façom goardar.

18. Outro si perdoades aos que matam os homens recentemente, ho como quer que esto façades com intençom de piedade de aver mais gentes pera vossa guerra, nam vos comprir os dos máos feitos pera vossa ajuda : ca vos nom perfeitarom, e de costume da Corte hé, que a taes nom dem segurança, meos de passar hum anno de mais perdom. Pedem-vos os povos que escusedes taes graças daqui em diante.

Responde El Rey a este Artigo, que lhe praz de o fazer dês aqui em diante per aquella medes guisa que em el he pedido, e promette de o fazer assy, resalvado em alguns casos, que sejam feitos a prol, e honra destes Reynos: outrosy que se não entenda nas mortes feitas até a data destes Capítulos.

19. Nas Cidades, e Villas, em que se costuma fazer bandos antre os que em ellas moram, ou vivem, se segue a miude pelejas, e mortes, de que tem grandes homicidios, que duram longamente, e despoblam-se alguns Logares dos bons por ello: accacceo pios nossos pecados em algús Logares destes Reynos ora novamente se levantarom bandos huns contra outros Por arredar os danos suso ditos, pede-vos o Povo, que seja mandado por vós aos Juizes das terras geralmente, que qualquer, que se levantar em bando, ou trautar maneira delle, e os que se a el juntarem, sejam Logo degredados destes Logares, em que viverem, e tomados seus bens para o comum.

Responde El Rey a este Artigo, que El manda às Justiças das terras, e aos seus Corregedores, que provejam a esto, como entenderem que hé seu serviço, e prol, e honra dos Reynos.

20. Porque a Ley, que vosso Irmam El Rey Nosso Senhor, fez em razam de como se ham de trautar os feitos, e maneira das provas, he tam odiosa, que as gentes perdem parte de seus bens per ello; e pera esto ser verdade nom ha mister outra prova. Pedem-vos os Povos, que a revoguedes: ca assas hé guardarem-se os Direitos, e Leys destes Reynos, que feitos som sobre a Ordinhançom dos processos.

Responde El Rey a este Artigo, que lhe praz, que tal Ley seja revogada, e manda que nom valha, salvo em nos feitos que som começados, al de menos per citaçom.

21. No tempo, que reynou El Rey Dom Fernando vosso Irmão, El, e a Raynha per suas cartas de rogo faziam casar em estes Reynos muitas Viuvas, e outras molheres, que estavam em poder de seus Padres e parentes contra seus talantes e daquelles em cujo poderio estavam, nom sendo esses, com que cazavam, convinhaveis pera ellas; e a muitas acaeceo, porque nom quizeram casar com aquelles que lhes elles mandavom que as faziam vir perante sy, e traziam-nas depos sy per hu quer que andavom quatro, e cinco mezes despendendo o que aviam: o que era contra serviço de Deos, e contra a liverdom porque os cazamentos ham de ser feitos; e taes houve hi, que em breve tempo despenderom a esses, com que cazarom, o que lhes acharom

em máos usos, e delias som tornadas ora em pobreza. Pedem-vos os Povos, que nom dêdes taes cartas, nem façades tal obra daqui em diante.

Responde El Rey a esse Artigo, que El nom entende de fazer casamentos contra suas vontades, e posto que alguas cartas passe de rogo sobre esta razom, ou outras quaesquer que sejam pera alguas pessoas que casem, ou pera outras, que roguem, que cada hum faça o que entender por sa prol: ca El nom lhe entende de fazer força nem desaguisado por ello, e que por este Artigo lhe dá autoridade pera elo que responda ousadamente, e que nom cure de taes cartas.

22. Outrosy aconteceo, que em tempo dEl Rey Vosso Irmam forom em alguns Logares destes Reynos mortos alguns, e dados per EI seus bens a quem lhe prougue, e que foi levantado contra elles que faziam uniam ; e outrosy em blasfemar dEl, que nom casava bem, nem á honra do Reyno, e sua, não sendo elles chamados nem ouvidos com seu direito, e que diziam/se verdade hé/por bem, e por honra sua, e dos Reynos, e seus herdeiros ficarom por ello em pobreza. O que, se assy hé, que por esto foi contra elles feita tal justiça contra consciencia, e direito, pois sa morte nom pode ser cobrada nem hé aguisado que seus filhos, e herdeiros percam os bens. Pede-vos o Povo, que mandedes tornar aos herdeiros de taes os bens, que foram tomados a elles, e ajam as novidades passadas, as quaes tem per as doaçoens ,suso ditas, e se as outras pessoas ham estes bens per compra, que sejam entregues polas rendas delles da contia, que por elles derom, e elles entregues deixem as herdades aos herdeiros dos suso ditos.

Responde El Rey a este Artigo, que se faça em esta razom per as Justiças direito.

23. Porque os Juizes ajam maior razom de fazerem justiça, e tomarem maior atrevimento em fazella, praza a Vossa Merce, que os reprendades da sem justiça que per elles passou ata qui, e que sejam mais aguçosos daqui em diante em ella, e que cumpram, quanto em elles for, as cousas contheudas em estes Artigos, que mandades goardar ; e se o nom fezerem, que lhe dedes escarmento, que o sentam, e que mandedes aos vossos Corregedores, que assy o façam, se os em ello acharem negrigentes.

Responde El Rey a este Artigo, que a EI praz, que aos Povos do seu Senhorio sejam goardados os Livramentos, que El deo a estes Artigos, e manda às Justiças que compram pola guisa que os EI livrou, se nom sejam certos as Justiças que EI lho estranhará gravemente, como áquelles, que nom comprem mandado de seu Rey, e Senhor; e manda aos seus Corregedores, que enqueirom nas suas correiçoens, se as Justiças som em esto negligentes, e se o forem dem lhes tal escarmento, que o sentam.

24. Outrosy esta moeda, que ora fazedes, nom a querem receber os que tem obrigaçoens doutros, dizendo que lhe prometerom pagar em dinheiros meudos, ou em ouro, ou em prata, ou em moeda branca ; e outros, que trazem rendadas herdades, sisas vossas e dos Concelhos, e outros direitos, e nom lhes querem receber as pagas em esta moeda que fazedes, e que as ham de receber, dizendo que os emprazamentos, e arrendamentos forom feitos em tempo que nom corria, salvo moeda branca, e meudos, e que tal a querem delles as mercadorias, que ora vendem, tiram logo que lhas

paguem em moeda branca, e meudos, e desta nom, e compre a elo remedio. Pedem-vos os Povos que mandedes, que estas moedas novas que ora fazedes, ou fezerdes, sejam recebidas no preço que estam postas em pago de todos aqueles que deverem per escusa, e sem ella, nom embargante que nas obrigaçoens, e premissoens, e arrendamentos, e emprasamentos seja declarada a moeda em que paguem, ou se deva pagar de direito, e que nas vendas, e compras, que daqui em diante fezerem per estas vossas moedas, sejam pagadas que se ora fazem, posto que prometam os Compradores de pagar por outras.

Responde El Rey a este Artigo, que lhe praz, e pedem bem, e manda a todas as Justiças de nossos Reynos, que as façom tomar aos acredores, e nas -compras, e vendas e em todas as outras cousas pela guisa que no dito Artigo hé pedido, e com escarmento de justiça apremam os que as negarem de tomar, ou engeitarem de tomar.

Dos quaes Artigos, e Repostas os Procuradores da Cidade do Porto me pedirom, que lhe mandasse dar hua carta testemunhavel assinada por nossa mam, e sellada do nosso sello. E nos mandámos lha dar Dante em Coimbra dez dias do mez dAbril. El Rey o mandou Diego Pires a fez. Era de mil e quatro centos e vinte e tres annos//El Rey//

Concertei estes Capítulos de Cortes dEl Rey Dom João. o primeiro, e vam sem cousa, que duvida façom, e o concertei com os proprios, e vai assinado polo Sinal de mim Tabaliam//André Pinto o escrevi. (*)

(t) Estes capítulos encontram-se também no Livro de «Aditamentos de Côrtes» n.° 4, fls. 40-51, para onde foram transcritos por André Pinto, que os copiou: «Copiado do Livro B. da Camara do Porto, fls. 302 até fls. 308 onde foi transcripto do Livro 1 dos Originais Parte 4.*, que não aparece na dita Camara».

Peregrinações e livros de milagres na nossa Idade Média

I. — Sob o signo das peregrinações

«Todos quantos vevimos que en piedes andamos,
Siquiere en preson, ó en lecho iagamos,
Todos somos romeos que camino andamos» (*).

Na Idade Média, as peregrinações e romarias faziam palmilhar os caminhos santos desta terra, no *cabo do mundo*. *O Cancioneiro da Vaticana* (2) diz-nos que as mães daquele tempo iam a *San Simon de Val de Prados candeas queymar* (n.° **336**), acompanhadas das suas meninas. Mas estas parecem mais amigas de bailar do que de rezar. A ermida de S.ta Marta dirigiam-se os romeiros (n.° 710), a pedir graças e chorar de amor. Os trovadores falam-nos, ainda, da *sagraçon de Bonaval* (n.° 731) e da ermida de S. Bernardo, onde iam as «donas fazer romaria» e orar (n.os 738-750).

Outros fiéis partiam em romagem a S. Clemente, talvez para ver a pessoa amada e não somente para fazer oração (n.° **8**0**5**). Alguns preferiam *San Salvador de Valongo* (n.° 846), S. Mamede e S.ta Cecília ou a ermida do Soveral —. *Nunca eu vi melhor ermida nem mais santa* (n.° 882) !

Estas e outras passagens dos poetas galaico-portugueses dão-nos a imagem do que acontecia num e noutro lado do rio Minho. Com o decorrer dos anos, foram aumentando os centros

(!) GONÇALO DE BERCEO, ***Milagros de Nuestra Señora***, n.° 17.

(2) **Cf. *Cancioneiro da Ajuda*, na edição e introdução de Carolina Michaëlis de Vasconcelos, pp. 797-889, etc.**

de peregrinações : a beata Mafalda e suas irmãs, S. Frei Gil de Santarém, S. Gonçalo de Amarante, Frei Paio de Coimbra, S. Domingos da Queimada, os Mártires de Marrocos, S. Gervásio, S.ta Godinha — seria um nunca acabar de peregrinações medievais, na esteira doutras mais antigas, como a de S.ta Senhorinha de Basto (3).

S. Torcato e S. Donato, dois dos lendários companheiros de S. Tiago (4) participavam da devoção popular ao patrono da Galiza e da Península. O Dr. João de Barros, pelos meados de quinhentos, recolhia a tradição da presença do corpo dum *homem santo*, no mosteiro de S. Torcato, perto de Guimarães, mosteiro esse *que não tem frades*. Diz-nos ele: «pareçe que este vocabulo [de *San Torcade*] anda corupto, porque hão de dizer São Donato. Jaz alli hu homem Sancto, porque os originários nessa conta o tem pella fama de seus milagres e dizem que o seu muimento onde jaz tem hu cheiro suavissimo» (5).

Tais milagres (qualquer que seja o alcance desta palavra) asseguram-nos que muitos devotos iam lá pedir graças a *San Torcade*.

Documentação bastante antiga tem-na S. Donato de Ovar. Uma doação do rei Ordonho, de 922, fala-nos duma igreja de S. Donato e S. João, *in porto de Obal* (6). E o relato da conquista de Lisboa, no séc. xii, diz-nos que, na Terra de S.ta Maria, repousa o corpo do bem-aventurado Donato, discípulo do apóstolo Tiago — *In cujus territorio requiescit beatus Donatus apostoli Jacobi discipulus* (7). Muitos romeiros abalariam para S. Donato, pois, na Idade Média, seria psicológicamente impossível estar o povo convencido da existencia do corpo dum santo e deixá-lo em solitário abandono.

(3) **A.** XAVIER MONTEIRO, ***Santa Senhorinha de Basto,*** em ***Cenáculo,*** **5(1949-1950) pp. 245-248.**

(4) ***P. M. H., Scriptores,*** t. 1, p. 398.

(5) ***Geographia d'entre Douro e Minho e Trás-os-Montes,*** **Porto, 1919, p. 72 ;** GASPAR ESTACO, ***Varias antiguidades de Portugal,*** **Lisboa, 1625, pp. 138--155 (muita lenda); P.e** AVELINO DE JESUS COSTA, ***Documentos da Colegiada de Guimarães,*** **Coimbra, 1947, pp. 10, 14-21, 24-25.**

(6) ***P. M. H., Dipl. et Ch.*, t. 1, p. 17.**

(7) ***P. M. H., Scriptores,*** **t. 1, p. 395. Foi o Sr. Dr. Avelino de Jesus Costa que nos chamou a atenção para S. Torcato e S. Donato de Ovar.**

O comercio prosperava à sombra destas grandes aglomerações religiosas: «Quasi todas as cartas de feira portuguesas marcam o prazo da feira em relação a uma festa da Igreja, quer seja a Páscoa, a Natividade da Virgem, o Corpo de Deus, ou o dia de S. Pedro, S. Miguel, S. João, S.ta Iria, ou S Bartolomeu. O pedido feito pela vila de Almendra a D. Afonso v, em 1441, para obter uma feira franca, quando da romaria que se fazia na vila à milagrosa casa *muy solempne de sancta Maria,* indica-nos que muitas feiras tiveram o seu berço junto à capela de algum orago particularmente venerado» (8).

Não se tratava, sempre, de santos canonizados. Como nos conta a *Crónica da fundaçam do moesteyro de sam Vicente dos conegos regrantes,* escrita por dois *homeens boons(*9), acerca do que «virom no seu tempo e outrossy do que ouvirom a seus antecessores» (10 11), o povo e o rei iam rezar ao túmulo dalguns soldados, mortos na conquista de Lisboa. Os sepulcros destes *mártires* «eram cada dia visitados muy honradamente del rey e dos prelados, e de todallas outras companhas. E os milagres e maravilhas que Deus fazia por os sanctos martyres, que por o seu amor espargerom o sangue, estes eram muytos e muy maravilhosos quantos os homens todos nom poderiam pensar» (41).

Sobretudo, tinham muita devoção a «hum cavaleyro que avia nome Enrique e foy natural d'hüa vila a que dizem Bõna». Ora, este cavaleiro, *bom e bem fidalgo,* abastado de todos bons costumes «foy morto na entrada da cidade, fazendo muyto bem per seu corpo e vertendo de grã vontade o seu sangue antre os mouros, polia payxom de nosso salvador Jesu Christo. E jazendo este cavaleyro enterrado no dito moesteiro como dito he, nosso senhor Jesu Christo, que sempre quer dar galardom a todos aquelles que o servem, fazia por el muytos milagres e muy maravilhosos em aquela sepultura em que jazia. Entom, vendo os christãos aquellas maravilhas que Deus por el fazia, em todos aquelles que presas e cuitas e pesares aviam assi denfermidade como doutra qual-

(8) VIRGÍNIA RAU, ***Subsídios para o estudo das feiras medievais portuguesas,*** Lisboa, 1943, pp. 9-10.

(9) Porto, 1873, p. 6.

(10 11) ***Ibidem.***

(11) ***Ib.,*** p. 18.

quer cousa, e vistas estas cousas que Deus por el avia feitas e fazia cada dia, ouverõno por martyr com os outros martyres que jaziam sepultados no dito moesteyro» (12).

Deixemos o sonho do *servidor da egreja* (13). Entre os milagres, contava-se *hum muy maravilhoso :* «na cabeceyra do moymento do dito cavaleyro se levantou hüa palma semelhavil a esta que tragem os romeus que vam em Jérusalem. E levantada assi esta palma começou denverdecer e deytar folhas e fazer verdura, e creceo sobre a terra e fezesse muy alta. Entom vendo elrev este milagre tam fermoso, e outros que Deus mostrava por o sancto cavaleyro Enrique, e por os outros martyres que jaziam no dito moesteyro, e outrossi os pobos dos christãos [.....] chegavanse aaquella palma todos os que enfermos eram de qualquer enfermidade que ouvessem, e filhavam delia e poynhãna ao collo e logo recebiam saude. Outros alguus que aviam enfermidades das partes de dentro tomavam daquella palma e faziam delia poo e bevendo aquel poo ficavam purgados e sãos. E tanto foy siguida esta palma que nom ficou dela nem hua cousa sobre terra» (14).

Mais ao sul, veneravam-se os sete cavaleiros de Tavira, de que fala Rui de Pina, na sua *Crónica de* Z). *Afonso IV* (15) : *por elles fa\ Deus muytos milagres*, escreve o cronista. Ao norte, em Guimarães, veneravam-se as relíquias de S. Gualter. A versão quatrocentista da *Crónica da Ordem dos Frades Menores (120Q-*/285*)* refere-se às maravilhas do santo franciscano: «Foy Gaiteiro muito devoto e perfeito, o quall por tam clara e famosa santidade respramdeceo que largamente tragia as gentes a devaçom da hordem e por via e exempro os reformava em bem. E, como ele pasasse ali desta vida, segundo dizem, manava olio da sua sepultura, ataa que o seu corpo foy treladado, o quall dava a muytos enfermos remedio de saude» (16).

Teresa de Oure'm, criada de servir, chegou até aos nossos dias, envolta na lenda dalguns poucos milagres. Mais aristocrática e melhor documentada, ergue-se a Rainha Santa Isabel, cuja *leenda*,

(12) ***ib.*, p. 19.**

(13) ***lb*pp. 22-24.**

(14) ***Ib-*, PP- 37-38.**

(15) Cap. 41. Cf., também, *P. M. H, Scriptores*, t. 1, p. 418 (na *Chronica da Conquista do Algarve*).

(16) Ed. por José Joaquim Nunes, t. 1, Coimbra, 1918, p. 19.

escrita no se'c. xiv, dá informes concretos e seguros da afluência de romeiros e «enfermos de desvairadas enfermidades, tangidos do demonio, que partem dali curados» (17).

Os ossos do Infante Santo, trazidos por mar, foram recebidos em procissão por toda a cidade de Lisboa. E então, mestre Afonso, prior de S. Domingos, «fez um sermão para o caso mui conveniente e devoto, em que houve palavras de tanta piedade e compaixão, quo comoveram as gentes a muitas lagrimas como se foram Endoenças.

«E d'alli foram os ossos postos no mosteiro do Salvador, e de hi levados ao mosteiro da Batalha, e postos com devidas exequias em sua sepultura, na capella d'El-Rei D. João seu padre, onde segundo alguma clara evidencia, Déos por merecimentos do dito Infante, e em signal de sua bemaventurança fez alguns milagres» (18).

Quando D. Mécia Pereira entregou a alma a Deus, «da vylla [de Aveiro] ameude viinham fazer alli oraçam e beijar a sepultura. Doentes levavam a terra, e afirmavam achavam rremedio, e de muitas parte,s a mandavam pidir, e muitos a vinham per ssy tomar em giolhos des que entravam per a porta, muitos milagres afirmavam sentir, e que se apregoavam per muitos em diversos lugares» (19).

Maior concurso tinha a Infanta D. Joana, consoante a narrativa da sua criada, sor Margarida Pinheira: «E outras com ffe em Deus e em rogos e mericymentos da dita Senhora, tomando da terra da sua sepultura manyfestamente e millagrosa sentyram ajuda e alyvamento. E desto assy ser verdade, tomo ho Senhor Deus que de todo he sabedor por verdadeyra testimunha. E elle sabe isto assy seer. E que eu nom mynto. E se cada húa juramentada ouvesse de dizer ho que acerca disto experimentou, vyo, e sabe, faryamos hua grande leytura, nem ho queriryam creer». (20)

(17) ***Vida e milagres de Dona Isabel***, **ed. por J. J. Nunes, Coimbra, 1921, p. 90.**

(18) **Rui** DE PINA, ***Crónica de D. Afonso V***, **cap. 172;** GASPAR ESTACO, ***Várias antiguidades de Portugal***, **Lisboa, 1625, p. 187, cap. 52:** ***De hua carta sobre os milagres do Infante Santo.***

(19) ***Crónica da Fundação do Mosteiro de Jesus, de Aveiro***, **ed. por Rocha Madahil, Aveiro, 1939, p. 37.**

(20) ***Ib.*****, p. 185.**

Pois foi pena que sor Margarida Pinheira não nos deixasse uma *grande leytura* dessas maravilhas. Teríamos mais outro Livro de Milagres.

De Nuno Alvares reza a sua crónica que «ainda o dya de oje, depois da sua morte, Déos por sua merçee fez e faz muytos millagres naquell lugar honde seu corpo jaz, que som assaz denotados e magnifestos» (21).

Que longo friso de romeiros vemos passar no seu Livro de Milagres! Vinham de Montemor-o-Novo, Vila Nova, Óbidos, Xabregas, Ferraria, Cascais, Leiria, Sarilhos, S.ta Iria, Aldeia Galega, Fangas da Farinha, S. Marinha, Arruda, Ribatejo, Beja, Carnide, Santarém, Arganil, Setúbal, Sardoal, Vale do Paraíso, Lavradio, Oeiras, Vila Franca, Olivais, Castanheira, Campo de Ourique, Pedrógão, sobretudo do coração e termo de Lisboa. Eram escudeiros, criados do rei ou dos infantes, cordoeiros, uma certa *Isabella Faria que mora a par da comendadeira*, escrivães, mulheres do povo, uma *moça que mora com as filhas do doutor Gil Martin^ que Deos perdoe*, uma tal Senhorinha Vasques, tosadores, tanoeiros, frades, um criado do alfaiate do Conde de Ourem, o prior de Óbidos, estalajadeiros, gente do campo, pescadores, pequenos burgueses e marinheiros (w). Enfim, de tudo um pouco, sem distinção de classes. A fé era a mesma e igual o sofrimento.

Em Torres Vedras, repousava o corpo de S. Gonçalo de Lagos (f 1422) ermita de S. Agostinho (23). Os seus milagres, escritos, em parte, no séc. xv, podem guiar-nos, a perto de quinhentos anos de distância.

Como nas outras peregrinações, levavam terra da sepultura de S. Gonçalo, bebiam-na com água ou penduravam-na ao pescoço, numa bolsinha (24). Invocavam o nome do Santo, faziam-

(21) **Gap. 80, ed. por Mendes dos Remédios, Coimbra, 1911, p. 211.**

(22) **Cód. 4044, da Bibl. da Gasa de Cadaval, em Muge ;** CARLOS DA SILVA TAROUCA, ***Onde está o Rol dos Milagres do B.° Nuno Alvares Pereira ?,*** **em** ***Brotéria,*** **47 (1948) pp. 155-163.**

(23) **Nos principios do séc. xvii, D. FR.** ALEIXO DE MENEZES **escreveu uma** ***Vida de S. Gonçalo de Lagos.*** **Cf. cód. 112 da Bib. da Univ. de Coimbra. Outras biografias pouco ou nada trazem de novo, afora o t. 2 da** ***Chronica da antiquissima provinda de Portugal da ordem dos eremitas de S. Agostinho,*** **Lisboa, 1656, fls. 267-293, por FR.** ANTÓNIO DA PURIFICAÇÃO.

(24) **FR.** ANTÓNIO DA PURIFICAÇÃO, ***op. cit.*****, t. 2, fl. 287.**

-lhe promessas, mandavam dizer missas em sua honra, ofertavam-lhe esmolas ou dedicavam-lhe algum ex-voto. Em 1490, por exemplo, Pedro Santiago, velho de Azambuja, já meio cego, prometeu «ir em romaria a Torres Vedras visitar as reliquias do Sancto e levarlhe de offerta huns olhos de cera» (23). Sentiu-se curado, mal entrou na igreja.

A devoção a Nosso Senhor Crucificado atraia a piedade dos fiéis para algumas capelas e imagens devotas. A ermida de S.ta Cruz do Monté, em Braga, já existia em 1430 (25 25 26). A imagem do Bom Jesus de Bouças, em Matozinhos, deu origem a uma fantástica história (27): fora esculturada por Nicodemos e viera da Palestina! Mas, o certo é que o S.to Salvador de Bouças, na Idade Média, inspirava confiança a uma multidão de pescadores e camponeses. A gente do Porto também lá ia, em procissão, por causa da peste e mais tarde, em 1515, Afonso de Albuquerque mandaria panos, no valor de trinta xerafins, *ao crusyficyo de Bouças em Portuguall*, em cumprimento de uma promessa (28).

Nem sempre era a piedade que levava às ermidas e santuários os grupos inquietos de romeiros. As constituições de D. Luís Pires, no séc. xv, referem-se a várias costumeiras profanas dos festeiros. Chegavam a pôr «emfusas e cantaros com vinho e auga sobre os sanctos altares» (29). Nas grandes vigílias, comiam, dormiam e bebiam dentro dos templos. Na véspera das festas, escreve o arcebispo bracarense, «de noute nas egrejas se fazem muitos pecados de luxuria e muitas desonestidades nos jogos, cantos e baylhos que com grande desonestidade fazem e mandam fazer os que taaes vigilias ordenam» (30). Soavam *orgoons*$_f$ alaúdes, guitarras, violas e pandeiros, ouviam-se cantares de romaria, nem sempre em louvor do santo patrono.

(25) ***Ib.***$_y$ **fl. 287, V..**

(26) J. A. FE K REIRA, *Fastos episcopais da igreja primacial de Braga*, t. 2, Braga, 1930, p. 254, nota 1.

(27) ANT. CERQUEIRA PINTO, ***História da prodigiosa imagem*, etc. Lisboa, 1737.**

(28) Cf. *Boletim de segunda classe, da Academia das Ciências,* 4 (1911), p. 137.

(29) Bib Públ. de Braga, ms. 871, fl. 10, v.

(30) *lb.*, **fl. 12.**

Por seu lado, Martim Pérez, no séc. xiv, dizia que «muyto som de castigar e de reprehender algúas romarias, ca muyto ben se perde en andar alguuns caminhos e se esfria a devoçam» (31).

Mais tarde, o rei D. Duarte lembraria que «as igrejas e moesteiros e oratorios e hirmidas foram principalmente edificadas pera rezar e orar e afim de se fazer em ellas deyota e graciosa oraçom» (32). Porém, qual a triste realidade ? Havia lá «jogos e tangeres e cantigas os quaaes nom tam soomente eram pouco prazentes a nosso senhor Deus, mais ainda torvavom o officio devino e as oraçoões dalguns boons christaãos que em ellas stavom em paz e paceficamente pera orar e pedir perdoaçam ao senhor Deus».

Apesar de tudo, a árvore não deve impedir-nos de ver a floresta. A estátua jacente da Rainha Santa, no seu túmulo, aperta o bordão de peregrina, pois fora romeira de Compostela. E isto pertencia ao activo das suas boas obras. Sobretudo as peregrinações de Roma e Jerusalém, juntamente com a de S. Tiago de Galiza, impressionavam, fundamente, o coração religioso da Idade Média.

O *Leal Conselheiro* traduz a maneira de pensar no seu tempo, ao afirmar que «erramos em nom hir veer nosso senhor e lugares devotos» (33). E do Infante D. Pedro, diz-nos Vasco Fernandes de Lucena que ele «visitava a meudo os devotos e piedosos lugares» (34).

Não admira, pois, que fosse uma grande obra de misericórdia *dar alberge aos pelegriis e proves* (35). Determinava D. Leonor, no compromisso do hospital das Caldas da Rainha, que se «algum pobre peregrino sãoo quiser dormir e repousar no dito esprital, ho dito proveedor ho mandará agasalhar na casa dos peregrinos principalmente os Romeiros que vam pera Santiago. E lhe manmandará dar cama e comer e beber pella primeira noyte» (36).

(31) **Bibl. Nac. de Lisboa, cód. ale. CCLI / 3y7, fl. y3, v.**

(32) GABRIEL PEREIRA, ***Documentos históricos da cidade de, Évora*, P. 2, Évora, 1887, P* 54.**

(33) **Ed. Piei, Lisboa, 1942, p. 270.**

(34) ***Livro dos Ofícios*, ed. J. M. Piei, 1948, p. LT.**

(35) H. HARE CARTER, ***Paleographical édition and study ofthe language of a portion of codex alcobacensis 200,* Filadélfia, 1938, p. 39.**

(36) **Cf.** O ***Instituto,*** 80 (1930), p. 260.

E aqui temos nós mais um documento da simpatia pelas peregrinações compostelanas.

As grandes relíquias centravam a veneração de milhares de romeiros vindos de longe. E havia-as maravilhosas de verdade, como estas trazidas pelo rei Carlos da *barba florida :*

«Charles li rois a la barbe florie
De Jersalem aporta les reliques
De cel saint fust ou il sofri martire
Et la corone qu'il ot el chief d'espines
E les sainz clox et la sainte chemise
Qu'enprès sa char avoit sainte Marie
Quant ele fu de son chier fil delevre» (37)

E outra canção de gesta traz estes versos:

«Du lait sainte Marie lui donna il en don
Et la belle chemise de Dieu son enfançon
Et la belle saincture que tant a renom
Que sainete ot la vierge,...
Et un de ses solers...
Et la sainete escuelle o Deus mist poisson» (38)

Relíquias desta força, quase todas apócrifas, abundavam também entre nós. Os frades pregadores de Guimarães veneravam, no seu mosteiro, além do lenho da Yera-Cruz, as mantilhas de Jesus-Menino, um pedaço da pedra donde Nosso Senhor subiu ao céu, relíquias do véu da SS.ma Virgem e do seu sepulcro, do maná, da vara de Moisés, dos Santos Inocentes — tudo metido numa caixa trazida por um anjo duma cidade conquistada pelos infiéis, conforme a narrativa latina dum velho pergaminho (39).

Contudo, tenhamos alguma cautela, na interpretação de certas expressões — *leite de Nossa Senhora*, por exemplo. Fala-se desta relíquia ao longo dos séculos, e vamos encontrá-la, igual-

(37) SOR MARIANA GILDEA, **R.** S. M., ***Expressions of Religious Thought and Feeling in the Chansons de Geste,*** **Washington, 1943, p. 253.**

(38) ***Ib.***, p. 254.

(39) **FR.** LUÍS DE SOUSA, ***História de S. Domingos,*** L. 4, cap. 16. Cf. também, VIRGÍLIO CORREIA, ***Uma descrição quinhentista do Mosteiro de Santa Cruj,*** em O ***Instituto, 79*** (1930), pp. 38-41.

mente, em S.ta Cruz de Coimbra (40). Ora, o leite de Nossa Senhora não passa duma terra branca, a que anda ligada uma lenda antiga.

Fr. Pantaleão de Aveiro conta-nos a sua peregrinação de 1563 e escreve: «junto ao caminho á mão direita, está uma grande furna ao modo da do Santo Presepio, e na primeyra estancia está huma competente camara, feyta como uma capella da mesma rocha viva, sem haver cal, nem pedra, salvo hum altar de fabrica. A terra desta capella, e toda a mais da furna he quasi toda branca; e desfasse como farinha, a qual tem particular virtude de acrecentar o leite ás mulheres, e aos animaes brutos femeas, que crião, e não só as mulheres Christãas, mas também as Turcas, e Mouras usão delia, bebendo-a em água, e dão ordinariamente aos seus animaes, para o que digo; chamão todos áquella terra, leyte de nossa Senhora, e aífirmão, que esteve ella alguns dias naquelle lugar escondida com o Menino Jesu, e o Santo Joseph, antes que fossem para o Egypto, e que com seu leyte divino, do qual por sua vontade derramou allí algumas gotas, santificou aquella terra, dando-lhe aquella virtude» (41).

Muitos iam às romarias por causa das indulgências. Para isso, confessavam-se, comungavam, e rezavam algumas orações. Assim íaziam os peregrinos de Nossa Senhora do Marmelar. Tinha a sua igreja bulas de Roma em que o Papa «outroga G dias de perdom a todos aqueles que forem meenfestados e comungados em dia de sam Pero aa Igreja do Marmelar» (42). Frases como esta, tornam a aparecer, aqui e além : tantos dias *de perdom* «a todos os que forem em Romarya na festa de sancta Maria na Igreja do Marmelal bem meenfestados e comungados»; também «outroga C dias de perdom a todos aqueles que en dia de san Bras forem bem meenfestados e comungados fazer Oraçom a seu Oragoo do Marmelal»; finalmente, quarenta dias «de perdom a todos os que forem aa Igreja do Marmelal meenfesta-

(40) **Bibl. da Ajuda,** ms. 5L-V-25, fls. 126-128; VIRGÍLIO CORRETA, ***Uma descrição quinhentista do Mosteiro de Santa Cruf,*** em ***O Instituto*, 79 (ig3o),** pp. 28-54.

(41) FR. PANTALEÃO DE AVEIRO, ***Itinerário da Terra Sancta*, Coimbra, 1927, cap. 54.**

(42) Cf. JOSÉ ANASTÁCIO DE FIGUEIREDO, ***Nova História da Militar Ordem de Malta*, P. 2, Lisboa, 1800, p. 226.**

dos e comungados fazer sa Oraçom en dia de Santa Maria Magdalena» (43).

Infelizmente, vagueavam, pelos povoados, os *ychacorvos* vestidos de frades ou ermitães, a pregar indulgências falsas. E em 1477, nas suas constituições, o arcebispo de Braga, D. Luís Pires, soltava esta queixa amarga:

a Cousa certa he que muitos ychacorvos e emganadores andam per este arcebispado pedindo esmollas mostrando leteras falssas e preegando Indulgencias e perdoanças mentirosas que nunca forom» (44).

Havia romeiros que passavam parte da noite a rezar, junto do túmulo ou da imagem do santo, com velas acesas. Daí vinha a expressão : candeias queimar a tal ou tal santo.

No Livro dos Milagres de S. Vicente (45), encontramos alguns rameiros cujas vigílias se prolongavam por várias noites, a seguir. Eram soldados, cónegos, mulherzinhas do povo, camponeses enfermos de doenças nervosas que se julgavam possessos do demónio — e todos eles oravam, acendiam círios, tocavam nas relíquias ou deitavam-se junto do túmulo. S. Vicente aparecia-lhes em sonhos, quando dormiam angustiadamente. As vezes, não enxergamos se a pessoa estava acordada ou não: *apareceu-lhe o bem-aventurado Vicente e encostando a própria mão à maxila doente, restituiu à rapariga o rosto e a saúde* (46)

Tais aparições parecem diminuir um pouco, no séc. xv, pelo menos junto do sepulcro do santo. Em compensação, na casa dos enfermos, sucede o mesmo que nas igrejas dos sécs. XII e XIII.

Conta-nos o Livro dos Milagres dos Mártires de Marrocos que Rodrigo Afonso Alvete era «doente de door de dentes que nom podia comer nem beber nem dormir nem assesegar em nehüa guisa». Ora, o bom homem *prometeu-se* «com muy gram devaçom a estes sanctos mártires e elle jazendo em sua cama, com muy gram door adormeçeo e veerom a elle v frayres de sam Francisco. E huum déliés o tomou e deulhe hua bochechada

(43) ***Ibidem.***

(44) **Bibl. Públ. de Braga, ms. 871, fl. 18 *(Constituiçom XLI)*.**

(45) ***Translatio et Miracula S. Vincentii,* em *P. M. H., Scriptores,* t. 1, pp. 96-101, nos milagres v.°, viu.°,** XIY.°, XVIII.° **e xx.°.**

(46) ***Ib.*, p. 98, milagre ix.°.**

daquella parte donde lhe os dentes doyam e acordou com grande pavor e achou-se são» (47).

Relacionaremos certas práticas religiosas das peregrinações medievais com a *incubatio* dos santuários greco-romanos do paganismo? Neste sentido, escreve o bolandista Delehaye S. J., em *Les légendes hagiographiques:* «Nous sommes fort bien renseignés sur Pincubation, grâce surtout aux inscriptions d'Epidaure. Le but poursuivi était le songe, où le dieu se montrait et accordait la santé ou, plus souvent, indiquait le traitement à suivre. Le rituel était parfois assez compliqué qui servait de préparation n'était qu'une condition pour se rendre la divinité propice.

«Parmi les documents que l'on a réunis au sujet de Pincubation chrétienne, il faut mettre en première ligne les recueils de miracles des saints Cosme et Damien et des saints Cyr et Jean. Il est difficile de n'y point relever une foule de traits rappelant Pincubation telle qu'elle était pratiquée dans les temples d'Esculape. Les saints apparaissent aux patients durant le sommeil et les guérissent ou leur prescrivent des remèdes. Rien n'indique pourtant que, dans ces sanctuaires chrétiens, la pratique de Pincubation ait été régulièrement organisée comme à Epidaure, et qu'il y ait autre chose ici que des cas isolés» (48).

Há tendências religiosas comuns a todos os homens. Almas esmagadas pelo sofrimento, habituadas a ver, nos sonhos, um pressentimento, quando não uma profecia, é natural que ansiassem por estas visões adormecidas. Nada, porém, descobrimos dos exageros dos santuários pagãos, nos Livros de Milagres portugueses. Trata-se, antes, de uma coincidência, pelo menos na imensa maioria dos casos. Sempre à espera de um milagre salvador, não admira que dessem um significado sobrenatural a um fenómeno resultante do mecanismo psicológico normal, aplicado a uma preocupação religiosa. Nem podemos negar, aprioristicamente, todas estas curas, sobretudo ao lermos certas narrativas de uma simplicidade única e impressionante.

Os peregrinos de S. Vicente levavam-lhe *dons* e *oblações*, pediam-lhe *graças com muitos gemidos e contrição de coração*. No caso, pelo menos, da cura de uma rapariga lisboeta, bastante

(47) **Bibl. Mun. do Porto, cód. 770, fis. 4, v.**

(48) **Bruxelas, 1906, pp. 172-173.**

conhecida, houve um rebuliço enorme. Puseram a repicar os sinos de toda a cidade, em acção de graças (49). Outros agradeciam mansamente a Deus os benefícios recebidos, conforme recomendavam os clérigos do santuário (50).

Na festa dos Mártires de Marrocos, em Coimbra, encontramos a estranha *procissão dos nus.* Tal prática devia ser antiga, noutras partes, quando o bom Vicente Martins fez a sua promessa aflitiva, no primeiro quartel de quatrocentos (51).

E o Livro dos Milagres dos Mártires de Marrocos fala-nos bastante destes romeiros, meio despidos, no frio arripiante daquela festa de 16 de Janeiro. Vicente Martins trouxera todos os filhos e contara o *milagre* aos outros aldeões. Um deles foi o seu vizinho, *Joham Cabellos*, que também fez a mesma promessa. Mais à frente, em 1466, *viinham muytos homeens e moços nuus*, no dia da romaria, em cumprimento de promessas ou a pedir alguma graça (52). Vicente Martins, talvez já descansasse na terra da verdade — mas a árvore que ele plantara lançava raízes e esbracejava.

Fr. Manuel da Esperança, no séc. xvn, informa-nos como se fazia esta procissão, no seu tempo. Levavam os rins cingidos com uma toalha ou coisa semelhante. «Alguns se confessão, e commungão; e acabada hua missa, que cantamos, vai saindo a cruz da nossa communidade nas mãos d'hum religioso, cujos lados acompanhão outros dous, que levão ceroferarios. Seguem-se logo os Nus postos em duas fileiras, assi despidos e descalços, co as cabeças descubertas, as contas em hua mão, e hua vela na outra» (53).

Viria tal prática do desejo de imitar o oprobio dos Mártires de Marrocos que também «forão levados, despidos, e açoutados pelas ruas de Marrocos» (54)? Não nos parece. Nem o escritor do Livro dos Milagres se refere a esta *representação* do martírio, como seria natural. Devia ser um costume antigo

(49) ***Translatio et Miracula S. Vincentii,*** **em P.** ***M. H., Scriptores,*** **t. 1, p. 97, milagre iv.°.**

(50) ***Ib.*****, p. 99, milagre xn.°.**

(51) **Bibl. Mun. do Porto, cód. 770, fl. 3, v.**

(52) ***Ib.*****, fis. 4-6v.**

(53) ***História Seráfica,*** **t. 1, Lisboa, i656, pp. 299-300.**

(54) ***Ib.*****, p. 3oo.**

da Idade Me'dia (55). Os penitentes entravam em certas procissões, de pés descalços, só com a camisa *(in camisiis tantummodo).*

Nas vigílias, alguns peregrinos rezavam ou liam vidas de santos, conforme recomendava D. Luís Pires. Que os romeiros fizessem a vigília «com toda onestidade e pureza de coraçom orando rezando ou leendo per livros de sanctas estorias» (56).

Muitos caminhavam descalços, mesmo pessoas de sangue real. Davam voltas em torno da ermida ou da igreja, de joelhos, *queimavam candeias,* e iam *fa\er oraçom* junto do santo, como dizem os nossos cancioneiros. Quanto mais não fosse para que o *amigo* não lhes perdesse o bem-querer. ..

No séc. xvi, o *Livro de la historia y milagros hechos a invocación de nuestra Señora de Montserrat* (57) traça-nos um quadro aproximativo das nossas peregrinações medievais: nobres cavaleiros, diz ele, vêm de longes terras, a pé, com grandíssimo trabalho; outros, tanto homens como mulheres, chegam descalços, com feridas ensanguentadas dos ásperos caminhos ; outros caminham *desnudos con sola camisa, / algunos sin ella,* sofrendo frios e calores; outros sobem as encostas pedregosas do monte, de joelhos; outros carregam aos ombros pesadas barras de ferro; outros atam uma soga ao pescoço ou apertam o corpo com cordas; outros trazem argolas de ferro ao pescoço ou grilhetas nas mãos; outros caminham com correntes de ferro nos pés, trabalhosamente; outros disciplinam-se até derramar sangue; outros caminham a chorar amargamente, uns de dor e arrependimento, outros pedindo a Nossa Senhora que lhes acuda.

As peregrinações relacionavam-se, também, com pecados passados. Os romeiros iam a Roma e outras partes ganhar *perdões.* Como reza a *Crónica da Ordem dos Frades Menores (120Q-128S),* S. António mandou a um velho «em penitençia que vissitasse doze vezes as moradas dos apostollicos e, quamdo aquelle velho dizia estas coussas ao fraire, tornava já de Roma a dozena vez» (58).

(55) Du Cange, *Glossarium,* em *Processiones Publicas.*
(56) Bibl. Públ. de Braga, ms. 871, fl. 12.
(57) Barcelona, 1568, fis. 29-30.
(58) Ed. por J. J. Nunes, t. 1, Coimbra, 1918, pp. 283-284.

Verdadeira ou não, esta pequena história supõe o costume de ir peregrinar, em penitência imposta pelo confessor (59).

Sobretudo, cumpriam-se romarias pelos mortos. O cavaleiro Gil Martins, em 1288, manda um homem a Rocamador, de França, e deixa quinhentos maravedís por *alma daquelles que eu matei, e mandei matar, cfi\ matar* (60). Mais frequente era deixar dinheiro para uma romaria, por alma do testador: «mando que pollo meu haver inviem outro homem a São Thiago da Galiza e mandem alo dizer outra missa e ponhão hi outra candea e obrada por mim». Assim reza um testamento de 1388 (61).

Peregrinações e cruzadas andavam frequentemente unidas. Um testamento de 1340 deixa *para cruzadas e para Romarias de% libras* (62). E em 1313, o bispo do Porto D. Frei Estêvão urgia, por seu lado, o pagamento das esmolas para a *santa passagem*— isto é, para ajudar os que iam libertar a Terra Santa (63).

As ermidas perdidas nos descampados viviam de *oblações*, *ofertas*, *esmolas*, *mealheiros*, terras de cultura, com «vinhas, e hulivais, figueiredos, terras, chãos, casas, e hortas» (64). Tudo servia para as festas do santo, despesas do culto, sustento do ermitão e esplendor da confraria.

Por costume vindo da noite dos tempos, ofertavam ao santuário uma *imagem historial* da graça concedida, se nos permitem a expressão. Um quadrinho pintado, embora toscamente, uma figura, um barco em miniatura, etc., serviam, à maravilha, para mostrar a gratidão dos fiéis e perpetuar a recordação do *milagre*.

Pela cura dum animal, traziam a sua figura, de cera. Assim fez um criado do Infante D. Fernando: «Joham do Couto criado do Iffante dom Fernando diz que tinha hum cavallo, e que lhe naçeo hum lobinho apar do olho que estava em ponto de lhe quebrar, e

(59) Du Cange, *Glossarium,* em *Peregrinatio*.

(60) ViTERBo, ***Elucidário,* em *Consolar,* Cf. Luís Vázquez de Parga, José María Lacarra, Juan Uría RíÜ, *Las peregrinaciones a Santiago de Compostela,* t. 1, Madrid, 1948, pp. 155-167: *La peregrinación forcada.***

(61) ALB. VIEIRA BRAGA, ***Curiosidades de Guimarães. Mortórios,* Guimarães, 1942, p. 24.**

(62) *Ib.,* p. 20.

(63) ViTERBO, ***Elucidário,*** em ***Passagem (Santa).***

(64) *Ib.,* em ***Hermitagio.***

prometteo ao sancto conde hum cavallo de çera» (65). E o certo e que pelas *rogarias* do santo conde o cavalo curou-se e o dono teve de dar «um cavallo de çera».

Junto do túmulo da *santa duquesa* D. Constança de Noronha, em Barcelos, diz uma relação de 1488 que *tudo estava cercado de muitas offertas : a saber de cera, e panno de linho, e ti^allios de terra atados, e mãos, e queixadas, e dentes de cera, e pés, e outras muitas offertas* (66).

Quanto à nossa Rainha S.ª Isabel, a sua «lenda» só menciona, expressamente, um ex-voto, de 1400. Dera* o uma *freirá moça*\ «ofereceo-se a esta rainha santa com ua mão de cera» (67). Do que acontecia em Nossa Senhora das Virtudes, falaremos adiante.

Estas recordações põem-nos em contacto com a vida religiosa dos romeiros e vinham de longe. Talvez que o documento escrito mais antigo, entre nós, a tal respeito, seja o da *Vita Sancti Geraldi,* de Braga, da primeira metade do *séc.* xii. Conta-nos o seu biógrafo que na capela «em que repousa o seu santíssimo corpo, muitas figuras de cera, penduradas diante do sepulcro, postas ali pelos doentes, constituem, na verdade, uma prova visível da santidade de tão grande patrono» (68).

Anos e anos depois, em i**3**io, um tal Lourenço Dinis fala-nos da prática religiosa dos ex-votos, ordenando desta forma, no seu testamento: «Item mando que me ponham ante ho oragoo de Santarém duas ffeguras de bestas hua de coor baio e outra de mua baya, e duas omajees affeguradas de mym e outra dAffonso Sanchez e sejam de cera» *(69):*

Voltando ao Livro dos Milagres de Nuno Alvares, do sec. xv, encontramos várias notícias deste género: Diogo Gonçalves, meio cego, *promelteo-lhe hús olhos de cera* (70); Bento Vicente, de Mon-

(65) **Bibl. da Casa de Cadaval, cód. 4044, fl. 106.**

(66) **Fr. Manuel da Esperança, *História Seráfica,* t. 1, Lisboa, i656, p. 182**

(67) ***Vida e milagres de Santa Isabel,* (texto do séc. xiv), ed. de J. J Nunes, Coimbra, 1921, p. 94.**

(68) ***P. M. H., Scriptores,* t. 1, p. 59, no fim da *Vita Sancti Geraldi.***

(69) **A *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, em *ex-voto,* fala destas figuras de cera ofertadas por Lourenço Dias como sendo o ex-voto português mais antigo, conhecido. Não é verdade, como consta da *Vita Sancti Geraldi.***

(70) **Bibl. da Casa de Cadaval, cód. 4044, n.° 16.**

temor-o-Novo, «estando em Lisboa lhe deu tal door de dentes, que lhe pareçia que todos lhos arrancavão, a qual lhe durou dias, e prometteose com grande devação ao senhor conde sancto, que elle rogasse a Deus que lhe desse saude, e lhe tirasse tam grande dor, e elle veo antes a sua sepultura e fez sua oração, e deitou dinheiro pera huns dentes de çera» (71); João Afonso, clérigo de Beja, doente duma perna, «devotamente se prometteo ao sancto condestabre, e vir ao mosteiro aonde elle jaz e mandarlhe dizer húa missa officiada, e trazerlhe hua perna de cera» (72) ; um frade pregador fez também o mesmo (73) e logo recebeu saúde ; Rui Homem, da Castanheira, tendo um filho com uma perna quebrada em dois lugares, comprometeu-se a «vir em Romaria, e trazer huma perna de çera, e mandar dizer huma missa» (74).

A forma do ex-voto relacionava-se, pois, com a natureza do milagre. Por isso, Beatriz Afonso, de Tomar, curada dos olhos (pois um deles *lhe saltou fora na maão,* por causa duma pancada) *se encomendou* ao santo conde, prometendo-lhe *hüas capellas de prata* (75), isto é, uns olhos de prata ou coisa parecida (76).

II. — Peregrinações a S. Vicente do Cabo

Quando, nos princípios do séc. viu, os muçulmanos invadiram a Península Ibérica, nem tudo ficou perdido para o Cristianismo. Entre os muçulmanos, permaneceram muitas comunidades cristãs, com a sua hierarquia e os seus monges e freirás. A onda invasora amansou um pouco e tanto vencedores como vencidos foram-se adaptando. Se aqueles eram mais fortes, estes, continuavam a ser mais numerosos, nalguns lugares.

Muitos cristãos apostataram com maior ou menor sinceridade. Porém, mesmo nos apóstatas, nem sempre o Cristianismo desaparecia totalmente do íntimo das almas.

Embora esmagados de impostos e, algumas vezes, persegui-

p1) *lb.y* n.° 24.
(72) *Ib*n.° 105.
(73) *lb.*$_y$ n.° 11 0.
(74) *Ib.*, n.° 168.
(75) *lb*n.® 195.
(76) *Capela do olho*, quer dizer pálpebra.

dos, muitos continuavam, abertamente, dentro do catolicismo. Eram os *moçárabes* (77). «Le nom de *mozarabe, muzárabe, mostarabe,* vient probablement de *musta rab* qui désigne un Arabe par droit de naturalisation ou un chrétien qui a adopté l'arabisme. Mais le nom est appliqué plus généralement aux chrétiens d'Espagne qui vivaient sous le joug musulman. L'étymologie *mixto-arabi* donnée par quelques-uns n'est pas exacte» (78).

Esta última explicação filológica que radica a palavra *moçàrábe* em *mixto-arabi* surge em vários escritores. Já o cónego Mestre Estêvão, do séc. xiu, escreveu, na *Translatio et miracula S. Vincentii*, que D. Afonso Henriques libertara da servidão «muitos cristãos que se chamam moçárabes, como quem diz misturados com os árabes» — *quamplurimos christianos, qui muhsaraves, quasi mixti arabes* ***nuncupantur*** (79). Por seu lado D. Rodrigo Ximénez (fe. 1245 ou 1247) deu o mesmo étimo para o termo moçárabes, «por viverem misturados com os árabes» (80). Era uma explicação comum a portugueses e espanhóis, embora errada.

Mas, prescindamos da filologia. Esqueçamos, também, que em 1045, havia ainda na Vacariça um mosteiro de moçárabes, da Regra de S. Frutuoso de Braga (81). Falemos das peregrinações moçárabes ao Cabo de S. Vicente.

Em devoção e concorrência de fiéis, a célebre Igreja do Corvo, no cabo chamado, hoje, de S. Vicente, vencia a famosa Igreja de S.ta Maria do Algarve, em Faro(82).

A narrativa da trasladação e milagres de S. Vicente, de

(77) **H. Flórez, *España Sagrada*, t. 3, Madrid, 1754, pp. 187-192; F. Xavier Simonet, *Historia de los mozárabes de España*, Madrid, 1897-1903, pp. vii-xvii ; David Lopes, *Os árabes nas obras de Alexandre Herculano*, em *Boletim de segunda classe da Academia das Ciências*, 4(1911) pp. 378-380, etc. ; *P. M. H., Scriptores,* t. 1, p. 85.**

(78) **F. Cabrol, *Mozarabe (Liturgie),* em *Dictionnaire d'archéologie chrétienne.***

(79) ***P. M. H., Scriptores,* t. 1, p. 96.**

(**80**) David Lopes, ***loe. cit.*, p. 379.**

(81) Mário Martins, ***O monacato de S. Frutuoso,*** sep. de ***Biblos,*** 26 **('950), p. g5-100.**

(8-) **F. Xavier Simonet, *Historia de los mozárabes de España,* Madrid, 1897-1903, pp. 524-525. Fala dos moçárabes, em Portugal, nas pp. 250-259, 500, 524-525, 629-634, 654-657, 814-815.**

Mestre Estêvão (83), lembra-nos a existência antiga dalguns monges moçárabes, meio anacoretas, que guardavam o corpo do Santo e viviam naquela extremidade da costa ocidental, batida pelo mar deserto: «Porém, tendo perecido a Cristandade, em quase toda a Hispánia, por causa da invasão dos sarracenos, alguns varões religiosos [...] esconderam os ossos sacratíssimos do sobredito mártir [sel. S. Vicente], num lugar muito apartado, para o Ocidente, o qual em latim se chama cabo de S. Vicente do Corvo e, em árabe, porém, *elkenicietal corabh*, isto é, igreja do corvo. E construíram, também, quantas celas (84) podia comportar aquele lugar apertado metido pelo mar. Nestas celas serviram ao glorioso mártir os religiosos varões, durante algum tempo, para glória de Deus, e celebrou-se o seu culto muito devotamente, não sem benefícios de Deus» (85).

Tudo isto poderia ser uma lenda. Mas, os historiadores árabes contam-nos o mesmo, com os indispensáveis remoques à piedade cristã. Efectivamente, colhe-se das suas páginas que vinham, de longes terras, peregrinos moçárabes. E no santuário, encontravam os famosos corvos, já tradicionais na literatura do mártir S. Vicente.

Rasis, o *cronista por excelência*, compunha, no séc. x, a narração de todos estes factos. Escrita em árabe, a *Crónica do mouro Rasis* foi vertida para a língua *portogalesa*, no tempo do nosso rei D. Dinis: «Et nos maestre Mahomad, et Gil Perez, clérigo de Don Peynos Porcel, por mandado del mui noble rrei Don Dionis, por la gracia de Dios, rrei de Portogal, trasladamos este libro de arábigo en lengua portogalesa, et tememos por bien de seguir el su curso de Rasi. De mi, Gil Perez, os digo que non menti mas nin menos de quanto me dixeron Mahamad, et los otros que me leieron» (86).

(83) A. B. DA COSTA VEIGA, ***Estudos de história militar portuguesa,*** t. i, Lisboa, **1936,** pp. XXXIX-XL; **P. *M. H., Scriptores,*** t. **1,** pp. **96-101.**

(84) Isto é, pequenas ermidas ou casinhas, para eles viverem.

(**85**) **P. *M. H., Scriptores,* t. 1, p. 96.**

(86) D. PASCUAL GAYANGOS, ***Memoria sobre la autenticidad de la Crónica denominada del moro Rasis,*** em ***Memorias de la Real Academia de la Historia,*** t. 8, Madrid **185**a. No fim, apêndice n.° **1,** vem publicada a ***Crónica do mouro Rasis,*** segundo o original da igreja de Toledo.

Vertida de português para castelhano, é desta tradução que nos servimos, por ter desaparecido a portuguesa:

«Et este [scl. Abderramão] tomava todos los cuerpos de los que los Christianos crehian et adoravan et llamavan sanctos, et quemavalos todos. Et quando esto vieron los christianos, cada uno como podia fuir, fuia para las sierras, et para los logares fuertes. Et todas las demas de las cossas que en Espanya havia honradas, segunt la fee de los christianos, todas los christinianos llevaron á las sierras et á las montañas. El quando él entró en Valencia, tenian los christianos que hi moravan un cuerpo de un home que avia por nombre Veçeint, et honrravanlo como si fuera Dios, et los que tenian aquel cuerpo façian creher á otra gente que façia ver á los ciegos, e fablar á los mudos, et andar á los cojos; desta guisa enbaucavan á las gentes que eran sandias. Et quando ellos vieron á Abderrame, ouvieron miedo que él que saveria esta burla, et fuyeron com él. Et dixo Abolacin un cavallero natural de Fez que andava con su conpaña á monte en la rivera de la mar, que fallara, en un cavo de la tierra que va sobre el Algarve, et entra sobre el mar de Lisbona, el cuerpo de aquel home porque los christianos huiron de Valencia; fiçieron hi cassas en que moravan. Et que él matara los homes, et los moços llevó captivos, et que dejara hi los huesos de aquel home» (87).

André de Resende (*f* 153) serviu-se, ainda, da versão portuguesa da *Crónica do mouro Rasis* (88). Chama-lhe o *Livro de Rasis*. Também ele nos informa acerca dos seus tradutores: «Rasis Mouro, cronista de Miramolim de Marrocos seré veo hum livro das cousas de Hispania. Ho qual livro foi de lingua arabica trasladado em Portughes aper meestre Mafamede, Mouro dos que em Portugal sohia haver & screveo com elle hum Gil Perez capelão de Pedreanes de Portei, filho de dom Joam de Avoim» (89).

Resende escreveu a história do mártir S. Vicente, traduzindo para latim a narrativa do famigerado «cronista de Miramolim

(87) ***Crónica do Mouro Rasis*, ed. de Gayangos, pp. 93-94, P. 2, n.° 29.**

(88) **G.** MICHÁELIS **de** VASCONCELOS, ***André de Resende e a Crónica do Mouro Rasis*, Lisboa, 1922, pp. 3-5, diz-nos que a *Crónica do Mouro Rasis* tinha, também, outros nomes : *Geografia e História de Espanha*, etc.**

(89) **Idem, *ib.*, p. 9.**

de Marrocos». E vê-se que conta substancialmente a mesma coisa :

«Este [Abderramão] tirava das igrejas e fazia queimar todos os corpos daqueles em que os cristãos acreditam, a quem veneram e chamam santos. Ao verem isto, os cristãos, conforme cada um podia, fugiam com estas tais coisas para os montes e para os lugares seguros e inacessíveis. E assim, todas as várias coisas que, na Espanha, eram religiosas, para a fé dos cristãos, foram levadas para as montanhas das Astúrias. Porém, aproximando-se ele de Valência, os cristãos que aí viviam tinham lá o corpo dum certo homem morto, de nome Vicente. E eles adoravam-no, como se fosse Deus. E os que tinham o corpo em seu poder persuadiam o vulgo que aquele homem fazia ver os cegos, falar os mudos e andar os coxos direitamente. E assim dementavam a gente estulta.

«Quando, porém, souberam da chegada de Abderramão, tiveram medo de que se descobrisse esta trapaça e fugiram, levando consigo o corpo daquele homem. E disse Alibohaces [...] que tendo vindo, certo dia, com a sua companha, até à costa marítima do Algarve, a fim de caçar na extremidade do monte que se mete pelo mar, encontrou, ali, o corpo daquele homem, com os que tinham fugido com ele de Valência, os quais tinham lá feito casinhas, aonde habitavam. E certo é que matou os homens, mas às crianças trouxe-as consigo cativas; porém, deixou ficar o corpo desse homem» (91).

E sabido que a *Crónica do mouro Rasis* entrou para a *Crónica Geral*, a segunda, já refundida, de 1344. E nela ficou interpolada. Vertida esta crónica para português, *retroverteu-se*, deste modo, o *Livro de Rasis* para a *lengua portogalesa* (90 91). Desta forma, vamos encontrar a narrativa do santuário da Igreja do Corvo, num belo português medieval. Em Valência, «tiinham hi os christãaos (92) que hy moravam huum corpo dhuum homen que avya nome Vicente e oravano como se fosse Déos». Os anos

(90) ANDRÉ DE RESENDE, ***Antiquitatum Lusitaniae Lib. V, Orationes item*** y ***Epistolae Historicae et poemata omnia*****, Colónia.** F6OO, **pp. 165-166.**

p1) C. MICHAELIS DE VASCONCELOS, ***ib.*****, pp. i5-i6.**

(92) **Desdobramos as palavras** e **pomos letras maiusculas em nomes próprios : Fez, Algarve, etc.**

correram. «E disse Abelfacem huum cavalleiro natural de Fez que andava con sua companha a monte na rribeira do mar que achara em cabo da serra que vem per sobre o Algarve e entra em aquelle mar de Lixboa, o corpo daquelle homem com que aquelles fugiron de Vallença con elle e que fezeron hi casas em que moravan e que elle matara os homeens e que leixara hy os ossos do homem» (93).

Cristãos e muçulmanos conheciam a fama da Igreja do Corvo e o promontorio onde ela se erguia: Tarf-al-gorab(Cabo do Corvo). Iam lá peregrinos moçárabes e crentes do Alcorão, tanto mais que os monges do santuário mostravam-se bastante hospitaleiros. Não lhes faltavam rendas nem esmolas.

Junto dos monges, viviam algumas famílias. O mouro Rasis fala-nos de crianças (94) e os centros de grandes peregrinações originavam, com frequência, uma pequena povoação.

Idrisi ou Edrici, pelos meados do séc. xn, diz que desde «Tarf-algarb até à igreja do Corvo vão sete milhas. Esta igreja não sofreu alteração alguma desde o tempo dos Romis (95) até hoje, possuindo bens das esmolas que lhe dão e das ofertas que lhe fazem os cristãos que ali acodem em peregrinação. Está situada num promontório que se mete pelo mar. No cimo da igreja estão (constantemente) dez corvos, aos quais nunca pessoa alguma viu ausentarem-se ou saírem dali; os sacerdotes da igreja contam dos ditos corvos coisas maravilhosas que tornariam suspeitoso a quem as referisse.

«Todos os que passam por aquela igreja vêem-se obrigados a não sair de lá até tomarem a comida hospitalária que lhes oferecem, sendo isto uma obrigação forçosa e um uso constante que nunca se muda e que, conforme é coisa sabida, se veio prolongando, ininterruptamente, dos antigos aos modernos.

«A igreja, com as suas dependências, é servida por sacerdotes

(93) Bibl. da Academia das Ciências, de Lisboa, ms. 1, (iluminado) fl. 89 v. Esta passagem foi-nos apontada pelo nosso amigo Dr. Luís Lindley Sintra. Cf., também, a sua obra: *Crónica Geral de Espanha de 1344*> Lisboa, 1951, pp. 345, 469-472, 371, 373 nota i5i, 376.

(94) Dizemos o mouro Rasis ou quem fez esta pequena interpolação, antes da transferência das relíquias para Lisboa, no séc. XII. E aqui, prescindimos do problema da autenticidade das relíquias.

(®5) Isto é, *cristãos.*

e monges, e possui tesoiros consideráveis e rendas copiosas que, na maioria, procedem de legados e donativos recolhidos pelas comarcas a povoações do Algarve, sendo empregadas nas necessidades da igreja e dos seus ministros e mais pessoas dedicadas ao seu serviço, assim como, também, para dar hospitalidade a todos os viajantes e peregrinos que vêm visitá-la, quer sejam poucos quer muitos» (96).

Na sua *Pérola das maravilhas*, Ornar Ibn Aluardi cita-nos outro escritor muçulmano, Abu Hamid Alandalusi, igualmente do séc. xii. Também deduzimos das suas informações que a Igreja do Corvo era um centro de peregrinações, mesmo para os muçulmanor. Em frente da santuário cristão, escreve Omar, levantava-se uma mesquita, aonde os *muslins* (97) ou seguidores de Mafoma iam em romaria. Era ali que eles comiam a *adiafa* ou comida hospitalária. Mais uma vez, aparece a história do corvo. Empoleirado na cúpula da Igreja, crocitava tantas vezes quantos eram os peregrinos muçulmanos que acabavam de chegar. Deste modo, sabiam os monges a comida que era preciso trazer:

A Peninsula da Igreja ***(Geprat-Alcanisa)***

«Refere Abu Hamid el Andalusi (98) que nesta península existe um monte sobre a costa do Mar Negro (") e, em cima dele, uma escavação aberta a picareta na rocha do monte, em que se levanta um grande edifício em forma de cúpula; sobre ele, vê-se um corvo a esvoaçar e sem nunca se afastar dali. Em frente da cúpula está uma mesquita visitada pelos muçulmanos, convencendo-se eles de que a oração ali feita é melhor ouvida.

«A gente desta igreja tem a obrigação de servir a *adiafa* aos muçulmanos que visitem a mesquita ; e logo que chega um romeiro,

(96) F. XAVIER SIMONET, *Historia de los mozárabes en España,* Madrid, 1897-1903, pp. 255-256.

(97) Muslim, muslemo, etc., isto é, *salvado.* Na prática, o mesmo que muçulmano.

(98) Os nomes árabes, postos em línguas europeias, apresentam uma ortografia desorientadora, pela sua falta de uniformidade Neste ponto, não pretendemos nem temos competência para introduzir uma unidade que ainda não existe

(99) Um dos muitos nomes dados pelos árabes ao Atlântico.

o corvo introduz a cabeça no interior da igreja e dá tantos gritos quantos são os peregrinos muçulmanos: se é um, um; se são dois, dois; e se são dez, dez, sem nunca se enganar; e com isto, logo vem gente da igreja ao encontro deles com a adiafa, consoante o número, sem lhes levar de mais nem do menos.

«Contam, também, os sacerdotes que eles reparam sempre neste corvo e que não sabem aonde ele come nem onde bebe. E esta igreja é conhecida por Igreja do Corvo — Casinat-algorab» (100).

Os cristãos das terras libertadas conheciam, também, esta igreja. Mestre Estêvão cita, por sinal, o vocábulo árabe: «arabice vero [dicitur] *elkenicietal corabh*, id est, ecclesia corvi» — em árabe, porém, [chama-se] *elkenicietal corabh*, isto é, igreja do corvo (101). E acrescenta ser um projecto antigo de D. Afonso Henriques trazer o corpo do Santo, para terra cristã. Ora, continua ele, «nesse tempo, o dito rei restituiu da servidão dos infiéis à terra cristã muitos cristãos chamados moçárabes [...], Entre eles, vieram dois irmãos (102), varões religiosos de idade avançada e hábito monacal que, no lugar sobredito, também tinham, de bom acordo, passado a sua vida no serviço do bem-aventurado mártir. E estes, vivendo honesta e religiosamente em Lisboa, aos muitos que o desejavam ansiosamente saber comunicaram cuidadosamente o que conheciam do lugar aonde os seus antecessores tinham posto o bem-aventurado Vicente».

A última expedição árabe contra o santuário, quando o tal cavaleiro de Fez matou os homens e levou cativos os jovens, arruinara, bastante, este centro de devoção. Com efeito, guiado por uma velha crónica de S.ta Cruz de Coimbra, diz-nos André de Resende que os dois monges moçárabes foram com os soldados e desembarcaram no cabo de S. Vicente. Ali, procuraram recordar o sítio da Igreja do Corvo; «finalmente, por indicação dos corvos, acharam vestígios e, arredada a terra com muitas

(100) Este documento vem na Íntegra, em árabe e castelhano, na obra de F. X. SIMONET, ***Historia de los mozárabes en España,*** **ed. cit., pp. 814-815.**

101) *P. M. H., Scriptores,* t. 1, p 96.

(102) *fratres,* diz a *Translatio et miracula S. Vincentii*. Não sabemos se eram também irmãos carnais ou só membros de alguma ordem religiosa.

escavações e limpa do entulho, encontraram o caixão de madeira do sagrado corpo, por baixo do altar arruinado da capela» (103 104 105 106). E André de Resende ajunta que estava apodrecida a madeira do ataúde em que repoisavam os restos de S. Vicente.

Destas fontes árabes e cristãs, concluem-se dois factos principais: existia, no cabo de S. Vicente, uma igreja fartamente concorrida de peregrinos moçárabes e respeitada pelos próprios muçulmanos ; além disso, uma poética costumeira antiga mantinha, no santuário, um ou mais corvos alimentados, provavelmente, pelos monges e peregrinos. Eram recordação do primeiro corvo que defendera o corpo do mártir contra o lobo e as aves de rapina. Vamos verificar um facto semelhante, em Lisboa.

A *Translatio et Miracula S. Vincentii* (104 105 106) põe-nos em contacto com os romeiros e devotos de S. Vicente, desde a jornada audaciosa à Igreja do Corvo até à série de maravilhas, na cidade de Lisboa. Os portugueses «preparam os navios, com tudo pronto, atiram-se ao mar, vencem os perigos e chegam ao lugar desejado, depois duma feliz navegação. E ali, insistindo em orações e vigílias», descobriram o corpo do santo e meteram-no num barco, para Lisboa, cheios de alegria (405). E as ondas do mar amargo tornaram-se mansas sob a quilha santa do barco das relíquias (106j. Finalmente, «com alegres remadas chegam à praia e tiram do navio a santíssima carga, pondo-a aos piedosos ombros».

A posse destes despojos sagrados despertara rivalidades incontidas, segundo escreve Mestre Estêvão: «quando, ao amanhecer, a cidade soube tão bom acontecimento, fez-se um ajuntamento de paisanos e soldados. Uns contestam, violentamente, e defendem que elas, [as relíquias], se deviam pôr no mosteiro duns certos regulares que viviam fora da cidade. Outros, com melhor parecer, gritam que deviam levar o corpo santíssimo para a igreja catedral» (107). Graças à intervenção do cónego Roberto, foi o corpo levado para a Sé.

(103) ANDRÉ DE RESENDE, ***Antiquitatum Lusitaniae Libri V*, Colónia, 1600, pp. 159-162** SiMONET, ***op. cit.*, p. 258, nota 2, traz abundante bibliografia árabe e cristã em torno desta trasladação. E mais poderia acrescentar.**

(104) p_m ***H.* A/., *Scriptores*, t. 1, pp. 96-101.**

(105) **/¿., p. 96.**

(106) ib'_9 **p. 96.**

(107) ***P. M. H.*$_y$ *Scriptores*, t. 1, pp. 96-97.**

Voltam de novo, sobre as ondas amargas, ao Cabo do Corvo, a buscar o que lá tivesse ficado, por causa da pressa ou por simples descuido. E tudo isso trouxeram, com diligência e vigilante cuidado. E assim, «ajuntam às outras relíquias cinzas sagradas, madeira do caixão e parte do casco da cabeça» ([108]j.

Desde então, doentes, cegos, aleijadinhos, marítimos atribulados sobre as ondas incertas do mar, imploram, vezes sem conto, o socorro de S. Vicente.

Os vinte e quatro milagres, narrados por Mestre Estêvão, dão-nos uma ideia destas peregrinações. Também na Sé, encontramos os mesmos corvos simbólicos, de que fala Prudêncio, já no séc. !v ([109]). Muitos não acreditavam, observa Mestre Estêvão. Porém, não foi maior maravilha ver um corvo esfomeado guardar-lhe o corpo, logo após o martírio?

O melhor é escutar o biógrafo : «também alguns escarnecedores, ingratos à divina clemência, zombam de dois corvos que muitas vezes foram vistos chegar, em voo rápido, até debaixo do arco da abóbada da parte dianteira da igreja. Ora, eu penso, na verdade, que é muito mais inacreditável (e mais inacreditável porque mais maravilhoso) o facto de uma ave cheia de voracidade e entregue à gula ter-se esquecido da sua natureza voraz, conseguindo não só não tocar na carne do santíssimo mártir, triturada pelo ferro, pelo fogo e pelos muitos tormentos, mas, também, guardá-la ilesa das outras aves e das bestas feras, o que é espantoso! E contudo, isto foi muito verdade! Por vontade de Deus, pôde esta ave, também sem comer, alimentar o santo profeta, durante quarenta dias ([llü]), e não pôde voar até à sobredita igreja, quanto mais não fosse para dar testemunho do santo corpo?» ([1A1]).

Os anos iam florindo e murchando. D. Mateus (f 1282), bispo de Lisboa, viu que eram «estreitos aposentos, que avia para agazalho dos romeiros». Por isso mandou reconstruir e alargar o hospital dos peregrinos, certamente com a ajuda das esmolas que

(108) **/*., p.97.**

(109) **Em *Peri Stephanon (Hymnus V. In passionem S. Vincentii Martyris).***

(HO) Refere-se ao profeta Elias.

(m) *P. M. HScriptores*, t. 1, p. 98, milagre VIII[o].

estes lá deixavam. Devia haver bastante dinheiro na *arca de S. Vicente*. Como escreve D. Rodrigo da Cunha, «rendião entam grande cantidade de dinheiro as esmolas desta arca, pela multidão de peregrinos que acodião a visitar o santo, e pelos votos que lhe fazião» (112).

No séc. xiv, D. Afonso iv, ainda infante, foi *em romaria a S. Vicente de Lixbõa*, e assim *comprio sa romaria* (113). Mais do que os reis, recorriam a S. Vicente os habitantes de Lisboa, por ser o *patrão da cidade* : «não ficava egreja, escreve Fernão Lopes, que não fosse cheia de companha onde se faziam muitas inclinações, prometendo muitos votos de missas, jejuns, romarias, ferindo-se muitos peitos, cantando-se muitas litanias [...], cada um chamando o Santo em que maior devoção havia, e especialmente S. Lourenço, senhor dos ventos, e S. Vicente, patrão e defendedor da cidade» (114). E mais longe, o cronista fala-nos da promessa do povo lisboeta, ordenando uma procissão no dia de S. Vicente, «e fosse onde jaz o seu corpo, e de cada mister lhe fosse offertado um cirio (145).

Tais romarias eram um mixto de piedade e soltura de costumes. Nas constituições de D. João de Esteves de Azambuja (1402-1414), cap. **32**, ordenava ele, «que nom cantassem nem dançassem nem balhassem nem trebelhassem, nos mosteiros e egrejas, cantos, danças e trebelhos desonestos nem em a festa de sam Vicente» (446). Se tal sucedia nas igrejas e mosteiros, fora deles seria pior.

Ao Cabo do Corvo, continuaram a ir alguns peregrinos. Tanto o rei D. Dinis, como Zurara e D. Duarte, referem-se à devoção a S. Vicente, nesse promontório. Numa carta escrita de Frielas, a 4 de Setembro de 1316, fala o rei lavrador dum «herdamento que EI Rei seu pai havia dado para hospitalidade dos que hião em romaria à Ermida de S. Vicente do Cabo» e manda ao bispo

(112) ***Historia Ecclesiastica da Igreja de Lisboa,*** **P. 2, cap. 52.**

(**113**) ***Vida e milagres de Dona Isabel,*** **ed. por J. J. Nunes, Coimbra, 1921, p. 34.**

(114) ***Crónica de D. João*** **7, P. 2, cap. 4.**

(115) **/£., P. 2, cap. 49.**

(116) **Cap. 32. Foram publicadas estas constituições por Borges de Figueiredo em *Revista Archeológica*, t. 1, (1887) PP- 1 0-15; 28-31 ; 60-64; 77-79; 94-96; 108-109.**

que cuide da capela e do que for mister, para agasalho dos romeiros e decência do culto (117).

Isto supunha o respeito dos reis pela romaria de S. Vicente do Cabo. Os bispos faziam o mesmo. Nos estatutos medievais da Sé de Silves, em latim, manda-se que os réditos da *ecclesia S. Vincentis do Cabo* (118) se gastem na sua conservação. Estamos já no séc. xv. Anos depois, o bispo do Algarve, D. Fernando Coutinho, ao desabrochar o séc. xvi, «logo na primeira visita que fez ao Bispado se encaminhou à Ermida do Cabo, a qual tinha sido mandada construir pelo Infante D. Pedro, filho de EIRei D. João **1** sobre o lugar da sepultura do Santo» (119). E construiu, ao lado, um pequeno mosteiro, naquela áspera paisagem, que os jerónimos habitaram por poucos anos.

Por seu lado, Zurara fala-nos dum escravo mouro que certos navegadores portugueses ofereceram a *sam Vicente do Cabo* (12l)). Lançarote e os mestres das caravelas, antes de repartirem alguns prisioneiros, «levarom em oferta o milhor daquelles Mouros aa Igreja daquelle lugar, e outro pequeno, que depois foe frade de Sam Francisquo, enviarom a Sam Vicente do Cabo, onde sempre viveo como catholico christaão» (121).

E em roda da pequena igreja, batida por todos os ventos, esvoaçavam ainda os tradicionais corvos sagrados, se acreditarmos no que nos conta D. Duarte, no *Leal Conselheiro* (122):

«Eu vy huum [milagre] muyto claro em os corvos do C^bo de sam Vycente, dos quaaes afyrmam os que moram naquella comarca, homeens de muy antiiga ydade a que o preguntey, que nunca vyrom em elles mudança, por que som dous, e nunca mais nem menos. Veensse aos homeens receber o pam que lhe lançom, e aguardam tam seguro e de preto como se fossem aves manssas.

«Esto natureza nom conssente que tanto podessem vyver, por que na leenda do dicto sancto fez meençom que dous corvos guardaron! o sseu corpo das outras aves e caães quando no campo foy

(117) **J. B.** DA SILVA LOPES, ***Memórias para a História ecclesiastica do Bispado do Algarve,*** **Lisboa, 1848, p. 197.**

(H8) ***Ib.,*** **p. 567.**

(119) ***ib.,*** **pp. 295-296.**

(120) ***Crónica dos feitos de Guiné,*** **Lisboa, 1949, p. 242.**

(121) ***Ib.,*** **p. 123.**

(122) Ed. Piei, Lisboa, 1942, pp. 143-144.

lançado, e agora veer aquelles que nunca som mais nem menos, como dicto he, sem adoecerem nem fazerem mudança em sua manssydoõe, parece cousa muyto maravylhosa».

III. — S. Frutuoso, S.ª Senhorinha e S. Geraldo

1.º — Peregrinações a S. Frutuoso de Montélios. Furto das suas relíquias

O corpo deste grande condutor de monges jazia em S. Salvador de Montelhos ou Montélios. Ali morrera e ali ficara, depois de ter povoado a Península com mosteiros da sua Regra (123). E o seu corpo repousou num deles, conforme conta S. Valerio: *edificavii monasterium, ubi suum humatum est corpus* (m).

Também S. Frutuoso fora peregrino e S. Valério descreve a sua romaria à cidade de Mérida, através da Beira Baixa, para venerar S.ta Eulália: *ob desiderium egregie virginis Eulalie* (125). Por sua vez, o corpo do bispo bracarense atraiu os peregrinos do Minho e da Galiza. De facto, os manuscritos antigos da *Vita Sanctissimi Fructuosi* trazem um pequeno aditamento anterior à trasladação para Compostela. Reza desta maneira, vertido do seu latim bárbaro:

a Perduram os milagres para todos os que vão ao sacratíssimo sepulcro do seu santo corpo. Porquanto, ali, não só ficam curados os doentes mas, também, põem-se em fuga os demónios. E qualquer pessoa aflita que suplica o seu invicto patrocínio, logo alcança do Senhor todo o fruto da sua prece» (126).

Pelo seu lado, um códice alcobacense (127) acrescenta mais estas linhas: «Também lá se manifesta outro venerável testemunho da sua grande santidade. Com efeito, evola-se do seu santo corpo um tal perfume, de suavidade imensa, que supera o bálsamo, o nardo e qualquer espécie de aroma».

(123) MÁRIO MARTINS, ***O monacato de S. Frutuoso***, **sep. de *Biblos***, 2b (1950).
(124) **S.** VALÉRIO, ***Obras***, **ed. por R. F. Pousa, Madrid, 1942, p. 88.**
(**125**, **pp. 76-77.**
I126) ***Ib.*, pp. 89-90.**
(**127**) **Cf. Fr.** FORT. DE **S.** BOAVENTURA, ***Commentariorum de alcobacensi manuscriptorum bibliotheca libri tres*, Coimbra, 1827, p. 474.**

Muitos peregrinos vinham de longes terras, pois os monges de S Frutuoso falavam dele, por toda a parte, e vários códices, com a sua vida (128), registam a fama desses *milagres*, em bela letra gótica.

Em 1102, com o roubo das relíquias para Compostela, verifica-se, decerto, um deslocamento na intensidade local dessas romagens. O centro de gravidade passou para a cidade santa da Galiza.

D. Hugo, futuro bispo do Porto, mas, ao tempo, arcediago de Compostela, conta-nos, pormenorizadamente, esta audaciosa aventura medieval — *um pio latrocínio*, como ele diz. Estas páginas vividas constituem um documento psicológico de primeira classe, acerca da paixão das relíquias, nesta costa ocidental:

Trasladação de S. Frutuoso, S. Silvestre, S. Cucufate, e da virgem e mártir S.ta Susana, para Compostela.

«No ano, pois, da Encarnação do Senhor, 1102, o venerável Pai, D. [Diogo Gelmires], pela graça de Deus segundo bispo da Sé de S. Tiago de Compostela, no segundo ano do seu episcopado, determinou visitar as igrejas, capelas e herdades que, na região portugalense, consta pertencerem à jurisdição da Igreja de Compostela. De facto, é obrigação do bom pastor cuidar não só dos bens externos da sua Igreja mas, também, dos internos para, com as suas providências, restaurar e regular aquilo que, porventura, encontrar de prejudicial ou desordenado.

«Tomou, então, consigo algumas pessoas mais gradas da sua Igreja e dirigiu-se para Portugal conforme resolvera. Ora, ao aproximar-se da cidade que se chama Braga, mandou à frente um correio que anunciasse a sua chegada ao arcebispo da cidade. E o arcebispo, chamado Geraldo, varão prudente e religioso, ao ouvir que o bispo de S. Tiago vinha à sua cidade, encheu-se de alegria. Reunindo todos os clérigos, cidadãos e o que havia de brilhante na sua Igreja, veio-lhe ao encontro e recebeu processionalmente e com grande honra o bispo de Compostela. Enquanto o clero cantava, ele mesmo, pegando-lhe com a mão direita, introduziu-o na Sé e, com grandes rogos, pediu-lhe que ali se dignasse celebrar missa, naquele mesmo dia.

(128) S. VALERIO, *Obras*, ed. cit., pp. i-38.

«Depois da celebração da missa, o arcebispo acompanhou, honradamente, o bispo a comer e, depois da refeição, levou-o aos seus aposentos particulares. Assim, dando-lhe a sua própria morada, ficou noutra habitação.

«Passou, pois, o bispo de S. Tiago aquele dia, em casa do arcebispo de Braga. Mas, no dia seguinte, dizendo adeus aos irmãos daquela Igreja e dando-lhes a bênção, o sobredito bispo, em companhia do arcebispo, chegou à igreja de S. Vítor, de cuja jurisdição pertence uma metade à cidade de Braga. Foi recebido como senhor, nos régios palácios.

«Enquanto percorria as suas igrejas, visitando-as e celebrando, nelas, missas solenes, soltava gemidos de afectuosa religiosidade, vendo como os corpos de muitos santos ali jaziam semi-sepultados, sem a devida honra. E, levado pela sua piedade revolvia, no seu religioso coração, o que depois levaria a efeito, com a ajuda de Deus. Na verdade, com religioso empenho, perguntava ele de que maneira poderia extrair as preciosas margaritas daqueles lugares indecentes e levá-las para a cidade de Compostela.

«Reunindo, por conseguinte, os seus clérigos familiares, de provado conselho, revelou-lhes, com estas palavras, o que ele queria fazer e de que maneira :

«—Irmãos caríssimos, sabeis que viemos a estas partes para, no caso de haver qualquer coisa arruinada ou desordenada nestas igrejas e herdades, as restaurássemos e ordenássemos, com a nossa estadia aqui, e mudássemos para melhor estado o que se encontrasse em má situação. Mas, não escapa, agora, ao vosso zelo quais são as coisas que nelas estão mal. Efectivamente, muitos corpos de santos não têm a honra de culto algum, antes vedes como eles jazem patentes e desnudos aos olhos do público, por aqui e por ali. Não ignorais que lhes falta a veneração a que têm direito. Se, pois, a vossa prudência nos der o seu conselho, trataremos de emendar isto e cuidaremos em transferir, para a Sé de Compostela, alguns corpos dos preciosos santos a que, neste lugar, ninguém presta culto nenhum. Porém, precisamos de fazer isto às escondidas, não seja caso que o povo desordeiro desta terra, espoliado de tão grande tesoiro, levante contra nós alguma repentina revolta e venhamos a arrepender-nos de termos tentado, em vão, o que ousamos tentar.

«Tendo os clérigos aprovado este projecto, como se viesse por divina inspiração, e afirmando eles que não se devia adiar, o venerável bispo, cheio da maior alegria espiritual, respondeu, dizendo : — Que o Senhor Jesus Cristo, em cuja misericórdia confiamos, realize piedosamente o nosso desejo e digne-se levar a bom fim o nosso piedoso projecto.

«Depois disto, entrou na igreja de S. Vítor e, celebrada aí a missa, mandou cavar na parte direita do altar-mor. Logo se encontrou, debaixo da terra, uma arca de mármore admirável e delicadamente fabricada e, tendo-se aberto na presença do senhor bispo, encontraram-lhe dentro duas cápsulas de prata. Tomando-as, então, o sobredito bispo, com grande temor, abriu-as, dando glória ao nome do Senhor, com salmos e hinos. Numa delas, mostrou que havia reliquias de Nosso Senhor e Salvador; e na outra, relíquias de muitos santos. Tendo-as fechado e selado seguramente, entregou-as à guarda dos seus fiéis clérigos.

«No outro dia, dirigiu-se à igreja da bem-aventurada Susana, virgem e mártir, perto da igreja de S. Vítor, e nela celebrou missa com a maior devoção. Acabada a missa, ainda paramentado com as sagradas vestes e a alma cheia de temor, aproximou-se dos mártires S. Cucufate e S. Silvestre, que repousavam na mesma igreja. E, às escondidas, tirou dos indecentes sarcófagos os seus gloriosos corpos. Envolveu-os em limpo lençol, mandou a fâmulos idóneos e fiéis que os levassem, com grande reverência, para os seus aposentos, e os guardassem fielmente. Uma vez chegado ao sepulcro da virgem S.ta Susana, tomou o seu venerável corpo, com choro, suspiros e lágrimas, e entregou-o para, escondidamente, o guardarem com os outros.

«Além disso, sabendo o varão de Deus que, por divina misericórdia, lhe fora concedida a graça de ser ele a honrar os corpos dos santos, determinou também trasladar, de igual modo, as gloriosas cinzas do corpo do bem-aventurado Frutuoso, confessor e pontífice, e colocá-lo com mais decência.

«Assim, dois dias depois, chegaram à igreja do bem-aventurado Frutuoso, onde [o bispo] celebrou missa, solenemente. No fim dela, dirigiu-se ao sepulcro, paramentado com as vestes sagradas. Mas, como S. Frutuoso era padroeiro e defensor daquela região, foi com o maior temor e silêncio que ele, num pio latrocínio, o

tirou da igreja que ele mesmo (129) fizera, quando ainda era vivo e, depois de o tirar, entregou-o à vigilância dos seus fiéis guardas.

«Apesar de todos ignorarem este facto (afora os que tomavam parte neste plano) o bispo de nenhum modo pôde dormir socegadamente, na noite seguinte. E que tinha medo de perder o que se alegrava de ter consigo. Porém, logo que soube, de manhã, que não se tinha propalado o que ele fizera, levando com gozo e alegria o seu tesouro escondido para uma certa quinta de S. Tiago, chamada Corneliana (130), regressou a toda a pressa, como quem se punha em fuga.

Ora, na Corneliana, chegou um rumor popular aos ouvidos do bispo. Corria que o bispo de S. Tiago praticara uma façanha indigna, pois tentava levar, para a sua cidade, santos tirados da terra portuguesa, a saber, defensores e padroeiros da Pátria.

«Ao ouvir isto, ele, que era um homem de grande prudência e piedade exímia, receou perder a preciosa carga por qualquer acaso ou pela violência. Entregou os corpos dos santos a um fiel arcediago e, com sabedoras palavras, ensinou-lhe por que caminhos ocultos os devia levar à cidade de Tui.

«Ficando, pois, o bispo, na Corneliana, e caminhando o arcediago, conforme lhe fora mandado, até ao rio Minho, que corre à beira de Tui, chegou venturosamente. Na verdade, o rio crescera, antes, com três dias de violentas tempestades, de modo que não podia ser atravessado em nenhum barco. Mas, apenas colocaram na margem do rio os corpos dos santos, parece que o rio sentiu respeito por eles» (131).

O que se passou na Galiza, interessa menos à história da espiritualidade portuguesa. Ao encontro dos santos, saiu, alegremente, todo o povo e clero de Compostela, com hinos e cânticos, caminhando os clérigos descalços. E o velho escritor medieval, mais tarde bispo do Porto, acrescenta, gloriosamente: «Eu, Hugo, cónego e arcediago desta Sé de Compostela, que tive conhecimento do sobredito segredo e que, também, com a presença do corpo e devoção do espírito, dei fiel conselho e ajudei diligentemente

(129) Sel. S. Frutuoso.

(130) Correlhã.

(131) ***Historia compostellana*, L. i, cap. i5;** ANSELM GORDON BIGGS, **O. S. B., *Diego Gelmiref,* Washington, 1949, pp. 40-45.**

a encontrar e agenciar este tão grande tesoiro, escrevi com cuidado e entreguei, fielmente, à memória dos pósteros, o bom sucesso do sobredito acontecimento, para que não adormecesse na escuridão do esquecimento» (132).

Não é para aqui julgar da moralidade desta façanha de Diogo Gelmires e seus clérigos (133). Ainda assim, temos de recordar que a indecorosa atitude de D. Diogo, ante a hospitalidade de S. Geraldo de Braga, tornara-se bastante frequente na Idade Média, muito menos cavalheiresca do que nós imaginamos. Na peregrinação de D. Maurício à Terra Santa, veremos o arcebispo bracarense abusar da boa fé dum pobre velho.

O túmulo de S. Frutuoso lá ficou, tragicamente vazio (134), pois nada garante a autenticidade dum pequeno osso que D. Diogo Gelmires ali teria deixado. Ainda assim, o povo continuava a ir à sua igreja. Como escreve Fr. Manuel de Monforte, apaga o Santo mui bem a seus devotos tudo o que por seu amor fazem, com frequentes milagres, que alli obra nos que se encommendão a elle, e devotamente visitão sua sepultura. Com singularidade se experimenta esta virtude contra os obsessos, que de todas as partes, ainda que remotas, são alli trazidos, e lançados de seus corpos os demónios, que antes os atormentavão, e se tornão livres para suas casas» (135).

Tinham passado mais de mil anos sobre a morte do Santo.

De S. Martinho de Dume pouco sabemos, como centro de piedade dos peregrinos. Mas no séc. xvi, o seu sepulcro continuava a ser «respeitado de todo o povo como de são Martinho, e com particular devação e piedade venerado dos serenissimos Reis Dom João II e Dom Manuel, e últimamente do Infante Dom Luis, quando passarão em romaria a Santiago de Galliza» (136). Porém, de nada vale insistir, à falta de documentação mais antiga.

(132) *Historia compostellana,* **L. i, cap. i5.**

(133) CARDEAL SARAIYA, *Obras Completas*, **t. i, Lisboa, 1872, pp. 81-82.**

(134) J. AUG. FERREIRA, *Fastos episcopais*, **t. 1, Famalicão, 1928, p. 116, nota 3.**

pao) MANUEL DE MONFORTE, *Crónica da Província da Piedade,* **Lisboa, 1751, p. 243.**

(136) D. RODRIGO DA CUNHA, *História eclesiástica dos Arcebispos de Braga,* **P. 1, Braga, 1634, p. 326.**

2.° — Santa Senhorinha de Basio

Pelo nome cheio de poesia e peia vida aureolada de lenda, S.ta Senhorinha merece um lugar de relevo neste capítulo de peregrinações. Na primeira metade de seiscentos, continuava a ser «venerada sua sepultura, e frequentada de romeiros, que de mui longe vem a ella, pellos muitos milagres que Déos hi obra por meo das reliquias da Santa, e da terra de sua sepultura, que tem por milagrosa para curar maleitas e outras enfermidades» (137). Tal piedade vinha da Idade Média, pois a biografia do séc xn fala-nos de romeiros chegados de Guimarães, Braga, Lisboa e Zamora. Também a sua festa entrou nos missais e calendários litúrgicos, pelo menos nesse século. E daí para diante achamo-la nos missais de Braga e S.ta Cruz de Coimbra (138).

Senhorinha não era um nome extraordinário, em Portugal. Aparecem outros assim : Senhorinha Fernandes, Senhorinha Rodrigues, (139), Senhorinha Pires (14°), etc.

A darmos crédito ao titulo xxii dos *Livros de Linhagens* (141), S.ta Senhorinha pertencia à família dos *Sousaãos* e era filha de Hufo Hufes (142). A *Vita Sanctae Senorinae*, por seu lado, diz que o pai déla era o conde *Avulfus* E lemos estas linhas dos *Livros de Linhagens*, na vaga indecisão de tantas genealogias difíceis de fiscalizar: «E este dom Ahufo Ahufez foy casado com dona Tereza e fez em ela o conde dom Goeyçoy Aúfez que chamaram o Nonnado e Sancta Senhorinha de Basto» (143). E ajunta ser ela parente de S. Rosendo — ou *Sam Roosendo* (144).

No séc. xii, os biógrafos de S. Rosendo registaram este mesmo parentesco, falando-nos da visita dele ao mosteiro de

(137) **Idem**, *ib.*, **p 458.**

(**138**) **A.** XAVIER MONTEIRO, *Santa Senhorinha de Basto,* em *Cenáculo,* **5 (1949-1950) p. 240.**

(139) *p. M. H., Scriptores,* **t. 1, p. 149.** *(O Livro das Linhagens do Conde D Pedro).*

(u0) *Ib.,* p. 147.

(U1) *Ib,* **pp. 190-191.**

(H2) Avulfo, Adulfo, etc.

(143) *P. M. H., Scriptores,* **t. 1, p. 190.**

(144) ***Ib-,*** P- >**9**«-

S.ta Senhorinha, ccsua parenta, segundo se diz» — *ipsius, ut dicitur, consanguinea* (445).

A expressão, *ut dicitur,* é bem pouco tranquilizadora. Mas, o problema não nos interessa e esperamos que Emílio Saez nos diga alguma coisa, neste sentido, ao tratar de *Los ascendientes de San Rosendo* (146) e *San Rosendo y los orígenes del monasterio de Celanova*.

As duas vidas latinas de S.ta Senhorinha não nos oferecem grande segurança documental. Porém, interessam-nos no que respeita às práticas e devoções dos romeiros, em torno do corpo de S.ta Senhorinha de Basto. Dizia-se que estava inteirinho e que ela parecia dormir —*audivit etiam, quod ipsa in sepulchro adhuc sit toto corpore integra, et tanquam dormire videatur* (147). Corria isto já no tempo do arcebispo de Braga, D. Paio, que morreu à volta de 1138.

O biógrafo de S.ta Senhorinha, contemporâneo de D. Paio, escreve, pois, com um recuo de mais de um século sobre a morte da Santa (c. 982). Foi mais do que suficiente para amortalhar a sua memória numa lenda deliciosa.

Mesmo alguns dos *milagres,* contados como sucedidos em vida de S.ta Senhorinha, andam bem longe da garantia histórica que nos oferecem muitos dos que vêm na *Sancti Rudesindi vita et miracula,* na *Vita Sancti Geraldi* e na *Translatio et miracula S. Vincentii.* Estes eram contemporâneos dos factos e podiam verificar muitos deles. O escritor anónimo da vida de S.ta Senhorinha herdou, em parte, uma vaga tradição oral, diluída numa simpática ingenuidade, digna da *Legenda Áurea.* Falta-lhe robustês crítica, mesmo ao lado doutros autores da sua época.

Este hagiógrafo, é certo, trata, por vezes, de milagres apócrifos, alguns deles *imitados* doutras vidas (de S. Bento e S.ta Escolástica, por exemplo). Porém, devido a um anacronismo frequente em tais escritores, as suas páginas registam informes interessantes sobre a vida religiosa, não tanto do tempo de S.ta Senhorinha, como dos anos posteriores, até meados do séc. xn. Ademais,

p45) *¡b.,* p. 3yf na *Sancti Rudesindi Vita et Miracula.*

(146) Em *Hispania,* 8 (1948) pp. 3-86, continuando nos nums. seguintes.

(147) *P, M. H.j Scriptores,* t. 1, p. 50, na *Vita Sanctae Senorinae.*

alguns factos foram contados por um clérigo que vivia na igreja de S.ta Senhorinha, bem informado das idas e vindas dos romeiros.

A biografia mais curta, posterior à primeira, já fala de D. Afonso II. Descreve a contínua afluência desses peregrinos, em grupos ou sozinhos, e afirma : «soubemos que [S.ta Senhorinha] faz todos os dias inúmeros milagres, de modo que os doentes tornavam com saúde, os possessos ficavam livres, os manetas voltavam com as mãos, os coxos com os pés, os surdos com os ouvidos e os cegos com vista» (148).

Exagero retórico ? Decerto ! Porém não podemos negar a realidade de tais peregrinações, embora menos floridas de milagres.

Os romeiros foram os grandes *globe-trotters* da Idade Média, com uma diferença: olhavam para Deus, mesmo quando fitavam o mundo.

Vinham de longe. LJm bufarinheiro judeu chega de Zamora, sobe desrespeitosamente ao sepulcro da Santa, mas é castigado. E foge miseràvelmente para Toledo. D. Paio Mendes (f c. 1138), em visita pastoral pela sua diocese, vai rezar junto de S.ta Senhorinha e assiste à cura dum cego de nascença. Milagre autêntico ? Não nos parece. Pensamos, antes, que é uma linda história para explicar o facto de ninguém ter verificado se o corpo de S.ta Senhorinha estava, efectivamente, intacto ou não (149): «Eu, diz [o cego] sempre fui cego de nascença e vi uma mão que tocou nos meus olhos e vejo o Arcebispo e o sepulcro de Santa Senhorinha»! Ante um testemunho desta força, o arcebispo põe de parte o desejo de abrir a sepultura, que Deus quer que esteja fechada, para todo o sempre. *E que isto é verdade ouvimo-lo daqueles que viram* (150).

De Guimarães, chegou um certo Silvestre, *vexado do demónio,* e uma mulher com a filha, ambas atribuladas com a vida de família. O rumor das maravilhas chegou a terras de Espanha, pois de lá partiram peregrinos, por terem ouvido falar dos milagres da Santa — *auditis miraculis Divae*.

(148) *Ib.*, p. 53.
(149) *Jb'*9 p. 50.
(150) *Jb,*9 p. 51.

Um deles trazia um filhinho coxo, em cima dum jumento. E «uma mulher apareceu ao coxo e falou-lhe : — Menino, diz ela, dá-me o pau que tu trazes ! E ele, ao querer estender-lho, levantou-se curado e, então, desapareceu a mulher» (151).

Por vezes, chegavam a dormir tantos romeiros na igreja que não cabia mais gente (152).

Os milagres, chamemos-lhes assim, desta *Vita S. Senorinae,* poderiam dividir-se em duas categorias. Os que se contam como sucedidos no tempo de S.ta Senhorinha revelam características nitidamente lendárias. Num deles, por exemplo, encontramos um episódio algo romântico dum irmão de S.ta Senhorinha. Vira-se ele obrigado a entrar numa quadrilha de ladrões e foi ela que maravilhosamente o tirou dos grilhões da cadeia (153). Noutro, S.ta Senhorinha faz calar as rãs, que não deixavam rezar os salmos. Certa ocasião, S.ta Senhorinha proibiu à chuva que caísse na eira onde se debulhava o trigo. E assim por diante.

Para nos fixarmos num destes milagres *vagabundos*, recordemos, com o bolandista H. Delehaye, que já Suetónio conta a mesma maravilha de mandar calar as rãs, acerca de César Augusto — «et depuis lors les grenouilles ne coassent plus à cet endroit. Le même fait merveilleux a été mis sur le compte de plus d'un saint : saint Rieul, saint Antoine de Padoue, saint Bennon de Meissen, saint Georges, évêque de Suelli, saint Hervé, saint Jacques de la Marche, sainte Ségnorine, sainte Ulphe» (154).

Dos milagres contados pelo clérigo nem sempre podemos sorrir do mesmo modo.

São estes últimos e outros posteriores que nos trazem mais pormenores acerca da vida religiosa dos peregrinos, classes sociais a que eles pertenciam, etc. Vemos que também D. Sancho i veio ao túmulo de S.ta Senhorinha, levando devotamente a cabo uma novena em sua honra — *cum novendiale devotus exequeretur votum* (155).

(151) *lb.*, p. 5 I.

(152) *Ibidem.*

(153) *Ibidem.*

(154) HIPPOLYTE DELEHAYE, S. J., *Les légendes hagiographiques*, Bruxelas, 1906, p 39.

(155) p. *M. H.* y *Scriptores*, t. 1, p. 53.

Fr. António Brandão encontrou, no cartório da Sé de Braga (156), a escritura original, em latim, referente a tal acontecimento e datada com o ano de **1238** da Era de César (1200 do nascimento de Cristo). Nela, escreve o rei D. Sancho: «Tendo eu percorrido algumas partes do meu reino, por motivo de oração, vim ao lugar aonde descansa o corpo da bem-aventurada Senhorinha e, aqui, dirigindo, como devia, as minhas preces a Deus Nosso Senhor, instei junto da virgem [S.ta Senhorinha], com gemidos e suspiros».

S.ta Senhorinha curou-lhe o filho e D. Sancho 1 percorreu a pé —*pedibus meis* — a terra em volta do santuário, que ele queria coutar, a ver por onde se haviam de pôr os muros.

A dedicação dos reís portugueses a este santuário tão popularmente português durou, ainda, longos séculos. Um documento do *Livro dos Registros del-rei D. Pedro* /, na Torre do Tombo, fala-nos desta devoção antiga : «Em nome de Déos. Amen. Saybão quantos esta carta virem, como eu Dom Pedro pela graça de Deos Rey de Portugal, e do Algarve, a honra e serviço de Deos, e da Virgem Santa Maria sua madre, e assinadamente a honra, e louvor da Bemaventurada Santa Senhorinha de Basto, e do Bem-aventurado São Gervaz, e em remimento de meus peccados, faço doação à dita Igreja de Santa Senhorinha para sempre, em guisa que nunca possa ser revogada, de todo o direito que eu hey do padroado da Igreja de Santa Maria do Salto do Arcebispado de Braga Com tal condição, que qualquer que dela for Abbade, tenha hum Capellão para todo sempre, que cante em cada hum dia Missa, sobre o Altar, e diga as horas Canonicas em huma Capella que na dita Igreja fez Dona Ignes de Castro, aonde está o corpo de São Gervaz. E outrossi tenha um Mozinho, que sirva o dito Capellão na dita Igreja de todo o que lhe comprir, e tenha para todo sempre tres alampadas com azeite, que tambem de dia como de noyte estem sempre acesas, e huma esté diante o Crucifixo, outra ante hu jaz seu corpo de Santa Senhorinha» (157).

(156) FR. ANTÓNIO BRANDÃO, ***Monarquia Lusitana***, t. 4, Lisboa, 1725, pp. 94-95 ; Bibl. Públ. de Braga, ***Rerum Memorabilium***, t. 1, fl. 108, publicado por A. XAVIER MONTEIRO em ***Cenáculo***, 5 (1949-1950) p. 237, n.° 1.

(157) FR. ANTÓNIO BRANDÃO, ***Monarquia Lusitana,*** t. 4, Lisboa, 1725, pp. 95-96 : A. XAVIER MONTEIRO, ***Santa Senhorinha de Basto***, em ***Cenáculo***, 5 (1949-1Q50) p. 239, n.° 1, publica o mesmo documento, da Torre do Tombo» Chañe, de D. Pedro I, Liv. 1, fl. 43 v.

Nalguns milagres descobrimos as práticas religiosas dos romeiros. Um hidrópico do reino de Aragão «acabadas as Vésperas» depois de acender as velas, deitou-se de costas, diante do sepulcro da Santa, pois não podia dormir nem estar deitado doutro modo». Na igreja, já de noite, alguns rezavam, outros dormiam, todos acabavam por cair com sono — *dormientibus vero omnibus*, diz a vida de S.ta Senhorinha (158 159 160). Contudo, nem todos lá passavam a noite, de vigília. Alguns, ao entardecer, voltavam para casa ou para algum abrigo de peregrinos, deixando os outros a rezar, com velas acesas (159 160).

Cumpriam-se as promessas e agradeciam-se os milagres, pois «o cego, lembrado, durante muito tempo, de tão grande benefício, tendo comprado velas e oblações, com as esmolas que lhe davam, oferecia tudo à sepultura da Santa» (161).

Alguns romeiros ficavam bastante tempo, junto do santuário. Nesse caso, podiam comer à custa de S.lR Senhorinha, em cujas terras trabalhavam.

O pai daquela criancinha aleijada, de Zamora, esteve 16 dias, pelo menos, junto de S.to Senhorinha. Mas o bom homem cultivava as vinhas do santuário : «Como ele (161) se demorasse na Igreja da Santa, cerca de dezasseis dias, e tendo o pai do mesmo rapaz ido trabalhar, com os outros camponeses, nas vinhas da Santa, deixou o filho na eira, para guardar o pão ; e o pai fez isto para que ele e o filho merecessem o alimento que lhes havia de dar a Igreja da Santa» (162).

A vida deste centro de peregrinações estava bem organizada, mesmo materialmente. Talvez até existisse alguma albergaria para os romeiros, algo de semelhante à *casa de los peregrinos* de Santa Maria de Vila Sirga, perto de Carrión de los Condes (163).

O biógrafo de S.ta Senhorinha esteve, pessoalmente, em Basto, onde falou com as testemunhas dalguns factos : *ab iis qui viderunt*

(158) p. *M. H., Scriptores*, t. i, p. 5i.
(159) *Ibidem.*
(160) *Ibidem.*
(161) Sel., o rapazito.
(162) p. *M. H., Scriptores*, t. i, p. 5i
(163) MARQUÉS DE VALMAR, *Estudio sobre las Cantigas del Rey Don Alfonso el Sabio*, Madrid, 1897, p. 149.

accepi, escreve ele — ouvi daqueles que viram (164). E, mais à frente, insiste na mesma afirmativa : *Hoc autem esse verum ab iis qui viderunt accepimus.* Outro informador, a quem já nos referimos, foi um clérigo, chamado Paio, prior da igreja de S.ta Senhorinha : *Clericus nomine Paius huic Ecclesiae praepositus nobis affirmavit*. . . . (Um clérigo chamado Paio, que governava esta igreja, afirmou-nos....). Evidentemente que lhe contaria bastantes milagres, pois ali vivia, a escutar as narrativas dos romeiros. De facto, os dois cegos vindos de Lisboa «contam ao clérigo chamado Paio tudo o que lhes tinha sucedido» (165) ~~ e o mesmo fariam outros peregrinos.

Os hagiógrafos só registavam uma pequena parte do que andava de boca em boca ou do que ficava consignado nos Livros de Milagres. Por isso, escreve o autor da *Vita S. Senorinae*, «vou falar dos milagres [...], mas de nenhum modo poderei contar todos os que Deus por meio dela fez e faz» (166).

O pregador da festa recordaria, forçosamente, as maravilhas obradas por S.ta Senhorinha, neste estilo concreto e caseiro que o povo compreende tão bem. O tom da vida maior de S.la Senhorinha (167) lembra, mesmo, um sermão de festa, desde o prólogo até ao começar dos milagres sucedidos após a sua morte. Estes últimos têm a aparência de um apêndice, feito pelo mesmo pregador ou por outro qualquer.

Em certos casos, registavam-se as narrativas populares, com a exactidão duma reportagem:

«Dois mancebos, cegos, de nascença, vieram até cá, de lugares muitíssimo afastados, pois lhes tinha chegado aos ouvidos a fama dos milagres desta Santa. Ora, tendo entrado em Lisboa, perguntaram aonde estava sepultado o corpo de S.ta Senhorinha ? Responderam-lhe que se dirigissem ao arcebispado de Braga, a um rio que se chama Basto, junto do qual está sepultado o corpo de S.ta Senhorinha. E eles, trazendo consigo também as mulheres, chegaram à igreja e contaram a um clérigo chamado Paio tudo o que lhes tinha sucedido. E quando o sol caía para o ocaso,

(164) *p% M. H.y Scriptores,* t. i, p 50.
(165) p. 5i.
(166) *Ib.,* p. 50.
(167) *Ib* pp 46-5 I.

voltando os outros para casa, os cegos, com as mulheres, ficaram junto do sepulcro da virgem. E embora ambos rezassem, contudo, um deles, como se verá depois, orava com maior empenho da alma. Com efeito, acabada a primeira vigília da noite, estando ainda acesas as velas, junto do túmulo da virgem, o cego mais amigo de Deus ouviu um trovão tão forte que todo o edifício parecia desabar e lhe despertou o companheiro. E este, acordando, perguntou :

«— Que é isto ?

«Então, o que era devoto disse:—Vejo toda esta casa cheia de círios acesos.

«E logo o mesmo que cobrara a vista tocou os sinos, alvoroçado de gozo e alegria. Então, todos os clérigos e empregados da igreja, acordados, viram o cego que cobrara a vista e veneraram a Deus e a Santa, por tão grande benefício» (168).

Em suma, S.ta Senhorinha de Basto concentrava um pequenino mundo de gente religiosa, em torno do santuário : romeiros que chegavam e que partiam, cegos, aleijados e doentes, peregrinos que trabalhavam nas terras da igreja, clérigos, empregados e, finalmente, o *mocinho* para ajudar o capelão, de que nos fala a escritura de D. Pedro I.

3.° — **S. Geraldo de** Braga

Cada santuário encontrava o seu historiador e cada santo o seu biógrafo. S. Geraldo, monge de Cluni, mais tarde arcebispo de Braga, morreu em 1108. Francês, teve um cronista contemporâneo na pessoa doutro compatriota seu, o arcediago Bernardo ou Bernaldo, futuro bispo de Coimbra.

Fora S. Geraldo quem o trouxera para Braga : *Ego Bernaldus natione Gallicus ad partes Bracarensium a Beato Geraldo ductus*-.. (168 168 169). Quer dizer: Eu, Bernardo, gaulês de nação, trazido para as terras de Braga pelo bem-aventurado Geraldo...

A sua *Vita Sancti Geraldi é* um depoimento coetâneo dos factos, sóbrio e veraz, embora nem sempre acerte na interpretação dos acontecimentos. Apesar das suas fraquezas, esta biografia desmente, no que lhe toca, uma afirmação de Fidelino de Figuei-

(168) ***ib.*, p. 51.**

(169) ***lb_m*, p. 58,** na ***Vita Sancti Geraldi***.

redo, exagerada, na sua generalidade : «Essas agiographias carecem totalmente de espírito crítico, são apologias do milagre e do sobrenatural» (170).

Sem exigirmos das páginas do arcediago a crítica histórica que levou séculos a levedar, é certo oferecerem elas uma base documental séria. No que respeita aos *milagres*, a sua explicação, muitas vezes, é inaceitável. Mas, já não dizemos o mesmo dos factos em si, na maioria.

Também à volta de S. Geraldo esbracejou a lenda, frondosamente. Porém, isto veio depois. Fr. Leão de S. Tomás (170 170 171), ao lado dos informes de D. Bernardo, *cronista do Santo*, insere alguns outros, menos históricos. E o mesmo vale para o *Agiológio Lusitano* (172), ao contar-nos os milagres das «cadeas do glorioso S. Giraldo» e dos sinos que repicavam «por mão invisível», todas as vezes que S. Geraldo ia para a Sé. Nada disto aparece na *Vita Sancti Geraldi.*

Nestas páginas, descrevem-se as mesmas cenas doutros centros de peregrinação. Notamos até que o povo conservou intactas, através dos séculos, muitas formas de piedade já velhas no tempo de D. Bernardo.

Nos muros das igrejas e santuários, penduravam-se ex-votos, em recordação das graças recebidas ou destinados a impetrar a misericórdia de Deus. Eram, geralmente, figurinhas de cera moldada, representando mãos, pernas, braços, cabecinhas de criança, seios, olhos, animais, etc. — enfim, um sinal histórico do milagre obtido ou a obter (173).

Talvez lá se encontrassem, igualmente, ex-votos a representar navios, como nos santuários portugueses de agora. Muitos devotos de S. Geraldo, «navegando pelo mar, se alguma vez se levanta uma tempestade, recebem, sem demora, segura calma, ao invocarem, à uma, o nome do santo» (174). Um deles foi o clérigo Honorico, de Braga, peregrino da Terra Santa (175).

(170) ***História da literatura clássica*, (1502-1580), Lisboa, 1922, p 35.**

(171) FR. LEÃO DE **S.** TOMÁS, ***Benedictina lusitana,*** t. **2, Coimbra, 1651, pp. 285-309.**

(172) T. 2, p. 392.

(173) ***p.M. H.j Scriptores,*** **t. 1, p. 59.**

(174) /¿,p. 5_9.

(175) ***Ib.***, p. 58.

Embora viessem romeiros de mais longe, da Espanha e de Trás-os-Montes (176), D. Bernardo fala-nos, sobretudo, da gente do Minho, principalmente de Braga. Aparece um cle'rigo a quem o Santo sarou «uma fístula, conforme dizem os médicos» (177), uma mulher com uma espinha de peixe atravessada na garganta do filhinho (178), uma leprosa entrevada da gafaria, transportada em cima dum carro, um monge que acompanhara várias vezes S. Geraldo e que não tinha barco para atravessar o rio Cávado, etc.

Por último, D. Bernardo conta-nos como estivera quase afogado, com um apostema na garganta : «Por fim, diz ele, lembrando-me do costumado patrocínio de S. Geraldo, a favor dos oprimidos e e dos doentes, corri ao seu sepulcro, apesar de ter o corpo fraco, e lá chorei durante muito tempo. E entre estas lágrimas, falei assim, dizendo : — O bem-aventurado e santíssimo confessor Geraldo, lembra-te, por favor, que me trouxeste, outrora, para estas regiões e me elevaste ao estado clerical e mandaste que me sujeitasse à Igreja de Braga [....], Mas, agora, molestado por uma gravíssima doença, vejo-me abrigado a morrer como exilado e estrangeiro, em terra alheia» (179).

E até ser curado, o biógrafo de S. Geraldo passou noites inteiras, de vigília, ao pé da sepultura do Santo. De manhã, voltava para casa e dormia.

Chegavam romeiros das mil aldeias perdidas nas montanhas e veigas nortenhas : uma fidalga, com um filho possesso do demónio, segundo ela pensava; um clérigo de Panóias, com uma doença «a que os médicos chamam cefaleia» e que, «refugiando-se junto do túmulo do santo Confessor, ali recitou salmos durante toda a noite, com lágrimas e preces»; um homem de Coucieiro, que agradeceu a cura «e ofereceu ao sepulcro o que as suas posses lhe permitiam»; uma mulher asmática que vivia «entre dois rios, a saber, o rio Homem e o Cávado»; uma outra, paralítica, e um rapaz surdo, cego e entrevado que ficou «aos pés do santo Confessor (180) e ali permaneceu imóvel como um tronco» (181).

(176) ***ib.***, p. 59.
(177) ***Ib.*** **p. 58.**
(178) ***Ib.*** p. **58.**
(179) ***Jb.***, pp. 58-59-
(180) **Sel., S. Geraldo.**
(181) ***P.M. H., Scriptores***, **t.** 1, **p. 58.**

Tais narrativas dolorosas revelam o fundo constante da espiritualidade destes centros de peregrinações : Deus e os Santos não permaneciam alheios à dor humana, o *milagre* fazia sentir essa presença actuante de Deus, na vida dos homens.

Chegavam, mesmo, a trazer loucos: «Também existe a lembrança de ter sido levada ao sepulcro deste mesmo Confessor uma rapariga maníaca—*puella maniaca* — que andava, há um ano inteiro, a vaguear, furiosa, pelos descampados dos montes e à qual S. Geraldo fez um patente milagre» (182).

Como já notámos, muitos peregrinos adormeciam com a ideia fixa duma cura milagrosa. Tal ideia libertava-se, às vezes, sob a forma duma visão, em sonho, a que Deus *podia* unir a cura extraordinária. Nem sempre é possível verificar a verdade de tal ou tal facto particular. No entanto, o conjunto parecemos substancialmente exacto. Além disso, o vocabulário não possui a exactidão técnica das obras rigidamente teológicas. O termo *visio*, muitas vezes, significa *visão nocturna*, *sonho*, embora lhe possa andar ligada uma graça especial de Deus.

Basta recordar este caso, para nele surpreendermos o tom geral destas curtas narrativas:

«Conta-se, também, que vivia na cidade de Braga uma mulher cujo filho pequenino, estando certo dia a comer peixe, ficou com uma espinha presa na garganta. Por causa disso a criancinha, atormentada por uma dor intolerável, não podia achar alívio em nenhum remédio da medicina.

«Ora, a mãe, ignorando a causa da dor, passava o tempo a chorar. Por isso, triste e a gemer, correu ao sepulcro de S. Geraldo, com o filho nos braços; e ali, chorando toda a noite, pedia que se lhe desse remédio para tanta dor.

«S. Geraldo, olhando às lágrimas da pobre mãe, arredou aquilo que se prendera à garganta da criancinha e mitigou-lhe completamente a dor.

«Então, na noite seguinte, o santo e glorioso varão apareceu, em visão — *in visione* — à mãe da criancinha, falando-lhe deste modo: — O sofrimento que molestava o teu filho, sem tu o saberes, era insuportável. Efectivamente, atravancava-lhe a garganta uma espinha de peixe, que se prendera; estando ela cravada nas carnes,

(182) ***ibidem***.

arranquei-a, com a ajuda do poder de Jesus Cristo Nosso Senhor.

«E a mulher, despertando, celebrou, por toda a parte, as grandezas de S. Geraldo, magnificando a glória de Omnipotente» (183).

Mais tarde, na festa de S. Geraldo, o povo ornamentava-lhe o altar, com uvas, peras, melões, melancias, etc. (184). Tais ofertas pareciam significar um pedido de bênção para os campos.

«Tem o Santo confraria muy principal, escreve Fr. Leão de S. Tomás, que o festeja particularmente no seu dia, e a armação com que se orna seu sepulchro são Cidras, Limões, Maçãs e uvas, reconhecendo a Déos por autor principal dos frutos da terra, e ao glorioso São Geraldo por intercessor da creação, e conservação déliés, e quando estes frutos faltão armasse o sepulchro com frutos semelhantes, feitos de sera» (185).

Pelos meados de quatrocentos, veneravam-se já as *cadeas de* S. *Geraldo*, correntes de ferro que teriam cingido o corpo do Santo (186). E foi, também, nessa época, que o arcebispo de Braga, D. Fernando Guerra, ornamentou, no seu palácio, «a sala que chamão de S. Giraldo, e mandou pintar no forro, e paredes delia, a vida do santo» (187).

Ao núcleo primitivo, os séculos iam ajuntando coisas novas — como um ser vivo que é sempre o mesmo e sempre *outro*.

IV — Milagres e romarias portuguesas, nas «Cantigas de Santa Maria»

Em tempos de D. Afonso X, o Sábio (f 1284), sagrara-se o galaico-português como a língua preferida dos poetas peninsulares. E no entanto, alguns deles versejavam nas terras ásperas de Castela ou cultivavam a *gaya scienda* na corte de Aragão. Com um pouco de lisonja mas ainda mais de verdade, o Marquês de Santillana, no séc. xv, lembrava a D. Pedro, condestável de Portugal,

(183) *Ib***p. 58.**

(184) **AUG. FERREIRA, *Fastos episcopais*, t. 1, Famalicão, 1928, p. 227, n.° 2.**

(**185**) F$_{r}$. **LEAO DE S.** TOMÁS, ***Benedictina lusitana,*** t. **2**, I652. p. **300.**

(!86) D. RODRIGO DA CUNHA, ***História eclesiástica dos Arcebispos de Braga*, t. 2, Braga, i635, p. 235.**

(187) *Ibidem.*

«que non ha mucho tiempo cualesquier decidores é trovadores destas partes, agora fuesen Castellanos, Andaluces, ó de la Estremadura todas sus obras componían en lengua gallega ó portuguesa» (188). Um deles foi D. Afonso X, nas suas *Cantigas de Santa Maria*.

Através da Europa católica daqueles dias, circulavam colecções de milagres, em verso e em prosa, em latim e nas línguas românicas, sobretudo à volta de Nossa Senhora e dos grandes santuários marianos. Afonso X leu alguns desses Livros de Milagres ou falou, pessoalmente, com os romeiros, para cantar, em verso, muitas das suas històriazinhas devotas.

No seu clássico *Estudio sobre las Cantigas del Rey Don Alfonso el Sabio* (189), o Marquês de Valmar conseguiu classificar as fontes poéticas destes pequeninos cantares de gesta sagrada. Pouco inventou o Rei Sábio. Ele mesmo o confessa, em várias ocasiões, e escreve: *contou-me um clérigo que o achou escrito...; contar am-me. . o u v i di\er...; achei e s c r i t o u m mui grande milagre contarei que mo juraram homens de boa v i d a . . o u v i eu contar a uns romeiros que foram reyxr a Rocamador.. escrito achei num livro antigo...; em Soissons há um livro todo cheio de milagres...* (190).

As *Cantigas de Santa Maria* são a epopeia sagrada dos milagres e peregrinações marianas. Vemos desfilar a multidão cosmopolita que enche as igrejas de Nossa Senhora, de além-Pirenéus, ouvimos os romeiros dos santuários espanhóis de S.ta Maria de Vila Sirga, de Nossa Senhora de Tudia, de S.ta Maria de Sala, de S.ta Maria de Ofia, de Nossa Senhora de Atocha, da Virgem de Siguenza e outras igrejas famosas. Desta vasta ondulação mariana, de cujas maravilhas as cantigas de Afonso X são a crónica rimada, queremos isolar, unicamente, as poesias referentes a peregrinos, milagres e santuários portugueses. Tais cantigas representam a *lapidação* do diamante em bruto que eram as històriazinhas em prosa, partidas de cá para Castela ou que Afonso X leu nos nossos Livros de Milagres.

D. Afonso, o Sábio, estava ao par desses factos, por meio de

(188) ***Carta al Condestable de Portugal.***
(189) **Madrid, 1897, cap. 4,**
(190) **Idem, *ib.*, pp. 152-156.**

relações orais e, provavelmente, atrave's de cópias manuscritas e ambulantes dos milagres de Nossa Senhora. Pelo menos, conhecia a sua existência. De facto, ao falar dum milagre acontecido em Santa Maria de Evora, afirma que estava lá um *grande volume* deles :

«foron, aa grand eigreja
que é de Santa Maria,
ú (191) gran vertude sobeja
mostra de sanar enfermos,
ond'an feit'un gran volume» (192)

Deixemos de lado a parte estética destas narrativas em verso. Depois de tanto se ter escrito neste sentido, seria deitar água no mar pôr, aqui, as magras coisas que sabemos. Vamos, antes, encarar tais composições poéticas como documento histórico de maior ou menor valor, em torno das romarias portuguesas de Nossa Senhora, no séc. xm.

Ainda assim, digamos, de passagem, como se articulam, frequentemente, essas cantigas. Tomemos como tipo a cant. CCCXXII : *Como Santa Maria guariú uun ome en Evora que ouvera de morrer dʸnn osso que se lhʸ atravessara na garganta.*

Este título inicial, em prosa, resume o conteúdo histórico da narrativa. A seguir, vem o refrém sempre a repetir-se no fim de cada estrofe :

A Virgen, que de Deus madre este, filha et criada,
d*acorrer os pecadores sempr'está apparelhada.

Tal refrém repisa uma ideia dominante, a que poderíamos chamar a filosofia moral da história, isto é, uma conclusão que se desprende, reflexivamente, da sua leitura.

As vezes, numa estrofe ou em mais de uma, desenvolve-se o pensar contido no refrém. Assim acontece nos versos que temos entre mãos, sobre o santuário de S.ta Maria de Évora. Efectivamente, escreve D. Afonso, o Sábio, Nossa Senhora não nos 191 192 191

(191) Onde.

(192) Cant. c.ccxxxviii. Seguimos a ed. de Valmar, em dois volumes: *Cantigas de Santa Maria de Don Alfonso el Sabio,* Madrid, 1889. Daqui em diante, poremos, no texto, o número da cantiga.

socorre, somente, em certos dias ou em horas marcadas. Ajudamos prontamente, em todos os tempos e de todas as guisas, para não ficarmos fora do reino do seu Filho, onde ela é rainha. Sobretudo, tem Santa Maria piedade de nós, nas grandes doenças e dores. E em prova disso, se me escutardes, vou contar-vos um grande milagre que fez esta honrada Senhora.

Segue, depois, o prodígio da Virgem SS.ma que nós pomos em português de hoje em dia, mas conservando-lhe o sabor arcaico que não impeça a compreensão da linguagem :

«Em Évora, vivia um homem que fiava muito da Virgem e que todos os dias se lhe encomendava. Uma noite, quando ele estava em casa, a cear, sucedeu que chegou a ponto de morrer, a desoras, sem tardança. Com efeito, o homem era grande comedor e metia bocados muito a miúdo, na boca, grandes e desmesurados. Nessa noite, ceava ele uns coelhos assados e atravessou-se-lhe um osso na garganta. E cerrada ficou ela de tal maneira que cuidou ser afogado, pois aquele osso tinha-lhe tapado o gorgomilo. E assim, daí a pouco tempo, estava tão fortemente inchado que já não podia tomar fôlego nem também falar nada.

«Assim esteve grande tempo, sem poder comer nem beber coisa alguma, a não ser caldos e água fria. Por fim, chegou a festa da Virgem S.ta Maria de Agosto, quando ela foi coroada. Então, todos os seus parentes e amigos o tomaram e à igreja desta nobre Senhora o levaram e, dando-o por morto, ante o altar dela o deitaram. E ali passou aquela noite, até de madrugada.

«Quando a missa já diziam, tomou-o uma tosse tão forte que cuidaram logo que era chegada a morte. Porém, a Virgem gloriosa que dos coitados é conforto, não quis que ele morresse ali, daquela vez. Pelo contrário, fez com que, ao tossir, deitasse ¡mediatamente o tal osso pela boca, diante de quanta gente ali estava. Logo, de boa mente, louvores deram a S.ta Maria, Mãe de Deus amada».

O ritmo do linguajar do povo e as suas expressões entraram bastante nas cantigas de Afonso X, de modo que estas narrações diferem pouco da prosa anónima dos Livros de Milagres — afora a rima e a estrutura da composição poética.

Das cantigas de S.ta Maria relacionadas com Portugal, pomos de parte a LV, localizada em Lisboa.

Esta canção não parece de origem portuguesa e vem já nas páginas de Gautier de Coincy : *De Ia nonnain que Nostre Dame délivra de grant blasme et de grant poine* (193). Mas aqui, o facto não se dá em terra portuguesa e, em lugar do clérigo, surge um cavaleiro. Também vemos acontecer quase o mesmo, na cant. xeiv, em que um fidalgo se apaixona, também, pela pobre monja que era *menynha frentosa*. Em suma, tudo isto tem o sabor das lendas errantes, embora com a beleza poética duma parábola em torno da misericórdia acolhedora da Mãe de Deus. E ver como ela recebe a filha pródiga, que regressa envergonhada, *andando senpre de noite come sse fosse ladroa* (cant. LV) !

França, Espanha, Lisboa, pouco importa; certas lendas vagabundas poisam aladamente, aqui e além, e ao fim dalgum tempo ganham foros de cidadania. A lenda errante lança raízes, modifica-se e ganha cor local, substancialmente a mesma e sempre nova.

Certos casos, bem situados em terra portuguesa, deviam ter nascido dum núcleo histórico primitivo, embora modificado pela imaginação popular. Assim acontece à cant. ccxxxvm, acerca do jogral de Guimarães. *Como Deus se vingou d'un jograr tafur que jogava os dados et porque perdera descreeu en Deus et Santa Maria*. Tal cantiga mostra que o povo achava bem o castigo de Deus contra quem blasfemasse da Mãe SS.raa, de Nosso Senhor e do padre *que levava Corpus Christi* :

À passagem do sacerdote com o SS.mo Sacramento, escreve D. Afonso, os joelhos em terra todos puseram, diante daquele que nos libertou da cadeia do Dragão. E o jogral taful e mal-andante ? Esse cuspiu, fez pouco dos que ajoelhavam e insultou o padre. Resultado: a Virgem SS.ma, invocada pelo sacerdote, deixou que o demónio viesse e logo matasse o jogral. E a alma do incrédulo foi parar aos infernos, pois renegara de Jesus e S.ta Maria.

Outro facto corria de boca em boca, a propósito dum clérigo: *Como Santa Maria guariú o crérigo que se lie tornaran as pernas atrás porque fe\ uuns panos menores d un pano que furtou de sobelo altar* (cant. cccxxvn).

Aconteceu *este milagre mui fremoso*, feito pela Mãe do Rei

(193) **Núm. xix do** cód. de **Soissons.** GONZAGUE TRUC **pô-la em francês moderno em *Les Miracles de la Vierge,* Paris, s/d., pp. 161-168.**

Jesus Cristo, *en Odimira.* Ao verem o castigo do mau clérigo e a sua cura maravilhosa, «todos começaron o seu nome de loar». E o milagre, levado nos lábios piedosos dos romeiros, chegou aos ouvidos do Rei Sábio: *ouvi contar*, confessa ele.

Salus infirmorum, refugium peccatorum, consolatrix afflictorum. Estas três invocações das ladainhas de Nossa Senhora exprimem, à maravilha, outras tantas características permanentes dos milagres das *Cantigas de Santa Maria:* a SS.ma Virgem é a saúde dos enfermos, o refúgio dos pecadores e a consolação dos aflitos. Basta-nos exemplificar em meia dúzia de factos.

A cant. **cccxLvi** fala-nos de Nossa Senhora de Estremoz, *vila de Portugal*. Levaram uma doente à igreja de S.ta Maria e, bendita seja Nossa Senhora! curou-a logo daquela *enfermidade sobeja.* Ao verem isto, deram todos *loores granadas aa Virgen groriosa* — deram grandes louvores à Virgem gloriosa.

Milagres destes não têm conto e, neles, ressalta o costume antigo de levar os doentes aos santuários famosos. A medicina ainda estava na infância e não havia para os homens outra esperança, a não ser a misericórdia de Deus.

Os pecados dos homens pesavam, igualmente, sobre o seu destino. Desta maneira, erguia-se uma súplica de perdão, ao *refúgio dos pecadores*, não se perdesse a alma eternamente. Surgiram, assim, duas formosas històriazinhas, uma da quais passada em Santarém: *Como Santa Maria fez en Portugal, na vila de Santaren, a hüa moller peccador que non morresse ta* (194) *que fosse ben confessada, porque avia gran fiança en ela et jajúava os sábados et as sas festas a pan et agua.* (cant. ccxxxvn).

Era uma mulher de mau viver, diz Afonso X, mas devota da SS.ma Virgem. Jejuava, *no dia da Encarnaçon.* Passava o dia a pão e água, nas *cinquo festas da Sennor Reyna coroada.* A estas cinco festividades da Rainha coroada acrescentava ela o sábado, também consagrado a Santa Maria. Nesse dia, ouvia missa e jejuava. Ainda mais: «en aquel dia [de sábado] fazer maldade non queria», visto ele ser dedicado à Mãe de Deus. Assim o o prometera a um monge, seu confessor. E assim cumpriu, embora a assassinassem. E ao morrer, chamava por Nossa Senhora.

(194) Até.

O cadáver lá ficou, longe do caminho. Mas, a Virgem apareceu à morta e disse-lhe:—Levanta-te! E guiou a mulher ressuscitada, prometendo-lhe o perdão dos pecados, caso os confessasse. Assim o fez :

«... et foi mui ben enton
confessada primeyro
e comungou-ss'; e a Madre
do Pillo verdadeyro
log'a alma d'ela levou».

Isto é: confessou-se muito bem e comungou. E a Mãe do Filho de Deus sua alma levou, não consentindo S.ta Maria que a sua devota extraviada viesse a perder-se para sempre.

Qual seria a fonte desta cantiga ? Livro de Milagres ou narrativa oral e vagabunda ? Afonso X não o explica claramente : *assi ey aprendudo*, escreve ele.

Na cant. cccxcix, e' Nossa Senhora quem vai evitar um infanticídio. Na verdade, *en a vila d'Eivas üa molher quiso matar seu filho, et meteu-lle hüa agulha pela cabeça, et apareceu-lle Santa Maria ante que o matasse, et disse-lle que tomasse peendença* (195). E a pobre mulher pegou na criança e foi a toda a pressa confessar-se a um monge. Depois, *en orden entrou*, quer dizer, entrou para freirá, vestindo o *froque* (hábito), por loriga, contra o diabo. Muitos o souberam e deram graças a Santa Maria. O menino criou-se e a mãe *polo demo non deu hüa figa — nzm* dava uma figa pelo demo.

Nossa Senhora, consoladora dos aflitos, intervinha nas dificuldades de cada dia e nas grandes provações. Basta ouvir o Rei Sábio contar-nos *Como Santa Maria tirou un orne de prijon, e o fe\ passar un rrio que era mui fondo e non se molhou* (cant. CCXLV).

Aconteceu isto em *Riba de Limia*, nas terras de Entre Douro e Minho, e o homem era de S. Salvador da Torre. Foi a Mãe do mui alto Rei que o livrou dos *roubadores*, que muitos havia, então, *no reyno de Portugal.* Mal atravessou o rio, sem se molhar, foi logo contar tudo aos frades : elle costumava enfeitar o altar da Virgem *con muita flemosa fror.* Em recompensa, a Virgem Nossa Senhora apareceu-lhe, tomou-o pela mão e abriu-lhe as portas do castelo.

(195) Fizesse penitência.

Também a SS.ma Virgem livrou o capelão das freirás de Chelas, duma aranha venenosa : *Esta é do capelan que cantava missa no mõesteiro das donas d'Achelas que é en Portugal, consomyu hüa aranna e depois sayu-lle pelo braço* (cant. CCXXII).

Deu-se tal milagre, perto duma «mui rica cidade que é chamada Lixbõa», num convento de donas que *castidade manteen.* E as boas religiosas ficaram maravilhadas «et a aranna mostraron enton a muita de gente».

Eis-nos, outra vez, em Santarém. Um alcaide mal encarado e *sanhudo* queria prejudicar uma tendeira que vendia cevada, mas S.ta Maria livrou a mulherzinha das garras daquele mau homem, pois ela dizia continuamente : *Aquel é de mal guardado que guarda Santa Maria.* E o povo deu «mui grandes loores, por tam fremoso miragre, aa Virgen gloriosa, que he Senhor das senhores» (cant. CCCLXIX).

Desta fé no poder da Virgem SS.ma nasciam as mil devoções que os clérigos e monges iam aconselhando, mesmo a gente de mau viver: jejum e missa de Nossa Senhora, aos sábados, não pecar nesse dia, etc. Tal austeridade agradava à Mãe de Deus e seria perigoso proceder doutra forma. E se não, vissem o que acontecera no Algarve, «ú soya (196) aver gran gente de mouros que ss'en foron, et foi ben». A poesia intitula-se desta maneira: *Como Santa Maria guardou oito almograves en hua fa\enda que ouveron con mouros, porque non comeron carnen sábado•* (cant. CCLXXVII).

Eram dezasseis almogávares, de Lisboa, que andavam à caça de veados, em terra de moiros. Apanharam um veado, assaram-no logo e assentaram-se para comer, pois outra coisa não tinham. Oito deles não quiseram comer carne, por ser dia de sábado. Contentaram-se com o pão:

«Sábad'era aquel dia
quand'a comer s'assentavan
d'aquel cervo ; mas os oito
que o sábado guardavan
por onrra da Virgen santa,
sol de comer non penssavan
d'aquel cervo, mas comían
pan, qual en guerra conven».

(196) Costumava.

Mas os outros diziam : comer ou não comer não tira nem põe, numa terra destas. E que aconteceu ? De repente, sobrevêm os moiros. Os que tinham comido carne caíram mortos ou ficaram prisioneiros. Pelo contrário, salvaram-se os devotos de S.ta Maria, pois tinham deixado a carne, *por onrra da Virgen santa.*

Alguns doentes passavam a noite de vigília, diante do altar da Virgem. Vemos isso, em S.ta Maria de Évora, na festa da Assunção (cant. CCCXXII). Como agora, gostavam de ir oferecer flores à imagem de Nossa Senhora (cant. CCXLV) e assim fazia o homem de S. Salvador da Torre, na capelinha do adro.

Monsarás, Évora, Odemira, Alenquer, uma ermida sobre um monte, à beira do mar e, sobretudo, S.ta Maria de Terena, são os principais centros de romarias de Nossa Senhora, nomeados por Afonso X.

Estes pontos de afluência piedosa não excluíam outros, mesmo para além das fronteiras, como S.ta Maria do Rocamador e S.ta Maria de Puy. Nas *Cantigas de Santa Maria*, veremos gente portuguesa que recorre às devotas imagens ali veneradas.

A igreja de Monsarás andava unida uma romântica e pitoresca história (197)- Havia lá um templo dedicado a Nossa Senhora e, perto, muitas cabras montesas. Ora, as cabrinhas chegavam e punham-se muito quietas, em frente da igreja, até virem os monges ordenhá-las: «estavan y muy quedas en paz, ta (198) que os monges las y an monger». Durou esta maravilha quatro anos, durante os quais «os monges ouveron pera si assaz de leite». Um dia, certo clérigo sandeu furtou um cabrito e comeu-o. E as cabrinhas montesas desarvoraram, para nunca mais. Tal é o tema da cant. LU : *Esta é como Santa Maria fe\ viir las cabras montesas a Monssarra\ et se leixavan ordennar aos monges cada dia.*

Não admira, pois, que os devotos começassem a afluir, vindo *gran romaria de romeus.*

Foi ainda neste lugar que os peregrinos de Nossa Senhora puderam contemplar o milagre da rocha. Era uma pedra enorme. Um dia caiu. Mas, Deus desviou-a para não esmagar a igreja,

(197) A propósito de Monsarás, cf. VALMAR, *Estudio sobre las Cantigas,* ed. cit., pp. i5i-i5a ; idem, *Cantigas de Santa María de Don Alfonso el Sabio,* t. i, Madrid, 1889, p. LXIX.

(198) Até.

onde os monges, àquela hora, *cantavam a missa da madre de Deus* (cant. cxm).

Nossa Senhora de Terena teve uma vasta projecção nas *Cantigas de Santa Maria*. D. Afonso X dedica-lhe treze cantigas e talvez possuísse alguma cópia do Livro de Milagres que lá devia existir. Doutra forma, ser-lhe-ia difícil conhecer tantos casos maravilhosos da igreja de Terena.

J. Leite de Vasconcelos já chamou a atenção para a importância religiosa deste santuário mariano, em que a Virgem *muitos miragres fa*\. Defende, mesmo, que o Rei Sábio devia conhecer bem o local, pois chega a falar numa grande azinheira que lá estava. (199)

Muitos deviam ser os romeiros e ainda maior a fama de Nossa Senhora de Terena, por todo o Alentejo e nas planuras espanholas. Na linguagem de Afonso X, quem quer que lá fosse voltava curado.

«... logo d'aly são
vai, pela sabença
desta Virgen santa
que nos atrevença
dá que a sirvamos
come graciosa» (cant. cccxix)

A Nossa Senhora de Terena vinham muitos doentes de raiva :

«Por todo o mund'ela miragres faz;
mais d'ua sa casa, cabo Monssarraz,
que chaman Terena, sei ben que assaz
faz muitos miragres a quen y recude (200).

« *Todolos coitados que queren saude*
***demanden a Virgen et a ssa vertude* (cant. ccxxm).**

Ora, D. Mateus *raviou mui forte* e os seus parentes levaram-no a Terena. Não eram só eles. *De todalas terras gentes veen y* — vão ali gentes de todas as terras. D. Mateus, pois, também para lá partiu e *foi logo são* (cant. ccxxm).

Na cantiga seguinte (201), declara o régio autor terem-lhe afir-

(199) J. LEITE DE VASCONCELOS, *Santa Maria de Terena nas «Cantigas» de Affonso o Sábio*, Lisboa, 1906. Nota de sete páginas.

(200) Acode, vai

(201) Cant. ccxxiv; *Como Santa Maria de Terena, que é no reino de Portugal, ressuscitou hua menyna morta.*

mado ser santo tal lugar. E porquê ? Por S.tft Maria fazer lá numerosos milagres! Falava-se dela muito longe e chegavam romeiros com longas caminhadas.

Em Beja, por exemplo, um *almoxarife del Rey* tinha uma filhinha aleijada. Partiu em peregrinação, mal ouviu falar dos milagres «que faz grandes em Terena » (cant. ccxxiv). Com ele, puseram-se a caminho outros romeiros. E S.ta Maria fez o milagre ! A vista disto, *todos loaron a Virgen pura.*

D. Afonso, o Sábio, ainda a propósito dos milagres de Terena torna a dizer que ela «fez muitos et faz cada dia aos que os van buscar» (cant. CCLXXXIII). Mas não estava sozinho, na sua admiração. Referia o que ouvia *di\er a muitos* (cant. CCLXXV).

Como seriam estas romarias à Senhora de Terena? Muitas vezes, vinha o doente com a família. Noutras, peregrinavam *con outra conpanna d'i,* isto é, em companhia de gente do mesmo lugar (cant. ccxxiv). Em cada povoação, ajuntava-se um grupo de romeiros e punham-se todos a caminho Aparece, também, um aleijado que há quinze anos andava num carrito (cant. cccxxxm). Percorrera muitas igrejas, até chegar a Terena, e ali ficara longos meses. Uma noite, chegou da terra dele uma *mui gran romaria.* Fizeram vigília até de manhã e o pobre aleijado curou-se milagrosamente.

As mães dos doentes, principalmente, rezavam e choravam pelo caminho. Assim fazia esta pobre mulher, com a filha atacada de raiva:

«... levou-a correndo
d'aly a Terena,
gran dóo fazendo
et pela carreira
ynd'assi dizendo :

— Virgen de Deus Madre
santa preciosa,
[.....]
Sobr'esta mia filia
mostra ta vertude,
[.....]
Fonte de bondades,
tu lie dá saude ;
ca mui ben podes
dar, Virgen fremosa» <cant. cccxix)

E continuou rezando a S.ta Maria de Terena, *chorando muito dos seus olhos.*

A vista da igreja enchia-os de alegria e D. Afonso, o Sábio, conta-nos algumas graças concedidas neste momento. A primeira vem na cant. CCLXXV : *Como Santa Maria de Terena guariú dos freyres do Espital que raviavan.* Eram dois freires raivosos, da Ordem do Hospital, e vinham de Moura para Terena. Atravessaram o Guadiana e um deles subiu a um outeiro, donde lobrigou Nossa Senhora de Terena. E disse logo :

«— Soltáde-me, ca já eu ravia non ey (²ᶜ>²)
ca vejo Santa Maria, et ben sey
que ela me guariú mui ben d'este mal.
[.....]
Mais agua me dade que beva por Deos» (cant. CCLXXV).

O mesmo aconteceu a uma rapariga espanhola (cant. cccxix):

«Tanto que a moça
que era doente
viú a eigreja,
logo mantenente (²ᵒ3)
foi mui ben guarida».

Nem admira. Se a Virgem nos livra do fogo do inferno, também pode curar a raiva :

A que nos guarda do gran fog'infernal
sãar nos pode de gran ravia mortal (cant. CCLXXV)

A Nossa Senhora de Terena ofereciam muitas esmolas em géneros e dinheiro. Nem faltava, certamente, a presença de bastantes ex-votos relativamente frequentes nas narrações dos Livros de Milagres.

Acendiam-se círios diante da Virgem de Terena: acada un d'eles acendeu ant'o altar da Virgen seu estadal», isto é, a sua vela (cant. CCLXXV). Assim fez, igualmente, o pobre aleijado da cant. CCCXXXIII, mal entrou na igreja:*fa\er candeas logo*. [202] [203] [202] [203]

(202) Tenho.
(203) Imediatamente.

Muitos enfermos ficavam aos pés de Nossa Senhora de Terena, para que ela os visse, tivesse pena e os curasse. Um peleiro *(peliteiro)* de Burgos, atravessado com uma agulha na garganta, foi levado a Nossa Senhora de Terena. Na igreja, *ant'o altar o deitaron* (cant. cxcix). Era um gesto sublime de abandono e confiança, para obrigar a Virgem a ver o desgraçado e a fazer o milagre. E quando um pobre rapaz de Arronches, chamado Bartolomeu, se finou no caminho de Terena, levaram-no, assim morto, à igreja e depuseram-no diante do altar:

«E a tal morto com'era
levaron-o ben assy
dereitament'a Terena
et poseron-o log'y
ant'o altar da mui nobre
Virgen (cant. cccxxxiv).

Aos pés da imagem, rezavam os romeiros, muitas vezes a chorar :

«Jazend'assi na eigreja
sempre gemend'e chorando
à Virgen Santa Maria
et de coraçon rogando
que ll'ouvesse piadade» (cant. cccxxxm).

As orações prolongavam-se pela noite fora, em certas ocasiões, com grande solenidade e concurso de povo:

«Aquela noite fezeron
vegia grand'e onrrada» (cant. cccxxxm).

E também aqui, a maioria das pessoas acabava por adormecer na igreja. Na cura do aleijadinho, que tantos santuários percorrera, no seu carrito, o homem ergueu-se, louvando a gloriosa Senhora. E a gente despertou, ouvindo as suas vozes :

«Et as gentes s'espertaron
todos aquestas vozes» (cant. cccxxxm).

Em tais casos, o rebuliço devia ser grande, com os peregrinos a correr para ver o milagre : *os romeus correron*, diz a cant. ccxxiv,

para contemplar a menina ressuscitada, e deram *graças a Santa Maria.*

As peregrinações envolviam, frequentemente, a ideia de purificação espiritual. O doente rezava na igreja, chorando, também, os seus pecados :

«et no coraçon gemendo
feramente seus pecados
et sa oraçon fazendo
aa Virgen groriosa» (cant. cccxxxm).

A esta pena de pecados, juntemos os jejuns, rogos e orações, da cant. cxcix.

Nas ermidas devotas e nos centros de romagem, os peregrinos davam voltas ao redor da igreja. A lenda do mu ou macho, a dar três voltas a Nossa Senhora de Terena, mais não faz do que registar esta devoção religiosa:

«andou ele muit'agynna (204)
tres vegadas (205) a eigreja
da Virgen santa Reynna
a derredor» (cant. CCXXVIII).

Faziam-se promessas de'dar tal esmola ou tal coisa à Virgem Santa Maria e cumpriam-se: *mui grandes offertas deron* (cant. ccxxiv),* *prometendo-lle sas offertas et does* (cant. cxcrx); *et seu don deron* (cant. CXCVII); *deron y de seus dynneiros et d'eles de seus ganados* (cant. CXCVIII) — uns deram do seu dinheiro, outros dos seus gados. Um romeiro oferece, mesmo, dez porcos, para a Virgem de Terena perdoar ao seu irmão, morto sem cumprir a prometida romaria (cant. cxcvii). Estamos no Alentejo.

Eram tantas as dádivas â Virgem de Terena que os curas das freguesias próximas sentiam sombra desta generosidade dos fiéis. Basta **1**er a cant. CCLXXXIII: *Como Santa Maria de Terena sãou un clérigo da boca que se lie torcera mui feramente.*

Resume-se no seguinte : Certo padre morava perto da Senhora de Terena. Um dia, pôs-se a pregar ao povo, dizendo ser uma vergonha e uma tolice abandonar a igreja da freguesia para ir fazer promessas à Virgem de Terena e levar lá esmolas. E se

(204) Depressa.
(205) Vezes.

algum freguês seu tal coisa fizesse, pela festa de Agosto, que o havia de excomungar. Porém, Nossa Senhora castigou-o.

Desta alusão à festa de Agosto, conclui-se que a grande romagem realizava-se no dia da Assunção da SS.ma Virgem.

Uma ermida de Alenquer oferece-nos outro exemplo de clérigos mal humorados : *Como Santa Maria filiou vingança do crérigo que mandou queimar a hermida, et je\-lVa fa\er nova* (cant. cccxvi).

Levantava-se tal capelinha *alén do rio da vila.* E o tal clérigo chamava-se Martim Alvites ou *don Martyno*. Era trovador e fazia cantigas de escárneo:

«En aquela vila ouve um crérigo trobador,
que sas cantigas fazia d'escarnho mais ca d'amor,
et era daquela vila dua eigreja prior
et Martin Alvitez nome avia».

Ainda mais: Martim Alvites, prior de Alenquer, era também amigo do rei D. Sancho: «mui privad'era del rei Don Sancho, en aquel tenpo».

Ora, a Senhora da ermida fazia muitos milagres. Afluíam bastantes romeiros e as ofertas fugiam da igreja de Martim Alvites. O desalmado mandou pôr fogo à capelinha, mas cegou, logo, de ambos os olhos. Bradou, então, por Nossa Senhora, levantou outra ermida a pedra e cal e, ao assistir à missa cantada da SS.ma Virgem, recuperou a luz dos olhos. Desde esse dia, o clérigo-poeta prometeu fazer versos a Nossa Senhora : *des aqui adeante quero já por ti trobar !*

Quanto não daríamos nós pelas cantigas a *S.u* Maria deste clérigo arrependido de ter *trovado por outra dona !*

Em Odemira, também Nossa Senhora fazia numerosos milagres :

«Onde, se m'oyr quiserdes,
d'aquesto vos contarei
un miragre mui fremoso
que fez a Madre do Rey
Ihesu-Crist'en Odimira
como vos ora direi,
ú (206) ela fez ende muitos
outros en aquel logar* (cant. cccxxvii).

(206) Onde.

Em Évora, na igreja de S.ta Maria, havia um Livro de Milagres, bastante grosso (cant. cccxxxvm). Curavam-se muitos enfermos, *ardían muitas candeas* e foi lá que S.ta Maria deu vista a um cego.

A beira do mar, muito alto, levantava-se uma capela de Nossa Senhora, com um ermitão a cuidar dela. Que igrejinha seria essa naquela altura, alcandorada sobre o mar ? Nossa Senhora da Nazaré? Afonso X não o declara, mas nomeia o lendário ermitão: «El cond'Abran foi aqueste, de mui santa vida» (cant. xcv).

Este conde, continua o Rei Sábio, trocara a sua terra por Portugal, para viver em sossego, «preto da salgada agua do mar». Lá passou longos e tranquilos anos, *servindy a Santa Maria*, mais os seus romeiros. Para si, deitava cinza no comer, nunca bebia vinho e o peixe que pescava dava-o de graça, sem aceitar dinheiro. Porém, tinha uma pequena hospedaria para os peregrinos da Senhora e *adubava* muito bem a comida que lhes dava, posta em branca toalha — «lies parava mesa en branca toalla».

Um dia, estava ele a pescar à beira do mar. Vieram os piratas mouros e levaram-no consigo. Impossível avançar! O vento não soprava. E que S.ta Maria estava a castigá-los por procederem mal com o seu ermitão. Trouxeram-no novamente para a ermida e os ventos propícios encheram logo as velas. As quilhas fendiam as ondas pelo meio *bem como navalha*, diz o poeta.

A Virgem de Faro, na muralha junto do porto, atraía a devoção dos moçárabes (cant. CLXXXIII), no seu nicho *na riba do mar*. E outras imagens haveria, junto das quais os pescadores do nosso séc. xiii haviam de rezar e chorar.

Muitos mercadores e marítimos, conhecedores de terras estranhas e acostumados a viajar, recorriam, nos perigos, a S.ta Maria de Rocamador e a Nossa Senhora de Puy. É o que lemos, nas cantigas CCLXVII e CCLXXI. Nesta última, os marítimos prometem *ayuda pera un cále*a oferecer a Nossa Senhora de Puy, na França. Porém, mais de que Nossa Senhora de Puy era a Virgem Morena, de Rocamador, que enchia de devoção os peregrinos portugueses.

Muitas romarias havia então, de que os Livros de Milagres são a crónica humilde e anónima ! O homem medieval lembra, constantemente, o *homo viator* de que falavam os teólogos

daquele tempo, embora noutro sentido. Os longos caminhos palmilhados pelo *homem-peregrino* tornavam-se bem o símbolo da vida cristã — cada um de nós é o homem que marcha para Deus e, neste mundo efémero, só tem de seu a terra que pisa.

V — Peregrinações a Nossa Senhora, no séc. XV

Muitas delas eram anteriores à Monarquia. Havia anos e anos que Nossa Senhora dos Açores, a uma légua de Celorico, atraía as multidões, envolta na sua lenda antiga. Ainda em 1512, lá iam cavaleiros e escudeiros, a cavalo, em vistosa romaria (207).

Lembremos um nome humilde do *Cancioneiro da Vaticana* — S.ta Maria das Leiras :

> ***Hyr quer'of eu, fremosa de coraçon***
> ***por fa^er romaria e oraçon***
> ***A Sànta Maria das Leiras*** **(n.° 341).**

Ao contrário de Afonso Lopes de Baião, Airas Pais prefere S.la Maria de Leça (n.os 891-892). Outro trovador canta, de boa vontade, os louvores de S.ta Maria do Lago, uma *ermida* onde ele iria de *gram sabor*, mas acompanhado (n.° 893). E a documentação medieval fala-nos de N.a S.a da Silva, no Porto, N.a S.a de Vendoma, na mesma cidade, S.ta Maria a Branca, em Braga — e outras mais.

Se fôssemos a ocupar-nos, miúdamente, de todas estas pequenas e grandes romarias, escreveríamos muito e nada acrescentaríamos de substancialmente novo. Havia-as de todas as espécies, no descampado e nas povoações, na montanha, na monotonia das planuras e à beira-mar.

A volta de 1414, dizia o escrivão Diogo Ferreira que na «Commenda de Cezimbra he hedificada hua Ermida, a que chamão Santa Maria do Cabo, que he logo (208) de grande romagem, e devoçom» (209). E assim por diante.

(207) VITERBO, ***Elucidário*, em *Açores*.**

(208) Lugar.

(209) FR. JOSÉ PEREIRA DE SANTANA, ***Chrónica dos Carmelitas*, t. 1, Lisboa, 1745, p. 822.**

A muitas imagens da SS.ma Virgem o povo atribuía uma origem extraordinária. S.ta Maria da Luz, em Carnide, fora achada por um antigo cativo dos mouros, chamado Pero Martins (210), no séc. XV. E um documento de 1489 fala-nos de um tal Diogo Fernandes que prometeu «de fazer hum pè de cera» e levá-lo a Nossa Senhora da Luz. O homem era de Torres Vedras e andava por Castela. Isto dá-nos uma ideia da fama desta Senhora (211).

Da peregrinação de S.ta Maria do Espinheiro, escreve Gabriel Pereira a lenda antiga: «Ahi por 1400 um rapazinho pastor achou ali, então o sítio era ermo, uma imagem de Nossa Senhora em cima dum espinheiro. Correu a noticia, augmentou a fama, e pouco depois (1412) ergueu-se uma ermidinha; duas doações de João Affonso e Leonor Rodrigues, deram importância ao novo sanctuario» (212).

Quem poderá fiscalizar, agora, a parte maravilhosa destas histórias? Uma coisa é certa: a existência dessas imagens, com peregrinos, irmandades e doações dos fiéis. E isto é que importa.

Noutros casos, trata-se da história comezinha duma imagem vinda da Flandres, por exemplo. No convento de Nossa Senhora do Mosteiro, puseram os frades menores uma «imagem nova da Santíssima Senhora, porque a sua antiga, dominando com milagres o fogo, e as doenças, quiz sujeitar-se às injúrias do tempo [...]. Esta he entalhada em madeira, e assentada em trono com o Minino Jesu na mão direita por scetro, como notei noutras imagens antigas; e vindo da Flandres pelos annos de 1466, sucedeo na virtude dos milagres à primeira» (213).

Pescadores e marinheiros faziam promessas a algum santuário

(210) **Cf.,** por exemplo, **Fr.** ROQUE DO SOVERAL, ***História do insigne apparecimento de Nossa Senhora da Lu^s e suas obras maravilhosas,*** **Lisboa, 1610.**

(211) **Fr.** ANTÓNIO DA PURIFICAÇÃO, ***Crónica da antiquissima provinda da Ordem dos Eremitas de S. Agostinho,*** **t. 2, Lisboa, 1656, fl. 288 v.**

(212) GABRIEL PEREIRA, ***Estudos Eborenses. O Mosteiro de Nossa Senhora do Espinheiro,*** **Évora, 1 g 16, p. 5; Bibl. do Escurial, ms. G. ni. 3 (letra do final de quinhentos) fis. 378-385 v. : *Antiguidade de* 5. *Maria dospineiro e breve sumario da casa ;*** FR. AGOSTINHO DE STA. MARIA, ***Santuário Mariano*****, t. õ, Lisboa, 1716, pp 12-20, onde aponta mais bibliografia.**

(213j Fr. MANUEL DA ESPERANÇA, ***História Seráfica*****, t. 2, Lisboa. 1666, p. 441.**

da Mãe de Deus. E assim, escreve Zuzara que Gil Eanes» Lançarote e outros capitães, de volta da Ilha Tider, mandaram um escravo para se vender, a *Santa Marya da augaa da Lupe, hita ermida que está naquelle termo de Lagos* (214).

Era uma devoção entranhadamente medieval andar de igreja em igreja, quase ao modo duma via-sacra. Nuno Alvares tinha alma de peregrino. Depois de Aljubarrota, escreve Fernão Lopes, «se foi o conde em romaria a Santa Maria d'Ourem por devoção» (215). E ao voltar do Porto, a fim de cercar Moura, dirigiu-se, novamente, «a Ourem em romaria a Sancta Maria de Çeiça» (216). Encontramo-lo, depois, em Trás-os-Montes, onde «foi-se em romaria a Santa Maria do Azinhoso, em que havia devoção e ouvindo ahi missa, offereceu um firmal que apodavam a gran preço» (217).

Nem sempre tais devoções eram folguedos fáceis. Nuno Alvares «se foy de pee e descalço em romaria a Sancta Maria do Açumar hua legoa de hy, que he hüa ygreja muy devota e todollos seus depos elle. E como chegou aa ygreja achou a cassa delia muyto çuja das bestas dos castellaãos, que dentro nella meterom quando per hy passavam. E ante que se apousentasse mandoua limpar, e elle foy o primeyro que ajudou tirar o esterco fora»(218). E ao voltar do cerco de Cória, em Castela, «se foy em romaria a sancta Maria do meo que esta na Sertaa» (219). Ficamos com a impressão de que as suas aventuras guerreiras andavam intimamente unidas às peregrinações marianas, talvez para a sua alma descansar um pouco.

Outra igreja que ele gostaria de visitar seria a de Flor de Rosa. Levantou seu pai essa «mui honrrada ygreja de sancta Maria muy devota e em que Déos faz muytos milagres» (220). Deus obrava lá «muytos milagros e grandes, e he ygreja de grã romagem e de

(214) G. E. DE ZURARA, *('roñica dos feitos de Guiné*, Lisboa, 1949, p. 242.

(215) *Crónica de D. João I,* P. 2, cap. 46.

(216) *Crónica do Condestável*, ed. por Mendes dos Remédios, Coimbra, 1911, p. 187.

(217) *Crónica de D. João* /, P. 2, cap. 70.

(218) *Crónica do Condestável,* Coimbra, 1911, p. *yo.*

(219) p. 146.

(220) *Ib.,* p. 2.

muytas perdoanças que lhe o' dito priol em sua vida ganhou dos padres sanctos de Roma.» (221).

E aqui temos nós mais um poderoso motivo para as peregrinações : as indulgências dos *padres sanctos de Roma.*

O Mestre de Avis, embora não fosse a sombra de Nuno Alvares, andava, mais ou menos, pelos mesmos caminhos devotos. Quando chegou a Evora, «foisse de pee em romaria a Samta Maria de Benavilla, que prometera quamdo fora preso» (222). Anos mais tarde, já iluminado pela glória das batalhas, estando em Santarém, «ordenou de partir daquella villa por cumprir sua romaria que prometiera ante que entrasse á batalha, a qual era que vencendo-a como em Deus tinha esperança, que fosse de pé a Santa Maria de Oliveira, que era na villa de Guimarães, espaço de quarenta leguas, e ante que de Santarém partisse, ordenou que andassem em sua companhia cem besteiros continuadamente, e dalli levou seu caminho, e chegou ao campo onde houvera a batalha, e allí ouviu missa e fez oração e começou sua romaria e chegou a Leiria [.....] e continuando seu caminho, chegou a Guimarães, onde haviam prometido, onde o receberam com grão procissão clérigos e frades e toda a outra gente, e feita sua oração e offerta deu muitas esmolas e tornou-se ao Porto».

Afonso Peres já escrevera, no séc. xiv (1342-1343), a gesta sagrada da Virgem de Guimarães, no *Livro dos Milagres de Nossa Senhora da Oliveira*, e os tabeliães que vieram depois romanceram um pouco os dados de Fernão Lopes, ajuntando-lhes outros. Seguiam, talvez, uma tradição oral e deformada, de raiz vimaranense, que vamos encontrar nas transcrições seiscentistas do Livro de Milagres, de Afonso Peres, tendo como centro a Senhora da Oliveira e, personagens principais, D. Afonso Henriques, D. João I e o Infante D. Henrique (223).

(221) ***ib.*, p. 14.**

(222) FERNÃO LOPES, ***Crónica de D. Fernando*, cap. 148.**

(223) FERNÃO LOPES, ***Crónica de D. João* /, P.** 2, **cap. 62 ;** GASPAR ESTACO, ***Várias antiguidades de Portugal*, Lisboa, 1625, pp. 177-186 (alguma lenda); Arquivo Municipal de Guimarães, em letra de 1620, cód. 1550/ A-5-4-65, fis. 96 e ss., na introdução ao *Livro dos Milagres de Nossa Senhora da Oliveira;* Arq. da Universidade de Coimbra, doc. 57, cópia de 1645 *(Livro dos Milagres de Nossa Senhora de Guimarães);* o texto do Livro dos Milagres e quase toda a introdução tabeliónica deste último apógrafo foram publicados**

Um dos maiores centros marianos de Lisboa era a capelinha de Nossa Senhora da Escada. Mesmo a Rainha D. Leonor Teles, «antes que fosse ao paço, foi fazer oração a Santa Maria da Escada» f224). No tempo de D. João I, o povo prometeu ir lá em procissão, pelo mês de Maio (225). Assim, mal chegou a nova da batalha de Aljubarrota, ordenou-se «uma geral procissão em que foram todos descalços, homens e mulheres e clérigos e frades, e levaram em ella a imagem de S. Jorge, o mais honradamente que ser pode, e assim chegaram a Santa Maria da Escada, onde disseram missa solemne e pregação» (W6).

Finalmente, à hora da morte, transportaram D. João I «com grande acatamento e muita obediencia à capella maior da Sé». E depois de venerar S. Vicente «foi de caminho visitar a igreja de Santa Maria da Escada, que elle, pegada com o mosteiro de S. Domingos, novamente mandou fazer, e em que tinha singular devoção, e depois de se despedir da Imagem de Nossa Senhora e com inteiro conhecimento da sua morte encommendar a ella sua alma, foi levado ao castello donde partira» (227).

Também Mestre André Dias, bispo de Mégara, fazia uma procissão «em cada huum dya a sancta Maria da Escada, por rezom da pestelença, que era muy grande sobre a dieta cidade» (228).

Outra Senhora de vasta influência era a da Nazaré, sobre as ribas do mar atlântico. Não vale a pena referir a lenda posterior desta imagem, vinda da Palestina para aqueles arrifes desolados (229). Fixemos unicamente que, pelos meados de quatrocentos, já florescia e esbracejava largamente uma confraria da Senhora da Nazaré, com terras e peregrinos de toda a Estremadura e de mais longe.

por MÁRIO MARTINS, **S. J.,** «O ***Livro dos Milagres de Nossa Senhora da Oliveira» de Afonso Peres*, Guimarães, 1953. Cf., também, Avelino de Jesus da Costa, *Documentos da Colegiada de Gnimarães,* Coimbra, 194y,*passim.***

(**224**) FERNÃO LOPES, ***Crónica de D. Fernando,*** cap. 129.

(**225**) **Idem, *Crónica de D. João I,* P. 1, cap. 41.**

(226) ***jb**$_{mg}$* **p. 2, cap. 47.**

(**227**) Rui DE PINA, ***Crónica de D. Duarte,*** cap. 1

(2*8) Bibl. Nac. de Lisboa, cód. ilum. 61, fl. 74 **v;** MÁRIO MARTINS, **S. J.,** ***Laudas e cantigas espirituais, de Mestre André Dias*, Lisboa, 1951,** p. 286.

(**229**) **Cf** MANUEL DE BRITO ALÃO, ***Antiguidade da Sagrada Imagem de Nossa Senhora de Nazareth,* Lisboa, 1684,**

Em 1446, a viúva Aldonça Vicente, moradora em Lisboa, na *costa do espital dos palmeiros*, olhando ao *serviço de Deus e salvaçom de sua alma*, doava um casal, na Serra da Pescaria, à «comfraria de nossa senhora de Nazare', digo a comfraria de ssanta Maria da Nazaret que he no termo da Pederneira» (23)) — tudo isto «com comdiçam que nenhum clérigo nem porvençia nem senhorio allgum a que a dita ermida de ssanta Maria de Nazaret seja sofraganha nam ajão nada de veer em o dito casal salvo os mordomos e comfradas e comfrades que por tempo da dita comfraria forem».

Próximo de Marvão, nos meados do séc. xv, corria a fama de Nossa Senhora da Estrela e dos seus milagres — e damos a esta última palavra o sentido lato e popular que ela tinha na Idade Média. Uma bula de 1448 fala-nos dos quase inumeráveis prodígios da gloriosa Virgem Maria, a Senhora da Estrela: *meritis gloriosae virginis Mariae pene innumerabilia miracula.* (230 230 231).

Entre a Azambuja e o Cartaxo, perto de Aveiras de Cima, temos Nossa Senhora das Virtudes, com o seu conventinho de franciscanos, ao lado. Uma lenda envolve o seu aparecimento, aí por 1403 : a imagem teria sido achada por um vaqueiro, dentro duma silveira. E um touro prostrou-se, diante dela, de cabeça baixa, sem aguilhão que o pudesse arrancar dali.

Fr. Manuel da Esperança teve nas mãos a documentação do rei D. Duarte, sobre a ermida de Santa Maria das Virtudes : «avendo grande devação, e fiúza em a mui Alta Senhora Madre de Deos, da qual por experiencia muitas vezes sentimos, que era nossa singular avogada procurándonos de seu santo Filho largos, e grandes beneficios com abondanças de ricas merces, propuzemos quando com EIRei meu Senhor, e Padre fomos na tornada de Seita, edificar hum moesteiro de S. Francisco na Ermida de Santa Maria das Virtudes».

Junto da ermida, erguia-se o convento. Ao lado, uma casa para o rei. D. Duarte chama-lhe os *Paços da nossa poupada.* Havia, também, um cemitério, um hospital para os romeiros doentes, um alpendre para eles passarem a noite e terras de cultivo.

(230) Bibl. da Casa de Cadaval, em Muge, cód. 789, fl. 16-16 v.

(231) FR. JERÓNIMO DE BELÉM, ***Crónica Seráfica dos Algarves***, t. 2, **Lisboa, 1756, p. 5i.**

LJm milagre de 1440 tem como testemunhas, precisamente, *Lourenço Pires, Mordomo da Casa, e Vasco Martins, Hospitaleiro.*

«Os Romeiros erão tantos assi neste mesmo dia, como nas outras suas festas, e pela roda do anno, que enchião os caminhos, e por ventura que não ouvesse no Reino romagem mais frequentada», escreve o cronista franciscano, apoiado na documentação de D. Duarte e D. Afonso V. Este último chegou a ordenar que se abrissem seis estalagens, onde pousassem os romeiros. Mas, a vasta multidão amontoava-se nos alpendres, em noites agrestes.

Salvaram-se as narrativas de alguns milagres de Nossa Senhora das Virtudes, no *séc* xv. «Parte delles mandou escrever em hum quaderno o P. Fr. João da Povoa ; outros ficaram escritos em alguns livros de coro ; muitos foram copiados em taboas e pano, com o pincel do pintor ; d'alguns davam testemunho as ofertas, em que eram retratados» (232).

Vinha gente do Alentejo, da Estremadura, das Beiras, de Ceuta — um pouco de toda a terra portuguesa. O Livro dos Milagres dos Mártires de Marrocos, por exemplo, fala-nos de «hüa molher da Beyra que avia nome Catelina Periz e era demuninhada», a qual prometera ir a S.ta Maria das Virtudes (233).

Graças aos apontamentos do caderno mandado escrever por Fr. João da Póvoa, conhecemos, perfeitamente, o estilo desta romaria, as dádivas dos peregrinos, os nomes dalguns deles e, até, os ex-votos da igreja: «No anno de 1453, a **5** do mez de Março, fizerão os Prelados inventário de tudo, do qual consta que avia no convento dezaseis corpos de prata, huns grandes, outros pequenos; huns em pé, e outros de joelhos; e quasi todos agradecendo favores com as mãos levantadas ao ceo. Sinquo cabeças e duas delias maiores, que tinhão oferecido o Infante D. João, e Elrei o II deste nome. Tres rostos, hum meio rosto, hüa queixada, dez pares de olhos, hum braço, e quatro mãos, hum dedo, húa perna, duas canelas, dous pés, e vinte e seis corações. Avia também tres naos em memoria d'outras tantas, que por milagre desta Senhora santíssima forão livres de naufragios ;

(**232**) **Fr.** Manuel da Esperança, ***História Seráfica*****,** t. 2, **Lisboa,** 1606, **p. 584. Conta ele a história desta peregrinação nas pp. 570-588.**

(**233**) **Bibl. Mun. do Porto, cód.** 770, fl. 4V.

muitos colares de quem saio de prizões ; e duas rodas de S. Caterina, as quaes poderião ser dos que em suas calamidades melhorarão de fortuna. Tudo isto era composto de prata, ao que se ajuntarão dous olhos d'ouro massisso» (233).

E no seu testamento, antes de abalar para a expedição de Tânger, o Infante Santo deixou «a Santa Maria das Virtudes duas capas de baldoquy vermelho, com passarinhas azulles» (234 234 235). Quantos romeiros não levariam à Senhora das Virtudes ofertas piedosas, embora de menos vista que as capas com *passarinhos a\uis !*

Os reis, às vezes, peregrinavam a pé. Por volta de 1493, escreve Garcia de Resende, D. João II esteve «muyto doente, e perigoso, e na doença prometeo de hir a pe ao mosteiro de Santo António da Castanheyra, da ordem de Sam Francisco, e tanto que Deos deu saude para o poder fazer cumprio a dita romaria. E com senhores, e fidalgos, e outras pessoas que pera isso escolheo, partio de Torres Vedras hum dia polia manhãa a pe, e foy jantar a hüa quinta, e dormir a hüa aldea que se chama Riba Fria, junto de Aldea Gavinha [...] e ao terceyro dia foy polia manhãa ao mosteiro com muyta devação sempre a pe, e ahy ouvio Missa, e offereceo esmolas. E dahy se partio ja a cavallo, e foy por o mosteiro de Santa Caterina de Camota [....]. E em nossa Senhora da Pena elle e a Raynha forao estar onze dias por hüa novena que prometerão, e estiverao muyto sós, porque então a casa era hüa bem pequena hermida, e os que com elle estavão pousavão em tendas que El Rey ahy mandou levar, onde se agasalhavão muyto bem, e a todos se dava de comer em muyta perfeição, e nos onze dias acabada a dita novena el Rey e a Rainha se tornarão a Sintra» (236).

De N.ª Senhora da Conceição de Matozinhos, refere Fr. João da Póvoa que «viinham muitas pessoas dormir aa dieta igreja e fazer suas offerendas, dizendo que Deus e sua madre fezera por ellas muitos milagres e que os gardara de muitos perygos asy per mar como per terra. Depois desto, no anno do Senhor de

(234) **Fr.** Manuel da Esperança, ***História Seráfica***, t. 2, p. **586**.

(235) Fr. **João** Alvares, ***Crónica do Infante Santo D. Fernando***, **Coimbra, 1 g 11, p. 141.**

(236) Garcia de Resende, ***Crónica de D. João II,*** cap. 171.

mil e cccc e LXXXIIH, morto ja ellrrei dom Afonso, veeo a regnar elrrei dom Joam que Deus defenda e garde e foe doente e veeo aa cidade do Porto e com o principe seu filho a pee des o Porto veeo a santa Maria da Concepçom, fazendo sua romaria com muita devoçom» (237).

Em Ceuta, os portugueses rezavam a Nossa Senhora de África, oferecida pelo Infante D. Henrique: «enviei, escreve ele, húa imagem, assaz devota, de Santa Maria. Mandandolhes poer nome, Santa Maria dAfrica, poendo a dita imagem na dita casa que assi fazerom e ordenarom» (238). Escreve o mesmo Infante que ela «faz muytos milagres tendo os devotos christãos que em a dita cidade morão, e outros comarcaos assi dos Reinos de Castella, como do Reino do Algarve, e muitos cativos christãos que jazem em terra de Mouros, em ella muy grande devoçom» (239).

Na *Crónica dos feitos de Guiné* (240), diz-nos Zurara que o Infante D. Henrique pedira ao Papa *as indulgencias de sancta Maria dAfrica, que he em Cepta.* E ao chegar a esta cidade, com os soldados da expedição de Tânger, «se foram logo directamente á Igreja de Sancta Maria d'Africa onde estiveram em vigilia e devoções a parte d'aquelle dia e noite» (241).

Juntamente com a Virgem de Belém, esta Senhora de África, oferecida a Ceuta pelo Infante, vale por um símbolo: a Virgem SS.ma peregrinaria pelo mundo, levada nos barcos portugueses, e as romarias de Nossa Senhora seriam transplantadas para o Ultramar. E como o Infante D. Henrique, qualquer outro' romeiro repetiria: «peço a minha Senhora sancta Maria, por sseer Madre de misericórdia, que peça a Deus misericórdia por mym, que me de salvaçom»(242).

(237) ***Memórias soltas e inventários do Oratório de S. Clemente das Penhas e do mosteiro de A.ª S.ª da Conceição de Matosinhos, dos séculos xiv e xv,*** **por** FR. **JOÃO** DA PÓVOA. **Ed. por A. de Magalhães de Basto, Porto, í94°, p. 35.**

(238) AFONSO DE DORNELAS, ***Santíssima Virgem dAfrica, Padroeira de Ceuta*****, Lisboa 1924, p. 7.**

(239) ***¡bidem.***

(240) Lisboa, 1949, p 85.

(241) Rui DE PINA, ***Crónica de D. Duarte*****, cap. 21.**

(242) A. **J.** DIAS DINIS, ***O testamento do Infante D. Henrique*****, Coimbra,** 1946, **p. 25. Separata de *Biblos*,** 21 **(1946).**

Seria longo tratar, aqui, da devoção da Virgem de Rocamador, em Portugal e na Espanha (243). Iam lá romeiros de toda a Europa, até de Jerusalém e da Síria, principalmente a partir do séc. xn. Era a *Virgem morena*.

A sua confraria, a favor dos enfermos e peregrinos, espalhou-se por terras de Portugal — Lisboa, Porto, Coimbra, Santarém, Leiria, Torres Vedras, Guimarães, Braga, Chaves, Lamego, etc. Os reis deixavam, quase sempre, alguns morabitinos a S.ta Maria do Rocamador e S.ta Isabel escreveu, no seu testamento: «Item mando aa Sancta Misericordia de Rocamador huma vestimenta boa, e hum calix con que cante hum clérigo» (244).

O povo gostava da *Virgem morena*. Em 1228, D. Pedro Lourenço, consoante o costume da época, deixava dinheiro para quem fosse, por ele, a Jerusalém e acrescentava quatro morabitinos para entregar a S.ta Maria do Rocamador: «Item mando ad Sanctam Mariam Rupis Amatoris quator maravitinos» (243). Quanto a S.ta Maria de Braga, ficava com um morabitino e S.ta Maria de Roncesvales recebia dois.

Quem não podia ir a Rocamador, mandava um romeiro *por sua alma*. Assim fez o abade de Cedofeita, Abril Peres, cónego do Porto, por cuja alma dois peregrinos abalaram em longa jornada, um deles para Jerusalém e outro para a *Virgem morena:* «Mando aos meus executores que enviem huu homem aa terra de ultra-

(243j DE FONTENILLES, ***Notre-Dame de Roc-Amadour en Espagne et Portugal*, Cahors, 1896;** QUËRUBINO LAGOA, ***Hospital e albergaria de SJa Maria de Rocamador;*** JOSÉ JÚLIO GONÇALVES COELHO, ***Notre Dame de Roc-Amadour en Portugal. Son culte. Hôpitaux et hôtelleries*, Roche-Drive, 1912;** JOSÉ MARIA DE CORRAL, ***Santa Maria de Rocamador y la milagrosa salvación de una infanta de Navarra en el siglo xn*, em *Hispania*, 7 (1947) pp 55f-6io (sobretudo o último capítulo : *Nuestra Señora de Rocamador en Portugal)* ; A. de** MAGALHÃES BASTO, ***Historia da Santa Casa da Misericórdia do Porto*, t. i, Porto, 1934, *passim;* ñas páginas 318-320 desta obra, o A. póe justamente em dúvida que os irmãos de Sta Maria de Rocamador constituíssem uma ordem religiosa (não passavam de uma confraria);** VITERBO, **em *Elucidário*, em *Roca-Amador*, equivocou-se, neste ponto da ordem religiosa;** FERNANDO DA SILVA CORREIA, ***Origens e formação das Misericórdias Portuguesas*, Lisboa, 1944, *passim* ; etc.**

(24*) A. DE VASCONCELOS, ***Evolução do culto de Dona Isabel de Aragão*, t. 2, Coimbra, 1894, p 6.**

(245) *yimaranis Monumenta Historica*, Guimarães, 1908, p. 198.

mar e outro a santa Maria de Rocamador em meu aver por alma» (24fl).

Um testamento de 1388 mostra-nos que muitas esmolas e peregrinos se encaminhavam para os santuários marianos de Espanha, como o de N.ª S.ª do Pilar: «mando que pello meu aver enviem hum homem a Santa Maria de Rocamador que van alo por mim em Romaria e mando dizer hüa missa e ponha la hua candea e hüa obrada por mim e fassa çerto por escritura publica como ala foi. [.....]. Item mando que inviem outro homem a Santa Maria de Serena e a Santa Maria do Pillar de Çivilha e ponhâo em estas Romarias senhas Candeas, e senhas obradas e fassão dizer senhas missas a honrra de Santa Maria por mim» (246 246 247).

Ao lado da Senhora do Pilar e de Nossa Senhora de Serena, brilhava a Virgem de Guadalupe. Nas suas campanhas militares, Nuno Alvares teve «entençom de hiir em romaria a Sancta Maria da Guadalupe, e leyxou de o fazer porque lhe disserom que seria forçado sua gente fazerem grande danno na terra de Sancta Maria, e deu volta atras» (248). E em 1490, por ocasião da peste, os habitantes de Lisboa «fizerão voto a Nossa Senhora de Guadalupe, se fosse servida interceder diante do Tribunal Divino pola Cidade, e alcançar-lhe saude, mandarião em nome delia a sua sancta Casa hum Romeiro, e com elle hum cirio, que ficasse na Igreja em penhor da humildade e devação, com que se lhe encommendavão. Feito o voto, foi Nosso Senhor servido levantar o mal Havendo de hir Romeiro, quiz que fosse um filho desta Ordem ; e escolheo ao Mestre Frei Antão de Sancta Maria, que por sua devação fazia o officio de sacristão de Nossa Senhora da Escada, depois de muito velho, e despois de administrados grandes cargos na Ordem. Levou este Padre consigo sinco officiaes cirieiros, que lavrarão o Cirio em Guadalupe de cera branca, e peso de dez quintais» (249).

Também a Princesa S.ta Joana ordenou que um seu capelão fosse a Guadalupe, apenas ela morresse : «comprindo elle ho

(246) ***Censual do cabido da Sé do Porto*, Porto, 1924, p. 416.**

(247) Cf. A. VIEIRA BRAGA, ***Curiosidades de Guimarães. Mortórios*, Guimarães, 1942, p. 24.**

(248) ***Crónica do Condestável*, Coimbra, 1911, p. 133.**

(249) FR. LUÍS DE SOUSA, ***História de S. Domingos*, P. 2, L. 6, cap. 7.**

mandado e voto da dyta Senhora Iffante hiindo aa Romarya a nossa Senhora de Gadalupe, partyndo logo que ho seu corpo foy dado aa terra, e acabada, ditas suas missas e offertas, em se tornando ffaleceo muito santamente» (250)

Por seu lado, o Livro dos Milagres da Senhora de Guadalupe fala-nos, ainda, de dois mareantes portugueses, salvos das ondas. Lá foram ao santuário *cumprir un voto* e contar o milagre: na tempestade, disseram eles, viram *nuestra señora visyblemente con su hijo* (viram a Nossa Senhora, visivelmente, com o seu Filho), tal qual a veriam depois, em Guadalupe (251).

Estes pobres marítimos, nas suas peregrinações, ombreavam com os grandes do seu tempo, numa irmandade única, diante da Virgem. Basta recordar, entre nós, o rei D. Afonso V que, em 1464, «com alguns senhores e fidalgos escolhidos, secretamente se foi em romaria a Santa Maria de Guadalupe» (252). Tal viagem vem mencionada no sobredito Livro dos Milagres da Senhora de Guadalupe — um velho códice madrileno dos princípios do se'c. xvi, que nos conta «como fue fallada la ymagen de nuestra señora santa Maria mediante la qual fué fundado este monasterio de Guadalupe».

Conta-nos, pois, este Livro de Milagres que D. Afonso V sofria duma *enfermedad de fiebre terciana.* Fizeram-se promessas e rezaram-se orações à Virgem guadalupana e o rei curou-se. E «vyno aquy el mysmo Rey don Alfonso de Portugal a dar muchas gracias a nuestra señora por tanto beneficio e cumplir lo que avia prometido y bolvyose a su reyno con paz y salud» (253 254).

As vezes, havia almas desprendidas deste mundo, que passavam longos anos ao pé destes lugares abençoados. O Beato Amadeu, pelos meados do se'c. xv, ficou em Guadalupe, com os jerónimos (234 254), e urna certa D. Teresa, de hábito dominicano, mas sem votos, abalou em romaria, a cumprir a promessa de ir a Nossa Senhora de Guadalupe. *A qual hindo, la falleceo,* escreve Margarida Pinheiro (255).

(250) ***Crónica da fundação do mosteiro de Jesus, de Aveiro*, ed. por Rocha Madahil, Aveiro, 1939, p. 179.**

(251) Bibl. Nac. de Madrid, cód. 1176, fis. 70-71.

^252) RUJ DE **PINA, *Crónica de D. Ajonso V*, cap. 157.**

(253) Bibl. Nac. de Madrid, cód. 1176, fis. 104-105 (é o milagre *y3.°*).

(254) ***AA. SS.*, Agosto, dia 10, t. 2, Veneza, 1751, pp. 574-575.**

(255) ***Crónica da fundação do mosteiro de Jesus, de Aveiro*, ed. cit., p. 38.**

VI. — Peregrinações a S. Tiago de Compostela

A volta do ano de 814, descobriu-se o túmulo de S. Tiago —ou, antes, que se dizia dele — em terras da Galiza (256). Deste facto, restam seis documentos mais antigos, a partir de 867, pois as actas de Ordonho I e alguns outros testemunhos não passam de peças apócrifas, quando se referem a S. Tiago.

As peregrinações a Compostela iam encher um dos mais belos capítulos da Idade Média religiosa.

Enfáticamente, a *Historia Compostellana* coloca, na boca duns embaixadores muçulmanos, todo o espanto causado pelos longos caminhos cheios de romeiros, levados pela fama dos milagres de S. Tiago. Foi isto, diz ela, no tempo da rainha D. Urraca, no primeiro quartel do séc. xn:

«Os quais [embaixadores], ao caminharem para o Ocidente (pois tinham ouvido dizer que a rainha e o filho dela moravam no território da Galiza) vêem um grande número de peregrinos cristãos, que iam e voltavam de S. Tiago, por motivos de oração. Admirados, perguntam a um centurião, chamado Pedro, que era um cristão que os guiava e mantinha em terra cristã e também bastante conhecedor da língua deles :

« —Quem é este, tão grande e valente, a quem inúmeros cristãos de além e de aquém-Pirenéus acorrem, para rezarem junto dele? E tal a multidão dos que vão para lá ou voltam, que a custo nos deixam o caminho desimpedido para o Ocidente.

«Respondeu-lhes : — Este é S Tiago, Apóstolo de Nosso Senhor e Salvador, irmão do apóstolo João Evangelista e, ambos eles,

(256) LUCIANO HUIDOBRO **y** SERNA, ***Las peregrinaciones jacobeas*, t. 1, Madrid, 1950, pp. 7-210, trata desta questão e traz várias opiniões, a favor e contra a autenticidade. Mas as suas conclusões não nos parecem exactas. Cf. também, Luis** VASQUEZ DE PARCA, JOSÉ **M.** LACARRA, JUAN URÍA RÍU, ***Las peregrinaciones a Santiago de Compostela,* t. 1, Madrid, 1948, pp 27-36;** JUSTO PÉREZ DE URBEL, ***Orígenes del culto de Santiago en España,* em *Hispania Sacra*, 5 (1932) pp. i-3t ; Idem, *Primeros contactos del Islam con el reino asturiano,* em *Arbor,* 24 (1953) pp.** 501-525 **;** SALUSTIANO PORTELA PAZOS, ***Orígenes del culto al Apóstol Santiago en España,* em *Arbor,* 23** *(1Q53)* **pp. 433-471. Nestas obras e trabalhos vem mencionada uma bibliografia enorme que seria impossível carrear para aqui. Nomeá-la-emos quando for necessário.**

filhos de Zebedeu ; e o seu corpo se conserva sepultado ñas térras da Galiza. Veneram-no a Gália e a Inglaterra, a Itália, a Alemanha e todas as provincias cristas e, sobretudo, a Hispánia, como seu padroeiro e defensor [.....].

«E quando chegaram a Gompostela, eles, que dantes se admiravam do que ouviam dizer, ficaram feridos de grande assombro, ao contemplarem a basílica do Apóstolo.

«— Cáspite! exclamam eles, como sobressai, em glória e nobreza, a casa do vosso Tiago ! Aquém e além do Mediterrâneo, nada vimos que se compare a isto. Por Mafoma ! Grande glória é a sua se for tão poderoso no céu como honrado é, por vós, na terra ! Que protecção dá ele e que auxílio aos que o honram e veneram ?

«A isto respondeu o centurião, em língua árabe:—Pelos seus méritos e intercessão, consegue tanto favor de Nosso Senhor Jesus Cristo que, pela misericórdia de Deus, dá vista aos cegos, andar aos coxos, saúde aos leprosos e pessoas atacadas por outros vários géneros de doença. Vem em ajuda e socorro de todos os seus devotos e é poderoso, em milagres sem conto, aquém e além-Pirenéus» (257 258).

Efectivamente, a fama de S. Tiago enchia o mundo católico e este hino compostelano reflecte o ecumenismo destas peregrinações :

«Hic Zebedei Iacobus
Maior vocatur et probus,
Qui facit in Gallecia
Miraculorum milia.

Ad templum cujus splendium
Cunctorum cosmi climatum
Occurrunt omnes populi
Narrantes laudes domini.

Armeni, Greci, Apuli,
Angli, Galli, Daci, Frisi,
Cuncte gentes, lingue, tribus
Illuc pergunt muneribus» (258). 257

(257) ***Historia Compostellana*****, L. 2, cap. 50.**

(258) ***Uber Sancti JacobLCodex Calixtinus*****, S. Tiago de Compostela, 1944, p. 194 (do texto). A respeito das peregrinações irlandesas, cf., por**

Assim pensava a Idade Média, ao ouvir falar deste santuário, perdido nos confins do Ocidente.

S. Tiago era o padroeiro da Península Ibérica e, principalmente, da Galécia, o seu guia e pastor — *Yspanie et Gallecie plebis pastor et dux* (259). Por isso, o compilador do *Liber Sancti Jacobi* exclama, todo emocionado: «O feliz povo da Hispânia e da Galécia, tu que és honrado pelo poder de tão grande Príncipe, não exaltado pela glória da tua bondade mas levantado pelos méritos de glorioso apóstolo ! Foi ele que te aformoseou, foi ele que te ornou, foi ele que te fez feliz, foi ele que te honrou!» (26()). E insiste, mais à frente : *Feli\ terra da Galécia que mereceste possuir um tão grande tesouro !* (261)

S. Tiago de Compostela tornara-se o entroncamento de todas as nações e de todos os idiomas. Como símbolo desta realidade histórica e religiosa, podemos tomar a *Prosa sancti Iacobi Latitinis Grecis et Ebraicis verbis* — Prosa de Santiago com palavras latinas, gregas e hebraicas (262).

Nasceu uma literatura famosa (2G3) em torno deste santuário de Compostela, sobretudo o *Liber Sancti Jacobi—Codex Calixtinus* (264), compilado entre 113g e 1173 (265) e refundido depois. Obra complexa de dogma, história, liturgia, moral e propaganda, sob o nome prestigioso do papa Calisto II, o *Liber Sancti Jacobi* é, também, um guia para os peregrinos de Compostela.

exemplo, RICHARD HAYES, ***lreland's Links with Compostella,*** **em** ***Studies,*** **38 (1948) pp. 326-332. Sobre peregrinos holandeses, alemães, ingleses, suecos, franceses,** etc., cf. **L.** VÁSQUEZ DE PARGA, **J. M.** LACARRA, **J.** URÍA RÍU, ***Las peregrinaciones de Santiago de Compostela,*** **t. 1, Madrid, 1948, pp. 39-110.**

(**259**) ***Líber Sancti Jacobi-Codex Calixtinus,*** ed. cit., p. 187 (do texto).

(260) ***¡b.f*** **p. 171.**

(261) **p. 173.**

(262) **7¿BJ pp. 221-222.**

(**263**) **L.** HUIDOBRO **y** SERNA, ***Las peregrinaciones jacobeas,*** **t. 1, Madrid, 1950, pp. 387-446.**

(**264**) ***Liber Sancti Jacobi-Codex Calixtinus*** **(estudos e índices), S. Tiago de Compostela, 1944, pp.** XIII-XV **; P.** DAVID, ***Etudes sur le livre de Saint-Jacques attribué au Pape Calixte,*** **em** ***Bulletin des études portugaises,*** **10 («945) pp. 1-4.1; ii (1947) pp. n3-i85; 12 (1948) pp. 70-223; i3 (1949) pp. 52-104; i5 (1950) pp. 180-193.**

(**265**) ***Liber Sancti Jacobi-Codex Calixtinus*** (estudos e índices), pp. xxi-xxvi.

Tais páginas haviam de deslumbrar a piedade entusiástica dos leitores medievais. No entanto, o *Liber Sancti Jacobi,* não passa duma falsificação literária (266) com intuitos de propaganda. Porém, como os seus autores conheciam bem os itinerários de França para Compostela, com todos os santuários que ladeavam estes longos e devotos caminhos! E como as práticas ascéticas dirigidas aos romeiros de S. Tiago põem a nu certos desvios e pecados que se introduziam nestas peregrinações ! Só acharíamos mais encantador que, em vez duns nomes pomposos, surgissem as assinaturas humildes dos escribas ou monges, talvez cluniacenses (267), que escreveram estas páginas, para glória de S. Tiago, edificação e guia dos peregrinos da Idade Média.

O *Codex Calixtinus* ou *Codex Compostellanus*, editado em 1944, contém cinco livros, e não lhe falta, em verso latino, um *Miraculum Sancti Iacobi de liberatione Christianorum et fuga sarracenorum a Portugalia*, datado de 1190 (268).

O primeiro livro encerra textos litúrgicos, hinos, prosas e outras peças ritmadas para-litúrgicas. O segundo traz os *Miracula Sancti Jacobi* (Milagres de S. Tiago), já publicados pelos bolandistas (269). O terceiro conta-nos a *Translatio Sancti Jacobi in Galleciam* (Trasladação de S. Tiago). O quarto é a *Historia Karoli magni et Rotolandi* (História de Carlos Magno e de Roldão), também chamada crónica do *Pseudo-Turpim* e que pertence ao ciclo carolíngio. O quinto livro intitula-se *Guia do peregrino.*

Se a *Historia Turpini* nos interessa mediocremente, já não sucede o mesmo aos onze capítulos do *Guia do peregrino*, com este conteúdo: Dos caminhos de S. Tiago, das jornadas do caminho de Compostela, dos nomes das povoações deste caminho, dos três bons hospitais do mundo, dos nomes dos construtores da estrada de S. Tiago, das águas doces e amargas que há neste caminho,

(2%) *x* **respeito desta falsificação literária,** cf., **também,** MENÉNDEZ Y PELAYO, ***Orígenes de la novela*, t. ¡, Santander, 1943, pp. 204-214, e L. V.** PARGA, **J. M. LACARRA, J. URÍA RÍU,** ***Las peregrinaciones a Santiago de Compostela,*** **t. i, Madrid, 1949, pp. 171-200.**

(267) p. DAVID, ***Études sur le livre de Saint-Jacques attribué au Pape Calixte*****, em *Bulletin des études portugaises*, u (1947) P- 158-**

(268) ***Liber Sancti J acobi-Codex Calixtinus*****, ed. c i t , pp. 406-407 (do texto).**

(269) 44. 55., Julho, t. 6, pp. 47-59.

das qualidades das terras e povos, das santas relíquias que se encontram e da paixão de S. Eutrópio, de como é a cidade e a igreja de S. Tiago, da divisão das oblações do altar de S. Tiago, de como os peregrinos devem ser bem recebidos.

Deixemos o itinerário inglês, em verso, o guia rimado alemão, por Herman Künig von Vach, o *Itinerarium* de William Wey, e ainda outro de Arnold von Harf, etc. (270).

Compostela atraía as multidões de todos os países e línguas, que era maravilha, e todos os idiomas e dialectos do tempo louvavam o apóstolo (271) Ouviam-se pelos caminhos da Galiza as canções dos povos do sul e dos peregrinos nórdicos, com o seu dialecto romano-germánico :

Herrn Sanctiagu,
Got Sanctiagu,
Eultreia, esuseia,
Deus aia nos (272)

Isto *é :*

«Senhor S. Tiago,
Bom (273) S. Tiago,
Eia, mais além,
Eia, mais acima,
Deus ajuda-nos».

Os peregrinos punham-se em marcha, apesar do medo dos ladrões, das dificuldades das jornadas e, até, da exploração e insídias das pequenas hospedarias espalhadas ao longo dos caminhos desertos (274).

Vinham escoceses, francos, normandos, teutões, gente das Baleares e da Provença, iberos e *ímpios navarros*, flamengos,

(270) **Sobre itinerários e guias compostelanos, cf. L. V.** DE PARGA, **J. M.** LACARRA, **J.** URÍA **RÍU,** ***Las peregrinaciones a Santiago de Compostela,*** t. 2, **Madrid, 1949, pp. 11-592.**

(271) ***Les chansons des pèlerins de Saint-Jacques,*** **Montauban, 1899, p. 45.**

(272) ***Liber Sancti Jacobi-Codex Calixtinus,*** **ed. cit., p. 401 (do texto).**

(273) ***Ibidem*** **(estudos e indices), pp.** LXI-LXII, **onde D. Germano Prado traduz** ***Got*** **por** ***divino.*** **Pierre David prefere** ***bom.*** **Cf.** ***Études sur le le livre de Saint-Jacques attribué au Pape Calixte,*** **em** ***Bulletin des études portugaises*****, 10 (1945) p. 26, nota ï.**

(274) ***Ltber Sancti Jacobi-Codex Calixtinus*****, ed. cit., p. 128 (do texto).**

alemães, noruegueses, russos, italianos, romeiros de Creta e Jerusale'm, búlgaros, gregos, africanos, abissínios e romeiros de terras muçulmanas, diz o *Liber Sancti Jacobi*, com certo exagero retórico, difícil de controlar. Juntam-se em torno do altar, «com velas acesas nas mãos, de modo que toda a igreja resplandece como o sol ou um dia claríssimo. Cada qual faz as suas vigílias, ajuizadamente, em companhia dos seus compatriotas. Uns, tocam cítaras; outros, liras; outros, timbales; outros, flautas; outros, pífaros; outros, trombetas; outros, sambucas; outros, violas [.. Uns, com cítaras, outros com diversos géneros de música, passam a vigília a cantar. Outros choram os seus pecados. Outros rezam salmos. Outros distribuem esmolas pelos cegos. Ouvem-se, lá, diferentes espécies de línguas, clamores vários dos bárbaros, as falas e cantilenas dos teutões, dos ingleses, dos gregos e das mais tribos e gentes diversas de todas as partes do mundo» (275).

Catalães e portugueses, flamengos, alemães, suecos e ingleses, muçulmanos, gente de Dantzig e de Nuremberga, peregrinos da Itália e da Irlanda — de todos estes, pelo menos, há notícias seguras, sem esquecer o nome tcheco de Schaschek, companheiro de Leão de Rosmithal, da Boémia, e autor de um livro onde conta a viagem à cidade santa da Galiza (276).

Alguns peregrinos carregavam ferro ou chumbo para as obras da basílica, outros «fazendo penitência e chorando os pecados, traziam aos ombros barras de ferro e algemas. Tinham sido libertados pelo apóstolo, das prisões dos malvados» (277).

Antes de partirem para Compostela, recebiam, na igreja, o bordão de peregrino e uma sacola benta pelo padre. O bordão e o bornal significavam o aperto do jejum e da pobreza (pois no saco pouca coisa podiam levar), a mortificação da carne, a fé na SS.ma Trindade e a confissão dos pecados — afirma o *Liber Sancti Jacobi*.

Nem todos aceitariam esta explicação subtil. Ainda assim, partiam de bordão e sacola. E quando voltavam, traziam *crusil-*

(275) ***Jb.,*** **pp. 147-149.**

(276) L. V. DE PARGA, **J. M.** LACARRA, **J.** URÍA **Rfu,** ***Las peregrinaciones a Santiago de Compostela*****, t. 1, Madrid, 1948, pp. 89-118. Sobre Schaschek,** ***ib.,*** **p. 98.**

(277) ***Liber Sancti Jacobi-Codex Calixtinus*****, ed. cit., p. 149 (do texto).**

las ou conchinhas, do mesmo modo que os peregrinos da Terra Santa vinham de lá com folhas de palmeira (278). Eram conchas com relevo em forma de dedos de uma mão — *relut digiti manus sculpuntur* — e que os peregrinos coziam às capas, em honra do santo apóstolo. Vendiam-se, também, em Compostela, estas conchas aos peregrinos de S. Tiago — *in quo crusille piscium idem inter signa beati Jacobi venduntur peregrinisy*> (279).

Por vezes, traziam consigo grandes búzios com que tocavam (280). Tinham, sobretudo, um fim prático : animar os peregrinos à jornada, reunir os membros do grupo, dar o sinal de partida e indicar a algum, que ficasse para trás, aonde é que se encontravam os companheiros.

Sofriam muito pelo caminho. Os hospedeiros exploravam-nos, diz o *Liber Sancti Jacobi,* enganando-os nos géneros. Vendiam-lhes sidra, em lugar de vinho, e davam-lhes carne e peixe de três dias, de modo que os romeiros chegavam a adoecer. São páginas dignas da nossa *Arte de furtar.* Negavam-lhes água, só para eles comprarem vinho, iam à estrebaria roubar a cevada das cavalgaduras, as camas eram más e as medidas falsificadas (281). Contudo, parece-nos que o *Liber Sancti Jacobi* exagera bastante, na sua antipatia contra os vascongados.

Em Compostela, os cambistas enganavam os romeiros e os logistas vendiam-lhes, por preços exorbitantes, as velas de cera, correias e cintos. Nem faltavam maus clérigos e leigos, vestidos de monges, que saíam, pelos caminhos, ao encontro dos romeiros. Estes confessavam-se aos pseudo-monges e recebiam, por penitência, mandar celebrar um grande número de missas por um sacerdote que tivesse feito o voto de pobreza, que fosse casto e não comesse carne. E os peregrinos entregavam ao pseudo-monge o dinheiro para as missas (282).

(278) ***ib*p. 153. A 5 de Agosto, dia antigo de S. Tiago, ainda os rapazinhos de Londres celebravam, a seu modo, a velha festividade, com grutas de *oyster shells* — conchas de ostras. *The Catholic Encyclopedia*, em *Pilgrimages.***

(279) ***Liber Sancti Jacobi-Codex Calixtinus,* ed. cit., p. 379 (do texto).**

(280) **E_m certas terras de Portugal, os ranchos da azeitona ainda usam estes búzios, de manhã e à noite, para reunir a gente do rancho, etc.**

(281) ***Liber Sancti Jacobi-Codex Calixtinus*, ed. cit., pp. 160-171 (do texto).**

(282) ***lb.,*** p. 164.

À beira da estrada, mendigos hipócritas exibiam chagas que não existiam; outros traziam folhas de palmeira, como se foram peregrinos de Jerusalém, e diziam-se doentes; outros fingiam-se aleijados.

No entanto, Deus amaldiçoava quem tratasse mal os romeiros de Compostela (283).

Alguns historiadores muçulmanos registaram a importância religiosa das peregrinações compostelanas, tanto mais que os filhos de Mafoma conservavam um certo respeito pelo túmulo de S. Tiago. «Almançor, escreve um deles, chegando, neste tempo, ao mais alto grau de poder e ajudado por Deus, nestas guerras contra os príncipes cristãos, marchou sobre a cidade de S. Tiago, que está situada na Galiza e é o maior santuário cristão, não só da Espanha mas também das regiões adjacentes da grande terra. A igreja desta cidade é para eles o que a Caaba é para nós; invocam-na nos seus juramentos e vão lá em peregrinação dos países mais afastados, de Roma e de mais longe. O sepulcro que lá vão visitar é, pretendem eles, de S. Tiago».

A seguir, vai-nos dizendo que Almançor, em Viseu, juntou ao seu exército muitos nobres cristãos, seus vassalos, e que todos partiram, numa peregrinação sangrenta, a ferro e fogo. Que sentiriam, na alma, estes cristãos de terra portuguesa, ao aproximarem-se do túmulo do apóstolo ? Conquistaram a *orgulhosa cidade de S. Tiago*, arrasaram o templo e tudo o mais. *Bendito seja Deus!* exclama o historiador muçulmano. No entanto, Almançor fez respeitar o túmulo de S. Tiago e mandou pôr guardas para o defenderem. Só ficara, ali, um velho monge, assentado ao pé do sepulcro. E Almançor perguntou-lhe «por que se conservava naquele lugar. i£, respondeu ele, *para honrar S. Tiago.* O vencedor ordenou que o deixassem sossegado» (284).

Nos caminhos que levavam a Compostela, fundavam-se albergarias para os peregrinos e, no final de quatrocentos, o hospital

(283) ***ib.*****, pp. 387-388.**

(284) ***Histoire de VAfrique et de VEspagne intitulée Al-Bayano'l-Mogrib*****, tr. por E. Fagnan, t. 2, Argel, 1904, pp. 491-495. O título é:** ***Livro peregrino das galas do Ocidente;*** **A.** IBN MOHAMMED AL-MAKKARI, ***The History of the Mohammedan Dynasties in Spain,*** **t. 2, tr. de P. Gayangos, Londres, 1840--1843, pp. 195-196.**

das Caldas da Rainha acolhia, «com o maior carinho, na *Casa dos Peregrinos,* todos os romeiros de passagem que pedissem abrigo, principalmente os que se destinavam a Santiago de Compostela. A todos era dada cama, comida e de beber, uma noite apenas, a não ser aos sábados e vésperas de festas de Nosso Senhor ou Nossa Senhora em que, no caso de já não terem tempo de ir dormir a outro sítio onde pudessem ser agasalhados, teriam abrigo por duas noites» (285).

Muitas lendas se espalharam em torno de S. Tiago e da sua trasladação ou pseudo-trasladação. Algumas delas já as regista o *Livro de S. Tiago*, como sonhos e fábulas, diz ele, para meter entre os apócrifos (286). Uma delas localizou-se em terra portuguesa. Trata-se do *Milagre das veeiras que aparecerom no cavaleiro*, quando S. Tiago ainda vinha na barca maravilhosa, a caminho da Galiza. Vem escrita em *Os autos dos apostolos* (287). Mas, esta obra é a impressão quinhentista do *Segundo livro que fala de todo o feito e de todalas vidas e das paixões dos apóstalos,* dos meados de quatrocentos (288).

Tanto *Os autos dos apostolos* (289), como o *Segundo livro que fala de todo o feito e de todalas vidas e das paixões dos apóstalos,* contam-nos, efectivamente, que os discípulos de S. Tiago meteram o seu corpo, num barco, na *riba do mar.* Que nave maravilhosa, *guisada de mastro e de veela e de todo o al que a mester !* «E logo lhes fez huum vento muy manso e muy boo, que os fez correr pelo mar alto muito em paz e muy bem. E quando chegarom dereito de Portugal a huum logar que a nome Bouças, aveo assi que huum ricomem que tinha terra de Gaia casava sa filha com huum filho doutro rico homem, que tiinha da outra parte do Doyro a terra da Maya. E faziam as vodas em Bouças, que jazem en na Maya, honde era natural o cavaleiro. E a festa

(285) FERNANDO DA SILVA CORREIA, ***Origem e formação das misericórdias portuguesas,*** **Lisboa, 1944, p. 516. Cf., também, o cap. 14, na parte intitulada:** ***As peregrinações a Santiago de Compostela*****.**

(t86) ***Liber Sancti Jacóbi-Codex Calixtinus,*** **ed. cit., pp. 144-145 (do texto).**

(287) Impressos por Valentim Fernandes, em Lisboa, i5o5, por mandado da rainha D. Leonor.

(288) Bibl. Nac. de Lisboa, cód. ale. CCLXXXII/280, em letra gótica de duas mãos (1442-1443).

(289) Lisboa, i5o5, cap. 49.

e a lidiça era muy grande, e a cavalaria e as donas e a gente muita. E cada hüum fazia o que sabia que perteeçia aa voda. E os huuns lançavam ao tavolado, e os outros baffordavam. Mais antre estes que baffordavam, baffordava o noyvo. E aveo assi pera mostrar Deos as sas maravilhas aos que el quer pera ssi, que o noyvo em indo boffordando, o cavalo em que hia tirou pelo freo, e meteosse com el en no mar. E levouo per so a agua ata dereito da nave hu andava o corpo de Santiago, e ali sayo o cavaleiro a par da nave. E catousse, e vio o cavalo e a seela e o peitoral e as estribeiras e a lança e os pannos todos cheos de veeyras. E por saber mais daquelo, tirou o sonbeiro (290) e catouo, e vio em el outro tal, e foe espantado todo. E quando se vio assi cheo de vieiras, e que veera per so agua sem danno nenhum que ouvesse, e que estava sobre o mar bem como em terra chaã maravilhousse muito. E estandosse assi maravilhando, vio a par de ssi a nave. E quando vio os homeens ouve ende gram prazer e gram conforto. E disse lhes todalas cousas em como lhe aqueeçerom, e amostroulhes as veeiras e perguntoulhes que lhes semelhava daquelas cousas que lhes enssinara. E eles disserom verdadeiramente quer Deos de ti fazer boa çima e Jhesu Christo por este vassalo que aqui trazemos, pera mostrar per el o seu poder a ti e aos que em esta terra som. E ele lhes perguntou per latim muy humildosamente que lhes fezessem entender que era Jhesu Christo e que era o que diziam daquel seu vasalo, e que era o bem que lhe ende poderia viîr. E eles lhe contarom toda a fazenda de Santiago, assi em milagres como en no al, como volo ja contado avernos» (291).

E aqui temos uma explicação popular das conchinhas simbólicas que os romeiros de S. Tiago levariam a todo o mundo cristão ! E um escritor de setecentos regista o mesmo, num hino antigo da Igreja de Oviedo:

> ***Cunctis mare cernentibus,***
> ***Natus Regis submergitur ;***
> ***Sed a profundo ducitur,***
> ***Totus plenus conchilibus*** (292).

(*") **Deve ser *sombreiro.***

(291) **Bibi. Nac. de Lisboa, cód. ale. CCLXXXII/280, fl. 132-132 v.**

(292) ANTÓNIO GERQUEIRA PIN **10, *Historia da prodigiosa imagem de Cristo crucificado, que tem o título de Bom Jesus de Bouças,* Lisboa, 1737, pp. 93-96.**

Isto é : A vista de todos, o filho do rei afunda-se no mar. Mas, tira-se do pego, todo cheio de conchinhas !

A quadra anterior a esta localizava o milagre em Portucale, na foz do rio Douro, confirmando, desta forma, o códice de Alcobaça :

Brevi, Calensem, tempore,
Portum pertingit barcula,
Quo Regum recens soboles
Festum pro nuptu peregit.

Quer dizer : em breve tempo, a barquinha chega a Portucale, onde o jovem filho do rei celebra a festa do casamento.

Las peregrinaciones a Santiago de Compostela (293) também recordam o hino do breviário de Oviedo e acrescentam :

«El milagro se debía narrar ya en el Edad Media, puesto que lo encontramos interpolado en el libro segundo de la versión que fray Juan de Ascona hizo del *Liber Sancti Jacobi* en 1**532**».

Plenamente de acordo, se atendermos ao *Livro que fala dos Milagres de S. Tiago,* do *Segundo livro que fala de todo o feito e de todalas vidas e das paixões dos apóstalos,* em letra de 1442-•1443 (294). Podemos até pensar que a tal interpolação do milagre das *vieiras* no *Liber Sancti Jacobi,* registada pela versão de Frei Juan de Ascona, também existia no exemplar do *Liber Sancti Jacobi,* de que lançou mão o tradutor português.

Eram contínuas as nossas relações piedosas com o famoso santuário de Compostela. Muitos bispos iam lá peregrinar, com longa comitiva de amigos e criados. E o bispo do Porto, D. Hugo (f ii**56**), um dos autores da *Historia Compostelana* viera, mesmo, da cidade santa da Galiza.

O antigo arcediago de Compostela, depois bispo do Porto, havia de voltar à cidade das peregrinações para ver o seu amigo D. Gelmírez e rezar junto do sepulcro do apóstolo (295). E foi,

(293) L. VAZQUES DE PARGA, **J M.** LACARRA, **J.** URÍA **RÍU,** ***Las peregrinaciones a Santiago de Compostela,*** **t.** 1. **Madrid,** 1948, p. 1**32**. LÓPEZ FERREIRO **também se refere a este hino santiaguista de Oviedo, em** ***Historia de la iglesia de Santiago,*** **t. 2,** pp. ***5?-58.***

(294) Bibl. Nac. de Lisboa, cód. alc. CCLXXXII/280.

(295) H. FLÓREZ, ***España Sagrada,*** **t. 21, Madrid, 1766, pp. 61-63.**

ainda, por amor de S. Tiago e da sua igreja, que ele partiu para Roma, disfarçado de mendigo, para não o prenderem (296), «envolto em vestidos esfarrapados e pobríssimos [...]» ora a cavalo, ora a pé, passava pelas cidades e municípios, ora cego, ora coxo, ora como se tivesse a cara torcida pela paralisia, enganava a perspicácia dos seus inimigos» (297). Nada desmentia, neste bispo, o arcediago audaz que ajudara a roubar as relíquias de S. Frutuoso, para glória de Compostela!

Era a S. Tiago que se atribuíam as vitórias contra os moiros. Por isso, vemos o nobre moçárabe Sisenando abalar em peregrinação para a Galiza, após a conquista de Coimbra, em ioÔ4 (298).

A gente humilde não se afastava destes caminhos, a ponto de o povo afirmar séculos e séculos depois : *quem não vai a S. Tiago em vida, irá depois de morto*. Ou então, como reza a cantiga :

S. Tiago da Galiza
É um cavaleiro forte.
Quem lá não for em vida
Há-de ir lá depois da morte.

E como testemunho da profunda influência das peregrinações compostelanas na alma portuguesa, temos estes versos de um romance transmontano:

A gritar vai uma alma,
a gritar que se perdia,
a caminho de Sant'Iago
a cumprir a romaria (299).

Também os nossos trovadores se referem à romaria de S. Tiago da Galiza :

Por fa^er romaria pug'en meu coraçon
ir a Santiagu un dia por fa^er oraçon (30°).

(2%) *Historia compostelana,* **L. 2, cap. i3:** *Quod Portugalensis Episcopus ad Papam Calixtum missus est.*

("7) *Ibidem.*

(298) A. DE VASCONCELOS, *A Catedral de Santa Maria Colimbriense ao* ***principiar*** *o séc.* ***XI,*** **em** *Revista portuguesa de historia,* **i (1941), p. 120.**

(2") F. A. MARTINS, *Folklore do concelho de Vinhais,* **t. 1, Coimbra, 1928,** p. 152.

(30°) *Cancioneiro da Vaticana,* **n.° 265.**

E o clérigo Airas Nunes, em busca da verdade, foi ter a Compostela, depois de andar a procurá-la pelos mosteiros. Também a não encontrou na cidade do apóstolo :

Em Santyago seencTalbergado
em mha pousada chegarom romeus,
preguntey-os et disserom: Par Deus,
muyto levadel-o caminho errado;
cá se verdade quiserdes achar
outro caminho convém a buscar,
ca nom sabem aqui d'ela mandado (301).

S. Tiago era o patrono da Península Ibérica e, também, de cada um de nós. Por isso, a ele recorriam as almas namoradas, para que lhes trouxesse a pessoa amada:

Ay, Santiago, padrón sabido,
vós madrugades o meu amigo;
[.....]
Ay, Santiago, padrón provado,
vós m'adugades o meu amado (302).

Iam a Compostela, por simples devoção, para salvar a alma, para ganhar as indulgências e, também, em penitência imposta pelo confessor. Outros peregrinavam por causa dalgum defunto.

De facto, em 12Ô3, João Diogo, de Guimarães, mandou um homem por sua alma a S. Tiago da Galiza (303). Em 1?28, ordenava outro testador: *mando a quem vá por mim a São Tiago de Galiza hum maravidi e meyo* (304).

Sessenta anos mais tarde, outro vimaranense exigia o mesmo e escrevia: «mando que pello meu haver inviem outro homem a São Thiago da Galiza, e mandem alo dizer outra missa e ponhão hi outra candea e obrada por mim» (305).

De Nuno Alvares Pereira, escreve Fernão Lopes na sua *Cró-*

(soi) ***Jb.*****, n.°455.**

(302) ***Cancioneiro da Vaticana*****, n.° 429.**

(303) A. VIEIRA BRAGA, ***Curiosidades de Guimarães. Mortórios,*** **Guimarães, 1942, p. 16.**

(304) ***Jb.***$_{9}$ p. 19.

(305) ***Jb*** , p 24.

nica de D. João I: «cuidou o conde em sua vontade de ir em romaria a Santiago de Galliza» (306).

Mais tarde, no tempo de D. Afonso V, encontramos uma peregrina ilustre, na pessoa de D. Filipa, tia da princesa D. Joana. Escreve Sor Margarida Pinheira que ela, tendo prometido «ir ao jubyleu de Sanctiago que esse meesmo anno era e corria, determynou partyr e ir logo com toda sua gente que trazia. E assynado ho dia e espidindo sse hua Senhora da outra, partyo sse pera sua Romarya» (307).

Inútil seguir a marcha histórica destas peregrinações compostelanas que partiam de terra portuguesa. Registamos, apenas, a de S.ta Isabel, na primeira metade do séc. xiv, em 1**3^5**. Contamos esta romaria o *Livro que fala da boa vida quefe\ a Raynha de Portugal, Dona Isabel :*

«E, ante que se comprisse o ano do dia do passamento delrey, começou esta rainha caminho, sem o dando a entender, pera ir aa eigreja em romaria u jaz o corpo de Santiago apostolo. E assi calou pera u ia que os de sa companha per alguuns dias que nom entendiam a que partes ir queria, atá que nom chegou acerca de Santiago a uum logar que é alongado da vila per üa legoa, onde parecia a eigreja. Foi de pee com gram devoçom ate' a eigreja de Santiago, e esto era no mes de julho, ante a festa de Santiago por dias, e teve ali a festa. E em no dia da festa, dizendo o arcebispo missa, ofereceu esta rainha ao apostolo Santiago a mais nobre coroa que ela avia com muitas pedras preciosas, e os mais nobres e melhores panos, apostados com muito aljoufar, pedras ricas e penas, que em vivendo com elrey, seu marido, vestira, e avia üa mui fremosa e de gram valia, cubería das mais ricas sueiras, que diziam aqueles que ali eram, que nunqua veer podessem rainha, nem outra senhora tam nobres cousas oferecer, e a mua que era enfreada de huum freo que nom era senom ouro e prata e pedras preciosas. E ofereceu i uuns panos d'ondas, de geebe rosado com sinais de Portugal e de Aragom, em que andava muito aljoufar, e ofereceo copas mui nobres e mui bem lavradas, por que ela em tempo delrey bevia. E tragia feitas capas, üa

(306) p. 2, cap. 5.

(307) *Crónica da fundação do mosteiro de Jesus, de Aveiro,* ed. por Rocha Madahil, Aveiro, 1939, p. 151.

vestimenta com almatica pera diacono e com todo comprimento mui nobre e rico e mui boom e oferecia ao apostolo Santiago, e do seu aver fez outrosi grandes ofertas e esmolas de guisa que diziam os da eigreja de Santiago que ali erom que [nom] era [em] memoria de omeens em aquel tempo que tam nobre e tam rica oferta a nenhüa pessoa viissem dar aa eigreja de Santiago. E, comprida sa romaria, o arcebispo da eigreja deu aa rainha uum bordom e esportela, pera per o bordom e esportela parecer romeira de Santiago, e tornou-se pera Portugal» (308 309 310).

Esta descrição do séc. xiv mostra-nos, em grande estilo, o que muitos romeiros e peregrinos pobres fariam em ponto pequeno (309).

O *Liber Sancti Jacobi* exige dos romeiros arrependimento dos pecados e uma boa confissão (310). A vigília do santo apóstolo celebrava-se «com confissões e velas de cera acesas, durante a noite», pois não bastava varrer e limpar a basílica e pôr vestidos novos. Era também preciso «lavar os corações pela penitência recebida dos sacerdotes» (311).

Partiam para Compostela pecadores que os sacerdotee lá mandavam, por causa da enormidade dos seus pecados (312). E a bênção da esportela lembrava, exactamente, o sentido penitenciai da peregrinação: *Em nome Nosso Senhor Jesus Cristo, recebe esta esportela, distintivo da tua peregrinação para que, emendado e bem repreendido, mereças a morada de S. Tiago, para onde desejas partir e, terminada a tua viagem, voltes para o meio de nós, salvo e alegremente, com a ajuda de Deus que vive e reina pelos séculos dos séculos* (313).

E ao voltarem para a terra, traziam consigo várias recordações. Florescia, então, a arte dos *a\abacheros,* como dizem os castelhanos, isto é, *a\evicheiros,* que chegaram a formar um gré-

(308) ***Vida e milagres de Dona Isabel*** **(texto do séc. xiv), Coimbra, ¡921, pp. 51-53.**

(**309**) **Acerca de S. Tiago da Galiza em Portugal, cf., também,** ALBERTO VIEIRA BRAGA, ***Influência de S. Tiago da Galiza em Portugal,*** **Guimarães, 1948. Sobre os votos de S. Tiago de Compostela, cf.** LUCIANO HUIDOBRO Y SERNA, ***Las peregrinaciones jacobeas,*** **t. 1, Madrid, 1950, pp. 447-481.**

(310) ***Liber Sancti Jacobi-Codex Calixtinus,*** **ed. cit., pág. 75 (do texto).**

(311) ***Ib.,*** **pp. i5-i6.**

(**312**) ***Jb,***9 pp. 262-263.

(313) ***Ib.,*** **p. l52.**

mio em S. Tiago da Galiza (314). Esculturavam pequenas imagens negras de azeviche, representando S. Tiago a pé ou a cavalo, com a conchinha simbólica no seu chapéu de romeiro. Ao lado, com umas contas ou um bordão de peregrino, ajoelhava-se um ou dois peregrinos minúsculos, a rezar ao patrono das Espanhas.

Os romeiros espalharam estas imagens pelo mundo católico e a elas devem referir-se estes versos populares:

Se vais a Santiago,
compra-me um Santiaguinho,
não mo compres grande,
seja pequenino (315).

VII. — Peregrinações a Roma e à Terra Santa

Para falar a rigor, os peregrinos dividiam-se em dois grupos:
1. ° — peregrinos propriamente ditos, que iam de romaria a um ou mais santuarios e que, depois, voltavam às antigas ocupações i316);
2. °—*palmeiras* ou *palmeirins*, sempre a caminhar de santuário em santuário, a vida inteira. Estes eram os profissionais da peregrinação, quer por gosto, quer por penitência. Denominavam-se *palmers*, em inglês; *palmieri*, em italiano; *palmeros,*, em castelhano; *palmarii*, *palmati*, *palmares*, em latim bárbaro.

Este rigor de significação brevemente perdeu a sua força primitiva. *Palmeiro* tornou-se, sobretudo, o peregrino da Terra Santa, por trazer de lá uma palma. Conforme reza o *Roman de Blanchandin :*

Et de Jérusalem venons,
Fef *les Paumes que nos portons* (317).

(314) **L.** MAÍZ ELEIZEGUI, *El Apostol Santiago y el arte jacobeo,* **Madrid, 1944, pp. 149-150 e as estampas do fim, com fotografias desses** *azeviches.*

(315) *Cancioneiro da Ajuda,* **ed. de C. M. de Vasconcelos, t. 2, Halle, 1904, p. 828.**

(316) **L. D.** AGATE, *Pilgrimage (Christian),* **em** *Encyclopaedia oj religion and ethics,* **t. 10, p. 18.**

(317) **Du** GANGE, *Glossarium,* **em** *Palmarius.*

Também o *Liber Sancti Jacobi* explica que os que *voltam de Jerusalém tracem palmas*, do mesmo modo que os peregrinos de Gompostela trazem conchas (318).

O *Indiculum fundationis Monasterii S. Vincentii* fala-nos deste costume quando se refere ao cavaleiro Henrique: *Nam palma, more peregrinorum ad scapulas Iherosolimis allata, secumque in sepulcro ad caput deposita, parvo post tempore revirescens ascendit de terra* (319). Quer dizer : Com efeito, uma palma trazida de Jerusalém, aos ombros, conforme o costume dos peregrinos, e posta com ele, à cabeceira do sepulcro, reverdecendo pouco depois, ergueu-se da terra. Ou, como traduz a *Crónica da fundaçam do moesteyro de Sam Vicente* (320), «na cabeceyra do moymento do dito cavaleyro se levantou huma palma semelhavil a esta que tragem os romeus que vam em Jérusalem. E levantada assi esta palma começou denverdecer», etc.

No entanto, *palmeiro* nem sempre nos parece um nome exclusivo dos peregrinos da Terra Santa. Em Lisboa e no Porto, havia hospitais de *palmeiros,* onde se recolhiam os peregrinos. Não podemos pensar que os fundadores destes albergues, ao falarem de palmeiros, se referissem, unicamente, a romeiros da Palestina.

Antes de 1212, Pedro Escuro fundou, em Santarém, o Hospital de Rocamador e Palmeiros (321). No séc. xiv, os peregrinos ingleses levantaram, em Cacilhas, a Casa dos Palmeiros, ainda existente em meados de quinhentos e destinada a *agasalhar os peregrinos* (322): «Nos tempos passados, escreve o autor quinhentista, vierão a este reyno os ingleses romeiros e chegando a Cacilhas, lugar dalem pegado com o mar, não acharam gasalhado, e vindo a esta cidade acharam a mesma falta. Espantados muyto de em tão nobre cidade não aver gasalhado para os peregrinos determinarão fazer aas suas custas dous espritaes hum no mesmo lugar de Cacilhas e o outro na cidade» Era o *Sprital dos Palmeiros.*

(318) *Liber Sancti Jacobi-Codex Calixtinus,* **ed. cit., p. 153 (do texto).**

(319) p. *M. HScriptores*, t. 1, p. 92.

(320) Ed. de 1873, p. 37.

(321) F. DA SILVA CORREIA, *Origens e formação das misericórdias portuguesasy* **Lisboa, 1944, p. 342.**

(322) CRISTÓVÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA, *Sumário em que brevemente se contam algumas cousas que há na cidade de Lisboa,* **Lisboa, 1938, p.** 55.

Romeiros eram os que iam ou vinham de Roma. Contudo, já na nossa literatura de quatrocentos, chamam-se também romeiros aos peregrinos de Jerusalém e da Terra Santa. *Os autos dos apostolos* falam-nos em *romeus* de S. Tiago (caps. **58**, **5**g, 66, 71, etc.). A rainha S.ta Isabel foi em *romaria* a S. Tiago, e o arcebispo de Compostela deu-lhe bordão e esportela, para ela *parecer romeira de S. Tiago* (323). E a *Crónica da fundaçam do moesteyro de sam Vicente,* refere-se, como já vimos, aos *romeus que vam em Jérusalem* (324).

Empregaremos, pois, a palavra romeiro na significação lata de peregrino.

Roma, cabeça de Igreja, cidade dos mártires e das catacumbas, continuava a ser o centro da piedade peregrinante, nas suas andanças pelo vasto mundo católico. Muitos nobres, eclesiásticos e gente pia, aproveitavam a ocasião para resolver os mil negócios espirituais e temporais dependentes da Santa Sé.

S. Geraldo (f 1108), arcebispo de Braga, foi a Roma, no tempo de Pascoal II (325). Hugo, bispo do Porto, também partiu para a cidade dos Papas. Maurício Burdino, arcebispo bracarense, trouxe relíquias da Cidade Eterna. O arcediago D. Telo, no séc. XII, também para lá se dirigiu. Era em Roma que batia o coração da Cristandade.

A ida dos romeiros alongava-se, pelos séculos fora. Quem não ia, enviava esmolas *por sua alma,* como então se dizia. O bispo de Lisboa, D. Domingos Anes Jardo (f 1294), ordenou que fossem por ele «dous peregrinos à cidade de Roma, onde estarám duas quarentenas, e visitarám as estaçoens acostumadas, para que ganhem por minha alma as indulgencias, que ali são concedidas, para o que deixamos quinhentas livras» (326).

Em 1367, D. Guiomar de Lisboa, ao comprar uma casa, em Roma, para alargamento do Hospital de Belém, refere-se aos

(323) *Vida e milagres de Dona Isabel* **(texto do século xiv), Coimbra, 1921, pp. 51-53.**

(324) **Ed.** de 1873, p. 37.

(325) p. *M. H., Scriptores,* **t.** 1, p. 54.

(326) **D.** RODRIGO DA CUNHA, *História Eclesiástica da Igreja de Lisboa,* **Lisboa, 1642, p. 207.**

palmeiros portugueses *(palmer iorum de Portugallo),* na Cidade Eterna (327). Ela mesmo estava em contacto com os peregrinos.

«Como dizem vários autores, quase traduzindo do já citado Butius, D. *Guiomar viu na visita às basílicas muitas pobres mulheres portuguesas peregrinando quase perdidas, sem terem onde se alojar,* o *que tocando a sua compaixão... a levou a, com largas esmolas, instituir um hospital com muitas camas para uso das pobres mulheres da sua nação que viessem visitar os lugares santos de Roma*» (328j.

Por seu lado, o Hospital do Cardeal D. Antão, conforme diz um documento de 1467, destinava-se a receber portugueses pobres *(pro suscipiendis pauperibus Christi dictae nationis Portugalensis),* muitos deles peregrinos (329) E o cardeal D. Jorge da Costa, em i486, nos Estatutos da Igreja e Hospital de S. António dos Portugueses, ordenava que os romeiros seus compatriotas ficassem com hospedagem para dois meses (33°).

Giannozzo Manetti, no jubileu de 1450, entre as multidões de várias terras, nomeia os portugueses (331). E no túmulo de S. Pedro, encontrou se, ainda, uma moeda portuguesa da Idade Média (332), no meio de tantas outras que os peregrinos, devotamente, ofereciam ao Santo.

Quanto às peregrinações do *Ultramar* ou Terra Santa, vinham de longe. Podíamos citar o nome famoso da freirá Egéria, Eithéria, Aeithéria, Ethéria, que tantas são as formas do nome desta peregrina, nos vários manuscritos (333).

No séc. iv, partiu ela da antiga Galécia para o Oriente, numa viagem a todos os títulos célebre, tanto pelo *Itinerarium* ou *Peregrinatio* da sua autoria, como pelo resumo que dela publicou

(327) MIGUEL DE ALMEIDA PAILE, *Santo António dos Portugueses em Roma,* t. i. Lisboa, IQ5I, p. 310.

(328) ***Ib.,*** **p.** 50.

(329) ***Ib.,*** p. 334.

(330) ***Ib.,*** p. 346.

(**331**) MÁRIO **ROMANI,** *Pellegrini e viaggiatori nelVeconomia di Roma dal XIV el xvil secolo,* Milão, 1948, p. 8.

(332) *Esploraponi sotto confessione di San Pietro in Vaticano,* t. 2, Cidade do Vaticano, 1951, estampa CII.

(333) j. GARCIA VILLADA, *Egeria ou Aetheria ?,* em *Anacleta Bollandiana,* 30 (19¹ I)J PP* 444*447-

S. Valerio de Bierzo, em forma de epístola: *Vita et epistola Beatissime Egerie laude conscripta fratrum bergidensium monachorum a Valerio conlata* (334)

Nasceu na extrema costa do mar ocidental — *extremo occidui Oceani littore exorla* (335), na faixa norte. De facto, S. Valerio determina, geográficamente, essa região, como ponto de partida — *hujus occiduae plagae*, desta plaga ocidental, Ora, *esta* costa ocidental lembra-nos que S. Valério escrevia nas montanhas do Bierzo e para os monges que lá viviam. Banhadas pelo rio Sil, afluente do rio Minho, numa época sem fronteiras entre Portugal e Espanha, as serranias de Bierzo, de que nos fala o monge Valerio, não chegam para determinar, com mais exactidão, a origem da peregrina Egéria.

Esta freirá andarilha e da alta sociedade, decerto que não peregrinou sozinha, por caminhos de segurança duvidosa. Com ela, também outras mulheres estiveram em Jerusalém, no Monte Sinai, na Tebaida e em Constantinopla.

Nos princípios do séc. v, dois peregrinos de Braga, com o nome de Avito, andaram a espalhar o origenismo, entre os seus patrícios. Um deles voltara de Roma e o outro regressara de Jerusalém, chegando a Braga antes do mês de Outubro de 409. Com eles, pregava um bispo grego, Basilio (336).

O cronista Idácio (fc. 470), bispo de Chaves, foi outro romeiro da Palestina. S. Bráulio mete-o entre as glórias da costa ocidental (337) e o próprio Idácio conta-nos que, tendo ainda catorze anos, partiu em peregrinação à Terra Santa, levado pelos pais ou pessoas de família. Nunca se esqueceu de S. Jerónimo *ao qual* (338) *estou certo de ter visto outrora, na minha infância, quando eu peregrinava pelas sobreditas regiões* (da Palestina). E foi, ainda, na Palestina, que ele conheceu o bispo João, «com os santos Eulogio, Teófilo e Jerónimo». A todos viu Idácio, quando ainda não passava de um rapazinho estudante *(infantulus et pupillus).*

(334) **S.VALERIO, *Obras*, ed. R. Fernández Pousa, Madrid, 1942, pp. 100-109.**

(335) **pp. 101-102.**

(336) **H.** FLÓREZ, ***Espana Sagrada*, t. 15, Madrid, 1787, pp. 311-316.**

(337) JOSÉ MADOZ, ***Epistolario de S. Braulio de Zaragoza,* Madrid, 1941, p. 205.**

(838) **Migne, *PL.*, t. 51, cols. 873-874.**

Por seu lado, o bracarense Paulo Orósio, contemporâneo e discipulo de S. Agostinho, fugiu dos bárbaros, na Galécia, passou a África e foi, por fim, parar à Terra Santa. Esteve em Belém, onde visitaria, seguramente, a grutazinha em que o Menino Deus viera ao mundo, e viu Pelágio. Ao abandonar a Palestina, na Primavera de 416, levava, consigo, as relíquias de S. Estêvão.

Paulo Orósio trazia, também, uma longa carta, escrita por um presbítero da Palestina, contando a história do aparecimento das relíquias. Originalmente composta em grego, vertera-a para latim outro peregrino português, Avito. Era um sacerdote da terra bracarense e servira de intérprete a Paulo Orósio, na sua discussão com Pelágio e o bispo de Jerusalém (339). S. Martinho Dumiense, filho da Panónia, andara igualmente pela Palestina, antes de arribar às costas de Portugal.

Finalmente, recordamos o nome antigo de João de Biclara ou Valclara (f 621), de família goda, *nativitate gothus*, conforme escreve S. Isidoro (340).

Nasceu em Santarém, passou a Constantinopla, ainda muito novo, e por lá ficou dezassete anos. De volta, vinha formado na literatura greco-bisantina e fundou, na Catalunha, um mosteiro de monges, a que deu regra própria (341). Teria passado alguma vez pela Terra Santa ? S. Isidoro nada nos diz neste sentido. Mas, parece-nos difícil que um homem tão sábio, com dinheiro para ir até Constantinopla e com piedade suficiente para se fazer monge, nunca desse uma volta pela Palestina quando outros, menos santos e mais pobres, vinham de mais longe para beijarem a terra de Jesus.

Os séculos foram passando, lentamente. Barcos de peregrinos e de cruzados, ao tocarem nos nossos portos, deixariam entrar uma ou outra pessoa para Roma e Terra Santa. As cruzadas conservavam um certo carácter de peregrinação e a crónica de Osberno regista a repreensão austera, mas justa, dada a alguns flamengos que saquearam Lisboa, «com a ganância do alheio,

(339) MÁRIO MARTINS, ***Correntes dafilosofia religiosa em Braga (sécs VU VU),*** **Porto, ig5o, pp. i3, 26, 3o, 62, 64, 74, 89, 108, 143-147, i5o-i56, i83-ai3, etc.**

(340) ***De viris illustribus*, cap. 44.**

(341) ***Ibidem*.**

embora sob a aparência de peregrinação e religião» — *sub specie peregrinationis et religionis* (342).

O bispo do Porto dirige-se àqueles rudes guerreiros como se eles fossem romeiros da Terra^Santa: Eles, «para alcançarem de Deus um prémio eterno, trocaram por uma feliz peregrinação todas as honras e dignidades» (343). Levavam, consigo, uma ânsia íntima: estar na térra de Cristo. Por isso mesmo é que o prelado portuense lhes adverte, numa reminiscência de S. Jerónimo: «Não vos seduza a pressa da viagem empreendida, pois não é digno de louvor o ter estado em Jerusalém, mas o ter vivido como deve ser, durante esse tempo» (344).

Cada peregrino dispunha, por lei, dum espaço equivalente a sete palmos de comprimento por dois e meio de largo. Isto, teoricamente. Mas os barcos metiam quanta gente podiam, para ganharem mais dinheiro. Dormiam em montões e não faltava gente pobre. O biógrafo de S. Teotónio fala de *alguns peregrinos a quem ele pagou a passagem e dos que levou comigo, alimentando-os por amor de Deus* (345).

Nas peregrinações bem organizadas, entregavam-se à guarda de Deus, na hora da partida, cantando esta oração : «Naveguemos em nome do Senhor para obter a sua graça. Que Ele seja a nossa força e o Santo Sepulcro a nossa salvaguarda. *Kyrie eleison*».

O dia enchia-se com orações, ladainhas, procissões dentro do barco (caso houvesse espaço), rezas diante da imagem de Nossa Senhora, *salve-rainha* cantada, etc. Em horas de temporal, crescia o fervor, como veremos na viagem de S. Teotónio à Palestina. Gritavam a Deus que lhes acudisse, lembravam-lhe que iam à Terra Santa por amor do seu Santo Sepulcro e pediam perdão uns aos outros.

O conde D. Henrique parece ter ido à Palestina, conforme diz o *Livro Preto : usque ad venitam Comitis de Jérusalem ubi erat*. Isto é : até à vinda do Conde, de Jerusalém, onde ele estava (346).

(342) ***Conquista de Lisboa aos Mouros,*** **Lisboa, 1935, p. 62.**

(343) ***ib.*** **p. 28.**

(344) **p. 33. S. JERÓNIMO, na *Epistola ad Paulinum,* diz: «Non Jerosolymis fuisse, sed Jerosolymis bene vixisse laudandum est».**

(345) ***M. H., Scriptore*** **s, t. 1, p. 81.**

(346) L,. GONZAGA DE AZEVEDO, ***História de Portugal,*** **t.** 3, **Lisboa, 1940?** p. **55**.

E a *Crónica dos Sete Reis* (347) repete a mesma noticia : «E em esta sazom, amdamdo a Era MC e XLI anos, foy ele à Casa Sancta de Jérusalem. E quando de lá veyo, trouxe muytas reliquyas de Santos».

O galego Fernão Peres, seu contemporâneo, partiu duas vezes para a Terra Santa (348 349) e não iria sozinho.

Por vezes, embarcavam, também, mulheres da alta sociedade medieval, mesmo princesas. Levavam grande séquito de criadas, pagens, damas de companhia e, seguramente, algum monge ou capelão. A dar crédito às *Chronicas breves e memorias avulsas de S. Cru\ de Coimbra*, D. Urraca «foy casada com o conde Reymon, e ouveram uma filha per nome dona Sancha, a qual amando a virgindade nunca quis casar. E foyse a Iherusalem em romaria. Estando ella em o hospital do templo servindo a Deus, albergando os pobres e servindo os com caridade, o Senhor lhe quiz fazer tam alta mercee que lhe deu fogo novo em a sua lampada em dia de Spiritu Sancto alumiada pellas mãaos dos angos. Esto nom he apócrifo mas cousa muy verdadeyra» (349 350).

Morreu ela em 1157, depois de muito ter peregrinado por S. Tiago de Compostela, Roma e Jerusalém — irmã mais nova da longínqua Egéria, que das costas da Galécia abalou para o Oriente.

Os homens, evidentemente, tinham maior liberdade de acção e deles saía a maior parte dos peregrinos da Palestina. D. Telo, nos princípios do séc xu, foi um destes *palmeiros*, visitando a Terra Santa na companhia de D. Maurício, então bispo de Coimbra : «Rogatus namque cum eo Iherosolimam peciit, per triennium tocius curie et episcopi curam apud se gerens, et cuncta pro suo nutu componens. Ibi cum sanctorum loca prout tante discrecionis vir circumspiciendo visu et gressu pererraret [. ..] post triennium navigantes apulerunt Bizancium» (35)). Quer dizer: «Efectivamente, a seu pedido, dirigiu-se, com ele, para Jerusalém, tendo a seu cuidado, durante três anos, a casa e pessoa do bispo e governando tudo a seu parecer. Lá, como homem de tanta discreção qual ele era, percorrendo os lugares dos santos a pé e reparando

(347) Ed. por **G.** DA SILVA TAROUCA, **Lisboa,** ig**52**, p. i**5**.
(348) ***lb.***, p. 248.
(349) p. ***MH.*, *Scriptores*, t. 1, p. 25.**
(350) ***Jb.***, **p.** 64, **na *Vita Tellonis Archidiaconi,***

em torno de si [...], arribaram por mar a Bizâncio, ao fim de três anos».

No séc xvi, Pedro Alvares Nogueira não se afasta, substancialmente, desta narrativa do séc. XII : «E dizem que sendo [D. Maurício] Bispo desta Cidade foi em romaria a casa santa de Jérusalem onde se deteve tres annos visitando os lugares sagrados, e que dali foi a Cidade de Constantinopla e a outras partes, lavando consiguo ao Arcediago dom Tello que fundou o mosteiro de santa Cruz desta Cidade» (351).

A *Vita Tellonis Archidiaconi* conta-nos as preocupações de D. Telo, na Palestina. Como vem numa versão de quatrocentos, «feita por mestre Alvaro da Mota da ordem dos pregadores, o maior leterado da ordem», D. Telo, em Jerusalém, viu «os lugares santos e muitos mosteiros de diversas religiõoes de viver. E maravilhousse dom Telo de taaes coussas, e dava muitas santas graças a Deus que as asy ordenara. O quall Senhor Deus he muito alto bem, e quem o tem por sy nom lhe mingoa nem huma coussa. E estando asy dom Telo em esta contenpraçom veeo a dizer com grande sospiro : *heu me, quia incolatus meus prolonguatus est* : que será de mim, porque a minha morada hé prolonguada. Despois maginou quaaes forom os fundadores de Jérusalem, e disse que foy Christo a cabeça, e os apostolos forom os nenbros, a saber : Pedro e Paulo e outros que foram xn per todos. E quedou dom Telo muito alegre pollos moesteiros e ordenanças que vira dos dictos moesteiros. E notou muy bem quaays erom oficios de prepostos, e achou que o preposto deve gardar as voontades dos súditos por exempro e liçom da santa escriptura, porque o lobo emvisivel non ache porta pera emtrar em no curral das ovelhas de Deus e furtar daly alguma ovelha. E ainda mais o preposto deve insynar aos súditos como ham de obedeecer em a obediencia humildosa e devota. Ainda mais aos moços guarda mui estreita, porque a sua idade que he inclinada a mall seria guardada (352), e as lições e doutrina mui usada e frequentada. Mais emsinar aos maiores sogeiçom devota. Os velhos ajam de soffrer em paciencia dos pequenos com misericórdia. Ainda mais deve a

(351) *Livro das vidas dos Bispos da Sé de Coimbra,* **Coimbra, 1945,** pp. 24-25.

(352) **Talvez devesse ser:** *seja guardada.*

insynar o preposto caridade mui amavell. Todas estas cousas notou don Telo nos moesteiros da terra santa» (353).

E aqui temos em que se ocupavam na Palestina os peregrinos de maior cultura: meditavam sobre a vida de Cristo, visitavam os Lugares Santos, estudavam a vida dos ascetas e monges ouviam os seus conselhos espirituais e tiravam apontamentos.

O bispo D. Maurício (354) por seu lado, preocupava-se com relíquias: «Maurício, quando esteve em Constantinopla, era conhecido e amigo dos magnates da cidade e da corte e, ate', do próprio Imperador Aleixo. Tendo gastado três anos nessa peregrinação, de volta para Portugal trouxe, de Constantinopla, uma caixa feita ao modo do texto do evangelho que alguns pretendem ter sido, outrora, de S. Basilio, arcebispo de Cesareia da Capadócia, e em que se continha uma grande porção do lenho [da cruz]. Esta caixa [...], após longa deliberação, mandou-a para França, para o mosteiro de Cluni, onde foi recebida pelo Abade Pondo, no ano de 1112» (355).

Outra relíquia célebre, trazida por D. Maurício, foi uma cabeça de S. Tiago que D. Urraca entregou depois a Compostela. Sem pretendermos garantir a autenticidade de tal relíquia, passamos a narrar esta aventura do bispo de Coimbra. Foi um *pio latrocínio* que não envergonharia a audácia de D. Gelmírez e do seu arcediago D. Hugo. Ouçamos a *Historia Compostellana :*

«E assim, Maurício, bispo de Coimbra, depois arcebispo de Braga e, agora, Papa Guiberto (356), foi há algum tempo a Jerusalém e por lá se demorou muitíssimo, construindo, como é seguro, uma igreja perto de Jerusalém. E quando ali estava, um certo velho, vizinho deste lugar, começou a frequentar a sua companhia. Perguntava-lhe Maurício várias coisas, por ser natural daquele sítio. Por fim, inquiriu dele por que razão era tão reverenciada dos indígenas aquela igrejinha em que o velho morava.

(353) p. *M. H., Scriptores*, **t. 1, pp. 75-76.**

(354) **CARL ERDMANN,** *Maurício Burdino,* **Coimbra, 1946; P. DAVID,** *Études historiques sur la Galice et le Portugal du vi* au xu^e siècle,* **Lisboa, 1947, pp. 441-501 ; ESTÊVAO BALUZI:,** *Vita Mauritii Burdini,* **em** *Miscellaneorum Liber Tertius,* **Paris, 1680, pp. 471-514, etc.**

(355) E. BALUZE, *Vita Mauritii Burdini,* **ed. cit., pp. 475-476.**

(356) Papa Guiberto era sinónimo de anti-papa, neste tempo. Cf. P. DAVID, *ob. cit.,* **p. 475, nota.**

«Respondeu-lhe o velho sacerdote que, consoante ouvira dizer aos seus antecessores, estava, naquela igreja, a cabeça de S. Tiago, apóstolo. Logo que o bispo Maurício ouviu tal coisa, começou a chamar mais vezes o ancião para junto de si, a atraí-lo com palavras, a torná-lo, com presentes, seu amigo e íntimo, e a prescrutar este caso, com maior atenção, conforme costumam fazer os homens sagazes.

«Começou, também, o mesmo bispo a frequentar e a venerar aquela igrejinha e a assistir às vigílias, com muita assiduidade. Porém, ao descobrir que as suas artimanhas não davam resultado (pois havia lá guardas, constantemente) pensa noutra saída : dentre os seus clérigos, convoca os que ele sabia serem mais fiéis e prontos para coisas destas e expõe-lhes o seu projecto. E assim, ouvido o seu parecer, dois dentre eles começaram a adoecer, de propósito, a ter febre e a frequentar mais aquela igreja, com candeias e velas, e a pernoitar lá.

«Finalmente, numa noite propícia, estando ausentes os demais, fechada a porta da igreja, atiram-se ao altar, com enxadas, trazidas às escondidas, e cavando para o fundo, encontraram lá um certo cofre de marfim e, dentro dele, outro de prata, cheio de relíquias. E tomando isto, abalam com o bispo, de noite, e vão, fugitivos, para a cidade santa de Jerusalém.

«Ora, um certo ermita, tendo-os visto passar no caminho, muito de madrugada, chamou-os e disse-lhes: — Sei, de certeza, irmãos caríssimos, o que vós levais e que precioso tesoiro vós roubastes. Ide, e que a graça de Deus vos acompanhe ! Na verdade, é preciso que onde está o corpo deste apóstolo, também esteja a cabeça.

«Ouvindo tal coisa, entendeu o bispo Maurício que o Espírito Santo revelara ao servo de Deus isto que ele fizera. Contudo, receou que o rumor deste feito se espalhasse depressa, em torno, e atravessou o mar o mais cedo que lhe foi possível. Finalmente, chegado a Espanha, depositou respeitosamente as relíquias em Carrión, na igreja de S. Zoilo.

«Viu, na verdade, a Espanha perturbada pelos contínuos tumultos da discórdia e receou que, de qualquer modo, o espoliassem de tão grande tesoiro.

«Depois, decorrido um não pequeno espaço de tempo, é recebida, em Carrión, a rainha D. Urraca, e expulso o rei de Aragão.

Ela, apenas soube que estava na igreja de S. Zoilo a cabeça de S. Tiago, trazida de Jerusalém, pelo bispo Maurício, mandou tirá-la de lá, com as demais relíquias, e levou-as para Leão, colocando-as na igreja de S. Isidoro.

«Tão grande tesoiro, a saber, a cabeça de S. Tiago, um fragmento do Sepulcro do Senhor e um certo osso de S. Estêvão e as outras relíquias, com o cofre de prata, tudo entregou, por fim, ao sobredito bispo de S. Tiago» (357).

Desta narração um pouco fantástica e digna dum romance policial, deduzimos que alguns peregrinos não recuavam diante dos maiores atropelos, na terra de Cristo.

A partir de 1108, D. Gonçalo sucedeu a D. Maurício na Sé de Coimbra.' Pelo menos, já era bispo de Coimbra em Janeiro de 1109. Também ele percorreu França e Aragança, como diz o povo. Abalou em peregrinação para Jerusalém e o *Livro das vidas dos Bispos da Sé de Coimbra*, diz-nos o seguinte: era «a romaria da casa santa de Jérusalem nestes tempos tam celebrada que todos os prelados e pessoas devotas trabalhavao por visitar os passos desta santa Cidade, e contemplar os lugares e misterios de nossa redenção a qual avia poucos tempos se tomara aos mouros com favor e graça divina [.....]; asi que sendo esta santa Cidade recuperada dos mouros detriminou este nosso prelado visítala e os lugares sagrados como devoto e verdadeiro christão, donde trouxe hum pequeno lenho da vera cruz e muitas reliquias de nossa senhora. E de Constantinopla onde também foi trouxe muitas reliquias dos apostolos e de outros santos mártires. E de Roma trouxe também reliquias dos apostolos Sam Pedro e Sam Paulo e de outros santos» (358).

Finalmente, em 1128, Martinho Módena vendeu uma vinha, junto de Celas, que lhe dera o arcediago D. Telo, para prover aos gastos de uma peregrinação a Jerusalém (359).

Não era unicamente de Coimbra que partiam peregrinos para a Palestina e Constantinopla. A *Vita Sancti Geraldi* conser-

(357) *Historia compostellana*, L. 1, cap. 112.

(358) PEDRO ALVARES NOGUEIRA, *Livro das vidas dos Bispos da Sé de Coimbra*, Coimbra, 1942, pp. 34-35.

(359) Torre do Tombo, Sé de Coimbra, maço iv, doc. 6, original em letra carolingia.

vou-nos o nome de um *palmeiro* bracarense — mas ele não iria sozinho para os Lugares Santos :

«Ora, diz a *Vida de S. Geraldo*, um certo clérigo bracarense, chamado Honorico, quando voltava de Jerusalém, num navio, levantou-se uma forte tempestade no mar, pelo que recearam os navegantes naufragar, ali mesmo. Por isso, este cle'rigo, grandemente assustado, começou fervorosamente a implorar o seu padroeiro, que era S. Geraldo, cuja santidade ele contou aos circunstantes, exortando-os, inflamadamente, a invocá-lo em tão grande perigo» (360).

A ida de *palmeiros* à Terra Santa continuou pelos séculos fora. Conta Rui de Pina que o rei D. Dinis «ordenou que hum Cavalleiro de booa vida, e vergonhosa estivesse em Jerusalém, e servisse por elle na guerra contra hos infleis dous annos, e pera esto ordenou tres mil livras, que erão mil e duzentos cruzados, e quando se nom achasse taal Cavalleiro, ou nom ouvesse desposiçam pera ir ha Ultra-maar, que este dinheiro se convertesse em vistir pobres, e envergonhados e outrosi ordenou que outro boom homem de booa vida, fosse estar em Roma duas quarentenas, e que por elle andasse todalas Estaçoens em que ganham has Idulgencias plenarias, e ha este ordenou mil livras» (361).

Em **1203**, D. Martinho Geraldes, arcebispo de Braga, foi enviado pelo Papa a Jerusalém (362) e, nesse mesmo ano, João Diogo, homem de Guimarães, além dum legado a Rocamador, deixava esmolas para a Terra Santa (363).

Dádivas destas, encontramo-las, a cada passo, como se a peregrinação ao *Ultramar* preocupasse, fundamente, a alma religiosa dos nossos antepassados.

Em 1228, D. Pedro Lourenço deixava vinte morabitinos para enviarem, em seu lugar, um palmeiro a Jerusalém : *cuidam homini, qui eat pro me, et pro se ad Jérusalem viginti mara-*

(360) p. ***M. H.***, ***Scriptores***, t. 1, p. 58.

(361) Rui DE PINA, ***Crónica de D. Dinis***, cap. 31 ; ***Crónica de D. Dinis***, ed. do texto do Cód. de Cadaval **965**, por Garlos da **S.** Tarouca, Coimbra 1947, cap. **46**, p. 241.

(362) J. AUG. FERREIRA, ***Fastos Episcopais***, t. 2, Braga, 1930, p. 55.

(363) A VIERA BRAGA, ***Curiosidades de Guimarães***. ***Mortórios***, Guimarães, 1942, p. 16.

vitinos (364). Por seu lado, o *Censual do Cabido da Sé do Porto* contém bastantes disposições, no mesmo sentido: Mando que se dêm **5**o morabitinos a um homem que vá ao Ultramar, em socorro da Terra Santa, escreve D. Pedro Salvador, pelos meados do séc. xiii (365).

Ou então : «mando aos meus executores que enviem huu homem aa terra de ultramar e outro a sancta Maria de Rocamador em meu aver por alma» (366). E podíamos trasladar, para aqui, nomes e mais nomes de homens que deixavam bens para mandar peregrinos rezar a Jerusalém ou lutar pela defesa da Terra Santa.

Algumas destas peregrinações chegaram, até nós, envoltas numa lenda impenetrável. Tal foi a romaria de S. Gonçalo de Amarante a Jerusalém :

«Veeo em sua vontade de continua consiraçom da payxam de nosso senhor Jhesu Christo de visitar os seus lugares. Mas temendo que a cruenta besta, scilicet o diabo, derramasse a manada do senhor pella sua partida, espaçou o tempo de hyr». Por fim, S. Gonçalo entregou a sua freguesia a um sobrinho clérigo, e resolveu partir para a Terra Santa. De facto, «o velho honesto abade tomadas as cousas da peregrinaçom, scilicet habito bordom e sombreiro, aa oraçom se deu rogando ao senhor Deos que lhe desse prospero caminho. E assy elle hiindo e o anjo o endereçando e guardando de todos os perigos do caminho hya pera Jherusalem [.....]. E viindo ho tio (367) a Jherusalem e visitando os lugares cujo desejo movera sua vontade, assy folgava e se deleytava com grande devoçom aque nom prepunha de se tornar, salvo movido per providençia de Deos».

Quando voltou, «vinha asperamente desfecto do caminho, e desemparado das forças corporaes, faminto e fedorento polia vilhiçe e fadiga grande do caminho, abayxado e encostado em seu bordom aa porta de sua ygreja, seendo o sobrinho a comer com sua amiga» (368).

(364) ***Vimaranis Monumenta Historica***, Guimarães, 1908, p. 198. Tanto nesta obra como no ***Censual do Cabido da Sé do Porto*** e outras colecções documentais, encontramos, a cada passo, testemunhos de factos iguais a este.

(365) ***Censual do cabido da Sé do Porto,*** Porto, 1924, p. 391.

(366) *lb',* p. 416.

(367) isto é, S. Gonçalo de Amarante.

(368) ***fjo Flos Sanctorum em lingoagem português,*** **Lisboa,** 1513, **fl. 232.**

Mais romântica foi a aventura de Fr. Antonio de Santarém, já contada na *Chronica XXIV generalium Ordinis Minorum*, do séc. xiii. Verteram-na para português do séc. xv, nesta maneira : «foy em Espanha, em no regno de Purtugall, outro samto fraire que se chamava Antonio, o qual era naatural de hüua villa, que se chama Samtarem, o quali barom era em nas escollas **e** de geeraçom de cavaleiros e emçendido em amor de hüua dona, segundo se dizia, muito fermosa. E, como este Antonio fezesse mençom do emçendimento do seu amor a esta dona, ella escarneçendo disse-lhe asy como por burla: Primeiramente hiredes ao rio de Jurdam e, como vierdes bem lavado e embranqueçido, casaredes commigo çerca do vosso desejo. E aquesto dezia ella burlando por o esquivar de sy, por que era asaz negro em na cara. E elle ouvindo esto, por que ao amante toda cousa he possível, o dito Antonio, empuxado do amor da dona, por a esperança do bem por viir, começou seu caminho e trigosamente passou aa terra samta. E, como fosse ao rio Jurdom e se bautizasse e banhasse em elle, tornou-sse e trouxe da agua daquelle nio, com a qual se apresemtou ante aquella dona. E, como lhe contasse por hordem todo o que avia pasado e lhe amostrasse huum vaso de agua que trouxera do riio de Jordam por amor delia, ella, posta em maravilha de tanto amor, ela se deu por molher ao dito Antonio» (369).

Muitos peregrinos voltavam. Um ou outro ficava pelo caminho, mas o fervor não diminuía por isso. Em Évora, no séc. xv, existia uma confraria de *palmeiros*, tantos eram os que tinham ido à Terra Santa. Os estatutos desta irmandade foram escritos em latim e vertidos para português de quatrocentos. Mostram-nos à maravilha, como se ajudavam, por meio de esmolas, os que desejavam ir à Cidade Santa:

«/« *nomine patris et filii et spirituy santi amen.* Apllougue aos hornees boons moradores da cidade dEvora que foram a Jherusalem dos quaees os nomes no cabo da carta sam escriptos ha honra de nosso senhor Deus Jhesu Christo e da beenta senpre virgem Maria e de todollos santos e santas de fazerem confraria e de se asembraarem em hum pera verem como e em quall guisa a

(369) *Crónica da Ordem dos Frades Menores (i2og-i285),* ed. por J. J. Nunes, t. 2, Coimbra, 1918, pp. 198-199.

elles convém que se contenham [----------]; se allguu comfrade for doemte os confrades o vaão veer a meude e sse for coytado (condenado) vaão os confrades com elle dormir e aguardem no e aa morte com vigillias e com oraçoees aguardem o corpo delle ataa que onestamente seja ssoterrado [• ••]- E se allguu confrade [----------] se queser hiir a Jherusalem de proprio da confraria ou dos bees dos confrades como por bem virem seja ajudado» (370).

Esqueçamos o bispo do Porto, D. Afonso, que, na segunda metade do se'c. xiv, foi ver o sepulcro do Senhor (371). Basta lembrar que o Mestre de Avis, na incerteza escura da sua prisão, «fez voto e prometteu a Deus que, se o livrasse [....] fosse a Jérusalem visitar o Santo Sepulchro» (372). A volta de 1411, D. João Esteves da Azambuja «caminhou pera Jérusalem visitar os lugares sanctos» (373) e, durante o concílio de Basileia, «o conde de Ourem não tendo esperança de haver effeito sua mais estada, se despediu do Concilio e com sua companhia foi visitar o Sepulchro Santo de Jérusalem» (374).

Finalmente, o primeiro conde de Barcelos, diz Rui de Pina, «chegou á casa santa de Jérusalem, e em esta viagem, que elle assim fez, aprendeu e soube muitas cousas que viu naquellas partes estranhas» (375).

Nem sempre era fácil jornadear, então, pelos caminhos que levavam à Terra Santa. Neste sentido, recordamos os salvo-condutos pedidos pelo conde de Barcelos, D. Afonso de Bragança, nos princípios de quatrocentos.

Naquele tempo, Pedro de Luna rasgava a unidade da Igreja. Levantavam-se, constantemente, guerras e desordens. Os nobres abusavam da sua força. Nas estradas, pontes e passagem dos rios, exigiam-se portagens e as portas das cidades fechavam-se. E assim, os peregrinos viam-se explorados pela ganância das gentes.

(**370**) **cf.** GABRIEL PEREIRA, *Documentos Históricos da Cidade de Évora,* **P. i, Évora, 1885, pp. 38-3g.**

(**371**) **D.** RODRIGO DA CUNHA, *Catálogo e história dos bispos do Porto,* **P. 2, Porto, 1623, p. ig3.**

(**372**) FERNÃO LOPES, *Crónica de D. Fernando,* cap. 144.

(373) FR. LUÍS **DE** SOUSA, *História de S. Domingos,* P. **2,** L. 1, cap. 8.

(374) Rui DE PINA, *Crónica de **D**. Duarte,* **cap. 8.**

(375) Rui DE PINA, *Crónica de D. João I,* cap. 7.

Foi por isso que o conde de Barcelos, ao abalar para a Palestina, pediu salvo-condutos ao rei de Castela, ao anti-papa Pedro de Luna, e ao imperador da Alemanha — Ruprecht Klem (f 1410).

No salvo-conduto do rei castelhano, ordena este aos «hijos dalgos, Adelantados, Maestros, Señores, Comendadores e Sob--Comendadóres, Alcaldes de los Castillos», etc., que deixem passar o conde de Barcelos, com todos os seus bens e comitiva, mas que ele não traga consigo mais de cento e cinquenta cavalgaduras — *asta cento e cincoenta cavalgaduras* (376). Que ninguém exerça represálias contra ele, mesmo por causa do Cisma da Igreja de Deus. E *non consintades que le sean sarrados, ni abiertos ni escodrinhados sus malas ni sus cofres* (377). Que entre e saia pacificamente, sem ninguém ousar fazer-lhe nenhum mal. Foi isto em 1408.

Neste mesmo ano, Pedro de Luna concedia-lhe, igualmente, um salvo-conduto para entrar em Avinhão e lá ficar até ao dia de Ramos, com cem pessoas de cavalo e a pé — *una cum centum personis de sua comitiva, equitibus et peditibus* (378).

Quanto ao imperador Ruperto, da Alemanha, passou o salvo--conduto mais cedo, em 1406. Por estar mais longe, talvez D. Afonso de Bragança lho pedisse com maior antecedência. E diz o seguinte : o magnífico conde de Barcelos, seu parente, «levado por uma singular inclinação do seu coração a querer entrar na Terra Santa, a fim de visitar o sepulcro do Senhor e os outros Lugares Santos dali, resolveu atravessar várias partes do mundo» (379). Que atravesse, pois, os domínios dele, imperador, na companhia dos seus soldados, escudeiros e familiare se que ninguém lhe exija coisa nenhuma — *absque aliquali solutione guidagii Datii, paedagii thelone, tributi*, etc. (380).

Como se vê, uma peregrinação a Terra Santa tinha algo duma aventura perigosa.

Mais do que ninguém, os franciscanos olhavam para a Palestina. Fr. João da Póvoa, na segunda metade de quatrocentos

(376) ANTÓNIO CAETANO DE SOUSA, ***Provas da História Genealógica***, **t. 3, Lisboa, 1744, p. 458.**

(377, /*., p.459.

(378) ***Ib.*** *9* **p. 456.**

(379) ***Ib.*** *9* **p. 457.**

(380) ***Ibidem.***

fala-nos de Fr. António de Monsanto que nunca descansou «até ver com os seus olhos aquelles santos lugares de Jérusalem, onde o mesmo Senhor padeceo morte de Cruz. De la trouxe hua espada aguda atravessada na alma, que sempre o magoou ; e andando crucificado com Christo, nesta casa, e no anno de 14O2 acabou o seu martyrio» (381).

Fr. Fernando Ribeiro chegou a ser guardião do S.to Sepulcro e em 1460 ainda se guardava o breviário que ele trouxera da Terra Santa (382). Por seu lado, na Torre do Tombo, existem os comentários de Nicolau de Lira, em letra do séc. xiv. Tal obra veio, também, do convento franciscano de Jerusalém, no ano de 1415 (383), prova clara das relações medievais de Portugal com a Palestina.

Vasco Rodrigues, chantre da Sé de Braga, abalou, igualmente, para a romaria de Jerusalém e por lá se demorou alguns meses, conforme a narrativa do seu contemporâneo P.e Paulo de Portalegre (f 1**5**1O). O P.e Diogo Gonçalves gastou seis meses a percorrer, um por um, todos os Lugares Santos, donde passou à Jerusalém Celeste (384). Por seu turno, o próprio P.e Paulo de Portalegre, também cónego de S. João Evangelista, foi de romaria até à Palestina e escreveu um *Itinerário* da jornada que fez por aquelas partes (385).

Teria sido ele quem introduziu, em Portugal, a procissão do *enterro do Senhor,* «voltando de Jerusalém, ou porque lá se costuma fazer assim, ou porque a vista daquelles santos lugares, e contemplação daquelles sacratissimos mysterios, lhe excitarão o espirito, e lhe allumiarão o entendimento, para dar em hua cousa de tanta piedade, e devoção» (386) ? Pomo-lo em dúvida, a não ser que se trate duma coisa diferente do que se fazia, por exemplo, nalguns mosteiros beneditinos.

Já em 1467, Fr. João Alvares lembrava aos seus monges de Paço de Sousa como lhes ordenara na «sesta feira d'Endoenças

(381) **Fr.** MANUEL DA ESPERANÇA, ***História Seráfica,*** t. 2, **Lisboa,** 1666, p. 525.
(382) ***¡b,,*** t. 2, pp. 541-542.
(383) A. BAIÃO, ***O archivo da Torre do Tombo*, Lisboa, igo5,** p. 94.
(384) **Cf. P.e** FRANCISCO DE **S.** MARIA, ***O Ceo aberto na Terra***, Lisboa, 1687, pp. 662, 798, 799
(385) ***Jb.****f* p. 864.
(386) ***Jb.****J* p. 300.

a procissom e sepultura de nosso Senhor e o Planto et cetera e com ho Sacramento meteer no Moimento o Lenho da Cruz e assy estara todo ataa dia de Pascoa ante de manhãa que o tirarom» (387).

Ainda assim, temos de conceder que as peregrinações da Terra Santa ajudavam a criar uma atmosfera propícia a tão comovente cerimónia religiosa.

Uma sobrenatural nostalgia atraía, para Jerusalém, o coração religioso dos homens. Desiludido e cansado, D. Afonso V determinou «leixar este mundo e seus debates, e sem ser conhecido ir-se a Jérusalem, onde propôs servir a Deus» (388). Mais do que uma leviandade, era algo que prorrompia das profundezas religiosas da sua alma medieval.

VIII — Itinerários

Foram as peregrinações a Jerusalém que mais uniram a Palestina, Egipto e Constantinopla ao Ocidente europeu (389).

Muitos peregrinos viveram, piedosamente, junto dos lugares santificados por Jesus ou ao pé dos mosteiros famosos da Judeia, Síria, Tebaida e Constantinopla. Era aí que se criavam os famosos ascetas que espantaram o mundo — os grandes profissionais da renúncia.

Nem todos os peregrinos se punham a escrever os famosos itinerários *(Itineraria).* Mas, todos eles, analfabetos ou gente de letras, levavam para as suas terras e lares um mundo de belas e piedosas recordações. Como pedra caída em águas tranquilas, formavam-se grandes ondulações circulares em torno desses *palrneiros* que, de viva voz ou por escrito, iam espalhando, derredor de si, tudo o que os seus olhos tinham visto, na religiosa aventura da sua peregrinação longínqua.

Ora, no séc. XII, S. Teotónio também contou a um discípulo as peripécias da sua viagem, através das ondas inquietas, a cami-

(387) ***Memórias do Mosteiro de Paço de Sousa,*** **Lisboa, 1942, p. 126.**

(388) Rui DE PINA, ***Crónica de D. Afonso V,*** cap. 202.

(389) MÁRIO MARTINS, ***Correntes da filosofia religiosa em Braga,*** (sécs. **iv--vii), Porto, 1950, pp. 23-40**

nho da Terra Santa. Apareceram muitos *itinerários*,. antes e depois desta época (39). Na Galécia, basta recordar a *Peregrinatio*, de Egéria. E menos valiosa a narrativa de que vamos agora falar, escrita por um cónego de Santa Cruz e metida na *Vita Sancti Theotonii* (391). Mas, tem a beleza de uma coisa ouvida, directamente, dos lábios portugueses do protagonista. E a nossa narração marítima mais antiga, pois deve datar da segunda metade do séc. XII.

O autor refere-se à segunda viagem de S. Teotónio a Jerusalém— *et ad secundam profectionem illius in Ilherusalem iam nunc stilum convertam* (392).

Juntamente com a relação das suas peregrinações pelos lugares sagrados da Palestina, a narrativa de S. Teotónio podia formar um pequeno *Itinerarium Terrae Sanctae* (Itinerário da Terra Santa), ao sabor de tantos outros itinerários medievais.

Embora escrito por um religioso que, segundo parece, não peregrinou com o Santo à Palestina, este itinerário conservou-nos, no entanto, cenas dramáticamente vividas por S. Teotónio. A narrativa da tromba marítima, por exemplo, a mais antiga que nós encontramos em Portugal, foi trazida, até nós, por uns olhos que viram, espavoridos, a estranha maravilha, sobre as águas do mar polissonoro, como dizia Homero.

Camões, séculos depois, sobre a inquietação das águas salgadas, repetirá o mesmo gesto maravilhado e há-de soltar a mesma exclamação deslumbrada, filha da impressão virgem de quem contempla, pela primeira vez, um mistério da natureza.

(39°) ***Library of the Palestine Pilgrims' Text Society***, Londres, 1897; GEYER, ***Itinera Hierosolymitana saeculi iv vili***, em ***Corpus Scrip. Tecles. Latin,*** t. 38, Viena, 1898; L. AUDIAT, ***Pèlerinages en Terre Sainte au xv siècle,*** em ***Révue hist. nobil.,*** 1870-1871, segunda série, t. 4, pp. 49-61 ; A. BARROIS, ***Itinéraires de la Terre Sainte conservés à la bibliothèque d'Amiens,*** em ***Revue Bibliographique,*** 38 (1929), pp. 404-420; E. CARMOLY, ***Itinéraires de la Terre Sainte des XUI, XIV, XV, XŸi, et xvn siècles,*** Bruxelas, 1847; etc > **etc** Português, JORGE HENRIQUES (séc. xvi), ***Itinerário da viagem à Terra Santa;*** FRANCISCO GUERREIRO (séc. xvi), ***Itinerário da viagem que fe% a Jérusalem ;*** foi impressa, mais tarde, em Lisboa, 1734; Fr. PANTALEAO DE AVEIRO, ***Itinerário da Terra Sancta,*** Lisboa, 1596, Fr. JoÃo DE JESUS CRISTO, ***Viagem de um peregrino a Jerusalém, e visitas que fe% aos logares sanctos,*** Lisboa, 1819; etc.

(391) ***P. M. H., Scriptores,*** t. 1, pp. 81-83.

(392) ***Ib.,*** p. 81.

A *Vita Sancti Theotonii* traça-nos a rota marítima do barco peregrino, diz-nos os portos em que ele tocou, descreve-nos a vida piedosa de bordo, com salmos e ladainhas, rezas aflitas e o perdão dos pecados, sob a ameaça dum mar sem misericórdia. E conta-nos, ainda, o terror dos navegantes, ante um animal horroroso — *terribilis bestia* — dragão, monstro ou demónio? perguntavam eles.

«Por conseguinte, inflamado nas virtudes e ansioso pelos santos lugares, esquecendo-se da casa, dos parentes, dos apaniguados e de tudo o que dizia respeito ao mundo, deixou a pátria com não pequena multidão de peregrinos e tomou, de novo, o caminho de Jerusalém, há tanto tempo desejada. Ora, o devoto varão já tinha percorrido este mesmo caminho.

«Tendo, pois, guiado por Deus, chegado são e salvo ao porto de S. Nicolau, ao fim de dez semanas, e cessando o auxílio próspero dos ventos, demorou-se lá seis semanas a seguir. Porém, não em ociosidade. Como se provou com toda a certeza, não somente enquanto lá esteve, mas, também, durante toda a sua peregrinação, mostrou a caridade que tinha com os pobres e, tanto com palavras como por exemplos, incitou às obras de misericórdia quer os habitantes da cidade, quer os que seguiam para Jerusalém. E também restaurou, sempre, a paz e a concórdia entre os desavindos, o que não foi menos agradável a Deus.

«Na verdade, todos sabiam que ele era justo e santo. Por isso, venerando-o como a pai, calavam-se ao ouvir a sua exortação e obedeciam com toda a boa vontade.

«Por fim, soprando vento propício, embarcou. Para que falo eu dos peregrinos a quem pagou a passagem e dos que levou consigo, alimentando-os só por amor de Deus ? Depois disto, os patrões do navio deram velas aos ventos, na direcção de Jerusalém. Mas, como depois de alguns dias navegassem pelas alturas de Málias (393), começaram todos a correr perigo, devido a uma súbita tempestade marítima. Quero confiar à memória como tudo aconteceu, a fim de que, pelo perigo visto numa parte da peregrinação de tão grande varão, conheçamos, fácilmente, por semelhança, quantos e quão graves foram os perigos por que ele passou, pelo

(393) Situado na ponta sul do Peloponeso, na Grécia, o cabo Málias ou Maleia sempre foi temido pelos marinheiros, por causa da brusca mudança dos ventos.

nome de Cristo, em terra e no mar. Navegando, pois, o navio, pelo cabo de Málias, de repente escureceu-se o céu e eis que, por cima deles, assombrou-os uma nuvem com vento violento e terrível fragor. E ela, [sel. a nuvem], revolvendo-se as águas profundamente, agitava o mar tempestuoso e suspenso, à maneira dum monte líquido e ora mergulhava nas profundezas o navio sacudido pelas massas das ondas, ora o levantava do profundo abismo até aos altos cimos e cristas das vagas e derribava-o juntamente. E, o que é maravilhoso de dizer! chupava para o alto a água do mar, como por um cano patente, a que os marinheiros chamam *cif um* (394).

«Prevendo já a tempestade, logo que o navio começou a andar à roda, entre a agitação das ondas, quebrando-se com suma rapidez o mastro e caindo às ondas, começaram também os marinheiros a colher as velas, a ligar o cordame e as antenas e a compor todo o equipamento do navio e do leme (para não se quebrarem eles com a força do mar) e também a alijar a carga, a fim de aliviarem o barco. Efectivamente, o mar avançava e empolava-se por cima deles, aterrados com medo de morrer.

«Porém, a coisas terríveis sucedem outras mais terríveis. Com efeito, aumentava, igualmente, o terror da morte um certo animal monstruoso e grandemente terrível, que todos viram nesta mesma tempestade do mar. E era de tal modo amedrontador que a nenhuma outra fera se podia comparar. Os seus olhos, conforme nos contava o Santo, pareciam archotes de fogo a arder. Uns diziam que era um dragão, outros que era um monstro, outros que era um demónio.

«De que serve insistir mais? Já tinha desaparecido toda a esperança de salvação. Enraivecendo-se, pois, as ondas ferozes, para os matar, e enfraquecidos os membros deles com o temor, estando já todos perturbados por causa da presença da própria morte e da visão da fera, deram-se mutuamente a paz, já prontos para morrer, implorando com lágrimas o socorro do Omnipotente, para que aquele que entregara os seus corpos a tão temerosa morte, recebesse as suas almas com muita benignidade ou, então, lhes enviasse, misericordiosamente, o socorro que os salvasse.

(394) ***Cif um*** **talvez seja a forma bárbara do** ***sipho*****, isto é, tubo, sifão. Camões chama-lhe** ***cano (Lusíadas*****, v, 18).**

«Porém, D. Teotónio, prostrado também a rezar com lágrimas e todo voltado para Deus, depois dos salmos e ladainhas, invocou, deste modo, o Senhor da vida e da alma :

«Senhor, Senhor Jesus Cristo, diz ele, filho de Deus vivo, filho de Santa Maria, que com o Pai e o Espírito Santo sois um só Deus em altíssima Trindade e verdadeira Unidade, socorre-nos a nós, postos no maior perigo, para que, arrancados às iras das ondas do mar, mereçamos ver o glorioso sepulcro da tua santa Ressurreição, ao qual viemos venerar e beijar, e para que demos graças por nos teres livrado.

«Também exortava a todos e, consolando-os com as palavras que podia, aconselhava-os a que se confessassem uns aos outros (395), perdoando-se do coração, e com fé e oração pusessem toda a sua esperança em Deus, prometendo-lhes que, se perseverassem, em breve lhes assistiria a clemência do Redentor.

«E foi o que aconteceu. Efectivamente, enquanto isto se passava no navio, Deus todo-poderoso que maravilhosamente lhes enchera a alma de terror, com maior maravilha lhes patenteou a sua misericórdia. Porquanto, eis que, inesperadamente, principiou a sossegar o sopro do vento e, quebradas a pouco e pouco as montanhas de água, torna-se o mar tranquilo.

«Começou, pois, a nascer uma nova luz, para eles. Todos os que já estavam nas mãos da morte admiram a paz das ondas. Por conseguinte, todos alegremente bem-disseram ao Deus do Céu, dando-lhe os devidos louvores e nobremente cantando *Glória a Deus nas alturas*, pois Deus misericordioso se tinha dignado livrá-los deste perigo de morte.

«Confesso que me excedi muito. De facto, não sei como me afastei da brevidade, por me repugnar omitir o perigo por que passava o varão de Deus. Mas, volto já ao meu propósito.

«Livre, por conseguinte do mar de Málias, com todos os que o acompanhavam no navio, três semanas depois de terem embarcado no porto da cidade de Bári, fez a travessia do mar, aportando à cidade de Jafa. Com longuíssimos rodeios no caminho, deu a volta pelo sepulcro do mártir S. Jorge, até chegar a Nazaré, onde se criou o Senhor Salvador. Depois, partiu pelo caminho que leva ao Tabor, em que o Senhor se transfigurou e, subindo ao

(395) Evidentemente, náo se trata, acjui, de confissão sacramental.

alto dele, olhava com todo o cuidado para vários lugares, que o Senhor santificava nas suas caminhadas.

«Descendo dali, dirigiu-se apressadamente para a Samaría, viu os sepulcros de S. João Baptista, dos doze profetas e, também, de Eliseu e Abdias. Com passo acelerado, parte para o poço em que o Senhor se assentara, com fome e sede, e onde foi saciado pela fé da mulher samaritana. E adorando o Redentor do mundo, em cada um dos lugares, subiu alegremente a uma colina muito notável, donde se vê a tão desejada Jerusalém. Os habitantes chamam-lhe Monte da Alegria, pois que aí os peregrinos, ao verem a Cidade, concebem uma alegria inefável. Postos, pois, de joelhos, neste lugar, as suas lágrimas misturadas com gozo deram a entender com quanta alegria ele exultava e quantas graças ele deu a Deus.

«Risonho, entrou, então, na Cidade Santa. Determinou ver, em primeiro lugar, a cruz do Monte Calvário, aonde Cristo foi avaliado na balança da cruz (396), como preço do mundo. Diante dela, prostrado com o coração e o corpo, adorava o Senhor como se o visse pendente [da cruz]. Não somente se recordava da sentença de morte ou de maldição, decretada contra ele e contra todos os homens, por causa da desobediência do primeiro homem, mas também da misericordiosa propiciação e piedade do Filho de Deus, de quem lera : *fe\-se maldito por nôs, para nos remir da maldição* (397). O qual [Filho de Deus] naquele mesmo lugar sofreu escarros, opróbrios, murros, bofetadas, coroa de espinhos, açoites, a cruz e os cravos, o fel e o vinagre, a lança e a morte.

«Acabada a oração e deixando aí a cruz que ele levava, conforme o costume dos peregrinos, desceu um pouco para a esquerda, para o lugar do Gólgota aonde, conforme se diz, o sangue que correu do lado de Cristo partiu uma duríssima pedra. A pouca distância daqui, voltou-se para o sepulcro da Ressurreição e, ao ver o lugar onde jazera o corpo do Senhor, como se tivera sede lambia, com a boca da fé, as desejadas águas. Ocorria-lhe uma justa e meditada recordação do Senhor Salvador, a saber, como depois de tanto ter suportado, repousara naquele mesmo

(396) No latim, vem : *in statura crucis*. Mas, deve ser : *in statera crucis*.
(397) Sublinhamos os textos da Escritura.

sepulcro e, mediante a sua descida aos Infernos, imaginava a inefável e grande alegria dos infelizes que Cristo trouxera, consigo, dos Infernos, do impe'rio e cativeiro da morte.

«A seguir, levado dali ao centro do mundo (398), a saber, àquele lugar em que José de Arimateia depôs o corpo do Senhor, descido da cruz, antes de o meter no sepulcro, orava com mais atenção, recordando aquilo de David: *Deus, porém, nosso Ret\ antes dos séculos operou a salvação no meio da Terra.* Então, voltou-se um pouco para a esquerda, para a verdadeira cruz e, vendo o tronco da árvore em que os membros do Senhor foram cravados, o mesmo Senhor, por quem ele chamava, é testemunha de quanta dor e quantas lágrimas derramou.

«Finalmente, foi até onde Helena encontrou a vera-cruz. E, tendo o santo varão rezado algum tempo, nas sobreditas capelas, conforme lhe pedia a devoção, recolheu-se, por fim, ao hospício. E enquanto o seu espírito todo aquele dia e toda aquela noite se transportava através das coisas contempladas, adormeceu assim mesmo e descansou pacificamente.

«Quem poderá dizer com quanta vontade e desejo percorreu ele, no dia seguinte, os lugares santos de Jerusalém ? De facto, tendo entrado no templo do Senhor, saiu, depois da oração, pela porta chamada *especiosa*, subiu ao Sião, só até ao lugar da ceia, em que o Senhor lavou os pés dos discípulos e disse: *a pa\ seja convosco* ; e ao discípulo que duvidava ofereceu o lado, para ele o apalpar. E voltando pela via-sacra, em que os apóstolos depuseram o corpo da Mãe de Deus, entrou na igreja de S. Pedro do Canto do Galo e no sepulcro de Tiago, irmão do Senhor, desceu ao vale de Josafá, rezou junto da sepultura da Virgem Santa Maria e, subindo dali, passou ao oratório de Getsemani, aonde o Senhor, na raiz do monte Olívete, orou ao Pai. Avançando dali, chegou ao lugar de que diz S. Lucas : *apartou-se deles a distância dum tiro de pedra.*

«Subiu pelo caminho direito ao vértice deste monte Olívete, donde o Salvador subiu aos céus. De lá, através da aldeiazinha de Betfagé e do lugar em que a brincalhona burrinha recebeu o

(398) Os mapas medievais punham, frequentemente, o Calvário no meio — o que simbolicamente significava que a história e o mundo giravam em tomo de Cristo Redentor. O Calvário era, pois, o *centro do mundo*.

freio do Senhor, desceu até Betânia, ao sepulcro de Lázaro e morada das irmãs dele.

«Depois disto, encaminhou-se para Belém e, tendo entrado na grutazinha do Salvador, adorou (399) suplicantemente o sagrado retiro da Virgem, em que Cristo nasceu, e como se fora um prudente animal fez o mesmo ao estábulo onde o boi reconheceu o seu mestre e o burro o presépio do seu Senhor.

«Também lá viu o lugar em que o cruel Herodes matou as crianças por causa de Cristo.

«De que serve contar a grande devoção com que se dirigiu às águas do Jordão, maculadas com os pecados de todo o género humano e purificadas com o baptismo de Cristo ? Nem omitiu o lugar da Quarentena, em que o Salvador do mundo, tentado por Satã, quis significar, com a sua quaresma, todo o tempo da nossa campanha em que nunca deixamos de ser tentados. Passando dali a Jericó, fonte amarguíssima, adoçada outrora pela sabedoria de Eliseu, viu, à beira do caminho, o lugar onde os cegos, recebendo a vista, anunciaram os mistérios dos dois povos que haviam de crer em Deus.

«Seria longo pretender eu narrar com que ardor percorreu Canaã e Cafarnaum, familiares dos milagres de Cristo, e dizer com quanta admiração viu o lago de Tiberíades — santificado pelo Senhor, a modo de paga da passagem, quando o atravessou —e o deserto onde se fartaram muitos milheiros [de pessoas] com cinco pães e dois peixes. Direi tão somente isto : ele cria ver Cristo em todos os lugares e coisas santas e, conforme podia, oferecia dos seus bens ajudas para as despesas, distribuía esmolas pelos pobres e alegrava-se com o que contribuía para eles, como se o aplicasse a Deus.

«Olhando ao aborrecimento do leitor, poucas coisas lembrei dos santos lugares que ele percorreu com tanto entusiasmo que não podia arrancar-se dos primeiros senão para correr aos restantes. Porém, muitos dias morou ele junto do sepulcro do Senhor, devido ao ardor da sua fé, por amor da oração e dos divinos ofícios e não, decerto, para comer. E os cónegos regula-

(399) No latim, vem *adoravit* (adorou). Quer dizer *venerou*. Bernardes e outros clássicos portugueses também empregam o verbo *adorar*, no sentido de venerar profundamente.

res do mesmo sepulcro, vendo a sua santidade, recomendavam-se, instantemente, às suas orações e receberam-no, por sua vez, como participante das suas boas obras. Davam-lhe, igualmente e de boa vontade, a companhia da vida comum, se com eles quisesse viver, e também a guarda do santo sepulcro, que eles sabiam ser o seu maior desejo.

«Porém, ele respondia que não podia de modo nenhum fazer tal coisa, antes de voltar às Espanhas e dispor do que era seu. Por conseguinte, encomendando-se, instantemente, a Deus todo-poderoso, uma e outra vez, em todos os lugares santos de Jerusalém, despedindo-se também dos cónegos e de todos os servos de Deus, voltou a Jafa, onde antes tinha aportado. E dali, levado pela força dos ventos através das ilhas da Grécia, sofrendo pelos caminhos muitos trabalhos, pois viajava ora de barco, ora a pé, ora de burrinho, finalmente, moído e enfraquecido, tornou à Hispânia, para sua casa e campos. Futurava ele que havia de voltar outra vez e em breve a Jerusalém, onde esperaria, com devoção, o fim dos seus dias, junto do glorioso sepulcro.

«Contudo, recebido, em grande triunfo, pelos seus concidadãos, também aqui porei fim à primeira parte desta obra» (400).

S. Teotónio morreu em 1162. Cerca de quatrocentos anos mais tarde, um outro português, Frei Pantaleão de Aveiro iria à Terra Santa e escreveria o seu famoso *Itinerário*. Ora, nessas volumosas quinhentas páginas, surgem, as mil coisas piedosas e cheias de maravilha, contempladas pelo peregrino do séc. XII e apontadas, resumidamente, pelo seu biógrafo: A mesma caminhada de Jerusalém para Betânia, monte Olívete, monte Calvário, sepulcro do Senhor, Vale de Josafá, túmulo dos profetas, grutazinha de Belém e monte da Quarentena. Como no tempo de S. Teotónio, os peregrinos, em certas cerimónias, levavam as mesmas cruzes, derramavam lágrimas igualmente sentidas, à vista da Cidade Santa, «porque o seu aspecto tem tanta efficacia, que subitamente move a todo o coração de pessoa christãa» (401).

(400) p. *M, H., Scriptores*, t. 1, pp. 81-83, na ***Vita S. Theotonii;*** MÁRIO MARTINS, ***Uma narrativa marítima do séc. XII*, em *Brotéria***, 47 (1948) pp. 257-265.

(401) **Fr.** PÁNTALEÃO DE AVEIRO, ***Itinerário da Terra Sancta*, Coimbra**, 1927, cap. 20.

Em todos eles — na freirá Egéria, no santo cónego e no frade de S. Francisco — palpitava a mesma devoção cheia de curiosidade e ternura, em torno de Jesus, da SS.ma Virgem, dos profetas e dos santos. Era um mundo de tradições cheias de beleza religiosa, a formar uma via-láctea por onde caminhava o coração piedoso dos peregrinos. Parece-nos ouvir a mesma voz, através de todos os séculos.

Para estes homens, não existiam dúvidas. Eles *sabiam* tudo (402). Rezavam *junto da sepultura da Virgem Santa Maria*, conheciam o sitio exacto em que Jesus se ajoelhara, no monte Olívete, estavam bem informados sobre a casa de Marta e Maria. Florescia, neles, a mesma piedade para tudo o que tivesse sido tocado por Jesus e Jerusalém era uma cidade que os fazia chorar, pois o Mestre percorrera aquelas ruas e lá continuava *presente*. Como diz o verso inglês, *se não és a rosa, passaste, pelo menos, junto da roseira.* Aquelas terras não eram Jesus, mas Jesus passara por lá. E isto bastava para as transfigurar.

Falemos, agora, do *Livro das romarias e peregrinações de toda a Terra Santa.*

Trata-se duma obrinha, em português, provàvelmente dos fins de quatrocentos. Vem num códice da Bibl. da Casa de Cadaval (403), em cópia de seiscentos, com a seguinte legenda : *Livro de cou\as antigas copeado de outro de Letra muito antiga que está na Livraria de El Rey.*

Quase todo o seu conteúdo é dos fins do séc. xv, com uma ou outra coisa da primeira metade de quinhentos. Só nos interessa o itinerário.

O *Livro das romarias e peregrinações de toda a Terra Santa* (404) principia desta maneira : *Estas são as Romarias e*

(402) Basta 1er as *legendas* de certos mapas quatrocentistas, da Palestina : *Hic apparuit Christus discipulis piscantibus* (Aqui apareceu Cristo aos discípulos, quando eles estavam a pescar).

***Caverna beatae Mariae* (Gruta da bem-aventurada Maria).**

***Sepulcrum Job* (Sepultura de Job).**

Aponta-se o *campo damasceno*, etc., etc. Na história profana, verifica-se a mesma boa fé. Cf Hip. DELEHAYE, S. J., *Les légendes hagiographiques*, Paris, 1906, pp. 49"5o.

(403) Em Muge, cód. 1046.

(404) ***Jb.,fts.*** 83-87 v.

perigrinaçôes de toda a terra santa, que ora dos perigrinos se andão e vi\itão, e nos lugares donde he assinado o sinal da Cru ali he plenaria remissão a culpa e pena, nos outros nos quaes nom he o dicto sinal som sete annos e sete coresmas de indulgencia, as quaes forão concedidas por o Sancto Padre Silvestre a rogos do grande Emperador Constantino, e de sua madre Santa Elena.

O copista de seiscentos modernizou a velha ortografia. Não se trata talvez duma obra originalmente em português, nem dum livro de impressões de viagem. Deve ser a tradução dum dos tantos itinerários medievais, uma espécie de *guia do peregrino*. Nada tem que ver com qualquer diário devoto dalgum palmeiro, amigo de escrever, nas horas vagas, tudo o que fosse acontecendo.

Ainda assim, e talvez por isso mesmo, vale bastante para sabermos por onde iam, em geral, os peregrinos de Jerusalém, que coisas procuravam ver e que recordações devotas e antigas eles ligavam aos vários lugares da Palestina.

Está dividido em dezasseis capítulos :

Primeiramente se começão as Romarias da cidade chamada de. Jopen, oje chamada Japhá atà Jérusalem.

As perigrinaçôes da cidade de Jérusalem.

As perigrinaçôes dentro na cidade.

As perigrinaçôes do Valle de Josaphá.

As perigrinaçôes do monte Santo Olívete.

As perigrinaçôes do Valle de Siloe.

As perigrinaçôes do Santo Monte de Siom.

As perigrinaçôes de Betellem.

As perigrinaçôes de Betania.

As perigrinaçôes do Rio Jordão.

As perigrinaçôes da montanha de Judea.

As perigrinaçôes do Valle de Membre, e dos lugares da cerca.

As perigrinaçôes de Nataret.

Perigrinaçôes de Damasco.

Perigrinaçôes do sancto monte de Sinai.

Perigrinaçôes da terra do Egipto.

As viagens dos romeiros ultrapassavam, pois, os limites da Terra Santa, estendendo-se à Síria e ao Egipto.

Estes capítulos, duma secura desesperadora, têm o sabor dum guia turístico que aponta os monumentos religiosos, a visitar em

cada povoação* Porém, fere, constantemente, a nota da indulgência. Além disso, comove-nos a boa fé com que o autor traça o roteiro destas peregrinações, situando, geograficamente, as personagens antigas da Bíblia, com assombrosa audácia : *a Igreja na qual foi nascido S. Elias propheta*, escreve ele, ao falar das peregrinações de Belém. E aponta-nos o lugar exacto onde a estrela desapareceu, a sepultura dos Santos Inocentes, o sítio «onde o Anjo ensinou a Maria e Jozeph o caminho do Egipto», sem esquecer «o lugar donde estava a virgem quando os Reys Magos offerecerão os dõees»(405).

Um peregrino, no entanto, é mais do que um turista. Por isso, também este itinerário ensina como os romeiros se deviam dispor para ganhar os *perdões*, confessando-se contritamente Depois, entrariam na terra das maravilhosas recordações: «Em Japhà, escreve ele, aos que vão bem (406) contrictos, digo bem (407) confessados e contritos, he concedida remissão de todos seos peccados. A meya legoa de Japhà está hum penedo, onde S. Pedro esteve pescando, e ali he o porto, onde Joñas propheta decendeo para fogir em Tarsis da face de Deos, e ali he o lugar, onde S. Pedro resuscitou a Tuvita (408) dos mortos, servidora dos Apostolos,- de Japha a Rumula são dez milhares ou milhas, e de Rumula por duas milhas em hüa villa que se diz Lida hum lugar onde foi huma Igreja fermosa, e ora he destroida», etc. (409).

Com que carinho se nomeiam os Lugares Santos, debaixo da secura hirta das palavras ! As vezes, surge uma frase ou outra, em latim, sem nós enxergarmos porquê. Talvez restos do original provàvelmente latino (410). O mais segue pelo mesmo estilo:

Em tal lugar, apareceu Nosso Senhor a S.ta Maria Madalena, em *forma dortellão;* tal capela de Jerusalém assinala o sítio onde *Christo appareceu a sua Madre;* mais além, *foy achada a cabeça de Adão* (411).

(**405**) *jb*$_{\%<i}$ **fl**$_s$**. 85 v-86.**
(**406**) **No ms., lê-se *vem*.**
(**407**) **No ms., *vem*.**
(**408**) **Claramente assim. Devia ser Talita.**
(**409**) **Bibl. da Casa de Cadaval, em Muge, cód. 1046, fl. 83-83 v.**
(**410**) *Ib.*$_t$ **fl. 83 v.**
(**411**) *Ib.*, **fl. 83 v-84.**

Naturalmente, o caminho por onde Jesus passou, com a cruz às costas, ficou bem assinalado, nestas páginas — e com que minúcia!: «Antre a porta da Igreja na plaça que se faz he huma pedra onde Christo descançou hum pouco, quando trazia a Cruz; a caza da Verónica; a caza do rico, que negou ào Lazaro as migalhas de pão; o trevio (41*), que se diz encruzilhada na qual os Judeos alugarão Simão, que levasse a cruz, e ali depondo a cruz se voltou contra as mulheres, que o seguião, dizendo: filhas de Jérusalem nom choreis sobre mim, mas sobre vos, e sobre vossos filhos ; o Lugar onde Santa Maria pasmou, vendo seo filho trazer a Cruz ; mais hum pouco he hum cerco, onde estão duas pedras, onde Christo folgou hum pouco com a Cruz, onde se chama *nichos-tratos;* a escola de S. Maria onde aprendeu as primeiras letras; a casa de Herodes, a qual Christo foy trazido, escarnecido e vestido de vestidura alva» — e assim por diante (413).

Apesar de tudo, ao escrever do Monte Olivete, tem a probidade de nos dizer que as pedras donde Nosso Senhor subiu ao céu tinham sido levadas pelos mouros e não eram as que lá ficaram : «e as pedras são mudadas, e levadas pelos mouros, e nom são aquellas proprias».

Não se trata do diário de impressões de nenhum peregrino. Ainda assim, foi escrito por um homem que andou pela Terra Santa, embora quase não fale de si mesmo. Efectivamente, ao apontar as peregrinações de Nazaré, confessa não ter ido a certa povoação, com receio das violências dos bárbaros : *A cidade de Ciro,* diz ele, *onde Christo sarou a filha da cananea; nesta peregrinação nom foy por temor dos barbaros* (414).

O último capítulo trata do Egipto, terra farta em recordações cristãs, envolta na lenda florida de mil episódios da infância de Cristo. Lá está o *rio que vem do Paraíso terreal*, esse Nilo famoso cuja nascente ninguém conhecia. Mantinham-se de pé mosteiros e igrejas dos célebres Padres do Ermo, etc. Numa *terra chamada Meelfelito* existia «hum moesteiro dos Jacobitas por nome, onde he a capella, onde a virgem esteve por sete annos

(412) **De *trivium*, encruzilhada.**

(413) ***Ib*fl. 84. Substituímos os pontos por ponto e virgula, quando têm o seu valor.**

(414) ***Ib.*, fl. 87.**

com seo filho, e Joze e se faz gram festa de todos os christãos no dia de Ramos» (415).

Na Idade Média, a lonjura das terras e dos factos aumentava a curiosidade das coisas. Em cópias manuscritas e, mais tarde, em belos incunábulos, com gravuras e mapas, os itinerários corriam de mão em mão, mesmo entre nós (416). E a mulher de D. João II possuía um quadro célebre, a saber, o *Panorama de Jerusalém.* Nele, poderia a rainha D. Leonor repousar os olhos, religiosamente, pensando nos sofrimentos de Cristo, cujos passos da Paixão se representam por entre o casario da cidade (417).

Foi pena que se tivesse perdido o *Itinerário que se fa\ à Terra Santa,* do P.e Paulo de Portalegre e outros cuja existência ficou desconhecida (418). Deviam ser alguns, pois Frei Pantaleão de Aveiro, no seu *Itinerário da Terra Sancta,* diz ter visto «muitos peregrinos fazerem itinerários de sua peregrinação, onde escrevião seus trabalhos e perigos e os lugares que em Terra Sancta visitavam» (419).

IX — Livros de Milagres, em latim

A partir do séc. xn, multiplicaram-se as colecções de milagres, em livros isolados da vida do santo ou, quando muito, com uma curta introdução — síntese da sua biografia ou da história do santuário (420). Tratava-se de uma tendência autonomista, em literatura: era a crónica do santo, neste mundo, depois da morte, *gesta Dei per sanctos* (os feitos de Deus, pelos santos).

A tais colecções, pequenas ou grandes, independentes ou apensas, muitas vezes, aos textos biográficos, damos-lhes, por motivos de ordem prática, o nome de Livros de Milagres. Na Idade Média, como na antiguidade, *livro* não implicava a ideia de

(415) *Ib.*, **fl. 87 v.**

(416) **Conde de Sabugosa,** *A Rainha D. Leonor,* **Lisboa, 1921, pp. 367-368.**

(417) ***Ib.*, pp. 364-368.**

(418) **p.e Francisco de Santa Maria,** *O Ceo aberto na Terra,* **Lisboa, 1687, p. 864.**

(419) **Coimbra, 1927, p. IX.**

(420) **j# de Ghellink,** *L'Essor de la Littérature Latine au XII siècle,* **t. 2, Paris, 1946, pp. 165-167.**

volume separado. Por isso, André Dias, no códice iluminado das suas laudes e cantigas, acrescentou, depois delas, um Livro de Milagres do Bom Jesus e introdu-lo desta maneira: *Em nome do Bom Jesus se comece este livro* (421).

Com o tempo, tais colecções de milagres iam crescendo, sobretudo nos centros das grandes romarias. Os peregrinos contavam ao monge ou clérigo do santuário tal ou tal graça e o *dossier*, como afrancesadamente diríamos hoje, ia aumentando. Explica-se, deste modo, a monotonia destas pequeninas relações, desfiadas pelos romeiros através dos anos e que lemos num dia.

Ao princípio, escreviam-se preferentemente em latim, com uns milagres encadeados nos outros por meio deste título incolor : *Item aliud miraculum* (Ainda outro milagre). E um arquivo de documentos hagiográficos de valor único para o estudo das romarias e devoções populares da Idade Média. Porque o *milagre* sê-lo-á ou não. Porém, o que se conta é geralmente sincero e não se falsifica, habitualmente, o ambiente histórico, nestas narrativas orais dos peregrinos.

Para muita gente, tais livros não chegam, talvez, a ser literatura. Parecem-nos iguais em todos os pontos do mundo. Na Inglaterra medieval, S. Tomás de Cantuária atraiu a si milhares de peregrinos. Os códices com a sua vida e milagres inundaram a Europa (422). O *Livro de S. Gilberto de Sempringham* também oferece longas listas de maravilhas, bem numeradas e de títulos assim: 1 — *clerico arido;* 2 — *de muliere contracta per septem annos* ; **3** — *de sacerdote paralitico per annum et amplius* (423). Quer dizer: Do clérigo ressequido; da mulher tolhida durante sete anos : do sacerdote paralítico mais de um ano, etc. Por este estilo seguia, também, a obra intitulada S. *Rudesindi Vita et Miracula*, escrita por dois monges do mosteiro de Celanova: *De muliere illuminata, et filio a daemone liberato ; De ferreis circulis fractis; De muliere illuminata*, etc. (424). Isto é : Da mulher que cobrou

(421) **Bibi. Nac.** de **Lisboa, cód. ilum.** 61, **fl. 72** v; MÁRIO MARTINS, ***Laudes e cantigas espirituais de Mestre André Dias*, Lisboa, 1951, pp. 283-298.**

(422) Bibl. Nac. de Lisboa, cód. ale. CGLXXXIX /172.

(423) R. FOREVILLE, ***Le Livre de Saint Gilbert de Sempringham*, St. Dizier, 1943. pp. 42-44.**

(424) p. ***M. H., Scriptores*, t. i, p. 39.**

a vista e do filho livre do demónio; dos círculos de ferro quebrados; da mulher curada da cegueira, etc. Temos a impressão de estarmos a **1**er, sempre, obras da mesma pena.

Quanto aos nossos Livros de Milagres, em latim, interessam-nos as colecções antigas que lemos no final da *Vita Sanctae Senorinae*, na *Vita Sancti Geraldi* e, principalmente, na *Translatio et miracula S. Vincentii* (425). Este último oferece o tipo mais perfeito, entre nós, de Livro de Milagres, em latim, separados da vida do santo. Mais adiante, para. o séc. xm, falaremos do *Livro dos Milagres de S. Frei Gil*, em latim bárbaro. Mas, desapareceu há muito.

E cá temos uma literatura *populista*, cem por cento. O seu autor *era legião,* milhares de peregrinos anónimos que ditavam tais narrações. Embora muitas destas páginas brilhem pela funda sinceridade que as anima, contudo nem sempre devemos confundir tal sinceridade com a verdade objectiva dos acontecimentos e, menos ainda, com a verdadeira interpretação deles. A exactidão das coisas contadas, está, geralmente, em proporção inversa do tempo e do espaço. Ao longo dos anos e passando de boca em boca, deformavam-se os informes iniciais e a lenda envolvia-os na sua nevoenta poesia.

O latim é de uma estrutura incerta e sem nada de aristocrático, a meio caminho das línguas vivas. Porém, as suas frases chegam a parecer *faladas.* Ficamos a ver o clérigo ou monge sentado à mesa, a escrever. E o romeiro, ao contar o *milagre,* com abundância de gestos e pormenores realistas, sem dar por isso, impunha, 3 narrativa escrita, algo do seu estilo oral.

Como já vimos, doentes de nervos que se criam endemoninhados, clérigos a tremer de febre, enfermos de asma, navegantes sobre as águas inquietas do mar, rapariguinhas loucas que vagueavam pelos montes — todos eles traziam a sua pequenina e dolorosa história (426) à igreja onde repousava S.ta Senhorinha.

Raramente, nestes Livros de Milagres, o escritor chega a falar de si mesmo ou do que seus olhos viram. No entanto, também isso acontece, uma vez por outra. De facto, na *Translatio et Miracula Sancti Vincentii* (Trasladação e Milagres de

(425) *Jb.9* pp. 96-IOI.
(426) *Ib,J* pp. **5o-5l, 56-59.**

S. Vicente), ouvimos Mestre Estevão falar desta maneira : *Eu mesmo vi,* etc. (427).

Uns atrás dos outros, vemos passar toda a espécie de romeiros, a caminho de S. Vicente ou a visitar o túmulo de S. Geraldo. E a uma distância de séculos, compreendemos, plenamente, a aflição destes monges de Alcobaça, salvos das ondas: «O navio, pois, ao sopro dum vento enganador, saíra do porto e, ao afastar-se da terra para o mar alto, mais e mais, um vento forte e súbito, de sopro contrário, envolveu o sacudido navio no meio de tal tempestade que ele, batido horrivelmente pelas ondas, era levado direito às concavidades das rochas e aos sítios donde ninguém poderia escapar. Porém, nesse momento, aqueles religiosos varões, aterrorizados pelo perigo gritaram a uma só voz e imploraram S.* Vicente para os livrar da morte eminente, com grandes clamores e prantos. O maravilha! Terminada a oração, acabou ¡mediatamente a procela e o vento mudou-se em brisa suavíssima e o barco entrou, com grande facilidade, no porto em que se venera o bem-aventurado S. Vicente. Ali, já livres de tão grande susto, apressam-se a visitar o santo Mártir e dão-lhe muitas graças por os ter salvo do perigo e contam gratamente ao povo como pelos merecimentos do santo escaparam da morte próxima. Também muitos outros que ganham de comer e de vestir, pescando, por conhecido e frequente milagre de S. Vicente, trazem os barcos do mar alto, muito carregados da quantidade de peixe» (428 429 430).

No séc. xiii, Frei Pedro Pais, frade pregador, ajuntou um vasto repertório dos milagres de S. Frei Gil de Santarém. Pelos princípios de quinhentos, Frei Baltazer de S. João fundou-se nesses elementos para a sua *Vita Beati Gilii,* ainda inédita (429 430). Mais tarde, um grande filho da nossa Renascença, Frei André de Resende, *tradu\iu,* para latim mais elegante, a linguagem desarticulada do latim medievo de Pedro Pais (43°). Ao escrever os milagres de S. Frei Gil, não pensava este dominicano do séc. xm que as suas pequenas narrativas, postas em estilo por Frei André de Resende,

(427) /¿·,97·

(428) *Ib.,* **I. 100. Virá daqui a presença de monges bernardos no políptico de S. Vicente ?**

(429) Bibl. da Ajuda, ms. 51/11/58.

(430) *Vita Beati Aegidii.* **Cf., por exemplo,** *AA.* **55., Maio, t. 3, Veneza, 1738, pp. 4Ò2-438.**

serviriam para Frei Luís de Sousa escrever algumas das mais belas páginas portuguesas.

Mesmo literàriamente, estas pequenas narrativas tiveram alguma influência. As *Cantigas de* S. *Maria,* de D. Afonso, o *Sábio,* trabalharam à base destes milagres, entre eles os de Nossa Senhora de Terena (431).

Em S.ta Maria de Évora, no tempo de D. Afonso, o *Sábio,* havia um *gran volume* de milagres escritos (432), não sabemos em que língua.

Ainda no séc. xm, os dominicanos portugueses, principalmente S. Frei Gil, enviaram a Frei Humberto de Romanis muitos casos extraordinários, que Frei Gerardo de Frachet introduziu nas suas *Vitae Fratrum*. A lista maior pertence aos prodígios de Frei Paio de Coimbra, ao todo uns catorze (433). Estas e outras relações de milagres passá-las-emos em silêncio.

Em compensação, vamos insistir mais nos Livros de Milagres, em linguagem portuguesa, por terem exercido maior influência na e vida religiosa, além de valerem muito mais em número e qualidade.

X — Livros de Milagres, em português

Com a florescência das línguas modernas, os clérigos e monges preferem contar tudo *em romance*. Desta maneira, no séc. xv, nasceu em França a formosa *Vida e Miracles de Sancta Flor,* no dialecto de Quercy (434). Mais perto de Portugal, a partir da segunda metade de quatrocentos, o santuário de Nossa Senhora de Guadalupe deu origem a uma série de obras deste género, umas entroncadas nas outras (435), principalmente na obra do monge Diogo Ecija: *Coránica como fué fundada y edificada la iglesia y monesterio de Nuestra Señora Sancta María de*

(431) **J. LEITE DE VASCONCELOS,** ***Santa Maria de Terena nas «Cantigas» de Affonso o Sábio no séc. xm,*** **Lisboa, 1906.**

(432) ***Cantigas de Santa Maria,*** **ed. cit., cant. cccxxxvni.**

(433) **F$_{r\#}$ GERARDO DE FRACHET,** ***Vitae Fratrum*****, P.V, cap. 9, n. 1.**

(434) ***Analecta Bollandiana,*** **t. 64, pp. »3-46.**

(435) **Cf. D. TOMÁS MUÑOZ Y ROMERO,** ***Diccionario de los Antiguos Reinos*****, etc., Madrid, i858, pp. 135-136.**

Guadalupe (486). Também o *Libro de la historia y milagros de nuestra señora de Montserrat*, com os seus 288 milagres, fala-nos doutros *libros antigos* em que muitos mais vinham contados (436 437).

Organizaram-se, entre nós, as crónicas maravilhosas das graças de Deus, pelos merecimentos de Nossa Senhora da Oliveira, dos Mártires de Marrocos, do Santo Condestável, de Nossa Senhora da Nazaré, de S. Gonçalo de Lagos, do Bom Jesus de S. Domingos de Lisboa, etc.

Nalguns casos, custa-nos a decidir se tais colecções estavam em português ou não, embora nos inclinemos para a afirmativa, ao tratar-se de Livros de Milagres do séc. xiv ou já de quatrocentos.

Num convento franciscano de Santarém, uma freirá nascida no séc xiii fez várias maravilhas, de que «estava cheo huum livro, o qual nos tempos antigos se furtou da sancristia» (438). Tal obra, porém, devia ser bem posterior ao tempo da sua morte, envolvendo-a numa aura poética que bem pouco favorece o seu valor histórico. Chamava-se ela D. Leonor Afonso, era enfermeira e, sob a sua bênção, uma cerejeira floriu repentinamente e deu fruta madura.

A volta de 1480, morria D. Constança de Noronha, duquesa de Bragança. Era amiga dos pobres e terceira de S. Francisco. Ora, os romeiros vinham pedir-lhe milagres: «Em nosso poder temos hum instrumento feito por mandado e authoridade publica no anno de mil e quatrocentos e oitenta e oito, aos vintatres dias do mes de Junho, na villa de Guimarães, em que se contão muitas, e mui notáveis maravilhas, que Deos Nosso Senhor por ella obrou, dando vida a desconfiados, saude nos olhos, a quem os tinha quasi perdidos de enfermidade, pés e mãos a alleijados, e desta sorte outras muitas» (439).

Tal inquirição fora levada a cabo em 1488, pelo juiz João Afonso, a pedido do franciscano Frei Pedro. E assim nasceu o que poderíamos chamar *Livro dos Milagres de Santa Duquesa.* Destes milagres, Fr. Manuel da Esperança tirou e resumiu uns

(436) Ms. do séc. xv, outrora existente no Mosteiro de Guadalupe.

(437) Barcelona, 1550, fl. 32.

(438) Fr. MANUEL DA ESPERANÇA, *História Seráfica*, t. 1, Lisboa, 1656, p. 533.

(439) RODRIGO DA CUNHA, *História Ecclesiástica dos Arcebispos de Braga*, t. 2, Lisboa, 1635, p. 244.

sete: uma mulher de rosto leproso curou-se ao tocar na duquesa morta; uma criança paralítica levada pela avó pôs-se a caminhar, etc. (440).

Como escreve Rui de Pina, na *Crónica de* D. *Dinis* (441), S.ta Isabel fez «em sua vida muitos milagres, e depois de sua morte muitos mais». Destes e dos primeiros, vamos encontrar uma boa colecção, em linguagem do séc. xiv, no *Livro que fala da boa vida que fe\ a Raynha de Purtugal, dona Isabel, e dos bóos feitos e milagres em sa vida e depoys da morte* (442), alguns deles autenticados por vários tabeliães, sobretudo Martim Afonso.

Segundo nos parece, devem ter sido copiados dalguma colecção do mosteiro de S.ta Clara, formada a pouco e pouco, até ao tempo em que o anónimo da *leenda* de S. Isabel os meteu na vida da Rainha Santa. São cerca de vinte e um milagres (aleijados, cegos, gente possessa) em que não falta uma mulherzinha endemoninhada, de Lamego, que já percorrera muitas romarias de Portugal e Castela. E a mão anónima que tal escreveu, acrescenta: «Muitos omeens veem aaquela sepultura, üus enfermos de quartãa em tempo de inverno, e outros enfermos de desvairadas enfermidades, tangidos do demonio, que partem dali curados, de guisa que longo seeria de contar as mercees que Deus faz a muitos por esta rainha» (443).

Através da tradução quatrocentista da *Crónica da Ordem dos Frades Menores* (1209-1285), escrita em latim na primeira metade do séc. xiv, podemos pôr-nos em contacto com uma colecção de prodígios de S. António, onde não faltam muitos milagres enviados, seguramente, de cá (444). Naquela época, já muitas dessas narrações se encontravam profundamente deturpadas pela tradição oral, que tende, continuamente, para o romance piedoso (445). Quando o Papa canonizou o Santo, «as campas de aquela cidade

(440) Fr. MANUEL DA ESPERANÇA, *História Seráfica*, t. 1, Lisboa, i656, pp. 182-183.

(441) Lisboa, 1907, p. 29.

(442) Ed. de J. J Nunes, Coimbra, 1921, pp. 78-94.

(443) *Ib*p. 90, n.° 53.

(444) *Crónica da Ordem dos Frades Menores* (1209-1285) t. 1, Coimbra, 1918. pp. 263-282.

(445) Cf. LÉON DE KERVAL, *L'évolution et le développement du merveilleux dans les légendes de S. Antoine de Padoue,* Paris, 1906.

[de Lisboa], nom as tangemdo nehuum, por sy meesmas elas se tamgiam» (446). E outras coisas parecidas, sem escapar a história sinistra de D. Loba (447).

Basta-nos dar o título dalguns destes milagres, na sua linguagem (448) :

Milagre que sse acomteçeo em Lisboa, cidade de Purtugall, de huum moço.

Milagre. Como hüa filha delrey de Liam e de hüa Rainha purtuguesa resuçitou samto Amtonio.

Milagre de huum sobrinho de Samto Amtonio que foy resucitado.

Millagre de huüa filha da Rainha dona Tarega de Purtugall.

Nota huum milagre maravilhoso que acomteçeo em Samtarem.

Milagre que aconteçeo em Serpa, villa de Portugal/, e do que sse hi passou.

De huum milagre que acomteçeo em Torres Novas, villa de Purtugall.

Achamo-nos, não raro, em plena fantasia, longe das fontes primitivas e seguras. E as narrativas franciscanas, enviadas de terra portuguesa, tornam a aparecer aqui e além, às vezes com o sabor agreste e perfumado das *Florinhas de S. Francisco*. O Santo de Assis salvou das águas do rio Mondego a filhinha de um amigo dos frades — e foram dar com a pequenita em cima de um rochedo, «que estava demtro em no riio, sãa e sem dano, com hüua saya vermelha, que damtes tinha vestida» (449). Noutro caso, é um frade menor que livra uma moça do demónio (450). Pedro Boi, um avarento de Estremoz, «oulhou contra o moesteiro dos fraires e viio sobre o telhado da igreja vimte e nove candeas bem despostas». Concluiu que eles eram santos e mandou-lhes *booa pitança* (451). *Segue-sse hüua maravilhossa vissom que vyo huum*

(446) ***Crónica da Ordem dos Frades Menores*** **(1209-1285), t. 1, ed. cit., p. 264.**

(447) ***lb.*** $_{y}$ **pp. 273-276.**

(448) **pp. 264-282 ;** MÁRIO MARTINS, ***O ciclo franciscano na nossa espiritualidade medieval*****, sep. de *Biblos*, 27 (ig51) pp. 69-78.**

(449) ***Crónica da Ordem dos Frades Menores*** **(1209-1285), t. 1, ed., cit.** p. 367.

(450) ***Jb.*** $_{t}$ **t. 2, p. 70.**

(451) ***Jb.*** $_{f}$ **pp. 70-72.**

fraire em no moesteiro de Lixboa (332), seguida pela história do cozinheiro ajudado dos anjos (433).

Passemos à frente mais três maravilhas, acontecidas em Évora e Alenquer (354), dando por finda esta colecção hagiográfica dos bons frades portugueses de S. Francisco. Agora, temos alguns *milagres que nosso Senhor fe\ pelos merecimentos do santo Infante D. Fernando* (455), páginas fugitivas e de pouco significado. De maior valor seria a colecção de *alguns milagres authenticados que Déos fe\ pellos merecimentos do Bemaventurado Sam Gonçalo de Lagos*, da segunda metade do séc. xv e anos posteriores (456).

Em geral, cada um destes Livros de Milagres indicava bastantemente o centro de afluência de uma vasta zona de romeiros e transformava-se, igualmente, na sua crónica humilde e anónima.

Manuel de Brito Alão teve nas mãos alguns registos em que estavam «alguns milagres, e maravilhas, que a Senhora obrou nella por meyo desta sua Santa Imagem» (437) de N.ª S.ª da Nazaré. No santuário de Nossa Senhora da Oliveira, devia existir outro Livro de Milagres (438) e Fr. João da Póvoa fez *ajuntar num quaderno os milagres de N. Senhora das Virtudes, os quaes andarão espalhados em papeis particulares, e soltos* (439).

Vamos pôr em relevo alguns Livros de Milagres que chegaram aos nossos dias. O primeiro está em galaico-português, mas foi escrito entre nós (não sabemos se em latim) e, depois, traduzido para galego. Pelo menos assim parece. O segundo vem da primeira metade séc. xiv. Quanto aos demais, estão em português de quatrocentos.

(452j ***Ib.,*** p. 2 . I.

(453) pp 213-214-

(454) ***Jb,*** pp. 21 5-217, 226.

(455) **Fr.** JOÃO ALVARES, ***Crónica do Infante Santo D. Fernando*, Coimbra, 1911, cap. 42.**

(456) FR. ANTÓNIO DA PURIFICAÇÃO, ***Chronica da ordem dos eremitas de S. Agostinho*, p. 2, Lisboa, 1656, pp. 287 e ss.**

(457) MANUEL DE BRITO ALÃO, ***Antiguidade da Sagrada Imagem de Nossa Senhora de Nazareth,* Lisboa, 1684, p. 37.**

(458) **FR. LEÃO DE S. TOMÁS, *Benedictina Lusitana*,** t. **2, Coimbra, 1651 p. 170.**

(459) **FR.** MANUEL DA ESPERANÇA, ***História Seráfica*,** t. 2, **Lisboa,** 1666, **pp. 490, 583-586.**

1.º — Milagres de S. Abdâo

Abdão, Abdom, Adom, Audom, Oudom, Eudom — por estes e mais variados nomes é conhecido do povo um estranho peregrino medieval, tido por santo. Ainda hoje em dia, tem a sua capela na Correlhã (460), diocese de Braga. Apesar disso, pouco ou nada sabemos deste romeiro nem do mártir que tem o seu nome. Contudo, existe uma narrativa da sua morte, em galaico-português do séc. xiv, nos *Miragres de Santiago*. E todos os romeiros de S. Abdão, nomeados nesse livro, são de terras portuguesas.

Vale a pena transcrever a página comovedora em torno do passamento de S. Abdão, peregrino de S. Tiago de Compostela: «Sabede que huun omme boõ de santa vida, fui en rromaria a Santiago; et avia nome Audon; et pois que ouve sua rromaria acabada, entrouse ao Reyno de Portugal, et chegou a huun couto de Santiago que ha nome Cornelloa que jaz cabo do rio a que chaman Limia, et pousou en casa de huun lavrador que avia nome Agomiño et jouve y moyto doente tres dias ; et porque entendeu que se chegava o dia da sua morte, enviou aquel seu ospede aos clérigos que o levasen, aa iglesia d'y, ca seeria proveyto da iglesia se o asi fezesem. Et os clérigos quando esto oyron, huun d'eles que avia nome Martirio, preguntou se tragia difieiros segundo os clérigos soen fazer ; et desque souberon que non tragia senom o bordom, e esportela et huun-a saya, diseron ao ospede que se quisese ou pódese que o levase aa iglesia, et eles que o reçeberian deboamente ; et el enton volveuse para sua casa e por lo miragre de Deus achou huun asno et poseo en el et levoo alo e deytoo en huun leito, et el pedio o corpo de Deus ; et quando vio que lio tragian deitouse en terra et rreçebeo con gran devoçon et con grandes lagrimas. Et en outro dia aa tarde leixaronno soo en no leito traballando con a morte ; et aa mea noyte acharonno jazer en terra morto e volto contra Oriente, segundo he acustumado dos cristiãos ; et esto foy cinquo dias ante janeiro, em

(460) **L.** DE FIGUEIREDO GUERRA, ***A capela de S. Abdão na Correlhã*, 1924.** Cf., **também,** MÁRIO MARTINS, ***Os Autos dos Apóstolos e o Livro de Santiago*, em *Brotéria*, 48 (1949) pp. 312-315.**

dia dos ynoçentes, en no anno da encarnaçon de mili et çento e triinta annos» (461).

Ora, mal o romeiro deu a alma ao Criador, as crianças puseram-se a gritar : *Oudom, santo de Deus, ajuda-nos !* E fez muitos milagres :

Na cerração da noite, Mendo, um bom clérigo, viu luzes sobre o seu túmulo. Ega, boa mulher amiga de Deus, notou o mesmo. E Paio tomou uma *candea* e disse desta maneira :

«— Oudom, se tu es santo e amigo de Deus, fays que se açenda esta candea por si; — et a candea foy logo acesa» (462).

Vemos curar uma fidalga paralítica, que já tora em romaria a S. Martinho. Contemplamos a figura dolorosa doutra molher «que non dormia nen comia, e con a rravea fogia commo sandia por los logares despobrados e levaronna ao seu moymento; et logo foy sana commo adormeçeu» (463). Escutamos o milagre a favor dum pobre cego que *cobrou logo moy ben o lume dos ollos* e nunca mais quis abandonar a Correlhã, até ser enterrado ao lado de S. Abdão.

Chega uma *demoniada* (endemoninhada) de Bragança e também fica livre, etc., etc. «Estes miragres e outros muytos mostrou e faz Deus por aquel home Santo Oudon en aquel lugar do apostolo Santiago, aaqueles que o demandan e o an mester» (464).

Tais narrativas incluem uma explicação sobrenatural do sofrimento humano e da sua função na nossa vida. A dor unia-os a Deus.

2.°— Livro dos Milagres de Nossa Senhora da Oliveira, de Guimarães

Foi escrito por Afonso Peres, tabelião de Guimarães, entre 1342 e 1343. Entre os milagres, nada aparece *da pestelença,* surgindo, apenas, cegos, mudos, endemoninhados, gente aleijada, etc.

Em 1351, o cónego Esteve Anes pediu a Antoninho Lourenço

(461) *Os miragres de Santiago, version gallega del siglo XIV,* ed. por , López-Aydillo, Valladolid, 1918, p. 53.

(462) *Ib.,* p. 54.

(463) *Ib.,* p. 55.

(464) *Ib.,* p. 56.

que catasse o livro \em\ que o ditto Affonso Pere\ escrevera os dittos milagres e que lhe mandase dar o trelado pera o enviar mostrar aos fieis de Déos, a fim de eles ajudarem as obras de Nossa Senhora da Oliveira. Antoninho Lourenço pôs-se a procurar e achou *hum livro de purgaminho escritto por mão do ditto Affonço Pere\, segundo a ssa letra paresia* (465). E copiou tudo.

Mais tarde, outros fizeram o mesmo. Em 1592, o cónego vimaranense Gonçalo Ribeiro requereu, também, que lhe mandassem *tresladar os dittos estormentos dos milagres que fizera Nossa Senhora* (466). Certamente que esta cópia não seria bastante para satisfazer a piedade dos fiéis. De facto, Pedro de Mesquita também copiou os milagres de Afonso Peres, em 1620, cópia essa ainda existente no Arquivo Municipal de Guimarães (cód. n.º i**55**0/A-**5**-**4**-**65**).

Gaspar Estaço, nos princípios do séc. XVII, teve nas mãos o *Livro dos Milagres de Nossa Senhora da Oliveira*, não sabemos se na letra original ou em apógrafo antigo da Idade Média. Os milagres estavam em *dous pergaminhos* da Colegiada de Guimarães «e foram primeiro escriños por hum Affonso Peres taballiam daquelle tempo, dos quaes nós escrevemos sómente o primeiro pola razam, que logo se verá, o qual é o seguinte. *Señor. Affonso Peres taballiam na vossa villa de Guimarães faço saber a v. m. que na Era de M.CCC.LXXX. annos oito dias de Settembro foi posta a cru\ na alvaçaria de Guimarães, e a aduceu hi P.° Steves nosso natural, filho que foi de Stevo Garcia en outro tempo mercador de Guimarães, e a qual cru\ G.° Steves irmam do ditto P.° Steves di\ que foi vontade de Deus, que lhe deu a entender, que fosse a Lormandia Anafrol, a que comprasse a ditta Cru1, e a aducesse a este lugar de Guimarães hu esta assentada apar da oliveira, a qual oliveira quando esta Cru\ apar delia assentaron era seca, e daquel dia a tres dias começou de reverdecer, e deitar ramos, e eu Affonso Peres taballiam esto escrevi.* Não escrevo os outros milagres, porque ja andam en hum livro de letra de mam» (467).

(465) Arquivo da Universidade de Coimbra, doc. 57, em letra da primeira metade de seiscentos, fl. 8 v.

(466) fl. 8.

(467) GASPAR ESTAÇO, *Várias antiguidades de Portugal*, Lisboa, 1625, pp. 156-157.

Este *livro de letra de mam,* a que se refere Gaspar Estaço, seria este nosso apógrafo, em letra da primeira metade de seiscentos, actualmente no Arquivo da Universidade de Coimbra (468) ? Não sabemos nem isso tem importância. Percorramos alguns dos seus quarenta e tal milagres : um moço *piqueno* era mudo e Nossa Senhora deu-lhe a fala... *e logo o chantre e cabido e clérigos da ditta Villa, visto este milagre, forom hy fa^er procissom ;* Margarida, ceguinha dos lados da Ribeira do Homem, veio em romaria a Nossa Senhora da Oliveira e começou logo a ver... *e o chantre e os conegos e os clérigos da ditta Villa, visto este milagre, fi\erom procissom* ; Nicolau, moço endemoninhado, foi livre por graça da Senhora da Oliveira e *lançou pella garganta hum dinheiro novo que hy está pendorado e o chantre, conigos e clérigos da ditta Villa, vendo este milagre, foramlhy logo fa\er procissom.*

A litania das maravilhas vai seguindo pelo mesmo caminho, com dados exactos : nome, filiação, terra, milagre e o eterno refrém *e logo o chantre e os conigos e clérigos da ditta Villa, vendo este milagre, foronlhi fa\er procissom* (a frase pouco muda dum milagre para outro).

Encontramos várias pessoas : Senhorinha, cega de nascença ; uma rapariga chamada Maria Pascoal, quase muda, de modo que a não podiam entender ; Lourenço Esteves, também sem a luz dos olhos ; Domingas de S. Gens, dos arredores de Lamego, que se julgava possessa do diabo, um tal Pedro Peres, hemiplégico — enfim, um mundo de gente sofredora. Não faltava, mesmo, um monge de Pombeiro «que avia grandes tempos et annos que non mandava o seu braço direito, e que o tinha encoberto por tal guiza que nom avia em el força nenhüa e flzilhi merçe e endireitoulhe o braço e sinouse com el, e logo o chantre et os conigos e os clérigos da Villa vendo este milagre íezilhi *(sic)* fazer procissom ; eu Affonço Perez, taballiom de Guimarães, este milagre escrevy.

(468) Entrou para o Arquivo da Universidade de Coimbra por diligências do Rev.do Dr. Avelino de Jesus Costa, a quem devemos o conhecimento deste manuscrito. Os milagres foram integralmente publicados por Mário Martins em *Revista de Guimarães*, 63 (ig53), pp. 83-132. Na separata, ajuntou-se um apêndice com um estudo comparativo entre o apógrafo de Coimbra e o do Arq. Mun. de Guimarães — com as variantes substanciais deste último.

Testemunhas: Martim Domingez; Lourenço Dominges o Alvim; Martim Moreira et outros» (469).

O último milagre fala-nos de Maria Lourenço, endemoninhada havia mais de seis meses. Perguntaram-lhe *quem andava dentro delia et di\iam que avia nome Pedro* (470). Livrou-a Nossa Senhora da Oliveira, *et o chantre et os conegos et os clérigos do Choro vendo este milagre foronlhy fa\er procisson.*

São páginas de grande interesse, pela sua origem do séc. xiv, mas lingüísticamente deformadas por uma genealogia de copistas. Bom seria se encontrássemos o pergaminho com a letra de Afonso Peres ou, pelo menos, algum apógrafo da Idade Média.

3 ° — Livro dos Milagres dos Mártires de Marrocos

Quase toda em letra gótica do séc. xv, esta colecção ainda existe num velho códice de Santa Cruz (471). Desta obra tirou a *Crónica dos Cinco Reis de Portugal* umas quatro páginas com as maravilhas dos santos mártires (472) e nela se funda, quase passo a passo, a colecção de milagres do *Tratado da Vida e Martírio dos Cinco Mártires de Marrocos* (473) editado, primeiramente, em 1**568**. De facto, tanto o texto destas páginas como o do antigo códice de Santa Cruz marcham paralelamente e coincidem bastante. Ainda assim, divergem aqui e acolá, havendo também milagres num, que faltam no outro, e vice-versa. Mas é o códice manuscrito que possui mais vasta quantidade de milagres e de maior valor histórico e linguístico. São quase todos de quatrocentos.

Depois duma grande iluminura, na primeira folha, a representar o martírio dos santos franciscanos, segue-se o primeiro milagre. Foi a cura duma cega, «a qual veo aquy a este moesteiro

(469) Arq. da Univ. de Coimbra, ms. cit., fl. 10.

(470) Jb_{my} **fl. 20.**

(471) Bibl, Mun. do Porto, cód. 770. Era o cód. xxxvm, da velha numeração do mosteiro de Santa Cruz de Coimbra.

(472) Ed. por A. de Magalhães Basto, Porto, 1945, pp. 244-248.

(473) ***Tratado da Vida e Martírio dos cinco Mártires de Marrocos*, ed. por Rocha Madahil, Coimbra, 1928.**

áo sanchristiaao (474) que lhe desse hua pouca dagua dos preciosos mártires, em huum púcaro. E levoua e posea em os olhos, e prouve ao muyto alto Senhor Déos que lhe deu saude e vista. E esto he verdade. E sabenno quantos ha em a çidade de Coinbra» (475).

Através destas folhas de pergaminho, vemos alongar-se a formosa sequência das grandes maravilhas e das práticas devotas dos romeiros. Trata-se de narrações exactas, na sua grande maioria, com nomes de pessoas e terras, cheias de pormenores realistas :

O cónego Diogo Gonçalves engoliu uma sanguessuga e logo a lançou fora, quando «a molher de Vasco Annes cavaleyro, sua madrinha, o encomendou a estes sanctos mártires» (476).

Ficamos sabendo coisas mínimas: que ao escrever do milagre ele ainda era vivo, que morava em Santa Cruz de Coimbra e que deitou a dita *semexuga per huma ventãa dos narizes.* E uma linguagem familiar, amiga de contar tudo miiidamente, como acontece ao povo, sobretudo às mulheres.

O prior de S. Tiago, João Martins, a quem se atravessara um osso quando estava acomendo um coelho», fez uma romaria até ao mosteiro «onde elles jazem logo lançou o osso e reçebeo saude» (477).

Segue-se o caso do tabelião de Soure, com a ideia fixa do cão danado, certamente mais exacto que a històriazinha da mula do delegado papal, o qual fez pouco dos santos mártires e «desprezou de lhes fazer oraçom». Ora, que aconteceu depois? A «mulla em que andava caeo em terra por morta, e elle ficou muito espantado daquella cousa. E os que hy stavam lhe disserom que por que desprezara a oraçom destes sanctos que por aquella rezom lhe aveera tal cousa. E emtom elle tornou com muy grande devaçom pedindo merçee que lhe perdoassem e ofereçeo grandes offertas aos sanctos bem aventurados» (478).

Devotamente, perpassa, diante de nós, a litania lenta dos pere-

(474) Sacristão.
(475) Bibl. Mun. do Porto, cód. 770, fl. 2.
(476) *Ibidem*.
(477) *ib,,* fl. 2-2v.
(478) *Ib.,* fl 2V.-3.

grinos : cura-se um escudeiro coimbrão, que *era moço quebrado,* fazem-se três milagres aos companheiros vagabundos do *Ifante dom Pedro,* o que andou por Marrocos, vemos, entre outras coisas, nascer a famosa e estranha procissão dos nus, que tantos anos havia de durar (479).

Escutamos uma *demuninhada* (endemoninhada) que ficou tranquila, depois de três missas junto das relíquias dos Mártires de Marrocos (480). Aparece, ainda, outra infeliz da mesma espécie, chamada Catarina Pires, que seguia para o santuário de Nossa Senhora das Virtudes (481). Vêm, sobretudo, romeiros dos arredores de Coimbra, a cumprir as suas promessas ou a implorar milagres. Rezam, dão esmolas e trazem, por exemplo, *huma fogaça muy grande e tres dobrados,* como fez Afonso Anes (482), em 1433. Chegamos a ouvir o diálogo de duas mulherzinhas, uma delas a persuadir a outra, com palavras cheias de esperança (483).

Aqui e além, a imaginação popular envolvera, já, nas roupagens fantasiosas do romance edificante, alguns episódios antigos. Assim acontece ao castigo de Diogo Pires, por ele andar a trabalhar no dia festivo dos Mártires de Marrocos. Quantos pregadores lançariam mão desta história apologética, no sermão da grande romaria ! :

«En na era do nacimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mili e quatrocentos e xxx annos, fizerom estes gloriosos mártires huum milagre mui fremoso. Huum homem que avia nome Diego Pirez dicto da curta, que morava tras a oussya de sam Bertollameu, andava huum dia destes gloriosos marteres em sua vinha podando, que jaz tras sam Francisco. E veeo huum homem pello caminho e disselhe: ay, Diego Pirez. E nom sabees que he oye dia dos mártires que jazem em santa cruz; e elle oolhou pera o caminho e nom vio nenguem. E em olhando disse : que monta ysso que nom som de gardar. E poren oolhou quem lhe aquello dizia e nom vyo nenguem e tornou ao seu officio de podar, e logo

(479) ***Ib***fis. 3-4. MÁRIO MARTINS, O ***ciclo franciscano na nossa espiritualidade medieval,*** sep. de ***Biblos,*** 27 (ig5i) pp. 81 -83.

(480) Bibl. Mun. do Porto, cód. 770, fl. 4.

(481) *Ib.*, fl $_4$v.

(482) *Ib*fl. 5v.

(483) *Ib.*, fl. 7.

subpitamente lhe veo huum tremor ao corpo e aas maãos que yamays nom pode fazer nenhuuma cousa que elle entendeo em sy que fazia muy grande mal. E logo subpitamente se veo ao moosteiro de santa cruz e fez sua oraçom honde jazem os seus corpos e lhe fez logo promitimento que nunca em quanto el vivesse que nunca fizesse em seu dia. Mais antes lhe prometia de hir sempre aa sua vespera e missa e preegaçom; e fecto este promitimento ante elles foyse aa clastra a ouvir sua preegaçom e ja stavam em fim delia e deu este Diego Pirez em seu testemunho que elle tiinha videiras podadas LXXX OU bem çento assy como aquel que se fora a ssua vinha antes que sahisse muyto o sol e Déos fez tamanho millagre que em todas estas videiras nom lhe ouve tam soomente huum cacho e em toda a outra vinha Deos lhe deu muyto fructu» (484).

Não estranhemos tais lendas ao lado de muitas verdades. Na história profana, acontecia o mesmo e precisamos, para tal literatura, um pouco de inteligente perdão.

Mais tarde, nos princípios de seiscentos, Francisco Lopes poria em verso a *Verdadeira e santa historia dos sinco martyres de Marrocos* (485), incluindo nela alguns dos seus milagres (486):

«Nhum lugar humilde e pobre
Hua legoa da Cidade
De Coimbra antigua, e nobre,
Veo de ares maos que a cobre
Pestifera enfermidade.

Dizem que se chama este
Lugar onde a peste deo
Fala; no qual succedeo
Morrerem todos de peste,
Salvo hum só, que não morreo.

Veo a rede barredoura,
Como la dizem, e levou
Todo o vivente que achou
Barrendo tudo à bassoura,
Donde hum so homem ficou» (487).

(484) *Ib* **fl. 6.**
(485) Lisboa, 1619.
(486) Bibl. Mun. do Porto, cód. 770, fis. 216 v — 224.
(487) ***Jb.*** $_{f}$ **fis. 221-224.**

E o resto vai seguindo, em redondilhas um tanto moles, contando como o bom do homem salvo da peste, deu ali começo à procissão dos nus. Ora, Francisco Lopes somente resumia e punha em verso o que vinha, desde tempos antigos, no Livro dos Milagres dos Mártires de Marrocos.

4.° Livro dos Milagres do Santo Condestável

Já o rei D. Duarte pensara na canonização de D. Nuno Alvares Pereira (488). Mais tarde, formou-se uma colectânea de milagres que algum carmelita escreveu mas que foi atribuída a Gomes Eanes de Zurara (489). Este rol antigo dos milagres do velho guerreiro sofreu vários arranjos do P.e Jorge Cotrim e de Fr. Jerónimo. Por isso, preferimos a cópia de Manuel Severim de Faria, hoje existente no cód. 4044, da Casa Cadaval, em Muge. Representa o texto de tipo mais antigo e autêntico e intitula-se desta maneira : *Milagres do sancto Condestabre da Ordem de nossa Senhora do Carmo.* Directa ou indirectamente, é a esta colecção que se refere o autor do *Murray's Hand-Book for Travellers in Portugal* (490) que traduz para inglês, com a mesma numeração, o milagre **36**.° deste apógrafo.

Em português, reza ele desta sorte :

«**36**. O Senhor sancto Condestabre tinha hua alampada de prata em çima da sua sepultura, e aconteceo, que depois da ves* pera chegou hum homem ao mosteiro e vendo que não estavão aly os fraires foise a sepultura do senhor sancto Conde, e fez sua oração e em fim de oração furtou a ditta alampada donde estava, e torceo a toda e metteo a de so o sobaco, e andou com ella pello mosteiro per espaço de hua hora andando de porta em porta e não podia sair fora do Mosteiro asquando se andándose, e elle vendo esto

(*88) CARLOS DA SILVA **TA** ROUCA. ***Onde está o Rol dos Milagres do B.° Nuno Álvares Pereira, escrito por Gomes Eanes de Acurara ?,*** **em *Brotéria,* 47 (1948) pp. 155-163 ; Idem, *O «Santo Condestável» pode ser canonizado ?,* em *Brotéria*, 49 (1949) pp. 129-140.**

(489) CARLOS DA SILVA TAROUCA, ***Onde está o Rol dos Milagres do B.° Nuno Alvares Pereira, escrito por Gomes Eanes de Acurara ?,*** **em *Brotéria.* 47 (1948) p. 163.**

(490) **Londres,** 1864, pp. 24-25.

tirou a lampada de sy, e deitoua atras de hü ataúde, e não embargando que assim a lançasse, elle nunqua pode sair fora do Mosteiro ataa que o doutor frey Martinho tomou pello braço, e o lançou pella porta do convento fora» (49i).

São 221 casos, ao todo, e constituem a mais vasta compilação que nos legou o séc. xv, ainda maior que a dos milagres do Bom Jesus, de mestre André Dias.

Muitas vezes, uma graça espiritual passa ao primeiro plano e dá sentido superior e sobrenatural à graça temporal. Assim acontece, logo no primeiro milagre, quando o Condestável, em sonhos, manda a um homem que se confesse, para não morrer de peste (492).

Geralmente, os devotos procuravam o milagre só depois de terem corrido *fisicos e solorgiaães* (493). Dma vez curados, contavam a sua pequenina história, que c padre-sacristão escutava : *Diogo Gil, carpinteiro, que mora em Villa Nova, di*%*.. (494).

São descrições desnudas de qualquer retórica, em que o estilo adquire a simplicidade esquelética e um pouco fria da linguagem tabelioa, com nomes, datas, profissões e moradas. E vemos passar toda a casta de gente, mesmo das classes altas. Contudo, a maioria sai da multidão anónima para contar o seu milagre e volta, de novo, para o olvido das coisas desconhecidas e que não deixam rasto.

Sobre as ondas inquietas e sonoras, os pescadores recorriam às *preces e rogarias do sancto Conde* e vinham, depois, acrescentar mais um número maravilhoso ao rol do Condestável, tudo em linguagem de marítimos :

«**38**. Yiçente Rodriguez Pescador que mora na Lapa: Dizque elle partio em hua sua barca com outros parçeiros a pescar no mar alto, e tanto que sairão de fós em fora, aprouve a Deos de lhe dar tal tormenta, que se fizerão vi dias sem poderem tomar terra. E a tormenta era tamanha que estavão em ponto de não aver vida assim por mingua de mantimento, como da tormenta que era muy esgarrada que não podião aver terra. E devotamente se encomen-

(*9i) Bibl. da Casa Cadaval, em Muge, cód. 4044, fl. 90. Os milagres abrangem as fls. 84-118 v.

(492) fl. 84.

(493) *Ib.*, *ft.* **85**.

(494) *ib.*, fl. 86-86 v.

darão ao sancto Condestabre que os livrasse daquelle perigo, e o senhor Deos pellas preces e rogarias do sancto Conde os livrou daquelle perigo, e logo virão terra, e vierão a porto com saude, e pax» (495).

O mais não se aparta deste estilo : gente aflita e *adoorada* (cheia de dores) que recorre ao Conde Santo, indo depois em romaria ao seu túmulo. Faziam vigílias, rezavam, deitavam, sobre as chagas, terra da sepultura ou bebiam-na com água. E Deus punha a sua virtude nestas práticas simples de todos os tempos.

Num povo de trovadores e romarias, de estranhar seria a ausência completa de cantares religiosos, em torno dos milagres dos santos e de Nossa Senhora. Mas nada ou quase nada ficou — e os milagres de Nuno Alvares, em verso, coligidos pelo cronista carmelitano, parecem apócrifos. Seja como for, registamos a sua existência inofensiva. Como narra uma memória antiga, escreve Fr. José Pereira de Santana, os romeiros do Conde Santo, ao chegarem à igreja do Carmo, *acendião o seu velão, que era de pe\o dar roba, e fagião sua oraçom beern especada ; e menguado o afam da andança, empecavão suas folias no logo do soterramento* (496).

Ora, de que falavam esses cantares de romaria, à volta da sepultura do Condestável ? Além de seguidilhas patrióticas, eram canções relativas aos milagres que vêm no rol atribuído a Gomes Eanes de Zurara :

«Outras Seguidilhas cantavão, nas quaes se incluem famosos portentos, que Deos obrava pelos merecimentos do seu Bemaventurado Servo, os quaes se achão escritos entre os outros do estimado livro original de Gomes Annes de Azurara, composto no tempo d'el-Rey D. Duarte, e se guarda no Archivo deste Convento. Mas como no Capitulo seguinte havemos de fazer memoria dessas maravilhas, agora só transcreveremos as Trovas com toda a formalidade, que achamos nos firmissimos monumentos do mesmo Archivo; sem desestimarmos semelhantes vulgaridades, porque com ellas se prova ser tão constante a noticia dos referidos prodigios,

(495) *]b.$_f$* fl. 90-90 V.

(496) Fr. JOSÉ PEREIRA DE SANTANA, ***Crónica dos Carmelitas da antiga e regular observancia***, t. 1, Lisboa, 1745, p. 468.

que estes servião de particular assumpto ao applauso commum de sua acreditada santidade. Dizem, pois, as Seguidilhas :

«Do Restello a Sacavem
Nem ningola nem ninguem
Tem semelho ao Condestabre
Que lhe prouge, e que le praze
Ho fagernos tanto bem.

O rapaz das coberturas,
Que morre e cahe para traz,
Ja nom vai á sepultura,
Que otra bez vive o rapaz :
E ho Conde le fizo o bem.

Á filha de Joanne Estés,
Que finou por non mamar,
Ao do Moinho do cubo
Que finou por se afogar,
Viventa o Conde também.

O mal daquella alfayata,
A gram dor de Lopo Affons,
Non les chega aos corações,
Que o Conde Santo los guarda :
Y todo por fager bem.

E bem Condestabre Santo,
Cobrinos com vosso manto,
Com vosso manto de gáles,
Defendimento dos males,
E fáganos munto bem,
E bem, e bem» (497).

Alguns dos milagres mencionados nestas seguidilhas são fáceis de identificar entre os do rol atribuído a Gomes Eanes de Zurara. A *grande dor* de Lopo Afonso, por exemplo, vem contada no milagre n.° ii. O pobre homem sofria, efectivamente, de *door de coração que de noite lhe queria tirar a alma do corpo*. Encomendou-se ao Santo Conde e recebeu logo saúde. Quanto à filha de João Esteves, que *finou por non mamar*, aparece no milagre n.° 162. De facto, a filhita dele «avia quatro dias que não mamava

(«7) *ib*pp. 469-470.

nenhuma couza. E era ja finada, estando a offerta prestes, e todo pera a enterrar devotamente a encomendou ao sancto Condestabre que rogasse a Déos por ella que lhe desse vida, e logo aquella hora por virtude de Deos e graça, e rogarias do sancto Condestabre a moça se levantou com seu folego donde jazia finada», etc.

Para terminar, verificamos que a ressureição do *rapa\ das coberturas, que morre e cahe para tra*vem largamente narrada no milagre n.° 4 e, com alguns pormenores mais, no n.° 198. Infelizmente, nas seguidilhas do santo Condestável, falta já a minúcia no contar dos milagres, sendo eles mais nomeados do que narrados. Neste ponto, temos pena do seu autor não ter imitado as *Cantigas de S.ta Maria* ou os *Milagros de Nuestra Señora*, de Gonçalo de Barceo, em que os factos são descritos com todos os pormenores.

5.° — Livro dos Milagres do Bom Jesus, por Mestre André Dias.

O beneditino Mestre André Dias, bispo de Mégara, morreu à volta de 1439, muito velhinho. Fundara a célebre confraria do SS.mo Nome de Jesus, no mosteiro de S. Domingos de Lisboa, e coligira muitos milagres do Bom Jesus, talvez com a ajuda dalgum confrade ou do padre-sacristão da igreja. E desta maneira, temos agora um bom repositório das graças espirituais e temporais da água do Bom Jesus. Esse rol, em letra gótica, está no iluminado n.° 61 da Bibl. Nac. de Lisboa, fis. 72 v.-80 v., logo a seguir às laudes e cantigas do bispo de Mégara, e foi recentemente impresso (498). A relação dos milagres do Bom Jesus intitula-se deste modo ou, antes, abre com estas palavras : *En nome do boo Jhesu se começe este seu livro*. E continua : «Naquel tempo que reynava e reynou ho muyto vitorioso e de muy grandes virtudes EIRey dom Johã, nos reynos de Portugal».. .

Vagarosamente, fala-nos da guerra com os *castellaos,* da *batalha campal, entre o Tojal e a ribeira do Freixial, apres da villa de Aljubarota* (499), etc. Sobretudo, recorda-nos a *pestelença* que

(498) MÁRIO MARTINS, *Laudes e cantigas espirituais de Mestre André Dias*, Lisboa, 1951, pp. 283-298. Designaremos esta edição por *MM*.

(499) Cód. iluminado 61 da Bibl. Nac. de Lisboa, fl. 72 v. ; *MM*, p. 283.

assolou Lisboa. Foi então que ele, bispo de Mégara, propôs a fundação da irmandade para ficarem livres da peste, graças ao *nome do boo Jhesu*. Efectivamente, *logo cessou*, informa André Dias (5tK)). Depois, conta-nos, miúdamente, como benzeu a água do Bom Jesus e pregou sobre ela: «O dicto meestre Andre en na preegaçom que fez ante a mayor parte da dicta çidade de Lixboa, pubricou as grandes vertudes que o senhor Deos boo Jhesu criou, e esto he em hua sancta agua exorsizata, que sse faz de agua e de sal, e de cinza, e de vynho, e nom se pode fazer senom per bispo sagrado segundo os degredos. E logo ante todo o poboo, o dicto senhor bispo meestre Andre beenseo e sanctificou a dicta agua sancta do boo senhor Deus Jhesu, e logo per ella çessou a dicta pestelença da dicta çidade. E fez per ella o boom senhor Deus Jhesu muytos myragres e muytas maravylhas, quaaes nom forom feytas de çento anos aca em toda a christandade» (500 501).

O velho monge beneditino ia tornar-se o cronista humilde da sua confraria e dos milagres da água santa, escrevendo o diário maravilhoso dos milagres : «E nos dom meestre André, bispo de Megarra, per muytas persoas assy homeens como molheres digna[s] de fe e de creença dietas em testemunhas, posemos e screvemos em este livros, por seer memoria pera sempre e por que creça pera sempre a confraria dos servos do boom senhor preçioso Jhesu» (502).

Contam-se trinta e cinco milagres, nesta relação talvez incompletamente copiada, pois finda assim : *Item outro mylagre da agua sancta do boo Jhesu*, sem mais nada a seguir. Talvez o escriba pusesse o título adiantadamente, à espera dalgum novo milagre. Não sabemos.

A colecção abre com um quadro pitoresco. E uma multidão munida de púcaros, jarros e enfusas, apinhada em torno do bispo velhinho, ao pé da *caldeira* da água benta do Bom Jesus :

Millagre de Deus Jhesu, e mee\inha pera a door dos olhos provada.

(500) *Jb.*$_{9}$ **fl. 73 y. •** ***MM*****, p. 284.**
(501) *Jb.*$_{f}$ **fl. 73 v. •** ***MM*****, p. 284.**
(502) *Ib.*$_{f}$ **fi. 745** ***MM*****, p. 285.**

«No domyngo en que primeiramente per o dicto meestre André esta sancta agua foy sanctificada e beenta que foy aos viinte huum dias do mes de novembro de myl e IIII.c e xxxn anos, foy a pressa da gente tam grande pera tomarem de aquella agua sancta de Jhesu que entornarom per a terra toda ha agua que foy beenta per o dicto meestre André, em hua caldeira en que esta a agua beenta que as gentes deytam per sy quando veem aa egreja, e a caldeira foy per terra. E hua molher que ha nome Costança Domínguez, morador na rua das esteiras da çidade de Lixboa, nom podendo aver de aquella agua sancta do boo Jhesu, que fosse lympa, tomou huum pano de lynho e envurilhouo em aquella agua çuja que jazia per o chaão, a qual avya muyto tempo que era doente dos olhos [.....] E ella com grande fe que ouve en no boo Jhesu, creendo que com aquella meezinha sancta da agua do boo Jhesu seria saã, e tomou aquel pano assy molhado com aquella sancta agua, e lavou os olhos [....] e perdeo a door que tiinha em elles e ficarom limpos e saãos, como se delles nunca fora doente, graças ao boo Jhesu» (503).

Em geral, cada narrativa aparece encimada por um pequeno título indicativo da doença curada ou da graça concedida, muitos deles por este estilo monótono :

Mee\inha provada de Jhesu pera a door dos dentes.

Mee\inha da dicta agua sancta de Jhesu, pera a door dos dentes, e pera a door de cabeça.

Meezinha da dicta agua sancta de Jhesu, pera a vista dos olhos (504).

Porém, nem sempre o título corre pelas mesmas palavras:

Milagre muyto fremoso e muyto maravylhoso de aquesta sancta agua do boo Jhesu (505).

Outro myl agre muyto de notar da sancta agua do boo Jhesu que prestou aa door da madre e aa door da ilharga (506).

Porém, na maioria dos casos, lemos estas palavras anodinas: *Outro mylagre de agua sancta do boo Jhesu* ou, então, *segucsse outro mylagre da sancta agua do boo Jhesu.*

(503) ***lb.***$_{y}$ **fl. 74-74 v. ; *MM*, 285-286.**
(504) **fls. 74 V.-75 ; *MM*, pp. 286-287.**
(505) **/¿**$_{\#)}$ **fl. 75 v. ; *MM,* p. 288.**
(506) **fl. 75 v. ; *MM*, pp. 288-289.**

Nestas páginas antigas, podemos ver boas mulherzinhas de púcaros na mão, a dialogar com um homem doente, a caminho da procissão da Senhora da Escada. E vêm as coisas tão esmiuçadas que ficamos a saber tudo: nome, ofício, doença, rua, etc. (507). A Beatriz Anes, mulher dum cordoeiro, «pereçia que lhe fendiam a cabeça com huú cuytello», desde que dera à luz uma criança. Um dia, com «grande fe e devaçom em esta agua sancta de Jhesu, beveo tres bocados delia, dizendo em cada huú bocado: Jhesu salvame. Jhesu deffendeme. Jhesu livrame, e huü pater noster com ave maria. E depoys lavou a boca e a cabeça com aquella agua e logo foy saã de todo» (507 508).

Sabemos, assim, como rezava o povo, qual a sua espiritualidada, conhecemos a devoção dele ao nome de Jesus e outras coisas humildes ordinariamente esquecidas pelos historiadores.

Aqui e além, ergue-se uma pessoa ou outra, acima da planura intérmina dos nomes que nada nos dizem. Citamos mais extensamente uma pequena e religiosa cenazinha marítima, onde encontramos a *mulher que foy do conde de Cepta:*

«Huum homem chamado per nome Johã Rodriguez Çaquoto, morador aa porta de san Viçente da dieta çidade, disse que elle fora em hüa barca em conpanha da mulher que foy do conde de Çepta, e Roy Nogueira. E hyndo assy pello mar açerca do cabo de sam Viçente, per razom da grande tormenta que ouverom lhes foy forçado sairem em terra, e sayram em hua praya. E que quando elle saltara fora da barca por hyr a terra como os outros faziam, que vehera hua honda tã grande que o levara ao mar, e que hyndo assy pello mar, que sse encomendara muyto devotamente ao boo senhor Deus Jhesu, e chamando ho seu nome per trez vezes,que fora cousa muy çerta e provada que logo aaquela hora vehera outra muyto mayor honda que o lançou fora aos pees da dicta condessa e de Roy Nogueira, e dos outros que estavam em terra. E todos estonçe louvarom o nome do boo Deus Jhesu, por tamanho mylagre como este foy amen» (509).

Mais uma graça em favor do escudeiro Pero Gonçalves Malafaia e termina este repertório de milagres a que Mestre Andé Dias, já

(507) ***Jb.*****, fis. 74V.-75 ;** ***MM*****, p. 286.**
(508) ***Ib*** **, fl. 75 ;** ***MM*****, p. 287.**
(509) ***jb'*****, fl. 80 v. ;** ***MM*****, p. 297.**

velhinho, lançara as mãos trémulas, a fim de «seer memoria pera sempre».

Graças a este rol dos milagres do Bom Jesus e da sua água bendita, conhecemos como se tornara popular, entre o nosso povo, a invocação do SS.mo Nome de Jesus. E se nos dedicássemos a estudos linguísticos, poderíamos ver, nestas històriazinhas singelas, um dos mais belos documentos da linguagem falada de então — a meio caminho entre o vocabulário *escrito* dos eruditos, de sabor livresco, e o hermetismo tantas vezes indecifrável da gíria popular.

6.° — Livro dos Milagres de S. Veríssimo

São vinte e seis, ao todo, do final do séc. xv. Estão escritos num códice da Biblioteca Pública de Évora (510), em letra gótica, sobre pergaminho, logo depois da lenda dos santos mártires Veríssimo, Máximo e Julia. Mas a lenda está em latim e os milagres em português.

Ao contrário da lenda dos santos, substancialmente apócrifa, estes *?nilagres* apresentam, frequentemente, um certo carácter de autenticidade histórica, embora a maioria dos casos não ultrapasse o limite das graças ordinárias, sem quebra nenhuma das leis naturais. O estilo do primeiro milagre lembra bastante um documento oficial: «Sabbam quantos este milagre virem que feria sexta, tres dias de Junho era de mil.cccc.L annos, achegou a este mosteyro huma molher adoorada, ha qual ha nome Maria Lourenço, morador em sam Joham de Penalva do bispado de Viseu e em sua companhia delia veerom tres homens», etc. (511).

E lá segue o caso triste duma pobre endemoninhada, com «huum spiritu malinno que dizia e chamava per nome que era ho mestre dom Martim Annes de Barbudo». Deus livrou-a por intercessão dos SS.tos Mártires, o que foi visto por vários romeiros, pela «sancristãa e outras boas donas do dicto mosteyro» (512).

(510) Gód. -^3 d. Os milagres estão nas fls. 7-11.

(511) *lb.*, fl. 7.

(512) O mosteiro deve ser o de Santos.

Como no Livro dos Milagres dos Mártires de Marrocos e noutros mais, encontramos a litania dolorosa de cegos, surdos, gente desequilibrada que julgava estar possessa do demónio, sem falarmos duma pobre paralitica que *non avia entendimento nenhuurn.* Os santos aparecem em sonhos e os seus milagres têm a humildade consoladora das coisas de cada dia. Os benditos mártires interessavam-se pela saraiva que lhes destroçava a vinha, pelo gorgulho que roía o trigo dos campos, pela lagarta que comia as colheitas. E é este o sentido espiritual destas páginas em português arcaico : *o sentido da bondade de Deus a proteger os homens*, a *presença* dos santos na nossa vida, como membros da mesma família.

Fenómenos normais elevam-se à categoria de prodígios sobrenaturais, como o fogo de S. Teimo, na ponta dos mastros, uma *candea* na noite cerrada e tempestuosa. Vale a pena ouvir esta narração dos nossos marítimos de quatrocentos :

«Huum home per nome Stevam Carrasco e outros com el, indo a Aljacira em huum bayxel quando hy jazia el rey dom Fernando, tomouos huma tormenta através de Porches sobre o Algarve, e elles, ja meenfestados (513) cuydando que fossem mortos. E rogarom estes mártires **e** logo em essa ora virom humma candea sobre o mastro, e quanto mays ventava tanto mayor lume dava por que a nocte era mui çarrada», etc. E os mártires vieram em sua ajuda, pois os pobres pescadores, depois de muita tormenta, descobriram uma *abertura per meo de agüeites penedos como se fosse huma porta,* por onde passou o baixel. E os da terra maravilharam se do milagre (514).

Por essa época, os'marinheiros de Cristóvão Columbo também assistiam ao maravilhoso espectáculo da chama de S. Teimo na ponta dos mastros e deram-lhe a mesma interpretação religiosa e cheia de optimismo : o Céu não os abandonava !

(513) **Confessados.**
(514) ***Ib*fls. 8-9.**

7.° — Livro dos Milagres de S. Tiago de Compostela

Para terminar, falemos alguma coisa dos milagres de S. Tiago, vertidos para português. São do *Liber Sancti Jacobi*, do pseudo-Calisto, mas através doutra obra.

Os autos dos apóstolos — que são, em letra de forma, o *Segundo livra que fala de todo o fei'.o e de todalas vidas e das paixões dos apóstalos* (515) — encerram a mesma lista do *Liber miraculorun*, do pseudo-Calisto (516j, afora o último milagre do original latino: *Capitulum xxu. De viro qui tredecim vicibus venditur lotidemque ab apostolo liberatur* (Do homem que é vendido treze vezes e outras tantas é libertado pelo apóstolo). Porém, também este derradeiro milagre falta na versão galega do séc. xiv: *Os miragres de Santiago* (517).

Os títulos dos capítulos, em português, denunciam uma tradução algo livre do conteúdo do *Liber miraculorum* (518j. No entanto, vê se logo que os factos são os mesmos, embora enunciados de maneira diversa. Conviria estabelecer um paralelo entre a versão portuguesa e a galega, estudando, a seguir, a posição de ambas, perante a *General Estoria*, ou, mais exactamente, perante a obra do mestre em teologia Bernardo de Brivega.

Na verdade, Valentim Fernandes, *servidor e empremidor de su alte\a*, já pusera o problema das origens de *Os autos dos apóstolos* à sua consciência profissional de impressor culto. E conta-nos como tudo se passou :

«E porque no começo do presente livro se diz : *Aqui se começa o segundo lyvro* v519), e muy tas vezes faz mençom do terçeiro, poderia dizer alguém que a presente obra nom fora perfecta. Por isso perguntey aa vossa alteza pello auctor veendo que nom eram os autos de sam Lucas. E me disse que o mandara fazer el rei dom Alfonso de Castella com outros muytos livros os quaes junta-

(515) **Bibl. Nac. de Lisboa, cód. alc. ccLxxxn/280, fis. 135-148.**

(**516**) ***Liber Sancti Jacobi*, ed. cit., pp. 259-287.**

(517) **LÓPEZ-AYDILLO, *Os miragres de Santiago*, Valladolid, 1918.**

(518) **MÁRIO MARTINS, *Os Autos dos Apóstolos e o Livro de Santiago*, em *Brotéria*, 48 (1949), p. 310.**

(519) **o sublinhado é nosso.**

mente chamou *historia geral* (52)). Pello qual revolvi todos meus livros ata que achey hum lyvro intitulado *genesi alfonsii* (520 520 521) repartido em cinco livros composto por mandado do sobredito Rey por huum famoso meestre em sancta theologia chamado Bernardo de Brivega, e achey no seu segundo livro que tracta da ley nova e da viinda do messia aos CCLXII capitolos palavras do começo da presente obra nossa. Porem nom traz a ordem dos capitolios em modo tam perfecto como a presente. E porque neste lyvro vam muytas palavras de falar antiigo que mais parecem galegas que portuguesas nom ponha vossa alteza culpa ao empressor. Porque como sabe vossa real senhoria que a el Rey nosso senhor aprouve em vossa presença que nom fossem mudados os vocablos antiigos em modernos, o que ajuntase as epistolas de alguns apostolos ao dito livro» (522).

Se atendermos, pois, à fonte intermediária dos milagres de S. Tiago, em português, já não estranharemos tanto as suas diferenças do original em latim. Apesar de tudo, comparando a tradução portuguesa com *Os miragres de Santiago* e as suas interpolações (523), temos de concordar ser a primeira bem mais pitoresca e de maior intensidade poética, além de ser mais fiel. No milagre do conde de S. Gil, por exemplo, o conde *pôs em seu coração* ir a Compostela. *E começou seu caminho; e andou tanto que chegou a Santiago*. O conde e seu irmão só mandaram chamar os *romeus* (romeiros), depois de cearem, etc. Nada disto podemos **1**er na *Liber Sancti Jacobi* (524).

Da versão portuguesa desprende-se um perfume agreste de flores bravas da charneca, uma poesia ingénua bem própria do falar medieval : eles *aviam gram sabor de teer hi sua vigilia*...

Deixe-nos o leitor recordar o índice deste Livro de Milagres, na prosa pitoresca de quatrocentos :

De como Santiago sacou da prisom os cativos que jaziam no carcer.

(520) o sublinhado é nosso.

(521) Idem.

(522) *Os autos dos apostolos*, Lisboa, 1505, prólogo.

(523) Cf. MÁRIO MARTINS, *Os Autos dos Apóstolos e o Livro de Santiago,* em *Brotéria,* 48 (1949) pp. 311-312.

(524) *Jb.*$_f$ pp. 312-313

De como na carta do pecador foy vaciado seu pecado que era hi escripto.

De como Santiago resucitou huum menino.

Da conveença e do voto falsado.

Como Santiago lyvrou ho seu romeu da forca (525).

Como Santtiago enprestou o asno ao rromeu em que levasse seus filhos.

De como Santtiago livrou Frisones amarinheiro do perigo do mar.

De como livrou Santiago os que cairom no mar.

Como Santtiago livrou o mentirai cavaleiro.

Como Santtiago sacou o cavaleiro en no escudo do mar.

De como Santiago livrou o lombardo da prisom do salto hu o tinham preso.

De como Santtiago deu são o cavaleiro que era enfermo da boca e do rostro.

Como Santtiago acorreo ao seu romeu que feria seu senhor.

De como Santtiago sacou o mercador da prisom.

De como Sanctiago livrou o cavaleiro en na batalha hu lidava com seos enmiigos.

De como Santtiago livrou o cavaleiro que tiinham os diaboos áa garganta.

De como Santtiago resucitou o que se matara por el per enganno do diaboo.

De como Santtiago reçebeo o conde e os outros rromeus em no seu altar.

De como Santtiago se quis mostrar per cavaleiro ao bispo grego.

De como Sanctiago livrou o que queriam escabeçar.

De como guareceo Sanctiago o rico homem enfermo (526).

Este *Segundo livro que fala de todo o feito e de todalas vidas e das paixões dos apóstalos* encerra um repertório de maravilhas bem digno da insaciável sede de milagres que atormentava a gente piedosa de então. Muitos deles vêm dos *Actos dos apóstolos,* de S. Lucas, e oferecem todas as características da verdade histórica.

(525) Estes cinco primeiros milagres, transcrevemo-los de *Os autos dos apostolos*, caps. 54-58, visto o cód ale. CCLXxxn/280 estar truncado, nesta altura.

(526) Bibl. Nac. de Lisboa, cód. ale. CCLXxxn/280, fls. 135-148.

Mas, outra parte enraiza nos apócrifos, havendo também bastantes que jazem envoltos na névoa duvidosa duma lenda impenetrável, em que mal distinguimos a verdade da mentira.

As *serpentes mordiam os encantadores per mandado dos Apostollos* (527), convertiam-se os mágicos de Babilónia (R28), um menino de um dia, somente, pôs-se a defender *Eufrosio o diagoo e disse que era virgem* (529), — e mais coisas! As serpentes metem-se nas *suas covas*, ao mandado dos apóstolos (530) e é vê-los como *fe\erom sayr os diaboos do sol e da lua e os esmeuçarom todos com as carretas* (531).

Como no Monte Sinai, Deus intervinha dum modo fulminante na marcha dos acontecimentos e, nestas páginas, para falar como Unamuno, escrevia-se a história de Deus, na terra des homens.

MÁRIO MARTINS, S. J.

(527) ***Ib*fl. 2ÔI.**
(528) ***Ib.*, fl. 261 v.**
(529) ***Ib.*, fl. 262 v.**
(530, ***Ib.*, fl. 263 v**
]531) ***Ib*, fl. 266.**

Ayala e Aljubarrota

Reuniram-se na personalidade, insigne, de Ayala condições suficientes para nos haver legado, na Crónica de D. João I de Castela, uma descrição de Aljubarrota, e de seus antecedentes estratégicos, bastante superior, em precisão e abundância de pormenores técnicos, à que, de facto, nos deixou.

Com mais de cinquenta anos em 1385, possuia ele já então larga experiência da guerra — estivera até em duas grandes batalhas, Nàjera e Roosebeke : na primeira (1367) com Henrique II, como alferes ou porta-estandarte da Ordem da Banda ; na outra (1382), com Carlos VI de França, no grupo de nobres escolhidos para sua guarda de corpo.

Intimo de seu soberano (já o fora do anterior), é de supor que Ayala assistisse às reuniões de magnates que aquele, sem dúvida, convocou desde Ciudad-Rodrigo — e não apenas no dia 14 de Agosto, em frente da posição portuguesa — «como orne que se pagaba mucho de estar en consejo». Julgo, pois, legítima a indução de que teve perfeito conhecimento dos motivos das decisões estratégicas mais importantes, entre elas a da escolha da estrada de Leiria, de preferência à de Tomar, para a projectada marcha de Coimbra a Santarém.

Transitando agora do campo operativo para o táctico, penso que Ayala também não pode ter ignorado, embora apenas com grosseira aproximação, o efectivo do exército no dia da batalha — pelo menos no que respeitava aos homens de armas, aos bésteiros e aos ginetes, isto é, às principais especialidades das tropas de combate castelhanas da época. Eis, sumàriamente, as razões em que para tal me fundo : *a)* a hoste invasora realizou, como consta de Fernão Lopes, um «alardo» entre Coimbra e Leiria (suspeito que em Pombal ou suas imediações); claro que esse alardo ou revista — semelhante, por certo, a tantos mais que os

cronistas peninsulares assinalam nas campanhas da Baixa Idade Média — deve ter tido, além de outros fins que aqui não importa particularizar, o da contagem dos homens após as quebras da marcha até então; *b)* ainda que a referida contagem fosse de pouca confiança — como realmente parece que, por via de regra, sucedia em casos idênticos — creio que ela teria dado uma ideia da *ordem de grandeva* dos efectivos disponíveis; *c)* entre os dois dias prováveis do alardo, 11 e 12 de Agosto, e a data da batalha, 14, não pode haver-se produzido redução sensível do efectivo da coluna; *d)* é, por ultimo, de presumir que Ayala haja sido informado do quantitativo dos contingentes que, segundo Fernão Lopes, as guarnições das praças castelhanas da Estremadura e, bem assim, a equipagem da frota de bloqueio a Lisboa enviaram a Leiria para reforço da hoste.

*
* *

Exposta minha opinião a favor da possibilidade — melhor: duma probabilidade vizinha da certeza — de que Ayala conhecesse quer as razões que pesaram no espírito do seu Rei para seguir, ao sul do Mondego, a estrada de Leiria, e não a de Tomar; quer, também, o efectivo *oficial* da hoste[1] vou passar à investigação das circunstâncias — umas, favoráveis; outras, adversas — que, no dia da batalha, devem ter facilitado ou, inversamente, restringido a observação pessoal do famoso cronista.

Em primeiro lugar, não pode haver a menor dúvida de que, ao alcançar, vindo de Leiria, as proximidades do sítio da actual vila da Batalha, ele viu o exército português desenvolvido para combate, frente ao norte, sobre os esporões que, a umas centenas de metros para sudoeste do Mosteiro da Batalha, se erguem entre os ribeiros da Calvaria e do Vale da Mata, pois que isso não escapou ao Rei de Castela, como ressalta do passo seguinte duma sua carta, de 29 de Agosto, quinze dias após a batalha, ao concelho de Murcia: «Ellos» (os portugueses) «se pusieron desde la mañana» (concorda com o que se induz de Fernão Lopes) «en una plaza fuerte» (entenda-se: posição forte por natureza) «entre dos arroyos de fondo cada uno diez ó doce brazas» (realmente cerca de 20 a **25** m abaixo da *cr'ista militar* ocupada, parece, pelos portugueses).

Em segundo lugar, é tambe'm seguro que, pouco depois, acompanhou o movimento torneante da hoste, indicado por Fernão Lopes, pelo anónimo da Crónica do Condestabre e, também, pelo seu Rei — este (4) pela seguinte forma: «quando vimos que non los podiamos acometer por alli» (subindo à posição atrás referida) «ovimos todos de rodear» (a Oeste, precisa Fernão Lopes) «por otra parte que nos paresció más llano» (i. é, para atingir a explanada de S. Jorge, na parte norte da então chamada «cumeira de Aljubarrota», na rectaguarda dos nossos).

Em terceiro lugar, poude, sem dúvida alguma, observar, de flanco, a *parada* que o comando português logo opôs à manobra castelhana, com a inversão, frente ao sul, do seu dispositivo de combate e subsequente translação de 2 km. ao longo da «cumeira», para as imediações do local da posterior ermida de S. Jorge. Mais: examinou ainda, a pequena distância, a nova posição portuguesa, bem como a distribuição sobre ela das forças que a guarneciam, por isso que, segundo Fernão Lopes, foi um dos parlamentários que, antes de pronunciado o ataque, falaram com Nuno Alvares no espaço intermédio entre as duas hostes e, conforme o próprio Ayala (2) relata, «cataron é avisáronse bien de la ordenanza que tenian los de Portogal».

Quanto, porém, à situação em que se encontrou para observar o combate, é impossível determiná-la com certeza absoluta. Permaneceu junto do Rei? Ou enfileirou, como alferes, que ainda era, da Ordem da Banda, entre os homens de armas castelhanos que, com os portugueses e os franceses de seu partido, entraram na composição da vanguarda, única das quatro grandes unidades tácticas que chegou a empenhar-se a fundo ?

A possibilidade de, porventura, se haver verificado a primeira hipótese baseia-se, dum lado, em certos passos de Ayala e do Rei de Castela (este, na carta já citada, de 29 de Agosto), dos

(!) Carta acima referida, transcrita dos *Discursos* de Cáscales, in *Biblioteca de autores españoles,* tom. LXVII (11 das *Crónicas de los Reyes de Castilla*), ig3o, pág. 152.

(2) Tanto esta citação como todas as outras que adiante farei de Ayala são extraídas do texto de suas crónicas de D. Pedro I, D. Henrique II, D. João I e D. Henrique III de Castela nos tomos LXVI e LXVII da já mencionada Biblioteca de Autores Españoles, texto esse ordenado por anos, tornando fácil a consulta sem indicação de páginas.

quais consta que a vanguarda castelhana (entenda-se: os homens de armas que no efectivo dela se contavam) atacou sem autorização do Soberano, senão mesmo contra sua ordem expressa (versão de Ayala); do outro lado, em que o mesmo Ayala foi, sem dúvida, um dos que, à volta da entrevista com Nuno Alvares, disseram ao Rei: «nuestro consejo, es que las vuestras gentes estén quedas, é que esperemos si los enemigos saldrán de aquella aventaja que tomaron» (flancos protegidos, em grande parte, pelos vales denominados de Madeiros e da Mata). A ajuizar apenas pelo passo agora transcrito, não pareceria que Ayala saísse de ao pé do Rei para ir para a vanguarda.

Consideremos a segunda hipótese, a de aquele se ter encorporado num ataque empreendido, segundo suas próprias palavras, contra a vontade do Soberano. Suponhamos, por um momento, que ela se não verificou. Nesse caso, porém, como explicar o haver Ayala ficado prisioneiro na batalha? Claro que, se tivesse continuado junto do Rei, seria natural que depois o acompanhasse com os poucos que, ao cair da noite e desencadear do pânico, lhe serviram de escolta na fuga para Santarém; ou, na alternativa, que conseguisse agregar-se ao Mestre de Alcântara, que, abandonando então suas tentativas de forçar o nosso «curral» (formação compacta das azémolas e dos solípedes de sela, desmontados), andava procurando e reunindo, na medida do possível, os homens dispersos. Numa e noutras dessas circunstâncias, ter-se-ia naturalmente salvo, o que, porém, sabemos que lhe não sucedeu. Logo, há que concluir pela probabilidade — embora não certeza — de sua participação pessoal no ataque, a pé, da vanguarda. Mas se essa participação, de facto, se produziu, que teria ele podido observar dos pormenores da refrega? A primeira vista parece que muito; calculo, porém, que pouco, pelas razões que vou aduzir.

Homem de idade já um tanto provecta, é crível que, pela cadência acelerada com que, segundo induzo de Fernão Lopes, o assalto se realizou, ele fosse dos que, a certa altura, «começarão de se fazer fiquadiços, huus tras outros» (3), facto que, a pouco e pouco,

(3) **As minhas citações da Parte n da *Crónica de D. João I* são feitas, quanto à descrição da batalha, pelo códice 3go Mss. da Biblioteca Nacional; quanto a todo o outro texto, pela edição dos srs. drs. Lopes de Almeida e Magalhães Basto.**

transformou a vanguarda castelhana, de *a\ dobrada* (dispositivo táctico em linha de 4 fileiras, suponho, e, no caso em questão, de umas 350 filas de frente) numa espécie de coluna, desordenada, estreita e tão profunda que «avya huü lanço de pedra dos trazeiros aos dianteiros» (Fernão Lopes). Pode assim ter acontecido que, na ocasião em que o bloco castelhano de ruptura chocou com a vanguarda portuguesa — saída de seu lugar, em contra-ofensiva lenta, mas ordenada — Ayala já houvesse descaído para as últimas fileiras. Ora como a testa do referido bloco, embora tivesse aberto uma brecha na vanguarda portuguesa, se viu, pouco depois, imobilizada pelo rápido contra-ataque envolvente da reguarda, ou 2.ª linha táctica, e das massas de peões dispostas atrás das alas portuguesas (sectores laterais da i.ª linha táctica) nem todos os homens de armas que formavam o citado bloco conseguiram penetrar no interior da posição. Isso ressalta do que, a propósito, escreve Fernão Lopes: «E semdo a az» (da vanguarda castelhana) «grossa daquela maneira e a dos portugueses» (isto é, a da sua vanguarda, guarnição do sector central da i.ª linha táctica) «pequena e singela» (2 fileiras apenas, julgo, de **3**oo homens de armas, cada uma) «foi rota por força a sua vanguarda e entrada poderosamente dos imiguos ; e aquele magote de gente que dizemos abrió huü gramde e largo portal por omde entrou a maior parte deles... ».

E, pois, provável que Ayala fosse dos que não chegaram a entrar, escapando assim ao esmagamento que o *grosso* da coluna de assalto sofreu após escassa meia hora de refrega, em que os homens de armas da periferia cairam mortos, feridos ou prisioneiros e os do interior do bloco tombaram, creio, em sua maioria, asfixiados por compressão, pois só a eles, penso, se podem aplicar as palavras seguintes de Fernão Lopes: «muitos» (castelhanos) «que jaziaõ mortos naõ tinhão nenhüa ferida». Os próprios prisioneiros então feitos pelos nossos foram, parece, depois trucidados, na sua quase totalidade, pela peonagem exaltada, como sucedeu, por exemplo, a Diogo Alvares Pereira, irmão do Condestável, apesar de entregue, pelo Rei, à guarda de Egas Coelho.

Aduzidos os motivos que me levam a sugerir a probabilidade de Ayala haver tomado parte no assalto da vanguarda castelhana sem, contudo, ter conseguido penetrar no interior da posição por-

tuguesa, há agora que salientar as condições precárias de sua observação pessoal durante o avanço e a refrega na orla da referida posição (não falo da, depois, travada já dentro do campo português). Os homens de armas, uma vez descida, para combate, a *cara* do bacinete, ficavam com um sector de visão muito limitado — isso se infere da forma como Fernão Lopes descreve a morte de João Preto, escudeiro português, numa tentativa de assalto a Tui (1**398**), atribuindo-a a ele ter levantado a «cara» do bacinete para «aver hua pouca mais de vista da que receber podia» (pela fenda ou pelos orifícios abertos na referida cara), dando assim aso a que um virotão o atingisse entre os olhos. No caso de Ayala acresce ainda a circunstância de o terreno na zona do choque (S. Jorge) ser sensivelmente de nível, pelo que as primeiras fileiras da coluna deviam encobrir às seguintes o que junto a elas se passava.

*
* *

Expostas as considerações anteriores, destinadas a definir, tanto quanto possível, as circunstâncias em que Ayala se encontrou para a descrição da marcha de invasão e narrativa da batalha, passo a ocupar-me da forma pela qual em seu texto são versados certos pontos de importância capital para a inteligência das operações, da fronteira a Leiria, e dos episódios tácticos no dia da batalha; a igual tempo, tentarei descortinar as prováveis causas da omissão, no mesmo texto, de outros pontos também essenciais para uma suficiente compreensão dos sucessos.

1.° *Progresso da invasão.*

Lê-se em Ayala que o Rei de Castela, «despues que fue en el Regno de Portogal, non se detuvo, salvo andar de cada dia. E tomó luego un castillo que dicen Celorico de la Vera, é dexó y gentes que le guardasen. E pasó por Coimbra, é fizo quemar el arraval de la cibdade, que era muy grande. E dende fuese fasta que llegó á Leyra».

Omite o cronista, como se vê, a data da passagem da raia. De igual forma, não precisa se o Rei marchou sempre com o

grosso da hoste, fazendo as mesmas etapas que ele. A ausência, todavia, de indicação em contrário parece autorizar a interpretação de que o Rei e sua guarda de corpo (uns centos de cavaleiros, presumo por várias analogias históricas) caminharam juntamente com o corpo da coluna, em marcha contínua — isto é, sem quaisquer dias intercalados de descanço — desde a travessia da fronteira, a leste de Almeida, até Leiria. Assim o entendeu Fernão Lopes no período que dele vou transcrever, cujo princípio foi seguramente redigido em presença do texto de Ayala: «EI Rei de Castela [...] emtrou em Portugal pela comarqua da Beira e naõ se deteue em nenhuü logar, mas cada dia andava *cõ sua oste* çertas jornadas que naõ podiaõ ser gramdes e lomguas «(observação justa) «por a graõ carriagem» (termo que à época se aplicava não apenas às viaturas, mas ainda às azémolas) «e muitas gemtes que trazia.»

Será, porém, lícito admitir que uma coluna medieval e, para mais, já pesada pelo seu efectivo — não menos, pelos meus últimos cálculos, de umas duas dezenas (4) de milhar de homens (incluindo os não-combatentes) — possa ter vindo da fronteira de Almeida a Leiria em dias seguidos de marcha?... Repare-se em que o percurso, pela margem direita do Mondego (a travessia deste, em Coimbra, é atestada por Fernão Lopes), regularia por uns 260 km..

Mas há mais: a notícia — que também em Fernão Lopes se contém, e à qual já atrás aludi — dum alardo entre Coimbra e Leiria, alardo esse que provàvelmente demorou dois dias, tempo que sabemos ter levado, quer o da pequena hoste de D. João I em Tomar, quer o que, doze anos antes (1**3**y**3**), fizera Henrique II de Castela, em Torres Novas, preparando-se para a eventualidade de D. Fernando, à ocasião em Santarém, lhe sair ao encontro. Por outro lado, se o alardo de 1**385** foi, como tudo me leva a supor, em Pombal ou próximo de Pombal, continua, todavia, subsistindo a dificuldade de acreditar em que a hoste invasora não tenha tido, pelo menos, uma paragem anterior no caminho, pois que da fronteira de Almeida até o provável local do alardo, seriam ainda

(4) **Neste e ainda noutros pontos modifiquei a opinião expressa, há uns vinte anos, no meu artigo *De Extremo*f *a Aljubarrota,* publicado em *O Instituto*.**

pelo itinerário provável, cerca de 240 km.. Suspeito de que realmente a teve, no «arraial» da margem esquerda do Mondeg), em frente de Coimbra, já porque os *raids* dos destacamentos de *rabias* que de lá irradiaram, como conta Fernão Lopes, mal se explicariam se o «grosso» da hoste não tivesse então estacionado, pelo menos, um dia inteiro; já porque o incêndio do grande arrabalde de Coimbra (não referido por Fernão Lopes, mas documentado, como vimos, por Ayala, que decerto o observou) presupõe um anterior saque, com repartição dos despojos, tudo operações que, juntas à preparação do incêndio, devem ter impedido a hoste de retomar a marcha nesse dia.

A título de analogia histórica, acrescentarei: i.°, que a hoste de Henrique II, na segunda fase da invasão de 1372-1373, estacionou quatro dias completos em frente e nos arredores de Coimbra, como Montemór, Sernache e Tentugal *(Livro de noa de Santa Crui de Coimbra*, fl. 26); 2.º, que essa paragem também não consta da crónica, por Ayala, do mesmo Rei, e até parece contraditada por suas palavras : « . . . El Rey don Enrique non se detovo en la cibdad de Coimbra»; **3**.°, que, entretanto, o passo agora transcrito de Ayala deve, porventura, ser condicionado por um outro, anterior, em que o cronista menciona a junção à hoste régia, em Coimbra, duma coluna de tropas do sul de Castela que «avian entrado por Alcántara» (i. é, creio, por Segura) — talvez ele quisesse dizer que o Rei partiu logo depois da reunião das duas colunas.

E já que tive de me reportar à citada campanha de Henrique II, aproveitarei a oportunidade de extrair das fontes respectivas alguns elementes que, por acaso, elas nos facultam para avaliar, aproximadamente, a extensão das etapas da hoste castelhana de 1373, desde a partida dos arredores de Coimbra até à chegada em frente de Lisboa. Claro que, por essa forma, se poderá alcançar uma base para a estimativa da grandeza da provável etapa média da invasão de 1**385** no trajecto de Celorico da Beira a Coimbra, para o qual, infelizmente, não são conhecidos os estacionamentos intermédios e suas datas.

Ora, por um lado, o Livro de Noa, acima mencionado, põe a partida de Henrique II, dos arredores de Coimbra, em i**3** de Fevereiro; por outro, Fernão Lopes coloca a chegada «sobre Lisboa» em «huma quarta feira» (aliás, terça-feira) «á hora de terça»

(por essa altura do ano, cerca das 9 1/2 solares da manhã) «vijmte e tres dias do mes de fevereiro» *(Crónica de D. Fernando,* cap. Lxxii, nos *Inéditos* da Academia das Ciências). Há agora que descontar, na duração do percurso, os dois dias que, segundo Ay ala, Henrique II se demorou junto de Torres Novas, «rigiendo sus gentes é ordenando sus batallas»; de aí resulta não terem chegado a 8 1/2 os dias de marcha efectiva. Quanto ao itinerário, é de presumir que ele fosse, até Torres Novas, o de Penela, ou Miranda do Corvo, Chão de Couce, Ceras e Tomar, pois que, pouco antes da citada invasão, o nosso D. Fernando, prevendo-a, chegou a pensar em oferecer batalha no Chão de Couce *(Crónica de D. Fernando,* cap. LXXII) ; a mesma estrada foi igualmente seguida, em Janeiro de 1384, por D. João I de Castela com uma escolta de, parece, quinhentas lanças. De Torres Novas para baixo, sabemos, por Fernão Lopes, que Henrique II tomou o caminho de Alcanhões (7 km. a NNE. de Santarém), localidade onde «foy çerto que elRei Dom Fernamdo» (então em Santarém, com poucas forças) «nom queria peleiar com elle», pelo que saiu de lá, em 19 de Fevereiro, torneando Santarém pelas Abitureiras (12 km. a NO. de Santarém), a fim de ir sobre Lisboa, onde, como acima disse, chegou por volta das 9 1/2 da manhã de **23**.

Vejamos agora as extensões aproximadas dos dois troços do trajecto: o de Coimbra, digamos, a Alcanhões e o de Alcanhões a Lisboa. A do primeiro deve ter regulado por 120 km.; a do segundo, por 90 km. (último lanço, não por Sacavém, mas pelo Tojal e Lumiar, segundo se induz de Fernão Lopes) — total do percurso: aproximadamente, 210 km.. A etapa média efectiva foi portanto, conforme parece, de quáse **25** km.. Será de admitir a mesma média para a hoste castelhana de Aljubarrota no troço de Celorico a Coimbra? Inclino-me, hoje, a que a de 1**385** tenha sido bastante inferior — à roda de 18 km. — e isso porque, além doutros motivos, a invasão desse ano deve ter sido empreendida por forças mais consideráveis que as de 1**3**y**3**; quanto maior o efectivo duma coluna, mais pesada ela é. Para melhor esclarecimento do assunto, vou apresentar alguns outros exemplos de etapas da época, embora eles não tenham o peso do anterior.

Começarei pelas duas marchas estratégicas de D. João I de Portugal em Julho de 1**385** : uma, de Torres Novas a Alenquer, com duas travessias do Tejo; outra, de Alenquer a Abrantes,

também com duas passagens do mesmo rio. Ambas foram realizadas, segundo Fernão Lopes, em quatro dias seguidos. A extensão da primeira deve ter sido de uns *yb* km.; a da segunda, de cerca de 100 km.; médias diárias: respectivamente$_{IV}$19 e **25** km., números estes em cuja consideração se deve, todavia, entrar, dum lado, com o pequeno efectivo da hoste (poucos milhares de homens, certamente), o que tornava a coluna mais ligeira; do lado oposto, com a retardação devida, em cada marcha, às duas travessias a vau do Tejo. Resta ainda atender, para a primeira marcha, quer à paragem que, sem dúvida, houve em frente de Santarém, para repelir certo ataque de forças da sua guarnição; quer à circunstância de, a essa altura, a hoste seguir, não em coluna de estrada, mas disposta «em batalhas», isto é, em formação preparatória de combate, de lenta progressão.

Para terminar, algumas estimativas mais, desta vez quanto a certo troço — o único que nos chegou rasoàvelmente documentado — do itinerário da campanha portuguesa de Gória (Maio-Junho de 1**386**). Foi ele o de Almendra - Escalhão - Castelo Rodrigo - - Almeida - imediações de Ciudad Rodrigo, cuja extensão calculo em cerca de *j5* km.. Ora, segundo minha consulta da chancelaria de D. João I, este esteve em Almendra a 27 de Maio; em Escalhão desde, pelo menos, 28 do referido mês até 6 do seguinte, Junho; e já se encontrava três dias depois, 9, no seu arraial de «a-par» de Ciudad Rodrigo. Por outro lado, parece induzir-se de Fernão Lopes que ele se demorou umas vinte e quatro horas em frente de Almeida. Descontando agora aos treze dias de 28 de Maio (provável partida de Almendra) a 9 de Junho (plausível data da chegada a Ciudad Rodrigo), os oito, completos, da paragem em Escalhão e mais um, equivalente à tarde dum dia e à manhã do seguinte, em Almeida, temos apenas quatro dias de marcha efectiva, isto na hipótese, repito, de que a data, 9 de Junho, do documento de Ciudad Rodrigo fosse a da chegada aí, que todavia é, em rigor, possível que já houvesse sucedido a 8 de Junho. Daqui concluo que a média das etapas não deve ter sido inferior a 18 km..

Cumpre ainda notar que, segundo Fernão Lopes, a hoste parece ter marchado numa só coluna (depois, dividiu-se em três) até às vizinhanças de Ciudad Rodrigo; mais, que a mesma coluna tinha, por certo, um efectivo considerável, por isso que no alardo

da Vilariça, em Trás-os-Montes, donde ela vinha, se contaram 4 **5**00 lanças (talvez, porém, incluindo os ginetes), o que me leva a supor, por comparação com outros casos, que, em seu total, o referido efectivo devia atingir, com besteiros, homens de pé (lanceiros, fundibulários e pavesados) e os não-combatentes (azeméis e moços ou pagens de homens de armas), cerca de 1**5**.000 homens e 8.000 solípedes de sela, carga a dorso e tracção, números estes entre metade e dois terços dos que, segundo os meus últimos estudos, podem, *grosso modo*, calcular-se como os mais prováveis para a hoste castelhana de Aljubarrota.

Assim, afigura-se-me admissível o postulado de que a coluna castelhana de 1**385** tivesse feito etapas de, em média, 18 km. desde Celorico da Beira, ou suas proximidades, até os arredores de Coimbra, ao longo, portanto, dum trajecto de cerca de i**3**0km., no qual se incluiu, por certo, a travessia do Bussaco. A tomar-se como boa a etapa média referida, o respectivo troço do itinerário de 1**385** teria exigido sete dias da marcha efectiva e, provavelmente, um de descanso, intercalado, espaço de tempo que não colide com o que Fernão Lopes diz da marcha — «não muy de vaguar»— no mencionado troço. Claro, porém, que o que acabo de dizer se refere às tropas, não ao Quartel General, permita-se-me o termo, porque, quanto ao Rei e sua guarda de corpo, as etapas, no troço em .questão, podem ter sido diferentes — não havia que prever qualquer encontro com a hoste portuguesa, então ainda a grande distância, pelo que a marcha, vale do Mondego abaixo, não passaria de simples passeio militar.

A distinção que fiz entre as etapas do grosso da coluna castelhana e as do Soberano foi provocada pela notícia deste, em sua já aludida carta ao «concelho» de Múrcia, de que à data da batalha «avia catorce dias que íbamos camino en litera», o que embora, pelas razões atrás aduzidas, não possa aceitar-se à letra, é lícito admitir como representando a duração total (dias de paragem incluídos) do percurso do Rei desde Celorico, ou suas vizinhanças, até ao campo da batalha — uns 220 km., números redondos. Desta forma, julgo plausível a indução de que a hoste castelhana deixasse os estacionamentos da sua zona de reunião (Almeida - Celorico - Fornos, suspeito) pelos últimos dias de Julho, e de que o Rei partisse de Celorico, ou seus arredores, a 1 de Agosto.

Previno agora a eventualidade de se me formular uma pergunta : quais as razões em que, porventura, me fundo para incidentalmente sugerir que a hoste castelhana se organizou dentro de Portugal, pela reunião de contingentes vindos sucessivamente de Castela; e não cruzou a raia, já integralmente constituída? Vou responder.

Primeira razão, a estada do Rei de Castela em Celorico a 21 de Julho, demonstrada, como atrás se viu, pelo seu testamento; ora ele, segundo hoje penso, só deve ter chegado em frente de Coimbra uns dezassete dias depois, cerca de 7 de Agosto, data em que, também pelos meus cálculos, Nuno Alvares, irritado pela inépcia dalguns outros membros do Conselho do nosso D. João I, partira, por sua iniciativa, de Abrantes «com toda sua gente» (uns 2.500 a **3**.000 combatentes) «caminho de Tomar per hõde elrey de Castela vinha» (aliás, erradamente se julgava, pelas precedentes invasões, que ele viria). Deste passo, que cito da *Crónica do Condestabre*, se infere, julgo, a probabilidade de que a referida marcha de Nuno Alvares fosse determinada por informações da espionagem portuguesa, conforme as quais a testa da profunda coluna castelhana estaria uns quatro dias antes (cerca de **3** de Agosto) à altura, mais ou menos, de Oliveira do Conde — portanto, em marcha sobre Coimbra, donde era, realmente, de supor que prosseguisse por Tomar. Do que deixo dito resulta, creio, a probabilidade, também, de que o Rei de Castela tivesse estacionado em Celorico, ou suas proximidades, desde 21 de Julho, senão antes, até **3**i do mesmo mês. Mas a que atribuir essa demora de, pelo menos, onze dias em Celorico ? Não vejo outras causas possíveis senão a de seu precário estado de saúde e a de querer aguardar a chegada de mais tropas.

Segunda razão: entre a raia e o Alto Mondego existiam certas fortalezas em poder do invasor desde o ano transacto, de 1384; o território respectivo era como se já fosse castelhano.

Terceira razão: podia contar-se com que o afluxo, contínuo, de tropas castelhanas à região intimidasse—como, de-facto, intimidou — alguns dos principais fidalgos da Beira Oriental que contudo, menos de dois meses antes (primeiros dias de Junho, segundo calculo), tinham alcançado a vitória de Trancoso.

Quarta razão: o precedente de Henrique II, que na sua invasão atrás referida, de i**3**y**3**, também entrou com poucas tropas,

esperando depois em Viseu e, mais tarde ainda, em Coimbra, pela vinda de reforços.

Rematando, tudo me leva a crer: i.°, que carece de rigor a afirmação de Ayala, de que o Rei de Castela «despues que fué en el Reyno de Portogal non se detuvo, salvo andar de cada dia» ; 2.°, que a zona de concentração dos contingentes dos «capitães», das «ordens» e dos concelhos, na campanha de 1**385**, foi já dentro de Portugal, entre o Alto Mondego e a raia.

2.º *Omissão das razões da escolha da estrada de Leiria, de preferência à de Tomar, para o troço a sut de Coimbra da projectada marcha para Santarém.*

Conta Ayala que D. João I de Castela, respondendo em Ciudad Rodrigo àqueles do seu Conselho que, por certos motivos, se mostravam adversos a que ele entrasse «por su cuerpo, con todos los suyos» em Portugal, lhes dissera que «su voluntad era» (subentende-se: apenas) «de entrar por la comarca de Vera» (Beira) «e' destruirla é facer el daño que pudiese» (certamente, embora Ayala o não refira, como vingança da derrota, recente, de Trancoso) «é tornarse, e' que non queria pasar los puertos» (alusão, creio, aos da Serra do Bussaco) «fasta Coimbra, *é* que de allí» (região de Viseu Lamego) «se tornaria é pornia sus fronteros» (comandantes dos sectores da raia) «segund el consejo que ellos le daban» *{guerra guerreada* — nome, ao tempo, do sistema de operações fronteiriças de *pequena guerra* — com 1.000 lanças no sector de Badajoz, **5**00 no de Alcântara-Ciudad Rodrigo e outras **5**00 no da Galiza). Logo a seguir, acrescenta: «E como quier» (se bem que) «el Rey asi lo decía, su entencion era llegar fasta Santarén», onde, ajunto de minha parte, deixara no ano anterior, quando retirara do chamado céreo de Lisboa — na verdade, mais bloqueio que sítio formal — nada menos, segundo Ayala, de 600 homens de armas (Fernão Lopes diz 800) e **3**00 be'steiros, efectivo, repare-se, superior ao da totalidade, a essa altura, das guarnições dos outros seus castelos da Baixa Estremadura : Sintra, Alenquer, Torres Vedras e Óbidos. (Fernão Lopes escreve, na Parte I da sua Crónica de D. João I, que os nossos avaliavam, no final de 1384, as lanças de Alenquer em 1**5**0 ; e as das outras vilas em 100, para cada uma).

Não fornece, infelizmente, o cronista castelhano quaisquer datas para a estada do seu Rei em Ciudad Rodrigo, nem outras fontes conheço que, com precisão, supram essa falta. Todavia, julgo possível calcular, pelo menos, o limite anterior da referida estada.

Como se sabe, D. João I de Castela recebera antes, em Córdova, a uma altura (meados de Maio, creio) em que aí reunia tropas, um emissário do alcaide de Guimarães, que lhe comunicara haver este ajustado com o nosso D. João I, então no Minho, uma «preitesia» de trinta dias, segundo Fernão Lopes ; quarenta, escreve Ayala, parece que erradamente. Pelos mesmos autores se sabe também que o Rei se dirigira depois sobre Eivas, que bloqueara durante um intervalo de tempo que Ayala não define, mas que Fernão Lopes fixa em vinte e cinco dias, baseado, sem dúvida, numa — talvez, porém, não muito exacta — das várias monografias portuguesas de que tanto se serviu e que mais tarde se perderam. Enfim, temos a informação de Ayala, aceita por Fernão Lopes, de que ao Rei chegara, quando em frente de Eivas, a notícia do desastre de Trancoso, em virtude da qual «partió luego dende é vinose para Ciudad-Rodrigo». Claro, pois, que a principal base do cálculo que nos propomos é a data de Trancoso. Esta, advirto, é colocada por Ayala em Julho, sem, contudo, especificação do dia; Fernão Lopes, de seu lado, nem sequer precisa o mês, embora dele possa depreender-se que talvez supusesse ter sido ainda o de Maio.

Há, entretanto, quatro passos de Fernão Lopes que, conjugados com as datas de lugar de alguns diplomas do nosso D. João I, permitem encerrar a incógnita dentro dum pequeno intervalo. Pelo primeiro desses passos se vê que o Rei recebeu em Guimarães notícia do começo ou, mais provavelmente, dos meados da incursão na Beira; do segundo e do terceiro consta que o Soberano ainda lá se encontrava quando lhe chegou a informação da vitória dos seus, à *tornada* do inimigo ; do quarto induz-se que entre a recepção da notícia e a partida de Guimarães medearam alguns dias, pois essa partida foi, de certo, motivada por outra informação, que parece ter sido posterior à do sucesso de Trancoso: a da iminência duma invasão, em força, pelo Alto Alentejo.

Vou transcrever, por sua ordem, os passos acima citados.

Primeiro passo: «El Rey estava em Guimarães, e pesavalhe muito sabemdo como aquelas gemtes emtraraõ no reino e o graõ dapno que assy faziaõ, e dizia por vezes falamdo em isto: — Maravilhado são [...] daqueles fidalgos da Beira, que lá estaõ, andaré asy os imiguos peramte eles como per sua casa, fazemdo tanto estrago como dizem que fazem, e não lhes poerem a praça» (i. é, apresentarem-lhes batalha) «e leixarem nos asy rouubar e ir a seu salvuo... » (Suspeito que esta primeira informação proveio de Vizeu ou seus arredores, não de Trancoso). Segundo passo: «El Rey que estava em Guymarães, como dissemos,» (refere-se ao passo acima transcrito) «quamdo lhe cheguou recado desta batalha e da boa amdança que os portugueses em ela ouveraõ, foy muy alegre com tais novas ...», Terceiro passo: «Estamdo el Rey assy em Guimarãis ledo com as boas novas daquela batalha, cheguoulhe çerto recado» (provàvelmente de Fernão Rodrigues de Sequeira, ao tempo «fronteiro-mor» de Lisboa) «que el Rey de Castela com muy gramde poder que já tinha jíito, se fazia prestes rnuy triguosamente» (com grande actividade) «pera emtrar em Portuuguual pela parte de Badalhouçe» (Badajoz) «e que a sua frota hera já toda em Lisboa...». Quarto passo: «E posto recado e perssibimento, asy em nos Juguares que tinhaõ tomados, como nos que se lhe deraõ naquela comarqua» (Entre-Douro-e-Minho) «partio el Rey loguo caminho do Porto, com temçaõ dajumtar suas gemtes e aguoardar el Rey de Castela homde quer que se acertase a lhe poer a praça».

Transito agora para os diplomas de D. João I que ao caso interessam. Foram eles já apontados por mim em *Fernão Lopes*, págs. 19, 43 e 44; de suas datas de lugar consta que aquele passou de Guimarães ao Porto entre 8 e 10 de Junho. Não erraremos, pois, muito — se, acaso, errarmos — admitindo que sua partida de Guimarães sucedeu a 9. E como esta, repito, foi, sem dúvida alguma, determinada pelo anúncio (em dia muito provàvelmente posterior, como já disse, ao da recepção da notícia de Trancoso) dos preparativos intensivos duma invasão, com hoste poderosa, pelos lados de Badajoz, *é* de presumir que a comunicação relativa à vitória de Trancoso haja alcançado Guimarães antes de 8 de Junho —quer dizer: no dia 7, o mais tardar. Ora essa comunicação — transmitida, creio, por uma cadeia de estafetas, ao longo do itinerário, suponho, de Viseu, Albergaria-a-Velha, Porto (o de Lamego-Amarante seria perigoso pela vizinhança de Vila Real,

então inimiga), cuja extensão aproximada calculo em 160 km.— demandou, provàvelmente, dois a três dias. E como a partida dela, de Trancoso, deve ter sido pelo princípio da tarde do dia da peleja (altura em que parece que a decisão se havia já pronunciado), há que concluir pela probabilidade de que a data do combate não fosse posterior a **5** de Junho.

Vejamos agora que tempo teria levado a notícia de Trancoso ao Rei de Castela, então em frente de Eivas, na hipótese de o combate haver ocorrido na manhã de **5** de Junho. O itinerário da transmissão deve ter sido, julgo, por Almeida (à época, do partido castelhano, e onde os ginetes fugitivos chegaram, talvez, no mesmo dia), Ciudad Rodrigo, Puerto de Perales, Alcántara, Albuquerque e Campo Maior (em circunstâncias iguais às de Almeida). Avalio o percurso em uns **3**00 km., donde induzo a probabilidade de que a informação chegasse ao arraial no quarto ou quinto dia seguinte ao do combate, isto é, em 9 ou 1 0 de Junho.

Isto posto, suponhamos que a expressão de Ayala relativa a seu Soberano no arraial em frente de Eivas, a partió luego dende», quere dizer que o Rei se pôs a caminho no dia imediato ao de ter recebido a notícia. Claro que, a admitir-se tal hipótese, ele haveria seguido só com uma escolta montada ; as tropas teriam ido alguns dias depois e, sem dúvida, realizando etapas de menor extensão. Ora, segundo diz incidentalmente Fernão Lopes, o Rei passou por Arronches ; dessa passagem infiro que o itinerário foi, provàvelmente, por Codesera, S. Vicente de Alcántara, Membrió, Aleantara, Moraleja, Puerto de Perales e Robleda. A ter sido assim, o percurso do «arraial» de Eivas a Ciudad Rodrigo regularia por uns **23**0 km. (com travessia de serras), que, penso, o Rei e sua escolta venceriam em quatro ou cinco dias — tanto monta dizer que, nas hipóteses consideradas, atingiriam Ciudad Rodrigo entre i**3** e i**5** de Junho.

Recorro agora a outra base de cálculo, certo passo de Ayala, do qual consta, como vai ver-se, que o Rei de Castela já se encontrava em Ciudad Rodrigo quando lá chegou a informação de que o seu adversário havia passado o Douro em direcção a Coimbra: «Sopo el Rey Don Juan, estando en Ciudad Rodrigo, como el Maestre Davis que se llamaba Rey de Portogal, avia pasado a Duero é se venia para tierra de Coimbra». Ora é de supor que a citada informação dissesse respeito à passagem do

«Maestre Davis», não apenas com uma simples guarda de corpo — isso pouco interessaria o Rei de Castela — mas com toda a sua hoste. A ter sido, de facto, assim, o nosso D. João I dificilmente alcançaria Coimbra (uo km. do Porto, julgo, pela antiga via romana, com a qual devia coincidir, duma forma geral, a estrada de 1**385**) em menos de quatro dias de marcha.

Por outro lado, o registo da chancelaria de D. João I fornecemos dois diplomas régios que também ao caso interessam: um, do Porto, 17 de Junho (Salvador Dias Arnaut, *A Batalha de Trancoso*, 1947, pág. 164); outro, já de Coimbra, 20 de Junho, e referido por mim em *Fernão Lopes*, pág. 44. Desta forma sou levado a induzir que D. João I partiu do Porto em 17 de Junho. Suponho que a notícia, colhida por espiões, seguiu o caminho de Vila Real, ao tempo, do lado castelhano, e de aí passou a Castelo Rodrigo, também do partido de Castela, para depois ir a Ciudad Rodrigo,* porém, mesmo assim, não creio que a transmissão, até final destino, levasse mais de seis dias, contando entre estes o próprio dia 17 — portanto, inclino-me a tomar o dia 22 de Junho como limite posterior do intervalo de indeterminação da data da chegada do Rei de Castela a Ciudad Rodrigo, cujo limite anterior julgo, como atrás disse, poder fixar-se em i**3** de Junho, data na qual, recordo agora, o nosso D. João I se encontrava no Porto, vindo de Guimarães uns três a cinco dias antes. Parece, pois, razoável admitir que o soberano inimigo chegou a Ciudad Rodrigo à roda de 18 de Junho. Daqui, e do que atrás expuz a respeito da data provável (1 de Agosto) de sua partida de Celorico da Beira, resulta que ele deve ter permanecido cerca de mês e meio na região de Ciudad Rodrigo-Celorico, praso, aliás, não excessivo para a reunião dos contingentes que deviam formar a hoste invasora — houve até um, o do infante Carlos de Navarra, cunhado do Rei, que não chegou a tempo de nela se encorporar, pelo que empreendeu em direcção divergente, a de Lamego, uma incursão de *rabias* (2.ª e **3**.ª semanas de Agosto, induzo de Ayala).

Na região acima indicada, e cerca de i**3** de Julho, deve D. João I de Castela ter recebido informação de Diogo Gomes Sarmiento, alcaide do castelo de Santarém, de que o «Mestre de Aviz» passara, a 6 de Julho (Vid. *Fernão Lopes*, pág. 22), em frente da vila, na direcção de Lisboa (fora, porém, somente a Alenquer). A essa altura, por certo que já o Rei de Castela assentara no plano,

todavia mantido secreto, de na subsequente invasão não só ultrapassar os «puertos» a nordeste de Coimbra, mas prosseguir até Santarém, base prevista, parece, de novas operações de bloqueio terrestre a Lisboa. E de supor é que, para a parte a sul do Mondego de seu futuro itinerário, ele projectasse — à roda, ainda, de 13 de Julho — marchar pela estrada de Tomar, não pela de Leiria, pois que ela era, segundo se depreende de vários passos de Fernão Lopes, a geralmente seguida, à época, para o trajecto de Coimbra a Santarém. Qual, porém, a provável data em que mudou de opinião, e por que motivos ?

Em primeiro lugar: seria em Coimbra que o Rei de Castela decidiu optar pela estrada de Leiria? Vejamos. Sabe-se, por Fernão Lopes, que contingentes da frota de bloqueio a Lisboa e dos vários castelos do partido castelhano na Estremadura — entre eles, Alenquer, mas não Sintra, segundo creio — foram ter a Leiria para se encorporarem na hoste invasora e assim não faltarem à batalha que, ao tempo, já de certo se calculava que o nosso D. João I lhe iria oferecer. E, pois, evidente que à mesma ocasião havia conhecimento, nos citados castelos, de que a hoste castelhana viria por Leiria, e não por Tomar, em sua marcha de Coimbra para Santarém. Por outro lado, temos que supor que os contingentes acima referidos chegaram a Leiria, o mais tardar, a 12 de Agosto, dia em que a hoste portuguesa, operando no flanco direito de seu itinerário, atingiu Porto de Mós; grande probabilidade há até, penso, de que a data verdadeira tivesse sido anterior de alguns dias. Imaginemos contudo, para maior segurança de cálculo, que ela foi a de 12 de Agosto. Nesse caso, o contingente de Alenquer — o castelo mais afastado de Leiria — devia ter partido a 11 de Agosto, senão antes, pois que a distância itinerária entre as duas vilas regularia por 80 km., o que corresponde a mais duma etapa normal para forças montadas; três, provàvelmente, se com estas foram peões. A ter sido, porém, assim, há que admitir que em Alenquer se soube, pelo menos, no dia 10 de Agosto, à tarde, da futura passagem da hoste em Leiria. Ora vão 150 km. de distância itinerária entre Coimbra e Alenquer; tanto vale dizer que um emissário que fosse do arraial de Coimbra a Alenquer participar a futura passagem da hoste por Leiria, teria provàvelmente de sair do referido arraial na tarde do dia 8, véspera daquele, 9, em que o exército castelhano

deve ter partido para Soure. Mas à referida ocasião ainda o Rei de Castela, junto a Coimbra, não podia ter conhecimento, por sua espionagem, de que o nosso D. João I marchava, nesse mesmo dia, de Abrantes para Tomar (67 km., em linha recta, de Coimbra). Logo, há que concluir pela quase certeza de que a decisão do Rei de Castela, de vir por Leiria, foi independente da ida do nosso D. João I, de Abrantes para Tomar.

Do que deixo dito se entrevê a probabilidade de que o Rei de Castela houvesse preferido a estrada de Leiria pelo facto de ela passar mais longe, que a de Tomar, do local, Abrantes, em que, por certo, sabia (desde, mais ou menos, 20 de Julho, calculo) que se encontrava o nosso D. João I. Optando pelo itinerário de Leiria ele ficaria menos exposto, que pelo de Tomar, a que a hoste portuguesa lhe saísse ao caminho; outra razão plausível não vejo para justificar a preferência. Porém, como explicar seu propósito, de se esquivar, tanto quanto possível, a batalha campal ? Não teria ele, a seu favor, uma grande superioridade numérica ? Reputo impossíveis quaisquer dúvidas a esse respeito. Há, portanto, que procurar outro motivo. Qual, porém ? Creio que o da pouca confiança, que com razão depositaria quer na capacidade técnica dos capitães da sua hoste (os melhores -haviam morrido de peste no chamado cerco de Lisboa, em 1384), quer na solidez das próprias tropas, em parte, inexperientes — os 2.000 homens de armas falecidos no referido cerco ou mortos em Trancoso teriam sido talvez substituídos, na maioria, por «homens de pé» transformados em escudeiros, pela atribuição de montadas e de armas defensivas e ofensivas próprias de ginetes ou de «lanças castelhanas». Exemplos de casos análogos, embora em reduzidíssima escala, vêmo-los na Parte 1 da Crónica do nosso D. João I, referidos às forças portuguesas do Alentejo em 1384.

3.° *Omissão do efectivo da hoste castelhana*.

Já atrás comuniquei as razões pelas quais creio que Ayala devia conhecer — embora não com rigor — o efectivo do seu partido em Aljubarrota, pelo menos no que dizia respeito aos homens de armas ou *lanças castelhanas* (couraceiros, que, apesar de montados, já em geral actuavam como infantaria pesada), aos ginetes (verdadeira cavalaria ligeira, em maioria procedente da Andaluzia) e aos bés-

teiros, a pé e a cavalo. Contudo, é certo que o omitiu em seu relato da batalha, apesar de neste lhe não haver esquecido a estimativa— para mais, segundo parece, bastante exagerada — das forças do partido adverso. O contraste, realmente estranho, feriu o patriotismo de Fernão Lopes, como sobressai das palavras, ácidas, com que se lhe refere. Sem perfilhar inteiramente essas palavras (a meu ver, Fernão Lopes não está, de todo, isento de culpas análogas), julgo, entretanto, que o caso merece, ainda hoje, particular atenção. Nessa ordem de ideias, começarei por dizer que o exame das quatro crónicas de Ayala, desde a de D. Pedro I à de Henrique III, nos revela ser costume do autor a indicação dos efectivos das hostes contrárias e amigas, nas concentrações, alardos, combates e batalhas de que se ocupava. Seguem alguns exemplos :

Concentrações das forças de D. Pedro I de Castela e seu irmão, e rival, o Conde D. Henrique, em i36o: «E el conde Don Enrique [...] é los que con ellos estaban em Pancorvo podían ser fasta mil é quinientos de caballo, é compañas de pié fasta dos mil ornes ; é las compañas del Rey» (de cujo partido era, ainda então, Ayala) «crescian de cada dia, é tenia el Rey en Briviesca» (40 km. a NE. de Burgos e 20 a SE. de Pancorbo) «cinco mil de caballo, é diez mil ornes de pié...».

Concentração da hoste de D. Pedro I de Castela contra Aragao (/361) : «... el Rey de Castilla tenia grandes compañas, ca eran estonce con el seis mil de caballo, é muchas gentes de pié». A este tempo, ainda Ayala continuava de seu lado.

Batalha de Nàjera, (iòõj): «. •. tenia el Rey Don Enrique» (sob cuja bandeira já Ayala combateu na mesma batalha) «el dia desta batalla en su compaña de los» (homens de armas) «que iban de caballo é de pie» (parte deles ficou a cavalo; parte apeou) «quatro mil é quinientos de caballo ; é otrosí tenia el Rey Don Enrique de las Montañas, é de Guipúzcoa, é Vizcaya, é Asturias muchos Escuderos de a pie ; pero aprovecharon muy poco en esta batalla, ca toda la pelea fué en los ornes de armas». Agora, referindo-se aos adversários (partido de D. Pedro I, constituido principalmente por mercenários ingleses e gascões, sob o comando do Principe de Gales, também assalariado) : «... eran todos estos diez mil omes de armas, é otros tantos flecheros» (estimativa, provavelmente, exagerada).

Batalha de Montiel (i36g): «E asi ayuntó el Rey Don Enrique alli» (em Orgaz, a sul de Toledo) «todas sus compañas para pelear, que podían ser todas fasta tres mil lanzas ; é de Ginetes é de ornes de pie non curó de ayuntar salvo aquelles ornes que iban con los Señores é Caballeros segund solian de andar alli», (i. é, como gente das companhas habituais dos *capitães* da hoste). Quanto às forças do adversário, D. Pedro I, «... podían ser todos Castellanos é Ginetes tres mil lanzas: é Caballeros Moros» (contingente auxiliar do Reino de Granada) «eran mil é quinientos de caballo».

Alar do na Rioja (1374): «El Rey Don Enrique desque ovo todas sus compañas juntas, partió de Burgos e vinose para Rioja» (a fim de acudir a uma ameaça de invasão do Duque de Lancastre, que contudo não chegou a efectivar-se) «... é fizo alli facer a los suyos alardo, é falló cinco mil lanzas castellanos, é mil é doscientes ginetes, é cinco mil ornes de pie».

Invasão do Infante D. João de Castela — depois D. João I — em Navarra [1378). Efectivo da hoste: «... quatro mil lanzas, é muchos ornes de pie ballesteros é lanceros de las Montañas de Vizcaya, é Guipúzcoa é Alaba, que son cerca de alli...».

Marcha de D. João I de Castela, de Zamora para Badajo1, ameaçada pelo nosso D. Fernando e o Conde de Cambridge, então em Elvas (1382): «... llevaba consigo cinco mil ornes de armas, é mil e quinientos ginetes é mucha gente de pie ballesteros é lanceros» ; «E el-Rey de Portogal tenia tres mil ornes de armas [...] é Mosen Aymon» (Edmundo, conde de Cambridge) «tenia mil ornes de armas de Ingleses, é mil frecheros. E cada uno de los Reyes avia asaz compañas de pie».

Combate de Trancoso (1385; primeiros dias de Junho): «... eran trescientas lanzas» (os bomens de armas castelhanos). Ayala omite, porém, os ginetes, besteiros e homens de pé, assim como os pagens e azeméis. A ajuizar pelas indicações de Fernão Lopes o efectivo total seria, no mínimo, de 1.800 homens, combatentes e não-combatentes. Quanto ao efectivo português, o cronista castelhano limita-se a dizer que nele se contavam «muchos peones». Mais explícito, Fernão Lopes, que eleva a quatrocentas as lanças castelhanas e calcula as portuguesas em pouco mais de trezentas, diz que «os castellaos tinham aventagem de bõs ginetes e homés de armas e os portugueses melhoria [...] de muitos e maoos

peoés», pois que entre os «homëis de pee» poucos havia que «de boa criaçaõ fossem» (i. é, que tivessem sito educados nos solares dos fidalgos ou pertencessem às *companhas* permanentes destes últimos).

Combate de Mértola (i38ò; final de Junho ou princípio de Julho, parece). Castelhanos: «trescientos ornes de armas é ochocientos de pie» ; portugueses : «docientos ornes de caballo *é* quatro mil de pie». A talho de fouce, chamo a atenção para o facto de Fernão Lopes não aludir, sequer, a essa vitória, embora pequena, do partido contrário, facto que julgo poder conjugar-se com sua atenuação de outro sucesso castelhano ocorrido pela mesma altura, cerca de Arronches.

Mesmo para uma campanha fora da Península, em que tomou parte — a atrás citada, de Roosebeke — Ayala entendeu dever mencionar o número de lanças do seu partido: «...el Rey de Francia entró en tierra de Flandes, *é* levaba consigo estonce seis mil ornes de armas de caballeros é escuderos...». Por que motivo se desviou de seu costume ao tratar de Aljubarrota ? Só por esta ter sido urna derrota de seu soberano? Não, de certo, porque então não dera o número de homens de armas de Henrique II, em Nàjera. Assim, sou levado a suspeitar de que a causa ou, melhor, as causas de Ayala haver omitido o efectivo castelhano da invasão de 1**385** foram as circunstâncias, inteiramente diferentes das de Nàjera, em que o desastre de Aljubarrota se produziu: flagrante inferioridade numérica do vencedor ; impossibilidade, por outro lado, de equiparar as suas, na maioria, inexperimentadas tropas aos homens de armas, veteranos, do Príncipe Negro, que «eran estonces la flor de la caballería de la Christiandad». A pena de Ayala — cortesão, diplomata e letrado (foi-o mais do que homem de guerra) — não corria despreocupadamente ; torneava, com precaução, os pontos melindrosos... Antes de mim o observou, há quase vinte anos, um sagaz investigador espanhol, conquanto a propósito de assunto de diversa natureza: «Ayala trata la ingerencia de Portugal en el reinado de don Pedro con arte sutil, dándole una forma *sui generis;* como si quisiese justificar que, cuando escribía, era más oportuno no hablar de los conatos de enlaces matrimoniales entre las dos dinastias, la castellana y la portuguesa, nada dice ni deja entrever» (Amalio Huarte y Fchenique, *Pedro I de Castilla y la Infanta Beatri\ de Portugal*, Madrid, 1934, págs. 26 e 27).

Contudo, o silêncio de Ayala quanto ao efectivo castelhano de Aljubarrota não consegue impedir-nos de chegar a uma estimativa do *mínimo* admissível para a *ordem de grandeza* desse efectivo ; e o que é mais curioso é que os elementos para tal estimativa se podem, em parte, extrair de certos passos do próprio Ayala. O primeiro encontra-se intercalado em o relato das discussões no Conselho do Rei de Castela, durante o estacionamento de Ciudad Rodrigo, entre os adeptos da então chamada «guerra guerreada» e os partidários da oportunidade de uma invasão profunda, com o exército reunido. Alegavam estes, perante o Soberano, que «non se les entendia que el Maestre Dauis fosse osado de pelear con él, é puesto que pelear quisiese que non tenia tantos nin tan buenos Caballeros é gentes como él levaria». Do segundo passo vê-se que, também ao tempo e em Ciudad Rodrigo, se estimava em duas mil o número de lanças do adversário — «fasta dos mil ornes de armas» — além, parece, das do pequeno contingente auxiliar inglês. O terceiro — esse incluído já na descrição da batalha — diz respeito às tropas do nosso D. João I em Aljubarrota, que Ayala avalia em «fasta dos mil é doscientos ornes de armas» (mais quinhentos que Fernão Lopes) «é diez mil ornes de pie, lanceros é ballesteros» (o dobro dos indicados pelo nosso cronista). Assim, pois, o cálculo de Ayala, para a hoste portuguesa, eleva-se a uns 12.000 combatentes, donde podemos inferir que, em sua opinião, o efectivo total daquela (não-combatentes incluídos) atingiria, pelo menos, i**5**.000 homens.

Bastariam, afigura-se-me, os passos acima transcritos do texto de Ayala e a singular omissão, no mesmo texto, do efectivo castelhano, para concluirmos pela extrema probabilidade de que o referido efectivo (não-combatentes incluídos) no dia da batalha alcançasse, pelo menos, 16.000 homens. Claro que falo da hoste em seu conjunto; não da fracção — menos, talvez, de **5**.000 homens — que realmente se empenhou em combate corpo a corpo ou de atiradores, em todo o campo da batalha, «curral» português incluído. Na verdade, operando sobre bases diversas — mais seguras, a meu ver, do que as que de Ayala extraí para o cálculo precedente — cheguei a uma estimativa um pouco maior (vinte mil homens, números redondos) para o *limite inferior* do largo intervalo de indeterminação dentro do qual ainda hoje permanece a incógnita do verdadeiro efectivo da hoste castelhana.

4.º *Omissão da 1.ª posição portuguesa no dia da batalha.*

Avala so menciona urna das duas posições, directamente opostas, tomadas pelos nossos — a segunda, como se vè de seu relato: «é puso» (o Mestre de Aviz, como ele escreve) «su batalla» (i. é, suas forças já desenvolvidas para combate) «a dos leguas dende» (de Porto de Mós) «en una plaza» (em um local) «que de las dos partes era llano, é de las otras dos avia dos valles». De facto, estas circunstâncias apenas ocorreram na posição de S. Jorge, costas para Leiria; não na primeira, frente para esta vila e definida, sem dúvida, por certos esporões a sudoeste do sítio do actual mosteiro da Batalha, cujo terreno de acesso só era plano do lado da rectaguarda ou, seja, o de Aljubarrota.

E, na verdade, estranho que Ayala não haja aludido à primeira posição portuguesa e sua força defensiva, caracterizadas, aliás, pelo seu Rei, num dos passos, que atrás transcrevi, da célebre carta a Murcia. Não referindo essa posição, Ayala calou, consequentemente, o movimento torneante da hoste castelhana, destinado, em princípio, a atacá-la pela rectaguarda, o qual, todavia, consta do relato do Rei de Castela, na carta há pouco citada, e das descrições dos nossos dois cronistas : o biógrafo anónimo do Condestabre e Fernão Lopes.

Veja-se o Anónimo: «E elrey de Castella nom quis vijr aa batalha da parte de Leirea, como vinha. E como elrey e o Condestabre tijnham concertada: e esto pelo poo e vento que lhes dava nos rostos» (a principal razão foi, porém, a do acesso difícil, invocada pelo Rei de Castela) «e passouse dAljubarrota e desta parte» (i. é, do Sul) «veo, polla qual rrazam foy forçado a elrey e ao Condestabre mudarem suas batalhas» (entenda-se: grandes unidades tácticas) «tornando os rrostros contra Aljubarrota, donde» (i. é, de cuja direcção) «os castellãos já vinham».

Agora Fernão Lopes : «Tendo elRey posta sua batalha com os rostos para leirya donde os Imiguos aviã de vyr, era jaa o dia é boa altura acerqua das dez oras [...] E aguardando elle desta guisa começara daparecer as gentes de elRey de castela [...] E vindo muyto de seu vaguar cheguarão acerqua dos portugueses sendo jaa o sol no meo dia. E quando os viraõ» (aos portugueses) «estar na estrada onde ora he feyta a Igreya de São Jorge naõ quiseraõ» (os castelhanos) «peleyar cõ elles» (portugueses) «de

rostro mas começarãose de hyr contra aljubarrota da parte que he contra o maar». Mais adiante : «E tendo elrey e o conde sua batalha asy conçertada e o sol partido por meo [...] pensando que os castelaõs como ouuesem deles vysta que logo se trabalhasem de os cometer, e elles» (castelhanos) «passaraõ da parte da alla esquerda da guysa que disemos contra aljubarrota per a quall rrezam foy forçado a elRey e ao conde mudarem suas batalhas de como as tinhaõ ordenadas com os rostos para leirya e as tornaré contra onde estauaõ seus lmiguos» (B. N. L., códice 390 Mss).

5.° *Afirmação de que a iniciativa da entrevista dos parlamentários, antes do começo do combate, partiu de Nuno Alvares.*

Vem, claramente expressa, no seguinte período: «E algunos Caballeros del Rey fueron llamados *é* requeridos por Ñuño Alvarez Pereyra, Condestable de los enemigos, que queria fallar con ellos... ».

De seu lado, porém, os textos portugueses, quer o do anónimo da Crónica do Condestabre, quer o de Fernão Lopes, atribuem a iniciativa da entrevista ao próprio Rei de Castela. Vou trasladar os passos dum e doutro que ao caso interessam, começando pelos do Anónimo: «... ante q fosse a batalha: vierom ao Condeestabre Pero López de Ayala que depois na batalha foy preso [...] fallando a salua fe : dizédo que lhe trazia recado ao Cõdeestabre: del Rey de Castella [.. .] que se passasse pera elle que o podia bem fazer, e q ele o acrecentaría e lhe faria muytas merçes de que ele fosse bem cõtente [...] Os mesajeiros quiseram mais fallar sobre esto : e o Cõdeestabre lhes disse q se fossem muyto embora: senom que lhe mandaria tirar as seetas». Agora os de Fernão Lopes: c... por avysam.tü de ver os portugueses como estavaõ, chamou el Rey a p.° lopez dajalla [...] dizendo» (a Ayala e aos outros parlamentários) «alguas cousas quue fossem fallar cõ elle» (Nuno Alvares) «mostrando que o avia por proueito de huüa e da outra parte».

De que lado estará a verdade : do de Ayala ou do do Anónimo e Fernão Lopes ? Julgo não poder haver dúvidas, em virtude das palavras seguintes que Ayala, no final de seu relato da entrevista, deixou escapar: «E los Caballeros de Castilla que todo eso hablaron aquel dia con Ñuño Alvarez cataron é avisáronse bien de la

ordenanza que tenían los de Portogal». Fernão Lopes e o Anónimo devem, pois, ter tido razão em atribuir aos castelhanos a iniciativa da entrevista, cujo fim principal, oculto, se entrevê ter sido o de examinar, a pequena distância, o dispositivo de combate português. E possível, e ate' provável, que o Anónimo não haja lido Ayala; Fernão Lopes, porém, que o leu, atentou, por certo, nas últimas palavras que transcrevi de Ayala, pois que parafraseou uma delas no passo que, há pouco, dele trasladei.

*

* *

Justo é que, após haver salientado certas deformações e omissões, intencionais ou não, que observei no relato de Ayala, passe agora a ilibá-lo dalgumas das censuras que lhe dirigiu Fernão Lopes. Começarei pela que se refere à forma como o cronista castelhano descreve o terreno da segunda posição portuguesa. Apresenta ele essa descrição, não em seu nome, mas como feita em conjunto, ao Rei, pelos parlamentários que haviam voltado da entrevista com Nuno Alvares, em resposta à pergunta do Soberano, de que ales parescia» da «ordenanza que tenían los de Portogal de su batalla». Nenhuma dúvida pode, contudo, existir em que, tendo sido Ayala um dos parlamentários, a referida descrição deve representar as reminiscências de sua observação pessoal.

Isto posto, vou extractar dois passos do relato em questão : «...segund avernos visto la ordenanza de la batalla, la vuestra auanguarda está muy bien, é en buena ordenanza para pelear contra la auanguarda de los enemigos». Revelam estas palavras que, quando os parlamentários se dirigiram às proximidades dos portugueses, já a vanguarda castelhana, que, semelhantemente à portuguesa, constituía o centro da 7.ª *linha táctica* de seu partido, se encontrava desenvolvida ou acabando de se desenvolver. Continuando : «Pero [...] las dos alas de los vuestros tienen delante dos valles que non pueden pasar para acometer à vuestros enemigos». Deste período e da análise do terreno se infere que as alas castelhanas foram dispostas, como *flancos ofensivos*, alguns centos de metros para lá da linha em que a vanguarda formou: uma, a oeste, na margem esquerda do regato de S. Jorge ou de Yale de

Madeiros, ameaçando o flanco direito da hoste portuguesa; outra, a leste, na margem direita do ribeiro do Vale da Mata, contra o flanco esquerdo dos nossos. Mais adiante, ao descrever o desenrolar do combate, conta Ayala que «las dos alas de la batalla del Rey non pudieron pelear, que cada una delias falló un valle que no pudo pasar». Algumas linhas depois, insistindo: «... los de las dos alas de Castilla non peleaban, ca non pudieron pasar los valles que tenian delante, segund dicho avernos».

Vejamos a crítica de Fernao Lopes: «... tal escrever foy bulrra composta para enguanar os que o naõ sabem, caa hy nao haa vales ne ouuteiros que lhe nojo podesem fazer, mas todo hee charnequa rasa é que caberyaõ dez tamanhas batalhas» (!••) «E se os hy avia, cullpa de quem a ordenaua, mas disseraõ jsto por emcobrir suua maa fortuna e mimguoa de aquecimento, ca este mesmo Autor» (Fernao Lopes nunca o cita pelo nome) «no cap.° que se começa o mestre dAvys quue se chama rey, diz que partimdo elRey de castela de soyre chegou a huü praça» (local) «a hua leguoa e mea dos jmiguos» (refere-se a Leiria) «e no outro dia foy acerqua delles, onde tinham sua batalha posta e posse acerqua ë huü campo muy» (Este «muy» não vem em Ayala) «chaõ, E aly ordenou sua batalhas» (i. é, grandes unidades tácticas). «E pois que em huü luguar diz campo chaõ e é outros vales tam esquivos que pasar nõ podiam, tenhamos sua obra em pouqua reputaçaõ, pois que falou em çertos paços o contrairo da verdade, por abater na vytorya de seus jmiguos». Algumas páginas adiante, torna à carga: «aly» (na segunda posição portuguesa) «naõ avia melhorya de campo que os portugueses tiuese escolhido, ne montes, ne vales que torvasem seus jmiguos, como alguüs mal escrevendo é seus liuros quere comtar, que tudo era campinna jgual, së nenhü estoruo a amballas partes a qual o trilhamento das bestas e pasar dos hornees tornou asy rasa e taõ chaã como prano resyo së nenhüa erva».

Não há, porém, contradição alguma de Ayala entre sua referência ao «campo llano» cerca dos portugueses, para o qual foi o Rei de Castela, e as repetidas alusões que, por outro lado, faz aos vales que as alas não puderam transpor. O primeiro, ou foi o planalto da Calvaría (i.**5**oo m. a O. da 2.ª posição portuguesa) ou, talvez melhor, o começo da explanada que do chamado Entroncamento de S. Jorge (estradas de Aljubarrota-Batalha e Calvaria-

-Porto de Mós) desee suavemente para a ermida de S. Jorge (uns 1.200 m. a NE.) e de lá prossegue, na mesma direcção. Quanto aos vales, nenhuma dúvida pode haver em que foram os que, abrindo-se a uns 500 m. do referido entroncamento, desde lá correm para NE., limitando, a E. e O., a explanada referida até o final dela, i.boo m além da ermida e muito perto dos esporões, quase sobranceiros à actual vila da Batalha, que constituíram a i.ª posição portuguesa.

Não têm os mesmos vales, é facto, grande profundidade — apenas, uns 20 a **3**0 m. —em frente da, a meu ver, provável situação dos flancos da hoste portuguesa em sua 2.ª posição, flancos esses correspondentes à distância entre os pontos médios das duas linhas tácticas **e** extensos, calculo, de uns i**5**0 m. nos bordos da explanada, um pouco a N. da ermida. Mas os declives das encostas é que ainda hoje vão, apesar do escorregamento das terras em quase seis séculos, de 12 a **25** e até, embora excepcionalmente, 40 e **5**0°/0. Por outro lado, não será talvez desarrazoado imaginar que as alas castelhanas ficaram a cavalo, seguindo o exemplo das de Henrique II em Nàjera. E evidente que, em tais condições, lhes seria muito difícil a execução de um ataque, em *ordem unida*, aos flancos portugueses, tanto mais que estes podiam ser — se já de começo não estavam — rápida e fortemente guarnecidos por consideráveis forças de «homens de pé» (calculo 1.200 em cada flanco) e alguns centos de bèsteiros e arqueiros, cujas armas tinham alcance eficaz até o fundo dos vales opostos. Que encostas de inclinações iguais às das vertentes dos vales em questão eram, ao tempo, consideradas pouco praticáveis a um ataque *unitário* de forças importantes de «homens de armas» mostra-o, com clareza, a desistência do Rei de Castela, no próprio dia da batalha, a atacar os esporões da i.ª posição portuguesa, cujos declives regulam hoje por 12 a 20%.

Do que fica dito ressalta, creio, a injustiça de Fernão Lopes para com Ay?la, no que respeita à descrição, por este, do terreno de acesso à 2.ª posição portuguesa. Não haveria ele nunca estado no campo da batalha? Tudo leva, porém, a suspeitar que esteve, já por que é supor que tivesse ido a Alcobaça, tão perto, para investigações no cartório monástico ; já, principalmente, porque no original, perdido, de sua crónica existia um esboço dos dispositivos de combate das duas hostes, portuguesa e castelhana.

Consta isso, com evidência, dos passos que vou trasladar. Primeiro, relativo ao dispositivo castelhano: «... porque a cousa nunqua se também» (tão bem) «decrara por semelhança como por ela mesma, asy nos, que o também por escritura dizer não podemos como aconteçeo, mostramos aquy figurada da guisa como estavam prestes» (Códice 390 Mss. da B. N. L., bem como os utilizados por Entwistle (5) e pelos Srs. Drs. Lopes de Almeida e Magalhães Basto). Segundo passo, no começo do capítulo imediato: «Postas as batalhas como ouuis e vedes pintadas...».

Seria, porventura, o terreno, à época de Fernão Lopes, tão difícil de examinar como hoje, em que a arborização e o elevado número de casas impedem uma visão de conjunto ? Não creio, pois que, se tivesse sido assim, mal se compreenderia que o nosso cronista lhe chamasse, em certo passo, «charnequa rasa» e, noutro, acentuando, dissesse que tudo era «campina igual», que depois, pelo movimento das tropas, ficou tão chã como rocio plano, sem erva alguma.

*

* *

Apontadas as deficiências quer do texto de Ayala relativo a Aljubarrota, quer da crítica que àquele fez Fernão Lopes, resta-me expor o que suspeito quanto à origem da maioria das do referido texto.

Em primeiro lugar, deve ter havido da parte de Ayala — já atrás o disse, incidentalmente — o propósito de, tanto quanto possível, omitir certos pormenores cuja recordação iria desagradar na corte de que ele fazia parte. Outro motivo também se não entrevê para explicar o facto — antes de mim notado pelo Sr. Marquês de Lozoya — de Ayala, em sua descrição, saltar os episódios do choque táctico como se passasse sobre brasas (Artigo intitulado *El cronista don Pero Lópe\ de Ayala y la historiografia portuguesa,* in *Boletín de la Academia de la Historia*, vol. cu, ig**33**, pág. 142).

Em segundo lugar, é em rigor possível que, à data da redacção do texto, Ayala se não lembrasse, com precisão, de várias

(5) **Trecho publicado por Alfredo Pimenta nas *Fontes medievais da História de Portugal*, vol. 1, 1948, pág. 319.**

minúcias. Com efeito, essa redacção deve, calculo, ter sido posterior de, pelo menos, dez anos a 1**385**, por isso que, em tempos de Henrique III (portanto, depois de 9 de Outubro de 1390), ainda o autor estava, segundo parece, escrevendo o relato de sucessos ocorridos trinta e um anos antes de Aljubarrota, como se depreende do seguinte passo, incluído na parte da Crónica de Pedro o Cruel correspondente a 1**354**: «••• Dona Constanza, la qual casó despues con el Duque de Alencastre é ovieron fija à la Reina Doña Catalina, que es agora mujer del Rey Don Enrique». Ressalvo, contudo, a possibilidade duma interpolação de copista.

Fossem, porém, quais fossem os motivos das falhas — chamemos-lhe assim — que, por vezes, me surgiram ao analisar as páginas de Ayala consagradas à campanha de 1**385**, hesito em subscrever sem restrições o juízo a seu respeito do, aliás, grande Zurita, no qual é classificado de «muy cierto autor, y graue de las cosas de aquellos tiempos» (*Los cincos libros postreros de la primera parte de los Anales de la Corona de Aragon*, tom. 11, 1610, fl. 317). Nem sempre se pode confiar na autoridade dos Mestres... E uma prova mais disso fornece-a também o mesmo Zurita, agora noutro passo em que, por distração, atribue à hoste castelhana de Aljubarrota o efectivo que Ayala dá para a portuguesa: «... puso» (o *Mestre de Aviq)* «su géte en ordë para salir a dar la batalla al Rey de Castilla. Auia juntado todo su poder el Rey dõ luán, y entró en el reyno de Portogal por el mes de lulio deste año» (MCCCLXXXV) «cõ dos mil y doziétos hobres de armas, y con diez mil de pie ballesteros y lãceros...» (ob., tom. e ed. cit., fl. 384). Quem, todavia, poderá jamais considerar-se livre de traiçoeiros lapsos de atenção ? ...

A. **Botelho da Costa Veiga**

O topónimo «Chaves» e o seu caso etimológico

A revisão periódica das conclusões, a que num certo momento se chegou, em qualquer género de investigações e problemas, — mesmo quando essas conclusões são subscritas por sábios de reconhecido mérito, — é uma condição essencial do progresso e aperfeiçoamento dos conhecimentos humanos.

Se, muitas vezes, tal revisão redunda numa mera confirmação, aliás sempre útil, também outras vezes, mercê de maior atenção a reflexões prejudiciais ou óbices, que escaparam às observações precedentes, de novos dados e elementos, que surgiram sobre um problema versado, de uma análise mais calma e demorada dos factos a ter em conta, somos levados a alterar ou mesmo a abandonar as conclusões, a que sobre esse problema se tinha chegado antes, com visos de solução definitiva.

Estas considerações teem adequada aplicação ao caso etimológico do nome da nossa antiga vila, hoje cidade de *Chaves*, ribeirinha do Tâmega, na província de Trás os Montes, — e são trazidas aqui, porque o historiador ilustre, a que no presente volume e no anterior desta *Revista* se rende justíssima homenagem, concorreu para a solução, que julgo mais razoável, desse caso com um bom punhado de achegas documentais de formas antigas daquele topónimo, oferecido ao Dr. Leite de Vasconcelos e que este saudoso Mestre, embora se não aproveitasse dele para rever a sua antiga opinião sobre o assunto, veio **a** publicar em **ig3i**, no volume ui dos seus *Opúsculos* (Onomatologia), pág. **334** [a] **336**.

Se, como é mais que verosímil, existiu no local da actual cidade de Chaves alguma povoação pre-romana, ignora-se-lhe completamente o nome.

O que se sabe, pelos letreiros dos marcos miliares da *Jeira,* — a i.ª estrada romana que de Braga, passando por Chaves, se dirigia a Astorga, —e por algumas inscrições coligidas e estudadas por Hübner no *Corpus Inscriptionum Latinarnm*, vol. n, é que, desde o séc. 1 depois de Cristo, existiu ai urna importante povoação com o nome latino de *Aquœ Flaviœ*, chamando-se aos seus habitantes *Aquiflavienses* (4).

Aquele nome de *Aquœ* (Aguas) proveio-lhe evidentemente da notável nascente termal que brota à ilharga da cidade, junto à margem do Tâmega; e o adjectivo *Flaviœ* (Flávias) rememora e homenageia, sem dúvida, o nome do imperador Vespasiano (Titus *Flavius* Vespasianus), reinante de 69 a 79 depois de Cristo e que fundou ou ao menos restaurou o respectivo estabelecimento termal para melhor uso das águas (2).

Com o decurso dos tempos o topónimo *Aquœ Flaviœ* ficou reduzido, no uso corrente, apenas ao seu elemento adjectivo, o que é fenómeno muito frequente. No séc. v já se dizia simplesmente *Flavias*, como adiante se verá, e é este qualificativo sem dúvida, na forma acusativa, a base etimológica do nome portugués *Chaves*.

Queria, porém, o Dr. Leite de Vasconcelos, segundo opinião já exposta pelo menos desde 1895 (3), no seu artigo *Vestiges des cases latins*, saído na *Revue Hispanique*, 11, 1 1 9 , que o étimo

(9 Vid. *Corpus Inscript. Lat*, **vol 11, n.º 2473, 2477, 2478 e 2479 a 2483, e ainda n º 5682, no** *Suplementum.*

(2) O nosso Dr. João de Barros, na sua afamada *Geografia d'Entre Douro e Minho e Tras os Montes*, **acabada de escrever em 1547, mas que saíu impressa no Porto só em 1919, a pág 88, relacionou erradamente o qualificativo** *Flavias* **com o adjectivo latino** *flavus, a, um,* **traduzindo o nome** *Aquas Flavias* **por «aguas louras ou amarelas». E explica, a seguir : «A causa por que se chamam aguas flavias ou louras deve ser porque o rio Tâmega e outros daquela parte se envolvem e se fazem quase amarelas com as chuvas e trovoadas, e outra razão lhe não acho».**

Em idêntico erro incorreu posteriormente o cónego de Salamanca, Gaspar de Castro, a quem o eruditissimo Hübner rebate, a tal respeito, escrevendo : «Civitas Aquiflaviensis est a Vespasiano sine dubio ita nominata (cfr. n° 2477) non ab aquarum *Tâmega* **fluvii colore flavo». Cit.** *Corpus Inscr. Lat.,* **II, 344.**

(3) J. Jungfer, no seu estudo *Uber Personnamen in den Ortsnamen Spaniens und Portugais*, **cita um outro artigo anterior do Dr. Leite, que não pude 1er, sobre** *Etimologias populares portuguesas*, **saído na** *Miscellanea di Filologia,* **Firenze 1886, em que ele já defendía a mesma doutrina.**

directo daquele nome fosse o lat. *Flauiis*, caso ablativo de *Flauiae* e não o acusativo *Flauias*.

Em **novo artigo publicado no ano seguinte, no jornal** *Vo1 de Chaves*, n.° **168 de 2-VI11-1896 (reproduzido nos** *Opúsculos*, ni, 331-33) **reitera o mesmo parecer, escrevendo:**

«Não *é Chaves* o único topónimo que provém de um ablativo latino : no mesmo caso está *Sagres*, que provém de *Sacris*. Como o ablativo servia para exprimir o lugar *ubi* com os nomes proprios no plural, compreende-se que alguns ablativos ficassem na nossa lingua, apesar de o caso normal de que provêm as palavras portuguesas ser o acusativo. Por isso, como disse acima, o ablativo *Flauiis* explica *Chaves* sintaticamente. Quanto á fonética, também não ha nisto dúvida nenhuma : *Jl-* inicial de palavras latinas deu em português c/z-, em palavras populares e antigas, o que se nota em *cheirar*, de *flagrare* (por *fragrare) chor* de *Jlorem*, *chorecer* de *florescere*, *chama* de *Jlamma*. Os dois *ii* reduziram-se normalmente a um só, do que já até em latim ha muitos exemplos ; e o *i* resultante mudou-se em e, como em *dormes* de *dormis*.

Portanto, a palavra *Chaves* vem de *Flauiis*...

Ainda nas suas tão valiosas *Lições de Philologia Portuguesa*, i.ª ed., Lisboa 1911, pp. 43-44, voltando a tratar de *Vestigios de casos latinos* na nossa língua, o ilustre Mestre insiste mais uma vez na explicação etimológica aludida, apresentando a série evolutiva das formas: ablativo lat. *Aquis Flaviis*>(*Aquis) Flavis* > português *Chaves*.

E, em nota a pag. 44, acrescenta:

«Num doc. de 1196 (*Leges et Consuet,* pag. 504) lê-se *Chauias,* forma que está em contradição com o que digo ; mas a contradição é só aparente, pois o doc. é latino, e o notário julgou que alatinava o nome escrevendo *Chauias*. Já num doc. de 1**253** (ibid. pag. 640) se lê *Chaues*. Outra forma é *Achaues* (com *a* prostâtico e flutuante) como vem na *Chancelaria de D. Denis*, Liv. ni, ff. **23**, na Torre do Tombo; cf. *Elucidario*, i.ª ed., p. 406, col. 2.»

Ora, não foi só no doc. de 1196, citado pelo Dr. Leite, que o notário escreveu *Chauias ;* foram diversos notários, em muitos outros documentos mais abaixo apontados, e tanto antes como depois de tal data. Essa forma *Chauias*, por outro lado, nunca poderá ser considerada uma latinização de *Chaues*, por que não

corresponde nem se aproxima de nenhum vocábulo latino, não significa nada em latim, língua que até desconhece o som palatal fricativo do cA, que a inicia.

Nada haverá a objectar quanto à explicação fonética exposta acima ; mas sintáticamente o caso é diverso. Dizer que, como o ablativo latino servia para exprimir o lugar *ubi* com nomes próprios no plural, podiam ter ficado alguns exemplos desse caso na nossa língua, — não equivale, de forma alguma, a demonstrar -que *Chaves* é um desses exemplos e provém... portanto de *Flauiis !*

Deixemos de lado, por agora, o caso de *S&crts* > *Sagres*, que não tem firmeza maior, que o aqui discutido.

A flexão casual deixou, como se sabe, de ter uso no latim vulgar substituida pelo emprego das preposições, ficando apenas o acusativo (sem o *m* final), como forma tipo nominal e, nos topónimos e patronímicos peninsulares, até bastante tarde, o genitivo.

Todos os vestígios, ou pretensos vestígios, de outros casos, como excepções que serão, carecem de meticulosa comprovação, que o Dr. Leite de Vasconcelos não efectuou, a meu ver.

Sabe-se que existem realmente na Itália, na França, etc. alguns topónimos nascidos de ablativos latinos. Gfr. Meyer Lubke, *Introdución al estudio de la linguística romance*, trad. espanhola, Madrid 1914, pp. 285-86, e E. Muret, *Les noms de lieux dans les langues romanes*, pp. 55-62.

Mas, além de que esses topónimos constituem uma insignificância no meio dos muitos milhares de outros nascidos do caso normal, — o acusativo, — sucede que na Península Ibérica, se cxceptuarmos talvez a Catalunha, não se descobriu até agora um só exemplo irrecusável daquela espécie.

O que é certo, porém, é que a opinião do Dr. Leite de Vasconcelos, por ele mantida sempre desde o seu artigo na *Revue Hispanique* e decerto pelo prestígio do seu muito saber, foi aceite sem discussão pelos filólogos mais distintos, tanto em Portugal, como no estrangeiro:—Ribeiro de Vasconcelos, José Joaquim Nunes, Antenor Nascentes, Meyer Lubke, Cornu, Carnoy, Bourciez, E. Muret, Huber, etc.

Sem quebra, todavia, da grande veneração que tributo ao Mestre, julgo-a completamente infundada no que respeita ao caso

latino, em que ele pretende assentar a origem do topónimo moderno *Chaves*, isto é, o ablativo plural latino *Flauiis* (4).

Na verdade, ainda que o nome de *Aquæ Flaviæ*, na época do domínio romano, apareça declinado nos vários casos, exigidos pela sua função nas frases e textos em que figura, e entre eles no ablativo plural (5), *é* muito certo que, depois desse domínio, não só o topónimo composto nos aparece reduzido apenas ao seu elemento adjectivo com elipse do substantivo (6), mas também este elemento

(*) Embora hesitantemente, e sem focar o assunto, como aqui faço, já em 1913 manifestei as minhas dúvidas sobre este caso, escrevendo na *Rev. Lusitana*, XVI, 157 : — «Quanto a *Chaves*, chamada geralmente no séc. XIII *Chavias*, no séc. IX *Flavias*, se me é permitido divergir do ilustre mestre, Dr. Leite de Vasconcelos, creio... provir de uma denominação tal como *Castrum de Flaviis*, castelo de Flavias (termas),— se não é antes uma simples modificação de *Chavias* por influência do nome comum *chave*».

Esta última hipótese é que penso deixar devidamente provada agora.

(5) O nominativo (plural) *Aquae Flaviae* lê-se numa inscrição do séc. II, num museu de Leão (Hübner, *Corpus Inscr. Lat.* II, *Suplem.* n.º 5682) ; o ablativo *Aquis Flaviis* (sc. *in* ou *ab*—) figura nos letreiros de vários marcos miliares da Jeira (cfr. *Corpus* cit. n.os 4779 a 4783) ; o acusativo está implicito no nome da mansão *Ad Aquas* (sc. *Flavias)* inscrito no *Itinerário* de Antonino, no 1.º caminho de Braga a Astorga, entre *Caladuno* e *Pinetum*.

(6) Semelhante elipse é bastante vulgar, em denominações toponímicas compostas. Eis outros exemplos congéneres antigos:

Uma *Villa Corneliana,* «quinta de um indivíduo chamado Cornélio», que ascende decerto à época romana e já se nomeia assim em does. nossos de 1157 (*Dipl. et Chartae* n.os 18 e 19) perdeu o 1.º elemento e, em 1220, diz-se só *Corneliaa*, sendo hoje a freg. de *Correlhã* no conc. de Ponte do Lima. Coisa análoga se deu, já no séc. IV, com o topónimo *Caeciliana (sc. villa, mansio* ou *statio)* que o *Itinerário* de Antonino marca, reduzido ao elemento adjectivo, no 1.º caminho de Lisboa a Mérida e devia ficar pelas alturas da actual Agualva, conc. de Setúbal.

Também o topónimo *Salientes*, na antiga Galiza, que aquele *Itinerário* inscreve sob a forma ablativa *(Salientibus),* no 2.o caminho de Braga a Astorga, está sem dúvida, por *Fontes* (ou *Aquae) Salientes*, «fontes jorrantes», isto é, «chafariz», com prístina ablação do elemento substantivo. Cfr. Cortés y López, *Dice. Geográfico Histórico de la España Antigua,* II, 147 e III, 328.

As nossas principais estâncias termais modernamente ditas *Caldas,* chamaram-se de inicio, em latim, *Aquas Calidas*, «aguas quentes», mas há séculos sofreram idêntica elipse. As *Caldas* da Rainha, na Estremadura, ainda em doc. latino de 1259 se chamam, em ablativo, *Aquis Calidis (Livro dos bens de D. João de Portei*, p. 163) ; as *Caldas* de Vizela, pórém, no conc. de Guimarães, já se dizem somente *Caldas* em does. de 961, 1013 e 1014, aludindo

se apresenta sempre, como nome monoptoto, na forma acusativa, ou seja *Flavias*. Isto em todos os documentos e textos latinos conhecidos, desde então.

Assim: — logo no séc. v, época em que *Flavias* se tornou sede de um efémero bispado, o bispo coevo respectivo, Idácio, autor do primeiro cronicão peninsular, ao contar-nos nele como foi preso na sua própria igreja (*Aquaejlaviensi Ecclesia)* pela soldadesca sueva de Frumário, em Julho de 460, e ficou três meses detido, emprega aquela forma curta, escrevendo:

«Idatius... tribus mensibus captivitatis impletis, redit ad *Flavias*.» (Vid. Flórez, *España Sagrada*, iv, p. e Marcelo Macias, *Aportaciones a la História de Galicia*, Madrid, 1929, p. 71-72).

No séc. vin vem identicamente *Flavias* no roi, que faz Sebastião de Salamanca, das «civitates» tomadas aos mouros por Afonso I das Asturias (739-756). Esse rei, «cum fratre suo Froilane multa adversus Sarracenos praelia gessit, atque plurimas civitates ab eis olim oppressas, id est, Lucum, Tudem, Portucalem, Bracaram Metropolitanam, Viseum, *Flavias*, Agatam, Letesmam, Salamanticam... » etc. *(Chronicon Sebastiani Salamant*. § i**3**, na *España Sagrada*, xiii, 481).

No séc. seguinte, num documento do mosteiro galego de Celanova de 872 lê-se por sua vez: «data est terra ad populandum illustrissimo viro domno Odoario digno bellatori in era DCCCCX a principe serenissimo Domno Adefonso, Qui venit in civitate *Flavias* secus fluvium Tamice vicos et castella erexit...» etc. (López Ferreiro, *Hist. de la Iglesia de Santiago*, 11, 176, Apend.).

Nos sincronismos, que seguem a data de urna «carta testa-

estes dois últimos aos *Oculis Calidarum (Dipl. et Chartae,* n.*a 82, 221 e 225); e às *Caldas* de Arêgos, no conc. de Resende, chama o respectivo forai de 1183 «villam quam dicitur *Caldas*» *(Leges,* p. 419) e as inquirições de 1258 «villa de *Caldas*». *(Inquisit*, 986, 2.a).

Na Hispania Tarraconense, região dos Ausetanos, havia também, na época romana, uma povoação de nome *Aquae Calidae*, a que Ptolemeu, traduzindo-lhe o nome em grego, chamou «TSara ôepuá, e Plinio aos hahitantes *Aquicaldenses* (cf. Plínio, *Hist. Naturalis*, ed. de Hardouin, Paris 1741, T. 1, p. 142). Ë hoje *Caldas* de Malavella, na prov. de Gerona, segundo Cortés y López, *Dice*. cit. 11, 144.

menti» do ano 1072 (xm Kal. jan. era M.ªC.ªX.ª) no *Liber Fidei* de Braga, diz-se também: «Regnante Sancti[o] rege. Vimara Gondesindiz maiorino in *Fiarias*». (Arquivo Distrital de Braga, *Liber Fidei*, fl. io**3**).

Outro doc. de 1084, no mesmo livro, consigna igualmente: «facta karta die quod erit X.° kalendis januarii Era M.ª C. XXII. Regnante illustrissimo rege Adefonso in legionense. Mandante *Fiarias* comes Rodrigo Velasce et ejus vicarius». (Idem, idem, **fl. 116).**

Estes ultimos documentos são citados por C. da Cunha Coutinho, no seu estudo *Anotações à Hist. Flariense nos séculos X a XVI,* Lisboa, 1937, p. 80.

Fr. A. Brandão, na *Monarchia Lusitana*, P. ni, L. vm, C. iv, fl. 9 verso (Lisboa, 1632), extracta ainda daquele *Liber Fidei* outra escritura de doação de io**85**, com dizeres análogos aos da precedente: «Facta carta Era M. C. XIII. Kal. Augusti regnante illustrissimo Rege Alfonso in legionense, mandante *Flauias* Comite Rodrigo Yelasci» etc.

De pleno acordo com a forma normal latina do nosso topónimo, que vimos documentando, estão as primitivas formas portuguesas: *Chauias* (às vezes escrita *Chauhas)* ou *Xauias.*

Com efeito, ainda antes de se extinguir o séc. xi, já nos surge pela primeira vez aquela grafia com C/z- numa doação de certa herdade sita «in loco *S.* Stephani de *Chauias*, discurrente rivolo Tamice», feita em **5** de Janeiro de 1100 (era MCXXXVIII nonas januarii) — «Regnante in Tolleto Rege Adefonso, in sede S. M. Bernardo Archieppo, mandante Zamora comite D. Revmundo et in *Chauias* comite D. Saneio et ejus vicarii» (índice dos Reservados da B. N. L., fl. 48 verso, citado por Cunha Coutinho em *Notas históricas e críticas*, Lisboa, **1938**, p. 75).

Gonzaga de Azevedo aponta um documento da mesma data, lançado no sobredito *Liber Fidei*, fl. 115 verso, com sincronismos idênticos ao anterior, mas onde se escreveu *Xarias* (exemplo único) em vez de *Chauias*: «Mandante Zamora ille comite domnus Reimundus et in *Xarias* ille comite domnus Sancius et ejus vigarii» Y id. *Hist. de Portugal*, v, p. 137, nota 1.

No séc. xii escasseiam os documentos sobre Chaves; mas no foral de Souto Maior de 1196 lá é citada sob a forma *Chauias* e o mesmo sucede no de Favaios de 1211 *{Leges,* 204 e **555**).

Também Lucas de Tuy, no seu *Chronicon Mundi* e com referência à tomada de Santo Estêvão de Chaves, cerca de 1222, pelo rei de Leão, Afonso II, chama a essa povoação «castrum... quod dicitur S. Stephanus de *Chavias*». (Cf. Gonzaga de Azevedo, obra cit., v, 178.

Daqui por diante as abonações da mesma grafia ameudam-se ao serem indicadas as tenências a cargo de alguns confirmantes dos documentos régios.

Assim é que Estêvão Anes (*Stephanus lohanis)* confirma como ctenens *Chauias,* ou *Chauyas*»— na doação da vila de «Sauto de ripa Hominis» a João Soares Coelho, em 1264 (Torre do Tombo, *Chancelaria de D. Afonso* /**7**/, L. 1, fl. 81); — na doação de umas casas em Lisboa a D. João de Aboim, em 1264 (Id. id., fl. 70); — na doação de Mortágua e Ferreiros em 1268 (ld. id., fl. 89) — no foral de Pena da Rainha do mesmo ano — todos estes documentos citados por Gama Barros (7); — em uma confirmação régia de i2Ô5 *{Livro dos bens de D. João de Portei,* p. **25**);— e no foral de Silves de 1266 *{Leges,* p. 707).

Na doação, em português, de Marvão, Portalegre e Arronches, feita pelo rei ao infante D. Afonso, seu filho, em 1271, figura o mesmo confirmante: «Steuam Eanes teendo *Chauas*» (sic). Cf. *Chancelaria de D. Afonso III,* L. 1, fl, IIOV.*, também citada por Gama Barros.

Outro magnate da época, D. Pedro Ponce ou Ponço *{Petrus Poncii)* confirma igualmente como «tenens *Chamase,* em ratificações de doações régias de i2Ô3 e 1264 *{Livro dos bens de D. João de Portei,* pp. 34, **36**, **38** e 40).

No foral dado a Santo Estêvão de Chaves em **1258**, chama-se repetidamente a essa povoação e seu castelo «Sanctus Stephanus de *Chauias,* ou *Chauyas*» *{Leges,* p. 686). Mas no *Livro 11 das Inquirições de D. Afonso III,* de **1258-59**, na Torre do Tombo, o determinativo desse topónimo é *de Chauas*, de que acima vimos já exemplo, e não de *Chauias,* como informa Cunha Coutinho, nas *Notas hist. e críticas,* p. 47.

Finalmente, ainda em uma procuração escrita em português em Maio de i**3**0**8** o respectivo tabelião, Joham Açenço, escreve

(7) **Neste último foral, porém, em *Leges,* p. 712, vem «tenens *Chaues*» e não *Chauias*.**

repetidas vezes avilla de *Chaphas,* ou de *Chapias»,* aEjgreia de Sancta Maria de *Chaphas»,* aconçelho de *Chaphas»,* a par de *Chapes* só duas vezes. Cf. Cunha Coutinho, *Do primitipo foral de Chapes pre-manuelino,* Lisboa, 1945, pp. 19-20, — devendo lembrar-se aqui, a propósito, e uma vez por todas, que tanto a grafia *Chavhas,* como *Chauias,* devem ler-se *Chapias,* porque além do valor corrente de *p* que tinha a semi-vogal *u,* na grafia dos escribas dos sécs. xm e xiv o /2, nos hiatos postónicos, representava frequentemente *i* e, assim, v. g. *Alcobacha* equivalia a *Alcobàcia, limpho* a *limpio, Pauha* a *Pauia = Pária, Rabha* a *Rábia, Segouha* a *Segôria, Neuha* a *Népia, sabham* a *sabiam* (saibam), etc.

O sr. Cunha Coutinho, que nos seus trabalhos, que temos citado* tão acuradamente tem estudado a história antiga de Chaves, escreve num deles: — aa partir de 1268 começam os diplomas régios a referir-se a «Chaves», afigurando-se-me que é desta data em diante que se fixou o topónimo hodierno». E diz mais adiante: «Em meu parecer, firmado no que a tal respeito pude alcançar, o velho topónimo *Chapias* apenas nos aparece definitivamente transformado em *Chapes* no decurso do terceiro quartel do séc. xm». *(Anotações* cit., pp. i**5** e 21).

Eu diria preferentemente, que o caso se deu nos meiados do séc. xm. Com efeito, conforme notou o Dr. Leite de Vasconcelos, já no foral de Vinhais de **1253** se lê que este foi firmado — aapud Sanctum Stephanum de *Chaues» {Leges,* p. 640).

Nas inquirições de. 1**258**-**59**, em vez da expressão *de Chapes* escreve-se *de Clapibus*: — acastellum *de Clapibus»,* aconcilium *de Clapibus»,* aparrochia *de Clapibus»* (T. do T., *Inquirições de D. Afonso III,* L. 111, fl. 1**85** e seg.) e igualmente «Sancto Stephano *de Clapibus»* (Id., id., fl. 191 v.*), segundo nos informa Cunha Coutinho nas aludidas *Notas históricas e criticas,* pp. 48-9 e 87, formas essas que são pretensas mas falsas traduções, em latim, do topónimo em questão, como se este representasse de verdade o plural do nome comum português *chape,* sucessor do latim *claris.* Elas denunciam-nos, todavia, indirectamente, que a forma toponímica viva e corrente no meiado do séc. xm era já *Chares*

Em outros documentos coetâneos navegam os escribas nas mesmas águas. No foral dos mouros forros de Silves, Tavira*

Loulé e Faro, de 1269, figura o mencionado Estêvão Anes, tenente de Chaves, como «tenens terram de *Clauis*» *(Leges,* 716). E num diploma de D. Dinis de 1280 aparece igualmente um «Martinus Alfonssy tenens *Claves*» a confirmar (T. do T., *Chancelaria de D. Dinis*, L. 1, fl. 28. Citação de Gama Barros).

Por outro lado, na confirmação da doação da vila e castelo de Miranda (do Corvo) a Afonso Pires Farinha, aquele Estêvão Anes nomeia-se «Stevam Enhanes teente *Chaues*^ (T. do T., *Chancelaria de D. Afonso III*, L. 1, fl. 84); e o «tenens *Chaues*» figura na confirmação de outros diplomas régios de 1272, 1274 e 1278, na mesma *Chancelaria* e livro, fls. 114 v.°, i**3**o e 1**5**g v.°, todos referidos também por Gama Barros.

Ficaremos por aqui, por que nos parece deixar suficientemente abonada a nossa tese. Quer dizer : — para designar a povoação de Chaves, desde o séc. v até fins do séc. xi só se encontra nos escritores e documentos coevos a forma latina *Flauias* e jamais *Flauiis* ou *Flauis*\ desde 1100 até meiados do séc. xm só se encontra a forma portuguesa *Chauias* (ou *Xauias*) mas nunca *Chaues* ; do meiado do séc. xm até a primeira década do séc. xiv aparece muitas vezes *Chauias* (ou *Chauhas)* e duas vezes *Chauas*, mas alternando já fequentemente com *Chaues* = *Chaves* (às vezes falsamente latinizada *Claues*, *Clauis*, ou *de Clavibus*) ; de aquela década por diante só conhecemos a grafia *Chaves*, que se fixou definitivamente.

A conclusão irrefragável a tirar de todos estes factos é esta : — a hipótese etimológica, que o Dr. Leite de Vasconcelos sempre defendeu para o topónimo português, partindo apenas da sua última forma *Chaves* e que os filólogos nacionais e estrangeiros acolheram de bom grado, é formalmente contraditada pelos documentos e tem de ser abandonada.

O caso etimológico do nosso topónimo não é, como ele pretendia, o ablativo latino *Flauiis* = *Flauis,* mas sim a acusativo *Flauias*, que se transformou normalmente no português antigo *Chávias*; e foi este *Chávias*, mas já dentro da nossa língua, onde não evocava nenhuma ideia, que o povo alterou em *Chaves* por influência do nome comum *chave*, plural *chaves*, como indicam as latinizações artificiais acima aludidas, — seja porque a povoação acastelada assim chamada, junto da raia com uma nação com quem tivemos lutas frequentes, constituía como que a *chave* da

sua defesa, ou tinha as *chaves* da entrada «manu militari» em Portugal por esse lado da fronteira (8), — seja por simples atracção paronímica daquele nome comum, do que há outros exemplos (9).

Nada de confusões, porém.

A miragem mental, a que acabamos de nos referir, se na verdade originou a alteração de *Chavias* em *Chaves*, é totalmente estranha, — escusado será frisá-lo, — ao étimo real do nome da nossa cidade.

Será interessante assinalar, por se tornar notável, a proliferação do nome geográfico especificamente português aqui tratado, que se acha hoje difundido por várias partes do mundo. Ele aparece não só em outras provincias de Portugal, além da de Trás-os-Montes, onde nasceu, mas também em algumas da Espanha, nas Américas do Norte e do Sul e na África Portuguesa.

Sob este ponto de vista cremos não haver outro nome congénere nosso, que se lhe possa comparar.

(8) No seu *Vocabulário Port, e Latino,* 11, 280, s. v. *chave*, escrevia Bluteau, em 1712:— «Também certas cidades, ou praças fronteiras, por onde os inimigos não podem facilmente entrar, e que depois de tomadas abrem caminho para maiores conquistas, se chamam as *chaves* de um reino»». Morais Silva, no *Dic. da Lingua Port.*, consigna análogo sentido metafórico, e traz abonações de Gastanheda e Lucena.

No Novo Testamento, segundo a Vulgata, usa-se já, em metáfora semelhante, o lat. *clavis*, quand 1 se referem as palavras de Cristo a S. Pedro: «Tibi dabo *claves* Regni Caelorum» *(Evang. S. Matth.*, xvi, 19).

(9) Vid. A. Dauzat, *Les noms de lieu*, p. 63. Foi também por etimologia popular, que o nome de lugar italiano *Chiavasso* (proveniente, aliás, do lat. *clivus,* ladeira, com um sufixo) se relacionou e conformou com o ital. *chiavi,* chaves, e até nas suas armas se fez figurar duas chaves, similarmente ao que sucedeu com o brazão da nossa *Chaves*... Cf. Leite de Vasconcelos, *Lições* cit., i.ª ed., pág. 258 e nota 5

Em França são exemplos da mesma espécie: — o ant. topónimo *Cleeries (séc.* xii) transformado modernamente em *Clefs* (Maine et Loire), — e um ant. *Clarus mons,* monte claro (1092), que no séc. xiii e xiv se disse *Clermont* e *Clemont,* tornando-se hoje *Clef mont* (Haute Marne), como se derivassem ambos do fr. *clef*\ ant. fr. *clé,* chave, com que nada têm na verdade. Cf. A. Vincent, *Toponymie de la France*, n.° 116, p. 51, col. 2.ª.

São as formas antigas, que desvanecem essas miragens enganadoras.

O segredo dessa extensa irradiação está, sobretudo (10), na sua adopção como apelido pessoal desde a Idade Média e, depois, no emprego desse apelido como determinativo, em denominações locativas compostas, para indicar o senhor ou possuidor, o fundador, o descobridor, etc. da coisa determinada, v. g. *Quinta do Chaves, Casa de Chaves, Chaves Pass,* de que adeante falaremos.

Sabe-se com quanta frequência os nomes de lugares passam a apelidos e os diversos modos e significados desse facto, sobre o qual pode ver-se o trabalho fundamental do Dr. Leite de Vasconcelos, *Antroponímia Portuguesa*, págs. 155 a 175; Lisboa, 1928.

Falando do que aqui nos interessa, diz em 1706 o P.e Carvalho da Costa (*Corografia Port.,* 1, 506) que — «no ano de 1160... foi restaurada [a vila de Chaves] por dous irmãos Rui Lopes e Gracia Lopes, cavaleiros portugueses, por cuja causa tomaram o apelido de Chaves, que ficou a seus descendentes (14)».

Não foi, porém, privativo dos descendentes daqueles pretendidos restauradores, com certeza, o uso do apelido *Chaves.* Outros mais, nobres e plebeus, o adoptaram, como indicativo da pátria de origem, ou da terra onde viveram, conforme o costume vulgar e geral.

Procurando dados mais firmes, encontramos envolvidos nas lutas pela nossa independência, no último quartel do séc. xiv,

(10) Dizemos *sobretudo*, porque há também casos em que os topónimos irradiam sem intermediários para longe do seu berço levados apenas nas asas da saudade.

Ë que os emigrantes, ao fixarem-se em países novos ou ermos, dão às vezes o nome da sua terra natal aos núcleos das povoações, que formam. Dão-no eles, ou as competentes autoridades, tendo em conta essa terra.

(11) O P.e Carvalho repete apenas o que, em 1645, havia já dito, quase por iguais palavras, Rodrigo Méndez Sylva, na *Población General de España* (2.ª ed., Madrid 1675, a fls. 143 v.°) e que este copiara de escritores anteriores, que cita, mas não conferimos agora.

Se a *restauração* aludida for verdadeira, essa palavra nunca poderá entender-se por «reconquista aos mouros», como autores sem critica têm admitido, pois no séc. xii não existiu, nem mesmo efemeramente, dominio algum de mouros sobre qualquer terra de Trás-os-Montes.

Tratar-se-á talvez de «restauração económica e repovoamento» e, assim entendida, já aquela notícia, que aparece acompanhada de nomes e data, não repugnaria. Faltam, todavia, documentos idóneos a apoiá-la.

um Nuno Garcia *de Chaves,* que se bandeou então com o rei de Castela, e um Nuno Fernandes *de Chaves,* que se bateu pelo Mestre de Avis — ambos memorados por Fernão Lopes na Cronica *de D. João I,* P. i, capp. 160 e 161.

No séc. seguinte, figuram um Alvaro *de Chaves* e um Joham *de Chaves,* plebeus, em does. de 1443 e 1450 (41).

Do séc. xvi e segumtes há numerosas abonações do seu uso que podem ver-se, por exemplo, nos índices onomásticos da *História do Descobrimento e Conquista da India,* de Castanheda (ed. de Coimbra, 1933, vol. iv), e das *Décadas* de Barros e Couto, ed. setecentista da Academia; no *Dic. Illustrado da Língua Port.* de F. d'Almeida e H. Brunswick, vol. 1 (1897), no dicionário *Portugal,* vol. 11 (1906), na *Enciclopédia Port, e Brasileira,* em publicação, vol. vi, s. v. *Chaves.*

O *Anuário Comercial* e as listas dos telefones, volumes relativos a Lisboa e Porto, oferecem também numerosos exemplos contemporâneos, em que o apelido aparece o mais das vezes sem a precedência da preposição *de*: Laura *Chaves,* poetiza; Pedro *Chaves,* jurisconsulto; Luís *Chaves,* etnógrafo, etc.

Desde cedo passou o nosso apelido para o país vizinho. Já acima mencionamos Nuno Garcia *de Chaves*, que no séc. xiv trocou a sua pátria por Castela e outros assim apelidados emigrariam para lá, antes e depois, jamais sendo a vila portuguesa, de que provêm o apelido, povoação fronteiriça. E o que é certo é que, no séc. xvi, tanto na Espanha como nas suas possessões da América, aparecem muitos indivíduos, que o levam.

Apontarei apenas, daquele século, e um pouco ao acaso, os seguintes : —Alonso *de Chaves,* cosmógrafo, piloto-mor da Espanha entre 1**552** e 1**586**; Juan *de Chaves,* companheiro de Pedro de Alvarado na fundação da vila de Grácias-a-Diós (Honduras) em 1**536** ; Hernando *de Chaves* e Francisco *de Chaves,* que colaboraram com Alvarado na conquista da Guatemala (1**523**); António *de Chaves,* que foi com Pizarro ao Peru e governou a ilha de Cuba de 1646 a 1**55**0; Nuflo (ou Ñuño?) *de Chaves,* que foi para a América em 1540, e fundou a vila de Santa Cruz de la Sierra (Bolívia) em 1**56**0 ; Jerónimo *de Chaves*, matemático e historiador,

(12) ***Does. das Chancelarias Reais relativos a Marrocos,*** **publicados pela Academia, 1, pp. 397 e 401 ; Lisboa, 1915.**

filho do i.e nomeado, autor da *Cronografia ó Repertório de los tiempos* (Sevilha, 1561) ; Gabriel *de Chaves*, topógrafo hispano--americano do séc. xvi, etc. etc.

Sobre estes e outros indivíduos do mesmo apelido, quer desse século, quer dos seguintes até os tempos modernos, e tanto espanhóis como das repúblicas hispano-americanas, podem ver-se notas na *Bibliotheca Hispana* de Nicolau António, no *Dicc. Enciclopédico Hispano-Americano*, de Barcelona, na *Enciclopedia Universal llustr. Europeo-Americana*, da Casa Espasa, s. v. *Chaves*, etc.

Nos países de língua espanhola o nosso apelido veio a assumir, por vezes, a grafia variante *Cháve{,* com *{* indevido, decerto por analogia com os numerosos patronímicos terminados nessa língua em *-e%,* com *e* átono : *LopeVelasque{, SancheGonzalez, Nuñe\, Pere* e outros. Godoy Alcántara, no seu *Ensayo... sobre los apellidos castellanos* (Madrid, 1871) cita também, a págs. 141-42, as antigas variantes, talvez leonesas, *Xavi* e *Áaves,* mas pretende-as absurdamente ligar, assim como o nosso topónimo *Chaves*, ao nome pessoal latino-cristão *Jacobus!*

Aquela variante com \ final chegou, por último, até o parlamento dos Estados Unidos da América, onde há presentemente um senador democrático chamado Denis *Chave*, talvez de ascendência mexicana ou espanhola; e a supracitada *Enciclopedia* da Casa Espasa, s. v. *Chave%,* além de registar os nomes de personalidades modernas do México e do Perú, que a usam assim, cita também já do séc. xvi, um Fr. Juan *de Chavea* missionário espanhol na região de Cartagena (Colombia) em 1 53Q, e o P.e Trinidad *Chaveç,* também espanhol, que missionou no México, aonde chegou em 1531.

Ora, com não menos facilidade que os nomes do lugar se tornam apelidos, passam estes depois (e os antropónimos, em geral) a nomes de lugar. Porque, desde sempre e por toda a parte, a par de outros recursos, costumaram os homens aplicar o próprio nome às suas obras, às suas propriedades, às suas moradas, para melhor as individualizar, conforme já no seu tempo notou o salmista bíblico: — «vocaverunt nomina sua in terris suis». *(Vulgata*, Psalm., XLVIII, 12).

E, por isso, a consequência lógica do extenso emprego do nome moderno da velha *Flavias* como apelido, foi a larga reflexão deste na nomenclatura geográfica de três continentes.

A começar pelo nosso país, eis aqui o mostruário de exemplos dessa reflexão, que organizei, mas certamente estará hoje muito incompleto.

P o r t u g a l :

Chaves, pequeno lugar da freg. de Monte Redondo, conc. de Arcos de Valdevez;

Chaves, idem das fregs. de Novelas e Entre-os-Rios, conc. de Penafiel ;

Chaves, idem da freg. de Avintes, conc. de Vila Nova de Gaia ;

Casal do Chaves, na freg. de Ardegão, conc. de Fafe;

Quinta do Chaves, nome de duas quintas na freg. e conc. de Almada;

Quinta do Chaves, na freg. da Sé, conc. de Évora;

Monte do Chaves, casal na freg. de Ventosa, conc. de Eivas;

Horta do Chaves, na freg. das Neves, conc. de Beja (13).

E s p a n h a :

Chaves, bairro no termo de Llantero, ayunt. de Ayala, prov. de A l a v a ;

Chaves, lugar da freg. de Luci, ayunt. de Teo, prov. da Corunha:

Chaves, aldeia da freguesia de Campos Ancos, ayunt. de Lalin, prov. de Pontevedra;

Chaves, despovoado no partido judicial de Rio Seco, prov. de Valhadolide;

Bustillo de Chaves, lugar, e *Castrillo de Chaves* despovoado, no partido judicial de Villalon, mesma província;

(13) Servimo-nos, para o efeito desta lista, do *Dic. Postal e Chorográphico* de Silva Lopes (vol. 1, 1891) e do dicionário da *Chorographia Moderna* de J. M. Baptista (vol. vi, 1878) apesar de já antigos, porque não há outros mais recentes, que os substituam com proveito.

Os volumes dos censos oficiais da nossa população de 1911 e 1940, que trazem os nomes de lugares, nem só são omissos geralmente quanto aos das entidades minúsculas de população, mas também são de trabalhosa consulta por não conterem um dicionário geral dos nomes de todo o país, como era de desejar.

Casa de Chaves, alearía no termo de Xátiva, prov. de Valencia (11).

Brasil:

Chaves, vila na ilha de Marajó, estado do Pará;

llha do Chaves, pequena ilha do estado da Baía, municipio de Belmonte;

Alfredo Chaves, colonia no estado do Rio Grande do Sul ;

Paraguai:

Chaves, povoação e estação ferroviária, uns 60km ao Sul de Villarica.

Argentina:

Cuesta de Chaves, serrania na prov. de San Juan.

Estados-Unidos da América:

Chaves, «condado» no estado de Novo México, atravessado pelo rio Pecos, capital Roswell ;

Chaves, povoação e estação ferroviária do mesmo estado, entre as de Bluenwater e Coolidge ;

Chaves Pass (isto é, «passagem, portela ou desfiladeiro do Chaves»), no estado de Arizona.

Ilha de Cuba:

Chavea, nome de um ancoradouro (fondeadero) na prov. de Santa-Clara, município de Rancho Veloz, defronte dos «cayos» Flamencos.

Ilha de S. Tomé *(África Ocidental):*

Ana de Chaves, nome da mais importante baía e porto da ilha e de um alto pico sobranceiro a ela (15).

JOAQUIM DA SILVEIRA

(14) Para esta lista de topónimos espanhóis servimo-nos do *Dicc. geográfico-estad.-histórico de España y sus posesiones* de Pascual Madoz, vu, e do referido *Dicc. Enciclopédico Hispano-Americano,* s. v. *Chaves.*

(15) Estes últimos nomes arrolados, da América e África, são colhidos no *Grand Atlas de Géographie Moderne,* de Stieler, g.4 ed. (1911) e na *Enciclopedia* da Casa Espasa, atrás citada.

Como nasceu o nome da freguesia de Mafamude

Não é à etimologia do nome desta antiga povoação e freguesia do concelho de Vila Nova de Gaia que esta nota se refere,, pois já lá vai meio século que David Lopes, de saudosa memória, evidenciou tratar-se de uma das formas do antropónimo árabe, ilustrado pelo Profeta (4); cf. *Revue Hisp.*$_f$ ix (1920), p. 44, e Steiger, *Contribución*, p. 261. O que pretendemos *é* apenas dar notícia da personagem histórica, cujo nome enraizou naquele topónimo.

Embora a explicação de David Lopes não sofresse a menor dúvida, sempre havia o facto estranho da presença de um nome de possessor árabe no próprio coração do antigo Condado Portucalense, onde este elemento *é* bastante raro, contràriamente ao que sucede na região de Coimbra, sobretudo a margem sul do Mondego, zona, como se sabe, profundamente impregnada de moçarabismo.

O acaso de uma leitura acaba de proporcionar-nos a explicação daquela anomalia. Ao estudar a história da Espanha muçulmana sob o reinado de Abd al-Rahman II (822-852), o prof. Lévi-Provençal, na sua monumental *Histoire de VEspagne Musulmane* (2),

(1) As variantes deste nome foram objecto de diversos estudos. No que toca ao português, vejam-se Serafim da Silva Neto, *Bol. de FU.* (Rio de Janeiro), fase. 5, p. 47, e José Pedro Machado, *Rev. de Portugal*, série *Língua Portuguesa*, vol. iv (1948), pp. 285-266. A p. 291, nota 7, deste último estudo pode ver-se parte da bibliografia internacional respeitante a este pormenor de filologia árabe.

(2) Cf pp. 208-210 do i.° tomo da 2.ª edição.

refere-se a uma figura estranha daquele tempo, o berbere Mahmüd ben Abd al-Djabbar, que, tendo chefiado em Mérida um movimento sedicioso e mal sucedido contra o poder central omíada de Córdova, se viu constrangido a abandonar aquela cidade, encontrando um asilo, primeiro na região de Faro, e mais tarde, acossado por um exército do referido emir, na própria «Galiza» (designação que então abrangia também os territórios de Entre Minho e Mondego), como hóspede de Afonso II de Asturias («o Casto»). Este monarca entregou-lhe, segundo uma fonte árabe prestes a ser publicada (3), como feudo um castelo que, segundo Lévi-Provençal, se situava «sem dúvida algures entre o Porto e Lamego». Consultado por nós, o ilustre historiador e arabista francês teve a amabilidade, que muito agradecemos, de nos informar em carta que o mencionado cronista árabe se refere a este castelo mais exactamente como sito «na região do Douro, em direcção ao Atlântico», o que condiz tão bem com a situação da freguesia de Mafamude, que qualquer dúvida quanto à identidade do antigo senhor desta terra nos parece sem objecto. Aí, neste ponto nevrálgico do reino asturiano, Mahmüd tornou-se um precioso e activo auxiliar do monarca cristão, até que, arrependido da sua atitude, o renegado voltou a estabelecer relações com Abd al-Rahman II. Prevenido da traição do seu vassalo berberesco, Afonso veio atacá-lo no seu castelo do Douro, prendendo-o e matando-o, em Maio de 840.

Eis, em poucas palavras, a trágica história do irrequieto cavaleiro africano Mahmüd, filho de 'Abd al-Djabbãr, como a conta, com muitos pormenores pitorescos (4), o historiador cordovês Ibn Hayan, segundo Ahmad-al-Razi, e à qual se referem, mais brevemente, outras fontes, árabes e cristãs.

Expulso do Algarve em **838**, e morto em 840, Mahmüd só durante dois anos (na melhor das hipóteses) pôde residir no seu castelo da margem sul do Douro. Foi, porém, quanto bastou

(3) **O i.º tomo do *Muktabis,* de Ibn Hayan, ed. de E. Lévi-Provencal.**

(4) **Entre outros pormenores, narra que a irmã de Mahmud, convertida ao cristianismo, casou com um senhor galego, de quem teve um filho que, mais tarde, foi bispo de Santiago de Compostela. — Dozy, na sua pequena monografia *Mahmoud de Mérida*, in *Recherches*3, pp. 139-140, aproveitou as fontes cristãs ; cf. Lévi-Provençal, *ob. cit.*, p. 210, nota 2.**

para o seu nome ficar para sempre preso à terra respectiva, cujo antigo nome não chegamos, aliás, a conhecer. Para isto deve certamente ter contribuído o dramático episódio (5) do ano 840, assim como a exótica figura do seu protagonista, este mouro mal-agradecido, que se pode imaginar como morrendo com saudades dos esplendores da sua Andaluzia.

A generalização do nome, como topónimo, fez-se rapidamente- pois não é raro encontrá-lo citado em documentos do século subse, quente. Notámos, através do *Onomástico Medieval* de Cortesão: *villa Mahamudi* 922, *castro Mafumuti* 944, *villa Mahmutis* 946* *monte Mahamut* 990, *monte Mahamudi* 989. Morfologicamente,, o nome árabe é tratado (abstraindo a variante em *-is)* como os nomes visigodos em *-mudus (Vermudus*, genit. *Vermudi)* (6), os quais, por sua vez, se integraram na classe latina em *-us*\ O mesmo genitivo em *-i* ocorre, com função patronímica, no apelido *Mahamudi*, de 976, num doc. de Lorvão; cf. *Diplom. et Chartae*, p. 74, n.° 117 : *Alhau^an iben Mahamudi*. Em Espanha temos outro equivalente de *Mafamude* no nome da vila de *Mahamud*, município da prov. de Burgos, e Menéndez Pidal, *Orígenes del Español*[3], p. 454, alude a uma antiga terra, hoje desaparecida, do «partido» de Sahagún, denominada *Mafemutes*$_r$ *Mafmutes*, *Mahmud*, no séc. xi, e *Mahudes* no séc. xm, cujo nome cita entre os testemunhos da emigração moçárabe para o reino de Leão.

Apar de formas, que assentam na pronúncia árabe *Mahnmd*$_r$ existiam outras, que radicam em *Muhammad*, como sucede com *Majfomade*, que ocorre como nome de lugar nas Inquirições de **1258** (cf. pag. 723). No que toca às duas povoações portuguesas chamadas *Mafomedes* (a primeira situada na freg de Sever, no conc. de Penaguião; a outra na freg. de Teixeira, no conc. de Baião; em ambos os casos o *Dicionário Corográfico* de

(6) Lévi-Provençal (p. 210, nota 1) dá ainda este pormenor, extraído do *Mughrib* de Ibn Sa'id. Tendo-se espantado, o cavalo de Mahmud veio em louca correria matar-se contra um carvalho. Os cavaleiros cristãos que, desde uma altura próxima, testemunhavam este espectáculo, não se atreveram a principio, receando uma armadilha, aproximar-se para exterminar e- despojar a vítima.

(6) Cf. o topónimo actual *Vermoim* < *Vermui, Vermíii,*

Américo Costa indica também a variante *Mafomedes*, com o), forma que apresenta a pronúncia vulgar *e* da vogal tónica, não nos atrevemos a formular uma opinião definida. No entanto, não parece que se deva interpretar como patronímico, mas antes como um plural da forma antroponímica antiga *Mafomede* (7).

JOSEPH M. **PIEL**

(7) **Ver as abonaçôes no citado estudo de J. P. Machado, p. 290; cf. ainda *Mafomede* no *Canción, da Vaticana*, n.° 572.**

El Atlántico y el Mediterraneo en los objetivos políticos de la Casa de Trastamara

i

Enrique II y la cuestión atlántica — Hoy no puede caber la menor duda de que, al impulsar y dirigir el golpe de estado que, en Castilla, substituyó el gobierno de Pedro I el Cruel por el de Enrique II, Carlos V de Francia perseguía, como cbjetivo casi único, el dominio del Atlántico. Y puede adelantarse que tal objetivo se verá cubierto plenamente en los años que siguen (4). En la explotación de dicho mar — línea de comercio de la lana, el hierro y el vino desde los puertos cántabros hasta Flandes — estaba directamente interesada Castilla desde, por lo menos, un siglo antes. Si Pedro I se había dejado seducir, a lo que parece, por la política mediterránea, su padre y antecesor, Alfonso XI, había mostrado el camino para conseguir la hegemonía atlántica. Bien es verdad que sus procedimientos no eran utilizables en 1369. Tal hegemonía, desbaratada en la batalla de Winchelsea (29 de agosto de i350), guarda un curioso paralelismo con la fortuna de Francia o, lo que es lo mismo, con la debilidad de Inglaterra (2). La derrota castellana en Winchelsea no había

(9 «In the second epoch of the Hundred Years war, the fleets of Charles v and Don Enrique make common cause. England has lost the mastery of the seas : she cannot even hold the Channel». Sydney Armitage-Smith «John of Gaunt, King of Castile and Leon, duke of Aquitane and Lancaster». Westminster 1904, pág. 70.

(2) Ver mi «Intervención de Castilla en la guerra de los Cien Años», Valladolid 1950, pags. 38-40.

interrumpido el comercio con Flandes ni la pesca en mares ingleses (3).

En Castilla pesan, en igual medida, las razones mercantiles (4)> y de seguridad; en Francia sólo las segundas (5). En 1369 la cuestión atlántica se plantea para Enrique II — rodeado de enemigos — en te'rminos muy duros. La guerra abierta contra Portugal tiene un marcado carácter marítimo; la flota de Fernando I — que ha tomado el título de rey de Castilla — lanza dos importantes puntas de ataque : por el Norte, Ñuño Martins de Goes, con ocho galeras, toma la Corufia y barre de enemigos las rías gallegas (6); por el Sur, Lanzarote Peçanho, secundado por un petrista, Juan Focin, con más de sesenta velas, tapona la desembocadura del Guadalquivir (7). Frente a estas imponentes fuerzas navales el poder marinero de Castilla parece ridículo. Algunas de las galeras que servían a Portugal eran vascas, fieles a la memoria de don Pedro (8).

(3) **Una paz, firmada por Inglaterra con la Hermandad de la marina de Castilla (i agosto 1351), que estuvo vigente hasta la guerra civil, autorizó la libre circulación y pesca de los barcos españoles en aguas inglesas. Publicada por Dumont, «Corps diplomatique universel du droit des gens», tomo ï, parte n, pág. 265.**

(4) **El io de marzo de 1371 se conceden importantes privilegios a los mercaderes españoles en Francia. Pub. por Leopoldo Delisle, «Mandements et acts divers de Charles v (1364-1380)». Col. doc. ined. France, tomo 35, Paris 1874, pag. 44g.**

(5) **Para Francia el tratado de Toledo de 1368 que establece una estrecha alianza entre ella y Castilla, tiene un solo aspecto y es el de los auxilios navales que ha de recibir de su vecina. Para precisarlos se envía una embajada, el 19 de julio de 1369, en que figura el «experto» Francés de Perellós, un aragonés al servicio de Francia. Delachenal, «Histoire de Charles v», tomo ni, Paris 1926, págs. 464-466.**

(6) **Fernao Lopes, «Crónica de D'. Fernando», tomo 1, Barcelos, 1933, págs. 82-83.**

(7) **F. Lopes, op. cit. págs. 104-107.**

(•) **C. Fernández Duro, «La marina de Castilla», Madrid 1891, pág. 126, llega a decir que la mayor parte de la flota al servicio de Portugal era de Guetaria y de otros lugares de Guipúzcoa. Poseemos un documento, publicado por Th. Rymer «Foedera, conventiones, etc.», 2.* ed., tomo vu, Londres 1728, págs. 3-4, del 20 de febrero de 1373, que se refiere a un Pedro de Doyquina, maestre de la nave Marye Sterlyng de Villa Guetary, vasallo del duque de Lancaster, que se dirige desde Portugal a Flandes con vino. Guetary es nombre de un pequeño puerto al Sur de Bayona —**

Sanlúcar y la Rochela — El hecho de que los marinos cántabros y vizcaínos hayan conseguido, primero librarse de la tenaza portuguesa, después derrotar a los ingleses, es buena muestra de la vitalidad de estas ciudades de la costa y de sus hombres, acostumbrados a navegar en paz y en guerra. Claro es que, en la batalla de Salúncar de Barrameda, que liberó el Occidente del Estrecho, tuvieron una gran parte la impericia del almirante portugués y el desgaste producido por la larga duración del inútil bloqueo (9). Galicia, en cambio, es reconquistada desde tierra. Cuando el **3**1 de marzo de 1371 se firma la primera paz entre Portugal y Castilla, ésta ha dado su primer paso: posee libertad de movimientos en el Atlántico.

La batalla del Atlántico estaba muy lejos de haberse decidido. Precisamente ahora aparece el más encarnizado enemigo que tendrán los Trastámara en los quince años siguientes: Juan de Gante, duque de Lancaster, que casa en Roquefort con la heredera de Pedro I, Constanza (septiembre de 1371) y se titula rey de Castilla (10). Inmediatamente la alianza franco-castellana se reforzó. En la primavera siguiente una flota de **23** unidades, que mandaban Cabeza de Vaca y Ruiz Díaz de Rojas, tomó el camino de Francia (41). El objetivo era esta vez la Rochela, puerto de enlace de los pesados buques de la Hansa con las líneas del Sur (12). Frente a la ciudad los franco-castellanos alcanzaron una

en manos inglesas a la sazón — que no vemos razón para identificar con la Guetaria española.

(9) En 1370 las galeras portuguesas eran solamente 16. Enrique 11 consiguió hacer pasar entre ellas siete galeras suyas, mandadas por el genovés Ambrosio Bocanegra, las cuales reclutaron en las costas septentrionales nuevas embarcaciones y, contorneando las costas de Portugal, vinieron a atacar por la espalda a los portugueses. No hubo prácticamente lucha, pues éstos, fatigados por el asedio, lanzaron brulotes y se abrieron camino. Pero López de Ayala, «Crónica de Enrique 11». B. A. E., tomo LXVIII, págs. 6-7 y F. Lopes, op. cit. tomo i, págs. 109-113 coinciden en lo esencial del relato.

(10) S. Armitage-Smith, op. cit, pág. 93.

(U) G. Daumet, «Etude sur l'alliance de la France et de la Castille au xiv et au xv siècles», Paris 1898, pag. 35.

(12) La importancia económica de la Rochelle, puerto principal de exportación de los vinos bordeleses — «vinos de la Rochela» se les llama — ha sido destacada por H. Pirenne, «Histoire economique de l'Occident médiéval», Brujas 1951, pag. 298.

resonante victoria el **23** de junio de 1372 (13), que constituyó un terrible golpe para el comercio del vino y de la sal ingleses. La ciudad se rindió el i**5** de agosto y los esfuerzos de Eduardo III, que negocia con Genova, a la espalda de Francia, se revelan inútiles; Castilla impera en el golfo de Vizcaya.

El duque de Lancaster y la tregua de Brujas — Este es el gran principio que rige la política hasta 1**385**. Inglaterra empuja en 1373 a Fernando I de Portugal a una nueva guerra, sólo para que Ambrosio Bocanegra obtenga otra de sus victorias navales (7 de marzo) (14j. Antes de dos semanas era un hecho la inclusión de Portugal en la esfera de acción franco-castellana (15). Con las manos libres en el Oeste y desentendiéndose por completo del Mediterráneo — se firma en 1374 una paz con Aragón — Enrique II y Carlos V pueden dedicar las campañas siguientes a un esfuerzo para desalojar a sus enemigos del golfo de Vizcaya y del Canal. En 1374 se realiza un asalto — empresa de piratas, tanto como de soldados — a la isla de Wight (16), aldabonazo a las puertas de Inglaterra. Es natural que, engreído por sus éxitos, Enrique II rechazara las insinuaciones de paz inglesas, a través de Carlos II de Navarra.

Tan solo el duque de Lancaster, en Inglaterra, comprendió que la gran partida se libraba en el Atlántico. Imbuido del mismo espíritu caballeresco que su hermano, es más práctico, más realista, más ambicioso. El destino le negará la suprema ambición de sentarse en un trono, pero sus hijos, Enrique, Felipa y Catalina, serán troncos de reyes. Desde el 12 de junio de 1373

(13) Las fuentes — Ayala, op. cit. pag. J2, Th. Walsingham, «Historia brevis ab Edwardo primo ad Henricum v», Londres 1754, pag. 182, Froissart, «Chroniques», tomo ix, ed. Kervyn de Lettenhove, pags. 122-144 — están de acuerdo en los puntos fundamentales de la victoria aliada. Una carta de Enrique 11 a Murcia (Benavente 27 sept. 1372), publicada por Cáscales, «Discursos históricos de la ciudad de Murcia»», fol. 1**32**, nos informa de que al monarca castellano correspondían los 2/3 del botín.

(14) F. Lopes, op. cit., tomo 1, pags. 194-195.

(15) Los acuerdos, del 19 de marzo de 1373 (A. N. P. K-i**338**, fol. **5**i), incluyen, entre otras cosas, la alianza de Portugal a Francia y Castilla contra los ingleses, a la cual concurriría aquella con seis galeras durante tres años, comprometiéndose a no recibir en su territorio ni ayudar a los ingleses.

(16) Ayala, op. cit., pags. 24-25.

aparece en Burdeos con un título de capitán general de Ultramar, que implicaba poderes más extensos que los obtenidos en tiempo alguno por el príncipe de Gales, ya difunto (17) El objetivo era bien claro : romper la línea de unión Castilla-Francia. Cuatro días después de su nombramiento, el 16 de junio, el duque, titulándose rey de Castilla, firma una alianza con Inglaterra y Portugal (18).

¡Qué magnífico sueño! Portugal, Inglaterra y Castilla, unidas, dominando el mar, explotando los mercados de Flandes, los caminos de Africa, los vinos bordeleses, la lana, la sal de Bourgneuf. Los hechos no respondieron a tantas esperanzas. La gran expedición, comenzada en Calais el 27 de junio de 1373, que debería conducir al duque en triunfo hasta Castilla, terminó, en diciembre de aquel año, en Burdeos, cuando del espléndido ejército lancasteriano sólo quedaba un puñado de hombres. El vencedor de aquella hora es un tosco, silencioso y colérico capitán, Bertrand Duguesclin.

La situación se vuelve por pasiva. Son los francocastellanos los que se lanzan al ataque de Bayona que, con Burdeos y Calais, era el punto de apoyo de Inglaterra en el Continente. El 21 de junio de 1374 (19), Enrique II puso cerco a Bayona que «esta sobre la mar e facia grand daño a todas las costas de Vizcaya e Guipúzcoa» (20). A pesar del empleo de una flota y de los elementos acumulados, Bayona resistió (21).

La situación militar alcanza un punto muerto. Pero a Inglaterra le falta suelo para poner el pie en Francia y se resigna a

(17) Muerto el príncipe Negro, Eduardo III habla tomado posesión del ducado de Aquitania (5 octubre 1372), pero no le conservó (Jules Balasque, «Etudes historiques sur la ville de Bayonne», tomo in, Bayona 1875, pag. 35g). El documento de concesión ha sido publicado por Rymer, op. cit. tomo vu, pags. 13-14.

(18) Rymer, op. cit., tomo vu, pags. 15-ig.

(19) J. Balasque, op. cit., tomo ni, pags. 361-302.

(20) Ayala, op. cit., pag. 23.

(21) El cerco — único que sufrió esta villa a pesar de las noticias equivocadas de Froissart — estaba preparado desde mucho antes. Un documento del «Libre des Etablisements», del Arch. Mun. Bayona, tomo 1, pags. 3io-3n, refiere que en 1373 fueron repartidos ingenios para la defensa entre los habitantes. El episodio ha sido magistralmente estudiado por René Cuzacq, «Bayonne au Moyen Age. Le Siège de ¡374». Mont de Marsan, ig32, pags. 6-10.

-declararse vencida. Cuando se firman las treguas de Brujas, el 27 de junio de 1375 (**), se ha doblado una página en la Historia. El duque de Lancaster pasa a segundo plano y sus ambiciosos proyectos parecen abandonados para siempre.

II

El ataque a Inglaterra — Las treguas, prorrogadas, duraron dos años; de ningún modo pudieron evitar las violentas rivalidades de los marinos mercaderes. Los ingleses pillaron catorce naves castellanas; en revancha, el 10 de agosto de 1376, el almirante de Castilla asestó un nuevo golpe al comercio inglés incendiando **36** barcos británicos en la bahía de Bourgneuf (23). Era aquel Fernán Sánchez de Tovar, una de las más espléndidas personalidades marineras de este tiempo, y primero en la línea de navegantes españoles. Los genoveses le enseñaron a dominar las olas (24). A su lado Jean de Vienne, un borgoñón de 34 años, curtido en la guerra bajo las banderas de Duguesclin, idealista soñador de cruzadas y valiente hasta la temeridad, representa a Francia (23).

Victoriosas en el mar, Francia y Castilla no pueden sustraerse al embrujo que el ataque a Inglaterra ejerce sobre los poderes continentales. En junio de 1377 trece galeras (26) portuguesas y castellanas, mandadas por Tovar, se unen en Harfleur a la flota

(22) El texto, publicado por Dumont, op. cit., tomo 11, 1/ parte, pag. 104 y por Rymer, op. cit., tomo vm, pags. 68-78, fué confirmado por dos castellanos, Pedro Fernández de Velasco y Alfonso Barrasa. Daumet, op. cit., pags. 38-40.

(23) Ch. de la Ronciere, «Histoire de la marine française», tomo 11. París, 1914, pag. 3i.

(24) F. Pérez Embid, «El almirantazgo de Castilla hasta las capitulaciones de Santa Fe». Sevilla 1944, pags. 134-135. J. Puyol, «El presunto cronista Fernán Sánchez de Valladolid». B. A. H., tomp LXXVII, 1920, pags. 507 sgts.

(25) Terrier de Loray, «Jean de Vienne, amiral de France (1341-1396)», Paris 1877, pags. 9-43.

(26) Un acuerdo posterior, del 4 de febrero de 1380, publicado por Terrier de Loray, op. cit., Apéndice LIII, nos permite conocer la tripulación de estas galeras; cada una llevaba diez hombres de armas, treinta ballesteros, ciento ochenta marinos, tres cómitres, seis «noguiers» y un patrón. La fuerza conjunta de desembarco no pasarla pues de los cinco mil hombres.

de Jean de Vienne (27). Durante un mes se suceden los terribles ataques aliados a las costas inglesas : Rye, Rotingdean, Lewes, Folkestone, Portsmouth, Darmouth y Plymouth conocen el paso de los audaces marinos. Muere Eduardo III y un mundo con él ; el duque de Lancaster es regente del joven Ricardo II. Los esfuerzos ingleses parecen destinados a fracasar: una escuadra, reunida con la colaboración de Genova, y mandada por el duque de Buckingham, se deshace sin fruto (28). Nunca, como en estos años, fueron tan firmes y tan estrechas las relaciones entre Castilla y Francia.

Pero el poder de los franco-castellanos es un coloso de pies de barro. El 16 de julio de 1378 estalla la guerra de Navarra y, a pesar de la victoria naval que los castellanos obtienen sobre Pedro de Courtenay (29), los ingleses se apoderan de Cherburgo (30), sumando así esta excelente base de Normandía a las que poseen ya en Francia (31). Era un síntoma. El duque de Lancaster, desde Burdeos, procura mostrar a sus bandas guerreras el camino de Castilla — cabalgada de Thomas Trivet por Soria en el invierno de 1378-1379 — y buscar amigos. Días antes de su muerte, en mayo de 1379, Enrique II asienta la paz con Navarra. Entonces los marinos portugueses, que se encontraban ya en Santander, para ayudar a Castilla en el nuevo teatro de operaciones de Bretaña, regresan a su país (32). No son decisivos los hechos de que Juan de Montfort, duque de Bretaña, sufra una derrota (19 de agosto de 1379) (33), ni de que los marinos españoles tomasen el

(27) Delachenal, op. cit., tomo v, pags. 24-25, ha establecido el número de embarcaciones y la presencia de los portugueses. Vease la orden de Garlos V para que se paguen 100 francos a Jean, mercader de Escocia, por la inspección a la flota castellana anclada en Harfleur («Mandements... etc.», loe. cit., pag. 722).

(28) Ch. de la Roncière, op. cit., tomo 11, pag. *by.* Una fracción de esta escuadra, que mandaba Thomas Percy apresó 22 barcos castellanos y flamencos cargados de vino.

(29) Gh. de la Ronciere, op. cit, tomo 11, pags. 60-62.

(30) Esta posesión de Cherburgo, anunciada en principio para una duración de tres años, fué prorrogada en 1381 (Rymer, op. cit., tomo vu, pag. 315).

(31) Delachenal, op. cit., tomo v, pag. 231.

(32) Ayala, op. cit., pags. 65-66.

(33) Ch. de la Ronciere, op. cit., tomo 11, pags 63-64.

castillo de la Roche Guyon, a orillas del Loire (34), ni siquiera de que, en julio de 1380, la flota conjunta, concentrada en Harfleur, iniciara el segundo de sus terribles ataques a Inglaterra, pasando a sangre y fuego Winchelsea (35) y remontando luego el Támesis hasta incendiar un barrio de Londres, Gravesend, «a do galeas de enemigos nunca entraron» (36). La muerte de Carlos Y (16 de septiembre de 1380) puso fin, definitivamente, a una etapa de triunfos.

La union con Portugal — En todos sus planes, los soberanos Trastámara y sus aliados franceses parten de una consideración errónea. Vencer a Fernando I no es vencer a Portugal. El monarca, «infeliz criatura», como le llama Oliveira Martins (37), inspiraba bien poca confianza y respeto a sus súbditos. Pero en Portugal se realiza, durante la segunda mitad del siglo xiv, una profunda transformación, de la cual habrá de salir, a la larga, la conciencia nacional ; a ella contribuyeron, más que nadie, los marinos de Oporto y los mercaderes de Lisboa, que buscan salida para sus lanas y sus vinos, lo mismo que los castellanos. La diferencia estaba en que Castilla no poseía ningún puerto, ni siquiera Sevilla, que ejerciera un influjo tan considerable como Lisboa en la vida política del reino.

El 15 de julio de 1380 Portugal e Inglaterra firmaron una nueva alianza (38); la coincidencia de intereses empujaba insistentemente a ambos países a la unión. Dos consecuencias se derivaron de este acuerdo: el cese de las flotas castellanas en el canal, y la renovación de la guerra entre Portugal y Castilla. Fernán Sánchez de Tovar alcanza su última victoria ante la rada de Saltes, el 17 de junio de 1381 (39). Parece el fin: Juan I *y*

(34) Froissart, op. cit., tomo ix, pag. 537.

(35) Washingham, op. cit., pags. 249-254.

(36) Ayala, op. cit., pag. 67.

(37) J. P. Oliveira Martins, «História de Portugal», tomo 1. Lisboa, 1942, pag. 140.

(38) Rymer, op. cit., tomo vu, pags. 262-264.

(39) Todavia en 1382 mandará la flota castellana que coopera en la batalla de Roosebecke (Ch. de la Ronciere, op. cit., tomo 11, pag. 73-75). La descripción de la batalla de Saltes en F. Lopes, op. cit., tomo 11, pags. 90-94.

Carlos VI se dejan arrastrar en la borrachera del éxito e imponen, a los negociadores portugueses, una paz humillante. Entonces Fernando — mejor Leonor Téllez — comete el gran error y concierta un complejo tratado matrimonial que tendría por objeto no anexionar, como se ha dicho, Portugal a Castilla, sino sentar al monarca castellano en su trono, estableciendo, para el futuro, ramas de la dinastía Trastámara a uno y otro lado de la frontera (40j.

Alcance de la gran derrota castellana — El matrimonio de Juan I de Castilla con la princesa heredera de Portugal, Beatriz, se concluye el 17 de mayo de 1383 (41). Inmediatamente después de las fiestas nupciales, el cronista Pero López de Ayala emprende el largo camino de Flandes para tomar parte en unas conversaciones de tregua general que se estaban celebrando en Lenlingham, entre Calais y Boulogne (42). Aquella paz atlántica, destinada en su esencia a larga duración, fué interpretada por Castilla y Francia como el reconocimiento de su hegemonía sobre el Océano. Desde el Estrecho hasta Brujas el dominio de los buques de Castilla parecía indiscutible (43). La ruta entre l'Ecluse y Bilbao estaba en plena actividad (44).

No es, por tanto, extraño que el movimiento anticastellano, sobre el que edificó su fortuna el antiguo maestre de Avis, partiera de Lisboa y fuera inmediatamente apoyado por Oporto. Sólo la burguesía de estas ciudades, llena de vida, podía dar

(40) La casi imposibilidad de que se uniesen Portugal y Castilla por el matrimonio de Juan I es lo que hemos pretendido demostrar en nuestro artículo «Capitulaciones matrimoniales entre Portugal y Castilla», Hispania, num. xxxiii.

(41) La relación notarial de todas las ceremonias se encuentra en A. G. S. Libros de copias de Patronato Real. Libro xxvi, fols 183-204.

(42) La ratificación castellana, desde Santarém, 22 de enero de 1384, publicada por Rymer, op. cit, tomo vn, pags. 439-441.

(43) Poco antes las naves castellanas habían obligado a rendirse a una guarnición de una isla inmediata a la Rochela. Daumet, op. cit., P.ag- 47-

(44) Fernández Duro, op. cít., pags. 443-444, ha publicado dos cartas de contrato, del 22 de Julio de 1383, de dos naves que hacían el servicio hacia l'Ecluse, el gran puerto de Brujas, el «San Bartolomé», de Plencia, y el «Santa María» de Castro Urdíales. Cargan trigo y bizcocho.

impulso a un movimiento de carácter pre-nacional (45). Para ella el mantenimiento de la hegemonía castellana hubiera sido fatal. Por tal razón hemos de considerar como un síntoma de grandes acontecimientos futuros la perforación del bloqueo de Lisboa (17 de junio de 1384) por una flota procedente de Oporto, que mandaba Ruy Pereira; frente a él estaba Perafán de Ribera(46). Durante el cerco de Lisboa muere, en tierra y a causa de la peste, Fernán Sánchez de Tovar. Inglaterra colaboró activamente en la tarea de construir una marina portuguesa (47).

En la primavera de 1385 las naves castellanas — Sevilla, Cádiz, Sanlúcar — anclaron por última vez en la desembocadura del Tajo(48). Demasiado tarde. El 15 de agosto de este año Ñuño Alvares Pereira obtiene su magnífica victoria de Aljubarrota. Allí, en tierra, se quebró el dominio castellano del Atlántico. Allí también comenzaba el camino que llevaría los Lusiadas a Calicut. El tratado de Windsor (6 de mayo de 1386)(49), entre Portugal e Inglaterra, constituye una réplica directa del de Toledo de 1368 (50).

De nuevo la guerra inglesa — Para el duque de Lancaster ha sonado su hora. Castilla está a la defensiva y un ataque decidido puede hacer saltar todo el sistema. El día 25 de julio

«A revolução de 1383 sentando no trono português D. João, mestre de Avis, deu ensejo ao estabelecimento duma mais acentuada influência politica da classe media; vários mercadores foram então providos em cargos publicos de grande relevo, e a profunda reforma do conselho régio realizada em 1385 introduziu nele juristas e burgueses, dando-lhes maioria, com redução sensível do número de eclesiásticos e de nobres». Damião Peres, «História dos descobrimentos portugueses», Porto 1943, pag. 30.

(46) Fernandez Duro, op. cit., pags. 148-161; Ayala, op. cit., pag. 90.

(47) Una órden de Ricardo II, desde Westminster, 23 de enero de 1385, entrega al maestre de Avis todos los barcos portugueses que anclaran en puertos de Inglaterra. Rymer, op. cit., tomo vu, pag. 455.

(48) La importancia de las operaciones navales para la Corte castellana se comprueba bien en las cartas de don Pedro Tenorio, arzobispo de Toledo, del 21 y 22 de marzo y 22 de abril. B. N. mss. 13103, fols. 97-99 y 100-102.

(49) Una copia de este acuerdo se encuentra en Simancas. Patronato Real. Leg. 52, fol. 5. Le ha publicado Rymer, op. cit., vu, pags. 515-521.

(50) En un protocolo del 9 de mayo de 1386 Portugal se comprometió a enviar a Inglaterra 10 galeras para un plazo de seis meses. Rymer, op. cit., tom. vu, pags. 521-522.

de 1386, al frente de una potente flota de noventa naves (51), desembarca en la Coruña después de capturar seis galeras sin tripulación (52). Su expedición, emprendida con tantos recursos, constituirá un fracaso, pero la facilidad con que ha llevado a cabo el desembarco y la captura de las embarcaciones son signos de debilidad. Esta se extiende a las rutas de Flandes: el 24 de marzo de 1387 el conde de Arundel sorprende a una flota conjunta, francesa, flamenca y castellana, portadora de grandes cantidades de vino, y la captura (53). De nuevo se lucha en la Rochela (54) que desempeña, según parece, un importante papel en las relaciones militares de Castilla con Francia (55).

Renovadas las hostilidades entre Inglaterra y Francia, ésta seguía pendiente de los auxilios navales castellanos. Un acuerdo especial, firmado en Arnedo (13 de febrero de 1388) previno los armamentos navales necesarios para un nuevo ataque a Inglaterra (56). Pensó seriamente Carlos VI en una invasión de las Islas Británicas ? (57). Parece poco probable. El cansacio de los

(51) Vease la órden de Ricardo II del 15 de mayo de 1386, publicada en la 3 8 ed. de Rymer, tom. ni, parte ni, pág. 195.

(52) Fernández Duro, op. cit., págs. 152-153.

(53) Walsingham, op. cit., págs. 355-356.

(54) Un almirante portugués, Juan Furtado, apareció en aquellas aguas en 1387. Ch. de la Ronciere, op. cit., tomo 11, pag. 89. Para combatirle fué enviado Jacques de Montmor.

(51>) Un informe de Jacques de Montmor, desde la Rochela, 8 março 1387, señala la presencia de seis galeras castellanas de auxilio (Fernández Duro «Una escuadra de galeras de Castilla en el siglo xiv» (Bol. Acad Hist., tomo xii, 1888, pag. 243). En el mismo puerto, el 10 de Junio de este año, el patrón de la nave «Santiago», de Bilbao, Juan de Sarria, recibe libras tornesas por el flete de su barco para tropa y municiones. A. N.P, K-53, fol. 69.

(56) El documento de confirmación francesa en el A. G. S. K-1638, fol. 20.

(57) A comienzos de 1385 dos caballeros franceses habían visitado a Juan I en Sevilla, para pedir-le auxilios navales para la invasión de Inglaterra (Daumet, op. cit., pag. 47; Ayala, op. cit, pag. 93). Se les dió una respuesta negativa. El 2 de septiembre de 1388 se entregaron poderes a Morelet de Montmor para nuevos armamentos navales (A. N. P., 1603. fol. 67), que se redujeron a las acostumbradas seis galeras (La Ronciere, op. cit., tomo 11, pags. 97-98). No obstante todavía el 29 de marzo de 1388 se había eximido a los habitantes de Montreal de un subsidio para la expedición (A. N. P. K-53, fol. 5$_7$).

contendientes era general y, en Castilla, liquidado el pleito dinástico, no había otro interés que el mantenimiento de su proyección mercantil exterior. En Bayona, el 22 de junio de 1388, se concierta el acuerdo con el duque de Lancaster. Al año siguiente, en el ya conocido lugar de Lenlingham, se asientan treguas generales (58), a las que, por el tratado de Monção (29 de noviembre de 1389), se suma Portugal (59). Castilla veía reconocida, en ellas, la entera libertad de sus comerciantes. Cuando, en 1393, se confirmen (60), los derechos mercantiles ocuparán un lugar importante.

La estabilidad en el Atlántico — Se produce, merced al tratado de Bayona y al subsiguiente matrimonio del futuro Enrique III con Catalina de Lancaster, un insensible acercamiento de Castilla a Inglaterra. Por la misma razón se distiende la alianza franco-castellana. Durante veinte años Francia y Castilla se han batido, codo con codo, contra el enemigo común; éste deja de ser peligroso para Enrique, quien descubre además que las treguas, continuadas, le proporcionan una libertad de comercio con Flandes muy necesaria para su política económica. Ya no se lucha para asegurar o conquistar los caminos del mar; la política, decididamente mercantalista — si es lícito, como propone Pirenne, usar esta palabra — trata más de conseguir privilegios, que victorias. Coincide el hecho de que también Francia mantiene regularmente sus treguas con Inglaterra (61). Entre 1395 y 1399 parece que la guerra de los Cien Años va a terminar. Flandes,

(58) La inclusión de Castilla en estas treguas lleva la fecha del 18 de junio de 1389. Rymer, op. cit., tomo VII, pags. 762-630. Juan I las confirma desde Segovia el 3 de Septiembre de 1389. Ibidem, pag. 644.

(59) Publicado el acuerdo por Alfredo Pimenta «Idade-Média. Problemas & Soluçoens», Lisboa 1946, pags. 320-328.

(60) Treguas con Portugal del 15 de mayo de 1393. A. G. S. Patronato Real. Leg. 49, fol. 1.

(61) La noticia de Las treguas del 13 de marzo de 1395 en la «Chronique du religieux de Saint Denis», ed. Bellaguet. D. I. F., tomo II, Paris 1840, pag. 367. No hay que dar excesiva importancia a los textos de las treguas ; eran normas reguladoras del comercio que no evitaban las empresas de piratas. El mismo año 1394 corsarios castellanos asaltan a una nave de Hull, llamada «Christophe». F. Michel, «Histoire de la navigation a Bordeaux, principalment sous l'administration anglaise». Burdeus 1867-70.

en manos de un duque francés, abocada a una crisis económica en que se transforma su industria de paños (62), tiene interés en la amistad con Castilla.

Quedaba el honor de las armas, perdido en Portugal. La última guerra contra Portugal, comenzada en mayo de 1396, dará a los marinos castellanos la ocasión de repararle ; en mayo de 1397, poco después de un ataque lusitano contra Cádiz (63), el almirante Diego Hurtado de Mendoza pudo interceptar y destruir una flota auxiliar procedente de Génova (64). Cuando el 15 de agosto de 1402 se firman nuevas treguas entre los dos monarcas ibéricos (65), se concede atención primordial al comercio. Portugueses y castellanos gozarán, de ahora en adelante, de las mismas condicciones de que disfrutaban los naturales.

III

El Mediterraneo — Lentamente Castilla vuelve su atención hacia el Mediterráneo en estos años de finales del siglo xiv. Es la consecuencia de dos fuerzas convergentes : la atracción de Italia en el juego de la política del Cisma de Occidente, y la posición geográfica peninsular. En el reino de Nápoles se produce, como consecuencia de la escisión de la Iglesia, un rebrote de la guerra civil entre las ramas de angevinos. Juana I es asesinada por Carlos de Durazzo en 1382. Cuando Luis de Anjou emprende este mismo año la guerra, defendiendo a Clemente YII al tiempo que sus derechos al trono, lleva una escuadra castellana a su ser-

(62) H. Pirenne, «Une crise industrielle aux xvi siècle : «La draperie urbaine et la nouvelle draperie en Flandre» (en «Histoire economique de l'Occidente médiéval», Brujas 1951, pag. 621-643).

(63) Fernández Duro, op. cit., pags. 155-156.

(64) Gil González Dâvila. «Historia de la vida y hechos del rey don Henrique III de Castilla». Madrid, 1638, pags. 129-130. linos 400 tripulantes fueron arrojados por los vencedores al mar (Ayala, op. cit., pag. 246); la caballerosidad no era observada en el Atlántico. Génova protestó del ataque (Carta del 3 de julio de 1397 de Martín Ruiz de Medrano a Enrique III. A. G. S. Estado. Castilla. Leg, 1-1.º, fol. 154).

(65) El original de las treguas del 15 de agosto de 1402, en A. G. S. Patronato Real. Leg. 49, fol. 1.

vicio (66), bajo el mando de Fernán Ruiz Cabeza de Yaca (67). La expedición angevina fracasó, pero no parece que por ello se abstuvieran las galeras andaluzas de visitar las costas de Italia (68).

Al producirse, en la segunda mitad del siglo xiv, el prodigioso avance de los turcos en los Balcanes y, al mismo tiempo, una intensificación de la influencia que Fez ejerce sobre Granada, aumenta la preocupación de los monarcas castellanos por su frontera Sur. En la guerra civil los granadinos habían dado peligrosa muestra de actividad. Así se vuelve a la política del Estrecho, por razones de seguridad y, tambie'n, por razones económicas (69). Nuestras noticias son bien escasas. Una Crónica nos relatará la toma de Tetuán, en 1400 (70).

Una buena muestra de la actividad castellana en el Mediterráneo, desde un punto de vista militar, la encontramos en el «raid» de Pero Niño, conde de Buelna (71), en 1404, por las costas del Sur de Francia, Cerdefia, Córcega y Túnez (72). Es importante constatar que, en la relación de Gutierre Diez de Games, Cartagena aparece ya como una base naval. Más instructivo aun que la campaña del Conde de Buelna puede ser la reconstrucción del

(66) Esta escuadra había sido contratada por El Papa, mediante un acuerdo que su legado, el patriarca de Alejandría, había firmado com Juan I de Castilla, confirmado por Clemente VII el 6 de marzo de 1383. A. V. Inst. Mise. 3135.

(67) Sabemos esta noticia por las cuentas de D. Pedro Tenorio, arzobispo de Toledo. (Burgos, 20 de mayo de 1386. B. N. mss. 13018, fols. 93* 116).

(68) Un breve de Benedicto XIII a Fulco Pereira, colector de la Cámara en Sevilla, ordenando pagar 600 francos de oro para flete de una galera, mientras permanezca en Italia, nos indica la presencia de naves castellanas en la Península. B. N. mss. 13103, fol. 192.

(69) Desde Avignon 28 de enero de 1388, Clemente VII concedió a Juan I autorización para fundar una Orden Militar en Tarifa bajo la advocación de S. Bartolomé, para la lucha con los benimerines. A. V. Reg. Vat. 299, fol. 49 v.

(70) González Dávila, op. cit., pag. 148.

(71) Aparte del «Victorial» de Gutierre Diez de Games, ed. J. M. Carriazo, Madrid, 1940, pags. 99 sgts., ver González Palencia, «Don Pedro Niño y el condado de Buelna». Homenaje a Artigas, tomo II, pags. 105-146.

(72) Es posible que la campaña de Pero Niño estuviese en relación con las noticias transmitidas desde Murcia por Pedro Monsalve, el 14 de Junio de este año, en carta a Enrique III. (A. G. S. Estado. Castilla. Leg. 1-1.º, fol. 59), de que había sido assaltada Agde por piratas sarracenos y de que 15 galeras corsarias pululaban por el Mediterráneo.

diario de ruta de una galera, la de Juan Alfonso de Montemolín, porque él puede darnos la medida de la navegación mediterránea. Zarpó de Sevilla el 16 de abril de 1405, llevando a bordo a un embajador que enviaba el rey de Castilla a Benedicto XIII, Alfonso Egea, arzobispo de Sevilla (73). Detenido en Cádiz algunos días, atraviesa el Estrecho, toca en Cartagena y, siempre con viento flojo y a fuerza de remos, llega a Valencia el 6 de mayo. Capea un temporal, toca en Tarragona el día 12, y echa el ancla en Barcelona el 14 del mismo mes (74). En dos días de viaje se alcanza Marsella. El 2 de junio fondea en Genova, Corte del Papa, en donde desembarca el embajador (73). Ignoramos el tiempo que se detiene en Genova; zarpa de allí rumbo hacia el Sur, toca en Sicilia y se asoma al Egeo para inquirir noticias de los embajadores que enviara su rey, Enrique III, a Tamerlán. En Sicilia se le unen dos galeras castellanas que mandan Juan Ruiz de Hoyos y Juan Castrillo. Es el mes de septiembre cuando estos tres atacan y capturan dos galeras de Ladislao de Nápoles, que intentaban socorrer a Pisa (76). Después, Juan Alfonso de Montemolín aparece en Savona, residencia del Papa ; de allí sale su galera el 13 de octubre y, el **25** de este mes, pasa por Barcelona de regreso a su base (77).

Desde Cartagena se exportan lanas y cueros a las ciudades italianas (78). Naves genovesas y venecianas, que desde principios

(73) Cádiz 26 de abril de 1405. Arzobispo de Sevilla a Enrique III. A. G. S. Estado. Castilla. Leg. I-I.°, fol. 55.

(74) Barcelona 20 mayo 1405. Arzobispo de Sevilla a Enrique III. A. G. S. Estado. Castilla. Leg. i-i.°, fol. 54.

(75) Génova 2 junio 1406. Arzobispo de Sevilla a Enrique III. A G. S. Estado. Castilla. Leg 1-1.°, fol. 53.

(76) Génova 10 octubre de 1405. Pedro González de Medina a Enrique III. A. G. S. Estado. Castilla. Leg. i-i.°, fol. 16.

(77) Barcelona 5 noviembre 1405. Guillem de Fenollet a Enrique III. A. G. S. Estado, (-astilla. Leg. 1-1.°, fol. 13g.

(78) Cartagena 21 mayo 1406?. Pedro de Monsalve al rey. A. G. S. Estado. Castilla. Leg. 1-1.°, fol. 64. En esta carta se da cuenta de las cantidades de lana y cuero enviadas a Génova y Venecia. En otra, del mismo al mismo, 1 de junio (A. G. S. Estado. Castilla. Leg. 1-1.°, fol. 60), se relatan las dificultades de un capitán mercante, Luis López de Sevilla, para vender lanas en Mallorca, debido a las amenazas de los corsarios musulmanes.

del siglo xiv hacen la ruta de Flandes, tocan en ella y en Sevilla; ellas traían paños de oro y seda, muy preciados (79), apaños bervíes», metales y toda suerte de objetos de lujo (80). Desde 1405 en adelante la presencia de naves italianas en Castilla se hará más frecuente, a causa del avance de los mongoles y de la ocupación de Levante por los turcos (81).

Algunas veces Cartagena se convertía en lo que la Naturaleza parecía haber hecho de ella, un puerto militar (82). Operando desde ella, un ballenero de Pedro Sánchez de Laredo capturó en 1411 a un cárabo de moros (83). Sucedía ésto cuando, abierta la guerra de Granada, el Estrecho volvía a ser de nuevo un problema militar. Alfonso Enríquez confirmó, una vez más, el dominio que, desde la batalla del Salado, ejercían sobre él los cristianos, derrotando a una escuadra musulmana procedente de Africa (84).

La atención de Castilla se vuelve hacia todos los puntos; a Oriente marchan los embajadores de Enrique III a Tamerlán, a Occidente los primeros conquistadores de Canarias. Conocidas ya desde mucho tiempo antes, sólo en 1402 se hizo un esfuerzo, por Béthencourt con auxilio castellano, para su conquista. De él extrajo, en el futuro, Castilla su derecho a la posesión de las islas. Muy pronto los marinos portugueses suplantarán aquí a los castellanos, comenzando una de las más gloriosas epopeyas de todos los tiempos. En 1415 los hijos de Juan I toman Ceuta;

(79) Cartagena 1 marzo 1406?. Pedro de Monsalve al rey. A. G. S. Estado. Castilla. Leg. 1-1.º, fol. 61.

(80) Cartagena 8 junio 1406?. Pedro de Monsalve al rey. A. G. S. Estado. Castilla. Leg. 1-1.º, fol. 63.

(81) Una jugosa relación entre los mercaderes y los comisionados regios se contiene en la carta de Bernai González Vieja a Enrique III, desde Sevilla, 26 de Junio de 1406. A. G. S. Estado. Castilla. Leg. i-i.º, fol. 153.

(82) Cartagena 9 Julio de 1406?. Juan Ruiz de Hoyos al rey. A. G. S. Estado. Castilla. Leg. I-I.º, fol. 65. Sin duda se refiere a la guerra de Granada comenzada este año. Seis galeras de dicho reino habían intentado unirse con una flota de Bugía.

(83) 3 de junio de 1211. Pedro Sánchez de Laredo al rey. A. G. S. Estado. Castilla. Leg 1-1.º, fol. 163. El monarca ordenó secuestrarle, desde Buitrago el 15 de noviembre (Arch. Mun. Murcia. Libro registro de cartas reales de 1411 a 1429, fol. 1 r.).

(84) Fernández Duro, op, cit. pags. 179-180,

en esta operación, como en los posteriores ataques a Arzila y a Tánger, participaron naves gallegas y vizcaínas (85). En los años siguientes, mientras Castilla vuelve su atención hacia el Norte, al encontrar la poderosa rivalidad de la Hansa, los portugueses se lanzan a la exploración de las costas occidentales de Africa. Es la gran aventura de Enrique el Navegante, cara al misterio, a la riqueza y al porvenir. Desde Sagres salen las puntas de flecha que señalan consecutivamente, a Madera, Bojador, Cabo Verde. En el camino se encontraban las Canarias y en ellas plantó el pendón de las quinas, en 1424, don Fernando de Castro.

El soberano portugués solicitó del Papa una bula de concesión. Embarazosa situación para Eugenio IV (86), que se encontraba enfrentado con una rebelión conciliar, pendiente del apoyo que pudieran prestarle los monarcas. Ante el Concilio de Basilea pronunció, en 1436, Alfonso de Santa María un famoso discurso, en defensa de los derechos de su rey, Juan II, a la posesión de las Canarias (87). Argumentos muy semejantes utilizó en 1438, al protestar de la conquista de Africa (88). La cuestión fue, al cabo, muy facilmente resuelta. El monarca portugués — asi se pronunciaba también la súplica del Papa — ordenó a su gente que no tocara en las Canarias. Y Castilla tenía entonces necesidad de una buena alianza con Portugal.

IV

La política de paz en el Atlántico — En el golfo de Vizcaya la politica castellana estába experimentando un gran cambio. Decididamente interesado por el desarrollo del comercio, Enrique III había adoptado la postura proteccionista común a todos los príncipes, prohibiendo el 27 de enero de 1398 el embarque de pro-

(85) Richard Konetzke, «Das Spanische Weltreich», Munich, 1943, pag. 22.

(86) El 28 de diciembre de 1434 había ordenado pagar 2000 florines de oro de la Cámara de Castilla, para la evangelización de las Canarias. A. V. Reg. Vat. 367, **fols,** 1or.-uv.

(87) El texto que poseemos es el del A G. S. Estado. Francia. K-1711, 131 r-i46v. Otro ejemplar se halla en la B. N. mss. 1134.1.

(88) Discurso del 9 de mayo de 1438 en A. G. S. Estado. Francia. K-1711, fols. 4i6r.-4i6v.

ductos castellanos en buques extranjeros (89), y completando después esta orden con la de que el precio del flete de los navios de Castilla fuese fijado por dos marinos y dos mercaderes (90). Tal mercantilismo será celosamente mantenido en el futuro. A los monarcas castellanos ya no les preocupa más que mantener abierta la ruta de Flandes y esto se logra, con entera normalidad, durante más de diez años, a partir de i3g3(91). La revolución lancasteriana no llega a modificar el estado de treguas, como tampouco éstas pueden suspender las mutuas acciones de piratería (92).

Al concluir la tregua entre Inglaterra y Francia, esta última solicitó auxilios navales de Castilla (93), y Enrique III envió, en la primavera de 140b, urna flota de cuarenta naves mandadas por Martin Ruiz de Avendafio, con la misión concreta de vigilar los mares franceses (94). ¿No era esta una acción que interesaba también directamente a los comerciantes castellanos en Flandes ? El hecho de que en dicha flota figurara el fantástico Pero Niño, y de que tuviera como cronista al no menos fantástico Gutierre Diez de Games, ha podido conducir a error en la apreciación de la campaña. El periplo sangriento del conde de Buelna y de Carlos de Savoisy era un acto de piratería más, entre los muchos que había presenciado el Atlantico (95), El mismo cVictorial» reprocha a Avendaño su pasividad.

(89) Colección de documentos publicados por el ministerio de Marina, pag. 171.

(90) Memorias de la Academia de la Historia, tomo v, pag. 144.

(91) Una órden de Enrique IV al conde de Devon, del 6 de julio de 1403, asegura a los castellanos la libertad de comercio (Rymer, op. cit., tomo vm, pag. 312). Las treguas aparecen prorrogadas hasta el 24 de junio de 1404, según una carta del mismo monarca, del 28 de enero (Rymer, op. cit., tomo vm, pag. 303). El 27 de febrero de este año, Enrique iv acepta ser incluido en las treguas con Portugal (Rymer, op. cit., tomo VIII, pags. 351-352).

(92) En 1404 los franceses y castellanos organizaron una flota en Harfleur, enarbolando bandera escocesa, para sorprender al conde de Somerset que regresaba de una expedición de corsario. Los atacantes fueron derrotados. La Ronciere, op. cit., tomo 11, pag. 175).

(93) Chronique du religieux de Saint Denis, loc. cit., pags. 15g-61.

(94) La Ronciere, op. cii., tomo 11, pag. 185. A esta flota se refiere una carta del duque Luis de Borbón a Enrique ni, sin fecha. A. G. S. Estado. Francia. K-1482, fol. 22.

(95) La Ronciere, op. cit., tom. 11, pag. 186; «Chronique du religieux de Saint Denis», loe. cit., tomo m, Paris, 1841, pags. 317-323.

El cambio en la actitud castellana se advierte muy pronto. Al confirmarse, en 1408, la alianza franco-castellana, se borra toda expression específica de auxilios navales (96) y se substituye por un permiso general para que los castellanos, individualmente, pudieran alistarse en las banderas de Francia (97 98 99 * 101 102). Castilla ganaba en libertad de acción al consentírsele concertar treguas de un año sin consultar a su aliada. Desde entonces se ha dado la norma política a seguir: mantener, sumando treguas anuales, la paz de hecho con Inglaterra, y acercarse cada vez más estrechamente a Flandes.

Así el acuerdo inmediato, firmado en Fuenterrabía el 4 de enero de 1410 (98 99 *), tendrá el carácter de una revisión total de las relaciones anglo castellanas. Un tribunal mixto, de ocho miembros, se encargaría de solventar todas las cuestiones de derecho marítimo pendientes desde la muerte de Juan I de Castilla ("). Es fácil constatar la prórroga en 1411, 1412, 1413, 1414, 141b y 1416. Cuando, en 1415, Enrique V desembarca en Francia — es la víspera de Azincourt — urna nave vizcaína, «Santa María», figura en su flota (1,)0). Castilla contempla impasible el derrumbamiento de su aliada; a lo sumo algunas naves, alquiladas en las costas de España, participan en operaciones aisladas (10i 102). A principios de 1417 Enrique V se creyó en condiciones de romper las alianzas entre Francia y Castilla (i02).

(96) El original se encuentra en los A. N. P. 1604, num. 76 y ha sido publicado por Rymer, op. cit., tomo vm, pags. 561-567, Dumont, op. cit., tomo ii, parte 1, pag. 321, y Daumet, op. cit., pags. 210-220.

(97) Es ahora cuando pasa a servir a Francia un famoso capitán, Rodrigo de Villandrando, conde de Ribadeo. Daumet, op. cit., pag. 70, nota 1.

(98) Las negociaciones de Fuenterrabía tienen lugar en plena paz. Encontramos un documento en Leicester, 9 de mayo de 1408, en que Enrique IV concede permiso a dos mercaderes españoles Alvaro Carrillo y Alfonso Rodríguez para navegar en aguas inglesas. Rymer, op. cit., tomo vm, pag. 527-28. El texto de las treguas, ibidem, op. cit., pags. 617-620.

(99) Las reclamaciones se hacen ahora frecuentes. Rymer, op. cit. tomo vm, pags. 683, 722-23, 772-75.

(too) Gh. de la Ronciere, op. cit. 11, pags. 212-213.

(101) En 1416 fracasó un intento del condestable Armagnac con naves castellanas, para recuperar Harfleur. Los atacantes se retiraron a la llegada del duque de Bedford. Daumet, op. cit. pags. 72-73.

(102) Fué la misión que trajeron a Castilla John de St. John, alcalde de Burdeos, John Stokes, doctor en Leyes, y John Hull. Rymer, op. cit., tomo ix,

Castilla, la Hansa y la guerra inglesa — La presencia de los castellanos en Flandes, en intima conexión con el apartamiento lento de la industria flamenca de las importaciones laneras inglesas— Inglaterra posee ya su propia industria de paños — se intensifica en la primera mitad del siglo xv. Un acuerdo comercial, en 1428, garantizará la seguridad de los mercaderes castellanos en Flandes (103). Andando el tiempo, cuando Felipe el Bueno prohiba la importación de lana de Inglaterra, la nueva industria de su ducado dependerá solo de los envíos que se le hagan desde España. En 1456, puesto a elegir, Felipe optará por Castilla a trueque de enemistarse con la poderosa Hansa alemana (104j.

Era natural que las medidas proteccionistas adoptadas por los monarcas españoles y la dura competencia de los marinos vascos en los Países Bajos, provocaran la cólera de la Hansa. Esta se acercó a Inglaterra. Cuando, el **3** de junio de 1418, muere Catalina de Lancaster, las relaciones anglo-castellanas vuelven a agriarse. No se trataba de defender los hipotéticos derechos de un delfín, sino de eliminar el juego de competencias mercantiles. Castilla y los armagnacs firman un acuerdo, el 28 de junio de 1419, y la primera se dispone a hacer un gran esfuerzo: cuarenta naves, cuatro mil marinos, doscientos hombres de armas, treinta capitanes y nueve caballeros (105), van a concentrarse em Belle Ile, al sur de Bretaña,- el secreto de las negociaciones fué revelado al capturar un ballenero de Bayona a cierto clérigo portador de una copia del tratado (106). Ello no obstante, el **3**o de diciembre de 1419, ingleses y hanseáticos sufren una total derrota a la altura de la Rochela. La Hansa pierde contacto con el golfo de Vizcaya.

Todavía en el verano de 1420 Juan Enríquez sale con una flota de Santander y navega libremente desde Escocia al Poitou (107). Es el fin. En aquel año Castiila empieza su larga serie de golpes de estado que harán de su siglo xv un estado de perpe-

pags. 419-420. Ignoramos su resultado, pero cabe suponer que el esfuerzo cayó en el vacío.

(103) Konetzke, op. cit. pag. 3i.

(io*) Konetzke, op. cit. pag. 3o.

(105) Daumet, op. cit. pags. 74-73.

(106) La Ronciere, op. cit. pag. i**85**.

(107) Fernández Duro, op. cit. pag. i85.

tua guerra civil. La lucha contra la Hansa, que ha de durar hasta 1443 (108) se abandona a la iniciativa de los marinos y degenera en una serie de mutuos actos de piratería. Eliminada la Hansa, Castilla posee ya, para si sola, los mercados de Flandes y de Bretaña (109). Tal es la situación que se mantiene hasta final del siglo. Con entera regularidad son confirmadas las alianzas con Francia. Con la misma se anudan treguas con Inglaterra. Los mercaderes consiguen salvoconductos frecuentes para entrar y salir con sus negocios en dicho país. Los laneros van a Flandes, cargando panzudos barcos, y regresan portando algunas veces las tablas flamencas de ese estilo nuevo que nosotros hoy llamamos «primitivo». Es un lanero de Carrión de los Condes, asentado en la Rochela, el que financia el gasto del almirante de Francia cuando acudió a las vistas de Fuenterrabía de 1463 (110).

Luis **SUÁREZ FERNÁNDEZ**

(108) En esta fecha se concierta un tratado de paz con concesiones mutuas. Konetzke, op. cit. pag. 32.

(109) En las relaciones con Flandes, Burgos, centro de concentración de la lana, juega nun papel muy importante. Por la elevación de tarifas a los mercaderes estuvieron interrumpidas las relaciones, pero en 1429 Juan 11 envió a Borgoña a Sancho Ezquerra de Angulo y se restableció enteramente la paz (Luciano Serrano, «Los conversos don Pablo de Santa María y don Alonso de Cartagena», Madrid, 1942, pag. 72). Con Bretaña se firmó, el i5 de mayo de 1430, un acuerdo en Nantes por nueve años, creándose un juez especial en la Rochela para dirimir las cuestiones entre mercaderes (Fernández Duro, op. cit. pags. 189-190). Confirmado en 1435 y 1452 fué la base de las alianzas de los Reyes Católicos con los duques de Bretaña.

(110) San Juan de Luz, 3 mayo 1463. Juan, señor de Montauban, a Jean Merichon. Propiedad particular de D. Jesús Casas.

De l'armée royale a l'armée de la Révolution (1789-1799)

«Les soldats marchent à l'ennemi comme les capucins vont à matines. Ce n'est ni l'intérêt de la guerre, ni l'amour de la gloire ou de la patrie qui animent aujourd'hui nos armées, c'est le tambour qui les mène et les ramène, comme la cloche fait lever et coucher les moines. On se fait encore religieux par dévotion et soldat par libertinage, mais, par la suite, on ne pratique guère ses devoirs que par nécessité ou par habitude».

Lorsqu'il portait ce jugement sans indulgence, Vauvenargues le faisait en connaissance de cause: il avait été officier, et officier de troupe, et qui fit la guerre. A observer le milieu militaire, il avait apporté cette acuité qui valut à ses *Réflexions* (1747) leur place éminente dans les lettres françaises. Si dur qu'il soit, son témoignage sur la mentalité du simples soldat au xvm° siècle ne saurait manquer d'être retenu.

Mais si on l'admet, un abîme semble s'ouvrir entre les troupes royales et cette armée de la Révolution, formée, elle, de volontaires que dressa l'amour de la patrie, ou de conscrits qu'une loi nationale leva pour sa défense. En réalité, la valeur guerrière de l'ancienne armée valait celle des troupes républicaines; Vauvenargues lui-même exalta l'abnégation muette du soldat qu'il commanda, du fantassin «qui passe les nuits de l'hiver au bord d'un fleuve et veille en silence sous les armes pour la sûreté de sa patrie». Sur d'autres plans aussi — le propos de cette étude est de le marquer —, il n'existe pas davantage entre l'armée du roi et celle de la République la faille que laisserait croire le texte cité. Les habits bleus de 1792 sont sur bien des points les continuateurs directs des habits blancs de 1788, et même en ces années de brisures, l'histoire montre encore ici continuité et filiation.

La liaison première, qui fut essentielle dans les débuts de la Révolution et se prolongea ensuite longuement, est que dans la nouvelle armée l'élément humain participe des deux origines à la fois. Les soldats de Louis XVI restèrent très généralment au service sous le nouveau drapeau. Des officiers, il émigra un certain nombre, mais qu'on exagère souvent. Dans les armes savantes, la plupart demeurèrent; là, en effet, beaucoup d'esprits étaient du type de Carnot, roturiers issus de la «bourgeoisie à talents» et gagnés aux idées nouvelles ; la lenteur que, malgré les pertes, l'avancement conserva dans ces corps montre que les vides à l'origine n'y furent pas considérables. Quant aux officiers nobles, une importante proportion, au début, n'était pas défavorable à la Révolution; puis quand la situation politique devint dangereuse pour les *ci-devant*, beaucoup jugèrent, non sans raison, qu'à l'armée ils se trouvaient moins mal qu'ailleurs. Parmi les généraux de la Révolution et de l'Empire, on n'en compte pas moins de 8 à 900 de cette origine noble, nombre considérable même si l'on en défalque ceux qui avaient émigré en 1793, puis qui étaient revenus l'orage passé. Au total, dans les premiers mois de la guerre révolutionnaire les effectifs en campagne comportaient 84.000 volontaires récemment engagées, et 90.000 hommes de troupes de ligne, soldats de métier sous le roi.

La proportion de vieilles unités remonta un instant, à la fin de 1792, lorsque les volontaires de 1791 usèrent du droit qu'ils possédaient de se retirer après chaque campagnes ; mais elle retomba bien vite avec l'afflux des nouvelles levées. Par conséquent, à considérer les chiffres, on pouvait croire alors que bientôt, par la prépondérance des jeunes éléments, la République allait posséder l'armée nouvelle dont on rêvait, celle des soldats-citoyens, différente entièrement en son esprit de celle que peignait Vauvenargues. C'était calculer là sans un essentiel facteur, la durée, la prolongation de la guerre. Les nécessités du combat amenèrent les gouvernements révolutionnaires à maintenir *sine die* sous les drapeaux les grandes levées de 1793, puis les hommes que procura la conscription régulière instaurée en 1798. Sous l'action du temps, les incorporés arrivèrent à s'installer, bon gré, mal gré, dans l'état militaire. L'influence puissante du métier donna aux *bleus* la mentalité des anciens. Des soldats-citoyens dont rêvaient les régénérateurs de 1789, la durée du service fit de quasi-profession-

neis, en bien des points semblables à ceux qui jadis servaient le roi.

L'assimilation fut d'autant plus facile que dans le domaine de la technique et de l'outil, profonds modeleurs de mentalité, aucune différence, aucun hiatus ne vint séparer la jeune armée de l'ancienne. Suivant une loi historique qui resta valable jusqu'en 1914 et jusqu'aux conflits industriels modernes, ce n'est pas dans les périodes d'hostilités, mais dans celles de paix qu'évoluent l'art et le matériel de la guerre : de fait, ils ne se modifièrent que faiblement entre 1792 et 1815. L'armement demeura le même. La manoeuvre, on peut le dire, aussi: le grand règlement de 1791 ne faisait que codifier de longues recherches et de persévérantes études menées dans la vieille armée, et les vétérans s'y sentaient à l'aise. La différence, certes, était que jadis on évoluait sur le terrain de manoeuvres et maintenant sur le champ de bataille, mais c'était suivant les mêmes principes. Là où le conditionnement technique change peu, la mentalité a chance de demeurer la même.

Dans le domaine du symbole et du signe — traducteurs de sensibilités—, de remarquables permanences se notent. Evidemment, tout se transforma dans les emblèmes expressifs et objets figuratifs que sont les drapeaux et les insignes. Mais le cérémonial militaire resta le même, essentiellement celui que l'armée observe dans les circonstances où, à ses propes yeux comme á ceux des populations, elle doit s'affirmer en tant qu'institution. Du moment qu'il s'aligne pour la relève publique de la garde ou pour le défilé d'une grande revue, le soldat de la République, comme l'a fait celui du roi, se comporte avec une gravité, une pompe, un hiératisme qui tiennent de l'acte religieux. Appelons-en non seulement au texte des règlements, non seulement aux souvenirs et mémoires, non seulement aux gravures et croquis, mais aussi à ce témoin et à ce facteur du sentiment qu'est la musique. La vive *Marseillaise* est rarement jouée. On exécute bien plutôt, dans les grandes cérémonies militaires, le solennel *Veillons au salut de l'Empire* (1791), ou le grave *Chant du Départ* (1794) Qu'on écoute — l'occasion s'en présente quelquefois aujourd'hui — les marches de l'armée napoléonienne, qui par le rythme et l'esprit continuent celles de la Révolution : la *Marche du Premier Consul à Mar en go*, puissamment scandée par les tambours, — la *Marche du Premier Consul*, lent et compassée, — la batterie des *Honneurs à l'Empe-*

reur, coupée de pauses imposantes. Sans doute sont-elles déjà un peu plus vives que les airs militaires joués en des circonstances équivalentes sous l'Ancien Régime, et qu'on a pu qualifier de mélancoliques. Mais c'est la même veine : il faut évoquer et dresser des rangs défilant à un pas solennel et compassé, beaux hommes droits et fiers.

Q'on le note bien: cette gravité des liturgies militaires ne correspond plus en rien au caractère de la guerre révolutionnaire. Si quelques officiers jouent les Brutus, si l'on rencontre de ces chefs raides dont, écrit Vigny, la moustache ne se soulève que pour laisser passer un commandement, le soldat, dans les circonstances courantes du service comme dans les moments de détente, se montre souple et déluré. Les opérations ne se conduisent plus avec la géométrie qui les caractérisait au XVIII[0] siècle ; elles se mènent à un autre rythme, «guerre des jambes» rapide, troupe agile et manoeuvrière. N'importe: la mentalité de cérémonie est la même qu'autrefois. L'idée de *l'allure*, de l'attitude martiale et décorative, s'impose, comme jadis, aux troupes en rôle de représentation, en action d'imposer, *en majesté*, pourrait on dire. «Qu'est-ce qu'une sentinelle qui n'a pas l'air terrible?» demande Stendhal en 1**838**, après avoir vu sur les Pyrénées des factionnaires espagnols «pleins de naturel». Cet air-là, les habits bleus défilant la parade sous les yeux des Conventionnels en mission l'avaient appris de leurs prédécesseurs, les habits blancs martelant les pavés de Versailles.

A l'égard des civils, l'attitude des troupes républicaines continue celle des troupes royales. Vauvenargues plaçait à la base des vocations militaires «le libertinage», c'est-à-dire le non-conformisme, le choix d'une morale de groupe tout aussi gênante que la morale commune, mais autre, et au nom de laquelle on méprisait la première. Ce dédain à l'égard des civils ne s'est nullement atténué dans les armées révolutionnaires. Elargissement du recrutement, nouvelles valeurs à défendre, concept national substitué au féodal, rien n'y a fait. Rien n'a tenu contre la longue durée du service, la vie en campagne, la tradition. Qu'il suffise de remarquer que le mot *Pékin*, qui pendant un siècle servira au militaire français pour désigner le civil, date du Directoire. Que cette mentalité soit assez forte pour inquiéter les hommes de gouvernement, le fait est trop connu pour qu'on y insiste. Les grands

révolutionnaires, un Robespierre, un Saint-Just, n'ont pas eu beaucoup de mérite à prédire la dictature militaire, et toutes leurs mises en garde contre un général victorieux supposaient que les soldats suivraient leur chef, comme ils l'ont suivi effectivement.

Dans les armées de l'Europe monarchique, l'esprit de corps présente un extraordinaire développement, comme il est naturel sous des régimes dont le principe — on l'a noté avant Montesquieu— se fonde sur l'honneur. Ce sentiment est même le seul qui soutienne la troupe en certains Etats auxquels fait défaut le sentiment national. Ainsi, dans les forces bigarrées des Habsbourg. L'anedocte que raconte à leur sujet le prince de Ligne, lequel servit dans leurs rangs, parut plus tard à peine croyable aux hommes du siècle des nationalités, et elle illustre cependant de façon très juste une mentalité. Au bivouac, un soir, de jeunes officiers autrichiens décident de punir un régiment de leur propre armée qui s'est mal comporté au combat ; ils rampent vers les drapeaux de ce régiment, bâillonnent la sentinelle qui les garde, s'en emparent et vont les jeter dans l'endroit le plus.. . spécialisé et le plus dégoûtant du camp. Jamais, ce faisant, ils n'eussent cru outrager l'armée tout entière et leur souverain lui-même: les drapeaux d'un régiment ne représentaient pour eux que ce régiment.

L'armée révolutionnaire élève plus haut sa pensée et ses sentiments. L'idée d'une fraternité plus large, nationale, l'habite, et en son nom elle voudrait extirper, ou du moins affaiblir l'esprit de corps d'autrefois. C'est le but qu'on poursuit par exemple ne remplaçant par de simples numéros les noms que portaient les régiments royaux, noms qui certes sentaient de loin l'aristocrate, mais qu'on eût pu se contenter de modifier. Là encore cependant, la tradition l'emporta. A travers toute la Révolution et tout l'Empire, l'esprit de corps constituera l'une des bases essentielles sur lesquelles repose l'honneur du soldat; il maintiendra vivante sur ce point la mentalité de l'ancienne armée. «Il règne parmi les plus avilis, écrit un combattant de 1799, Dumey; ayant l'amour-propre, l'orgueil et une sotte superstition pour appuis, il veut encore dominer parmi nous». Il le constate: «On disait alors avec orgueil: le numéro que je porte est sans tache». Mentalité de groupe que crée naturellement une vie dangereuse menée en commun, et surtout menée longuement: nous retrouvons ici

l'élément essentiel de l'histoire révolutionnaire, la durée de la guerre.

Dans tous les temps, le combattant a regardé son arme comme le symbole de son état de guerrier. De même que le noble féodal mettait son honneur dans son épée, le soldat de la Révolution place le sien dans ce «briquet» qui lui bat les jambes. Toutes les ordonnances rendues pour le débarrasser de cet accessoire plus encombrant qu'utile ont échoué contre l'idée de distinction et de prestige qu'il y attache. Napoléon lui-même n'y parviendra pas malgré ses impérieux décrets de 1807 et 1809 prescrivant de retirer le sabre à l'infanterie légère et aux voltigeurs de l'infanterie de ligne. Une arme malpropre est regardée comme une honte ; en 1797, à l'armée d'Italie, il n'y a que deux motifs pour lesquels on puisse casser un grenadier: la mauvaise conduite habituelle et la négligence dans l'entretien des armes. La vieille notion de l'honneur attaché à l'instrument de combat reste si vivace que sous le Directoire on verra apparaître une distinction officielle, l'arme d'honneur.

Une évolution cependant s'amorce ici. C'est sur elle que nous voudrions terminer. Nous voyons en effet en ce point la transition entre ce que la nouvelle armée a conservé de l'ancienne — tel a été l'objet de notre étude — et les profondes différences qui séparent les deux institutions — et nous ne saurions traiter aujourd'hui ce sujet.

A s'en tenir à l'extérieur, une transformation se note dans l'aspect de l'arme le plus directemente symbolique, l'arme blanche, l'épée. De même que dès les dernières années de la monarchie David et son école ont chassé «les petits maîtres» et le gracieux, pour introduire le grand style, le décor à l'antique et les sentiments à la romaine, de même la fine aiguille qui ornait le côté du courtisan fait place au glaive. Ciselée par des artistes qui sacrifiaient au goût du xvuiᵉ siècle pour le joli, enserrée dans un fourreau de la peau la plus fine, l'épée de cour n'évoquait guère l'idée du combat. Le sabre la remplace. Les formes massives et lourdes qui le caractérisent s'exagèrent à dessein; sa garde s'orne d'emblèmes républicains, sa grosse lame de devises jacobines. Pour les officiers, l'expédition d'Egypte met à la mode le cimeterre à la turque, monté avec des lames de fabrication orientale, à une au deux courbures, épaisses et larges. Tous ces modèles

donnent l'impression de l'arme redoutable et solide, mais dont le manientement exige toute la vigueur d'un bras plébéien.

Simple symbole, si l'on veut. Mais ce qui en renforce la valeur, c'est que le goût du révolutionnaire pour l'arme blanche et la signification dont il la charge vont, cette fois, à l'encontre de l'évolution que sur ce terrain significatif marquait la monarchie. On le remarque souvent, le roi de France ne remplissait plus son rôle de chef militaire. Mais la haute noblesse non plus. Et elle marquait son peu de goût pour le service, non seulement en négligeant ses régiments pour rester à la cour, mais aussi en renonçant au port de l'épée: la mode était de vivre à Paris et même de paraître à Versailles sans porter au côté l'insigne guerrier du noble. De cette arme, le soldat de la Révolution, symboliquement, s'empare. Ses officiers roturiers commandent les bataillons à la place des *ci-devant* — promotion étourdissante! Ils les commandent comme eux, ils les commandent mieux. Ils méritent comme eux, mieux qu'eux, l'honneur de l'arme qu'ils portent. Transfert de valeurs !

Mais arrêtons-nous sur ce chemin. Il nous conduirait à exposer les différences profondes qui séparent les armées du roi de celles de la République. Notre propos au contraire, redisons-le, a été de montrer en quoi les premières se prolongeaient dans les secondes. Et ce fait est d'importance. Les troupes de la Révolution ont pu — et encore pas toutes, il s'en faut — être républicaines de coeur. En réalité, elles devinrent vite, sans s'en douter parfois, tout l'opposé : la propriété d'un homme, la chose de leur général et (pour prendre cet exemple entre plusieurs) l'instrument d'un Bonaparte. De cette évolution est responsable au premier chef le grand facteur de l'histoire révolutionnaire, la guerre longue. Mais elle s'explique aussi par une filiation et une continuité, par la persistance d'un système mental : dans une mesure qu'elle ne soupçonnait pas elle-même, l'armée de la Révolution restait l'armée «du Roi».

ANDRÉ FUGIER

Origens da Ordem de Cister em Portugal

A introdução da reforma de Cister é uma das questões difíceis da nossa História eclesiástica e tornou-se mais obscura desde que se elaboraram lendas, a suprir a deficiência de memórias autênticas, e se inventaram ou viciaram documentos, com o intuito de assinalar prodígios, antecipar origens e insinuar preeminências em competição com outros institutos religiosos.

Os cartórios dos mosteiros da Beira foram compulsados por um historiógrafo e um investigador de grandes méritos, Fr. António Brandão e Fr. Joaquim de Santa Rosa de Viterbo, mas ambos sem disposição para serem demasiado exigentes. O primeiro, como professo na Ordem, aceitou em benefício dela testemunhos que, para outra, talvez lhe oferecessem alguma dúvida. O segundo, embora fizesse várias rectificações, não desejaria ser muito desagradável aos monges que lhe dispensavam generoso acolhimento. Foi pena que não incidisse nesses arquivos o exame de João Pedro Ribeiro, grande mestre da diplomática portuguesa, que não deixou de manifestar desconfiança a respeito do trabalho de Viterbo (4).

Perdida a maior parte dos documentos no incêndio do Seminário de Viseu em 1841, torna-se hoje impossível averiguar muitos pormenores. Sobre os elementos recolhidos por Brandão e Viterbo podem, ainda assim, fazer-se estudos que, como acontece em quase todos os problemas da Idade Média, conduzam a soluções muito diversas. Gonzaga de Azevedo, por exemplo, ao analisar os documentos relacionados com o mosteiro de Tarouca

(!) «.. .Os Cistersienses em que Fr. Joaquim trabalhou sabe Deus como» ; «... ele trabalhava nos Cartorios dos Bernardos, que julgo lhe satisfasião bem o trabalho» ; «Fr. Joaquim não gosta trabalhar sem lucro ... por isso mesmo prefiria os Cartorios Cistercienses» (Cartas de J. P. Ribeiro a J. Correia da Serra em *A Infância da Academia*, de Antonio Baião, pág. 6,44 e 49).

e com outros em que aparece o nome de João Cirita, criticou-os em termos que nos levariam a ter por inteiramente lendária esta figura, tantas vezes apresentada com a auréola dos bem-aventurados. Outros investigadores continuam, porém, a afirmar que foi precisamente nesses mosteiros e por mão do Cirita que se iniciou em Portugal a reforma de Cister.

Neste breve estudo, tentaremos ordenar e aferir as notícias que nos foram acessíveis acerca da origem de cada mosteiro, na esperança de esclarecermos um pouco este complicado problema. Notar-se-á que procuramos evitar dois extremos — ode desprezar documentos que não devam ser eliminados por segura crítica, e o de aceitar sem reserva a lição dos cronistas monásticos ou de outros autores.

I

S. Cristóvão de Lafões

O primeiro e, segundo nos parece, o único mosteiro a que anda legítimamente associado o nome de João Cirita é o de S. Cristóvão de Lafões. A. iniciativa da fundação coube a D. João Peculiar quando, ainda jovem, chegou da França, de onde era natural ou onde esteve a completar os estudos (²). Aproveitando uma sugestão quanto aos nomes de família, talvez se possa dizer que Maria Rabáldis, mãe deste prelado, era de origem francesa e o pai, Cristóvão Afonso, era português e possuía propriedades na região de Lafões.

A comunidade começou naturalmente por um pequeno grupo constituído, alguns anos antes de n**3**o, junto de um templo dedicado a S. Cristóvão. Não parece que João Peculiar assumisse funções de superior, pois o vamos encontrar em Coimbra, membro do cabido e com a dignidade de mestre-escola, como primeiro colaborador de S. Teotónio na fundação do mosteiro de Santa (*)

(*) *Vita Tellonis*, em *P. M. H.*, *Script*pág. 65, col. i. — Nas *Chronicas Breves*, *ibid*,, pág. 24, col. 2, lê-se: «El Rey dom affonso anriquez fez o moesteiro de sam christouam que he em terra dalafõoes. O qual moesteiro primeiro foy huum oratorio de clérigos de boa uida. E elle 0 ornou com herdamentos».

Cruz (1132) (3). Aliás, um testemunho apaixonado, mas que neste ponto não precisava de faltar à verdade, informa que ele professou a vida religiosa, durante largo tempo, sob a autoridade de João Cirita (4).

Era este Cirita o prior dos eremitas de S. Cristóvão quando D. Afonso Henriques lhes concedeu o primeiro couto à igreja. O respectivo diploma, datado de Outubro de um ano que só pode ser o de 1137, não mereceu crédito a Gonzaga de Azevedo. Afigura-se-nos exagerada a sua crítica: a forma *Alafophnes*, que ele considera arbitrária, será antes argumento a favor da autenticidade, pois em documento falso haveria o cuidado de identificar bem o topónimo; a menção do pontificado de lnocêncio II discordará das normas adoptadas na Chancelaria para a data dos documentos, mas não lhe descobrimos qualquer alusão a uma bula apócrifa. O mais não destoa da verdade, tanto em atribuir a fundação a D. João Peculiar, como em dizer que este era bispo do Porto (5).

D. Rodrigo da Cunha diz ter oncontrado num «livro antiquíssimo» da Sé do Porto a doação que D. João Peculiar, em 1138, fez da ermida de S. Donato (em Ovar) aos eremitas de S. Cristóvão de Lafões. Achou, além disso, que, em Outubro do mesmo ano, D. Afonso Henriques coutou essa ermida «a João Cerita Prior, e mais Frades de S. Christovaõ de Lafoes, e lhe limitou os termos, e districtos delia». Nesta ocasião, já o prelado era arcebispo de Braga, «como se vê da comfirmação da mesma escritura» (6). Inquirições relativas a Ovar mostram que, passado um século, a ermida de S. Donato e o seu couto haviam revertido à posse dos bispos do Porto (7), mas isso não obsta

(3) *Vita Sancti Theotonii,* **em** *P. M. HScript.,* **pág. 8J**.

(4) «*... monacalem habitum, quo diu sub abbati Iohanne Cirita usus fuerat, deposuit*» **(Cari Erdmann, O** *Papado e Portugal no primeiro século da historia portuguesa,* **pág. 82).**

(5) **Fr. António Brandão,** *Monarchia Lusitana,* **ni, escritura xxi** *(bis) ;* **Abiah E. Reuter,** *Chancelarias Medievais Portuguesas, 1,* **n.° 80 ; Luís Gonzaga de Azevedo,** *Historia de Portugal,* **iv, pág. 227.**

(6) *Catalogo dos Bispos do Porto,* **2.* ed., 11 parte, pág. 17.**

(7) **Em 1220 (?): «/n** *Sancto Doado habet Episcopus Portugalensis v casalia et totam ipsam ecclesiam» ;* **em 1284 (?): «aldeya de Sam Doado que he do bispo do Porto» ; em 1288 : «Sam Daado que he Couto do Bispo do Porto» (Cf. documentos que publicámos no «Arquivo do Distrito de Aveiro», vol. II (1936), pág. 115, 313 e** 314).

à veracidade dos documentos utilizados por D. Rodrigo da Cunha.

Nada mais se sabe da vida de João Cirita. Não é certo que ele tenha deixado a profissão de eremita para abraçar o instituto de S. Bento e muito menos a reforma de Cister. E de crer que permanecesse em Lafões até o seu falecimento, ocorrido talvez pouco depois de 1138. Todavia, quase todos os historiadores lhe atribuem relevante papel na fundação e regime de vários mosteiros e, na impossibilidade de conciliar o seu nome com o de outros abades, promovem-no pelo menos a Geral dos Cistercienses em Portugal. José Anastásio de Figueiredo chama-lhe mesmo «Prelado Geral dos Benedictinos, Cistercienses, e Eremitães entre nós», como se tal cargo tivesse existido. Fazem dele, segundo a expressão de Gonzaga de Azevedo, «uma espécie de S. Bernardo português» e, depois de o passearem por todos os mosteiros da Beira, trazem-no, cheio de merecimentos e de anos, a acabar a vida no lugar da sua primeira vocação — o mosteiro de S. Cristóvão (8).

Tudo provém, a nosso ver, de se terem adulterado alguns documentos e, sobretudo, do letreiro que, segundo Fr. Bernardo de Brito, «houve em sua sepultura». Investigadores pouco crédulos na seriedade deste cronista acreditaram, todavia, no epitáfio que ele inventou :

JOANNES ABBAS CíRIT. REXIT MONAST.
S. JOANNIS, S. CHRISTOPHORI SALZEDÆ, S. PETRI.
CI ARUS VITA, CLARUS MERITIS, CLARUS
MIRACULIS CLARET IN CÆLIS. OBIIT
X. KAL. JANUARII ERA M.CC.II (9).

Tanta clareza, para escurecer a verdade! Não se mencionam os mosteiros pela ordem cronológica; sabe-se com certeza que ele

(8) Resumo da sua fantasiosa biografia, com os autores que se lhe referem e os escritos que lhe atribuíram, na *Bibliotheca Lusitana*, de Diogo Barbosa Machado, «V. Fr. Ioão Cirita». — Pedro Alvares Nogueira, no *Livro das Vidas dos Bispos da Sé de Coimbra* (ed. de A. G. da Rocha Madahil, Coimbra, 1942; pág. 49), chega a identificar João Cirita com o bispo de Coimbra D. João de Anaia.

Chronica de Cister, **liv. v, cap. xv.**

não regeu nem o de Salzedas nem o de S. Pedro das Águias; é inverosímil a data de 1164 para o falecimento. Fr. António Brandão deixa o epitáfio a crédito do confrade, porque, no seu tempo, o que se via na capela-mor de S. Cristóvão era outro letreiro, que ainda hoje existe em lápide de mármore junto de um altar lateral e em que se lê simplesmente :

AQVI IAS O CORPO DO SANTO
ABAD. F. R. IOAO SIRITA P. F.
DESTE MOSTEIRO (10).

O prior Cirita já não vivia por 1140-1143, porque, tendo vagado por esse tempo o cargo de abade de S. Cristóvão, D. João Peculiar fez o seu provimento, invadindo a jurisdição do bispo de Coimbra, facto de que este se queixou ao papa (41). Em ii de Dezembro de 11**55**, D. Odório, bispo de Viseu, dimitindo certos direitos que ele e o seu cabido possuíam na igreja de Valadares, fez a concessão a «Domingos, Abade de S. Cristóvão, e a todos os frades aí residentes» (12).

Em Novembro de 1161, o mosteiro estava sob a regra de S. Bento e era governado pelo abade Miguel. Assim consta da carta de outro couto, concedido por D. Afonso Henriques *ecclesie sancti Xristofori de Alaphones et ipsis monachis scilicet Michaeli ipsius loci Abbati et omnibus aliis fratribus, qui ordinem sancti Benedicti tenent uel tenebunt* (13).

Foi esse mesmo abade Miguel quem obteve do papa Alexandre III a bula *Religiosam uitam*, datada de 18 de Agosto de u**63**, pela qual o pontífice tomava o mosteiro sob a sua protecção e lhe confirmava todas as propriedades, especialmente as que lhe havia

(i°) Mons. J. Auguto Ferreira, *Fastos Episcopaes da Igreja Primacial de Braga*, **1, pág. 331.**

(U) Bula *Gravamen et molestias*, **de Inocencio II ao arcebispo de Braga:** «*quendam fratrem, quod utique ad eum spectabat, in abbatem sancti Christofori eo inuito benedixisti*» **(Cari Erdmann,** *Papsturkunden in Portugal,* **n.° 35).**

(12) Viterbo, *Elucidário,* **«Abbade Magnate» ; deve referir-se ao ano de 11*56* urna carta de venda, al mencionada com a data de 1126, «aos Frades de S Christovão, dos quais era abbade D. Domingos».**

(13) Reuter, n° 193.

doado o bispo de Viseu (em 1155). Quanto à regra, a bula estabelecia: *ut ordo monasticus, qui secundum Dei timorem et beati Benedicti regulam et institutionem Cisterciensium fratrum in ipso monasterio institutus esse dinoscitur, perpetuis ibidem temporibus inuiolabiliter obseruetur* (14).

Em face destes elementos, talvez se possa concluir que o mosteiro de S. Cristóvão foi de eremitas em vida do Cirita, passou depois à Ordem de S. Bento e adoptaría os usos de Cister com o abade Miguel, talvez em 1162. Os registos da Ordem não permitem precisar mais as datas, pois só dão a agregação da abadia de Lafões a Cister por 1207 ou 1208 e declaram que ela ficou em filiaçãu imediata do mosteiro de Claraval (15).

II

S. Tiago de Sever

Sabe-se que, no princípio da Monarquia, existiam várias comunidades, agrupadas ao redor de solitárias ermidas e constituídas por indivíduos que se julgavam em vida monástica por seguirem as tradições de uma suposta regra. Alguns deles entraram no estado religioso abraçando uma regra aprovada ou trataram de sujeitar a ermida a mosteiro ; outros continuaram o seu teor de vida em regime particular e não passavam de devotos guardiões

(14) *Paspturkunden*, **n.º 64.**

(15) *Dictionnaire d'Histoire et de Géographie Ecclésiastiques*, «**Alafões**». — **Dificilmente se encontrará nova documentação acerca das origens deste mosteiro. No Ms. 1478 da Biblioteca Nacional de Lisboa, há um trabalho de Fr. Manuel de Figueiredo, cronista da Ordem, datado de 1786, com o titulo de** *Memorias do Mosteiro de S. Christovão de Lafoens & Catalogo dos seos Abbades.* **Embora importante para a história em época mais moderna, quanto ao século xii nada adianta 5 regista os nomes de outros abades, mas sem abonação documental. No Ms. 1494, há vários papéis que pertenceram ao mesmo cronista. O n.° 6 é uma lista de abades de S. Cristóvão segundo documentos do seu arquivo, mas quase inaproveitável pela confusão de datas. O n.° 7, escrito por um Fr. António Brandão e datado de 11 de Setembro de 1721, informa que o cartório de S. Cristóvão já havia sofrido dois incêndios, e recolhe várias notícias dos papéis que escaparam; interessa, por isso, à história de transmissão destas notícias.**

das capelas, como tantos que chegaram aos nossos dias com o nome de ermitães.

Em Sever do Vouga, onde já tinha havido um mosteiro da invocação de Santo André, mencionado em documentos desde 964, veio a formar-se uma dessas comunidades, junto a uma ermida dedicada a S. Tiago, antes do ano de 1140. Como o fundador passasse a abade de S. João de Tarouca, os restantes eremitas decidiram, em 1141, unir-se a esse mosteiro e doaram-lhe a sua ermida *ut faciatis in illa Ordinem S. Benedicti.* A doação foi aceita e, a ii de Novembro do mesmo ano, D. Afonso Henriques concedeu carta de couto à igreja de S. 7'iago de Sever e aos seus monges : *Petrus Miquili\ eiusdem loci priori et omnibus aliis qui ibi monasticum ordinem in presentiarum tenent vel tenebunt per manus Iohannis Taraucensis abbatis prefati loci fundatoris* (16).

Viterbo, que conheceu e nos conservou o documento, nota que ase não intitula *Cirita* o Abbade João» ; mas, em vez de concluir que se tratava de personagens diferentes, identificou o prior de S. Cristóvão com o fundador de S. Tiago, dando como explicação que ele deixara de ser *cirita* (ou eremita) desde que passara a *cenobita* e a vivia na congregação dos monges» (17).

O mosteiro de S. Tiago de Sever nunca chegou a ter grande importância. Quase toda a sua história está contida nesses documentos (18). Em 1288, já devia estar desabitado, pois os inquiridores de D. Dinis só encontraram na freguesia de Santa Maria de Sever o acouto que chamam Santiago da Hermida» (19).

O importante, para o nosso caso, é que o fundador do ermitério de S. Tiago passou a abade do mosteiro de Tarouca e era

(16) Reuter, n° 110.

(U) *Elucidário*, **«Cirita».**

(is) Numa divisão de casais entre a catedral de Viseu e o mosteiro de Sever, no ano de 1180, intervém um *Soerius, Monachus Sancti Jacobi (Elucidário,* **«Exquisa»).**

(19) «De parrochia Sancte Marie de Seuer. Domjngos Perez de Recas jurado e perguntado disse que en esta freegesia ha couto que chamam Santiago da Hermida e disse que he de Santiago (sic) de Tarouca e disse que he coutado per padroeiros e disse que ouiou diçir que foy coutado per Rey mais non sabia per qual Rey» *(Livro IV das Inquirições de D. Dinis*, **fl. 18 v. ; cf.** *Elucidário*, **«Ferros»).**

pessoa diferente do João Grita de Lafões. Se Fr. Bernardo de Brito houvesse colhido notícia do mosteiro de Sever, saía-lhe mais completo o epitáfio (21).

III

S. João de Tarouca

Os primórdios deste mosteiro andam narrados num documento deixado, talvez intencionalmente, no seu cartório, onde se deparou a Fr. António Brandão que, com demasiada boa fé, o aproveitou como fonte histórica. A composição inculca-se da autoria de frades de S. João de Tarouca e, em resumo, conta o seguinte:

Resplandecia em virtudes o bom Abade João Cirita, perto da serra de *Alafum*, quando chegaram a Portugal oito frades mandados por S. Bernardo : Boemundo, que chefiava o grupo, Aldeberto, João, Bernardo, Alberico, Sismando, Rolando e Alano. Encontraram eles o santo varão a caminho de Lamego e entregaram-lhe uma carta que lhe endereçava o Abade de Claraval (/.° *documento).* Tendo-a lido, o Cirita foi com eles a Guimarães pedir ao rei Afonso, que lá se encontrava, lugar conveniente para um mosteiro da nova reforma. O rei concedeu-lhes ¡mediatamente «carta e couto» para fazerem a fundação onde lhes aprouvesse (2.º *doc*., datado de 1 de Outubro de era de 1187; na *Chronica de Cister*, 20

(20) Viterbo relacionou também com João Cirita o ermitério de Santa Comba de Riba-Corgo (hoje freguesia de Santa Comba da Elrmida, conc. de Vila Real) Pelo que escreveu o autor da *Nova Malta Portuguesa* **(i, § 277, nota 178), vê-se que a respectiva ermida foi doada em 23 de Dezembro de n 33 a Jeremias presbítero e a Gonçalo Delgado, e que D. Afonso Henriques a coutou ao mesmo Jeremias em 23 de Abril de 1138 (cf Reuter, n° 82). Sobre o documento da primeira doação foi mais tarde acrescentado :** *Ego menendus una cu filijs meis do et concedo uobis ihñi magistri et hñi cirita illa eremita sancte Colube quantiï nobis inde pertinet.* **Com esta adição foi o documento transcrito pelos inquiridores de D Afonso III ; depois, em nova transcrição, leu-se** *Johãni cirita* **«o que porventura era só** *homini cirita,* **como substantivos continuados a** *João do Mestre*». **O** *Monasterium de heremita*, **como se lê em doc. do século xm, era da Ordem de S. Bento e uniu-se ao de S. Miguel de Refoios. Nem o** *cirita* **ou eremita aí mencionado era o de Lafões, nem o ermitério passou à Ordem de Cister.**

1 de Março da era de 1158). Obtido este diploma, voltaram para as margens do rio Barosa e ergueram na encosta do monte uma capela onde ficaram alguns dias em oração. Uma bela noite, a 25 de Abril, Boemundo, contemplando o céu, viu refulgir uma luz no fundo do vale, junto ao rio, e advertiu os companheiros, que também a puderam admirar durante vários dias. Entendendo que era esse o sinal celeste prometido na carta de S. Bernardo, escreveram logo ao Cirita que, entretanto, tinha regressado ao *Romitorio de Lafum (3.° doc.).* Ficou ele comovido até às lágrimas e apressou-se a responder noutra carta *(4° doc.).* Passados dias, foi visitar o local milagrosamente assinalado e viu a mesma luz. Todos partiram então para Guimarães a comunicar o caso ao rei. Como ele estivesse para Braga, foram ao seu encontro e pediram licença para fazer a fundação no referido lugar. Mais uma vez acedeu o soberano, e eles começaram os trabalhos com auxílio pecuniário de Egas Moniz e do próprio rei. Passado pouco tempo, vieram os Mouros devastar Trancoso. Acudiu D. Afonso e, ao passar perto do Barosa, lembrou-se de ir visitar os frades, então ainda pobremente instalados. Levou consigo Aldeberto, que era sacerdote, para celebrar missa e rezar pelo exército durante a batalha. Alcançada a vitória, voltou ao local e, em presença de João Cirita, dos bispos de Braga e Lamego e de todo o exército, lançou a primeira pedra do mosteiro que decidira edificar à sua custa. E logo passou a João Cirita a respectiva carta de couto (**5**.° *doc.,* datado do mês de Junho da era de 1178). Quando a obra chegou a bom estado, os frades elegeram por abade o mencionado Aldeberto, pois havia entretanto falecido Boemundo. Foi esse abade, fecundo em milagres, quem impôs o hábito de Cister a João Cirita que, por sua vez, trouxe para a nova reforma os seus frades do *Romitorio de Alafum* (21),

O tom da narrativa por si mesmo lhe denuncia o carácter lendário. Sem grande esforço, Gonzaga de Azevedo demonstrou que se trata de uma peça forjada, possivelmente por Fr. Bernardo de Brito (22). Efectivamente, na *Chronica de Cister* (livro 11, cap. 1 e seg.) ele tinha deixado em vernáculo a sua versão menos concisa,

(21) ***Exordium Monasterii S. Joannis de Tarouca*, na *Mon. Lus.*, ni, escrit. xvi, e *P. M. H., Script*, pág. 89-90.**

(22) ***História de Portugal,* iv, pág. 220-227.**

dando em latim, com variantes, os mesmos falsos documentos e mais alguns.

Cremos, todavia, que o P.e Azevedo avançou demais, ao escrever que a condenação do relatório implica igualmente, como consequência, a rejeição de todos os documentos nele incluídos. Cari Erdmann foi mais reservado: «O *Exordium* do convento de Tarouca publicado como duvidoso in P. M. H. SS. 1 88-90 também a mim me parece suspeito, mas emprega seguramente material autêntico» (23).

Não nos parece possível salvar a autenticidade dos documentos que numerámos de 1 a 4. O último, porém, ou seja a carta de couto de S. João de Tarouca, julgamo-lo apenas viciado com a adição da palavra *Cirita* ao nome do abade João (24). Foi até ao redor deste documento que, em nosso entender, se efabulou o resto da história.

Eis as principais razões em que fundamentamos este parecer. Em primeiro lugar, é este o único documento inserto no *Exordium* que Brandão e Viterbo encontraram avulso no cartório de Tarouca, chegando a supor que se tratava de um original. Pormenor interessante : Brito, que reproduziu em latim os outros documentos, apenas alude a este e diz que «se podem ver no original» algumas particularidades. São notáveis as diferenças de redacção relativamente à primeira «carta e couto» *(2.º doc.):* esta só existia em Brito e na transcrição do relatório, não menciona escriba nem confirmantes, é de conteúdo impreciso e parece fabricada de propósito para incluir antecipadamente na reforma de Cister o mosteiro de Tarouca *(monasterium ordinis sancti Benedicti sub nova reformatione).* E certo, aliás, que existiu o couto de Tarouca verosímilmente desde 1140, não se conhece outro diploma que o concedesse, e este não destoa das normas da Chancelaria. Enfim, o abade João, mas sem o

(23) *O Papado e Portugal* cit., pág. 41, nota 6.

(24) Poderia admitir-se que o doc. não fosse viciado mesmo neste pormenor, e que João Cirita, prior de Lafões por 1137-1138, estivesse em Tarouca por 1139-1140, vindo a falecer entre Junho de 1140 e Novembro de 1141 ; seria ele realmente o fundador de Tarouca, embora não implantasse no mosteiro a reforma de Cister. Parece pouco provável esta hipótese, porque então ele devia ficar sepultado, não em Lafões, mas em Tarouca, e teria deixado outras memórias nesta casa.

apelido de *Cirita*, identifica-se por outros documentos muito próximos em data.

A semelhança dos anteriores, o mosteiro de Tarouca deve ter começado por um eremitério com sua capelinha dedicada a S. João Baptista (25). Se fosse primitivamente da reforma de Cister, seria da invocação de Santa Maria, como todos os mosteiros fundados pela Ordem. Em 1140, segundo reza a carta de couto—que admira não tenha sido viciada neste ponto—, estava simplesmente sob a regra beneditina *(regula beati benedicti)* e era governado pelo abade João que já sabemos ter sido o fundador do eremitério de S. Tiago de Sever. Não há aqui lugar para os nomes de Boemundo e Aldeberto. João era o abade em 1141 e como tal continua a figurar em documentos do *Livro das Doações*, pelo menos até o ano de 1145 (26).

Foi durante o seu governo que, segundo parece, se deu a entrada do mosteiro na Ordem de Cister. Colhe-se esta informação num diploma, datado de Abril de 1144, que Viterbo copiou no mosteiro de Tarouca (27) e que também se encontra

(25) Viterbo equivocou-se ao dar como antecessor do actual o «mosteiro das Avelleiras», mencionado em doc. de 1130 : *locum Sancti Joannis Baptistae*, *qui est in Territorio Vellariae (Elue.,* **«Abbade Magnate»). Mais tarde, reconheceu que se tratava de um mosteiro situado nas margens do rio Ave, território de Braga, do qual já em 1116 se fizera doação ao arcebispo da mesma cidade, como consta de doc.** *ào\Liber Fidei (Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, **«São João de Tarouca» ; artigo confuso, mas com informações aproveitáveis^. O documento refere-se, sem dúvida, ao mosteiro de S. João de Vieira do Minho ; o** *territorio uelaria* **já era mencionado em 1059.**

(26) Este livro foi visto por Viterbo em Tarouca e conservou-se no cartório até à extinção do mosteiro, como consta do Auto de inventário, feito em 21 de Julho de 1834 e existente no Arquivo Histórico do Ministério das Finanças : «Outro Livro infolio de pergaminho encadernado em pasta de bezerro com o título «Livro das Doaçoens e Inqueriçoens». Escapou ao incêndio de Viseu, naturalmente por estar nas mãos de um particular. Facultou-nos obsequiosamente a sua consulta o actual possuidor. Metade do códice é cartulário em que estão transcritas, a duas colunas, centenas de does. dos séculos XII e XIII; nas folhas restantes foram posteriormente lançadas cópias de Inquirições. Quando este precioso códice for devidamente estudado, será fácil organizar a lista dos primeiros abades do mosteiro, trabalho a que não pudemos proceder em rápida consulta.

(27) Reuter, n.° 128.

no *Livro das Doações*, a fl. 74 (28). É a doação, feita por D. Afonso Henriques, *servis Dei in loco qui dicitur sancti Johannis Tarauce secundum ordinem Cisterciensem Deo servientibus... per manum Johannis abbatis.*.de um ermitério que se chamou de Santa Ovaia *(heremum, que dicitur sancta Eulalia)* e estava situado na actual freguesia de Lordelo do Ouro, da cidade do Porto. O rei incluiu especificadamente na doação as suas pesqueiras com salinas e mais outra pertencente a sua irmã D. Sancha: *illam quoque piscariam, que vocatur petra dolada et est in possessione sororis mee domne Sanctie, ipsa laudante et concedente.*

A reforma de Cister estava, pois, implantada emTarouca no ano de 1144, sem intervenção conhecida de monges estrangeiros. E possível que se ofereçam objecções ao documento, mas o mencionar-se sem mais o nome do abade João é argumento a favor da autenticidade. Se ele fosse falsificado depois da lenda, além de dar o mosteiro a Cister, havia de chamar Cirita ao abade.

Seria arriscado afirmar em que é que consistiu propriamente a mudança ou reforma. Decerto não sucedeu ali, como mais tarde noutro mosteiro, que os religiosos se imaginassem na Ordem de Cister só com mudarem de hábito preto para hábito branco. Em todo o caso, era natural que viessem alguns monges de Claraval comunicar aos novos confrades o verdadeiro espírito da reforma.

Parece que assim aconteceu, como se infere de um documento que não deixa de apresentar curiosas particularidades. Trata-se da carta de venda da herdade de Podentes, feita por D. Afonso Henriques ao alcaide de Coimbra, em i de Novembro de 1147 (29). Quanto a esta data, pode notar-se que foi a do próprio dia em que, segundo a Carta do Cruzado Inglês, se instalou o culto católico na sé de Lisboa, oito dias depois da conquista da cidade. Por outro lado, o documento, «ao que parece, um autógrafo», foi redigido por um chanceler de quem só se conhecem mais dois trabalhos, mas apenas em transcrição (30). Porém, o que nos importa

(28) Esta folha e as seguintes estão gravemente mutiladas no cartulário, mas ainda pode ler-se o texto deste documento e de outros em que se dá ao ermo de Santa Ovaia o nome de mosteiro.

(29) Reuter, n.° 148.

(3°) Ruy de Azevedo, *A chancelaria régia portuguesa nos séculos Xll e xill,* pág. 18; cf. Reuter, n.®' 149 e 167.

agora são estes últimos confirmantes: *Fratres clareualenses cf. Prior eorum in taurauca commorantes cf.*

Temos, pois, frades de Claraval, sob a autoridade de um prior, residentes em Tarouca em 1147. Estaria então o mosteiro sem abade? Serão esses os que foram enviados por S. Bernardo? Haveria alguma memória autêntica da sua vinda, aproveitada mas deturpada pelo autor do *Exordium?* Questões são estas a que talvez responda, quando estudado, o *Livro das Doações.* Entretanto, reproduzimos dele o seguinte documento, datado de ii **56**, que nos saltou â vista para abonação das formas antigas da palavra «freguês» e está assinado por uma testemunha cujo nome faz lembrar o Boemundo do relatório:

Karta Munionis Sandinj\ de quarta parte testamenti de Almacaui :

In Dei nomine. Ego Munio Sandiniz cum meis fegrisis. Facimus kartam uenditionis et firmitudinis vobis Abbati Randulfo de Sancto Ihoanne de Turauca et fratribus uestris de quarta parte testamenti Sancte Marie de Almacaui quam habemus in Monasteriolo ut habeatis illam in perpetuum et pro illa accepimus in pretio .iij. mauros tantum nobis placuit et de pretio nihil apud uos remansit. Damus et concedimus et auctorizamus uobis per ubi illam potueritis inuenire. Et si aliquis uenerit uel uenerimus qui hoc scriptum nostrum irrumpere uoluerit reddat hereditatem duplatam et quantum fuerit melioratam et ad dominum terre .vj. mauros et insuper sit maledictus et cum luda traditore in inferno dapnatus. Facta karta mense junio Era Mª. Cª. Lx-ª. IIIª.

Qui presentes fuerunt Bamundo ts. Truitosendo ts. Tornas ts.

Ego Monio cum meis friigeses roboramus et confirmamus.

Johannes nt. (31).

Desde 1150 até 1156 pelo menos, figura nos documentos o abade Randulfo; por 1163 a 1170, o abade Giraldo ; por 1172 a 1187, o abade João.

Durante o governo do abade Giraldo, o mosteiro obteve importantes privilégios e enriqueceu-se com a aquisição de muitas propriedades. Pela bula *Quotiens illud*, de 4 de Junho de 1163, o papa Alexandre III tomou os monges de Tarouca sob a protecção da Santa Sé e determinou que o mosteiro ficasse para sempre

(5i) ***Livro das Doações*** **de S João de Tarouca, fl. 6, çol. a.**

sujeito directamente à abadia de Claraval: *In primis siquidem statuentes, ut ordo monasticus, qui secundum Dei timorem et beati Benedicti regulam et institutionem fratrum clarauallensium in uestro monasterio institutus esse dignoscitur, perpetuis ibidem temporibus inuiolabiliter obseruetur. Locus quoque ipse Clarauallensi monasterio semper subiaceat.* Confirmou-lhe depois, com todas as isenções, o couto e as largas «granjas» que D. Afonso Henriques e várias pessoas da terra lhe haviam oferecido (32).

Não cessou de crescer a fazenda do mosteiro. Em Outubro de 1164, o rei doou a D. Giraldo e aos seus frades uma herdade em Palhacana, junto à vila de Alenquer (33). Em Abril de 1169, adquiriram eles a vila de Oliveira na terra de Penaguião, da qual o mesmo rei lhes fez couto, por carta de 2 de Abril do ano seguinte (31). E logo em Agosto de 1170, obtinha D. Giraldo outro couto na vila de Figueiró (35). Foi também no tempo deste abade, a 18 de Maio de 1169, que, conforme inscrição ainda existente, se fez a sagração da igreja do mosteiro, em solene cerimónia em que tomaram parte D. João Peculiar, arcebispo de Braga, D. Pedro Sénior, bispo do Porto, D. Mendo, bispo de Lamego, e D. Gonçalo, bispo de Viseu (36).

Meio século depois da fundação, a abadia de Tarouca já podia considerar-se próspera e abastada. Em 1193, o papa Celestino III «confirmou e ampliou as graças e privilégios que seus antecessores tinham concedido a este mosteiro, concedendo-lhe de novo que se não pudesse fazer casa ou palácio na distância de uma légua deste mosteiro, do qual pudesse originar-se algum escândalo ou perturbar-se a paz e sossego dos monges». Confirmou-lhe, além disso, os dilatados bens que até então havia adquirido (37).

Foi este o nosso primeiro mosteiro que abraçou o estatuto de Cister, mas, como vimos, na sua fundação estava simplesmente sob a regra de S. Bento. Ressalvadas as surpresas que possa dar-nos o *Livro das Doações,* a primeira notícia da Ordem Cisterciense em Portugal é do ano de 1144.

(32) ***Papsturkunden,*** **n.° 61.**
(**39**) **Reuter, n.° 202.**
(**34**) **Reuter, n.° 220.**
(35) **Reuter, n.° 221.**
(**36**) **Fotogravura da inscrição no cit. artigo da *Grande Enciclopédia*.**
(**37**) ***PapsU,*** **n.° 137.**

IV

S Pedro de Mouraz

Fundação que se malogrou, não obstante a boa vontade e protecção de D. Afonso Henriques. E o próprio rei quem refere o caso, numa carta de doação ao bispo D. Odório, datada de 29 de Setembro de 11**52**.

Tinha vindo do mosteiro de Claraval um grupo de monges, distinto, ao que parece, do que se estabeleceu em S. João de Tarouca. Fez-lhes D. Afonso doação e couto da ermida de S. Pedro de Monte Mouraz, não longe de Tondela. Sucedeu, porém, que eles se ausentaram para França, sem lhe darem a mínima satisfação. Então o rei, não querendo reaver o que tinha dado por motivos religiosos, ofertou a ermida, com os mesmos privilégios, ao bispo e à sé de Viseu.

A sua mágoa e aborrecimento transparecem nas expressões alusivas aos monges: *quibusdam Fratribus Claravallensis Cenobij... Udem Fratres, in propria remeantes, eundem locum desertum, et pene destitutum per incuriam dimiserant...* (38). Tal lembrança deve ter influído na redacção da carta de Alcobaça.

Na diocese de Coimbra, parece que também os claravalenses intentaram uma fundação que não vingou. Assim se explicaria que eles aparecessem como confirmantes na já citada carta de venda da herdade de Podentes. Por 1154-11**55**, D. João de Anaia, entre as queixas contra D. João Peculiar, apontava o facto de este haver absolvido e reintegrado no exercício de ordens um monge que ele excomungara por ter trocado pela vida secular a «regra de Claraval» (39). Tratava-se, com certeza, de um súbdito de Coimbra.

(38) ***Elucidário,*** **«Alcobaxa», «Cruz» e «Mordomo»; Reuter, n.° 162.**

(39) **C. Erdmann, *O Papado e Portugal* cit., págs. 82-83.**

V

Santa Maria de Salzedas

D. Teresa Afonso, viúva de Egas Moniz, era distinguida com particular estima pelo fundador da Monarquia. Por carta de 13 de Abril de 1162, D. Afonso Henriques coutou-lhe uma herdade chamada Argeriz, a título pessoal, *ex intimo cordis affectu pro bono servitio quod nobis fecistis* (40). Por sucessivas aquisições, D. Teresa foi aumentando essa propriedade, no propósito de dotar com ela uma casa religiosa. Poucos anos depois, tinha fundado um mosteiro da Ordem de S. Bento que, por ficar dentro dos limites do couto, chegou a ser chamado mosteiro de Argeriz ; prevaleceu, porém, o nome de Salzeda ou Salzedas, que era o do lugar onde foi edificado (41).

Em Junho de 1155, D. Afonso Henriques, por duas novas cartas, habilitou D. Teresa a constituir-lhe o património. Pela primeira, confirmava-lhe a ela o couto de Argeriz, com todas as suas pertenças e seus termos antigos e novíssimos, para que pudesse oferecê-lo *ad illud Monasterium de Salceda.* Pela segunda, em atenção, não já apenas à pessoa da «fidelissima e devotissima Teresa Afonso», mas também à própria igreja de Santa Maria de Salzeda, concedia ao abade João Nunes e aos monges aí residentes *sub regula beati Benedicti abbatis* a posse de várias propriedades situadas fora do couto, entre as quais a igreja de S. Martinho de Gaia (42).

(40) Reuter, n.° 160.

(41) Fr. Baltasar dos Reis, frade deste mosteiro (séc. xvi-xvn), intentou escrever-lhe a história servindo-se dos does do cartório. Encontram-se editados dois dos seus trabalhos: *Livro da Fundação do Mosteiro de Salcedas,* publicado por J. Leite de Vasconcelos (Imprensa Nacional, 1934), e *Breve relação da fundação e antiguidade do Mosteiro de Santa Maria da Salceda* (Biblioteca Nacional, 19Í6). Ignorando o valor do x aspado, Fr Baltasar atribui a Salzedas dois mosteiros, duplica a lista dos abades e dispõe os elementos históricos por forma pouco inteligível Da *Breve relação* aproveitam-se os documentos com correcções de datas

(42) Reuter, n.09 175 e 176.

A fim de que os herdeiros nunca viessem a reclamar direitos sobre o mosteiro ou seus bens patrimoniais, D. Teresa, de acordo com os filhos e filhas, passou uma «charta libertatis» ao abade D. João Nunes. Nesse documento, datado de **25** de Julho de u**5**g, intitulava-se aia dos filhos do rei *(nutrix prolis regiae*), declarava que construíra o mosteiro para em toda a vida prestar serviço aos religiosos de S. Bento nele residentes e lá ser sepultada depois da sua morte, e dizia que ela própria impetrou de D. Afonso a concessão do couto para Santa Maria de Salzeda, devendo por isso lembrar-se também a alma do rei nas orações dos monges (43).

Para atalhar quaisquer dúvidas ou ampliar os limites do couto, D. Afonso Henriques, por carta de 26 de Janeiro de 1161 e ainda por outras, confirmou as concessões anteriores e demarcou novamente as propriedades isentas (44).

Antes da fundação do mosteiro, havia em Argeriz uma igreja dedicada a S. Salvador e pertencente ao presbítero Elias. Em **3**i de Dezembro de 11**53**, D. Teresa obteve-a deste sacerdote, dando-lhe em troca a de S. Silvestre de Britiande, que era sua própria. Conforme a interpretação de Viterbo, a igreja de S. Salvador era paroquial, mas perdeu essa categoria em favor da igreja do mosteiro, sucedendo assim à paróquia de Argeriz a paróquia de Salzedas (45).

Como quer que fosse, em Março de 1164, a mesma senhora, graças à colaboração do rei e do arcebispo de Braga, obteve do bispo de Lamego um importante privilégio. Com o consentimento dos cónegos, D. Mendo renunciava a todos os direitos que ele e a Sé tinham na igreja de Salzeda e nas terras do seu couto. Em compensação, o rei dava-lhe a igreja de Bagauste com o seu couto, e D. Teresa dois casais em Vila de Rei, ficando tudo isento de direitos reais (46). Mal imaginaria o prelado que, à sombra deste convénio, os abades de Salzedas haviam de arrogar-se prerrogativas de bispos, interpretando a renúncia aos direitos episcopais como renúncia à jurisdição episcopal (47).

(13) *Breve relação,* **pág. i5; cf. pág. 25 e 3o.**

í44) Reuter, n.° 192; cf. *Breve relação,* **págs. 26-28 e** 31-32**.**

(45) *Elucidário,* **«Abbade Magnate», nota.**

(46) *Breve relação,* **págs. 28 e segs. ; Reuter, n.° 201.**

(47) *Elucidário,* **loc. cit. ; cf. D. Joaquim de Azevedo,** *Historia Ecclesiastica da Cidade e Bispado de Lamego,* **págs. 33, i5p e 3o 1.**

Segundo as memórias do mosteiro, D. Teresa faleceu em 1171. Decerto a precedeu o abade D. João Nunes, de quem não há notícias depois de 1169. Segue-se um período obscuro, até que, de 11**85** a 1214, se assinala o governo do abade D. João Fernandes.

Durante a vida da fundadora e do primeiro abade, não aparece documento autêntico que fale em Cister. Como, porém, o mosteiro passou para esta Ordem em data incerta, ressuscitou-se a figura de João Cirita com o seu pretenso cargo de Geral dos Cistercienses em Portugal. Viterbo verificou que, na cópia de uma doação, se viciou o original mudando as palavras *in Ordine Sancti Benedicti* para *in Ordine Cisterciensium* (48). Deve também ter sido adulterada ou inventada outra escritura, datada de 29 de Maio de 11**56**, pela qual D. Teresa Afonso entregava o mosteiro *vobis Dono loanni Abbati Ciritae*, pois é certo que o abade de Salzedas era então D. João Nunes (49).

No arquivo do mosteiro havia ainda o auto de um juramento atribuido ao Cirita, que tem o aspecto de pura invenção. Intitulándole *Ego Joannes Dei gratia quamvis non meritus, vocatus Abbas*, diz o autor que, para prevenir desvios da verdade, resolveu notificar a todos os filhos da Igreja, presentes e futuros, o que com ele aconteceu. Uma devota mulher, chamada Teresa, que, embora servisse os religiosos como Marta, lhes havia de ficar associada como Maria, fundou em Salzeda um mosteiro sob as normas de S. Bento e pediu-lhe encarecidamente que lá estabelecesse o estatuto da Igreja de Claraval, por ele trazido de além dos Alpes (!) e já florescente nestas terras. Acedendo a tais súplicas, apoiadas ainda com recomendação do rei e da rainha, resolveu ele deixar o lugar onde estava, transferir-se com os confrades para o novo mosteiro e assumir o seu governo. Para dissipar todas as dúvidas à piedosa mulher, que o obrigara a tomar um compromisso por escrito, fazia perante Deus o voto e juramento de ficar ali toda a vida, colocava esta carta sobre o altar e apunha-lhe pela própria mão esta sua firma: *Fiat Pax et Eternitas* (50).

(48) *Elucidário*, **«Charidade III»**.

(49) *Elucidário*, **«Cirita»**; *Monarchia Lusitana*, **ni, liv. xi, cap. v, fl. aia v. (As citações por fls. referem-se à edição de 163a).**

(50) *Elucidário*, **«Alcobaxa» ;** *Breve relação*, **pág. 40; cf. J. P. Ribeiro,** *Dissertações Chronologicas*, **iv, 1/ p, n.°** *y85*.

Viterbo diz ter visto este juramento em «instrumento original sem data» e aproveitou-lhe as «forças, por interessantes». Na verdade, a lenda também pode interessar à história. E de notar, além do mais, que o redactor do auto narra os acontecimentos como se D. Teresa já não vivesse. Há quantos anos não teria passado também a melhor vida o velho Girita !

A entrada de Salzedas na obediência de Cister deu-se provavelmente durante o governo do abade João Fernandes. Supomos que teria sido antes de 1196, porque em 27 de Setembro deste ano o papa Celestino III expediu uma bula ao bispo de Lamego e ao abade de Salzeda sobre assunto respeitante a essa Ordem.

Tinha chegado a Roma a informação de que os monges de Castro de Avelãs, *solo habitu Cisterciensem ordinem imitantes*> recebiam da mão de leigos *decimas et ecclesias,* apesar da proibição do arcebispo de Braga; além disso, comunicavam com pessoas excomungadas e interditas e ousavam dar-lhes sepultura eclesiástica. Mandava o pontífice que esses monges fossem reduzidos à observância da sua Ordem e, se persistissem nos referidos abusos, fossem castigados com censuras (51).

Do que não há dúvida é que o mosteiro de Salzedas só muitos anos depois da fundação abraçou a reforma de Cister. Em 1209, o papa Inocêncio III confirmou-lhe, por uma bula, todos os bens, herdades, rendas e isenções, citando os nomes de algumas propriedades, e declarava expressamente : *Quas Villas idem Monasterium, antequam Cistersiensium Fratrum Instituta susciperet, possidebat* (52).

(51) *Papst*n.° **151.** — **O mosteiro de Castro de Avelãs, já existente em 1145 (Reuter, n.° 134), passou em 1199 para a sujeição e filiação do mosteiro de 5. Martinho da Castanheira, da Ordem de S. Bento (***Diss. Chron.***, ni, 2.ª p., doc. n.o 38). Ficava este em Espanha, no reino de Leão, sobranceiro ao lago de Castañeda ou de Sanábria, e adoptou o estatuto de Cister em 1245 (***España Sagrada***, xvi, 45); de ve, por isso, ser eliminado da nossa lista de Mosteiros antigos do Norte de Portugal (4s** *Paróquias Rurais Portuguesas,* **pág. 187).**

(52) *Elucidário,* **«Charidade ÍII». — Uma filha de Teresa Afonso e Egas Moniz, em escritura de doação feita em 1198, declarava:** *Ego Orraca Venegas Sanctimonialis sum professa, et Monacha Abbatis, et Monasterii de Salceda in vita, et in morte.* **Entrou depois no convento de Tarouquela, de que se intitulava abadessa e saindo dali «foi estabelecer** *no mosteiro de Tuyas o instituto de Cister, lançando fora os conegos de Santo Agostinho...* **o tempo**

VI

Santa Maria de Aguiar

Parece que este mosteiro já nos pertencia em **1253** (53), embora o território de Riba-Coa, onde ele estava situado, só fosse definitivamente integrado no dominio portugués em 1296. O primeiro documento que se lhe refere é urna carta, datada de 22 de Agosto de n**65**, pela qual o rei Fernando II de Leão doava ao abade Hugo e aos seus confrades o lugar chamado *Turris Aquilaris* e outras propriedades. Há nova doação do mesmo príncipe no ano de 1176. Sucede, porém, que temos urna carta, datada de Fevereiro de 1174, em que D. Afonso Henriques concede e demarca um couto ao abade Domingos e ao *monasterio de turre de aguiar*, declarando : *quod olim ad edificandum et construendum uobis per scripturam et cartam dedi* (54). Quem seria, afinal, o fundador : o rei de Leão ou o de Portugal ? Alexandre Herculano já discutiu o caso e concluiu que não era autêntico o diploma atribuído a D. Afonso (53).

Surge, no entanto, outra questão. Diz Viterbo que, segundo os documentos do seu arquivo, «esta abadia fora de Beneditinos fundada na granja da Torre muito antes de u**5**0» e que os seus monges se determinaram a seguir o instituto de Cister quando o nosso D. Afonso lhes fez a referida doação (56). Pretendem outros que fora cisterciense logo desde a origem, porque estava na filiação do mosteiro leonés de Moreruela, que D. Afonso VII tinha entregado a S. Bernardo em 11**32**. Mas eis que uma bula de Lúcio III, datada de **23** de Novembro de 1182, cita a abadia *Turris Aquilarum* entre as possessões do mosteiro francês de Bolbona (diocese de Tolosa), que passou para Cister em n**5**0 (57).

que alli se demorou com as religiosas não consta ; o que sabemos he, que no de 1220 *recebeo o véo* da mão de D. Pelagio, Bispo de Lamego, *sendo Abbadessa de Tarouquela*» (*Elue.*, «Deo-Vota» ; cf. *Papst*n.° 69, ano de 1173).

(53) ***Mon. Lus.,*** iv, liv. xiv, cap. xvi, fl. 140 V.-141.

(54) Reuter, n.° 231.

(55) *História de Portugal,* 8.ª ed., t. ui, págs. 326-328.

(56) *Elucidário,* «Abbade Magnate».

(57) *Dieu d'Hist. et de Géog. Eccl.*, «Aguiar (Santa Maria de)» ; cf. *Papst.*, pág. 87 e n.° 92.

Embora não interesse propriamente ao nosso tema, a história das origens deste mosteiro requer estudo especial, a que não bastará a documentação dos arquivos portugueses.

VII

S. Pedro das Águias

Em Maio de 1170, *omnes haeredes Sancti Petri de Aquilis*, descendentes de Garcia Rodrigues e de sua mulher D. Dordia, passaram uma «carta libertatis» aos frades que viviam nesse mosteiro *sub regula Beati Benedicti*, renunciando a todos os direitos que aí pudessem ter e a qualquer intromissão na escolha dos abades (58). Além do que consta deste documento, nada se sabe ao certo sobre as origens do mosteiro de S. Pedro das Águias, erguido à margem do Távora, nos limites do actual concelho de Tabuaço.

Fr. Bernardo de Brito teve artes de lhe suprir a história com um perfeito romance em que entram dois bisnetos do rei Ramiro II de Leão, o baptismo e a morte da menina Ardínia, filha de Alboazã, rei mouro de Lamego, e várias outras personagens e episódios. Leva o Conde D. Henrique e D. Teresa a conceder ao mosteiro uma carta de doação e couto no ano de io**65** (!) e chega, por fim, à intervenção do Cirita. D. Mendo, abade de S. Pedro das Águias, vendo relaxados os seus monges, escreve em latim ao abade de Tarouca a pedir que lhe mande quatro dos seus cistercienses. João Cirita, depois de responder por carta, vai lá pessoalmente, mostra os estatutos de Cister aos moradores da casa, e estes, cheios de fervor, vestem as cogulas brancas em 14 de Junho de 1145 (59).

Fora da lenda, ignora-se a data em que o mosteiro se incorporou na Ordem; sabe-se, porém, que o capítulo geral de Cister já teve de se ocupar de uma questão relativa ao abade de S. Pedro das Águias no ano de i205 (60).

(58) *Mon. Lus.,* **ni, fl. 238.**
(59) *Chronica de Cister*, **liv. ni, cap. xii e xm.**
(60) *Dict. d'Hist. et de Géog. EccL,* «**Aguias (San Pedro das)**».

VIII

Santa Maria de Alcobaça

Sendo esta famosa abadia um dos principais centros da historiografía nacional e dotada de riquíssimo cartório, podia esperar-le que estivessem bem estudados os seus anais. Todavia, não são menores as dificuldades que se nos deparam quanto às origens, também envoltas em fábulas de que nem todos os historiadores têm logrado libertar-se.

Já no século xv estava elaborada a lenda de que D. Afonso Henriques fundou o mosteiro de Alcobaça em cumprimento de um voto feito na serra de Albardos quando ia para a conquista de Santarém, e de que foi um seu irmão bastardo, chamado Pedro (que teria convivido em França com S. Bernardo), quem lhe sugerio nesse passo que invocasse a protecção do abade de Claraval ([61]). Fr. Bernardo de Brito não fez mais do que desenvolvê-la e ilustrá-la com cartas do rei e do santo, numa das quais se vinculava à sorte do mosteiro a própria independência de Portugal.

Como da mentira íica sempre alguma coisa, uma dessas cartas, incluída sem objecções na edição de Mabillon (n.° **308**) e reproduzida por Migne na *Patrología Latina* (vol. 182), teve a fortuna de iludir historiadores conceituados e obrigá-los a entrar em árduas conjecturas. Entenderam uns que ela respondia ao pedido de D. Afonso para que S. Bernardo lhe obtivesse do papa a confirmação do título de rei. Julgaram outros que se referia a um grupo de monges enviados de Claraval para fundar o mosteiro de Alcobaça. Últimamente, Gonzaga de Azevedo relacionou-a com a conquista de Lisboa em **1147**, vendo nela um documento das negociações para a vinda dos cruzados estrangeiros que tomaram parte nessa empresa. Quanto a nós, a carta é simplesmente falsa e nem sequer merece discussão.

O pretenso irmão de D. Afonso Henriques — um dos heróis de novela da *Chronica de Cister* — já estaria presente em Guimarães quando lá foi João Cirita com os enviados de S. Bernardo.

([61]) *Crónica de Cinco Reis de Portugal*, **ed. de A. de Magalhães Basto, vol. i, págs. 82-83 ;** *Crónicas dos Sete Primeiros Reis de Portugal,* **ed. de Carlos da Silva Tarouca, S. J., vol. i, pág. 61.**

Sabendo por eles que era parente do Abade de Claraval, concebeu logo o projecto de ir a França para o conhecer. Teria sido também um dos mais esforçados combatentes de Ourique, onde seu irmão foi aclamado rei. Como o soberano de Castela se queixasse ao papa contra o uso deste título, chegou a oportunidade de D. Afonso o mandar a França, a fim de solicitar os bons ofícios do santo parente junto do pontífice. D. Pedro foi acompanhado por Fr. Rolando (um dos oito claravalenses que já conhecemos) e ia munido de três cartas : uma do rei e outra do abade de S. João de Tarouca para D. Bernardo e mais uma para o papa. O abade de Claraval recebeu-o com todo o afecto e resolveu despachar ¡mediatamente para Roma seu irmão Gerardo e Fr. Rolando. Expõem estes o caso ao pontífice e obtêm decisão favorável. D. Bernardo escreve então ao rei, e D. Afonso agradece-lhe constituindo o seu reino feudatário de Claraval.

A carta enviada por D. Afonso Henriques a S. Bernardo terminava por estas palavras : *Reliqua dicet vobis frater meus Petrus, quem mitto ad hoc*. Qual havia de ser a resposta? *Petrum celsitudinis vestrae fratrem... a vobis injuncta retulit... Frater Rolandus, filius noster, Apostolicae largitatis litteras defert* (62).

Fr. Bernardo de Brito foi o primeiro a duvidar que se acreditasse na correspondência por ele fabricada. E tanto que antecedeu a carta, cctao breve como elegante», atribuída a S. Bernardo, da seguinte nota: «tenho duvida, se as mesmas palavras sao do Santo, ou a sentença sómente, & sentido delias, & o Latim do Religioso, que fez a memoria de que vou tirando isto». Pois um escritor tão ponderado como Gonzaga de Azevedo, tomando-a por documento «de cuja autenticidade ninguém duvida», assentou sobre ela uma das suas teses históricas. Resta o exemplo de como foi possível, por sábia exegese, criar no século xx mais uma lenda: a de que S. Bernardo interveio pessoalmente nos planos da tomada de Lisboa aos Mouros.

As cartas relativas à conquista de Santarém e à fundação de Alcobaça não encontraram historiador moderno que as admitisse. (•*) (•*)

(•*) ***Chronica de Cister*, liv. m, cap. ív e v ; veja-se também : liv.** II, **cap. ii; liv. in, cap. i-in; liv. v, cap. xvi e** XVII. **D. Tomás da Encarnação, *Historia Ecclesiae Lusitanae,* tomo ni, pág. io5. Luis Gonzaga de Azevedo, *História de Portugal*, ív, pág. 46 e seg., 241 e seg.**

No entanto, Fortunato de Almeida, além de outros, ainda aceitou que o mosteiro fosse fundado por D. Afonso em cumprimento do voto e aproveitou dos cronistas esta informação: «Em 2 de Fevereiro de 1148, festa da Purificação de Nossa Senhora, inaugurou o próprio rei a abertura dos fundamentos da igreja, e logo mandou fazer uma construção provisória com seu templo, onde os monges se instalaram em 1152 até se fazer a construção definitiva» (63).

Nada disto se pode documentar. E verdade que no *Chronicon Conimbricense*, depois da notícia da sagração da igreja de Alcobaça em 20 de Outubro de **1252**, se lê esta ementa: *Item Era M.ªC.LX. VIIIIº Kalendas Octobris sumpsit Inicium domus aleobacie* (64). Trata-se, porém, de um registo do século xiv, e a data é sem valor: já emendada no original com acrescentamento de uma unidade à numeração do dia, precisaria de se emendar também na da era, para dar o ano de 1152.

O primeiro documento relativo a Alcobaça é a carta de doação e couto feita por D. Afonso Henriques a D. Bernardo, abade de Claraval, em 8 de Abril de 1153. Importa considerar bem os termos em que se encontra redigida. O objecto da doação é uma propriedade régia, situada entre os castelos de Leiria e Óbidos, para ocidente do *monte taicha*, tendo por cabeça um lugar *qui alcobacha nuncupatur*. Se lá houvesse igreja ou começo de mosteiro, não deixariam de ser mencionados. A carta é outorgada directamente a D. Bernardo e aos seus sucessores, «por amor e para glória de Deus e da Santíssima Virgem Maria do mosteiro de Claraval», e não a quaisquer monges aqui estabelecidos e em homenagem ao título da sua igreja. E tem esta cláusula, que lembra o acontecido com S. Pedro de Mouraz: *si hunc locum per incuriam uestram et absque meo consilio me uiuente desertum dimiseritis, nunquam recuperaturi estis* (65).

A intenção do rei era, sem dúvida, que o Abade de Claraval fundasse mosteiro em Alcobaça, nem de outro modo a doação aproveitaria muito à Ordem. Embora S. Bernardo falecesse a 20 de Agosto do mesmo ano, subsistiu o Compromisso.

(63) *História da Igreja em Portugal,* 1, pág. 276.

(64) *P. M. H., Script.*, pág. 4. — Tivemos o cuidado de verificar no *Livro da Noa,* fl. 15, no Arquivo Nacional, que o X da era não é aspado.

(65) Reuter, n.º 166.

Quatro anos depois, estava fundado o mosteiro e podia tomar conta das propriedades. A transferência devia ser feita por Claraval, mas não se conhece documento. Temos, pore'm, uma carta régia, datada de Maio de 1167, pela qual D. Afonso isentava os homens do mosteiro, em todo o país, de pagar portagem pelas coisas compradas ou vendidas (66). A carta é passada ao abade de Alcobaça e ao seu mosteiro, assegurando-nos assim que já estava constituída a comunidade; infelizmente, não menciona o nome do abade (67).

Observa Fr. António Brandão que a abadia, «se ouuermos de de dar credito a nossas Chronicas, foi gouernada em o principio por hum santo varaõ que veio de Claraual chamado Dom Ranulpho, a que dizem soceder outro por nome D. Fernando». Denega-lhes, porém, tal crédito, mercê do silêncio dos cartórios.

O primeiro abade historicamente conhecido chamava-se Bartolomeu. A ele endereçou Alexandre III a bula *Religiosam uitam*, datada de 27 de Março de 1164, o primeiro documento pontifício a favor deste mosteiro. Determinava o papa que nele se observasse para sempre *beati Benedicti regulam et institutionem Cisterciensis ordinis*, e confirmava-o na posse dos bens adquiridos, nomeadamente o lugar de Alcobaça, uma casa em Lisboa e outra fora e algumas vinhas no território desta mesma cidade. Quanto ao couto, indicava os seus limites nos precisos termos da carta dada por Afonso Henriques a D. Bernardo (68).

A história subsequente é semelhante à dos outros mosteiros — aquisição de novas propriedades e obtenção de bulas a confirmar

(66) **A Ordem teve quase desde o princípio os *mercatores,* monges ou conversos, encarregados de comprar e vender e que, por isso, andavam pelas feiras e mercados (*Dict. cTHist. et de Géog. Eccl.*, tomo XII, col. 922). Os *mercatores* de Alcobaça chegavam a ir a Espanha, pois em Abril de 1174 Fernando II de Leão concedeu-lhes o seguinte privilégio : *Recipio in protectione*, *et defensione mea omnes res Monasterii de Alcobaça*, *videlicet mercaturas et equitaturas*, *et universam pecuniam supradicti Monasterii*, *et mando quod in toto Regno meo nullus sit ausus pedagium*, *sive de rebus vel de mercaturis suis accipere* (D. Tomás da Encarnação, *Historia Ecclesiae Lusitanae*, ni, 202 e seg.).**

(67) **Reuter, n.° 181.**

(68) ***Papsturkunden,* n.° 66.— Para identificação dos limites e noticiado primeiro desenvolvimento das suas terras, v. o trabalho de Ruy de Azevedo, na *Historia da Expansão Portuguesa no Mundo*, vol. 1, pág. 46 e seg.**

a sua posse — só com a diferença de que tanto os reis como os pontífices havia de ser particularmente generosos com Alcobaça.

Em Março de 1172, encontra-se a assinatura do abade Martinho na carta de couto à igreja de Santa Maria de *Tomarees*, concedida a um Fr. Gonçalo e seus confrades residentes na mesma igreja (69). Ficava esta no termo de Ourem e aí veio a estabelecer-se, como filial de Alcobaça, o mosteiro chamado de Santa Maria de Tamarães (70). O mesmo abade aparece também, em Setembro de 1175, a assinar a carta de doação da vila de Abiul ao mosteiro de Lorvão (71). Fr. António Brandão dá-lhe por sucessor o abade D. Pedro Mendes que, em Março de 1179, comprou uma herdade no termo de Lisboa a Sueiro Mendez e sua mulher Tareja Ermigiz (72).

Segue-se outro D. Martinho a quem D. Afonso Henriques teria concedido, em Fevereiro de 1183, nova carta em que os termos do couto diferem bastante dos consignados no diploma de 1153. Por este e por outros motivos, o documento foi considerado apócrifo ou, pelo menos, muito suspeito (73). Contudo, ele está confirmado por duas bulas endereçadas ao mesmo abade, uma de Lúcio III, datada de 18 de Dezembro de 1184, e outra de Clemente III, expedida a 26 de Junho de 1189 (74). António Brandão encontrou notícia de que este D. Martinho faleceu a 30 de Setembro de 1191.

No século xii temos ainda o abade D. Mendo a quem o papa Celestino III, por bula de 16 de Maio de 1195, renovou as mercês concedidas pelos antecessores, acrescidas da confirmação de recentes aquisições: Granja da Ota, dada ao mosteiro por el-rei D. Sancho, casas em Santarém, Coimbra e Leiria e várias propriedades rústicas (75).

Como todos ou quase todos os mosteiros do século xu, Alcobaça teve princípios humildes, não obstante a vastidão do seu património que só com o tempo se valorizou. A sua posterior

(69) **Reuter, n.° *¿23.**
(70) **Cf. Ruy de Azevedo, *ob. cit.*, pág. 39.**
(71) **Reuter, n.° 235.**
(72) ***Mon. Lus.*, ui, fl. 230.**
(73) **Reuter, n.° 258.**
(74) ***Papst.*, n.°§ 102 e 119.**
(75) ***Papst.*, n.° 141.**

grandeza, projectada no fundo histórico, pode causar erros de perspectiva e induzir-nos a condescender com a lenda onde falha o documento.

IX

Filiais de Alcobaça

Na filiação de Alcobaça estabeleceram-se, pelo decurso do tempo, vários mosteiros que alguns historiadores monásticos têm atribuído desde a fundação à Ordem de Cister, o que é manifesto equívoco.

Santa Maria de Tamarães : — Já existia em 1172, mas o seu padroado só em 8 de Dezembro de 1217 foi dado por D. Afonso II a D. Pedro, abade de Alcobaça, e «permaneceu debaixo da obediência dos Abades de Alcobaça, até se unir com outros conventos da filhação da mesma casa ao Colégio de S. Bernardo de Coimbra» (76) (fundado em i**55**o com o nome de Colégio do Espírito Santo).

Santa Maria de Seiça: — Ficava no termo de Montemor-o--Yelho e parece que já existia em 1162, sendo então governado pelo abade Martinho (77). Em Março de 1175, D. Afonso Henriques outorgou a carta de couto ao abade D. Paio Viegas (78). Em i de Março de ng**5**, D. Sancho I doou o mosteiro a D. Mendo, abade de Alcobaça, e colocou-o na filiação desta abadia (79).

Santa Maria de Bouro (Concelho de Amares): — Em 12 de Dezembro de 1148, D. Afonso Henriques fez uma doação a D. Nuno, *abbati de burio; o* mosteiro estava sob a invocação de S. Miguel. Noutra doação feita ao mesmo abade em 1**5** de Agosto de 11S**3**, já o mosteiro se diz *sancte marie et sancti michaelis de burio*. Tendo perecido em incêndio a primitiva carta de couto, o rei passou outra ao abade D. Paio, em Outubro de 11Ó2, e insiste em tratar a casa simplesmente por «ermida»

(76) ***Mon. Lus.*, ni, fl. 242 v.**

(77) ***P M. HScript.*,** pág. 73.

(78) **Reuter, n.° 234.**

(79) ***Mon. Lus»,* in, fl. 202 ; *Diss. Chron.,* ni, n.° 628 ; R. de Azevedo, *ob. cit»y* págs 19-21 ; A G. da Rocha Madahil, *Documentos Medievais do Convento de Seiça,* na «Revista de Guimarães», vol. especial** MCMXL, **págs.** 37 **e seg.**

sancte marie de burio. Finalmente, em Outubro de 1174, D. Afonso faz mais uma doação *ecclesie sancte marie de burio et eiusdem loci abbati iohanni ceterisque fratribus ibidem sub regula beati benedicti deo famulantibus* (80). Deve, portanto, ser posterior à data deste diploma a agregação a Cister, embora a vejamos atribuída ao ano de 1169 e Yiterbo diga que para Bouro «se mandaram de Alcobaça os seus habitantes primeiros» (81).

Santa Maria de Fiães (Concelho de Melgaço): — Já existente em 1142, este mosteiro recebeu de Afonso Pais e de outros benfeitores uma larga doação, em 19 de Agosto de 1157. A carta é passada a favor do abade João e da sua congregação e ainda dos que depois deles *ibi sancta uita benedicti perseuerauerint*. A 24 de Outubro de 1173, ainda D. Afonso Henriques fazia uma doação *domno Joahnni abbati de fenalis et omnibus fratribus ibidem sub regula beati benedicti deo militantibus*. Porém, em 1194 já um Gómez Nuniz com seus filhos dão uma carta ao abade Pedro de Fiães e a todo o convento do mesmo lugar, *in honore beate Marie et omnium sanctorum et Ordinis cisterciensis*. A mudança para Cister deu-se, pois, entre 1173 e 1194. E menos claro que esta abadia ficasse na filiação de Alcobaça, embora haja notícia de contratos entre os dois mosteiros no século xm e até, pelo mesmo tempo, já existisse uma povoação com o nome de Alcobaça nos domínios de Fiães (82).

Santa Maria de Maceira-Dão: — Em Julho de 1154, D. Afonso Henriques fez uma doação a Soeiro Tedonis, em recompensa dos serviços que, por sua ordem, havia prestado a um tal Rodrigo Esomenis *in aegritudine sua*. Daqui se concluiu que o beneficiário era mestre em medicina e que deixou essa profissão para abraçar a vida eclesiástica e religiosa, visto aparecer depois com a dignidade de abade. Em **3**i de Outubro de 1173, o rei passou a favor do abade *domno Suerio tedonij* uma carta de couto para o mosteiro de *sancta Maria de mañanaría quod a vobis fundatum*

(80) **Reuter, n.os 149, 167, 198 e 233.**

(81) **Cf. *Diction. cTHist. et de Géog. Eccl.*, «Bouro».**

'82) **Estes elementos foram-nos amàvelmente fornecidos pelo rev.mo P.e Manuel António Bernardo que prepara um estudo sobre o *Livro das Datas*, cartulario em que se transcreveram centenas de documentos relativos ap mosteiro.**

atque constructum est inter Zuraram et Viseum (83). Antes de se mudar para Maceira-Dão, esteve o mosteiro junto da igreja de Moimenta dos Frades, onde ainda se encontrava em 1168 (84). Não consta que estivesse agregado a Alcobaça antes do século xm.

Também só neste século devem ter entrado na filiação de Alcobaça os seguintes mosteiros de cujas origens não encontrámos elementos documentais:

Santa Maria da Estrela (Concelho de Covilhã): —Reedificado por D. Mendo, abade de Maceira-Dão, com licença do bispo e cabido da Guarda, concedida em 1220, segundo Fr. Bernardo de Brito (85); contemplado no testamento de D. Afonso III, com o nome de *Maceira de Couelliana*.

S. Paulo de Alma\iva (S. Paulo de Frades-Coimbra): — Dado à Ordem por D. Pedro Soares, bispo de Coimbra (1192-1233) (86) ; contemplado no testamento feito por D. Sancho II em Toledo a **3** de Fevereiro de 1248.

Santa Maria de Ermelo (Concelho dos Arcos de Valde vez): — Mencionado no testamento de D. Afonso m, em **23** de Novembro de 1271.

x

Ordem de Avis

Em ii **58**, estando a fortaleza de Calatrava prestes a cair nas mãos dos almóadas, D. Raimundo, abade cisterciense de Fitero (Espanha), evitou o desastre com alguns dos seus monges. Tornando-se necessário assegurar definitivamente a defesa, decidiuo mesmo abade admitir voluntários como monges guerreiros. Assim nasceu, sob a regra de S. Bento e a obediência de Cister, a Ordem de cavalaria que se chamou de Calatrava e foi aprovada por Alexandre ui em IIÔ4(87).

(83)* Reuter, n.os 170, 211 (falsificação ?) e 23o.

(84) *Elucidário*, «Abbade Magnate», nota.

(85) *Chronica de Cister*, liv. v, cap. x.

(86) Pedro Alvares Nogueira, *Livro das Vidas dos Bispos da Sé de Coimbra* (ed. cit.), pág 64.

(87 » F$_r$. Justo Pérez de Urbel, *El monasterio en la vida española de la Edad Media*, págs. 93 e seg. ; *Mon. Lus*, 111, fl. uj3 e seg.

É vulgar dizer-se, desde Herculano, que esta Ordem espanhola se estabeleceu em Évora pouco depois da conquista da cidade em 1166, sendo por isso os seus cavaleiros denominados em Portugal freires de Évora. Cremos, todavia, que a milícia eborense era originalmente portuguesa e só adoptou os estatutos de Calatrava para gozar dos mesmos privilégios.

Em Abril de 1176, fez D. Afonso Henriques uma doação a Gonçalo Viegas, *magistro Elborensi*, e aos seus confrades *ordinem sancti Benedicti in Elboram tenentibus;* cinco anos depois, outorgou-lhes outra carta com novas doações e mercês (88). Este Gonçalo Viegas, primeiro mestre da Ordem, era bem português, filho de Egas Fafes, e tinha bem determinada a sua missão de defensor da cidade. No codicilo redigido em Fevereiro de 1179, declarava o rei: *Et dedi magistro helbore Gunsaluo uenegas X mille morabitinos quos in utilitatem et defensionem ipsius duitatis expendant quando talis necessitas euenerit* (89). Não consta, aliás, que estivessem sujeitos ao espanhóis os cavaleiros portugueses, se bem que fossem tratados indiferentemente por freires de Évora ou freires de Calatrava. Em 1211, D. Afonso II doou-lhes o lugar de Avis, para o povoarem e nele edificarem castelo, e daí veio à milícia o nome de *Ordem de Avis* por que se tornou mais conhecida (90).

Como se não bastasse a cronologia para afastar das origens desta Ordem o nome de João Cirita, Fr. Bernardo de Brito urdiu uma novela que tem resistido ao tempo e a todos os desmentidos dos historiadores. As enciclopédias continuam a registar, entre os pretensos escritos do Cirita, os Estatutos da Ordem Militar de Avis, redigidos em Coimbra a 13 de Agosto de 1162 (91). O mais lamentável é que a lenda passou, íntegra, para uma obra moderna estrangeira de grande categoria e responsabilidade (92). Lá vem

(88) Reuter, n.os 237 e 252; cf. *Mon. Lus.*, III, fl. 259 v.

(89) Reuter, n.º 242.

(90) *Mon. Lus.*, III, fl. 204 e seg.

(91) *Chronica de Cister,* liv. V, cap. XI e seg.—Os estatutos estão reproduzidos na *Historia Ecclesiae Lusitanae*, de D. Tomás da Encarnação, III, pág. 119; nas *Provas da História Genealógica*, I, n.º 7; nos *Annales Cister denses,* de A. Manrique, II, apênd. 46-52; na *Patrología Latina*, de Migne, vol. 188; etc.

(92) *Diction. d'Hist. et de Géog. Eccl.*, «Avis», tomo V, col. 1198.—O P. Ricardo Garcia Villoslada, S. J., Professor de História Eclesiástica da

o falso documento classificado de «acto primordial da instituição desta Ordem» com a assinatura do imaginário irmão de D. Afonso Henriques: *Petrus proles Regis Par Francorum, et Magister novae Militiae pro parte mea, et meorum Militum confirmo omnia, et approbo*. Parece já agora impossível evitar que, durante muitos anos, historiadores estrangeiros continuem a chamar ao Cirita abade de Tarouca e fundador da Ordem de Avis.

Instituídos pelos cistercienses em Espanha, os freires de Calatrava ficaram também em Portugal afiliados a essa Ordem e fruindo os seus privilégios, um dos quais era o de não pagarem décima das suas propriedades (93). Sobre este ponto levantaram-se dúvidas que determinaram D. Afonso Henriques a consultar a Santa Sé. Não eram só os freires de Calatrava, mas também os de Santiago, que reclamavam semelhante isenção. O papa Alexandre III, em carta que Erdmann data de 1179-1181, apenas atendeu a reclamação dos primeiros por serem professos na Ordem de Cister *(cum fratres de Calatraua sint ordine Cisterciensium professi)* e como tais já isentos pela Santa Sé, recomendando contudo ao rei que procurasse uma composição amigável entre eles e as igrejas (94).

XI

Mosteiros de monjas

A incorporação de monjas em Cister foi autorizada cerca do ano de 1125, e já no fim do século xn a Ordem possuía em França dezoito mosteiros femininos. Continuaram depois a afluir

Pontifícia Universidade Gregoriana, no tomo 11 da *Historia de la Iglesia Católica* (Biblioteca de Autores Cristianos, Madrid, 1 g53), dá curso às lendas do Cirita, a estes Estatutos e até aos da Ordem de S. Miguel da Ala, sem utilizar bibliografia portuguesa, nem sequer a obra fundamental de Fortunato de Almeida.

(93) Em bula de 27 de Junho de 1189, Clemente 111 lembrava ao arcebispo de Braga e aos seus sufragáneos que os Cistercienses gozavam desta isenção não só quanto às terras amanhadas de novo, mas ainda quanto a todas as outras cultivadas por eles ou à sua custa (*Papst*n.° 120). Tinham igual privilégio os Templários (Santos Abranches, *Suma do Bu'ário Português*^ n.° 4), embora não estivessem em Portugal associados à Ordem de Cister.

(94) *Papst.*, n.° 81.

tantos pedidos de filiação ou de novas fundações que, em 1228, o capítulo geral decidiu não atender mais nenhum: seguissem as religiosas à vontade as observâncias cistercienses ; o capítulo recusava-se a tomá-las sob a sua jurisdição. Esta regra, como tantas, admitiu muitas excepções.

Foi nessa época que, por devoção de três filhas de D. Sancho I, a Ordem teve em Portugal os primeiros mosteiros de monjas. Também quanto a estes reina alguma confusão nas datas.

S. Mamede de Lorvão: — Declarada a nulidade do seu casamento com Afonso IX de Leão (1195?), D. Teresa regressou a Portugal e desejou recolher-se a uma casa religiosa. Agradando-se do velho e rico mosteiro de Lorvão, D. Sancho lembrou-se de propor aos monges que o deixassem, em troca de qualquer recompensa. O abade, chamado Julião, parece que concordou a princípio e chegou a sair da casa, mas depois reconsiderou e recorreu à Santa Sé, alegando que tinha cedido à violência. O papa Inocencio III, após um primeiro exame da causa, deu razão aos monges e mandou que a Rainha se retirasse com «algumas religiosas que ela ali tinha e governava como família própria». Restituídos à posse do mosteiro, o abade e os monges cometeram abusos que determinaram o mesmo pontífice a expulsá-los. Como a casa ficava devoluta, oferecia-a então a D. Teresa para que, se quisesse, lá fosse viver com 40 religiosas da Ordem de Cister. A bula tem a data de i**5** de Novembro de 1210; em 8 de Julho do ano seguinte, D. Pedro, bispo de Lamego, por comissão do arcebispo de Compostela, fez entrega do mosteiro à Rainha (95). Recebeu ela efectivamente o hábito de Cister, como consta de um breve que lhe endereçou Gregorio IX em 16 de Dezembro de 1**23**1 (9G).

S. Pedro de Arouca: — Este mosteiro, que primitivamente fora de homens, passou para monjas de S. Bento na segunda metade do século XII. D. Sancho I deixara em testamento o seu padroado, bem como o do mosteiro de Bouças, a D. Mafalda. Casou esta com Henrique I de Castela, ainda de menor idade,

(95) **S. Abranches, *Suma do Bulário Português*, n.° 1809 ; cf. *Mon. Lus.*, iv, fl. 53 v.**

(96) ***Mon. Lus.*, îv, fl. i3o.**

que morreu antes de consumado o matrimónio. Voltando para Portugal em 1217, Mafalda seguiu o exemplo da irmã e recolheu-se em Arouca. A mudança para os usos de Cister foi autorizada por D. Paio, bispo de Lamego, em Agosto de 1224, e confirmada pelo papa Honorio III em bula de 4 de Junho de 1225. Não há documento, mas apenas tradição, de que a Rainha tivesse feito profissão religiosa (97).

S. Salvador de Bouças: — A semelhança do que praticou em Arouca, instituiu D. Mafalda, junto á igreja de Bouças, construída por seu pai, outro convento de monjas cistercienses. Obteve para isso uma bula de Inocencio IV, expedida de Lião ao bispo do Porto em 28 de Janeiro de 124g. A **5** de Julho do mesmo ano, o bispo D. Julião Fernandes è o seu cabido faziam com a Rainha e a abadessa de Arouca uma composição a respeito dos direitos episcopais e temporalidades do novo mosteiro, recebendo os primeiros, entre outras compensações, o padroado da igreja de Lamas (98). Este mosteiro extinguiu-se em circunstâncias que não conseguimos apurar. As inquirições de D. Afonso III, em **1258**, aludem ao *monasterium Bau\arum*, mas em i**3**o**5** D. Dinis doou o padroado da igreja de S. Salvador de Bouças, a título pessoal, ao bispo do Porto D. Geraldo Domingues; este incluiu-o num vínculo que foi confirmado depois aos Condes de Marialva e anexado em 1542 á Universidade de Coimbra (").

Santa Maria de Celas: — Da infanta D. Sancha conta-se que, em 1214, foi a Lorvão, onde esteve algum tempo em companhia de D. Teresa. Edificada com a vida das religiosas, resolveu fundar mosteiro da mesma Ordem, perto de Coimbra, num lugar chamado *Vimaranes* que tomou o nome de Celas. Não devia tardar a construção da casa, pois já em 1219 D. Sancha, com o consentimento da irmã, doava ao *monasterio de Cellas* umas azenhas que possuía em Alenquer. A fundadora, falecida a i**3** de Março de 1229, deixou o mosteiro incorporado na Ordem de Cister e

(97) ***Mon. Lus.,*** **iv, fl. 202 v. e seg.**

(98) ***Censual do Cabido da Sé do Porto,*** **ed. de 1924, pág. 337-340; cf. *Elucidário,* «Abbade Magnate», nota.**

(") **P.e Agostinho de Azevedo, *A Terra da Maia,* vol. 1, pág. 147-150; cf. Cónego J. Augusto Ferreira, *Memorias Archeologico-Historicas da Cidade do Porto,* i, pág. 287.**

filiado em Claraval (100). A tradição acrescenta que também ela professou a vida religiosa.

Dos mosteiros femininos que se estabeleceram na obediência de Alcobaça, os mais antigos foram :

Santa Maria de Cós, fundado antes do ano de 1241 (101).

S. Bento de Évora, só documentado desde 1275 (102).

Santa Maria de Almoster, filiado em Claraval em 1287 (103j.

S. Dinis de Odivelas, autorizado pelo capítulo geral de 1294 e fundado em 1295 (m).

XIII

Como entrou a reforma em Portugal?

Nesta rápida peregrinação, visitámos todos os mosteiros incorporados em Cister, ou fundados por esta Ordem, durante o primeiro período da sua florescência em Portugal. Entrou ela depois em certo declínio e não pôde abalançar-se a outras fundações antes do século xvi.

Como vimos, a maior parte dos nossos mosteiros de monges brancos datam do século xn e, exceptuado apenas o de Alcobaça, pertenciam à Ordem de S. Bento antes de passarem à obediência de Cister. Podem distinguir-se dois grupos: os mosteiros da Beira, a que serviu de exemplo S. João de Tarouca, independentes uns dos outros e quase todos filiados imediatamente em Claraval, e os que se estabeleceram no padroado ou filiação de Alcobaça, mercê do prestígio desta grande abadia.

O período áureo dos mosteiros de monjas, em Portugal como

(100) Mon. *Lus.*y iv, fl. 128 e seg.

(101) Ruy de Azevedo, cit. trabalho na *Historia da Expansão Portuguesa no MundOy* 1, pág. 48 ; cf. *Mon. Lus.*, iv, fl. 64 v. e 203 v., e D. Rodrigo da Cunha, *Historia Ecclesiastica da Igreia de Lisboa*, 2.* p., cap. LXVI, n.° 3. — Brandão supõe ser este o mosteiro fundado em cumprimento do legado de D. Sancho 1 : ao abade de Alcobaça dez mil maravedís, de *quibus faciat vnum Monasterium Ordinis Cisteriensis.*

(102) *Mon. Lus.*, iv, fl. 274 e seg.; cf. P.c António Franco, *Évora Ilustrada*, pág. 311 e seg.

(103) *Elucidário*, «Aggravar» e «Gramaidade».

(104) Fr. Francisco Brandão, *Mon. Lus.*, v, liv. xvi 11, cap. xxiv.

nos outros países, foi o século xin. Temos igualmente dois grupos: as comunidades fundadas pelas Santas Princesas em sujeição directa a Claraval ou à Santa Sé, e as que se constituíram sob o patrocínio e visitação dos abades de Alcobaça.

Tendo conquistado proeminente lugar em França pela acção de S. Bernardo, a reforma cisterciense também aqui obteve extraordinário êxito e mereceu aos soberanos especial protecção. Começou, porém, não por novas fundações, mas pela atracção de antigas casas religiosas.

São indefensáveis as datas até agora fixadas para a incorporação da maior parte dos nossos mosteiros. Muitos historiadores da actualidade baseiam-se no trabalho do P.e Leopoldo Janauschek, *Originum Cisterciensium* (tomus i; Viena, 1877), que não pudemos consultar. Segundo informa Cari Erdmann, o autor teve para os mosteiros portugueses a colaboração de Augusto Soromenho que lhe forneceu valiosos materiais. Todavia, desta sumária revisão dos documentos, concluímos que não merecem confiança as datas que encontramos referenciadas à obra de Janauschek, embora nem sempre conseguíssemos indicar outras com a exactidão que seria para desejar. Em muitos pontos históricos, é forçoso a gente contentar-se com uma solução negativa ou apenas aproximada.

Caso que julgamos suficientemente elucidado é o de João Cirita. A lenda de que foi ele o introdutor da reforma cisterciense e exerceu o governo de vários mosteiros da Beira, essa lenda que conta **35**0 anos e foi admitida, no todo ou em parte, pela generalidade dos autores, parece que não poderá subsistir. De mais tem ela pesado sobre a história, obrigando não poucos investigadores a desistir de penetrar no labirinto de contradições e anacronismos a que deu origem.

A reforma de Cister entrou realmente em Portugal por S. João de Tarouca, no tempo de um abade chamado João, mas só pelos anos de 1142 ou 1143. Resta explicar como é que este mosteiro, fundado sob a regra de S. Bento, se decidiu, pouco depois, a adoptar o novo estatuto. Partiu dali a iniciativa ou veio de Claraval ? E quem é que autorizou a mudança ? A lenda resolvia tão bem estas questões, que não renunciámos a ela sem alguma saudade. Vejamos, ao menos, se é possível substituí-la por uma hipótese verosímil.

Embora os reis, mesmo em matéria eclesiástica, tomassem por sua autoridade algumas decisões, os antigos mosteiros dependiam dos Ordinários diocesanos. Eram estes quem podia autorizar qualquer inovação. Ora a diocese de Lamego estava nesse tempo sob a administração dos bispos de Coimbra, que lá exerciam o governo por meio de priores. Só em 1147, com a eleição de D. Mendo, ela foi provida de bispo próprio. Não se conhece a lista completa dos priores, mas foi precisamente em documentos de Tarouca que se conservaram dois nomes.

Viterbo cita do *Livro das Doações* (ff. 12, v.) uma escritura, datada de 21 de Novembro de 1145, pela qual Pelágio, prior da Colegiada de S. Sebastião de Lamego, juntamente com os seus cónegos, dava certas herdades ao mosteiro pela cópia de uma Bíblia: *Pro Biblioteca quam scripsistis nobis* (105). Pelágio foi provàvelmente o último dos priores nomeados por D. Bernardo, bispo de Coimbra (1128-1146). São de notar, não só as suas estreitas relações com o mosteiro, mas também a importância da obra executada pelos monges, que devia ocupar-lhes longo tempo e exigia regular cultura.

Se este documento projecta alguma luz, embora ténue, há outro que talvez contenha a solução do problema. No arquivo de S. João de Tarouca, encontrou o mesmo Viterbo o instrumento de uma composição, celebrada no ano de 1164, pela qual se terminavam as questões e demandas que o bispo D. Mendo e o cabido tinham movido ao mosteiro sobre as dizimas e coimas das terras cultas e vinhas plantadas dentro dos limites do seu couto, que os monges não queriam pagar ao bispo e à catedral. «Em recompensa deram os monges ao bispo e seus clérigos três casais, *aet medietatem librorum, quos de Francia Gundisalvus Prior Lamecensis attulerat*» (106). Este prior Gonçalo foi decerto o antecessor do prior Pelágio e o sucessor de um arcediago D. Moninho que governou a diocese antes do ano de 1140 (107). O seu priorado deve, pois, ter abrangido o período em que se deu a reforma. Diz o documento que ele esteve em França de

(105) ***Elucidário*, «Casar» e «Herdade».**

(106) ***Elucidário*, «Abbade Magnate».**

(107) **D. Joaquim de Azevedo, *Historia Ecclesiastica da Cidade e Bispado de Lamego*, pág. 262.**

onde trouxe considerável provisão de livros. Nesses tempos em que os livros eram raros e caros, se metade deles tinham particular importância para o bispado, os restantes deviam interessar à vida do mosteiro. A semelhança das abadias francesas, Tarouca possuía, logo no início, o seu *scriptorium* e a sua biblioteca.

Pelo cargo que desempenhava, pela sua missão em França e pelas suas ligações com o mosteiro, Gonçalo, prior lamecense, pode muito bem acumular perante a história as condições requeridas para ser o introdutor da reforma de Cister em S. João de Tarouca. Por que é que os anais do mosteiro lhe não perpetuaram o nome? Talvez porque ele não chegou a pertencer à sua família religiosa.

Apresentamos esta hipótese timidamente, não vá alguém supor que pretendemos substituir a lenda do abade Cirita pela lenda do prior Gonçalo. A investigação pode inutilizá-la amanhã, e podem entretanto discutida os historiadores. Para nós, o maior interesse da história medieval reside nos seus problemas. Muitos deles têm oferecido tal resistência aos esforços dos investigadores que estes se resignaram, numa espécie de acordo tácito, a deixá-los repousar em posição que reconhecem ser instável, mas na qual, por comodidade, se não atrevem a tocar. Sirva de exemplo o caso de Ourique. Procurar-lhes novas soluções através de hipóteses, embora sujeitas a controvérsia, satisfaz mais o nosso espírito do que conformar-nos com opiniões precàriamente estabelecidas ou dirimir de súbito alguma questão pelo achado casual de um documento. E quantos problemas se não têm esclarecido, em mira de outros que continuaram insolúveis !

P. MIGUEL DE OLIVEIRA .

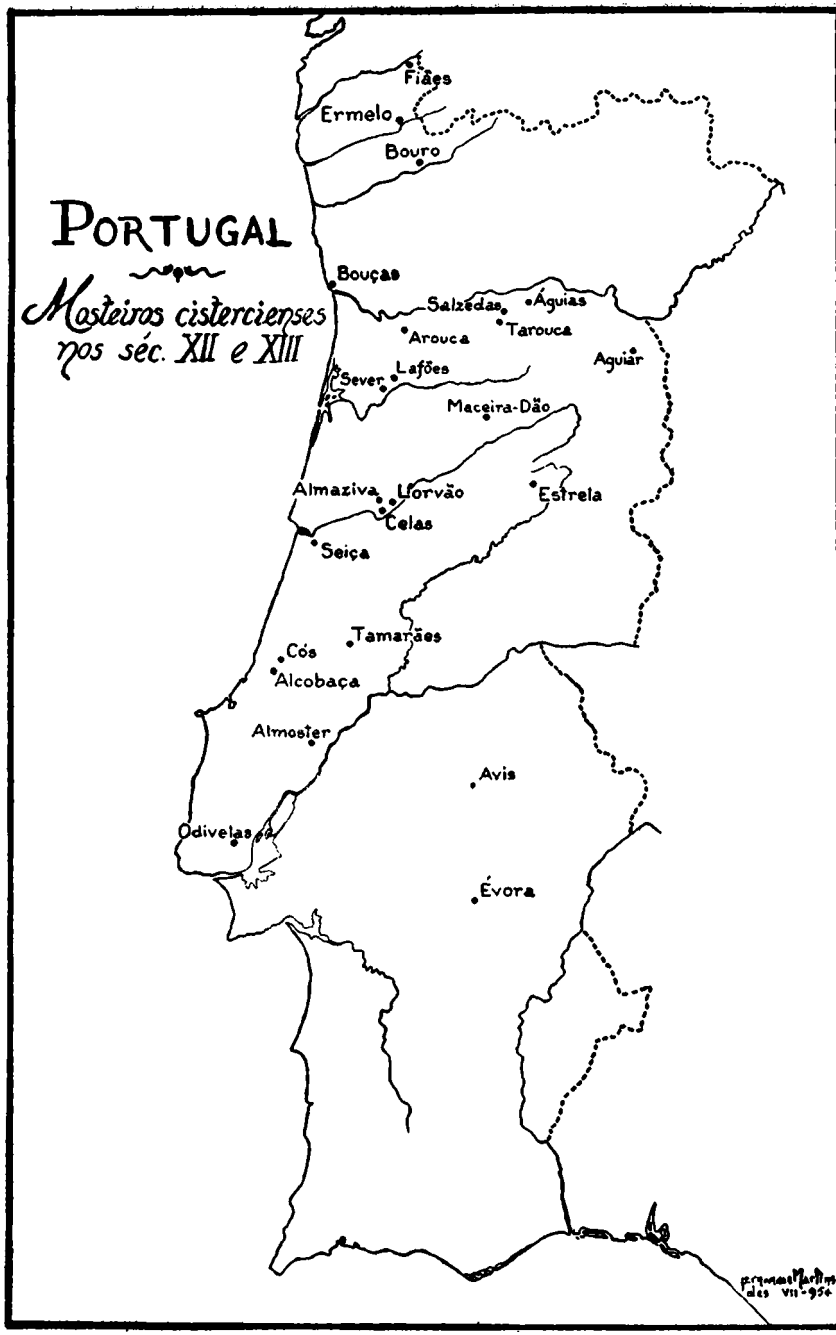
PORTUGAL
Mosteiros cistercienses
nos séc. XII e XIII
Fiães
Ermelo
Bouro
Bouças
Salzedas
Águias
Tarouca
Arouca
Aguiar
Lafões
Sever
Maceira-Dão
Almaziva
Lorvão
Estrela
Celas
Seiça
Tamarães
Cós
Alcobaça
Almoster
Avis
Odivelas
Évora

Adam et Anchieta

La biographie d'Anchieta par le P. Simão de Vasconcelos (Lisbonne, 1672) (4) n'est pas moins déconcertante pour le lecteur d'aujourd'hui, même chrétien, que la *Nova Floresta* de son célèbre contemporain Bernardes. L'auteur y a accumulé avec une satisfaction visible les prodiges les plus étonnants et les plus extraordinaires. Quoi que l'on pense de la possibilité de ces prodiges, on comprend mal — et l'on éprouve la même surprise quand on lit les histoires de Bernardes — comment un religieux qui aurait dû être formé aux disciplines post-tridentines, a pu accepter et divulguer avec autant de naïveté des faits dont l'exactitude matérielle paraît dans bien des cas fort légèrement attestée ou conférer un caractère miraculeux soit a des actes tout à fait insignifiants, soit à des événements qui peuvent très bien s'expliquer par de simples causes naturelles.

L'ouvrage représente donc un de ces cas, maintenant bien connus, qui nous montrent que ni la Renaissance ni la Réforme protestante et catholique n'avaient réussi à tuer complètement, surtout dans un pays conservateur comme le Portugal, le vieil esprit du moyen âge, avec ses travers et ses erreurs comme avec la profondeur et l'ingénuité de sa foi (2). Mais ce n'est pas sur ce point que nous voulons insister. Nous voulons seulement attirer (*)

(*) J'utilise la récente réédition portugaise: Simão de Vasconcelos, *Vida do Venerável Padre José de Anchieta*, com um prefácio do Dr. Júlio Dantas, Porto, Lello e Irmão, ig53.

(2) Bernardes est un cas particulièrement caractéristique de cette survivance, mais il s'agit d'un tait général ; sauf peut-être en France, à cause des tendances rationalistes ouvertes ou latentes du tempérament national, on note vers la fin du xvn^e^ siècle comme un renouveau du goût pour les histoires merveilleuses (cf. Joseph de Guibert, S J., *La spiritualité de la Compagnie de Jésus*, Rome, 1 g53, p. 317). Bernardes et Vasconcelos se rattachent pleinement à ce courant.

l'attention sur la signification de pages qui ne nous déconcertent pas moins, le Livre vu de cette biographie (p. 371-410), la longue comparaison entre Anchieta et Adam. Ce Livre, dit l'auteur, «contém o epílogo desta história que põe em pronto aos olhos as «excelências do padre José, por comparação ao primeiro pai dos «viventes, Adão, no estado de sua inocência». Grâce à l'état d'innocence qui était le sien avant le péché, Adam dominait les éléments et les animaux, et il dominait l'homme en lui-même et en sa compagne Eve. Quand il perdit son innocence première, il perdit également ces pouvoirs. Anchieta a possédé les mêmes pouvoirs, mais il ne les a pas perdus, parce qu'il n'a jamais perdu l'innocence qu'il avait recouvrée le jour de son baptême. Après avoir posé ces principes, Simão de Vasconcelos rassemble avec diligence, en trois chapitres et vingt-et-un paragraphes, les faits qui démontrent cette domination d'Anchieta sur les éléments, les animaux et les hommes. Il a dominé les terres, les mers, les rivières, les sources, les pluies, les airs. Il a dominé les animaux qui vivent sur la terre, il a dominé ceux qui vivent dans les eaux, il a dominé ceux qui vivent dans les airs. Il a dominé le feu. Il a dominé le corps de l'homme en rendant la santé aux malades, en sauvant des personnes menacées d'un danger, en ressuscitant des morts. Il a dominé les âmes en pénétrant le secret des consciences et des pensées. Il a dominé sur les biens de ce monde, en pourvoyant de façon miraculeuse aux nécessités du prochain. Enfin il a dominé l'homme en sa propre personne par sa chasteté inébranlable, par sa résistance merveilleuse à la fatigue et aux épreuves, par la puissance de son esprit, par la force de sa volonté, par toutes ses vertus héroïques.

Si l'on voulait sacrifier aux modes actuelles, on serait peut-être tenté de rattacher ce parallèle à l'imagerie baroque. En réalité, la base sur laquelle il repose est fort ancienne et hautement traditionnelle. Pour s'en apercevoir, il n'est pas besoin de se livrer à de savantes recherches ou de faire appel à une érudition exceptionnelle, il n'est que de lire un chapitre d'un ouvrage traduit en français ces dernières années et facilement accessible, le ch. vi *(Adam et la mystique)* de la *Théologie de la mystique (?)* du Béné-

(s) **Dom Anselme Stolz, *Théologie de la mystique*, 2e ed, Ghevetogne, 1947 (Editions des Bénédictins d'Amay). Cette traduction française est ano-**

dictin allemand Dom Anselme Stolz (+ 1942). Nous n'avons pas à examiner ici l'interprétation générale de la mystique présentée dans cette intéressante série d'essais, ni même dans ce chapitre sur Adam. Ce que nous avons à retenir, c'est avant tout les textes et la tradition rappelés par l'auteur. D'abord, naturellement, celui de la *Genèse* elle-même (I, 26 sq.), cité par Simão de Vasconcelos au début de son épilogue : « … qu'il domine sur les poissons de la mer, sur les oiseaux du ciel, sur les animaux domestiques, et sur toute la terre, et sur les reptiles qui rampent sur la terre…». Pour la tradition chrétienne, Adam, dans son état originel, avant la chute, réalisait l'idéal de la perfection humaine, grâce aux dons que Dieu lui avait départis en le créant: «Ces dons s'étendaient aux sphères de la connaissance (*theoria)* et de l'action *(praxis);* ils perfectionnaient son être spirituel qui culminait dans la connaissance, atteignant en même temps toute son activité. La tradition courante de l'Eglise appelle cette perfection de connaissance en Adam le don de science *(gnosis)* et le don de la vie pratique, immunité de la concupiscence *(apatheia)*» (p. 97). Cette *apatheia* (4), c'est *Y inocência* que Simão de Vasconcelos attribue à Anchieta (p. 390 et p. 396), et cette *gnosis*, c'est ce qu'il appelle *entendimento ilustrado* ou *ilustração* (p. 391-392). A la lumière de la tradition qu'il rappelle, Dom Anselme Stolz estime (p. 101) que le recouvrement de *Y apatheia* est un des éléments fondamentaux de la vie mystique et il regarde cette restauration comme une condition nécessaire pour parvenir à la contemplation de Dieu. Cette contemplation requiert de façon presque obligatoire le recueillement et la solitude. Mais Anchieta, parvenu à l'*apatheia,* n'en avait plus besoin — semblable à Adam qui vivait

nyme. Le ch. vi occupe les pp. 94-115. — L'édition originale allemande est de Ratisbonne, ig36 ; Dom Anselme Stolz est mort prématurément en 1942. Ses remarques sur Adam ont été reprises récemment par André Feuillet, *Le Cantique des Cantiques*, Paris, 1953, pp. 156-157.

(4) Ce n'est pas, contrairement à ce que l'on pourrait croire d'abord, l'*impassibilidade* de la p. 390 ; le mot *apatheia* n'a pas seulement un sens moral et ne désigne pas seulement l'immunité de l'âme contre les passions; il peut désigner aussi l'immunité de la vie corporelle et la protection contre la souffrance physique, et c'est dans ce dernier sens que le prend ici Simão de Vasconcelos. Mais cette *impassibilidade* faisait également partie des privilèges d'Adam et allait chez lui jusqu'à l'immortalité (Stolz, pp. 97-99).

dans un état de parfaite union avec Dieu—*quod ad orandum erat semper solus*, ajoute Simão de Vasconcelos (p. 401) en reprenant une phrase appliquée à saint Bernard.

L'anthropologie de l'Ancien Testament, nous rappelle encore le P. Stolz (p. 102), plaçait la puissance d'Adam sur les créatures non raisonnables au sommet de tous les privilèges dont il jouissait, parce qu'elle illustrait en lui l'image de Dieu. Mais la théologie patristique préfère la rattacher à *Yapatheia*, d'après cette idée que l'homme, en tant que microcosme, est le résumé de toute la création et qu'il est, d'une certaine manière, chaque créature. «Les saints docteurs, ajoute un peu plus loin Dom Anselme Stolz (p. 103), en déduisent que, lorsque par le don *d'apatheia* l'homme domine et règle son être, c'est l'image et le résumé du cosmos qu'il règle et domine». Toute cette tradition a été reprise et systématisée par saint Thomas, et, sous ce rpport, il faut lire les pages qui viennent ensuite (pp. 104-110) dans le petit livre du théologien allemand. Les citations qu'il fait de la *Somme* et du *De veritate*, soit sur les pouvoirs d'Adam, soit sur la *gnosis*, sont à mettre en regard des pages de Simão de Vasconcelos. Dieu peut rétablir la domination de l'homme sur la créature non raisonnable en témoignage d'une complète victoire sur lui-même, et la connaissance mystique, que Simão de Vasconcelos attribue à Anchieta, rétablit la connaissance paradisiaque que la tradition attribue à Adam. Dans la perspective de Simão de Vasconcelos comme dans celle de la tradition, les pouvoirs thaumaturgiques d'Anchieta et ses privilèges mystiques ne sont pas autre chose que la restauration paradisiaque (cf. Stolz, p. 115). Il peut donc y avoir des éléments «baroques» dans la manière dont le biographe d'Anchieta présente son parallèlle ; mais l'idée même et le fondement doctrinal doivent être rattachés aux Pères de l'Eglise et à saint Thomas (5).

ROBERT RICARD (*)

(*) **Celui-ci est cité par Vasconcelos p. *igo*. Vasconcelos le cite** encore **p. 392 et p. 394, ainsi que saint Augustin (p. 409), et saint Bonaventure (p. 397, 399, 401), mais il s'agit de passages qui ne concernent pas l'état d'Adam au Paradis terrestre.**

En torno a la aplicación del derecho visigodo durante la Reconquista: La tutela alto-medieval catalana

La dedicación del presente volumen a la ilustre figura de Gama Barros, nos brinda, y a la par justifica, la ocasión de presentar esta modesta aportación nuestra en torno a la vigencia del derecho visigodo durante los primeros siglos de la Reconquista, aspecto tratado ya por el ilustre autor con referencia a la región portuguesa, justamente en las primeras páginas de su monumental obra (4). Lejos de abordar nosotros el tema en toda su plenitud, intentamos presentar tan solo un ponto muy concreto de esta aplicación; el de la tutela, en uno de los territorios hispánicos en que más intensamente se registra la continuidad de la tradición legal visigoda: la región catalana.

No hemos de descubrir aquí la creciente atención que los autores de nuestros días dedican a la vigencia más o menos desfigurada del *Liber ludiciorum*, en los diferentes territorios de la alta Reconquista, como elemento informador de la estructura jurídica medieval nacida por efecto de factores y circunstancias tan complejas (2). Por lo que respecta a Cataluña, ya MARTÍNEZ MARINA (3) recogió varias referencias de diplomas, de los siglos ix a xi, en que se hacía la declaración explícita de aplicarse leyes godas, incluso

(1) ***Historia da Administração Publica em Portugal*, tomo i, pag. », de la edición antigua; tomo i, pag. 6, y también tomo vi, pag. 16, en la reciente edición con observaciones a cargo del prof. Sousa Soares.**

(2) Vid. a este respecto la reciente referencia de **MEREA,** en el prefacio de sus ***Estudos de Direito hispânico medieval,*** tomo i, Coimbra, 1952, y nota 4 del mismo.

(3) ***Ensayo histórico crítico*, ed. 1834, Vol. i, pag. 56.**

con su correspondiente cita del *Liber*. Más tarde, BRUTAILS (4), reunió, tomándolas, casi todas de la colección diplomática *Marca Hispanica*, buen número de citas documentales de la misma ley, referentes al territorio del Rosellón, creyendo, sin embargo, que estas, reflejaban tan solo una aplicación más bien excepcional, restringida, sobre todo, a cuestiones procesales, aunque, el *Liber* siguiera oficialmente vigente. Contrariamente a esta impresión, BALARI (5), y sobre todo BROCA (6), tras un verdadero acopio de testimonios documentales, judiciales, de formularios, etc., se pronunciaron a favor de una general aplicación del *Liber Iudiciorum* en las comarcas de la Cataluña Vieja en el ámbito del derecho privado, especialmente, propiedad y familia, hasta empalmar con la Recepción (7). Los estudios posteriores y especialmente la reciente publicación de diplomatarios medievales catalanes (8) no han hecho más que reforzar y ampliar esta conclusión, que bien merecería ser objecto de una sistemática exposición de conjunto.

En tanto no llega este momento, y a modo de avance o aportación singular para tal labor, presentamos en las páginas que siguen, los escasos testimonios reunidos sobre la institución de la tutela en la vida jurídica catalana de los primeros siglos de la Reconquista. Hemos advertido en ellos, de modo general, un reflejo de la aplicación de las disposiciones de la ley visigoda

(4) ***Étude sur la condition des populations rurales du Roussillon au Moyen Age***, pag. xxi.

(5) ***Orígenes históricos de Cataluña***, pág. 468.

(6) ***Historia del Derecho de Cataluña***, principalmente en pags. 92 y ss., 198 y ss.

(7) En igual sentido se manifiestan también HINOJOSA, ***La admisión del derecho romano en Cataluña,*** en Bol. Ac. Buenas Letras de Barcelona, v (1910), pag. 209 y ss., y VALLS TABËRNER, ***Els éléments fonamentals del dret catalá antic,*** en sus ***Estudis d'Historia jurídica catalana,*** pag. 29 y ss.

(8) Han aportado nuevos datos: LARRAONA Y T ABERA, ***El derechojustinianeo en España***, en Atti Congresso Internazionale Diritto romano, pag. 117 y ss. ; Rius SERRA, ***El derecho visigodo en Cataluña,*** en «Spanische Forschungen des Gorres Gesellchaft», vol. vm (1940), pags. 65-80, y MATEU LLOPIS, ***De la Tarraconense visigoda a la Marca Hispanica,*** en «Analecta Sacra Tarraconensis», vol. xix, (1946), pag. 80.

De los diplomatarios de reciente publicación se destaca el ***Cartulario de*** «***Sant Cugatn del Vallès,*** publicado por JOSÉ RIUS, Barcelona, 1945-47, por su abundante caudal de documentos que reflejan la utilización del ***Liber Iudiciorum.***

relativos a esta institución familiar (9). Reflejo más o menos pálido, aplicación más o menos desvirtuada, por su acomodación a los nuevos tiempos y a las nuevas realidades. Ya ha señalado sagazmente el profesor MERÉA (10), que no siempre la ley visigótica fue acertadamente invocada en esta e'poca alto-medieval, y que, muchas veces, se pretendía cubrir con su autoridad una práctica nueva o irregular. Este fenómeno podemos registrarlo, justamente en el tema objeto de nuestra actual atención.

*

* *

Son pocas, según ya se ha aludido, las fuentes utilizables para delinear la tutela catalana en los siglos anteriores a la Recepción, y todas ellas, con una leve excepción, de la categoría de documentos de aplicación del derecho, que ya de modo central, ya en alusiones accidentales, se refieren a la existencia y funcionamiento de la institución. Nos limitaremos a presentarlos por este orden de interés señalando los diversos extremos de relación y dependencia con la ordenación visigoda.

Corresponde el primer lugar a un grupo de tres documentos inéditos, pertenecientes a la comarca de Vich, antiguo condado de Ausona (41), recogidos como fruto de nuestras investigaciones en

(9) Gomo es sabido, están estas contenidas en el Libro iv, tit. III «De pupillis et eorum tutoribus», leyes i a iv y también en la ley xiii del titulo H, del mismo libro.

Se han ocupado de su estudio o comentario: DAHN, *Westgothische Studien*, pag. 129-130; ZEUMER, *Historia de la legislación visigoda*, trad. española de Garlos Glavería, pags. 299 y ss. y 328 y ss.; MINGUIJON, *Historia del Derecho Español*, Cuaderno vi, pags. 119-130 ; TORRES, en *Historia de España,* dirigida por R. MENENDEZ PIDAL, vol. ni, pag. 242.

(10) *Estudios*, vol. i, pag. XVII, nota 4, *in fine*.

(11) La comarca de Ausona, en el centro de la Cataluña Vieja, integrante básico del futuro condado barcelonés, ofrece especial relieve en orden a la continuidad de la tradición visigoda, explicable por el notable contingente de población hispano-goda, que permaneció en la misma. Las referencias a la aplicación de las leyes godas — *leges godice*, *leges toletane*, como se las llama en los propios documentos — en esta comarca, son abundantes durante los siglos xi-xn, y versan sobre donaciones, permutas, escripturación, publicación de testamentos, representación procesal,... etc. (Archivo Catedral de Vich — *Liber Donationum Antiquarum*, y Cajón 6, pergaminos). Vid.

el Archivo de la Catedral de Vich y que publicamos integralmente en Apéndice.

El documento ï, nos presenta la venta de una pieza de tierra, efectuada en el afio iooo en la comarca de Ausona, por parte de cuatro hermanos con su madre, a favor de un particular y su esposa. La tierra habia sido adquirida por los hijos a título de herencia paterna y por la madre, en su décima parte, probablemente como aportación dotal del marido, tan generalizada en Cataluña, en estos siglos alto-medievales (12). Los hermanos, hacen constar que tienen la tierra en su potestad, después de haberla recibido de su madre, «in cuius tutelam fuimus». Esta, había, pués, ejercido sobre sus hijos, la tutela que de modo voluntario atribuía la ley visigoda (13) a la madre viuda, en tanto no convolara a segundas nupcias. La llegada de los hijos a mayor edad, — ¿los i**5** años señalados en la ley iv, **3**, i, de Chindasvinto ? — habría motivado la cesación de esta tutela, con la siguiente entrega de los bienes, — concretamente la pieza de tierra objeto de la presente transación — a los hijos. El documento alude explícitamente a haberse efectuado esta transmisión: «... quia iam tempus advenit quando eam [la tierra] mater nostra, in cuius tutelam fuimus in nostra potestate misit, sicut lex iubet in presencia iudicum et bonorum ominum qui ibi aderant in sede Vico». La ley aludida es, sin duda, la iv, **3**, 4, del *Liber*, que detalla las garantías del pupilo respecto a la administración tutelar, y la rendición final de cuentas (14). La autoridad ante la

también la notable conferencia de J. O. Anguera de Sojo Dodero, *Dret especial de la comarca de Vich*, en *Conferencies sobre varietats comarcáis del dret civil catalá*, Barcelona, 1934, pags. 273-340.

(12) No excluimos, sin embargo, la posibilidad de que esta *decima* la hubiera obtenido la madre, como retribución por la administración ejercida hasta entonces sobre aquella tierra, en el ejercicio de su función tutelar sobre los hijos, a que haremos en seguida referencia, retribución señalada por *Liber Iud.* iv,**3**,**3**.

(13) *Lib. Iud.* iv,**3**,**3**. Antiqua : *Qualiter pupillorum tutela suscipiatur, vel de rebus eorum que pars tutorum detur.*

(14) Repárese la coincidencia de expresiones entre el documento : «... quia iam tempus advenit quando eam, mater nostra ... in nostram potestatem misit ...etc.», y el correspondiente párrafo del precepto de ley aludida: «...Cum vero tempus illut advenerit quando eum, qui sub tuitione fuit, rem in sua potestatem oporteat redigere...».

que se formuló tal entrega y rendición, no fue, ciertamente, la del *sacerdos vel iudex*, prescrita en dicha ley, pero sí su correspondiente en los siglos alto medievales, en casi todo el ámbito hispánico: la asamblea de jueces y *boni homines*, ante la que se realizaban corrientemente las distintas actuaciones jurídicas y actos de jurisdicción voluntaria, con un carácter de solemnidad y de publicidad al mismo tiempo. En este caso, la asamblea se había reunido en la sede de Vich, centro de la comarca en que residían los otorgantes, según se aprecia por los lindes de la tierra objeto de su posterior enajenación. Todavía ofrece el documento otro aspecto implicado en esta situación tutelar. En efecto, existían otros hermanos menores, que, al parecer, no concurrían al acto de la venta, a pesar de ostentar iguales derechos que sus hermanos mayores sobre aquella tierra. No se desprende del contexto, si se hallaban todavía bajo la tutela de la madre. Parece más bien, que son los hermanos mayores quienes les representan. Es posible que fuera Eldemar, el hermano mayor, nombrado en primer término, quién hubiese recogido de la madre la tutela sobre sus hermanos menores, a tenor de la referida ley iv,**3**,**3**. Pero los derechos de estos hermanos menores en la venta de la heredad, quedaban asegurados por explícita declaración que los mayores formulan en el acta: «et fratres nostros minimos *quando ipsi adoleverint* et venient cum nos ad divissionem apreendent paris meriti et enmendent nobis de precium de ipsa terra suprascripta». Este precio — una onza de oro, más una calcias(?) — es dividido por partes iguales «pusillis cum maioribus». De este modo se obviaba, al parecer, la prevención formulada en la misma ley, sobre la administración de la tutela por los hermanos, obligando a estos a restituir, con cargo a su patrimonio, los bienes del pupilo enajenados, o consumidos por su negligencia durante la misma (15). La reserva de la parte a ellos correspondiente, en el precio de la presente enajenación, les ponía a salvo, sin duda de esta responsabilidad patrimonial pre-

(15) La aproximación de los términos empleados en el documento — transcritos más arriba — con los de la respectiva disposición legal, vuelve a ponerse aqui de manifiesto. Vid. la iv,3,3, en este punto : . .Quod si eas ipse forte consumserit aut vendiderit vel donaverit aut per neglegentiam suam perire permiserit, *cum fratres adoleverint*, ea que per neglegentiam ipsius deperierint, de sua illis portione restituat...». Compárense de modo especial, las expresiones subrayadas.

vista en la ley. Nos parece fuera de duda la evidente inspiración en las disposiciones legales visigodas sobre el desarrollo de la relación tutelar, entrevista indirectamente en el comentado documento de compra-venta.

El documento u recoge, de modo más directo, un momento del ejercicio de la tutela sobre huérfanos, según el patrón visigodo. Se trata de una rendición de cuentas de la misma — una *deffinido vel securitas*, empleando términos del propio documento — efectuada em io**33**, correspondiente también, como en el documento precedente, a la región ausonense. Las frases del preámbulo constituyen ya — en expresión asaz incorrecta — una invocación de la *lex* relativa a la rendición de cuentas como final de la tutela, y la obtención de la consiguiente seguridad o exoneración para el tutor. Los términos empleados delatan haberse tenido efectivamente a la vista el precepto legal correspondiente, *Liber*, iv,**3**,**3**, de Recesvinto ([16]). Los pupilos, tres hermanos en el presente caso, declaran ante todo, haber quedado en tal situación «post obitum *patris vel matris riostra»,* es decir tras la muerte de ambos padres, por lo que sus bienes pesaron a poder de otras personas. Reparemos en que la expresión utilizada para indicar la muerte de sus dos progenitores es gramaticalmente idéntica a la empleada por la discutida ley IV,3,1, de Chindasvinto, señalando que en lo sucesivo deberían llamarse pupilos, los menores de i**5** años, «ab utroque parente, hoc est patre vel matre... post mortem, relictos...». Conocido es el desacuerdo de los autores al interpretar esta ley, en función de las demás disposiciones ordenadoras de la tutela. Su sentido literal, atendido además el contexto total del precepto, parece abonar sin duda la idea de que solo los huérfanos de padre y madre, se considerarían pupilos. Así lo entendieron FICKER ([17]), UREÑA ([18]), y MINGUIJON ([19]). En

([16]) **Compárese este preámbulo con los correspondientes términos de la mencionada ley iv,3,3 : «...tunc ille tutor ...pupillo de cunctis rebus reddita «ratione, ab eo, quem tuitus est, securitatis scripturam procuret accipere. ..».**

([17]) ***Sobre el intimo parentesco entre el derecho godo-hispánico y el noruego-islándico*, pag. 91.**

([18]) ***La autoridad paterna como poder conjunto del padre y madre.*** **.. pág. 38.**

([19]) ***Historia del Derecho Español,* cuaderno vi, pag. 106.**

cambio, ZEUMER (*°) y MEREA (21), opinan, que ha de entenderse de modo distinto, es decir que se considerarían pupilos tanto los huérfanos de padre, como los de madre, o sea que la muerte de uno solo de los padres, determinaría ya tal condición (M). Pues bien, creemos que el presente documento, con su expresión precisa, y la indudable realidad a la que correspondía, puede ayudar a aclarar este punto, en el sentido primeramente indicado. El propio MEREA admite en otro lugar (23) la posibilidad de una fase de transición, entre la ordenación visigoda, al modo por él entendida, y la medieval hispánica, de la potestad conjunta de ambos padres, en la cual la autoridad sobre los hijos solo cesaría a la muerte de los dos progenitores. Así también, añade, bajo modalidades varias, la situación de la madre viuda habia tendido a apro-

vo) ***Historia de la legislación visigótica*, trad. de Garlos Claveria, pag. 327.**

(21) ***O poder paternal na legislação visigótica*, en *Bol. Fac. Direito*, Coimbra, vol. xv (ig38-3g), pag. 311.**

(22) Aun sin entrar en la discusión del fondo del problema — que no puede ser objeto de este lugar — hemos de reconocer las dificultades que se presentan para la admisión de una u otra hipótesis. Contra la de suponer el reconocimiento de una *potestas* en la madre viuda, razona MEREA la subsistencia junto a esta ley de otras normas *Antiquae*, que lejos de equiparar la madre viuda al padre viudo, le confieren tan solo una función de tutela. Pero, inversamente, cabe señalar análoga incongruencia entre la condición del pupilo por muerte tan solo de la madre y la persistencia de la *potestas* del padre viudo sobre el mismo, regulada en la IV,2,I3, anterior a dicha ley, y coexistente con ella, sin modificación, en la compilación recesvindiana. Tal vez se debiera antes que nada, preguntarse que intendió la nueva ley chindasvindiana bajo el nombre de pupilo. ¿ Debia corresponderse este término, con el de *tutor* y *tutela* ? ¿O se pensaba en un sentido más general para el nombre de pupilo que lo hiciera compatible con una *potestas*, como la del padre viudo que ya se veía afectada por alguna limitación, concretamente en orden a los bienes de los hijos ? Es evidente que la innovación de Chindasvinto, requería, en rigor, la debida modificación de los anteriores preceptos tutelares para armonizar con el nuevo. Pero, atendiendo al hecho aislado de esta innovación, no nos parece desorbitado pensar, con Minguijón, y sobre el apoyo de las mismas palabras del texto, que se trataba de reformar el estado anterior, otorgando a la viuda un papel de mayor relieve en su relación con los hijos huérfanos de padre, tal vez una *potestas*, igual o análoga a la de éste.

(23) *Notas sobre o poder paternal no direito hispânico ocidental*, publicado en A. H. D. E., XVIII (1947) y recogido luego en *Estudos de Direito Hispânico Medieval*, tomo II, vid. pag. 107,

ximarse a la del padre viudo, llegándose, incluso, a admitirse un poder materno. El propio profesor portugués cita a este respecto, un documento catalán de 986, en que se habla de *potestas matris* (24), y señala además la alteración sufrida por la ley IV,2,13, en varios códices de los siglos XI y XII, en el sentido de atribuir a la madre la potestad sobre los hijos a la muerte del padre. Nuestro documento, vendría, en todo caso, a apoyar esta presunción de una evidente línea evolutiva, hacia la concesión de una potestad a la madre viuda, que sin duda sería ya efectiva en estos siglos alto--medievales. Por lo menos, queda fuera de duda que los hermanos que aparecen en el mismo, «remansimus pupillos post obitum patris vel matris nostra», es decir, al quedar huérfanos de ambos padres, pasando entonces a ver administrados sus bienes por otras personas.

Estas personas a las que «venit aliquis de alodem nostrum», eran Lobeto y su esposa Grudel. No consta bajo que título recibieron esta administración patrimonial, ni siquiera si fueron efectivamente tutores, de acuerdo con los llamamientos legales. Nos inclinamos a suponer una tutela de hecho, en realidad reducida a la tenencia del alodio en cuestión, por parte de Lobet y su esposa. La muerte de Lobet, dió ocasión a los pupilos para reclamar a su esposa, los bienes detentados hasta aquel momento. Puede aquí pensarse que se trataría de una de las eventualidades previstas en los últimos párrafos de la ley de Recesvinto IV,3,4, sobre responsabilidad del tutor que «seu vivens sive moriens» hubiera dispuesto de sus bienes sin haber rendido cuenta de los que tenía en administración tutelar. Así habría ocurrido, seguramente, en el presente caso, y, por ello, su esposa Grudel viene obligada a responder por su difunto marido. El acto se celebra ante Bonefilio, sacer, y buén número de *homines*, reunidos en la iglesia de San Julián de Yilatorta (25). Al parecer, el alodio puesto bajo el poder del difunto, cuando los hermanos quedaron huérfanos, se había consumido, o cuando menos no se hallaba en disposición de

(24) ***Marca Hispanica*, ap. cxxxiv. Alude a la muerte de un hombre, Filias, en la destrucción de Barcelona por Almanzor: « ..et ex inde ductis sunt in captivitatem filii eius vel uxor usque in Corduba et ex eius filii discessere in potestate matris illi nomine Aurosolla...».**

(25) Lugar cercano a la ciudad de Vich,

hacerse efectivo. En tal caso, previsto en la ley iv,**3**,**3**, Antiqua, el tutor venía obligado a restituir con cargo a su patrimonio (26). Así se verificó, en efecto, y Grudel, en nombre de su difunto esposo, hizo *satisfaccionem et emendacionem* a los pupilos, por valor, de un mancuso de oro. Las expresiones que el documento pone en boca de estos últimos, alusivas a la indemnización efectuada «secundum tuam possibilitatem et nostram voluntatem», ocultan probablemente una transacción. En todo caso, los pupilos se consideran plenamente resarcidos de todo su derecho sobre el alodio. Pero además, el documento consigna una ulterior declaración pública, *ín conventu vicinorum*, por parte de los tres hermanos, de liberación de responsabilidad de sus tutores. La mención de este *conventus vicinorum* refleja, sin duda alguna, la continuidad alto-medieval de tal tipo de reuniones o asambleas registradas en la época visigoda, precisamente, a efectos de publicidad de actos jurídicos. Así la exoneración del tutor, en nuestro caso, que por el acto consignado en primer lugar adquiriría un alcance meramente particular — entre las dos partes interesadas — en virtud de esta segunda declaración, quedaba revestida de unos efectos de publicidad, consolidada frente a terceros. Ello podia tener especial interés, habida cuenta de mediar en el asunto un bién inmueble. Las últimas frases del documento con la inclusión de la acostumbrada cláusula penal, ratificaban el carácter de exoneración o seguridad, que el mismo debía constituir, para la persona que representaba el antiguo tutor, según lo previsto en la ley.

Poco queda por decir sobre el documento m, otra *scriptura securitatis et evacuationis*, otorgada en 1064 por una pupila, Cixol, a favor de sus antiguos tutores, su hermana Güila y el marido de ésta, Mirón Saniardo, correspondiente también a la comarca de Ausona (27). Cixol haía estado bajo la tutela de estos, «post obitum patris et matris actenus», es decir, que, al igual que en el caso dei documento anterior, la situación tutelar no se inició para ella hasta quedar huérfana de ambos padres. Pero a falta

(26) Vid. los párrafos pertinentes de esta ley, reproducidos anteriormente en nota i5. Aunque el texto parece referirse al caso de la tutela por un hermano mayor contemplado en los párrafos en que va incluida la prescripción de referencia, sin duda se aplicaría a toda tutela.

(*7) Sabasona, lugar de procedencia del padre, es un término cercano a la ciudad de Vich.

seguramente de hermanos, pasó a ejercer la tutela, su hermana Güila, casada com Mirón Saniardo, posibilidad que no parece admitida en el texto de la ley goda, por referirse, sin duda, a hermanos varones, «*fratres*» (28). Tal vez por ello, y buscando una solución más aproximada a la de la ordenación legal, tomaron ambos esposos sobre sí la tutela de la persona y bienes de la hermana menor, ya que en el documento figuran designados ambos reiteradamente como «tutores». Y fue', ciertamente, una verdadera tutela, en su sentido más amplio, la función ejercida por los mismos, según Cixol cuida de manifestar en el acto: «recognosco me esse bene tutam et gubernatam in omnibus rebus meis et corpore meo...». De modo explícito tambie'n declara habe'rsele rendido cuentas de la administración de sus bienes paternos y maternos, que recibió «propialiter in mea potestate», es decir, en su integridad, no, como en el caso anterior, en una forma compensatoria. La diligencia se verificó, analogamente ante varios sacerdotes y otros hombres, según el uso corriente. Y como consecuencia de todo ello, la pupila extiende una exoneración formal de la tutela, ante los referidos sacerdotes y asistentes, liberando a sus antiguos tutores de toda responsabilidad por razón de la misma. Es la *scriptura securitatis* — en expresión del propio documento — a que se refiere uno de los párrafos de la ya citada ley IV,3,4 (29), y que según Zeumer (30) constituye, respecto a las demás formalidades de la terminación de la tutela, una novedad del derecho visigodo, desconocida en el derecho romano.

*

*

Si prescindimos de los tres documentos comentados, solo escasas y muy generales referencias poseemos sobre la tutela catalana anterior a la recepción, y más difíciles de aproximar a la regulación de la ley visigoda. Por otra parte la idea y el mismo

(28) Vid. las referencias de *Liber,* iv,3,3, a la tutela por hermanos.

(29) «...tunc ille tutor coram sacerdote vel iudice, pupillo de cunctis rebus reddita ratione, ab eo quem tuitus est, securitatis scripturam procuret accipere...»

(30) *Historia de la Legislación Visigoda*, pag. 330.

vocablo de *tutela* y *tutor,* se desvirtúan con frecuencia de su sentido originario para cobrar matices de índole varia, reconducibles, en definitiva, a las ideas de protección, guarda, regencia, ...pero desprovistos de una precisión jurídica. Es corriente, por ejemplo, llamar *tutores vel elemosinarii* a los albaceas o e ejecutores testamentarios (31). Otros documentos nos presentan como de paso la actuación de un *tutor,* representando a unos menores, sin duda huérfanos, en una transacción litigiosa (32), o de un padre como «agentem tutelam filii sui Guilelmi», en un proceso ventilado con el abad de San Cugat, relativo a unas tierras del referido hijo (33). Este caso podría ofrecer el interés de mostrarnos el ejercicio de la potestad tutelar del padre viudo en los bienes de su hijo, ya que, según se consigna en el propio documento, el derecho a las tierras discutidas le provenía a este de una *aprissio* «quam prenotatus petitor asserebat fecisse ibi galindo, proavus iamdicti Guillelmi», seguramente antecesor materno. El recuerdo de la ley visigoda cobraría por ello una cierta presencia.

Más significativo resulta el único testimonio de carácter normativo referente a la situation tutelar del menor en el derecho catalán alto-medieval: el Usatge 115, *Tutores del baiuli* (34). En

(31) Vid., como un caso entre muchos, el documento de 1011, publicado por Rius, *Cartulario de Sant Cugat*, n, pag. 76, doc. 432 : . .Ego Marcutius proculus et Aries et Salamon, presbiteri, Stephanus et Guillelmus et Guifredus qui sumus tutores vel helemoninarii de quondam Adalbertus qui fuit prolis de quondam Guitardi, vicescomiti, donatores sumus Domino Deo et sancto Gucuphati martiris Octavianensis cenobii...

(32) Doc. de 1175: «...quod ego Iohannes et Iohanna, uxor mea et Iohannes de Sancto Andrea et Raimundus de Penitensi et uxor sua et filii sui et filii Guillelmi de Timor, scilicet, cum Iohanne Martorel, tutor eorum, nos omnes insimul, post multas contentiones et querimonias laude et consilio proborum hominum, venimus ad pacem et concordiam cum Petro, abbate de Sanctis Crucibus et cum conventu eiusdem loci in presentía Bernardi Corneti, baiuli regis et in presentía Iohannis de Martorello, canonici Terragonensis et in presentía Petri Bonucii et in presentía Arnalli de Prunelas de laboratione illa quam nos feceramus in terra in alodio de Sanctis Crucibus...» (Udina, *El «Llibre Blanch» de Santas Creus*, pag. 1861 .*, doc. i85).

(33) Juicio ventilado en el año io33 (Rius, *Cartulario de «Sant Cugat»*, vol. ii, pag. 180, doc. 527).

(34) He aquí su texto: «Tutores vel bajuli respondeant si voluerint pro pupillis; sin autem expectandum est usquequo pupilli sint talis etatis, id est xx annorum ut placitare possint cum querelantibus. Sed si poterint probare

opinion de BROCA (35) el contexto de este Usatge presupone la vigencia de los preceptos del *Liber* relativos a poder paterno y tutela. No parece deducirse ello de modo tan evidente, por lo menos de los datos alegados por este autor. Más admisible nos parece la afirmación de que los *Usatges*, siguiendo la norma general, acomodaran las disposiciones relativas a la tutela del derecho godo a las exigencias del feudalismo. Este es el sentido del referido Usatge en casi la totalidad de su contenido, relativo al caso del feudo heredado por un menor. La relación feudal o vasallática es contemplada en primer término, y a ella se subordina la situación tutelar del menor. Por ello, precisamente, esta situación se mantiene, no hasta los i**5** años como en el derecho visigodo, sino hasta los 20, por representar una edad apta para la prestación efectiva de los servicios inherentes a la tenencia del feudo. El ejercicio de esta tutela no tiene tampoco el carácter de una administración al estilo de la ley goda, sino el de una tutela usufructuaria, dada la índole peculiar del objeto de la misma. El tutor tendrá al *infans* y su honor, y lo sustentará bien y honorablemente; y a su tiempo lo armará caballero; si se trata de una doncella, la casará también honorablemente, con asenso de *probi homines*. Esta última alusión parece denotar cierta continuidad de aquella intervención parental que para tales y análogos casos se requería

se esse faticatos de directo in patres eorum, illico debent tutores pro pupillis respondere et placitare absque ulla prolongacione ; ita tamen ut cum decesserit statim pater, veniant homines sui ante filium ejus et fiant sui homines manibus propriis comendati et accipiant per manum illius castella et fevos quos tenebant per dominum patrem ejus et eciam si parvulus est, et donet eis potestatem de ipsis castris. Deinde veniant cum eo ad seniorem pro cujus manu debent habere suum honorem et comendent eum illi et faciant accipere per manum suam honorem quem pater ejus tenebat per eum ; et illi cum tutore et tutor cum illis serviant ad seniorem ita ut pupillus non perdat suum honorem ; et sint homines tutoris, salva fidelitate senioris ; ita nempe ut si tutor voluerit honorem illius pejorare, vel super usualem terminum, id est ultra xx annos tenere, adjuvent illi ad seniorem sine engan. ínterim vero teneat tutor infantem et honorem ejus et nutriat illum bene et honorifice ; et ad suum tempus faciat eum militem sicut decet et reddat illi suum honorem. Si autem et puella est, det ei maritum laudo et consilio proborum hominum, et similiter reddat ei suum honorem sine diminucione. Rustici quoque recuperent a tutore illorum honorem et mobile ad xv annos». (ABADAL-VALLS, *Eis Usatges de Barcelona*, Barcelona, 1913).

(S5) *Historia del Derecho de Cataluña,* pag. a 3 2.

en la ley goda. La devolución íntegra del patrimonio — aquí el honor — al terminar la tutela, es también obligación del tutor. Respecto a la actuación procesal del mismo, en nombre del menor, contrariamente a lo establecido en la ley visigoda (iv,**3**,**3**), el Usatge ii*b* deja al arbitrio del tutor el responder a las reclamaciones formuladas contra su pupilo durante la minoridad, salvo si su padre hubiese ya firmado de derecho por la correspondiente reclamación. El texto se completa con el detalle de las formalidades para la renovación de la relación feudal, activa y pasiva, por parte del huérfano y del papel del tutor, como representante suyo, en la prestación y recepción de los servicios inherentes a la misma, que le convierten de hecho en el *senior* del feudo, pero, con carácter temporal, hasta su entrega al menor, alcanzada la edad prescrita.

La últimas líneas del referido Usatge aluden rapidamente a la situación de los *rustid* en el caso de minoridad. A diferencia de los *nobiles*, estos recuperaban sus bienes del tutor a los i**5** años, es decir conforme a lo señalado en el *Liber* iv,**3**, i. Aquí no se interfería ninguna otra idea o exigencia en la ordenación tutelar del menor, y por ello podía seguirse, sin necesidad de alteración, lo establecido por el derecho visigodo (36).

La aplicación del Usatge comentado, o tal vez de la práctica recogida en el mismo, en orden a los huérfanos nobiliarios, fué confirmando una situación que bién pudiera llamarse guarda del feudo, más que tutela del menor. Nos refleja esta situación, algún que otro documento de la época, como en el año 1060, por el que los condes de Barcelona Ramón Berenguer I y su esposa Almodis confirmaban al menor Pedro, hijo de Amat Eldric, los honores poseídos por su padre (37). Los referidos condes confiaban, al efecto, la tutela del menor, junto con la de su madre Adaledis, a Raimundo Mirón (hermano del padre difunto), hasta que el menor llegase a la edad de 20 años, comprometiéndose este último a cumplir fielmente la misión que se le encomendaba, según el jura-

(W) Nos parece por esto algo descentrada la explicación de BROCA, ***loe. eit.***, sobre **la** diferente maioria de edad entre nobles y rústicos.

(37) **Archivo de la Corona de Aragón. Pergamino de R. Berenguer I, n° 253. A él se refiere, con antecedentes, BOFÁRULL, *Los condes de Barcelona vindicados.* Yol.** u, pág. 76, y **también** BROCA, ***loe. cit.,*** **nota** 1.

mentó prestado. Advertimos aqui claramente una formación autónoma de tutela, independiente de la ordenación visigoda, que atiende los intereses de los vínculos feudales por encima de los familiares. Son los condes soberanos, señores feudales, en este caso, quienes se atribuyen la designación de tutor y prescindiendo de todo llamamiento parental (la misma madre, es preterida, y pasa junto con el hijo a ser objeto de tutela), nombran para tal cargo a un caballero, pariente próximo del menor, en disposición de poder rendir debidamente los servicios inherentes al feudo. Esta intervención no se basa en modo alguno en un abusivo ejercicio de poder sino en su derecho eminente sobre los honores dados en feudo constitutivos del patrimonio del menor cuya integridad y conservación no les puede resultar indiferente. La propia edad de 20 años que fijan para término de esta tutela, tal como la hallamos también en los *Usatges*, responde a análogas concepciones (38). Sin duda alguna contribuyó a la formación de esta peculiar relación de tutela la influencia de la llamda tutela feudal, desarrollada en el reino franco, con la introducción del feudalismo. Esta, que en un principio supuso la incautación del feudo por el señor durante la minoridad del vasallo, evolucionó más tarde, en una designación de tutor en persona apta para detentar el feudo en su nombre y representación, que en la práctica recaía en el pariente varón más próximo al huérfano (39).

Otra modalidad de esta proyección del interés público feudal, en la ordenación de la tutela catalana, la refleja, algo más pálidamente, un documento del año 1107, por el que Bernardo, conde

(38) Equivocadamente piensa BROCA que este señalamiento de edad refleja una vigencia de la ley visigoda por suponer que en la misma se consignaba los 20 años como mayoría de edad. Pero de hecho esta edad solo es relevante en dicha legislación : *a)* para recibir la mitad de los *bona materna*, usufructuados hasta aquel momento por el padre viudo *(Liber* IV,2,13); *b)* para poder tomar, la tutela de los hermanos menores. *(Liber* iv,3,3). La mayoría atribuida por los Usatges y el referido documento al huérfano vasallo que alcanza los 20 años, se corresponde en realidad con la de los i5 años del pupillo de la legislación visigoda, y tal fijación retrasada no puede obedecer más que a la exigencia de la relación feudal : aptitud para el ejercicio activo de la misma. Lo comprueba otro Usatge, el 55, al disponer que los caballeros comprendidos entre los 20 e 60 años esten obligados a defender «manibus propiis» lo que hubiesen jurado.

(39) Genestal, *La tutelle*.

de Bésala, hacía donación de todo su honor con los condados por e'l gobernados a favor de Ramón Berenguer III, conde de Barcelona (40). Esta donación debía adquirir carácter de firmeza a la muerte del donante, si este falleciera sin haber dejado hijo varón alguno de mujer legítima, y se convertía, en caso contrario, en un mero encargo de tener dichos honores o dominios ain potestatem et baiuliam» hasta la edad de i**5** años del menor. Se trata de un caso de tutela de confianza, en la que, con todo, se ha pensado también, primeramente, en la guarda de unos bienes. La edad de i**5** años nos reconduce, en cambio, a la antigua ordenación visigótica.

*

\# *

El examen de las anteriores situaciones ofrecidas por los textos y documentos aportados en las páginas precedentes permiten sin duda concluir con la impresión formulada al principio de las mismas: una nueva confirmación del hecho de la persistencia de la ley visigoda en esta zona de la Cataluña Vieja durante las primeras centurias medievales. Pero la aplicación de la misma en la regulación de la tutela familiar no reflejó siempre una fiel y absoluta correspondencia con su texto, antes bien, despegándose del mismo, se adaptó a las circunstancias del caso, y se amoldó, sobre todo, a las exigencias de nuevos ambientes y situaciones de **la** época en ocasión de interferirse con los mismos.

J. M.ª FONT RIUS

(40) ***Marca Hispanica,*** **col. i23i, doc. n6** CCCXXXVHI: **. .eo tenore ut tu praedictus habeas omnia superius scripta post mortem meam si filium masculum non habuero ex dotata coniuge. Si vero filium masculum ex dotata coniuge habuero plenarie remaneant omnia superius scripta in potestatem et baiuliam tuam usque ad annos quindecim...».**

DOCUMENTOS

I

1000, abril, 14.

Venta de una tierra, efectuada por Eldemar con varios hermanos suyos, y Anlo, madre y antigua tutora de los mismos, a favor de Mirón y Tevira.

Archivo Catedral de Vich. — Cajón 6, Vol. 1, pergamino n.° 5.

In nomine Domini. Ego, Eldemare et sorores mei, Eigo et Ermelle et Wifredo et ego Anlo, mater illorum, qui abeo ibi X. Nos simul in unum vinditores sumus vobis Mirone et uxori tue Tedvira. Per hanc scriptura vindimus nos vobis pecia I de terra que nobis advenit ad nos suprascriptos fratres de patre nostro et tenuimus in nostra potestate predicta terra et quia iam tempus advenit quando eam mater nostra in cuius tutelam fuimus, in nostram potestatem misit, sicut lex iubet, in presencia iudicum et bonorum ominum qui ibi aderant in sede Vico. Et ego Anio vindo vobis ipsum X de ipsa terra. Et est ipsa terra in comitatum Ausona in apendicio de sede Vico in terminio de Mata. Qui affrontât ipsa terra, de parte oriente in terra Raimundo, comite; et de meridie in terra de Soniofredo, sacer; et de occiduo in strada ; et de circii in ipsa strada. Quantum infra istas affrontaciones includunt sic vindimus vobis ipsa terra ab integrum, quem nos vinditores apreendimus pro nostras ereditates et vindimus pro nostra necessitate, et fratres nostros minimos quando ipsi adoleverint et venient cum nos ad divissionem apreendem paris meriti et enmendent nobis de precium de ipsa terra suprascripta hoc quomodo accipiunt quia predicto Mirone et Tedvira emptores, uncia de auro cotto dona nobis in precio et calcias I. Et nos fratres, ipsum precium equaliter dividimus pusillis cum maioribus et propter hoc sic vindimus predicta terra ad te Miro et uxor tua Tedvira, cum exiis et regresiis suis in precium iamdicto, et nichil ex inde nos remansit. Et est manifestum quem vero predicta terra de nostro iure in vestro tradimus dominio et potestatem. Quod si nos vinditores aut ullusque omo qui contra ista carta vindicione venerit ad inrumpendum, non hoc valeat vindicare sed componat ipsa terra in duplo cum sua inmelioracione et in antea ista carta vindicione firma permaneat modo vel omnique tempore.

Facta ista carta vindicione, XVIII kalendas madii, anno IIII regnante Rotberto, rege.

Sig num Eldemare. Sig num Eigo. Sig num Ermelle, feminas. Sig-f-num Anio, femina. Wifredus, clericus, qui ista carta vindicione fecimus et firmavimus et firmare rogavimus. Sig + num Belleto. Sig + num Unifredus. Wifredus, levita, qui etiam iudice.

***(Crismon)* Ermemirus, presbiter, qui ista carta vindicione scripsit die et anno quod supra.**

II

io33, marzo, 25.

Rendición de cuentas de la tutela de los hermanos Mirón, Basilisa y Ermetruit, efectuada por Grudel, viuda de Llobet, ante Bofill, sacerdote, y otros hombres reunidos en la iglesia de San Julián de Vilatorta.

Archivo Catedral de Vich. — Cajón 6, Vol. xiv, pergamino n* 1394.

In Dei nomine. Cunctis pupillis dat lex indubitanter consultum ut reddat ratione de illorum rebus securitates procurrent ab ipsis pupillis accipere. Igitur, nos, Mirone et Basilissa femina et Ermetruit, femina, remansimus pupillos post obitum patris vel matris nostra, et venit aliquis de alodem nostrum in potestate de Lobeto vel de Grudel, uxor prefato Lobeto, et post obitum iamdicto Lobeti petivimus iamdicta Grudel in ecclesia Sancti Iulianii qui est fundata in Villa Torta, in presencia Bonefillo, sacer, et Senifredi et Bovetus et Sania et alii Senifredi et Guilielmus et aliorum plurimorum ominibus, in illorum consilio sic fecisti nobis in loco iamdicti viri tui satisfaccionem et enmendacionem de omne facultate tua secundum tuam possibilitatem et nostram volutatem, id est I de aureo quod nos recepimus pro emendatione omni voce de alode. Et ideo su[prascripti ? nos?...] uamus ordinantes suprascriptos bonos ominibus nostros libentes animos in conventu vicinorum ut amplius secura permanere a prefata inquisicione ut in eternum sine molestia et damno et sine ulla calumnia permanere. Et si quis aut nos aut ullus propinquis nostris vel extraneis qui pro hoc amplis te inquietare presumpserit vel in alico hanc difinicione disrumperit, libram auri tibi persolvat. Et hec difinicio in omnibus contra hoc tibi deñendat et firmat persistat in secula.

Facta difinicione vel securitate, VIII **kalendas aprillis, anno** 11 **regni Enrigo, rege.**

Sig-fnum Mirone. Sig-j-num Basilisse. Sig+num Ermetruit, qui vocis vel querellis quod super te abebamus nos exvacuamus et hanc securitatem tibi confirmamus et firmatores accedere rogamus. Sig+num Boveto. Sig + num Guilielmus. Sig4-num Senifredi.

Bonefilio, sacer, scripsit *(Signo)* die et anno quod supra.

III

1064, noviembre, 17.

Acta de exoneración de la tutela, otorgada por Gixol a favor de sus tutores Mirón y Guiloa, después de su rendición de cuentas.

Archivo Catedral de Vich. — Cajón 6, Vol. ni, pergamino n° 292.

Quia decretum est legibus ut scripture intercurrant in omnibus causis, igitur, in Dei nomine, ego Cixol, femina, filia Matfredi de Sabassona et de uxore eius Ermeniardis, recognosco me esse bene tutam et gubernatam in

omnibus rebus meis et corpore meo a Güila, sorore mea et viro eius Mirone Saniardi post obitum mei patris et matris actenus, et nunc reddunt mihi rationem de omnibus rebus meis paternis et maternis quas abuerunt per me in tuitionem coram Guisado, sacerdote, et Cocelmo, militis, et Maier, presbítero, et Adalberto Ihoannis, diachono, seu aliorum hominum, quia ego recepi proprialiter in mea potestate. Idcirco, ego, predicta Cixol, facio hanc scripturam securitatis prefatis tutoribus meis Mirone et Guilia, iermana mea, ante prelibatos sacerdotes sive alios homines, ut de isto die deinceps, nec ego nec alius per me possit requirere tutores meos in mea tuitione. Quod qui fecerit, libram auri componat in potestate tutorum prenominatorum vel eorum successorum.

Actum est hoc vx (*) kalendas decembris, anno v Filipo, regis.

Sig-f-num Cixol, que hanc scripturam securitatis et evacuotionis facio et confirmo. Sig+num Cocelmo, militis. Visado, sacer. Mager, sacer. Adalbertus, levita.

Guillelmus Argemiri, qui hoc scripsi cum literas rasas vel emendatas, et sub prefato die et anno quo supra.

(1) **La fecha vx parece ser una evidente transposición de sus cifras, por xv.**

Os elementos panegíricos ñas Crónicas de Fernao Lopes

No Prólogo da Segunda Parte da *Crónica de D. João* /, Fernao Lopes alude ao seu costume de contar, no começo dos reinados historiados por ele, parte das «bomdades de cada hu Rei». De facto, assim acontece não só neste prólogo como nos da *Crónica de D. Pedro I* e da *Crónica de D. Fernando.* Mas não é somente às qualidades dos reis que o Cronista tece louvores, nem *é* aos prólogos que se limitam os elementos - panegíricos que as suas crónicas inserem. O hábito referido estende-se ainda à Rainha D. Filipa, num capítulo especial, por ocasião do seu casamento com D. João I — «*Dalgãs costumes e bomdades da Rainha Dona Felipa*», cap. 97 da 2.ª Parte da *Crónica de D. João I*—, aos Infantes seus filhos —nos caps. 147.º e 148.º do mesmo livro — e ao vulto heroico de Nuno Alvares Pereira — «per modo de prollogo que ell bem mereçe» (i.ª Parte da *Crónica de João* /, cap. **3**i). A estes há que acrescentar o fouvor da cidade de Lisboa (*ib*., cap. 160) (*).

Estes panegíricos merecem especial atenção, não só por fazerem parte da obra de Fernão Lopes, mas também pelo seu teor e sua estrutura particular.

No Prólogo da Primeira Parte da *Crónica de D. João* /, ao criticar aqueles historiadores a quem a afeição aos senhores, «em cuja merçee e terra viviam, e hu forom nados seus antigos

íⁱ) Citamos as *Crónicas* de Fernão Lopes nas seguintes edições : Crd-*nica de Dom Pedro I*, com uma Introdução por Damião Peres, Barcelos, 1932; *Crónica de D. Fernando*, 2 vols., Barcelos ig33 e ig35 ; *Crónica de D. João I,* vol. i, prefaciado por António Sérgio, Porto, 194!); vol. 11, edição preparada por M. Lopes de Almeida e A. de Magalhães Basto, Porto, 1949.

avoos», levou a enaltecê-los, calando tudo quanto pudesse diminuir a sua fama, Fernão Lopes, pretendendo pôr de parte toda a afeição — aliás por ele próprio considerada como natural e geral — afirma ser o seu desejo «escprever verdade, sem outra mestura, leixamdo nos boõs aqueeçimentos todo fingido louvor (...)» (pág. 2). Num estudo dedicado à *Preocupação literária de Fernão Lopes* (*), já procurámos demonstrar que afirmações como esta e outras congéneres, embora não deixem de corresponder a intuitos sinceros do Cronista, valem sobretudo pelo seu carácter literário e convencional. O facto de se depararem, nas crónicas de Fernão Lopes, elogios como aqueles a que nos referimos, pode contribuir, por seu lado, para confirmar, sob um ângulo particular, a doutrina daquele estudo. E certo que a inserção de louvores nas crónicas não é, em si, contrária ao propósito de se cingir rigorosamente à verdade. Mas, ao examinar-se o teor destes louvores, verifica-se que o próprio Fernão Lopes de maneira alguma pode ser absolvido de dizer «mais daquello que he», nem de calar neles aquilo que seria susceptível de diminuir a personalidade elogiada. Isto pode estranhar-se, tanto mais quanto é certo que, na própria narrativa histórica, ele realmente não foge a apresentar os seus protagonistas sob aspectos críticos, ambíguos e até mesquinhos. Se, todavia, estes aspectos não são frisados nos próprios panegíricos, isto deve-se ao facto de o Cronista respeitar, no teor dos louvores, a orientação convencional do género panegírico, que não admite outros elementos senão aqueles que enaltecem e glorificam. Trata-se, pois, de um género literário da historiografia; e que o Cronista, como t a l, o concebeu, já ele o dá a perceber ao identificar o seu hábito de antepor aos reinados historiados os louvores dos reis respectivos, como um princípio da ordem seguida na composição das suas crónicas (3). A análise de cada um dos panegíricos mencionados demonstrará que a sua elaboração obe-

(2) A aparecer no *Boletim de Filologia*.

(3) «(•••) porque é começo [de cada hum reynado costumamos de poer parte das bomdades] de cada hú Rei, naõ desviamdo da hordem primeira tall modo quiséramos ter com este (...)» *(Cr. de D. João* /, 2/ P., pág. i)* — «E porque nos nom somos abastamte pera compridamente louvar e dizer as bomdades deste poderoso Rey (...) quiséramos deixar de falar delias (...); mas porque britávamos nosa ordenãça de todo, que hera cousa bem de repremder (...) algús poucos como custumamos poer dos outros Reix toca-

deceu mais aos preceitos convencionais e tradicionais da sua forma literária do que à realidade complexa dos factos históricos.

No Prólogo da *Crónica de D. Pedro I,* o elogio do monarca é entrelaçado nas considerações sobre a justiça, nomeadamente como virtude régia, motivadas pelo cognome do rei, e cumulando nas afirmações finais que rezam: «Desta virtude da justiça (...) husou muito elRei Dom Pedro (...). E pois que elle com boom desejo, por natural enclinaçom, refreou os males, regendo bem seu Reino, ainda que outras mingoas per el passassem de que peendença podia fazer, de cuidar he que ouve ho galardom da justiça, cuja folha e fruita he : honrada fama neeste mundo e perdurável folgança no outro» (págs. 6 e segs.). Os louvores continuam no cap. i.°, no qual o Cronista passa a indicar os pormenores concretos da condição humana, física e moral do monarca, dos seus hábitos e feitos régios — de «gramde caçador e monteiro», de «viandeiro, sem seer comedor mais que outro homem», de «gram criador de fidalgos de linhagem» (pág. 9), de generoso e liberal, de expedito nas suas deferências, de justiceiro e «galardoador» dos serviços que lhe eram prestados (pág. 10) —, apresentando cada um dos traços acentuados da sua índole e acção exemplificado no seu modo de se manifestar nos gestos e nos feitos do rei.

Os factos narrados depois, através da Crónica, não são todos susceptíveis de confirmar nesta aparência de perfeição impoluta o vulto de D. Pedro I. E certo que Fernão Lopes não deixa de referir, no decurso na sua narrativa, abundantes exemplos corroborativos das feições características louvadas no início da obra. Assim, as considerações que inauguram o cap. 11 revelam o empenho que tomou em corresponder, como historiador, ao teor das afirmações panegíricas antepostas à própria história. «Nom se podem — lê-se aí — tam temperadamente dizer os louvores dalguuma pessoa, que aquelles cujas limgoas sempre tem costume de reprehender nom acham logares a elles despostos, em que ameude bem possam prasmar; e nos, por que dissemos deste

remos em breve deste» *(ib*$_9$ **pág. 1 e 2).** — **«(...) e estas poucas (vertudes) (...) apartamos asy em soma por não dizerem que britávamos a primeira ordenamça (..)»** *(ib.*$_y$ **pág. 4).**— **«(...) por seguirmos emteiramente a hordem do nosso razoado no primeiro prollogo já tangida»** (Cr. *D. Pedro* /, **pág. 3).**

Rei Dom Pedro que era graado e ledo em dar, e nom dizemos dalguumas gramdezas que dignas sejam de tanto louvor, poderá seer que nos prasmaram alguuns dizendo que nom estoriamos direitamente. E esto nom he por nos bem, nom veermos que pera autoridade de tam grande gabo nom se acham ditos em sua igualdança; mas por nom desviar daqueles louvores que os antigos em suas obras encomendarom, contamollo da guisa que o elles disserom; bem achamos que nunca se anojava por lhe pedirem (...)» (págs. 34 e segs.). Há, porém, neste mesmo rei D. Pedro, outras feições a destacar e outros actos a relatar que, se correspondem à verdade histórica, não cabem igualmente no Prólogo e no i.° cap. da Crónica, dado o teor panegírico destas partes, cuja unidade estilística ficaria quebrada se nelas se inserissem as referências a gestos e factos a vituperar, como o são, v. gr., os acordos entre os Reis de Portugal e de Castela sobre a extradição e execução subsequente de refugiados nos seus reinos. Relatando estes feitos e como neles o rei português se deixou dominar pelo espírito vingativo, nos caps. **3**o e **3**i da Crónica, Fernão Lopes não deixa de dar largas às censuras que no Prólogo não podia incluir: «Por que o fruito principal da alma que he a verdade, pela qual todallas cousas estam em sua firmeza, e ella ha de seer clara e non fingida, moormente nos Reis e senhores em que mais resplamdeçe qualquer virtude, ou he feo o seu contrairo, ouverom as gentes por mui gram mal huum muito davorreçer escambro, que (..•) antre os Reis de Purtugal e de Castella foi feito; em tanto que, posto que escripto achemos delRei de Purtugal que a toda a gente era manteedor de verdade, nossa teençom he nom o louvar mais, pois contra seu juramento foi consemtidor em tam fea cousa como esta» (pág. 92); e «muito perdeo elRei de sua boa fama por tal escambro como este, o qual foi avudo (...) por mui grande mal, dizemdo todollos boons que o ouviam, que os Reis erravom muito himdo comtra suas verdades (...)» (pág. 98).

E certo que a alusão, no Prólogo, àquelas «mingoas» na personalidade régia, «de que peendença podia fazer» (pág. 7), deve ser um como que prenúncio daquilo que na narrativa histórica vem depois diminuir as feições glorificadas, em D. Pedro, de justo e generoso. Ainda assim, porém, o efeito estilístico produzido pela forma concessiva desta referência, precisamente na exprès-

são requintada do final do Prólogo, é mais o de enaltecer as qualidades louvadas, do que o de as amesquinhar.

Quanto ao Rei D. Fernando, o Prólogo da crónica dedicada ao seu reinado começa por destacar as *qualitates animae et corporis* do jovem monarca — avalemte, ledo, e namorado®, abem composto corpo e de razoada altura, fremoso em parecer e muito vistoso» (I, pág. **5**)—, passando a referir o seu *convictus*— «gram criador de fidalgos, e muito companheiro com elles», aamavioso de todollos que com elle viviam» *(ib.)* —; as suas habilidades físicas — «cavallgamte, e torneador, grande justador, e lamçador attavollado» (págs. **5** e sg.), e amuito braçeiro» (pág. 6)—; as suas virtudes morais e particularmente régias de justo, generoso, liberal, agramde agasalhador dos estramgeiros» e bom regente, amador do seu povo *(ib.),* às quais se acrescentam ainda as suas qualidades — também particularmente régias — de amuito caçador e monteiro» *(ib.)* (4). O elogio acaba pela relação das medidas de governo e protecção do reino, para aboom regimento e prol do seu poboo» (pág. 14), todas elas afundadas em boa razom e muito justamente hordenadas» (pág. 6) e destinadas a amanteer seus poboos em dereito e justiça» (pág. 12).

A referência aos traços censuráveis na atitude deste mesmo rei, explícita no decurso da narrativa— que não deixa de o mostrar vituperado pelo povo por covarde (cap.° **36**, I, pág. 94), gastando os tesouros e perdendo as gentes na guerra acom pouco acreçemtamento de seu estado e homrra» (cap.º 44, I, pág. 11**3** ; cap.º **53**, **1**, págs. 1**3**g e sgs.), arbitrário, capcioso, falso e vingativo (cap.º8 60 e 61,**1**, págs. 1**55** e sgs., cap.° 64,**1**, págs. 164 e sgs. ; cap.º 114, II, págs. 68 e sgs.) — faz-se, no Prólogo, apenas de uma forma velada que, no que diz propriamente respeito à pessoa do monarca, não destoa, graças sobretudo aos seus superlativos, do teor panegírico do resto — ase se contemtara viver em paz, abastado de suas remdas (...) nenhuum no mundo vivera mais ledo, nem gastara seus dias em tanto prazer»—, subordinando logo as adversidades à fórmula generalizadora, que, por assim dizer, absolve o rei elogiado da responsabilidade nelas, concluindo nos seguintes termos: «mas per vemtura nom era hordenado de cima» (I, pág. 6).

(4) **Cf. D. João** I, ***Livro de Montaria*, ed. Mário Esteves Pereira,** L. 1, **cap. 4.º**

O panegírico de D. João I, depois de se referir ao monarca nos termos elogiosos mais gerais de «poderoso rey» e de «gramde e muy homrado Senhor, mais excelente dos Rex que ë Portugal reinarao» (Cr. *de D. João* /, 2.ª Parte, pág. i), acentua a sua devoção de «sempre bem fiell catholico (...) muy obidiemte ao alto Pastor da Igreja»; o seu respeito de Deus e a sua humildade — «nao se levamtou em soberba, mas sempre louvou a seu Deus»—; seus «bramdos e homrrosos costumes», e a «mesura» e cortesia das suas palavras (¿¿., pág. 2); a justiça conjugada com a piedade; o amor da paz; a sua prudência, nobreza, dignidade e benevolência no convívio com senhores e fidalgos, e no trato do povo; a sua castidade e lealdade matrimonial; e a sua generosidade — «amtre todalas vertudes (...) esplamdeçeo em ell a vertude de gramdeza, a quoall (...) nunca se esqueçeo de usar». Contando-o entre os «bemavemturados primçipes», considera-o um exemplo a imitar pelos sucessores, mais em virtude da forma justa e temperada como governou o reino, do que da sua conquista (*£., pág. **3**).

Nestes termos, o retrato de Dom João I não deixa de apresentar-se—ele também—assaz convencional. Ao destacar as qualidades morais do Rei, o Cronista cinge-se, aliás em parte, às condições que o Dr. João das Regras, na sua famosa oração perante as Cortes de Coimbra, retóricamente enunciou como requeridas —«segundo os saibos rrecomtam»— à pessoa a ser eleita para o trono vago, e por sinal convergentes na do então regedor e defensor do reino, condições essas reproduzidas nesta mesma Crónica por estes termos : — «que aja amor aos subditos, e com isto bomdade e devaçam» (I, cap.º 191, págs. 420 e sg.). A imagem do príncipe ideal e modelar, «froll e excelemçia dos Reis que em Portugal reynaraõ», e no qual floresceram «todalas umanaes vertudes», pertence ainda aquele traço significativo que particularmente distingue a figura enaltecida de D. João I dos seus dois predecessores : o seu amor das Letras, expresso na sua própria versão do *Livro de Horas*, e nas ordens que deu a «gramdes letrados» para traduções bíblicas (II, pág. 2). As referências a esta acção, bem como ao «emtemdimento» do príncipe — levemente tocado também no Prólogo da *Crónica de D. Pedro I* (« ... e tal virtude como [a justiça] pode cada huurri gaanhar per obra de boo emtemdimento») (pág. 4), e no da *Crónica de D. Fernando* («... e todallas cousas que por [serviço do poboo] e defensom do reino mandava fazer... eram fundadas em boa razom.,. ») (I, pág. 6) —

representam elementos característicos da idealização dos monarcas, constantes dos panegíricos tradicionais que desenvolvem o tópico de *sapientia et fortitudo.*

O convencionalismo deste retrato panegírico de D. João I — embora a sua fisionomia não saia dele inteiramente desfigurada — ressalta ainda ao comparar com ele as feições menos régias esboçadas através da história, como a do rigor inexorável degenerado em crueldade. Assim, a insistência do rei no suplício dos moços que roubaram a erva durante o cerco de Vila Lobos, a sua impassibilidade perante as suplicas do próprio Condestabre e do seu escudeiro, irmão de um dos condenados (II, cap.º 108, págs. 242 e sg.), embora possam contribuir para corroborar a afirmação da sua integridade de juiz supremo, não deixam de ultrapassar, na desproporção que neste facto há entre a gravidade do delito e a severidade do castigo, os limites da própria justiça. Ao perseguir e sentenciar cruelmente Fernando Afonso, seu camareiro desobediente, sem dar ouvidos aos fidalgos e à Rainha que por ele pedem, procede «aceso com foguo de sanha» *(ib.* cap.® 1**38**, págs. 302 e sg.). Em face destes actos, a afirmação do Prólogo, de que «não hera sanhudo nem cruell, mas manca e byninamente castiguava» (págs. 2 e sg.), se não é por completo desmentida — porque há também factos que a confirmam — sempre fica reduzida, salvando-se, neste seu teor encomiástico, apenas como retórica e essencialmente literária, condicionada pelo próprio estilo panegírico.

O louvor mais resumido da Rainha D. Filipa segue, *mutatis mutandis,* a orientação do elogio de seu marido, e corresponde quase literalmente ao dele, apresentando-a como «devota e nos divinais ofiçios desperta», e esposa fiel — «amou bem e fielmente a seu muy nobre marido» —, acentuando que «naõ fazia algua cousa com ramcor nem odio, mas todas suas obras eram feitas em amor de Deos e do proximo», e que, «em ella avia hua chaã comversaçãom proveitosa a muytos, sem oufana de seu reall estaado, com doces e graciosas palavras a todos prazivees douvir», concluindo por destacar as suas qualidades como exemplares : «Asy que sendo seus perfeitos custumes, em que muyto ffloreçeo, per meudo postos em scripta, asaaz seriam dabastosa emsinamça pera quaes quer molheres, posto que de mor estado fossem» *(Cr. de D. João I,* 2.ª Parte, pág. 226). As referências ao seu amor caritativo de pobres e min-

guados e ao seu «gram sentido (...) de boa emsinamça e criaçom de seus filhos» *(ib.)* dizem propriamente respeito ao seu estado de rainha cristã e de mãe (5).

Quanto aos Infantes —«tam bõos, que de nenhü rei que da Espanha nem mais alomgada terra fose se lê que semelhantes filhos ouvese» (*£., pág. **320**)—, as qualidades, particularmente enaltecidas, de obediência, humildade e amor filiais, de «ffee leall», discrição e sinceridade, de benevolência para com os seus inferiores e de respeito mútuo, da «sotilidade de seu emtemdimento e alteza de compoer e ditar com avomdãça de faalla comum», qualidades essas desenvolvidas e focadas sob aspectos variados, através dos cap.os 147 e 148 (págs. 3*20 e sgs.), são as pertencentes ao seu estado de filhos e de príncipes. E como tais é que — assim como D. João I e D. Filipa — são considerados como modelares, susceptíveis de servir de «emsino aos filhos dos Reis, que depois déliés ham de vir» (*£., pág. **322**).

No elogio de Nuno Alvares Pereira, o Cronista procede como no de D. Pedro I. O teor das considerações que ele antepõe à história do Condestabre, é determinado pelo conceito da *virtude*, como o da *Crónica de D. Pedro I* o fora da *justiça*, como qualidade particularmente característica da personalidade enaltecida. Começando por reflexões generalizadas sobre as «comdiçoões desvairadas» com que todos nascem, a «torvaçom» a que a natureza humana está sujeita, o valor e a dificuldade de «teer discreto modo nas vaãs delleitaçoões», e a honra que traz consigo a vontade de, «per comthinuada batalha», dominar-se a si próprio, acaba por fazer convergir estas qualidades louváveis na pessoa de Nun'Alvares, apresentando-o como merecedor de honra «mui

(5) **Compare-se com este perfil régio convencional o retrato mais vivo e diferenciado de Leonor Teles, quer na *Crónica de D. Fernando*, (1, cap. 65, págs. 166 e segs.), quer na 1.ª Parte da *Crónica de D. João I* (c. 15, págs. 35 e segs.), onde as feições da sua admirada beleza física e gentileza aparente são sempre matizadas e completadas pelos traços mais sombrios das suas qualidades morais, e onde a própria acentuação da sua prudência e inteligência, e do domínio dos seus rancores e ódios serve apenas para fazer ressaltar, mais acentuados e impressionantes, os contornos da sua mentalidade manhosa e vingativa, — conjugando o Cronista neste retrato moral os elementos de louvor e de vitupério, num processo inadmissível na mera estilização panegírica. Acresce que os autores medievais costumam ser mais expressivos e realistas na caracterização do mal do que no louvor do bem.**

gramde», «pois per pelleja que numca çessa, nom sem gramde força e rresistemçia sobjugou de tall guisa os viçios carnaaes, que cheio de fruito de gramde proveito, o nom podia nenhü prasmar de mingua algüa que notavell fosse» (Cr. *de D. João* **7**, i.ª Parte, pág. **63**). Aos seus feitos chama «prudemtes» e «discretos» *(ib.);* e admitindo que haja outros autores memoráveis de «gramdes e famosos feitos», não encontra entre eles nenhum no qual «creçemdo dhuüa virtude em outra per nom camssada firmeza, comcorressê (...) tamtas bemaventuranças» (*£>., pág. 64). As qualidades acentuadas, depois, no Condestabre, através dos capítulos seguintes, são as da sua gentileza atenciosa, virgindade e obediência filial (pág. 69), do seu hábito de ser «de pouca e bramda pallavra», e «boom gasalhado e doçes rrazoões» (pág. 70), da isenção nele de todo o sentimento de «rramcor e hodio», do seu «temor de Deus», e da honestidade da sua vida matrimonial (pág 71).

A referência à sua origem, antes da enunciação elogiosa das «boondades» do herói, não somente corresponde à «hordem dos mundanaaes feitos» (pág. **65**), mas igualmente aos preceitos do género panegírico. Descurável no louvor dos reis cuja ascendência ressalta da própria narração histórica, esta referência também não falta no da Rainha D. Filipa—«nada de nobre padre e madre» (Cr. *de João* **7**, 2.ª Parte, pág. **225**) — nem no dos Infantes (*ib*., pág. **32**i), como, aliás, igualmente aparece no discurso do Dr. João das Regras perante as Cortes de Coimbra (/£., i.ª Parte, pág. 420).

Reduzidos estes panegíricos, na enunciação das virtudes destacadas dos elogiados, aos seus elementos atributivos e qualificativos, é de admitir que eles não se distinguem um do outro por muito variados. Embora algo diferenciados na acentuação dos valores enaltecidos, eles não chegam a fazer ressaltar, como marcadamente individualizados, os vultos que se glorificam. As virtudes que o Cronista louva neles, não passam de convencionais. Isto vale tanto para as virtudes régias da justiça, moderação e piedade, força e prudência («emtemdimento»), amor da paz, devoção e generosidade, como para as filiais da obediência e amor, e ainda para as da discrição e do domínio de si próprio, sublinhadas tanto nos Infantes como no Condestabre, e a da lealdade, atribuída à cidade de Lisboa.

Convencional, é também a estilização e a estrutura estilística destes panegíricos. Pertencem propriamente ao estilo lauda-

torio as afirmações do propósito de ser breve, e da incapacidade e indignidade perante a plenitude e grandeza de virtudes e feitos a enaltecer, que em todos os exemplos atrás referidos se encontram. Assim, é «muito curtamente» que, no Prólogo da *Crónica de D. Pedro* /, Fernão Lopes se propõe tratar da função régia da justiça, juntando as considerações colhidas noutros autores «em huum breve moolho» (pág. **3**). As ordenações que D. Fernando fez e mandou cumprir para o governo e em prol do seu povo, e, portanto, as «bondades» a focar neste rei, são tantas, que não cabem no Prólogo, que, por isso, apenas resumidamente as refere (Cr. *de D. Fernando*, I, pág. 14). Quanto à tarefa de elogiar a personalidade de D. João I, o Cronista começa por confessar-se hesitante, apresentando as razões que o deviam levar a desistir; acaba, porém, por se abalançar a ela, embora brevemente, dizendo: «(...) porque nos [nom] somos abastamte pera compridamente louvar e dizer as bomdades deste poderoso Rey, por a dynidade dos seus gramdes feitos, quiséramos deixar de falar delles, vemdo como comprira serem escritos per huu gramde eloquemte leterado que bem ordenara os curços dos mereçidos louvores; mas (...) cõ graõ reçeo, triguosamente, nom embarguamdo a razaõ aleguada, algus poucos como custumamos poer dos outros Reix tocaremos em breve deste» *(Cr. de João* **7**, 2.ª Parte, págs. 1 e sg.). E, a concluir este prólogo, exclama: «Ho muy nobre primçipe (...), bem escreverõ os que diseraõ que todalas umanaes vertudes floreceraõ em tij, per espiciall graaça, de guisa que por a pouquidade de nosso emgenho naõ fomos ousados de falar em elas, e estas poucas que das obras alheas apanhamos, apartamos asy em soma (...)» (págs. **3** e sg.). Os mesmos tópicos da superioridade da pessoa elogiada, da humildade e indignidade do Cronista para merecidamente a louvar, e da brevidade com que procura desempenhar-se da tarefa que todavia não quer deixar de cumprir, repetem-se no encómio da Rainha D. Filipa : «E porem nos fora aprazivell trabalho, podédo louvar as vertudes que em ella ouve; mas porque disto nõ somos abastamte, cumpre espidiremos dello muito breve» *(ib.*, pág. 226). No elogio dos Infantes, apesar de assaz extenso, também se vê ser intenção do Cronista dizer «em breve .. . algüa pouca cousa das comdyçõees de que foram afremosemtados» *(ib.*$_9$ pág. **3**19), e da «pratica que tinham» em guardar obediência (pág. **322**). Os louvores tecidos são classificados de «humilldosas

rezoees» e «poucas» ; e, ao terminar esta relação, aludindo a outras qualidades e virtudes memoráveis nos príncipes, diz: «fique para outro que os louvar saiba (...)» (pág. 324). Também quando se refere aos feitos de Nun'Alvares, pergunta : «Mas que poderá dignamente comtar os louvores deste virtuoso barom (...)?» *(1b.,* i.ª Parte, pág. **63**); e, expostas todas as dificuldades com que depara ao tomar sobre si relatar seus «exçellemtes autos», afirma que o fará «sob huua brevidade de curto estillo» (*ib.*, pág. 64).

Ao servir-se, assim, de fórmulas convencionais e tópicas nos seus panegíricos, Fernão Lopes não procede senão em conformidade com a norma e qualidade deste ge'nero de elogios, que são idealizações de figuras históricas, apresentando-as, para além da sua condição humana e acção real, ou ainda, através delas, como figuras idealizadas, dotadas de virtudes ideais.

Confundem-se, nestas idealizações, elementos da antiguidade greco-latina, bíblicos e cristãos. Assim como, através das suas crónicas e no próprio panegírico do rei justiceiro, Fernão Lopes — como aliás qualquer autor medieval — igualmente se refere a Cícero, à Santa Escritura e aos escritos dos Santos Padres (6) para dar relevo às suas afirmações doutrinárias, assim também as virtudes que enaltece são as mesmas que, tanto na literatura antiga como na cristã, inspirada naquela e na Bíblia, aparecem como os atributos típicos da realeza e do heroísmo, passando daí para os numerosos tratados políticos medievais, Regimes e Espelhos de Príncipes. Predomina a valorização cristã, expressa não só nos conceitos propriamente cristãos da devoção, do temor de Deus, da castidade, do amor da paz, mas também na acepção nitidamente cristã dos conceitos antigos da justiça e piedade, moderação, generosidade, e auto-domínio. E porque as qualidades focadas nas pessoas régias e na personalidade do Santo Condestabre são propriamente as do príncipe e do cavaleiro cristão, é que se apresentam como exemplares e dignas de serem imitadas. Este conceito da exemplaridade virtuosa remonta à hagiografía; e são, de facto, os seus conceitos morais e termos usuais que transparecem no teor das afirmações de que D. João I poderia servir de mestre e exemplo de

(6) «segumdo os samtos escrevem», «segundo diz Tulio», «a escriptura afirma» (Cr. *de D. Pedro* /, págs. 3, 7 e 10).

governo justo e temperado aos reis que a ele sucederem *(Cr. de D. João* /, 2.ª Parte, pág. **3**); de que os perfeitos costumes em que «muyto ffloreçeo» a Rainha D. Filipa, «asaaz seriam dabastosa emsinamça pera quaes quer molheres, posto que de mor estado fossem» *(ib.,* pág. 226); de que os seus filhos, porque «esplamdeseram por fremosura de obediemcia tato per Deos comemdada», poderiam ser «emsino aos filhos dos Reis, que depois déliés ham de vir» *(tb.*$_9$ pág. **322**); e de que os «exçellemtes autos» de Nun'Alvares Pereira, «com agulhoões de proveitosa emveja», poderiam «espertar a fazer semelhantes» (¿6., i.ª Parte, pág. 64).

A concepção e valorização cristã é particularmente acentuada no panegírico da cidade de Lisboa, integrado na visão alegórica de «çidade vehuva de rei», nos capítulos 140 a 142 da Primeira Parte da *Crónica de D. João L* Apostrofando-a de «famosa antre as çidades, forte esteo e collumpna que sostem todo Portugais (pág. **343**), e «mui nobre çidade (...), vida e coraçom deste reino, purgada de todas fezes no fogo da lealldade» (pág. 348), Fernão Lopes enaltece-a pelos muitos *mártires* que dentro dos seus muros amparou. E que, desenvolvendo a comparação da luta do Mestre de Avis, Nun'Alvares e outros fidalgos pela salvação do reino, com a salvação da Humanidade pelo sacrifício de Cristo, cujo Evangelho foi prègado por S. Pedro e pelos Apóstolos, qualifica de mártires os moradores de Lisboa e aqueles que, com o Mestre, passaram pelas tribulações do cerco, «porque nom soomente som mártires, os que padeçem por nom adorar os idollos ; mas aimda aquelles que dos hereges sçismaticos som perseguidos por nom desemparar a verdade que tem ; e sse mártir quer dizer testemunha, bem testemunha som os de Lixboa, dos que no çerco delia morrerom, e de suas tribullaçõoes e padeçimentos» (pág. 343).

Se a alusão que, ao motivar o panegírico de Nun'Alvares *(Cr. de João* /, i.ª Parte, pág. **63**), faz ao hábito oratório de «alguus preegadores, que demtro no sermom emxertam a vida daquelle de que preegam, e na fim delle comcluem seu tema», é outro indício da integração de Fernão Lopes no estilo e na estrutura dispositiva duma tradição literária cristã, a própria linguagem destes panegíricos (como aliás de todas as partes das suas Crónicas) apresenta-se impregnada de metáforas e tópicos próprios da Bíblia, da homilética e da hagiografía. São exemplos dela, no próprio elo-

gio do Santo Condestabre, as imagens da «comthinuada batalha» para vencer «seus naturaaes desejos», da «pelleja» incessante para subjugar os vícios carnais» *(ib.),* das «escassas rrelliquias» das virtudes louváveis (pág. 64); a distinção entre os «maaos» a serem castigados, e os «boons» a viver em paz, ao determinar a finalidade do estabelecimento do poderio régio (Cr. *de D. Pedro I,* pág. **3**); a imagem da «honrada fama neeste mundo e perdurável folgança no outro», como «folha e fruito» do «galardom da justiça» *(ib.,* pág. 7); e, no panegírico da cidade de Lisboa, a expressão de «emduzidos (...) per spiritu de Sathanas» *(Cr. de D. João I,* i.ª Parte, pág. **343**), a frequência das metáforas de «fruito», «folha», «vergomtea», «exertos» *(ib.,* págs. 344 e sg.), a sentença de que «muitas vezes o boom proposito he escorregadiço, e de pouca dura, e o justo cada dia caae sete vezes, e outras tamtas se levamta (...)» (pág. 347), a expressão de «purgada (...) ao fogo (...)» (pág. 343), e as imagens de «clara luz de humildade» e «nobres joias de bõos e onestos custumes», no louvor dos Infantes *(ib.,* 2.ª Parte págs. **322** e 324).

Esta estilização panegírica, num cronista aliás geralmente apresentado, sobretudo, como o exemplo dum realismo vivo, é, por si só, indicativa da continuidade da tradição historiográfica convencional e erudita, ao lado da originalidade indubitável das suas observações e da independência dos seus juízos. Seria errado pretender ver na adopção dos elementos convencionais uma atitude de submissão ou lisonja perante quem o incumbira de historiar os reinados dos antecessores. Ao adoptá-los, o Cronista obedeceu meramente a um princípio dominante de estilização que, relacionando-se com a ordem da hierarquia social, como seu reflexo literário, está longe de lhe servir de disfarce submisso ou adulatório.

Se, embora sob o domínio destes elementos convencionais, a prosa dos panegíricos nas crónicas de Fernão Lopes não deixa de ser viva e expressiva, isso deve-se aos recursos estilísticos, morfológicos e sintácticos, que o Cronista utiliza, e à maneira como sabe aproveitá-los.

Oferece um exemplo instrutivo a este respeito o período final do Prólogo da *Crónica de D. Pedro I*: «E pois que elle com boom desejo, por natural enclinaçom, refreou os males, regendo bem seu Reino, ainda que outras mingoas per el passassem de que peen-

dença podia fazer, de cuidar he que ouve ho galardom da justiça, cuja folha e fruito he: honrada fama neeste mundo e perdurável folgança no outro» (pág. 7). A duplicação variante e intensificante — tcom boom desejo, por natural enclinaçom»—, aliada à aliteração— «folha e fruito» —, ou conjugando a intensificação com o paralelismo e a aliteração — «honrada fama neeste mundo e perdurável folgança no outro» — são recursos estilísticos que, reaparecendo no i.° capítulo da Crónica onde se descreve a personalidade do príncipe— «caçador e monteiro», «casa de caçadores, e moços de monte» (pág. 9), «muito manteedor de suas leis e grande executor das sentenças julgadas», «tempestade e tribullaçoões» (pág. 10) — imprimem ao vocabulário usado uma vida ainda acentuada pela variedade rítmica que Fernão Lopes soube dar à sua prosa (7).

O mesmo acontece nos outros panegíricos referidos. Neles, *é* igualmente frequente deparar-se com duplicação substantívica — «amador de molheres, e achegador a ellas» (Cr. *de D. Fernando,* I, pág. **5**), «vizinhos e comtrairos» (Cr. *de D. João* /, 2.ª Parte, pág. 2), «justiça e piedade», «froll e excelemçia» *(ib.,* pág. **3**), «pobres e mingoados», «emsinamça e criaçaom» *(ib.,* pág. 226), «per palavra ou feito» *(ib..* pág. *32*1), «preceitos e mamdados» *(ib.,* pág. **322**), «força e rresistemçia», «proposito e parte» *(ib.,* i.ª Parte, pág. **36**), «tribullaçõoes e padeçimentos», «deífemsor e esposo», «esteo e collumpna» *(ib.,* pág. 343), etc.—; adjectívica — «singular e estremada devoção», «homrada e onesta reveremçia» *(ib.,* 2.ª Parte, pág. 2), «doces e graciosas palavras» (*tb.,* pág. 226), «maa e escomunguada desobidiemcia» *(ib.,* pág. **32**1), «bem comtemtes e nam emfadados» *(ib.,* pág. 324), «gramdes e famosos feitos» (*ib.,* i.ª Parte, pág. 64), «boa e manssa» *(ib.,* pág. 343), «servido e aguardado», «deffeso e amparado» *(ib.,* pág. 34b), etc. —; adjectívica e substantívica conjugadas — «bramdos e homrrosos custumes e prazivês mamdados» *(ib.,* 2.ª Parte, pág. 2), «penosos desejos e trabalhosa cuidaçom» *(ib.,* i.ª Parte, pág. 64), «boa emteemçom e justa querella» *(ib.,* pág. **343**), etc.—; adverbial — «pouco e levemente» *(ib.,* 2.ª Parte, pág. 1), «larguo e

(7) **Para os pormenores, assim como para a interpretação dos fenómenos estilísticos citados aqui e adiante, remetemos o leitor para o nosso estudo sobre a *Preocupação literária de Fernão Lopes.***

compridamente» (*ib.*, pág. 2), «mança e byninamente» *(ib.,* pág. 3), «bem e fielmente» *(ib.,* pág. 226), etc.—; ou verbal — «homrou e amou», «amar e servir» *(ib.,* pág. **3**), «repremdemdo (...) e louvando» *(ib.,* pág. **32**i), «visitandoo e servimdoo», «emtemdeer e semtir» *(ib.,* pág. 324), «leer e ouvir» *(ib.,* i.ª Parte, pág. 64), etc. Há ainda exemplos de triplicação adjectívica — «mançebo vallemte, ledo e namorado» *(Cr. de D. Fernando,* I, pág. **5**) —, substantívica — «com gramde amor e themor e ffe leall» *(Cr. de D. João I,* 2.ª Parte, pág. **32***2)* — e verbal, ligada com a duplicação: «os que elle amava e prezava e fazia merces e ajuda» *(ib.).* Também não faltam os casos mais requintados da duplicação de construção invertida, com inversão substantívica — «grande justador, e lamçador atavollado» *(Cr. de D. Fernando,* **1**, págs. **5** e sg.) — ou adverbial — «fremoso em parecer e muito vistoso» *(ib.,* pág. **5**), «fundadas em boa razom e muito justamente hordenadas» *(ib.,* pág. 6)—; adversativa, ora simplesmente paralelística, como em «sua tençom era fundada em serviço de Deus, & seu (...), & nom por proveito nem prazer delles, nem doutra algüa pessoa» *(Cr. de D. João* I, 2.ª Parte, pág. **323**), ora com variação do sujeito, como em «naõ fazia algüa cousa com ramcor nem odio, mas todas suas obras eram feitas em amor de Deos e do proximo» *(ib.* pág. 226), ora de ordem invertida, como nos seguintes exemplos: «de nenhuum a que bem quisesse podia creer mal» *(Cr. de D. Fernando*, I, pág. **5**), «mais torpe cousa he pouco e levemente louvar algüa pessoa que larguamente dela mall dizer» e «naõ hera sanhudo nem cruell, mas mança e byninamente castiguava» *(Cr. de D. João*, í, 2.ª Parte, págs. 2 e sg.).

E certo que se trata de recursos também convencionais e tradicionais da arte de escrever. O facto de Fernão Lopes se servir deles, acumulando-os nos períodos culminantes dos panegíricos, é, por sua vez, outro indício da continuidade daquela tradição literária em que consideramos integrada a sua historiografia.

Afigura-se-nos, porém, como mais significativa ainda a sua arte de variar no emprego dos elementos estilísticos que se lhe oferecem. Nos panegíricos, entre descritivos e evocativos, é sobretudo a variação quase constante entre a expressão nominal e verbal que se observa ao lado das já referidas, com tendência nitidamente predominante para o verbo. Assim, ao tratar da justiça

no Prólogo da *Crónica de D. Pedro* /, começa por dizer dela que «he huma virtude, que he chamada toda virtude», passando depois a formular: «a justiça (...) defende (...)» (pág. 4); referindo-se-lhe como qualidade régia, em vez de dizer, v. gr., que Dom Pedro era muito justo, diz: «husou da justiça» (pág. **3**), e «desta virtude da justiça (...) husou muito (...)» (pág. 7). E esta a construção mais frequente, traduzindo logo em gestos e acções as virtudes e atitudes enaltecidas. Ao traçar as qualidades físicas e morais dos elogiados, não é raro a caracterização nominal ser completada pela verbal, ilustrativa, exemplificadora, concretizadora, como nos casos seguintes: «foi sempre grande caçador, e monteiro (...) tragendo gram casa de caçadores (...)» (Cr. *de D. Pedro* /, pág. 10); «avia bem composto corpo e de razoada altura, fremoso em parecer e muito vistoso, tal que estando açerca de muitos homeens, posto que conheçido nom fosse, logo o julgariam por Rei dos outros»; «era tam amavioso de todoloos que com elle viviam, que nom chorava menos por huum seu escudeiro quamdo morria, come se fosse seu filho» *(Cr. de D. Fernando*, I, pág. 1**5**); «era muito braçeiro, que nom achava homem que o mais fosse» *(tb.*$_{9}$ pág. 6); «sua comverçassaõ era de bramdos e homrrosos custumes e prazives mamdados de comprir, husamdo sempre de mesuradas palavras (...)» (Cr. *de D. João* /, 2.ª Parte, pág. 2); «era cuidosa açerqua dos pobres e mimgoados, fazemdo larguas esmolas as egrejas e mosteiros» *{ib.* pág. 226). A vida e o movimento que estas expressões verbais conferem à prosa descritiva de Fernão Lopes, acentuam-se ainda por as próprias virtudes enaltecidas aparecerem nelas por vezes como sujeitos da oração ligados com verbos activos, como no exemplo já citado de «a justiça (...) defende (...)», ou ainda nestes: «amtre todalas vertudes (...) esplamdeçeo em ell a vertude da grandeza», e «todalas umanaes vertudes floreceraõ em tij» (Cr. *de D. João* /, 2.ª Parte, págs. **3** e sg.). Julgamos relacionar-se ainda com a preferência da expressão verbal o emprego frequente de substantivos derivados de verbos do género de «criador de fidalgos», «manteedor de suas leis e grande executor das semtenças julgadas» (Cr. *de D. Pedro*$_{9}$ págs. 9 e sg.), «amador de molheres, e achegador a ellas», «cavallgamte, e torneador, grande justador, e lamçador» (Cr. *de D. Fernando*, I, pág. 6 e sg.), «benino tratador do (...) povo» (Cr. *de D. João* /, 2.ª Parte, pág. **3**). Destinados a qualificar as personali-

dades louvadas, não indicam apenas certas atitudes, mas resumem acções determinadas por elas.

E através deste predomínio do elemento verbal que, ainda na prosa laudatoria, se afirma e se impõe a índole narrativa de Fernão Lopes.

Os convencionalismos tradicionais com que, nestes panegíricos, se depara, não destoam do realismo narrativo das suas crónicas, mas são susceptíveis de lhe dar um relevo muito particular.

ALBIN EDUARD BEAU

Regalismo municipal en Barcelona

«La gran era de la benificencia española fue el reinado de Carlos III», dice Ballesteros y Beretta. «Secundaba la opinión pública los deseos del soberano y pastorales de prelados y libros de publicistas ...aunaban sus esfuerzos para conseguir el mismo fin» (4). Era la época del Despotismo ¡lustrado en que, en efecto, los políticos querían deslumbrar al pueblo con la creación de grandes instituciones culturales y benéficas. Pero era también la época en que el regalismo intolerante llegaba en España a su apogeo.

En Barcelona por los años 1769-70 se proyectaba la creación de un gran hospicio general en que pudieran recogerse todos los pobres y vagabundos del principado de Cataluña al mismo tiempo en que se prohibía la mendicidad. Se presentaron varios proyectos. La dificultad mayor, como es de suponer, fue el asegurar su sostenimiento. Pronto se vio que el principal contribuyente había de ser la Iglesia, ya con las aportaciones directas de los obispos y del clero ya con las indirectas de las limosnas de los fieles que sólo serían abundantes si su colecta estuviera a cargo de los eclesiásticos o recomendada per ellos.

El obispo de la diócesis, que entonces era el virtuosísimo prelado D. José Climent, se mostró desde el primer momento vivamente interesado por un tal proyecto e intervino eficazmente en su ejecución declarándose dispuesto a contribuir con valiosos donativos personales y de su clero, no menos que con sus autorizados consejos. Pero, puesto que la Iglesia debía cargar con gran parte de la contribución económica, creía natural que fuera también destacada su intervención en la administración de aquella (*)

(*) ANT. BALLESTEROS Y BERETTA, *Historia de España*, **vi (Barcelona, 1932) pág. 212.**

institución, cosa que, como vamos a ver, aprobaban y recomendaban no sólo el pueblo barcelonés sino también las autoridades civiles de la región, con excepción del Ayuntamiento y sus regidores que desde un principio se mostraron excesivamente recelosos de que con ello no se vulneraran en lo más mínimo sus intocables «regalías».

De ahí la pugna verdaderamente lamentable entre la autoridad eclesiástica y municipal en tal asunto, pugna que había de prolongarse por varios años y de la cual vamos a dar algumas noticias, poniendo de relieve ciertas manifestaciones de molesto regalismo de que dieron prueba los regidores de la ciudad condal.

Nuestra investigación, ciertamente muy somera y rápida, en los archivos diocesano y municipal de Barcelona nos ha procurado copiosos documentos, aunque quedan sin duda muchos más por ver.

Aquí vamos a utilizar casi exclusivamente dos, que consideramos básicos (2).

1. Un Real Despacho dado en Madrid a 26 de mayo de 1775, en que se historia con cierta amplitud el planteamiento y desarrollo del asunto del Hospicio desde 1769 hasta la fecha indicada, con referencias muy precisas a los documentos y resoluciones a que dio lugar (3).

2. Una relación de un anónimo ciudadano barcelonés, que firma con las iniciales P. F., dirigida a un también anónimo corresponsal que residia fuera de la ciudad. Contiene una serie de cartas y un dictamen del ya citado Sr. obispo Climent dirigidas al Comandante general de la región Sr. Conde de Riela y a sus sucesores durante los años 1771 a 1773. El documento básico es el citado dictamen (de 1771) que le había pedido sobre el asunto el Conde de Riela (4).

Según el primer documento o Real Despacho, en 1769-70 se

(2) Se encuentran en el Archivo diocesano de Barcelona, en un legajo referente a Casa de Caridad y, en parte, en los *Sacrae Cathaloniae Monumenta* del premonstratense P. JAIME PÁSQUAL, ms. 729 de la Biblioteca Central, de Barcelona.

(3) Está en un pliego de 16 folios en el citado legajo del Arch. dioc.

(4) Las cartas se hallan en dos pliegos (10 y 8 folios) del mismo legajo y son copia de un anónimo F. P. que las envía, con unas noticias antes y después de ellas, a un anónimo corresponsal.

El dictamen se halla en el ms. 729 de la Bibl. Central, t. XI, págs. 663-700.

habían presentado dos proyectos para la creación de un Hospicio general en Barcelona: uno por los Administradores de la Casa de Misericordia (ya existente) y otro de D. Francisco Novell y Borrás, diputado del Reino por el Principado. El monarca pidió informes a las autoridades barcelonesas y al Consejo real y éste, en vista de ellos, resolvió el 26 de abril de 1771 que se estableciera en Barcelona una Junta autorizada del Comandante general, Presidente de la Audiencia Real, Sr. Obispo, Regente de la Audiencia, el Oydor y dos de los administradores de la Casa de Misericordia, Junta que debía planificar el establecimiento y proponer las personas que habían de administrarlo después de formadas y aprobadas las Ordenanzas y acordados los arbitrios y medios para que pudiese mantenerse.

Formada dicha Junta, se pasó todo el año 1771 en deliberaciones infructuosas, quizá por haberse excusado de asistir a las reuniones, primero el Sr. Conde de Riela, Comandante general que estaba indispuesto, y también el Sr. obispo Climent, por estar de visita pastoral.

Por fin el día **3** de diciembre de dicho año el Sr. Conde de Riela, ya repuesto, se dirigía al Il.rao Sr. Climent en carta, acompañada de una gran cantidad de documentación referente a la creación del Hospicio, solicitando un dictamen sobre las propuestas presentadas. El Sr. Obispo acusó recibo pocos días después (día 1**3**), pero no presentó el dictamen solicitado hasta un mes después (i**3** enero 1772), seguramente para poder durante este tiempo documentarse bien acerca la historia de las instituciones benéficas de la ciudad y aun de la Iglesia universal.

De este muy amplio dictamen, que merecería ser publicado íntegro por las muchas noticias de interés social que encierra, sólo daremos aquí breve extracto de los puntos principales y más directamente relacionados con el tema.

El obispo barcelonés creía impracticable o imposible la creación propugnada en los proyectos de un solo hospicio para todo el Principado y recomienda y cree fácil se formen otros subsidiarios en otras ciudades, principalmente en Gerona, donde ya existían fundaciones similares, y en Tarragona y Manresa (5), donde

(8) De Gerona citaba como ya existentes las fundaciones de Arnaldo Escolá e Ignacio Colomer. De Tarragona y Manresa dice que el rey habla

podían utilizarse a tal objeto las casas de la disuelta Compañía de Jesús cedidas por el Gobierno y aun se podían dejar algunos pobres en las parroquias foráneas, los que se comprometieran a sustentar los curas. Para todo ello convenía consultar con los Sres. obispos.

Por otra parte, existiendo ya en Barcelona la Casa de Misericordia, que era un verdadero hospicio con distinto nombre, no era cuestión de hacerlo todo de nuevo, para lo que faltarían recursos. Lo más conveniente sería utilizar con algunas reformas aquella casa ampliándola. Para ello él ofrecía el antiguo edificio del Seminario Tridentino casi lindante con la Casa de Misericordia. Estos dos edificios debidamente acondicionados serían capaces o suficientes para el fin propuesto, sobre todo si para la Casa de Misericordia se tomaban algunas providencias que él proponía.

Esta casa, fundada en los últimos decenios del siglo xvi (6) albergaba entonces (año 1772) unos 960 asilados, de los cuales ochocientos eran mujeres, muchas de ellas aptas para trabajar. A lo menos unas trescientas podrían ser colocadas como criadas o sirvientas en casas particulares, dejando así puestos libres para otros asilados de mayor necesidad. Lo malo era que los directores del establecimiento ponían no pocas trabas a la colocación de las muchachas; en primer lugar, porque alegaban que estarían en grave peligro de corromperse, lo que, según el prelado, era una injuria a los padres de familia de la ciudad. Lo peor era que exigían a quien solicitaba una muchacha del hospicio para sirvienta que se comprometiera a mantenerla toda la vida o si, por justas causas, quería devolverla al hospicio, quedaba obligado a entregar **5**0 libras.

El obispo sugiere atinadas medidas para desvirtuar estas difi-

concedido, para destinarlas a hospicio, las residencias de los jesuítas poco antes expulsados. Habla asimismo de haberse querido fundar un hospicio en Vich.

(6) Según una «Noticia de la fundación progreso y estado del hospital general de Nra. Sra. de Misericordia», que se transcribe en el libro *Acuerdos* /767 d¿l Archivo municipal de Barcelona (ff. 267-70), había tenido principio de 1581, pero la fundación es de 1583, y desde 1585 ya estaba en la casa en que ha continuado hasta nuestros dias. Sobre su historia puede verse M. GONZÁLES SUGRANYES, *Mendicidad y Beneficencia en Barcelona* (Barcelona, 1903), págs. 110 ss.

cultades y para fomentar los matrimonios de las asiladas, favoreciendo a los oficiales menestrales que las tomaran por esposas con exenciones de ciertos impuestos.

En cuanto a las personas que debían ser recogidas, hacía especial mención de los llamados «Murris» o picaros, semi-bandoleros que infestaban varias comarcas presentándose en grupos a las casas de campo y obligando a la fuerza a sus propietarios a alojarlos o a entregarles lo que pedían.

Parte delicada era la referente a los medios económicos de sostener el hospicio.

En los papeles presentados al obispo algunos proponían gravar al pueblo con tributos y arbitrios forzados; otros pedían que se obligara a los 1700 curas que había en el Principado a entregar en conjunto la suma de 12g.500 libras. Esto, decía el prelado, es contra justicia. No hay derecho a imponer tributos para un fin no general y no se han impuesto para tales fines ni en Francia, ni en Italia ni en Alemania, aunque sí en alguna provincia de España.

En cambio aprobaba que se procurara a los asilados aptos trabajo en fábricas, pero no de cosas primorosas, sino sencillas : lienzos caseros, estameñas, mantas que exigían menos pericia y que la experiencia enseñaba que eran las más seguras en dar rendimiento.

Aprobaba asimismo que se tomara un tanto °/o de lo que en favor de sus almas dejaran los fieles ya que éstos seguramente darían su asentimiento. Pero el mejor recurso, concluía el celoso prelado, han de ser las limosnas. Para que éstas fueran más copiosas, proponía se fundaran hermandades para el socorro de los pobres, una de hombres y otra de mujeres, dividiendo la ciudad en barrios. Un eclesiástico y un seglar para cada barrio pasarían todos los domigos a pedir limosna a los vecinos.

El ofrecía de momento dos mil libras y se aprestaba a recomendar e interesar a los curas de la ciudad y de los pueblos de la diócesis para que intervinieran activamente en la colecta de limosnas, pero ha de ser, observaba, con la condición de no poner en el hospicio, como alguien había propuesto, una escuela de cómicas y cantatrices.

Otro punto capital, el que iba a dar origen a los conflictos, era el de la Administración. «Veo, decía sorprendido el prelado, que en los papeles se excluye de ella en todo al clero» y sigue una

excursion histórica a lo que durante siglos había hecho la Iglesia en favor de las instituciones benéficas, y, refiriéndose concretamente a la Casa de Misericordia barcelonesa, recordaba que en 1**585**, cuando empezó a actuar, todas las juntas para su régimen se tuvieron en el palacio episcopal y poco después el obispo de Barcelona y sus sucesores eran nombrados por la ciudad conservadores de la institución (7). Pero nadie, añadía, me ha dicho esto durante los cinco años que rijo la diócesis y no he podido entrar en la Casa de Misericordia ni se me ha permitido visitar el convento de monjas que lo rigen, fundado por un canónigo (8) que lo favoreció con cuantiosos donativos y le hizo importantes legados.

Lo más grave es que en los proyectos unos quieren que se impongan pensiones sobre todas las mitras, se apliquen al hospital los beneficios incongruos así como el producto de los curatos vacantes. Todos piden las rentas de las obras pías que administran los Cabildos y Comunidades, fundadas casi todas por eclesiásticos. El diputado Francisco Novell propuso el medio de obligar a los curas a entregar la mencionada suma de 129.550 libras, y en cambio nadie hablaba de gravar los diezmos que retienen no pocos ricos seglares.

Después de hacer ver lo injusto de que los eclesiásticos hayan de cargar con la mayor parte de los gastos para el sostén del hospicio pero quedando excluidos en un todo de la administración, el obispo propone se forme una junta interina verdaderamente popular con representación de todos estados y clases (9) para que cuide de racabar los fondos necesarios y para su administración.

El Conde de Riela y la Real Junta por él presidida creyeron sin duda muy razonable la propuesta del Sr. Obispo y aprobaron plenamente los medios indicados para la colecta de fondos, y si

(7) En el año 1583 según la *Noticia da fundación* citada en nota anterior.

(8) La habla fundado, según la misma *Noticia,* en 1699 el M. I. Dr. Pedro Roig y Morell, canónigo. Reunió una comunidad de terciarias franciscanas con quince doncellas que ya estaban en el establecimiento y cinco de fuera. Según Martínez Sugranyes *(ob. cit,* págs. 141-42), el canónigo prometió 30 libras de oro anuales para el pan y que, al morir, dejaría todos sus bienes a la casa.

(9) La Junta podría componerse de: dos regidores, un canónigo, un cura párroco, un beneficiado, un prelado de los conventos y diferentes personas de todas clases que podía nombrar la ciudad.

bien debió haber alguna oposición por parte de los regidores a la formación de una Junta popular, ante la actitud firme del prelado de no entregar las cantidades ofrecidas si no se instituía tal junta, se accedió a constituirla de acuerdo en lo sustancial con lo propuesto. La constituían dos eclesiásticos, dos cavalleros, un regidor, algunos mercaderes y menestrales.

Inmediatamente entregó el obispo **25**oo libras (añadiendo otras **5**oo a las ofrecidas en principio) a D. Magín Negrevernis, nombrado depositario de los fondos. Afluyeron muy numerosas las limosnas de los fieles, que se mostraron muy generosos. Los curas de toda la diócesis, al recibir las cartas de recomendación de su prelado, contribuyeron liberalmente con ofertas propias y de sus parroquianos a aumentar la colecta, cuidando de separar las cantidades ofrecidas por ellos de las de los fieles, y entregando unas y otras a la curia episcopal.

Todo marchaba viento en popa y así se ordenó la recogida de pobres en todo el obispado y también de los «murris», que, como ya hemos dicho, infestaban algunas comarcas, si bien no pocos lograron escapar a otras provincias. La Junta interina nuevamente formada se reunía periódicamente sin ceremonias ni etiquetas, casi familiarmente, haciendo obra verdaderamente positiva.

Pero los regidores tan pronto vieron que la nueva Junta iba a ocuparse de la administración no sólo de la parte del Hospicio instalada en el antiguo Colegio Tridentino sino también, como era lógico, de la Casa de Misericordia que ellos creían feudo exclusivo del Ayuntamiento y, aprovechándose quizá de haber sido nombrado nuevo Comandante general el Sr. O'Conor Phaly, se presentaron a éste y le convencieron de que impusiera a la Junta interina un régimen a su gusto. En efecto por resolución de 16 de noviembre de 1272 la Junta interina se llamaría Junta municipal y tendría la dirección del todo de la Casa que antes fue Colegio Tridentino con voto decisivo de todos los vocales, presidiéndola los Administradores (regidores) de la Casa de Misericordia, a cuya administración concurrirían también los mismos individuos, pero *con voto consultivo*. A más (y esto era un trágala al Sr. obispo) se declaró que el Convento de Hermanas terciarias quedaba excluido en un todo del conocimiento de la Junta, porque esta y cualquier otra Regalia que tenga el Ayuntamiento de la ciudad se la reserva.

Fue grande el disgusto del Sr. obispo, que estaba de visita pastoral, al enterarse de esta resolución del Comandante general. Sin perder tiempo ordenó a su curia eclesiástica se abstuviera de entregar las limosnas recogidas procedentes de los curas. El, según queda dicho, ya había entregado las **25**00 libras al Sr. Negrevernis. Tambie'n permitió se entregara la parte recogida por los curas pero procedente de limosnas de los fieles.

Al mismo tiempo, aparte los Administradores de la Casa de Misericordia (que eran regidores), los demás individuos de la ahora llamada Junta municipal tomaron a mal el nuevo régimen que en realidad les asignaba el papel de fantoches en dicha Junta, siendo los amos absolutos los regidores que en las reuniones se sentaban en la mesa presidencial separados de los demás vocales. Muchos decidieron no asistir más a las sesiones y los que asistían lo hacían por miedo. Paralelamente disminuyó o cesó la afluencia de limosnas.

Por esto el anónimo P. F. comentando los sucesos decía: «Las primeras noticias que di a V. M. fueron mui alegres y verdaderamente los principios prometían un fin dichoso; pues todos los vezinos de Barcelona se mostraron mui misericordiosos y dando copiosas limosnas para el establecimiento del Hospital, y ofreciendo continuarlas para su manutención... pero mudaron de semblanza las cosas, de modo que las noticias que ahora le puedo dar a V. M. son tan tristes, como fueron aquéllas alegres».

El Comandante O'Conor Phaly, de quien se puede sospechar participara de los mismos sentimientos de los regidores municipales contrarios al Sr. obispo, pidió a éste, en carta de 7 febrero de 1773, entregara las limosnas, no consignadas, al Sr. Negrevernis o dijera los motivos que tenía para no hacerlo.

Pocos días después, día i**3** de febrero, contestaba el Prelado en una larga carta (10) que hacía historia de todo lo sucedido desde que el Conde de Riela le había pedido el dictamen sobre el proyectado hospicio y rebatía vigorosamente las argucias de los regidores y de sus fautores que pretendían: el gobierno del hospicio «ser tan privativo de los regidores de esa ciudad que no sufre compañía, singularmente de eclesiásticos» pero que «los eclesiásticos son

(10) Es la larga carta contenida en el pliego de 10 folios mencionado en nota 4 (del Archivo diocesano).

los que principalmente deven llevar la carga por lo que toca a la manutención». Y recordaba concretamente el proceder de una ciudad (Valencia) «en la qual hay muchas casas de piedad todas governadas por administraciones compuestas de eclesiásticos y seculares, presididos por su Prelado, con la sola concurrencia de un regidor, sin embargo de que alguna de ellas la fundó aquella ciudad y la mantiene de sus propios sin pedir nada a nadie, no imaginándose por eso aquel Ayuntamiento despojado de sus preeminencias o regalías». Y añadía: «Así me causó gran novedad que los obispos de Barcelona no tengan ahora ninguna intervención en el govierno de las Casas de piedad que hai en ella». En tono firme concluía que se restableciese la Junta interina tal como el mismo Sr. O'Conor Phaly había aprobado en un principio o que de lo contrario daría orden a su mayordomo para que las limosnas se devolvieran a sus donantes.

La respuesta del Il.mo Prelado no fue, al parecer, del agrado de la Real Junta presidida por O'Conor Phaly y, según nuestro anónimo informante, la pasaría al fiscal o fiscales con la inten ción de proceder a la fuerza. Noticioso de ello, el obispo hizo pública la citada respuesta para que el pueblo, que seguramente no participaba de las ideas regalistas de sus regidores, viera quién tendría la culpa de la ruina del Hospicio que se avecinaba.

Con todo, no hubo tal recurso a la fuerza, sea porque los fiscales lo consideraran improcedente, sea porque poco después había nuevo cambio de Comandante. Fue éste D. Felipe de Cabanes, quien en 22 de agosto de 1773 se dirigía en atenta carta al prelado para que nuevamente expusiera los medios que creyera convenientes para poner en orden la marcha del hospicio. Ya antes le habían visitado unos regidores pidiendo lo mismo.

El Sr. obispo en carta escrita dos días después (41) insistía, en lo sustancial, en su primera propuesta : que se estableciera para el régimen de las dos casas una Junta interina parecida a la que había ya dado tan excelentes resultados, compuesta de un canónigo, un cura, un beneficiado, un prelado regular «para que se reconocieran más oligados a dar limosna y a exhortar a los secu-

(41) Carta contenida en el pliego de 8 folios de nota 4. Siguen en este pliego otras cuatro cartas sobre el mismo asunto, de data: 18 y 30 sept., a y ii oct., de 1773, todas dirigidas al Sr. Felipe de Cabanes.

lares con sermones y conversaciones a que las dieran». Además debían intervenir «dos regidores disputados de la ciudad, un cavallero, un ciudadano, un mercader y algún menestral». Que los eclesiásticos debían estar al lado del presidente que seria el propio prelado.

Seguió el forcejeo para poner de acuerdo las pretensiones de los regidores con los deseos del obispo. Aquéllos admitían ya que éste presidiera la Junta, pues reconocían que desde antiguo la ciudad lo había nombrado conservador de la Casa de Misericordia, pero se resistían, al parecer, a formar parte de una Junta en que los vocales no regidores (fuera del obispo) tuvieran los mismos derechos que ellos.

Para obviar esta repugnancia de los regidores, la Junta real propuso que éstos no intervinieran para nada «en el nuevo govierno del hospicio y Casa de Misericordia, pero que los encargados de él no han de ejecutar lo que resuelvan hasta tener aprobación de la Junta (real), deviendo comunicarlo a su secretario para que éste lo haga saber al más antiguo de los Regidores administradores a fin de que, exponiendo ellos lo que se les ofreciese, la Real Junta pueda determinar lo que convenga».

Procedimiento complicado con el que se corría el peligro de que los asilados no tuvieran con qué alimentarse mientras se alargaban los trámites de cada resolución. Como siempre se trataba de lo mismo: que los regidores no pareciera que perdían alguna preeminencia, el obispo sugirió que éstos subdelegaran sus facultades en los administradores. Tampoco les satisfizo esto y alguno de ellos o de sus partidarios «dio a entender — dice el obispo—que yo deseava despojarlos de ella (de la administración de la C. de M.) en venganza de que el Ayuntamiento logró impedir que mis lacayos *me sirvan en el presbiterio* de la Iglesia catedral y en las procesiones.»

Esta última revelación muestra el exacerbado regalismo del Ayuntamiento y su animosidad hacia el prelado y explica esta lucha estéril que duró años mientras el hospicio andaba de mal en peor.

Eran irreconciliables los puntos de vista básicos de las dos autoridades. El obispo quería una junta de administración verdaderamente popular y con plenos poderes para actuar eficaz y rápidamente tanto en la colecta de limosnas como en el régimen

del hospicio. Los regidores aceptaban la junta para recoger limosnas pero reclamaban para sí la parte del león en su distribución, amparándose en la regalía a la que a ningún precio querían renunciar.

Al enjuiciar ahora su obstinado proceder, podríamos preguntarnos si era hijo solamente, como parece, de un desorbitado pundonor y orgullo de clase o más bien encubría un disimulado volterianismo que había ganado a no pocos intelectuales de la época también en España. De lo que no puede caber duda es de que actuaban al son del regalismo imperante, y de un regalismo local que, como todos los localismos, se mostraba especialmente extremoso

También al enjuiciar la actuación del obispo Climent podríamos quizás descubrir una excesiva rigidez en la aplicación de unos principios ciertamente razonables. Pero en favor suyo hablan los hechos. Tenía sin duda a todo el pueblo de su parte, de tal manera que nuestro anónimo P. F., para expresar que los regidores no representaban la voluntad popular en este asunto, decía a su corresponsal: «Entonces el pueblo de Barcelona acreditó el grande amor, confianza y veneración que le merece su prelado... y sin duda tendrá gran sentimento quando vea echados a la calle los pobres recogidos en el hospicio. V. M. puede hacer muchas reflexiones sobre estos sucesos, y los haría con más acierto si supiera los incidentes que me callo. Y, en fin, no dudo que haviendo V. M. leído la Historia romana, *no extrañará que no siempre piensen de un mismo modo la plebe y el Senado*».

Además el obispo se mostró siempre extremadamente generoso para socorrer de su peculio particular a los pobres asilados. Aun en los momentos en que la lucha estaba más enconada entre él y los regidores, que es cuando el hospicio estaba ya en los mayores apuros, al presentársele el encargado del hospicio diciéndole que no tenía nada por dar de comer a los asilados para el día siguiente, le entrega 200 libras y en los meses siguientes desembolsa hasta otras tres mil, a más de las dos mil quinientas entregadas al principio. En cambio en toda la documentación no aparece nunca que ni el Ayuntamiento ni alguno de sus regidores aportara un céntimo para aliviar la penuria del establecimiento. Por lo visto creían haber hecho hastante con sugerir

arbitrios y tributos sobre los bienes de los eclesiásticos y de la Iglesia.

Así no es de extrañar que el Consejo del rey, según aparece en el Despacho real, siempre estuvo de acuerdo en lo sustancial con las proposiciones del obispo y habla de él con grandes elogios, desaprobando claramente las pretensiones de los regidores aunque sin condenarlas directamente, como hubiera sido de desear para que cesaran en su obstrucción.

Así reconocía que sin la asistencia del señor obispo «no podría tener efecto una obra tan útil al público y al Estado, pues con su piedad, las muchas limosnas que podía aplicar y sus particulares máximas y talento sería este Prelado el vocal de maior utilidad y de quien pudiera la Junta prometerse un seguro norte para el éxito de sus aciertos». Esto se decía en 1771 al iniciarse las negociaciones. Y más tarde, en 1773, cuando la crisis era mayor y el Conde de Asalto, nuevo corregidor, se había ofrecido a sostener por algún tiempo el hospicio, se declaraba que «el mismo conde, la Junta y quantos han tratado esta materia conocen que no es posible mantener el hospicio sobre el pie sólido y permanente en que debe estar si no se le da una administración fija e metódica y se le prescriven para su régimen y govierno las reglas necesarias, y *sobre todo* conocen que es absolutamente necesario *que intervenga en todo* como principal *el R.do Obispo* procurando que auxilie el brazo eclesiástico, porque a más de las muchas ventajas que se cree traerá esta concurrencia... y el que dentro de la misma casa se halla el convento de monjas terciarias que cuidan... de las muchachas... y de la curación de los tinyosos y este convento está sujeto al Ordinario y necesita en realidad de alguna reforma y de toda la atención del Prelado».

Por esto en la conclusión final acuerdan se pongan en práctica en sustancia todas las proposiciones del obispo: que las dos casas del hospicio estén unidas y tengan una sola administración; que en la Junta administrativa sea el obispo el presidente y figuren con voto decisivo un canónigo, un cura párroco, un beneficiado y un prelado (superior) regular.

Quizás para no humillar demasiado a los regidores, se excluyen de la Junta a los ciudadanos, mercaderes, menestrales y en su lugar entran las autoridades que ya formaban la Junta real.

No creemos necesario continuar exponiendo las vicisitudes del hospicio en los años siguientes; sólo añadiremos que, en 1788, cuando ya el obispo Climent había dejado la diócesis, se redactaron las ordenanzas (ls) de acuerdo con dicha resolución y se declaró que las Juntas deberían celebrarse simpre en el palacio episcopal aunque estuviere ausente o impedido el obispo.

JOSÉ VIVES

('*) **Estas Ordenanzas se conservan completas en cinco pliegos del legajo del Archivo diocesano, ya mencionado (nota 2).**

D. Manuel de Portugal y las Tercerías de Moura

Al ajustarse la paz entre Castilla y Portugal en 1479, se convino, entre otros extremos, que doña Juana, llamada la Beltraneja, podía optar entre desposarse con Juán, el hijo de los Reyes Católicos, o profesar en un convento, y que Isabel, la primogénita de los monarcas castellanos, se desposaría con Alfonso, nieto del portugués. Para «seguridad de los casamientos y de las paces», Juan, Isabel y Alfonso se confiarían a la custodia de la infanta Beatriz, la tia de la reina, que los tendría en «tercería».

Si Juana se decidiese por la vida religiosa, a los diez dias de su profesión debían entrar en tercería Isabel y Alfonso. Doña Beatriz, al recibirlos, entregaría su hijo, el duque de Yizeu, que permanecería como «rehen» durante un año en poder de los Reyes Católicos. Pasado el año, sería sustituido por su hermano Manuel, obligado a permanecer en Castilla mientras «durase la dicha terterceria » o hasta que se acordase «otra forma de seguridad o que las dichas tercerías cesen» (4).

Fue extremo muy discutido en los preliminares de las paces.

En unos «apuntamientos», dados en Alcántara por doña Beatriz a requerimento de doña Isabel, ya se propone el casamiento de la infante Isabel con don Alfonso, hijo del príncipe don Juán, y confiar a Beatriz la infanta de Castilla y doña Juana (2).

El casamiento Isabel-Alfonso tuvo algunas dificultades, por el

(9 El tratado de las tercerías ha sido publicado por J. B. SITGES, *Enrique IV y la excelente señora, llamada vulgarmente doña Juana la Beltraneja,* Madrid, 1912, págs. 409-463, con arreglo al original conservado en el Archivo de la Torre do Tombo, gaveta 18, maço 8, número 16.

(2) Archivo de Simancas, Patronato Real, número 413o. Estos números son los que tienen en el *Catálogo V. Patronato Real (834-1851),* edición completa, Valladolid, 1946-1949.

proyectado con el príncipe de Capua, y por cierta resistencia de doña Isabel a tener a la hija alejada de su lado, prefiriendo sustituirla por otra garantía u otra hija nacedera.

En un documento, rotulado «Las seguridades que se han de dar» (3), se pide la entrega del duque de Yizeu por año y medio, no pudiendo estar libre, pasado este término, sin la del hijo mayor del duque de Braganza y don Manuel, hijo de doña Beatriz.

Por el mes de agosto, el doctor de Talayera, enviado como negociador a Portugal, infarmaba que el rey de Portugal no daria «el fijo mayor ni el segundo» del duque de Braganza; por lo que la reina aconsejó a Talayera buscase «otra forma de seguridad» (4).

El 4 de septiembre se firmaron los diferentes convenios entre el doctor de Talayera y el barón de Alvito, con poderes de sus respectivos monarcas; entre ellos el llamado de las Tercerías, que preceptuaba la entrada en ellas de Isabel, Alfonso y Juana. No obstante, en la misma fecha se firmó un acuerdo especial (5), precisando el modo de hacer la de Isabel; en el sentido de que la reina quedaba obligada a situar a su hija en un lugar de la frontera, a unas dieciseis leguas del de las tercerías, donde debía aguardar la notificación de doña Beatriz de tener en su poder a Alfonso y Juana; a los seis dias de esta notificación, Isabel debía ser entregada a doña Beatriz.

Daña Juana se decidió por la vida religiosa y el i**5** de noviembre de 1480 profesó en el monasterio de Santa Clara, de Coimbra (6).

Antes de esta fecha doña Isabel dispuso que su hija marchase hacia la frontera portuguesa. Salió de Medina del Campo el **3** de noviembre (7), acompañada por los obispos de Palencia y Avila, Diego Hurtado de Mendoza y Alfonso de Fonseca, y por el Licenciado Lucena, físico (8). La reina escribió a don Alonso de Cárdenas, maestro de Santiago, confiándole «el cargo desta

(3) **Simancas, Patronato Real, nüm. 4173.**

(*) **Patronato Real, nüm. 4099.**

(5) **Patronato Real, 4091.**

(6) **El acta de la profesión, Patronato Real, 4123.**

(7) ***Cronicón de Valladolid*, ilustrado con notas por don Pedro Sainz de Baranda, Go. do. in., xm, Madrid, 1848, pág. 145.**

(8) **Patronato Real, 4113.**

negoçiaçion, asy en el entregar de la ynfante como en el reçebir del duque de Viseo» (9).

Casi al mismo tiempo recibió carta de su tia notificándole que el duque estaba «tan trabajado de dolençia, que en manera alguna non podría venir... al tienpo que esta asentado syn grand peligro de su persona» (10).

La reina pidió parecer a don Fernando; que fue de opinión se cumpliese lo acordado, aplazando la entrega de la infante hasta que el duque pudiese pasar a Castilla, y que se propusiese el cange de las infantes Juana por Isabel, quedando subsistente el compromisso de casamiento de Isabel (11).

Doña Isabel envió unas instrucciones al prior de Prado y al doctor Alfonso Manuel, encomendándoles propusiesen el cambio de las dos princesas; de no aceptarse, se hiciese entrega del duque de Vizeu a su madre, doña Beatriz, que lo tendría en nombre de la reina hasta «estar libre de la dolençia», pero dando, «desde luego» a su hijo Manuel y al hijo mayor del duque de Braganza; aueriguando primero si don Manuel, muerto el duque, su hermano, «heredaua la casa», pues «si no ereda la casa e se tornase al rrey de Portogal... quedaríamos syn ninguna seguridad» (12).

El prior de Prado y el doctor Alfonso Manuel con los representantes del rey y el príncipe de Portugal llegaron al acuerdo de que «en tanto e fasta que el dicho duque sanase», fuese sustituido por su hermano Manuel (13).

Con arreglo a este convenio, el 27 de deciembre, en Medina del Campo, doña Isabel dió poderes al maestre de Santiago, don Alfonso de Cárdenas, para hacerse cargo del duque (14).

Entretanto la infante Isabel había llegado a la frontera, residiendo primero en Fuente del Maestre y mas tarde en Frenegal de la Sierra. En esta localidad, y con fecha de **5** de enero de 1481, recibió aviso de doña Beatriz de tener en su poder a don Alfonso.

(9) Patronato Real, 4126: 42.

(10) Patronato Real, 4124.

(11) Patronato Real, 4125.

(12) Patronato Real, 4124.

(13) Consta de la existencia del «asiento e escrituras que sobre esto pasaron», en el acta de entrega, reseñada a continuación. Ni en Simancas, ni en la Torre do Tombo he encontrado este documento.

(14) Inserto en el documento citado a continuación.

El día 11, el maestre y los obispos de Palencia y Avila llegaron a una «quintería», llamada Coronada, en el término de Moura, y cogiendo de la brida la muía en que cabalgaba la infante, la entregaron a doña Beatriz. A continuación pidieron se les diese el duque de Vizeu, y por estar enfermo y con arreglo a lo recientemente convenido, a don Manuel, que «estaua presente». Doña Beatriz «tomo luego por la mano» a su hijo y lo dio a los emba" jadores, para llevarlo a la reina (15).

Entrado el anño 1481 (16), doña Beatriz envió a Diego da Silva con instrucciones para su sobrina; entre otras para notificarle que su hijo Diego se encontraba en condiciones de cumplir lo estipulado y pedirle señalase lugar para «comenzar a complir su obligación».

El **25** de Junio, en Zaragoza, la reina dió poderes al maestre de Santiago, Alfonso de Cárdenas, para recibirlo y «para lo traer e poner en mi poder» (17). El maestre cumplió el mandato de su soberana, y el 22 de agosto se hizo cargo el duque, según testimonio, expedido por el maestre en Frenegal de la Sierra, actuando de testigos, entre otros, don Luis Portocarrero, señor de Palma y comendador de Azuaga, y Fernando de Siluera, ayo del duque (18).

Poco después, el 28 de agosto, falleció Alfonso v.

Su hijo y sucesor Juan 11 envió embajada a Castilla con don Juan da Silveira, barón de Alvito (19), para notificar la muerte de su padre y tratar de los asuntos pendientes entre los dos reinos. Uno de los primeros extremos de las instrucciones dadas era recordar se habia ordenado al duque de Vizeu pasar a Castilla en cumplimiento de lo concertado. Apunta también la idea de modificar las tercerías, al proponer que Isabel y Alfonso no residiesen en un lugar, no sano, alejado del trato de la Corte, y se confiase la infanta Isabel al cuidado de la reina de Portugal (20).

Como consecuencia de lo tratado en esta y otras embajadas, se

(15) **Archivo de la Torre do Tombo, Corpo cronológico, parte 2, maço 1, n.° 36.**

(16) **Patronato Real, 4102. Carece de fecha.**

(17) **Torre do Tombo, Corpo cronológico, parte 2, maço 1, núm. 38.**

(18) **Torre do Tombo, Corpo cronológico, parte 2, maço 1, núm. 38.**

(19) **Ruy de** PINA, ***Croniqua del rey don Joham*** **//, nova edição com prefacio e notas de Alberto Martins de Carvalho, Coimbra, ig50, pág. 23.**

(20) **Patronato Real, 4106. Carece de fecha. Ruy de** PINA, ***Croniqua*****... págs. 23, 28.**

convino acabar con las tercerías y cambiar el casamiento Alfonso--Isabel por el de Alfonso-Juana. Con fecha II de Agosto de 1482, los dos monarcas, estando en Córdoba, dieron poder al obispo de Coria, Juan de Ortega, y a Lope de Atouguia, para negociar con el rey de Portugal o las personas por él designadas (21).

Por los mismos dias se cumplía el año de la estancia en Castilla del duque de Vizeu, que, con fecha 19 de marzo de 1482, firmo un documento, prometiendo a la reina estar en sus dominios durante todo el tiempo capitulado, y residir en los lugares que le señalaren, no apartándose de ellos sin su «licencia e espeçial mandado® (n).

Con fecha 18 de agosto de 1482, en Córdoba, doña Isabel expidió poderes a favor de don Pedro de Aranda, obispo de Calahorra (23). Recordaba la obligación del duque de «estar en mi poder» durante un año, pasado el cual «se ouiese de boluer el dicho duque a Portugal e que ouiese de venir a mi poder don Manuel, mi primo, su hermano, a estar en rehen» ; y como el año «que aca ovo de estar el dicho duque es conplido e es partido para... Portugal, e... ha de venir aca el dicho don Manuel», da poder al obispo para recibirlo y «para lo traher al dicho mi poder».

Juan ii de Portugal también los dió, el **5** de septiembre, en Evora, para intervenir en la entrega de don Manuel a los representantes de la reina de Castilla (24).

El acto de la entrega tuvo lugar el 8 de septiembre en el castillo de Moura. Doña Beatriz, estando ya en Portugal «libre e desembargado» el duque de Vizeu, «tomando» a don Manuel «por la mano», lo «traspaso e entrego» al obispo de Calahorra, rogándole, «lo leuase» a la reina. De todo se expidió testimonio, firmado por Francisco de Salmerón, notario y secretario del obispo, y Ruy de Pina, notario portugués (25).

Dos dias después, el 10 de septiembre, estando el obispo de Calahorra en unas casas del arrabal de Moura, donde residía, Duarte Furtado le requirió en nombre del rey de Portugal si con-

(21) **Patronato Real, 4140.**

(**) **Patronato Real, 41**

(M) **Torre do Tombo, Gorpo cronológico, part. 1, maço 1, núm. 30.**

(**) **Inserto en documento de 10 de septiembre, citado a continuación.**

(25) **Torre do Tombo, Gorpo cronológico, part. 1, maço 1, núm. 31. Otro igual en portugués, part, i* maço r, núm. 32.**

sideraba la entrega de don Manuel «entera, perfecta y cumplida», en forma que su señor quedase alibre y desembargado de cualquier cargo e obligación», o restaba algo por cumplir, pues, si asi fuese, «todo por su parte se cumpliria». A lo pedido respondió el obispo estar presto a cumplir cualquier cosa que debiese de derecho (26).

Pero como se habían iniciado tratos para modificar o suprimir las tercerías y de ellas podría resultar la possibilidad de no tener que pesar don Manuel a Castilla, doña Isabel dió orden al obispo de Calahorra de retenerlo en Frenegal de la Sierra, cerca de la frontera. El obispo de Calahorra, con el de Coria y Lope de Atouguia, apoderados por la reina para la negociación, acordaron que don Manuel no saliese de Portugal y quedase en Moura en poder de doña Beatriz, con la obligación de marchar, si era requerido por doña Isabel. Aceptado lo convenido por la reina y doña Beatriz, el rey don Juan 11, con fecha 27 de septiembre, en Evora, expidió un documento, en el que recuerda la obligación de don Manuel de estar en poder de la reina «todo el tiempo que durasen las tercerías», expone lo negociado y convenido recientemente y promete que, en caso de ser requerido por la reina, ala entrega se haría realmente y con efecto en la raya de los reinos de Castilla» (27).

Las negociaciones acerca de las tercerías terminaron por el convenio de i**5** de mayo de 1483, en Avis, entre fray Hernando de Talavera, prior de Prado, con poderes de los Reyes Católicos de 28 de abril, y el rey Juan 11, acordando deshacer las tercerías y los casamientos y dar por libres a los infantes Alfonso e Isabel (28).

Firmado el convenio, el prior de Prado marchó hacia Moura, en compañía de magnates portugueses, y el **25** de mayo se hizo la devolución de la infante Isabel, que marchó hacia la frontera castellana, acompañada por el duque de Vizeu (29).

El final de las tercerías inicia un brusco cambio en la vida interior de Portugal. El **3**o de mayo era detenido el duque de Bragança, que murió ejecutado el 29 de junio. El 28 de agosto de 1484

(26) **Torre do Tombo, Corpo cronológico, part. 1, maço i,núm. 33. Otro documento casi idéntico, aunque en otro orden, Corpo cronológico, 2, 253, 32.**

(*7) **Patronato Real, 4142.**

(*•) **Patronato Real, 4144.**

(29) **Ruy de PINA, *Croniqua* ., pág. 38.**

era asesinado el duque de Vizeu. Pasada la tormenta y normalizadas las relaciones con Castilla, se concertó de nuevo el casamiento de Alfonso, primogénito de Juan II, con Isabel, y la infante castellana volvia a Portugal, pasando la frontera el 22 de noviembre de 1490 por Elvas, siendo en ella recibida por don Manuel (30), el destinado a estar en Castilla mientras Isabel permaneciese en Moura en las tercerías.

ANTONIO DE LA TORRE

(30) ftuy ¿e P$_{IN}$A, págs. 122-123.

Itinerário do Duque de Bragança em 1449 (*)

Foi já há bastantes anos que o estudo de um passo da *Chronica de D. Affonso V*, de Rui de Pina, nos levou a rever as interpretações modernamente dadas ao caminho que D. Afonso, primeiro Duque de Bragança, tomou para fugir ao combate com as tropas de seu irmão, o Infante D. Pedro. Sobretudo, pensámos em desfazer a pouco explicável confusão estabelecida entre o itinerário que ele adoptou, e aquele seguido por uma fracção dos homens que o acompanhavam, com que, na maior parte das obras recentes, anda confundido o primeiro, embora há muito esteja publicado um texto cuja leitura permitiria desfazer esse erro. Um e outro, aliás, não são conhecidos, e podem prestar-se a interpretações diversas, embora com limitada imprecisão.®

Começaremos por um ligeiro resumo dos factos, e transcrição dos textos em que eles são narrados. (*)

(*) O artigo que segue é excerpto de um estudo que há muito trazemos entre mãos sobre estradas de Portugal na Idade Média.

A grande extensão do assunto e a extrema diversidade de fontes a consultar têm-nos obrigado a avançar lentamente nesse estudo, estando apenas esboçados quase todos os capítulos que o devem formar.

Circunstâncias especiais permitiram-nos, sobre alguns dos pontos que ah devem ser tratados, reunir elementos de molde a poderem ser considerados dignos de divulgação, embora não bastantes para elucidar o assunto em termos definitivos.

Trata-se aqui da arbitrária unificação de dois itinerários diversos, que os historiadores modernos estabeleceram por errada compreensão de uma crónica; e também se induz a existência de uma estrada medieval, que se deixou perder depois, provàvelmente porque, em época mais próxima de nós, passou a ser muito pouco frequentada. São todavia ainda deficientes os elementos que permitiriam determinar o traçado dessa estrada.

Depois que D. Pedro, tendo deposto a regência, se retirou para Coimbra (meados de 1447) as contendas entre os seus partidários e os do Rei exacerbaram-se progressivamente. Perto de dois anos mais tarde, o Duque de Bragança, chamado à Corte por D. Afonso V, e acompanhado por numerosa escolta, aproximava-se das terras que eram do Infante; mandou-o ele prevenir de que não lhe permitiria a passagem, e com esse intuito reuniu forças em Penei a.

Emissários de El-Rei e do Infante D. Henrique lhe comunicaram a ordem régia, terminando por lhe intimar a volta a Coimbra, e cominando-lhe que deixasse passar o Duque. D. Pedro disse submeter-se, mas procedeu contràriamente às suas palavras. Seguiu com as suas tropas para a Lousa, Vilarinho, Serpins, enquanto D. Afonso vinha de Coja para a Várzea Grande.

Distavam cerca de uma légua os dois pequenos exércitos, ambos acampados no vale do Ceira, mas provàvelmente em margens opostas.

Na sexta-feira, antes de Ramos, o Duque, ou por não encontrar na maior parte dos seus homens vontade de combater, ou por ter recebido ordens de El-Rei para evitar o encontro — ambas as versões aparecem nos historiadores antigos — não podendo também regressar pelo caminho por onde viera, porque, falsa ou verdadeiramente, o iilformaram de que o Infante tinha mandado destruir os meios de passagem do Alva, resolveu abandonar a sua escolta, partiu depois de caída a noite, e atravessou a serra com poucos companheiros, e por caminhos desusados.

A esta notícia, as suas tropas dispersaram-se, sem que os homens de D. Pedro as perseguissem, por determinação deste, que só na manhã seguinte soube do facto.

A travessia da serra, em época ainda fria do ano, fez-se com grande dificuldade; depois de reunir parte dos seus, o Duque seguiu para Santarém, onde estava a Corte. Ali se realizou um conselho, em que, após largas discussões, se resolveu declarar o Infante D. Pedro rebelde e desleal.

Em consequência, mandou D. Afonso V publicar éditos contra os que estavam com D. Pedro, e outros em que prometia perdoar as culpas dos homiziados que contra ele o viessem servir. Tais éditos foram levados a Coimbra por Lourenço Abul, escrivão da Câmara Real — e, segundo Pina, não foi ele o primeiro emissário —

que chegou ali em sábado de Aleluia, e já no Domingo de Páscoa voltava a Santarém, a comunicar a El-Rei que o Infante não consentira na publicação.

Os acontecimentos subsequentes não interessam ao nosso propósito, que mais não é do que estudar o caminho seguido por D. Afonso da Várzea para Santarém, e ainda aquele por onde fugiu a maior parte dos seus homens.

Como simples incidente, notaremos que, seja qual for a versão que queira adoptar-se para explicar o abandono das suas tropas pelo Duque de Bragança, ou ainda admitindo que no seu procedimento influíssem as duas causas antes apontadas, parece sempre demonstrado que não era seu intuito combater D. Pedro, mas apenas reunir-se ao Rei. No caso contrário, bem pode supor-se que se faria acompanhar de homens determinados a bater-se para abrir passagem, e que, portanto, se mais não fez que obedecer às instruções de D. Afonso V, tivesse, pelo menos, mantido em ordem os seus homens, retirando com eles por um caminho trilhado.

Vejamos agora como os diversos autores contam estes factos.

Escreve Rui de Pina :

(D. Pedro) **se foy aa Lousam, e cThi a huma Aldea sua que se diz Villarinho, onde soube que o Duque era em Cója, couto e lugar do Bispo de Coimbra....**

Ho Duque de Bargança nom leixou de continuar sua viagem atée duas legoas da Lousam.. . como... soube que o Yfante estava já em Serpyz, que era delle pouco mais de huma legoa....

Ho Duque naquelle dia que era Sesta feira ante do Domyngo de Ramos.... nom achou em todos aquella fortalleza e esforço, que para tal afronta se requeria....

Pollo qual (o *Duque*),.. determinou em sy mesmo de nom seguir adiante nem cometer o Yfante, nem menos o esperar. E hordenou poerse secretamente em salvo como fez, e nom se quiz tornar atraz.

Pera o qual *(a alguns que avisou secretamente)* mandou que hum e hum dessimuladamente se sayssem do arrayal, e elle com duas soos guias que tomou, em se çarrando a noite se sahio a cavallo, e se foy ccm elles ajuntar, que com muy grande perygo, e trabalho dos corpos e cavallos atravessaram a Serra d'Estrela, que lhes jazia aa maõ esquerda.... E os seus que leixou, como souberam da sua partida que foy sendo ja grande parte da noite passada.. .. cada hum----------se apressou de o seguir nam sem grande desmando e nenhum acordo.

E assy passaram a Serra do Baçoo atée decerem a outra banda de meo dia contra Govylham ... E no cimo da serra honde dizem Albregaria acharam mortas de frio algumas pessoas....

Ho Duque como da banda de Govylham acabou de recolher a gente que o seguio, fez logo seu camynho para Santarém.....

. . . . . .

.. .Os primeiros que pera ysso *(levar os editos a Coimbra)* foram ordenados cometeram ho camynho, mas com receo nam o seguyram e se tornaram, em cujo lugar foy logo hordenado por El-Rey, e envyado a Coimbra---------- (*Lourenço Abryl, escrivão da camara*).... como quer que no camynho fosse das guardas do Ifante impidido, ouve porem de chegar a elle com sua licença e prazer, e tanta pressa se deu para a destruyçam do Yfante, que o Duque desapareceu do seu arrayal em Goja bespora de Ramos como atraz fica, e estes editos chegaram ao Yfante em Coymbra bespora de Pascoa.

(Chronica de D. *Affonso V,* in *Coleccão de Livros Inéditos de Historia Portuguesa,* i, 382-394 ; Lisboa, 1790)

Temos, antes de tudo, de corrigir nesta citação um erro que é da responsabilidade do publicador do manuscrito de Pina, abade Correia da Serra : conforme verificámos no exemplar da *Chronica de D. Âffonso V* existente na Torre do Tombo, o escrivão da Câmara figura ali com o seu verdadeiro nome de Lourenço Abul(4) embora um defeito de escrita possa fazer supor que o apelido é Abril, como diz o texto publicado.

Para o nosso propósito importa apenas salientar que o Duque atravessou a «serra d'Estrella que lhes jazia aa mão esquerda» e que os seus homens na fuga «passaram a Serra de Baçoo ate'e decerem contra Covylham», passando a crista da serra «honde dizem Albergaria», o que indica uma estrada frequentada, e, finalmente, que D. Afonso recolheu a sua gente «da banda da Covylham».

Como o notou Braamcamp Freire (2), todos os historiadores que se seguiram a Pina foram nele beber a sua narração. Alguns conservaram até as palavras, como Duarte Nunes de Leão:

Pollo que (D. *Pedro)* com sua gente, & carruagem se foy logo de Penella á Lousaã, & dahi a hua aldea que chamão Villarinho onde soube que o Duque era em Goja....

(4) **Ver, por ex.» *Chancelaria de D. Afonso V*, L.° 47, fl. 40 v.**

(*) ***Amarrado ao pelourinho*, 77.**

(O Duque) **prosseguio seu caminho atè duas legoas da Lousaâ : mas como soube que o Infante era já em Serpins, hua legoa delle, ficou confuso**

Não achoti nos seus aquelle esforço, & vontade de pelejar, que para tal feito se requeria . •. passarão a Serra do Baçoo.....

.. .Tanto que o Duque junto da Covilhaã acabou de recolher sua gente...

(Chronica, e vida Del Rey Dom Affonso V, 65-69; Lisboa, 164?)

Oliveira Martins não teve também outras informações, visto não citar mais que a Crónica de Rui de Pina :

O duque de Bragança conservava-se em Côja. D. Pedro avançou da Louzã a Villarinho, meia legua para nordeste, pelas alturas sobranceiras ao valle do Coura (sic)... • Em Coja, sobre o Alva----------o duque assentara num logar forte. Entre as posições dos inimigos.... haveria umas cinco leguas de distância.... O choque era inevitável; ou o duque havia de regressar, subindo o valle do Mondego, pelo caminho por onde descera.

...Á frente dos esquadrões, com o conde de Avranches a seu lado, D. Pedro avançou mais, obra de uma legua, sobre Serpins, porque do lado opposto o duque de Bragança descera até à Varzea, obra também de tres leguas. No valle do Goura (sic), D. Pedro a jusante, o duque a montante, estavam menos de urna legua afastados----------

....Desde que avançara até à Varzea, o duque de Bragança metera-se n'am fundo de sacco. Não podia retirar, porque as povoações tinham destruido as barcas para a passagem do Alva, que ia cheio na primavera com o derreter das neves da serra. Não podia combater, porque as tropas debandariam-------- Portanto, apesar do desaire e da idade, fugiu, abandonando os seus. Com um punhado de cavaleiros, de noite, meteu-se à serra. Seguindo as picadas, guiado por pastores errantes----------Pelo Alvoco, deixando à esquerda o cume esbranquiçado da Estrella foi sair á Covilhã----------

... .Quando se viram abandonados, os homens do duque debandaram.... Levavam todos o mesmo norte : galgar os montes e recolher-se á Covilhã ... .Em Albergaria, lá pelos altos, morreram alguns de frio....

... .Que importava que o duque de Bragança colligisse na Covilhã os farrapos das suas tropas, e se apresentasse em Santarém, na córte, como vencedor?. ..

... .A fuga do duque fora na vespera de Ramos; e na vespera de Paschoa chegavam a Coimbra as intimações do rei...»

(Os filhos de D. João I, 326-331 6.ª ed.; Lisboa, 1926)

Nesta descrição de brilhante colorido abundam as incorrecções, já de facto, já de aproveitamento da única fonte (Rui de Pina) a que Oliveira Martins recorreu. Em primeiro lugar, se o Duque

seguisse de Coja pelo Alvoco à Covilhã, teria a Serra de Estrela à mão direita, não à esquerda. Depois é ele próprio que toma pelo Alvoco — interpretação bastante forçada de *Baçoo*. Finalmente, é de notar a progressão de ideias sobre o local da reunião das tropas dispersas e do seu chefe, que em Pina é vagamente da banda de Covilhã, para se restringir em Duarte Nunes de Leão, onde já se diz junto da Covilhã, e acabar em Oliveira Martins por ser na Covilhã.

Como útima nota, salientemos que este historiador considera verdadeira a notícia da destruição dos meios de passagem do Alva, que o cronista de D. Afonso V negava, talvez no propósito de desculpar o Infante. Aliás, Oliveira Martins também não fala de que a destruição se fizesse por ordem do antigo regente.

As histórias gerais aproveitam igualmente a narração de Pina: D. António Caetano de Sousa introduziu-lhe alguns erros, mas manteve a essência da narração :

...o Duque D. Afonso não querendo politicamente esperar então o successo delia *(da batalha)* em hum Domingo de Ramos do anno 1449 escolheo da sua gente mil e novecentos homens de cavallo, alem de muita gente de pé, e com o mayor segredo que pode sahio do seu campo, e levando duas guias, favorecido da noite se poz a cavallo, buscando a volta da Serra de Estrella, por onde marchou...

{*Historia Genealógica*, V. 68; Lisboa, 1738)

Houve, indubitàvelmente, leitura precipitada da parte de D. António Caetano de Sousa, que confundiu o total da gente do Duque com os poucos homens que o acompanharam, parecendo dar a entender que retirara com o maior segredo... levando consigo uns poucos de mil homens.

Pinheiro Chagas, que não chega a referir-se a qualquer deslocação do duque para além de Coja, diz que elle a atravessou a Serra da Estrella e dirigiu-se à Covilhã (3).

Angelo Ribeiro acumulou os erros: segundo ele:

Na Sexta-Feira Santa do ano de 1449, o combate parecia inevitável... O duque de Bragança... ordenou a retirada pacifica, recomendando aos seus homens que, um a um, fossem deixando dissimuladamente o acam-

(3) ***Historia de Portugal*, 11, 379, 3.* ed.; Lisboa, 1899.**

pamento. Quando as forças se reuniram, evolucionaram na direcção da Serra da Estrella, atravessaram-na, descendo para o lado da Covilhã.

...Quando o duque de Bragança chegou finalmente a Santarém ..

(*História de Portugal*, dirigida pelo Dr. Damião Peres, m, ç3; Barcelos, 1931)

O autor não marcou data para a chegada a Coimbra de Lourenço Abul — a quem chama Abril como o texto impresso de Rui de Pina — o que deixa ficar despercebida a evidentíssima confusão da sexta-feira antes de Ramos com Sexta-Feira Santa, e desconheceu o segredo com que o Duque de Bragança abandonou o seu arraial.

Fortunato de Almeida, que se socorreu do texto de Gaspar Dias de Landim, que adiante estudaremos, para explicar a desaparição do Duque, diz também que ele se desviou «do caminho da Lousã, que levava, cortou pela serra da Estrela, parte da sua gente pela serra do Bôco e foram dar á Covilhã» (4).

Ora, em nosso entender, todos erraram no itinerario que supuseram às tropas em fuga e sobretudo ao Duque de Bragança. Nem este foi nessa ocasião à Covilhã, nem mesmo talvez lá fossem as suas tropas, embora buscassem refugiar-se no concelho dessa vila, nem Baço, ou Bôco, *é* provàvelmente Alvoco da Serra. Uma simples consideração de tempos e distâncias nos levará a essa conclusão. Depois citaremos um texto que o confirma.

*

* *

Se quisermos supor que o duque de Bragança, tomou, ao sair da Várzea Grande, o caminho que segue os vales do Alva e do seu afluente Alvoco, poderemos ainda admitir que, por Alvoco da Serra e Unhais da Serra, foi sair à Covilhã, como supõem os historiadores modernos. Vindo daqui a Tortozendo e Barco, desceria depois pela margem esquerda do Zézere — para lhe fazermos adoptar o caminho mais curto — tornando a atravessar este rio entre Pedrógão Pequeno e Pedrógão Grande ou no Vale da Ursa, entre a Sertã e Aguas Belas, na direcção geral de Tomar. Se>

(4) ***História de Portugal*, ir, 65 ; Coimbra, 1924.**

porém, ^preferisse manter-se sempre na margem esquerda do Zézere iria da Sertã a Vila de Rei e Abrantes.

E claro que muitos outros caminhos poderia ainda tomar a saída da Covilhã, como o de Castelo-Branco ou o de S. Vicente da Beira, por Cortiçada (Proença-a-Nova), ou por Oleiros, mas todos eles mais longos que os anteriores.

Mas também se pode admitir que o duque não chegasse a ir à Covilhã, e mesmo que abandonasse mais cedo o vale do Alvoco: em Vide, tomando direito ao Sobral, ou cerca de uma légua acima na direcção de Teixeira e Paul.

Do Paul iria atravessar o Zézere no Barco, ou seguiria pela encosta sul da Serra da Estrela na direcção de Cabril e Pampilhosa, a passar à margem esquerda em Álvaro. Do Sobral podia aproveitar este caminho ou vir transportar o rio entre Ourondo e Silvares.

Ambas estas hipóteses apresentavam a vantagem de que a travessia da crista da serra se fazia a uma altitude inferior a mil metros, enquanto o caminho de Alvoco para Unhais da Serra sobe a mais de i.**3**oo metros. Além disso era menor a extensão a percorrer para chegar ao Zézere.

Podia ainda dirigir-se ao Sobral, torneando a nascente do Ceira pelo caminho que acompanha sensivelmente a crista da serra; ou tomar a directriz de Fajão e Cabril, ou a da Pampilhosa da Serra, ou, finalmente a de Alvares. Qualquer destas soluções implica o abandono da identificação de Alvoco com Baço ou Boco, ou, pelo menos, a ideia de que o duque não atravessou a serra que tinha um daqueles nomes.

Vejamos qual das hipóteses se ajusta melhor aos factos, que nos são transmitidos pela *Chronica de* Z). *Affonso* F, e que vamos recapitular.

Na noite de sexta-feira para sábado antes de Ramos, o duque sai do seu acampamento; por caminho pouco trilhado, atravessa dificilmente a serra; detem-se para reunir parte dos seus homens; vai procurar D. Afonso V em Santarém; após a sua chegada, reune-se o Conselho que só resolve a atitude a tomar com D. Pedro depois de várias sessões; os primeiros mensageiros que partem para Coimbra, detêm-se, receosos do Infante; na falta deles, é mandado o escrivão da Câmara, que chega lá no sábado de Aleluia, depois de ter sido demorado no caminho

pelos homens do Infante, e no domingo de Páscoa já está de volta.

Eliminemos o tempo gasto por Lourenço Abul: a distância de Santarém a Coimbra — pela estrada romana, que era mais curta que a actual — não baixava, todavia, de uns 120 quilómetros, e assim podemos afirmar que as intimações de El-Rei a D. Pedro partiram na sexta-feira, e, portanto estavam já redigidas em Quinta-Feira Santa, e até provávelmente antes, visto os primeiros emissários terem chegado a partir e retrogradado.

Admitindo que as várias sessões do Conselho de El-Rei se dessem todas no mesmo dia — Quarta-Feira de Trevas na melhor das hipóteses — restam, quando muito, quatro dias ao duque para fazer o percurso da Várzea a Santarém, dos quais perderia pelo menos um à espera dos restos das suas tropas.

A distância entre estes dois pontos, medida a curvimetro na carta — e portanto inferior à real, porque despreza a diferença importante que em região acidentada resulta da inclinação de uma linha sobre a sua projecção horizontal — vai-nos mostrar o grau de probabilidade que corresponde aos diferentes caminhos possíveis.

Essa distância, seguindo o caminho de Vila Cova — Avô — Alvoco da Serra — Unhais da Serra — Covilhã —Tortozendo — Barco — Orvalho — Álvaro — Pedrogão —Tomar é de cerca de **320** quilómetros.

Vindo de Unhais directamente a Barco, reduz-se o caminho em perto de **5**0 quilómetros. Pelo caminho da Sertã e Águas Belas, as distâncias são ligeiramente superiores : **33**0 e 280 quilómetros aproximadamente, conforme se vai ou não à Covilhã.

A viagem por Teixeira, ao norte do Sobral, Paúl e Barco é de cerca de 260 quilómetros: seguindo do Paúl ao Cabril e Álvaro, reduz-se a sua extensão apenas de uma légua.

A directriz de Vide ao Sobral conduz-nos a distâncias de 220 ou 245 quilómetros, conforme se vá atravessar o Zézere em Ourondo ou em Álvaro.

O caminho a grande altitude, que passa junto da pirâmide geodésica de S. Pedro do Açor, reduz a distância da Várzea ao Sobral a uns 40 quilómetros, e portanto o total a 240 ou **235**. O caminho por Fajão é mais curto ainda, uns 21**5** quilómetros,

mas não é certo que o Ceira fosse transponível naquela época, embora exista um porto nas proximidades da vila.

Pela Pampilhosa e por Alvares, as distâncias são respectivamente de 180 e 150 quilómetros.

Ora, como já demonstrámos que este caminho foi percorrido num máximo de três dias úteis, a jornada média do duque e dos seus companheiros, admitindo que a viagem se fizesse pelo vale do Alvoco, seria em todos os casos superior a 80 quilómetros, e de mais de 100, se tivessem ido à Covilhã.

Este último valor é completamente inadmissível, e mesmo o menor, embora já aceitável, parece exagerado, se atendermos a que se trata de uma região muito acidentada, de maus caminhos com grandes declives e de época do ano ainda pouco favorável a viagens. Não podemos deixar de notar mais uma vez que a jornada efectiva é consideràvelmente aumentada pelas inclinações da serra: não será exagerado computar esse acréscimo em 15%, correspondente a uma inclinação média de cerca de 30°. Ainda se deve tomar em consideração o aumento de fadiga, muito maior que o da distância.

Pelo contrário, os caminhos mais curtos dariam a jornada média de 50 a 60 quilómetros (60 a 70 efectivos), fácil de efectuar para os homens da época, habituados à marcha a pé e a cavalo.

O Duque e os seus principais companheiros iam decerto montados; é muito provável que os guias fossem a pé, mas esses só eram necessários para a travessia da serra, que, por este caminho, podia estar efectuada pelo meio-dia de sábado. Supondo que a paragem se efectuou logo depois de ela terminar, não é mesmo inadmissível que o resto da viagem, já por estrada trilhada e onde haveria certas facilidades em substituir as montadas, pudesse ser feita numa só etapa, realmente forte mas não excessiva.

Assim, pois, a solução mais natural que podemos dar ao problema do caminho seguido pelo Duque de Bragança consiste em supor que ele atravessou a serra da Lousã na direcção da Pampilhosa ou de Alvares, seguindo daí a Pedrógão ou directamente a Figueiró dos Vinhos, e depois, por Tomar, a Santarém.

Não ignoramos que a primeira objecção que ocorre contra a teoria antes exposta é a de que nesse caso o Duque teria atravessado não a serra da Estrela, mas a da Lousã.

A tal responderemos, em primeiro lugar, que era esta, e não aquela, a serra que ele tinha à esquerda, quando na Várzea, e olhando aproximadamente a Sudoeste, defrontava o exército do Infante estacionado em Vilarinho. Acresce, porém, que há razões para supor que é relativamente moderna a distinção entre Serra da Estrela e Serra da Lousa. Um escritor da região, Miguel Leitão de Andrada, numa das suas imaginosas etimologias toponímicas, deixa-nos a clara indicação de considerar a Lousã como incluída na Serra da Estrela: «por viver Estelia sempre por estas serras, e nellas acabar,.....delle, como já vos disse, se chamou o seu altar de Triumvir, ou Trivim... e a serra se chamou do Estelia, agora da Estrella» (5).

Assim, pois, no século xvn, o alto de Trevim, ponto culminante da serra da Lousã, onde foi edificada a pirâmide geodésica deste nome, era considerada como fazendo parte da serra da Estrela, de que, em verdade, aquela é simples prolongamento. A distinção toponímica não devia portanto estar feita quando Pina escreveu a sua crónica, nem o estaria até bastante mais tarde : ainda não figura nos *Sucessos militares* de Salgado de Araújo **(1644).**

Por outro lado, é incontestável que era utilizado em época posterior um caminho próximo daquele que supomos seguido pelo Duque de Bragança. Na *Carta Militar das principais estradas de Portugal*, anotada pelo engenheiro Lourenço Homem da Cunha de Eça (1808), aparece indicado um caminho secundário que segue de Góis, pelas proximidades da Pampilhosa e sempre na margem direita da ribeira deste nome, a Pedrógão-Grande, onde atravessa o Zézere para Pedrógão-Pequeno ; continua depois para $Sernache_T$ e, perto de Vila de Rei, bifurca-se, podendo tomar-se a estrada de Tomar ou o caminho de Punhete (hoje Vila-Nova de Constância).

Na *Memória Historico-chorographica dos diversos concelhos do distrito administrativo de Coimbra,* de António Luiz de Sousa Henriques Secco (6), regista-se que o caminho de Alvares para Lisboa se fazia por Figueiró dos Vinhos, Arega, Tomar, Golegã, etc.

E provável que já existissem comunicações aproximadamente

(5) ***Miscellanea*, 366; Lisboa 1867.**

(6) **Coimbra, 1854.**

com estas directrizes na época de que tratamos, mas é quase certo não ter sido por caminho muito trilhado que o Duque de Bragança se afastou da Várzea.

Não só o afirma o próprio texto de Pina, mas era lógico que tal fizesse para tornar mais difícil a perseguição que devia temer, e consideraria provável, só entrando em estrada ou caminho utilizado correntemente, quando estivesse bastante longe do inimigo.

Esta mesma consideração nos leva a concluir que as forças a que mais adiante se refere o cronista de D. Afonso V não levaram o mesmo rumo que o seu chefe, visto ter sido num lugar chamado Albergaria, próximo da linha de cumeada da serra, que morreram de frio alguns homens e cavalos. Efectivamente, a existência de uma albergaria prova que o caminho por eles seguido era bastante frequentado para ali se haver estabelecido um abrigo permanente para os viandantes.

Considerando ainda as palavras da crónica, outra objecção pode surgir em vista da noticia de que o Duque reuniu os restos das suas tropas «da banda da Covilhã»; mas devemos atender a que a expressão não é bastante clara, podendo significar apenas a encosta sul da Serra da Estrela, e, sobretudo, a que, nesta época, a Pampilhosa, Alvaro, e Oleiros pertenciam ao termo da Covilhã, apesar da má-vontade repetidas vezes manifestada pelos seus moradores (7).

Nada, portanto, se opõe, dentro do texto de Pina, a que o Duque de Bragança, ao abandonar o acampamento da Várzea, tivesse seguido veredas hoje indetermináveis, mas cuja direcção aproximada se pode marcar entre as de Alvares e Pampilhosa, presumivelmente mais chegada à última que à primeira.

Resta-nos ainda estudar qual seria o caminho das tropas a que se refere o passo da crónica imediatamente seguinte.

^ E de supor que os homens deixados sem comando se dispersassem desordenadamente, mas talvez uma fracção importante tomasse a direcção que mais rapidamente os afastava do inimigo, e essa poderia ser realmente a de Alvoco da Serra e Covilhã; não oferecia, porém, menores vantagens, sob esse ponto de vista, o caminho do Sobral ou até o de Fajão.

(7) **José Anastácio de Figueiredo, *Nova Historia da Militar Ordem de Malta*, i, 158-165 ; Lisboa, 1800.**

Citaremos um facto, referido por testemunha presencial, que pode servir de termo de comparação. Em 1847, uma guerrilha mista de legitimistas e setembristas encontrava-se em Góis e na Várzea no mês de Maio, tendo-se já verificado que a aproximação de quaisquer forças causava pânico nos homens ali reunidos.

Em **25** deste mês, convenceram-se os chefes que ali comandavam, que estava iminente um ataque, e executaram a sua retirada por Celaviza, Teixeira (que não é aquela de que antes nos ocupámos, mas a que fica na vertente meridional da serra) e Fajão, embora levassem o fito na Covilhã. Atravessaram o Ze'zere em Dómelas, seguindo por Silvares e Ourondo (com nova travessia do rio não referida pelo memoralista) ao Paúl e Tortozendo.

As condições de marcha destas tropas irregulares não diferiam notàvelmente daquelas em que se encontravam os fugitivos de quatro séculos antes, e também não seria grande a diferença do estado dos caminhos da serra (8).

Dez anos antes, o marechal Saldanha passara pela mesma região, quando levou os homens que o acompanhavam na *revolta dos marechais* de Castelo-Branco para Coimbra; mas os documentos que nos ficaram sobre a sua marcha, quer emanando dos seus companheiros, quer dos seus adversários, não nos elucidam acerca do caminho seguido, embora se refiram às dificuldades que oferecia.

Do caminho seguido pelos homens do Duque de Bragança só sabemos que subia a serra de Baço e passava numa albergaria.

Na região de que tratamos, duas vezes apenas encontrámos o topónimo «Albergaria», mas nenhum destes lugares deve ser o referido na narração de Pina. O primeiro, situado na freguesia de Antanhol, fica muito longe do teatro das operações ; o segundo demora, em verdade, ao sul da Várzea, e por ali podiam ter seguido para o sul alguns fugitivos, mas longe de se encontrar próximo do alto da serra, fica no fundo de um vale, na estrada de Góis a Lousã.

Estamos, pois, reduzidos a raciocinar sobre a expressão, um tanto vaga, de «serra de Baço» ou, como veremos noutro texto, «serra do Boco». A diferença não é tão grande como se pode

(8) **Os factos de que tratamos são relatados pelo Dr. António Luis de Sousa Henriques Secco, que fizera parte da guerrilha nas *Memórias do tempo passado e presente,* 1, 469 e seg.; Coimbra, 1880***

supor, porque, às vezes, os escribas cedilhavam indevidamente os *cc*.

A semelhança entre Boco e Alvoco impressiona imediatamente, e não é inadmissível que fosse considerado separável o prefixo árabe *al*. Textos do século XVII falam de Jebe em vez de Odegebe, e ainda hoje no Algarve se chama farrobas aos frutos da alfarrobeira.

A palavra Alvoco não parece ser de origem árabe; o distinto arabista Dr. Manuel de Vasconcelos procedeu, a nosso pedido, a investigações sobre o assunto, e concluiu que, se a primeira sílaba é o artigo árabe que figura no início de muitas palavras portuguesas, deve tratar-se de arabização de um termo latino.

O topónimo Boco é frequente, indicando sempre uma passagem, como os seus derivados Boquete, Boqueirão. Dá-se até o caso, que próximo do caminho de Coja para Vide, há um casal designado na carta de 1/100.000 pelo nome de Boque, mas que é certamente o mesmo que, no *Mappa do Districto administrativo de Coimbra*, elaborado por António Luís de Sousa Henriques Secco, se refere na freguesia de Aldeia das Dez, no concelho de Avô, com o nome de Casal do Boco (9).

Na *Chorographia Historico-Estatistica do Districto de Coimbra*, de Agostinho Rodrigues de Azevedo (10), figura este lugar apenas com o nome de Bóco; pela supressão do concelho de Avô, pertencia então ao de Oliveira do Hospital (41).

Este casal marca realmente a direcção de uma portela situada ¡mediatamente a leste da pirâmide geodésica Mendacha, e é admissível que por aqui passassem os fugitivos que queriam atravessar de norte para sul da serra da Estrela.

Na freguesia de Vilarinho há também um Boque, situado igualmente numa portela por onde passa o caminho de Serpins a Foz de Arouce, mas a posição desta localidade exclui-a de ser tomada em consideração no problema que nos interessa.

Nada se opõe, portanto, a que o topónimo Alvoco resulte da arabização da palavra Boco, derivada, provàvelmente, do latino *bucca*, e servindo para designar uma portela. Por outro lado, (•) (•)

(•) *Op. cit.y* 9; Coimbra, 1854.
(to) Coimbra, 1896.
(11) *Op.cit.*, 139.

devemos considerar que o rio Alvoco é afluente do Alva, sendo razoável admitir origem comum para as duas palavras.

Nesse caso, deveríamos marcar o caminho seguido pelos fugitivos do acampamento como sendo o de Vide ou o de Sobral.

E necessário, porém, insistir na pouca probabilidade de que fosse essa a direcção seguida pelo Duque de Bragança, mas tão somente a de certos dos seus homens, mais desejosos de se afastarem rapidamente do inimigo do que de procurar o chefe desaparecido.

Para esta maneira de ver encontramos confirmação num livro impresso, mas relativamente pouco conhecido e menos aproveitado : a *Relação* de Gaspar Dias de Landim.

Foi esta obra publicada, há cerca de sessenta anos (12) segundo um manuscrito pertencente ao bibliófilo José Maria Nepomuceno. Luciano Cordeiro, ao prefaciar a obra, declara tratar-se de um belo volume, in-quarto, excelentemente conservado, «que não tenho a menor dúvida de que é o original». O seu título era *Copiosa Rellação das competencias que houve neste Reyno sobre o governo delle entre a Rainha D. Leonor e o Infante D. Pedro seu cunhado*, etc.

Os processos de trabalho de Luciano Cordeiro levam-nos a pensar que lhe sobrariam razões para tão peremptoriamente afirmar que se tratava do original. Desconhecemos o destino do manuscrito, de que não faz menção o *Catálogo* da livraria de Nepomuceno, e que justificaria talvez aquela forma de ver. Fazendo fé apenas pela obra impressa, não nos parece certo que se não trate de cópia — e até de cópia bastante má.

De facto, há passos que são completamente incompreensíveis e que não podem admitir-se senão como resultado de má leitura de um copista inábil e desastrado paleógrafo. Por exemplo, no capítulo xii do livro iii (13), lê-se que D. Pedro respondeu a Fernão Gonçalves de Miranda, enviado por D. Afonso V a intimar-lhe que despedisse a gente que juntara, e que não impedisse a passagem do duque de Bragança: «...se o duque queria passar por suas terras, o fizesse quietamente, sem estrondo de armas e gente de guerra, ... e sendo assim o não teria por quebra nem

(12) **Lisboa, 1893-94.**

(13) *Cp» citmy* **III, 5i.**

abatimento, e *faria em audácia* fazer *(sic)* ao duque seu irmão todo o serviço e bom recolhimento...».

Ora, na cópia existente na Biblioteca da Academia das Ciências de Lisboa (cópia devida a Fr. Vicente Salgado, que Luciano Cordeiro cita no referido prefácio), diz-se no mesmo ponto: «o não teria por quebra nem abatimento e faria e mandaria fazer ao duque seu irmão» — o que, de certo, é mais exacta reprodução das palavras de Landim. Em letra encadeada e para um mau paleógrafo é fácil a confusão de *e mandaria* com *em audácia* mas o sentido da frase torna-se incompreensível (4[i]).

Luciano Cordeiro queixa-se, com razão, no seu prefácio, do «esquecimento ou ... ostracismo brutalmente injusto» a que fora condenado este livro. Depois de ele o ter publicado, não mudaram muito as coisas, talvez pelos «preconceitos e intenções com que a política costuma deturpar a história».

O licenciado Gaspar Dias era homem da Casa de Bragança, e, de certo por este facto, a sua narração é de espírito directamente oposto àquele que anima a crónica de Pina. Mas isso não importa negar categoria à sua obra, antes pelo contrário lhe dá o interesse de uma versão a contrapor à oficial, e da maior utilidade para verificar a confiança que ela pode merecer.

Acresce que Landim conheceu e utilizou documentos que Rui de Pina aproveitou incompletamente, por ignorância ou propósito. Como porém, o seu livro é aproximadamente um século posterior ao do cronista, o licenciado extraiu deste muitos passos da sua obra, e em certos casos parece até não ter tido outra fonte.

Assim, um documento publicado por António Francisco Barata no *Arquivo Histórico Português*, é muito mais minucioso do que o passo em que Landim, copiando Rui de Pina, o resume com alguma inexactidão. Notaremos que o treslado de Barata atribui os acusações feitas a D. Pedro a João *Rodrigues*, e não a João *Pires* de Carvalho, como o fazem os dois outros autores, e que deve ser o nome exacto. Apesar disso, parece-nos incontestável que se trata do documento que serviu aos cronistas, e que eles comentam de formas diferentes.

(U) Outros pontos serviriam para apoiar a nossa maneira de ver ; a um deles teremos de nos referir na transcrição que adiante fazemos.

Landim usou talvez, como supõe Luciano Cordeiro, para a composição da sua obra, de documentos do arquivo da Casa de Bragança. No caso de que tratamos, seja essa ou outra razão, é certo que o seu relato fere alguns pontos que Pina deixou obscuros, e constitui um quadro muito mais claro que o do seu antecessor, ao qual, todavia, recorre evidentemente.

(D. Pedro) **com muita brevidade se partiu com sua gente em ordem para Louzã de d'ahi caminhou para uma aldeia chamada Villarinho, onde soube que o Duque tinha chegado a Laxes, couto do Bispo de Coimbra.**

O Infante Duque continuou seu caminho até duas leguas da Louzã, crendo que o Infante seu irmão se não atreveria a resistir-lhe nem moveria seu campo de Penella para ir em sua demanda... mas como por suas espias soube que vinha até Serpins, que era uma legoa do logar d'onde estava... como sua tenção fosse notar os animos dos que o acompanhavam, alcançou a pouca confiança que d'elles podia fazer.....

.....chegou a seus alojamentos João Pires de Carvalho, com uma carta de letra do mesmo Rei D. AfFonso, em que lhe mandava expressamente que não pelejasse com o Infante D. Pedro, e com muita brevidade se fosse a Santarém tomando outro caminho.... estando a este tempo em *(sic)* campo do outro cousa de meia legua... (o *Infante esperava que dos soldados do duque muitos passassem para ele).*

Era em sexta-feira antes do dia de Ramos do anno de 1449, quando o Duque------- não se havia por seguro tendo similhante gente comsigo ; e não querendo dar volta atraz, determinou tomar outro caminho, de que avisou aquelles que conhecia como leaes, e dos em que conheceu o contrario não fez caso.... e aos leaes avizou que sendo noute fossem poucos e poucos por differentes caminhos a um certo logar esperar por elle ; e com uma hora de noute com poucos em companhia se foi ajuntar com elles e tanto que chegou á ligeira atravessou a Serra de Estrella, que lhe ficava à mão esquerda....

A mais gente que ficou no arraial.... uns se foram ao arraial do Infante D. Pedro, e outros em seguimento do Duque como melhor poderam ; e houve em sua partida mui grande desordem, uns tomaram o caminho por onde elle ia, outros passaram pela serra do Boco e foram sahir da outra parte a Covilhã, e na passagem tiveram grande trabalho.... E em cima da serra onde se chama Albergaria, se acharam algumas pessoas mortas de frio, com que foram castigados por sua pouca fidelidade....

... El-Rei se houve por mal servido delles....

O Duque tanto que passou a serra se deteve dois dias para recolher a gente que o seguia, que pela incommodidade da serra se não podia ajuntar mais depressa, e passados elles seguiu seu caminho para a córte....

... .posto que era segunda feira da semana santa, mandou El-Rei ajuntar os fidalgos....

***...(£). *Afonso V)* mandou pôr editos contra todos os que estavam em Coimbra com o Infante.... contra os que de novo se fossem para elle, ou de qualquer modo tratassem de o ajudar.... *(e mandou-os publicar em Coimbra)* a qual publicação não quiz o Infante consentir que se fizesse, e sendo levado perante elle Lourenço Abul.... lhe mandou que os não publicasse....**

... .e foi tanta a pressa com que El-Rei procedeu neste negócio que sendo assim que o Duque partiu de seu alojamento, vespera de Ramos, e Lourenço Abul chegou a Coimbra vespera de Paschoa, e em dia de Paschoa se apresentou a El-Rei....

(Gaspar Dias de Landim, *O Infante D. Pedro*, m, 52-76 ; Lisboa, 1894)

Notemos, antes de mais nada, que, onde a obra impressa diz «Laxes couto do Bispo de Coimbra» a cópia de Fr, Vicente Salgado traz Coxes; é outra confusão admissível de leitura feita por um mau paleógrafo. A versão do franciscano é, decerto, mais próxima do original.

Como se vê, esta relação satisfaz melhor que a de Pina à precisão dos factos.

Em primeiro lugar, fixa-se a cronologia da marcha do Duque, que sai do seu acampamento na noite de sexta-feira antes de domingo de Ramos, atravessa a serra, pára dois dias (certamente incompletos) à espera de que se unam alguns dos seus homens, e na segunda-feira seguinte atinge Santarém. Isto é, a travessia da serra (forçosamente a da Lousa) faz-se na noite de sexta e em parte de sábado. A paragem dá-se provàvelmente pelas margens do Zézere, em Pedrógão, Figueiró ou Sernache, de onde o Duque torna a partir, supomos que na tarde de domingo de Ramos, aproveitando já as facilidades de transporte que oferecia a estrada.

As várias reuniões do Conselho de El-Rei, em que se assentou o procedimento a tomar contra D. Pedro, decorreriam possivelmente desde a noite de segunda-feira por todos os dois dias seguintes, e talvez até a manhã de quinta, o que não é muito provável.

Há outro passo do livro de Landim que confirma absolutamente a interpretação que demos ao texto de Rui de Pina. E aquele onde se diz que os que passaram a serra do Boco e foram sair à Covilhã não levaram o mesmo caminho que o Duque. Se não fica elucidada a directriz seguida, continuando duvidoso se foi a de Alvoco da Serra, a de Barco, a de Ourondo, ou a de Dómelas,

é pelo menos certo que não procuraram reunir-se ao seu comandante, demonstrando com isso «pouca fidelidade».

Cremos, portanto, que, em resumo, se pode definitivamente julgar errónea a interpretação que os historiadores deram ao passo de Rui de Pina que motivou o nosso estudo, e considerar que o provável caminho do Duque de Bragança, ao abandonar o seu exército, se dirigia aproximadamente a Alvares ou, quando muito, à Pampilhosa da Serra.

Também não parece duvidoso que os homens pertencentes às suas tropas, que maiores inclemências sofreram na passagem da serra, não seguiram o mesmo caminho, mas sim outro situado mais a Oriente.

Não podemos, actualmente, indicar com rigor o seu traçado, porque o topónimo Albergaria não figura, como dissemos, nas cartas ou obras corográficas recentes. Deve, portanto, ser pouco usado, mas talvez não esteja ainda esquecido, porque rocolhemos a informação de que se conserva o nome de Portela de Abergaria a uma portela existente nas proximidades do Monte frio (que nas cartas aparece inominada) por onde ainda certos vendedores ambulantes passam do concelho de Arganil para o do Fundão.

Não conseguimos obter confirmação para esse informe individual, mas não é provável que seja pura obra de imaginação, porque vêm de pessoa que, decerto, nunca leu a crónica de Pina ou a de Landim, nem provàvelmente lhes conhece a existência.

Todas estas circunstâncias nos levam à conclusão de que, pelo menos na Baixa Idade-Média, existia uma comunicação corrente e de certa importância entre as duas vertentes da Serra da Estrela, por uma região que mais tarde passou a ser servida apenas por caminhos de montanha.

E de supor que mudanças das condições económicas da vida tornassem menos frequentes as travessias da serra, e que a antiga estrada, perdendo quase totalmente a utilidade, terminasse por ser abandonada.

GASTÃO DE MELO DE MATOS.

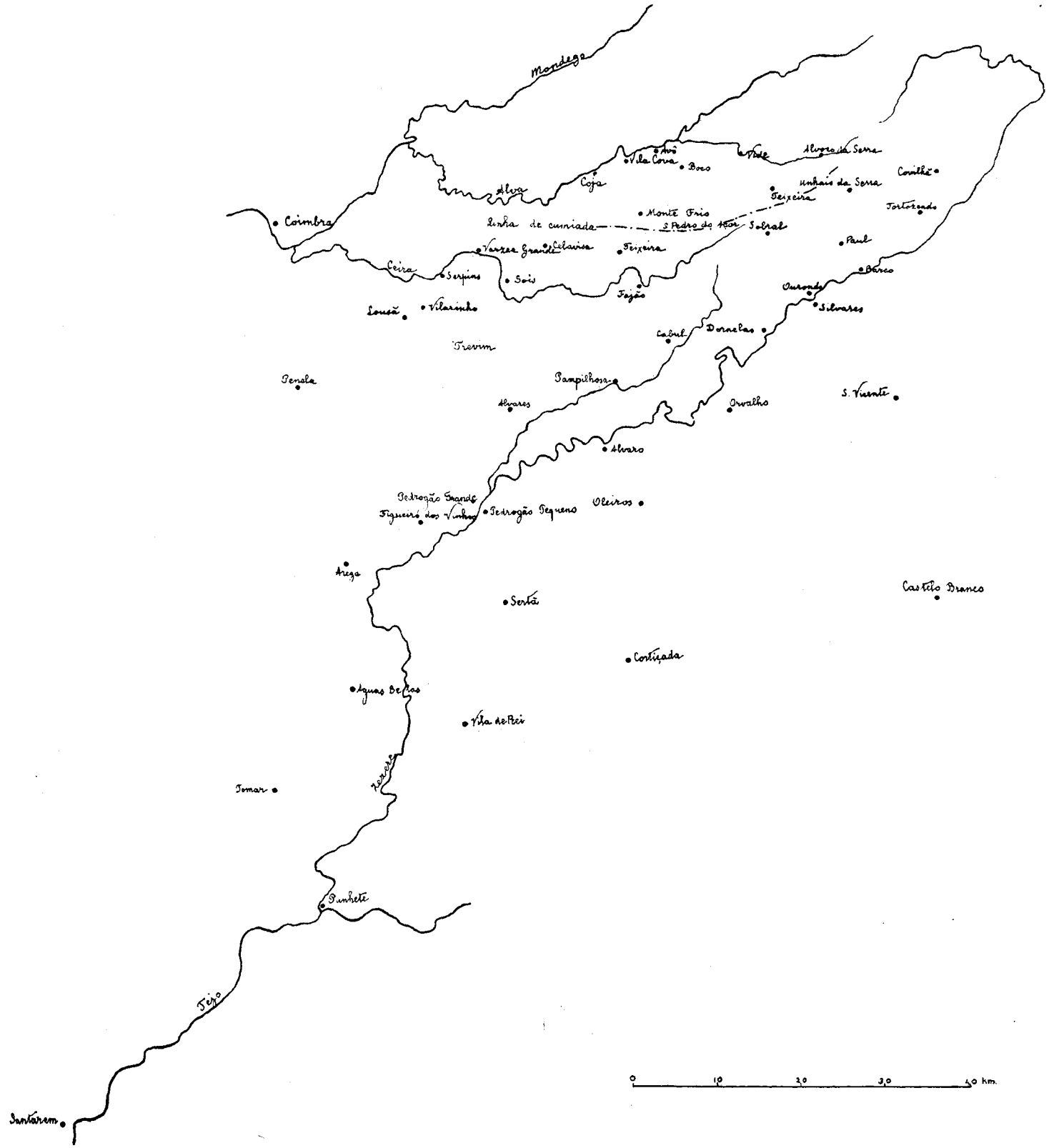
Mondego
Coimbra
Alva
Lousã
Vilarinho
Ceira
Serpins
Sois
Fajão
Linha de cumiada
Monte Frio
S. Pedro do Açor
Solrial
Vila Cova
Arô
Boco
Cabril
Dornelas
Ourondo
Silvares
Paul
Barco
Fajão
Pampilhosa
Penela
Alvares
Ervalho
S. Vicente
Alvaro
Pedrogão Grande
Figueiró dos Vinhos
Pedrogão Pequeno
Oleiros
Arega
Sertã
Castelo Branco
Cortiçada
Aguas Belas
Vila de Rei
Zêzere
Tomar
Zêzere
Tejo
Santarem
0 10 20 30 40 km.

Épisodes inconnus de la vie de Fernando Oliveira

Depuis Pe'tude fondamentale consacrée, il y a plus d'un demi-siècle, par Henrique Lopes de Mendonça à Fernando Oliveira (*), presque rien n'a été tenté pour préciser ou éclairer certains traits encore bien indécis ou bien obscurs de cette étonnante figure de Portugais du xvi[e] siècle (2), à la fois clerc, philologue, marin, stratège et diplomate, «et dont la vie, entrecoupée de multiples péripéties, constitue un véritable roman»(3). Sans prétendre enrichir sa biographie, aujourd'hui encore bien fragmentaire, de beaucoup de faits sensationnels nouveaux, je crois néanmoins utile de signaler à son sujet quelques documents qui nous révélent des épisodes inconnus de son orageuse existence.

On sait que Fernando Oliveira, né à Aveiro en 1507 de père et de mère de condition probablement très modeste, avait été, depuis son âge le plus tendre, élevé par les Dominicains auxquels il faussa compagnie lorsqu'il eut atteint sa vingt-cinquième année. Réduit à l'état de simple «clerc de messe», il se fit, pour vivre, précepteur de jeunes garçons de bonne famille (4). En 1536, il rédigea sa *Grammatica da Lingoagem portuguesa*, le plus ancien en date des ouvrages consacrés à la philologie portugaise. Puis, vers 1540-1541, il partit pour l'Italie (5).

P) Henrique Lopes de Mendonça, *O Padre Fernando Oliveira e a sua Obra náutica,* Lisbonne 1898, pp. 1-87.

(2) Les *Breves Notas sobre Fernâo de Oliveira* d'Anibal Ferreira Henriques, qui acompagnent la 3.[e] édition, publiée en ig36 sous la direction de Rodrigo de Sá Nogueira, de la *Grammatica da Lingoagem portuguesa* de Fernando Oliveira, ne font que résumer l'étude de Henrique Lopes de Mendonça.

(3) H. Lopes de Mendonça, *Fernando Oliveira*, p. 2.

(4) *Ibid.,* pp. 6-13.

(3) *Ibid.,* p. 5.

Selon H. Lopes de Mendonça, il serait presque hors de doute qu'il allait remplir à Rome une mission secrète destinée à hâter les difficiles négociations que la cour de Lisbonne menait auprès du Saint-Siège en vue de l'établissement de l'Inquisition au Portugal. S'il en est bien ainsi, l'Inquisition se montra envers lui de la plu-noire ingratitude, puisqu'elle l'inquiéta sérieusement par deux fois, en 1547 et en 1555. En tout cas, c'est dans les pièces du premier de ces procès (6) que H. Lopes de Mendonça affirme avoir relevé des allusions de Fernando Oliveira à des affaires très importantes dont il aurait été chargé en Italie. J'ai moi-même lu et relu ligne après ligne les textes en question: mais je dois avouer que je n'ai pas su y retrouver le passage invoqué, et je suis tenté de croire que H. Lopes de Mendonça s'est, pour une fois, laissé entraîner à quelque confusion. Il est certain, par contre, que Fernando Oliveira déclara «être allé à Rome» et «être revenu avec le nonce Luis Lipomano», lequel, précise-t-il, était arrivé «plus de trois ans» auparavant au Portugal (7).

Sur ce dernier point, la déposition de Fernando Oliveira parait être parfaitement conforme à la réalité. Luigi Lippomano, évêque de Modène et coadjuteur de Bergame, désigné pour remplir les fonctions de nonce à Lisbonne en mai 1542 (8), n'avait été reçu qu'en mars 1543, donc «plus de trois ans» avant 1547, par le roi dom João III (9).

Mais sur le premier point, c'est-à-dire son voyage à Rome, Fernando Oliveira a-t-il bien avoué toute la vérité à ses juges du Saint-Office ? Ne leur aurait-il pas plutôt dissimulé une aventure qui les eût peut-être indisposés davantage encore contre lui ? Par

(6) *Processo Inquisitorial de Fernando Oliveira (1547-1551)*, *ibid.*, pp. 99-128. On sait que les pièces du procès de 1555 n'ont pas encore été retrouvées.

(7) *Processo*, *ibid*. p. 119: «Foy a Roma e veo com o nuncio dom Luis Lipomano, o quai ha mays de tres annos que veo a este reyno».

(8) Bref de Paul III à Luigi Lippomano, Rome 21 mai 1542, Arquivo secreto Vaticano, *Arm. 41, t. 24*, f. 211. La nomination de Lippomano est de peu antérieure à ce bref.

(9) Dom João III à Pero Domenico, Lisbonne 24 mars 1543, *Corpo Diplomático Portugués* V, p. 184. Le roi de Portugal n'avait accepté que très à contre-coeur la nomination d'un nonce émané de la Curie, et plus particulièrement celle de Lippomano: cf. Dom João III au cardinal Santiquatro, Lisbonne, 7 août 1542, *ibid.*, pp. 113-114.

«être allé à Rome», n'entendait-il pas simplement «être parti pour Rome» ?

Ce qui me confirme dans cette opinion, c'est la manière dont je crois qu'il faut entendre le passage suivant d'une note rédigée, en septembre 1667, dans des circonstances que nous verrons, mais d'après les propres informations de Fernando Oliveira, par l'ambassadeur d'Espagne à Lisbonne, don Hernando Carrillo de Mendoza: «Il y a quinze ou seize ans, certifiait ce diplomate au secrétaire Gabriel Zayas, se rendant à Rome pour quelque affaire de bénéfices, le docteur Hernando de Olivera s'embarqua à Barcelone pour aller à Gênes et fut fait prisonnier par les galères de France. Mais comme on vit qu'il avait des connaissances en matière de navigation, il fut aussitôt libéré. Il travailla alors, à ce qu'il dit, comme pilote-major et demeura trois ou quatre ans à Marseille au service des galères. Et depuis ce moment, les Français le considèrent comme un marin (10 11).»

A première vue, Fernando Oliveira semble avoir grossièrement induit don Hernando en erreur. «Seize ans» avant septembre 1567, cela nous ramène à l'automne de 1551, c'est-à-dire au moment précis où Fernando Oliveira, condamné par le Saint-Office, le 8 août 1548, à une peine de prison pour un temps indéterminé, obtenait du cardinal dom Henrique la remise de sa pénitence «à condition de ne pas s'absenter du royaume sans autorisation et de s'occuper à des exercices vertueux» (11). Aussi conçoit-on mal que, au bout de quelques jours, il se soit mis en route pour aller solliciter un bénéfice auprès du Saint-Siège. On sait d'autre part que, «quinze ans» presque jour pour jour avant septembre 1567, soit en août 1552, Fernando Oliveira s'embarquait sur une des caravelles portugaises qui prétendaient reconquérir le Peñón de Velez récemment tombé aux mains du Chérif. Et s'il fut fait prisonnier, ce ne fut pas par les galères de Marseille, mais bien par celles du «roi» d'Alger, lequel ne le relâcha que pour l'envoyer à Lisbonne chercher l'argent nécessaire au rachat de ses 10 11

(10) Archivo de Simancas, *Estado 385* ; voir m/ra, doc. n.° 6.

(11) «Provisão» du cardinal dom Henrique, Evora, 22 août 1551, *Processo*, p. 127: «Avernos por bem de lhe alevamtar e perdoar qualquer mais penitemçia que tiver por comprir, com tamto que elle se nó vaa fora do regno sem lycemça e se ocupara em alguús exerciçios virtuosos ..»

compagnons d'infortune (12). Don Hernando, qui n'avait peut-être pris que des notes rapides au cours de son entretien avec Fernando Oliveira, n'a-t-il pas confondu les deux captivités? Ou encore, relisant mal son griffonnage, n'a-t-il pas daté de «i5 ou 16 ans» plus tôt un événement qui se plaçait en réalité quelque «25 ou 26 ans» auparavant? Car, avec la marge d'imprécision qu'excuse un recul d'un quart de siècle, nous voilà reportés à 1540-1541 environ, c'est-à-dire à l'époque du départ de Fernando Oliveira pour l'Italie. Si bien qu'après «trois ou quatre ans» — mettons «trois» — il pouvait fort bien être de retour à Lisbonne au printemps de 1543 en compagnie du nonce Luigi Lippomano qu'il avait sans doute rencontré en chemin.

Ce stage prolongé sur les galères de la flotte française du Levant est même la seule explication plausible que je découvre à son engagement comme pilote à bord de la galère du baron de Saint-Blancard lorsque, en 1545, l'escadre du baron de La Garde, qui se rendait de Marseille au Havre pour participer à une attaque de l'Angleterre, vint jeter l'ancre devant Cascais (13). On savait jusqu'à présent, par ses dépositions devant le Saint-Office, que, poussé par la faim, il avait, cette année-là, «commencé à servir sur les galères du roi de France» quand elles passèrent par les eaux portugaises (14). Mais la note de don Hernando Carrillo précise que c'est le propre capitaine de la galère où il embarqua qui lui offrit de s'engager (15), et que ce capitaine avait apporté

(12) Cf. H. Lopes de Mendonça, *Fernando Oliveira*, pp. 54-63, et *Documentos relativos à expedição de Vele* f *e ao captiveiro e resgate dos christ dos prisioneiros (1552-1553), ibid.*, pp. 129-141.

(13) *Documentos relativos à passagem do barão de La Garde por Lisboa, ibid.*, pp. 91-98; La Roncière, *Histoire de la Marine française, ni,* pp. 412-415.

(14) *Processo,* p. 102: «He verdade que elle se foy daquy pera França no 'anno de coremta e çymco... e isto costramgido por muita necydade de pobreza que tinha e fome que padeçya por os annos serem muito apertados nesta tera e que... começou a servir nas galés delrey de França por piloto...»

(15) Un tel salaire m'a paru excessif, et j'ai demandé son avis à mon éminent collègue J. Meuvret, directeur d'études à l'Ecole Pratique des Hautes Etudes, qui a bien voulu, avec sa bonne grâce habituelle, me faire parvenir la consultation suivante:

«Le ducat, monnaie d'or, étant fixé en Espagne à l'équivalence de 3y5 maravédis d'argent, servait assez souvent d'unité de compte notamment dans les

de France tous les papiers nécessaires. Il est donc évident que Fernando Oliveira avait déjà dû avoir l'occasion de se faire apprécier par Saint-Blancard, sinon même par La Garde. Et ce ne put être qu'à Marseille.

On sait que Fernando Oliveira tomba aux mains des Anglais en avril 1546 avec tout l'équipage de la galère de Saint-Blancard,

opérations de change avec l'étranger. Le poids d'argent fin qui peut être pris comme élément de comparaison pour apprécier la valeur intrinsèque de ces monnaies est celui du maravédi. Celui-ci est demeuré fixé au xvi^e^ siècle à 0,094 gr. Le poids d'argent auquel correspondait un ducat peut donc être évalué à 35,250 gr.

Cette équivalence peut permettre d'apprécier le ducat en livres tournois sur le pied de la valeur intrinsèque de la monnaie courante et de son cours officiel. De la fin d'août 1561 au mois de juin 1572, la livre tournois, si on déduit son poids d'argent fin de la valeur du teston, équivalait à 14,265 gr.

Sur ces bases, on peut donc estimer la valeur du ducat à un peu moins de 2 livres tournois et demi. Cette évaluation correspond d'ailleurs aux cours des changes à la meme époque. Ainsi le réal qui, fixé à 34 maravédis, valait à peu près 1 /11 de ducat, était apprécié à Nantes, de décembre 1569 à décembre 1570 à 4 sols 6 deniers, soit, pour le ducat, environ 49 sols 6 deniers.

Un traitement de 3000 ducats aurait donc représenté en France 7 à 8000 livres tournois au temps de Charles IX.

Il est toujours délicat de traduire des sommes d'argent ancien en pouvoir d'achat. Notons cependant que l'ordonnance de septembre 1561, qui prétendait établir un maximum des prix dans les hôtelleries, fixait à 5 sols 6 deniers le prix de la dînée du voyageur à cheval. Il est vrai que l'ordonnance de 1572, tenant compte de l'augmentation considérable des prix à cette époque, portait le même maximum à 10 sols. Remarquons qu'il s'agissait de voyageurs aisés. En 1572, on ne devait demander pour le dîner des voyageurs à pied que 4 sols. Traduirons-nous par 1000 francs de nos jours le repas du voyageur à cheval? Il faudra alors multiplier par 2000 les chiffres en livres tournois du temps de Charles IX. Nos 3000 ducats auraient, sur ce pied, représenté une quinzaine de millions de nos jours. C'est assurément beaucoup. Réduit au dixième, le traitement offert était encore très convenable.»

Les conclusions, si solidement étayées, de M. J. Meuvret confirment mon sentiment. A mon avis comme au sien, le traitement proposé à Fernando Oliveira devait correspondre à 300 ducats.

Dans ces conditions, de deux choses l'une. Ou bien Fernando Oliveira a bluffé pour mettre à plus haut prix son éventuelle collaboration. Ou bien Hernando Carrillo de Mendoza a mal déchiffré ce que j'ai déjà appelé son «griffonnage». Cette dernière explication me parait la plus vraisemblable- Ainsi se trouverait, par ailleurs, autorisée la correction de «15 ou 16 ans» en «25 ou 26 ans» que j'ai proposé.

et qu'il rentra au Portugal l'anée suivante. Mais il dut conserver de bonnes relations avec les milieux maritimes français. De fait, don Hernando Carrillo signale que, à une date indéterminée, mais très probablement postérieure à son second procès devant la Saint--Office, Fernando Oliveira fut plusieurs fois invité à venir s'installer en France comme pilote. L'ambassadeur ne précise pas davantage, assurément parce que Fernando Oliveira, rappelant des événements déjà lointains, ne l'avait pas fait non plus. Mais il rapporte que Fernando Oliveira aurait eu ainsi l'occasion de connaître, et de dénoncer à la Cour de Portugal, divers projets d'expéditions françaises à la Mine. Ses avis n'auraient malheureusement pas été écoutés, et les voyages en question ne s'en seraient que plus facilement réalisés.

Avec l'année 1**566**, nous obtenons des détails beaucoup plus circonstanciés, et qui permettent, quoique en une faible mesure, de réduire la déplorable lacune que, dans l'étude de Henrique Lopes de Mendonça, représentent les vingt-cinq dernières années de Fernando Oliveira.

Cette année-là, dit la note de don Hernando, Fernando Oliveira fut sollicité, à Lisbonne même, par un Italien nommé Francisco del Yafio, que Ion doit évidemment identifier avec Francisco d'Albagno, un des membres les plus actifs de cette famille d'Albaigne sur laquelle on a déjà rassemblé une documentation précieuse, mais encore bien incomplète (23).

Francisco d'Albagno était un Lucquois, probablement d'origine juive, qui s'était installé à La Rochelle comme agent des Bonvisi. Ses affaires l'appelaient souvent en Espagne, où vivait son frère André d'Albagno, et au Portugal, où il se faisait parfois représenter par son beau-frère Lorenzo Cerreto. Mais, il s'intéressait de très près au financement et à l'organisation d'expéditions commerciales outre-mer, et notamment le long des côtes occidentales d'Afrique, ou, comme on disait alors, à la Mine et en Guinée.

(23) Cf. E. T. Hamy, *Francisque et André d'Albaigne, cosmographes lucquois au service de la France, Bulletin de Géopraphie historique,* 1894, pp. 405-433; *Nouveaux Documents sur les frères d'Albaigne, ibid.,* 1899, pp. 101-110 ; *Documents relatifs à un projet d'expéditions lointaines présenté à la Cour de France en 15JO, ibid.,* 1903, pp. 266-273. Je crois utile de signaler que les Albaigne n'étaient pas des «cosmographes», mais des marchands qui entretenaient des relations avec des cosmographes.

C'est lui qui, très certainement, fut, dès le début de 1565, un des premiers commanditaires de l'entreprise de Peyrot de Monluc (24) qui devait si lamentablement se terminer à Madère l'année suivante. Il avait en effet obtenu de Charles IX des lettres patentes l'autorisant, lui et ses associés nobles ou marchands ou tous autres, «à réaliser des navigations sur mer, à conquérir des terres neuves sans porter préjudice aux rois de Castille et de Portugal, à emmener des gens du royaume pour peupler ces régions, et à solliciter du Saint-Père la permission de s'adjoindre des clercs et d'ériger des églises, ce pour quoi le roi lui promettait toute son aide et faveur» (25). Le projet de Peyrot de Monluc faisait apparemment partie de ce programme. Mais Francisco d'Albagno voyait encore plus loin et plus grand.

Au début de 1566, de passage à Lisbonne, il eut de fréquentes conservations avec un cosmographe «très suffisant dans son art» qui lui révéla la possibilité de «découvrir et acquérir trois mille lieues de côte d'une terre très riche en or et en argent et de très grand commerce sans aller donner dans les domaines et navigations des rois d'Espagne et de Portugal». Ceux-ci s'étaient partagé le monde découvert en deux parts. Mais il restait à en trouver une troisième, la meilleure, et qui était de peu inférieure en étendue aux deux autres. L'informateur de Francisco d'Albagno estimait du reste que, «pour plus de perfection et en l'honneur de Très Sainte Trinité», le monde devrait être partagé en trois, et que cette entreprise conviendrait à la Majesté du roi de France plus qu'à tout autre (26). On sait que ce cosmographe s'appelait Bartolomé Velho et que la terre dont il parlait était la fameuse «Terre australe» que dessinaient les cartographes «en reliant suivant leur fantaisie les régions déjà connues par une ligne de côtes continue allant de la Terre-de-Feu à la Nouvelle-Guinée» (27). Dans une lettre du 8 avril 1566, Francisco d'Albagno proposa à

(24) **Je me propose de revenir sur ce point dans une étude en préparation sur la genèse de l'expédition dejPeyrot de Monluc.**

(25) **Hernando Carrillo de Mendoza à Gabriel Zayas, Lisbonne, 26 août 1567, Archivo de Simancas,** *Estado 385 ;* **voir** *infra*, **doc. n° 3.**

(26) **Francisco d'Albagno à Charles IX, Lisbonne, 8 avril 1366, pubL Hamy,** *Nouveaux Documents*, **pp. 102-104.**

(27) **Cf. Ch.-A. Julien,** *Les débuts de VExpansion et de la Colonisation françaises (XV*-XVI* siècles),* **pp. 266-268.**

Charles IX d'attirer en France Bartolomé Velho. N'ayant probablement reçu aucune réponse, il entretint de son projet l'ambassadeur de France à Madrid, Fourquevaux, qui en écrivit à Catherine de Médicis le 4 janvier 1567 (28). Bartolomé Velho passa effectivement en France ; mais il mourut à Nantes le 28 février 1568, sans avoir pu rendre les services que l'on attendait de lui.

Pendant son séjour à Lisbonne, Francisco d'Albagno entra aussi en contact avec Fernando Oliveira qui devait connaître les projets de Bartolomé Velho ou, du moins, en caresser de semblables. Il lui montra, pour l'encourager, les lettres patentes de Charles IX dont j'ai parlé plus haut. Bien entendu, ce n'était pas le prêtre, mais le pilote qu'il désirait engager. Fernando Oliveira se lassa tenter, car il confia à Francisco d'Albagno certains objets, dont un «quadrant arabique», destinés à inspirer à Charles IX une idée favorable sur son compte. Mais, par la suite, il se ravisa. Dans les premiers mois de 1567, Francisco d'Albagno le fit relancer par un de ses correspondants à Lisbonne, le «señor C.», que je n'ai pu identifier, et par Lorenzo Cerreto, en voyage d'affaires au Portugal (29). Cette fois, la décision parut acquise. Le «señor C.» écrivit dans ce sens à Francisco d'Albagno et, à son retour à La Rochelle, Lorenzo Cerreto lui donna l'assurance que Fernando Oliveira avait déjà dû quitter Lisbonne. Francisco d'Albagno estima néanmoins opportun d'envoyer, le 24 juin 1567, une lettre pressante à Fernando Oliveira. «Si vous n'êtes pas encore parti, lui disait-il, je vous supplie de bien vouloir vous mettre en route par mer ou par terre. Je vous certifie que ce sera un voyage dont vous tirerez très grand profit, car Sa Majesté est informé de votre compétence et de votre habileté, et j'ai fait en cela l'office d'un véritable ami. On arme actuellement les navires pour, avec l'aide de Dieu, lever l'ancre en mars prochain. Si vous êtes toujours dans les mêmes intentions, venez donc tout de suite, ou faites-le moi savoir par retour du présent porteur : car le temps pourrait modifier les choses à votre détriment, ce que je ne désire

(28) Fourquevaux à Catherine de Médicis, Madrid, 4 janvier 1567, éd. Douais, *Dépêches de M. de Fourquevaux*, 1, pp. i5g-i6o.

(29) Francisco d'Albagno à Fernando Oliveira, La Rochelle, 24 juin 1567, Archivo de Simancas, *Estado 385* ; voir *infra*, doc. n® 1.

en aucune façon, car je vous souhaite au contraire tout bien et honneur comme à mon propre père...» Et Francisco d'Albagno ajoutait: «Vous pouvez emmener avec vous le *compadre* que vous m'avez dit.» Peut-être s'agissait-il de ce Fr. Miguel Lobo qui avait suivi Fernando Oliveira sur la galère du baron de Saint-Blancard, un défroqué famélique comme lui-même et tant d'autres de cette époque (30).

Hernando Carrillo eut vent de cette affaire et voulut en avoir le coeur net. Fernando Oliveira le mit au courant de ses relations antérieures avec les milieux maritimes français, lui parla des propositions qu'il en avait déjà reçues et de l'invitation que venait de lui faire Francisco d'Albagno, et il lui montra la lettre que ce dernier lui avait adressée. S'il avait décliné ces offres l'année précédente, il était maintenant disposé à les accepter. Il se plaignait en effet du peu de faveur qu'il trouvait auprès de la Cour de Portugal et de l'étroitesse dans laquelle il vivait en ce pays. Hernando Carrillo comprit combien il pouvait être dangereux pour l'Espagne elle-même qu'allât s'établir en France un cosmographe aussi savant et qui, de surcroît, par la rédaction de son *Arte da guerra do mar* (31) et de son *Livro da fabrica das naus* (32), avait prouvé qu'il possédait une compétence peu commune aussi bien en architecture qu'en stratégie navales. Il lui demanda donc, avant de prendre une résolution définitive, de voir si Philippe II ne l'engagerait pas à son service. Fernando Oliveira se laissa ébranler. Il promit de donner des renseignements sur certaines régions qui n'avaient pas encore été découvertes — celles-là même sans doute dont Bartholomé Yelho avait révélé l'existence à Francisco d'Albagno— et il s'offrit à en faciliter l'accès. Il fit également entendre qu'il allait sans tarder partir pour l'Espagne. Au moment où il rendait compte de son initiative à Philippe II et à Gabriel

(30) **Cf. H. Lopes de Mendonça,** *Fernando Oliveira*, **p. 17.**

(31) **Fernando Oliveira,** *Arte da guerra do mar*, **Coimbra, 1555. De cette oeuvre rarissime, il existe un exemplaire à la Bibliothèque Nationale de Lisbonne. Le Club Naval de Lisbonne vient d'en donner une réimpression, que je n'ai pu consulter.**

(32) **Le** *Livro da Fabrica das naus*$_t$ **composé après 1557, est conservé dans un manuscrit de la Bibliothèque Nationale de Lisbonne, malheureusement incomplet à la fin. H. Lopes de Mendonça,** *Fernando Oliveira,* **pp. 149--221, a publié ce qui en subsiste.**

Zayas, Hernando Carrillo croyait fermement que Fernando Oliveira, muni de la lettre de présentation qu'il lui avait remise, avait déjà, et «de fort bon coeur», quitté le Portugal (33).

Un mois plus tard, il était encore à Lisbonne. Alors qu'il avait «le pied à l'étrier», expliqua-t-il à Hernando Carrillo, il aurait été retenu par une «indisposition» et par d'autres «nécessités particulières» desquelles nous ne savons rien. Entre temps, l'ambassadeur avait reçu une lettre de Phillippe II le félicitant de son projet, mais lui ordonnant d'en aviser par déférence le Cardinal-Infant, régent de Portugal, et la Reine-mère, dona Catarina. Il n'eut pas l'impression que la Cour portugaise prît très au sérieux Fernando Oliveira, ni surtout qu'elle s'émût outre mesure à l'idée de son départ pour la France. Dom Henrique et dona Catarina manifestèrent néanmoins l'intention de l'entendre. Il leur répéta ce qu'il avait dit à don Hernando. Selon lui, Francisco d'Albagno armait des navires sous prétexte de vendre ses marchandises ; mais en réalité il cherchait à atteindre la Mine et plus loin encore ; d'ailleurs, c'étaient le roi de France et les grands du royaume qui «lançaient la pierre en dissimulant leur main» ; et il était convaincu que les Français «ourdissaient une toile que l'on mettrait bien des années à défaire». Le Cardinal et dona Catarina s'inquiétèrent de ces révélations et dépêchèrent aussitôt un courrier à João Pereira Dantas, leur ambassadeur à Paris (34).

Les jours suivants, Hernando Carrillo remarqua que Fernando Oliveira répondait moins ouvertement à ses questions. «Il m'a dit, affirme-t-il dans sa note annexée à une lettre du 19 septembre, que des Français avaient, il y a quelques jours, écrit à certaines personnes, mais il n'a pas voulu me citer leurs noms et il s'est borné à me déclarer qu'il en avait parlé au Cardinal. Je n'ai pas pu tirer de lui autre chose, en dépit de tous mes efforts.» Ces contacts répétés avec le Cardinal firent craindre à l'ambassadeur que le désir de Fernando Oliveira d'entrer au service de Philippe II ne se fût refroidi, pour le moment du

(33) Hernando Carrillo de Mendoza à Philippe II, Lisbonne, 25 août 1567, Archivo de Simancas, *Estado 385;* voir *infra* doc. n° 2.

(3*) Hernando Carrillo à Philippe II et à Gabriel Zayas, et note annexe, Lisbonne, 19 septembre 1567. Archivo de Simancas, *Estado 385;* voir *infra,* doc. no 4, 5 et 6.

moins. Après tout, que voulait cet homme ? Obtenir un emploi rémunérateur qui lui permît de vivre plus au large, et, peut-être, «exercer son habileté et son génie en quelques nouvelles découvertes». Et si par hasard le Cardinal lui accordait cet emploi et se décidait à ces nouvelles découvertes pour devancer les Français et les Espagnols eux-mêmes, sans oublier les Anglais, Fernando Oliveira ne préférerait-il pas demeurer patriotiquement portugais ? Tout ce que Ton pouvait espérer, c'était qu'il ne renonce pas définitivement à se rendre à Madrid et qu'il entreprenne un jour ou l'autre ce voyage.

Philippe II invita Hernando Carrillo à suivre l'affaire de très près, et l'ambassadeur le lui promit dans sa lettre du 22 octobre, la dernière de la collection que l'on trouvera ci-après (35). Fernando Oliveira resta-t-il au Portugal ? Alla-t-il en Espagne ? Alla-t-il en France ? Henrique Lopes de Mendonça, faisant état de la présence, dans la bibliothèque de Mazarin, de quelques manuscrits autographes de Fernando Oliveira aujourd'hui conservés à la Bibliothèque Nationale de Paris, émet l'hypothèse que leur auteur serait bien passé en France et qu'il y serait mort. Mais seuls des documents certains permettront de résoudre ce problème (36).

LEÓN BOURDON

(35) Hernando Carrillo à Philippe II, Lisbonne, 22 octobre 1567, Archivo de Simancas, *Estado 385* ; voir *infra*, doc. n° 7.

(36) A ma demande, l'éminent directeur des Archives de Simancas^ Dr. Ricardo Magdaleno, a bien voulu rechercher, dans les liasses voisines de *Estado 385*, d'autres documents se rapportant à la suite de l'affaire Fernando Oliveira. Ses recherches, dont je le remercie très vivement, ont été infructueuses.

DOCUMENTS

I

Francisco d'Albagno à Fernando Oliveira
(La Rochelle, 24 juin *i56y)*

Arch. Simancas, *Estado 385*

Bien creo que a la ora presente sera Vuestra Merced partido para estas partes, segundo me ten certificado por cartas el señor G. y de presencia Lorenzo Cerretto mi cunhado. Todavia ymbiando ay este mi criado, hé querido con estos dos renglones salutar à Vuestra Merced y supplicarle que, no se yendo, se quiera metter en camino por mar o por tierra, porque le certifico que sera buena jornada para Vuestra Merced, sendo Su Magestad enformado de la suficiencia y avilidad de Vuestra Merced, en que yo hé hecho el officio de verdadero amigo que lo soy. Y en entretanto se van asiendo naos prestes para, con ayuda de Dios, aser el viage en março proximo. Si Vuestra Merced tiene boluntad, venga luego o me lo escriva con este portador, porque el tiempo podría mudar las cosas en dagno de Vuestra Merced, lo que yo no le deseo, sino todo bien y onor como a mi padre. Las cosas que Vuestra Merced me dio aqui las tengo, salvo el quadrante aravico que hé dado al rey y le fue muy acepto. Vuestra Merced puede llevar consigo el compadre que me dixo.

II

Hernando Carrillo de Mendoza à Philippe II
(Lisbonne, 25 août 1567)

Arch. Simancas, *Estado 385*

Teniendo noticia que de Francia era persuadido y llamado el doctor Hernando de Oliveira, natural de este reyno, para que fuese alia, me pareció ymbiar por el y entender por que orden lo era. Mostróme una carta que le escrivieron, que tratava de ello, aunque no era de persona conocida. Pedile que, antes que executase su determinación, fuese a ver lo que Vuestra Magestad seria servido de su persona por ser tam buen cosmógrafo y tan experto en las navegaciones de Indias, según el dize y otros me an dicho. También se offrece a dar avisos para algumas entradas que hasta aora no se an descubierto. Las quales, dize, facilitara, dándolas a entender a las personas que Vuestra Magestad mandare. Mi deseo a sido que el servicio que a Vuestra Magestad hiziere sea útil y a lo menos que no este en Francia. El es partido a lo que creo y va de muy buena gana a servir Vuestra Magestad, queriéndose servir de el.

III

Hernando Carrillo de Mendoza à Gabriel Zayas
(Lisbonne, 26 août 1567)

Àreh. Simancas, ***Estado 385***

Por tener escripto a Vuestra Merced largo con este correo, no diré mas aqui de que, teniendo entendido que havia aqui un gran cosmógrafo y muy experto en las navegaciones de Indias, natural de este reyno, llamado Fernando de Oliveira, y que lo persuadían de Francia que fuese alia, ymbie por el y quise saver por quien era persuadido y llamado. Y mostróme una carta, el treslado de la qual ymbio con esta a Vuestra Merced. Ansi mismo me dixo que havia visto cierta provision firmada de elrey de Francia, de la qual no se acordava de mas de lo que también ymbio a Vuestra Merced. El queria yr a Francia. Yo le rogué que no executase aquella determinación hasta yr con carta mia a Su Magestad, y ansi holgo de hazello. En esto tubé yntencion a dos cosas : a que su servicio en los avisos que el dize que dara para facilitar algunas entradas en las Indias que hasta aora no se an descubierto fuesen utiles; o que a lo menos no fuese a Francia a hazer algún daño. Vien creo que esa provision que se despacho en Francia, avra muchos dias que aya acusado de ello el Embaxador, porque no sera cosa muy nueva.

Lo que Fernando de Oliveira dize que se acuerda en sustancia de la provision de Francia es lo siguiente :

Mostro Francisco del Baño al doctor Fernando de Oliveira una provision firmada de elrey de Francia en que dezia que Su Magestad havia por bien que el dicho Francisco del Baño con ciertas personas nobles y mercaderes de su reyno y otros qualesquier que con ellos se confederasen podiesen hazer navegaciones por el mar y conquistar tierras nuebas sem perjuicyo de los reyes de Castilla y Portugal sus hermanos, y para esto pudiesen llevar gente de su reyno par poblar y pudiesen ympetrar licencia de el Santo Padre para llevar clérigos y hazer yglesias, y para esto les prometia elrey su favor y ayuda.

IV

Hernando Carrillo de Mendoza â Philippe II
("Lisbonne, 19 septembre 1567)

Arch. Simancas, ***Estado 385***

La causa porque el doctor Hernando de Olivera no partió a servir a Vuestra Magestad, como me lo oífrecio, fué, según me a dicho, por yndisposicion y otras nececidades particulares, y aunque estava ya el pié en el estribo para yr. Por guardar en todo y por todo la orden que Vuestra Magestad me manda, di quenta a Sus Altezas de todo lo que con el pasé. Y aunque reconocieron el amor y boluntad con que Vuesira Magestad les mando comunicar esto, no parece que hazen caudal de el dicho doctor Hernando de Oli-

vera ni del daño que podría hazer, aunque me an dicho que hablaran con el. Y de aqui creo que resultara el no yr por aora a servir a Vuestra Magestad como yo pensava. Y porque a Graviel de Çayas ymbio una relación con la mas claridad que yo hé podido, por donde se podra entender el subjeto de este hombre, no tengo mas que dezir en este particular, pues Vuestra Magestad lo podra mandar entender por ello.

V

Hernando Carrillo de Mendoza à Gabriel Zayas
(Lisbonne, 19 septembre 1567)

Arch. Simancas, ***Estado 385***

El doctor Hernando de Olivera no partió para essa corte a servir a Su Magestad, quando me lo offrescio, por cierta indisposición y otra necessidad particular, y ya estava el pié en el estribo. Y a lo que entonces entendi del, paresciome que le ayudaría el interesse que pretendia de Su Magestad a no torcer el viaje. Por agora dilatara su yda, porque creo que también le ayudaran para ello. La relación de todo lo que hé podido sacar a el, embio a Vuestra Merced.

VI

Note de Hernando Carrillo de Mendoza sur Fernando de Oliveira
(Lisbonne, 19 septembre 1567)

Arch. Simancas, ***Estado 385***

Lo que se a podido entender de el doctor Hernando de Olivera es que liavra quinze o diez y seis años que, yendo a Roma sobre unos veneficios, se embarco em Varcelona para yr a Genoba, y le prendieron las galeras de Francia. Y entendiendo de su persona que sabia algo de la navegación, andubo desde luego suelto, y estubo tres o quatro años en ellas y en Marsella y desde entonces le conocen los Franceses por marinero.

Que, estando el ya aqui en Lisboa, vino um galeón de Francia y el capitán de el le offrecyo tres mili ducados cada año, por que fuece a servir al rey de Francia, que el dize que traia Comission de alla para ello, y que entonces lo entendió el Cardenal.

Y que otras vezes a tenido repuestas de Franceses para yr alla, y que el dio algunos abisos de lo que los dichos Franceses querían hazer, que poco después fueron a la Mina ; y que no fué creydo.

Que avra un año que vino aqui Francisco del Vaño ytaliano, dize el que solo a llevalle a Francia, y entonces mostro la provision firmada de elrey de Francia, que lo que della suppo lo ymbié a Vuestra Merced como el lo dixo y se acordo ; y que entonces el no quiso yr; y que le escribió despues el dicho Francisco del Vaño, cuya copia yo ymbié a Vuestra Merced, el original de la qual yo vi aqui.

Que este Francisco del Vaño es un mercader grueso, y vibe en la Rochela, y el y ciertos compañeros suyos arman ciertas naos en son de llevar sus mercadurías para sus tratos, y es con fin de yr a la Mina y aun mas adelante, según el dize, y que en esto elrey y los principales de su reyno de Francia tiran la piedra y esconden la mano ; y que el entiende y tiene por cierto que hurden Franceses una tela que se a de tardar muchos años en detexer.

Que an escripto, pocos dias a, ciertas cartas Franceses que el no me quiso dezir a quien, mas de que el dio abiso al Cardenal, el qual despacho entonces correo a su embaxador en Francia. No le hé podido sacar mas çumo, aunque lo hé procurado ; y es parte por esto endender que no se le podra dexar de rresfriar la yda a Castilla a servar a Su Magestad, que el tanto al parecer deseava, en parte por su ynterese y en parte por exercitar su abilidad y ynxenio en algunos nuebos descubrimientos.

El dicho doctor Olivera es clérigo de missa y hombre de mas de cinquoenta y cinco años. Esta descontento en este reyno por la poca merced que dize que le hazen y la estrechexa que le parece que ay.

VII

Hernando Carrillo de Mendoza à Philippe II
(Lisbonne, *22* octobre *i56y)*

Arch. Simancas, ***Estado 385***

También me manda Vuestra Magestad que haga por estorvar la yda al doctor Olivera ansi para yr a servir a Vuestra Magestad como para no dexallo yr a Francia. Ansi lo é procurado.

Fcrnão Lopes e o Tratado de Santarém

Muitos são os historiadores que têm aludido ao tratado de aliança entre a Inglaterra e Portugal, concluído no dia 16 de Junho de 1373. Menos atenção tem sido dada ao facto de este tratado ter sido indevidamente concluído pelos procuradores de D. Fernando, e de não se ter convertido em válido instrumento político antes de i**38**o.

Durante esses sete anos, a política externa portuguesa foi conduzida de acordo com os artigos contidos no tratado de paz entre Portugal e Castela, que o rei português tinha sido forçado a aceitar em Santarém, no dia 19 de Março de 1373. Um destes artigos obrigava D. Fernando a entrar numa aliança militar com Castela e a unir-se-lhe na guerra de Henrique II contra Inglaterra, como de facto uniu. Não se sabe ao certo porque é que, não obstante, permitiu aos seus procuradores que concluíssem, em Londres, uns três meses mais tarde, a frustrada aliança com Eduardo III. O que se sabe, porém, é que, até i**38**o, o rei português observou as principais cláusulas do tratado de Santarém.

Nenhum diploma original deste tratado se conserva, que saibamos, em qualquer arquivo peninsular. O objectivo desta breve nota é, justamente, chamar a atenção para a versão contemporânea existente no Arquivo Nacional de Paris (K. 1**338**/**5**1), e comentar, à sua luz, o relato apresentado por Fernão Lopes (*).

O documento de que estamos a tratar está exarado numa folha de pergaminho formada por três membranas cosidas, e está escrito em latim. Não é um formal instrumento diplomático: não tem selos nem assinaturas. Trata-se, apenas, de uma cópia

(9 ***Crónica de Dom Fernando*** **(«Collecção de livros ineditos de historia portugueza», iv, pp. 2g5-30i).**

para fins de registo, que, pelo exame interno, supomos ter sido feita em Castela. Uma nota, apensa na ocasião em que foi escrita, atesta a fidelidade da transcrição ; outra, do punho de um dos secretários de Carlos V, Roberto de Noyers (2), explica que o documento foi, por ordem do rei, entregue ao chanceler, a 21 de Janeiro de 1374. As circunstâncias em que esta cópia veio ter às mãos do rei de França explicam-se pelo artigo **5** do próprio tratado. De facto, o diploma declara que D. Fernando devia tornar-se formalmente aliado de França, tal como ficava sendo de Castela, desde que, dentro de dez meses, Carlos V ratificasse e confirmasse o tratado — o que, de facto, fez em fins de Janeiro de 1374.

A maneira como o diploma está redigido reflete as circunstâncias em que foi concluido. Num longo proemio, o legado apostólico na Península, cardeal Guy de Bolonha (3), pormenorizou as circunstâncias em que interviera para fazer as pazes entre Portugal e Castela. Como era costume em tais casos, referia-se à ansiedade do Papa por que os reinos cristãos da Península mantivessem uma frente unida contra a ameaça islâmica. Por este motivo, tendo ouvido que Henrique II invadira Portugal com um grande exército, acorreu aí para resolver a situação. De facto, depois de «multas persuassiones», os dois soberanos acederam aos seus rogos e concordaram em fazer a paz. A verdadeira razão era, naturalmente, o desejo da Cúria de que o regular funcionamento

(2) **Tempos depois, Robert de Noyers envolveu-se mais estreitamente em assuntos portugueses. Por volta de i377 tornara-se secretário de Luis de Anjou, que o enviou nesse ano a Castela e Portugal para tomar parte nas negociações para a aliança contra o Aragão, expondo a pretensão de Anjou ao trono de Maiorca.** *Vide* **A. Lecoy de la Marche,** *Les relations politiques de la France avec le^royaume de Majorque,* **t. n, p. 254 n. 1 ; e N. Valois,** *La France et le grand schisme d'occident,* **t. 1, p. 233** *n.* **3. Para referências à visita de Robert de Noyers a Portugal** *vide* **também Fernão Lopes,** *op. cit.,* **p. 335.**

(3) **O Cardeal Guy de Bolonha (em França) governou a Sé suburbicária de Portus Romanus et S. Rufinae desde i350. Morreu em Lérida a 25 de Novembro de 1373. Duas leituras erradas dos seus titulos latinos têm levado frequentemente os historiadores a descrevê-lo como natural de Bolonha, em Itália, e como bispo do Porto, em Portugal. Fernão Lopes, que o diz «cardeal de Bolonha, bispo do Porto»** *(op. cit.,* **p. 296), parece ter caído neste erro.**

da aliança franco-castelhana não fosse perturbado por movimentos na fronteira ocidental de Castela.

Antes de expor os verdadeiros termos do tratado, que o legado persuadira os dois reis a aceitar, o documento relata a maneira como o acordo foi concluido, mostrando que D. Fernando assinou em primeiro lugar, no castelo de Santarém, em 19 de Março, «post magnas deliberationes cum comitibus, magnis baronibus, militibus, et communitatibus regni sui». Entre as personagens que assistiram à prestação de juramento, estavam D. Afonso, bispo da Guarda, e Aires Gomes da Silva, que foram em seguida enviados como procuradores de D. Fernando ao quartel-general do rei castelhano, nas cercanias de Lisboa. Ali, no dia 22, no convento dos frades menores, juraram a Henrique II que D. Fernando respeitaria fielmente o tratado. Feito isto, o rei castelhano jurou por sua vez respeitá-lo, tocando os Santos Evangelhos, que o legado papal segurava, na presença de uma luzida companhia de castelhanos e seus partidários. Entre estes últimos estava, note-se, D. Dinis, meio-irmão de D. Fernando.

Não vale a pena referir minuciosamente cada um dos artigos do tratado, visto que foram resumidos com exactidão por Fernão Lopes no capítulo dedicado ao assunto. O confronto do documento de Paris com o texto de Fernão Lopes prova que o cronista escreveu este capítulo tendo deante de si uma versão autêntica do tratado, que ele teria encontrado na Torre do Tombo entre os documentos diplomáticos pertencentes ao reinado de D. Fernando. Foi neste relato que, por três vezes, interpolou na sua narrativa críticas adversas a um historiador não designado, que se ocupara do assunto. Trata-se, porém, de Pero López de Ayala.

Ao descrever a obrigação, imposta ao rei português, de fornecer duas galés para servirem com a frota real castelhana nas suas operações contra Inglaterra, Fernão Lopes observa: «E quem escpreve que esta ajuda avia de seer çimquo gallees aa custa delRei Dom Fernando, erra mujto em seu razoar».

De facto, o artigo 6 do tratado obrigava o rei a fornecer duas galés custeadas por Henrique II («cum duobus galeis armatis stipendiis tamen Regis Castelle») por um período de três anos, todas as vezes que os castelhanos armassem seis, ou mais, para serviço contra os ingleses. O mesmo artigo acrescentava que, passados

três anos, a começar em Maio de 1373, cessaria esta obrigação, a não ser que D. Fernando desejasse voluntàriamente continuá-la.

Do mesmo modo, ao descrever os preparativos para o casamento de D. Beatriz, meia-irmã de D. Fernando, com o irmão do rei de Castela, Sancho, conde de Albuquerque, Fernão Lopes acrescenta o seguinte comentário: «...e quem mais casamentos em estes trautos assijna, erra em seu estoriar».

Também aqui o cronista visado é Avala, que afirma no seu relato (4) estipular ainda o tratado o casamento da infanta, filha de D. Fernando, chamada também Beatriz, com Fradique, duque de Benavente, filho ilegítimo do rei castelhano, dizendo mais que o casamento de um dos outros filhos ilegítimos de Henrique, Afonso, com a filha natural de D. Fernando, Isabel, foi ajustado por este mesmo tratado. Realmente, o texto do tratado justifica a crítica do cronista português; mas é perfeitamente possível que os dois casamentos adicionais, mencionados por Ayala, fossem, de facto, provisoriamente ajustados pelos dois soberanos, em consequência de negociações então realizadas.

A terceira crítica feita por Fernão Lopes diz também respeito a Ayala. O cronista português copia textualmente do tratado (5) a lista das vinte e oito pessoas — na maioria *emperogilados* caudilhos castelhanos — que D. Fernando se comprometia a expulsar de Portugal dentro de trinta dias. Ayala, ao referir-se ao mesmo compromisso, declara que ele envolvia 500 cavaleiros e escudeiros *emperogilados*. Porém, Fernão Lopes, depois de os mencionar, acrescenta: «Estas vijmte e oito pessoas, e mais nom, nomeou elRei de Castella que fossem lamçados fora de Portugal...; e se o doutra guisa alguuns em seus livros escprevem, nom dees fe a tal escriptura».

Este caso mostra ter sido o cronista português um tanto excessivo ao pretender corrigir o texto do cronista castelhano, à 'luz dos documentos que encontrou na Torre do Tombo. De facto, escapou-lhe completamente o significado da afirmação de Ayala de que, em 1373, uns 500 cavaleiros e escudeiros castelhanos tinham emigrado para Portugal com a intenção de continuar daí

(4) ***Crónica de D. Enrique II*** **(«Crónicas de los reys de Castilla», t. n, Madrid, 1780), p. 44-5.**

(5) **Artigo ío.**

a resistência legitimista contra Henrique II. Ayala não teria nunca dado tal número se não correspondesse à realidade, pois era extremamente hostil aos legitimistas, participando na luta contra eles.

A influência deste considerável bando de resolutos e influentes *emperogilados* na política de D. Fernando para com Castela, de 1371 a 1373, muito contribui, talvez, para explicar a conduta do rei português durante estes anos. Fernão Lopes, com a preocupação de corrigir a errónea observação de Ayala, de que esses 5oo castelhanos deviam ser expulsos, não reparou que a afirmação do cronista castelhano permite uma dedução mais ampla. Era tal a confiança do guarda-mor da Torre do Tombo nas fontes documentais, que parece ter-se precipitado, desprezando o material menos preciso, mas não menos importante, oferecido por reminiscências de testemunhas oculares.

Alguns artigos menos importantes do tratado de Santarém são omitidos da sua descrição, pelo cronista português. Refere-se a eles como «outros capítulos que descprever nom curamos»; e o exame do documento original mostra que as suas omissões foram feitas criteriosamente.

De facto, o material que Fernão Lopes não se dá ao trabalho de transcrever não tem nenhuma importância particular (6); mas pode dizer-se que alguma coisa acrescenta ao conhecimento da posição extremamente desfavorável em que D. Fernando ficou colocado em consequência da sua desastrosa guerra com Castela. Assim, vemos que teve de concordar em dar permissão a qualquer súbdito português que, de futuro, desejasse juntar-se ao exército castelhano, de deixar livremente o país ; e por outro lado, comprometia-se a entregar ao rei de Castela qualquer súbdito seu que fugisse para Portugal «propter casum proditionis».

(6) Vale a pena, não obstante, mencionar aqui dois pontos. O dote que D. Fernando se obrigava apagar por ocasião do casamento da sua meia-irmã com Sancho de Albuquerque era de 100.000 libras, que o rei castelhano insistia fosse pago no dinheiro que circulava em Portugal no tempo de D. Pedro» e que tinha de ser entregue dentro de três anos a partir da assinatura do contrato de casamento. A prova da determinação de Henrique II de a sua vitória não ser defraudada está contida num outro artigo em que ele exprime a intenção de continuar o cerco de Lisboa até que todos os reféns nomeados no tratado lhe sejam entregues.

Talvez sejam um pouco mais significativos os artigos relativos à posição dos portugueses que se tinham juntado ao inimigo antes ou durante a invasão castelhana. Fernão Lopes refere que, em aditamento às amnistias a favor de D. Dinis e Diogo Lopes Pacheco, Henrique de Trastamara insistiu na concessão de perdões a todos os outros portugueses que se lhe tinham juntado, «e isso meesmo perdoasse a todallas villas e logares, que o por senhor receberom».

O texto do tratado de Santare'm, onde estes assuntos são versados, permite-nos entrever que, durante a invasão castelhana, D. Fernando não se viu apenas perante a traição de algumas pessoas importantes, mas também perante a deserção para o inimigo de um número não especificado de concelhos. E mesmo possível que a verdadeira causa, que impedira do rei português de organizar efectiva resistência contra os invasores, tivesse sido o seu receio de traição, então tão generalizada, e não a incompetência dos seus generais.

A leitura dos artigos do próprio tratado de Santarém não contribue para acrescentar consideràvelmente, vê-lo-emos, o seu conhecimento. Aqui, como quase sempre, Fernão Lopes revela-se um erudito e consciencioso intérprete dos documentos contemporâneos. Todavia, vendo-se, no seu contexto original, os artigos que o cardeal Guy de Bolonha persuadiu D. Fernando a assinar, torna-se mais clara a ameaça que o tratado de Santarém constituía para a independência portuguesa. De facto, D. Fernando abdicava da direcção da política externa do reino, direcção essa que, de futuro, passaria a depender da de Castela e, através de Castela, da de França. Era também constrangido a perdoar àqueles portugueses que tinham, activa ou passivamente, dado apoio às armas castelhanas contra o seu próprio rei. Cavaleiros e outros mais, cujo dever de defender o reino os devia prender à pátria, teriam liberdade de, se o desejassem, deixar o país e pôr as suas armas ao serviço do rei de Castela.

Tudo isto faz mudar o aspecto da decisão de D. Fernando de recomeçar as hostilidades, quando, sete anos mais tarde, se lhe ofereceu outra oportunidade favorável. E que, só agindo assim, poderia restabelecer a completa independência do seu reino, como realmente, conseguiu, apesar do fracasso militar da expedição de Edmundo de Cambridge.

De facto, o tratado de paz entre Portugal e Castela, concluído em Badajoz, em Agosto de 1382, foi extremamente favorável para Portugal.

E certo que, em virtude da uma nova erupção de sentimento pro-castelhano em certos meios de influência da sociedade portuguesa, este acto ficou, alguns meses depois, sem efeito — mas disso não teve, a bem dizer, responsabilidade D. Fernando.

O tratado de Santarém contribuiu muito para abalar a independência portuguesa; e, assim, o desentendimento entre o rei e os seus conselheiros em i**38**o, quando lhes anunciou a sua resolução de retomar a luta, leva-nos a supor que ele enfrentou a situação melhor do que eles.

P. E. RUSSELL.

Texto do Tratado de Santarém de 1373 (*)

Guido miseracione divina episcopus Portuensis Apostolice Sedis legatus (²) ad perpetuam rei memoriam. Licet pax cuius donum de thesauro illius magnifici regis progreditur qui in suis sublimibus ponit concordiam et in fidelium suorum cordibus pacem benignus infundit inter cunctos christicolas christicolarumque omnium regiones sit singulariter appetenda inter illos tamen quorum regna terris infidelium confrontantur qui quanto ipsis infidelibus viciniores existunt tanto gravius et frequentius per eos opprimuntur singularius est querenda ut fidelium virtus ex unione que de vinculo pacis erumpit ad exaltacionem fidei catholice proficiat et vigoris suscipiat incrementum. Sane intellecto nuper qualiter illustris princeps dominus Henricus Castelle et Legionis rex cum magno exercitu magnaque multitudine et potencia armatorum Portugalie regnum intraverat quodque guerra que paulo ante sopita penitus credebatur inter prefatum regem Castelle et Legionis ac serenissimum principem domnum Fernandum nunc regem Portugalie et Algarbii denuo fuerat suscitata nos mala scandala et pericula maxima que ex guerra huiusmodi et eius occasione contingere verisimiliter poterant intra nos non sine magna cordis amaritudine sepius revolventes et tot ac tantis discriminibus exin nunc injuncte nobis per Sanctam Sedem Apostolicam legacionis officio desiderantes occurrere ad prefatum regnum Portugalie cum maiori qua potuimus acceleracione direximus gressus nostros inter eosdem principes de pace et concordia tractaturi ubi post multas persuasiones inductivas ad pacem multosque tractatus super reformatione pacis habitos hinc et inde, tandem prefati reges nobis presentibus pacem veram firmam et perpetuam prout et secundum quod in capitulis infrascriptis continetur pro se et suis successoribus in eorum regnis et terris omnipotentis Dei qui pacis auctor et amator est gratia cooperante fecerunt firmaverunt et iuraverunt per modum qui sequitur:

In primis anno a nativitate Domini millesimo trescentesimo septuagesimo tercio, indicione XIª, mense mardi, die nonadecima serenissimus princeps domnus Fernandus Portugalie et Algarbii rex illustris in castro suo de Sanctarena Ulixbonensis diócesis in nostra et multorum ut testium infrascriptorum presencia personaliter constitutus post magnas deliberationes cum comitibus, magistris, baronibus, militibus et communitatibus regni sui prius super hoc habitas pacem predictam cum omnibus capitulis infrascriptis sibi lectis et expositis pro se et suis successoribus regibus Portugalie et Algarbii firmavit nobisque et notariis infrascriptis de mandato nostro vice nomine et ad opus serenissimi principis domni Henrici Castelle et Legionis regis, filii sui primogeniti et omnium successorum suorum regum Castelle et Legionis

(!) Transcrição feita no Instituto de Estudos Históricos através de fotografia obtida em Paris pelo Dr. Salvador Arnaut, como bolseiro do Instituto de Alta Cultura.

(²) Vide pág. 420, nota 3.

aliorumque quorum intererat, interesse poterat aut poterit in futurum paciscentibus ac solempniter stipulantibus pacem huiusmodi omniaque et singula in dictis capitulis infrascriptis contenta se et successores suos Portugalie et Algarbii reges perpetuo et inviolabiliter servaturos secuturos et adimpleturos cum effectu et sub omnibus penis adiectis in eisdem capitulis et eorum confirmacione promisit et tactis corporaliter sacrosanctis Evangeliis que in nostris manibus tenebamus iuravit presentibus venerabilibus in Christo patribus domnis Alfonso Egitaniensi, Martino Elborensi, Guarino Carnotensi et Petro Colimbriensi episcopis (3) et dilectis in Domino fratre Nuno Roderici magistro ordinis milicie Ihesu Christi, nobilibus viris Johanne comite de Auren et Aria Gomecii de Silva milite ac Petro Chavallerii escolástico ecclesie Ulixbonensis testibus ad premissa vocatis specialiter et rogatis. Et subsequenter predictis anno indicione et mense, die vicesima secunda eiusdem mensis in civitate Ulixbonensi in domo Fratrum Minorum serenissimo principe domno Henrico Castelle et Legionis rege illustri pro se et nomine suo ac venerabili patre domno Alfonso episcopo Egitaniensi et nobili viro Aria Gomecii de Silva milite procuratoribus regis Portugalie predicti et nomine procuratorio ipsius et pro ipso habentes ad infrascripta sufficiens et speciale mandatum prout constat per literas ipsius regis sigillo [munitas] et quoddam publicum instrumentum magistri Nicolay Morini de Dullendio f4) publici notarii signo et subscriptione munita quorum tenores inferius sunt inserti in nostra, notariorum et testium infrascriptorum presencia constitutis prefati procuratores nomine quo supra pacem predictam cum omnibus infrascriptis capitulis et contentis in eisdem pro dicto rege Portugalie domino suo eiusque successoribus regibus Portugalie firmaverunt prefatoque rege Castelle pro se et suis successoribus regibus Castelle et Legionis et nobis ac notariis infrascriptis de mandato nostro, vice, nomine et ad opus omnium quorum interest seu interesse potest aut poterit in futurum paciscentibus et solempniter stipulantibus dominum suum regem Portugalie predictum et eiusdem regis successores reges Portugalie et Algarbii pacem et capitula predicta et omnia in eis contenta et sub penis omnibus in eisdem adiectis etiam excomunicacionis et interdicti perpetuo et inviolabiliter servaturos» secuturos et adimpleturos cum effectu nomine quo supra promiserunt et in manum domini sui predicti tactis corporaliter sacrosanctis Evangeliis que in nostris manibus tenebamus iuraverunt. Posteaque in continenti prefatus domnus Henricus Castelle et Legionis rex illustris pacem, concordiam et capitula predicta sibi lecta et exposita et omnia in eis contenta firmavit et se ac successores suos Castelle et Legionis reges perpetuo et inviolabiliter servaturos, secuturos et adimpleturos cum effectu procuratoribus

(3) D. Afonso Correia, bispo da Guarda (de 1367 a 1384, ano em que foi transferido para Segóvia); D. Martinho Gil de Brito, bispo de Évora (de 1366 a 1374 ou 75); Garin d'Arcey, bispo de Chartres (de 1370 a 1376); Pedro Tenorio, bispo de Coimbra, (de 1371 a 1376, ano em que foi transferido para Toledo).

(4) Nicola Morin, notário de Doullens, na Picardia.

predictis nomine quo supra predicto rege Portugalie et Algarbii domino suo suisque sucessoribus regibus Portugalie et Algarbii nobisque et notariis infrascriptis, vice, nomine et ad opus omnium quorum interest seu interesse potest aut poterit in futurum paciscentibus et solempniter stipulantibus et sub omnibus penis que in dictis capitulis et eorum confirmacione inseruntur etiam excomunicacionis et interdicti promisit et nichilominus tactis corporaliter sacrosanctis Evangeliis que in nostris manibus tenebamus iuravit renunciantes rex et procuratores predicti nominibus quibus supra exceptioni doli, vis, metus in factum, rei si non geste vel aliter seu per oppressionem fraudem, vim vel metum geste omnibusque aliis exceptionibus juris vel facti et omni beneficio et auxilio civilis et canonici juris ac jure dicenti generalem renunciacionem non valere presentibus venerabilibus in Christo patribus domnis Francisco Terventino, Oliverio Racanatensi (5), Guarino Carnotensi et Petro Colimbriensi episcopis et dilectis in Domino nobilibus infante Dionisio nato inclite memorie Petri quondam Portugalie et Algarbii regis, Sancio de Albuquerque et Johanne Alfonsi de Nebrila comitibus; Fernando militie Sancti Jacobi et Roderico Didaci de Alcántara ordinum magistris; Alnardo abbate monasteri Fuxi, Pontio de Montelauro Drocensi in Carnotensi, Roberto de Nuceriis Parvi Caleti in Rothomagensi ecclesiis archidiaconis (6); Bertrando Mitte preceptore Renuersi (7) et aliorum regularium et secularium multitudine copiosa testibus ad premissa vocatis specialiter et rogatis. Capitula vero pacis per reges et procuratores predictos sic ut premittitur firmate, concordate et jurate sunt hec:

Pro bono pacis et amicicie reformande inter serenissimos principes et dominos domnum Henricum Castelle et Legionis et domnum Fernandum Portugalie et Algarbii reges illustres in presencia reverendissimi in Christo patris et domini domni Guidonis Portuensis et Sancte Rufine episcopi Sedis Apostolice legati, post multos tractatus firmatum fuit actum, conventum et concordatum inter reges predictos.

Primo quod inter prefatum domnum Henricum regem Castelle et Legionis, primogenitum suum legitimum ceterosque successores suos Castelle et Legionis reges ex parte una et domnum Fernandum regem Portugalie et Algarbii et successores suos Portugalie et Algarbii reges ex altera: [inter] casas Castelle et Portugalie ex nunc sit et esse debeat bona pax vera firma et perpetua absque dolo fraude fictione et simulatione quibuscumque, vera firma et fidelis amicicia vera firma et perpetua liga ac confederado.

(5) Francisco, bispo de Trivento, na província de Molise, na Itália (fi37g); Oliverio, bispo de Recanati (1367-1374), na província de Marche, na Itália.

(6) Ainard, abade do mosteiro de Foix, no Languedoc meredional; Ponce de Montlaur, arcediago de Dreux, na diocese de Chartres; Robert de Noyers, arcediago de Petit Caux, na diocese de Rouen (vide a nota *2* da pág. 420).

(7) Bertrand Mitte, comendador de Renvers, da Ordem Hospitalária de santo Antão.

Item quod dictus dominus Fernandus Portugalie et Algarbii rex et omnes successores sui Portugalie et Algarbii reges pro tempore sint et esse debeant boni veri et fideles amici serenissimi principis et domini domni Karoli regis Francie illustris et successorum suorum regum Francie qui pro tempore erunt secundum quod idem rex Portugalie alias promisit et juravit.

Item quod rex Portugalie qui nunc est et successores sui Portugalie reges nunquam erunt nec venient seu esse vel venire attemptabunt dicto facto consilio vel auxilio per se, alium vel alios directe vel indirecte, publice vel occulte contra prefatum domnum Henricum Castelle et Legionis regem, primogenitum suum legitimum, ceteros successores ipsius reges Castelle et Legionis, regna et terras ipsius et eorum, nec venientibus contra prefatum domnum Henricum, primogenitum suum legitimum, successores suos reges Castelle et Legionis, regna et terras ipsius et eorum, seu venire quomodolibet volentibus vel attemptantibus ministrabunt nec per suos ministrari permittent, gentes, naves, galeas, pecunias, arma, victualia seu aliud quodcumque subsidium, auxilium vel consilium. Et consimiliter quod dictus dominus Henricus rex Castelle et Legionis, primogenitus suus legitimus et ceteri successores sui Castelle et Legionis reges nunquam erunt nec venient seu esse vel venire attemptabunt dicto facto, consilio vel auxilio seu alio quovismodo per se alium vel alios directe vel indirecte publice vel occulte contra prefatum domnum Fernandum Portugalie et Algarbii regem successores suos Portugalie et Algarbii reges regna et terras ipsius et eorum, nec venientibus contra prefatum domnum Fernandum ipsiusque successores regna et terras seu venire quomodolibet volentibus vel attemptantibus ministrabunt nec per suos ministrari permittent, gentes, naves, galeas, pecunias, arma, victualia seu aliud quodcumque subsidium, auxilium vel consilium.

Item quod prefatus domnus Fernandus Portugalie et Algarbii rex et successores sui Portugalie et Algarbii reges ex nunc sunt et perpetuo esse debeant colligati et confederan cum dicto domno Henrico rege Castelle et Legionis primogenito suo legitimo ceterisque successoribus ipsius regibus Castelle et Legionis contra regem Anglie, principem Wallie, ducem Lancastrie et quoscumque alios Anglicos inimicos regis Castelle predicti valitores et auxiliarios eorum.

Item quod rex Portugalie qui nunc est et successores sui Portugalie et Algarbii reges contra predictos Anglicos valitores et auxiliarios eorum ex nunc sint et esse perpetuo debeant colligati et confederan cum serenissimo principe domno Karolo rege Francorum illustri et eius successoribus regibus Francorum consimiliter et sub eisdem penis pactis et modis quibus vigore presentís concordie et tractatus confederan et colligati sunt et esse debent cum dicto rege Castelle et Legionis, dummodo rex Francie infra decem menses a data presentium continue numerandos presentem tractatum ratificet approbet et confirmet et consimiliter et sub eisdem penis pactis et modis se obliget regi Portugalie predicto et juret ac jurari faciat per pares Francie vel maiorem partem ipsorum et nichilominus mittat procuratorem vel procuratores ad dictum regem Portugalie cum pleno et sufficienti mandato ad promissa omnia effectualiter adimplenda aliasque prefatus rex Portugalie

non teneatur nec sit obligatus regi Francie in plus quam esset ante tractatum presentem.

Item quod prefatus rex Portugalie juvabit et juvare tenebitur dictum domnum Henricum Castelle et Legionis regem contra regem Anglie, principem Wallie, ducem Lancastrie et alios Anglicos inimicos suos cum duabus galeis armatis stipendiis tamen regis Castelle predicti per tres annos quotiens idem rex Castelle armabit sex galeas vel plures contra dictos Anglicos inimicos suos et isto anno presentí juvabit eum et juvare tenebitur contra prefatos inimicos suos de dictis duabus galeis armatis ante finem mensis maii proxime instantis; transactis vero dictis tribus annis rex Portugalie prefatus ad dictas duas galeas ministrandas in auxilium regis Castelle sic ut promittitur non tenebitur nisi velit.

Item quod rex Portugalie qui nunc est et successores sui reges Portugalie qui pro tempore erunt Anglicis si forsitan eos ad regnum Portugalie vel alias terras eiusdem regis venire contigerit non ministrabunt nec per suos ministrari permittent gentes, naves, galeas, pecunias, arma, victualia seu aliud quodcunque subsidium consilium vel auxilium quin potius expellent predictos Anglicos tamquam inimicos eorum capitales de regnis et terris ipsorum, si eos per se et suos expellere possint, alias invocabunt auxilium regis Castelle qui erit pro tempore qui requisitus venire personaliter tenebitur vel mittere gentem armorum quantum poterit bona fide in auxilium regis Portugalie predicti.

Item quod dictus rex Portugalie non faciet pacem seu tractatum pacis aliquem cum rege Anglie, principe Wallie, duce Lancastrie et aliis Anglicis inimicis regis Castelle et Legionis sine expresso consensu regum Francie et Castelle.

Item quod reges Francie et Castelle consimiliter non facient pacem cum dictis Anglicis sine consensu expresso regis Portugalie predicti.

Item quod infra triginta dies a data presentium continue numerandos vel ante si fieri possit rex Portugalie expellet de regnis et terris suis omnes Castellanos infrascriptos et nominatos nec ipsos ulterius in dictis regnis et terris suis recipiet vel receptabit recipi seu receptari permittet sub penis omnibus infrascriptis etiam excomunicationis et interdicti quas penas absque requisicione alia seu interpellacione quacunque ex ipso incurrat si contentis in presentí capitulo non prevenerit cum effectu. Nomina vero Castellanorum predictorum sunt hec: Domnus Fernandus de Castro, Grigorius Johannis de Parada, Fernandus Alfonsi de Çamora, filii Alvarii Roderici d'Aca (8), Fernandus Guterri, Tello Didacus Alfonsi de Carvalhaf, Didacus Sancii de Torres, Petrus Alfonsi Giron, Johannes Alfonsi de Retta, Gundissalvus Martini de Cantores, Alvarus Menendi de Caceres, Garsias Petri de Campo, Garsias Malefeto .....(9) Anglici, Gregorius Anglici, Palagius de Mera decanus qui se vocat de Corduba, Martinus Garsie de Algesira, Martinus Luppi de Civitate

(8) **Talvez por *Auca*.**

(9) **No pergaminho está uma palavra, para nós incompreensível, constituída, salvo erro, pelas seguintes letras: *plnlrpotns*, sem qualquer sinal de abreviatura.**

Roderici, Nunus Garsie eius frater, Gomecius de Foperies, Johannes de Campo, Bernardus Johannis eius frater, Johannes Fernandi d'Anderio, Johannes Fatin archidiaconus olim Salamenticensis, Fernandus Petri Churichano, Alfonsus Gomecii Churichano.

Item quod rex Portugalie infanti Dionisio germano suo et Didaco Luppi Pacheco aliisque militibus scuiiferis de regno Portugalie naturalibus suis qui sunt in convenientia gracia et favore regis Castelle remittet et ex nunc remittit omne crimen, omnem offensam et omnem penam pro quibuscunque comissis per ipsos usque ad presens tempus et ipsis et eorum singulis plenarie indulgebit et mandabit ac faciet quod omnia bona ipsorum eis et eorum singulis plene ac libere restituantur. Et si forsan alique sentencie late fuerint contra ipsos occasione premissorum ex nunc habebuntur pro nullis cassis et omnino inefficacibus et super remissionibus indulgenciis et nullitatibus huiusmodi dabit singulis eorum litteras suas in meliori completiori et efficaciori forma qua fieri potuerit.

Item quod idem rex Portugalie omnibus comunitatibus consiliis et personis civitatum, castrorum villarum et locorum regni sui que nomen regis Castelle et Legionis et ipsum regem Castelle pro domino et in dominum receperunt, remittet et ex nunc remittit omne crimen, omnem offensam et penas quascunque si quas forsan incurrerint occasione premissorum et eis plenarie indulgebit et dabit eis super hoc litteras oportunas ut supra.

Item si contingat im posterum quod aliqui comites, barones, milites, scutiferi seu alii de regno Portugalie voluerint servire regi Castelle qui nunc est vel successoribus suis regibus Castelle et Legionis qui erunt pro tempore in guerris, eorum rex Portugalie dabit eis licenciam veniendi ad servicium ipsius nisi eis necessario indigeat. Et hoc idem faciet et facere tenebitur rex Castelle et Legionis et sui successores Castelle et Legionis reges de comitibus[10]), baronibus, militibus et scutiferis eorum.

Item quod ad maiorem confederacionem regum predictorum rex Portugalie qui nunc est dabit sororem suam domnam Beatricem infantissam Portugalie in sponsam et uxorem magnifico et potenti viro domno Sancio comiti de Alboquerque germano predicti regis Castelle et Legionis et assignabit sibi pro dote et in dotem centum milia librarum monete Portugalensis que inclite memorie Petrus quondam rex Portugalie et Algarbii et pater dicte infantisse eidem pro dote et in dotem mandavit et voluit assignari et in hac de moneta que tunc temporis in dicto regno Portugalie currebat quam dotem solvet et assignabit rex Portugalie predicttus dicto domno Sancio infra tres annos a die contracti matrimonii inter comitem Sancium et infantissam predictos videlicet anno quolibet partem terciam dicte dotis, ita tamen quod partem terciam istius anni presentís solvat et solvere teneatur eidem comiti infra tres menses a die contracti et consummati matrimonii predicti.

Item si propter casum prodicionis aliqui de regnis et terris regis Castelle et Legionis ad regna et terras regis Portugalie confugiant quod rex Portugalie ipsos restituet et restituere tenebitur regi Castelle et consimiliter

(10) **No texto está *comitatibus*.**

si propter casum predictum aliqui de regnis et terris regis Portugalie ad regna et terras regis Castelle confugiant quod rex Castelle ipsos réstituet et restituere tenebitur regi Portugalie.

Item si aliqui de regibus predictis vel successoribus ipsorum contra ligam, pacem et amiciciam predictas quomodolibet venerit seu ligam, pacem et amiciciam huiusmodi fregerit vel violaverit in futurum quod det et solvat dare et solvere teneatur triginta milia marcharum auri puri videlicet decem milia parti alteri seu predictis successoribus eiusdem, decem milia Camere Apostolice et decem milia pro subsidio generalis passagii transmarini que pena totiens comitatur quotiens contra pacem predictam aliquid fuerit attemptatum pace pactis et capitulis predictis in sua remanentibus firmitate.

Item quod reverendissimus pater et dominus domnus Guido episcopus Portuensis Apostolice Sedis legatus omni auctoritate qua melius poterit auctorizare, approbare et confirmare possit omnia supra et infrascripta et omnibus penis et cautelis de quibus sibi videbitur vallare et corroborare necnon in contradictores et rebelles excomunicationis et interdicti sententias promulgare etiam quacumque juris ordine pretermisso.

Item quod prelati regni Portugalie, comites, magistri, barones, milites, scutiferi qui per dictum regem Castelle et Legionis nominabuntur in propriis eorum personis communitates viginti civitatum vel villarum eiusdem regni quas predictus rex Castelle et Legionis duxerit eligendas per sindicos seu procuratores ipsorum ad id specialiter constitutos faciant pacta, homagia et juramenta que ipsi ligam pacem et amiciciam predictas perpetuo et inviolabiliter observabunt nec consulent nec consentient quod rex Portugalie qui nunc est vel pro tempore fuerit contra ligam pacem et amiciciam huiusmodi quomodolibet veniant seu attemptent primo pro toto posse ipsorum impedient ne prefatus rex Portugalie contra regem Castelle et Legionis predictum primogenitum suum legitimum ceterosque successores eiusdem reges Castelle et Legionis regna et terras ipsius et eorum modo quocunque guerram faciat. Et si forsan rex Portugalie predictus contra ligam, pacem et amiciciam predictas quomodolibet venire vel attemptare presumpserit quod ipsi ex tunc in antea se denaturabunt et in super eonsencient quod ipsi omnes sentencias excomunicationis et interdicti contra violatores seu perturbatores pacis huiusmodi per prefatum reverendissimum patrem Sedis Apostolice legatum promulgatas et promulgandas eo ipso incurrant si contra premissa vel premissorum aliquod venire vel atemptare presumpserint quovismodo comites vero barones, milites et scutiferi ultra premissa conscentient quod in casum predictum pro perjuriis, infamibus et vilibus personis perpetuo teneri et haberi possint, teneantur et habeantur et quod arma eorum tamquam perjurorum, proditorum et alevosorum debite remversari possint et remversentur. Et consimilia pacta homagia, juramenta, obligaciones, submissiones et consensus prestabunt prelati, comites, magistri, barones, milites et scutiferi Castelle et Legionis qui per regem Portugalie nominabuntur in propriis eorum personis et communitates viginti civitatum et villarum quas idem rex duxerit nominandas per sindicos seu procuratores eorum ad id specialiter et legitime constitutos.

Item si aliqui de regnis Castelle et Legionis vel Portugalie cuiuscunque status vel condicionis hanc pacem modo suprascripto jurare recusaverint requisiti quod ex tunc sint extra pacem predictam et graciam utriusque regis et de regnis predictis expellantur tamquam inimici regum et regnorum.

Item ad firmitatem premissorum et securitatem maiorem et ut premissa omnia et singula supradicta melius et efficacius fiant et impleantur rex Portugalie predictus dabit et dare tenebitur in obsides seu arefenas regi Castelle et Legionis antequam recedat de obsidione civitatis Ulixbonensis personas infrascriptas videlicet nobiles viros Johannem Alfonsi Telo, serenissime domine dompne Lionoris regine Portugalie germano, Johannem comitem de Viena natum nobilis viri Johannis Alfonsi comitis de Auren, Nunum frere milicie Jhesu Christi, Rodericum Alvarii Sancti Johannis Iherosolomitani in regno Portugalie ordinum magistrorum, filios Lancerotum Peçani admirantum maris regni Portugalie, filium nobilis viri Gomecii Laurencii de Avelal militis et antequam exeat de regno Portugalie, filios civium regni Portugalie, sex de civitate Ulixbonensi, quatuor de civitate Portugalensi, quatuor de villa seu castro de Sanctarena, quos rex Castelle et Legionis predictus duxerit eligendos.

. Item filium Gondissalvi Pacis de Meira dummodo non teneatur captus per gentes dicti regis Castelle.

Item quod rex Portugalie dabit in hostagia seu arrefanas et realiter et de facto ponet in manibus dicti domini legati castra infrascripta cum eorum terris et territoriis, hominibus, juribus, juriditionibus, feudis, retrofeudis, fondis, aquis, pratis, pascuis venatoribus, fructibus, redditibus, obvencionibus et pertinentiis quibuscunque convertendis in custodia castrorum huiusmodi tenenda et possidenda per prefatum dominum cardinalem et legatum tamquam sequestrum usque ad tres annos a die qua fuerint posita in manibus ipsius continue continue numerandos sub pactis, modis et condicionibus infrascriptis videlicet quod in casu quo prefatus rex Portugalie venerit contra pacem predictam ipsamque primus fregerit regi Castelle quod castra predicta ex tunc sint et perpetuo remaneant in et de superioritate et dominio regis Castelle et Legionis et de regno ipsius et tamquam sua propria per prefatum dominum cardinalem et legatum sibi assignentur reddantur et restituantur ex nunc in casum tantum predictum sibi peredicti domini cardinalis et legati sentenciam etiam obmisso quocunque iuris ordine adiudicari possint et adiudicentur. In casum vero quo rex Castelle et Legionis venerit contra pacem predictam ipsamque primus fregerit regi Portugalie quod castra predicta per prefatum reverendissimum patrem eidem regi Portugalie tamquam sua et de regno ipsius statim assignentur reddantur et restituantur et sub istis pactis modis et condicionibus homines dictorum castrorum se denaturabunt et facient pactum et homagium dicto domino legato vel deputando seu deputandis ab ipso et consimiliter sub eisdem pactis modis condicionibus et homagiis assignaverit idem dominus legatus castra predicta illis quibus ipsa regenda et custodienda comittet. Et si contingerit quod absit quod prefatus dominus legatus ante triennium predictum migraret a secyilo quod castra predicta sub eisdem pactis modis

et condicionibus statim post eius obitum sint et usque ad finem dicti triennii remaneant in manibus Romani Pontificis castra autem que dari debent in hostagia seu arrefenas sunt hec, videlicet: Viseo, Miranda, Pinei, Almeda, Selerico, Linayres, Segutam.

Item quod custodia regimen et gubernatio civitatis Visensis comittetur per dictum dominum legatum magnifico viro domno Johanni comiti de Aurem vel Gundissalvo Telo seu Johanni Alfonsi Telo dicti domine regine germano.

Item quod rex Portugalie dicto triennio durante castra predicta non capiet nec furabitur seu capi vel furari faciet aut permittet nec decipiet seu decipi faciet nec per vim, potenciam, artem, fraudem, dolum, ingenium seu aliam machinationem quamcunque expellet de villis et castris predictis seu expelli faciet aut permittet illos quibus castra huiusmodi custodienda comittentur per dictum dominum legatum.

Item prefatus rex Castelle et Legionis obsides personarum prefatus idem dominus legatus vel Romanus Pontifex in casum quo ad manus eius pervenient hostagia seu arrefanas castrorum predictorum non tenebunt nisi dumtaxat usque ad tres annos predictos lapsis vero dictis tribus annis rex Castelle personas sub omnibus penis supra et infrascriptis etiam excomunicacionis in persona sentenciam et interdicti in regna et terras ipsius, prefatus vero dominus legatus vel Romanus Pontifex in casum predictum villas et castra predicti regi Portugalie vel successoribus suis aut deputando vel deputandis ab ipso libere restituant et restituere tenebuntur et etiam ante triennium quandocunque contingent reges Francie et Castelle habere pacem et amiciciam cum rege Anglie et omnibus filiis suis eciam absque mora et dilacione quacunque dummodo rex Portugalie predicáis prius non fregerit seu violaverit pacem regi Castelle.

Item quod rex Castelle et Legionis assecurabit obsides sibi assignandos quod non occidet eos nec occidi faciet nec inferet eis vel alicui ipsorum dampnum iniuriam vel gravamen nec mandabit seu consenciet quod eis fiant vel inferantur et faciet eos teneri et custodiri honeste et hec jurabit et promittet in manibus dicti reverendissimi patris.

Item quod prestabit securitatem omnibus Castellanis quos rex Portugalie juxta capitula pacis presentís expellere tenetur de regnis et terris suis quousque sint extra regna Castelle et Legionis ac Portugalie tam per terram quam per mare.

Item quod sub penis supra et infrascriptis uterque regum predictorum videlicet Castelle et Portugalie infra kalendas octobris proxime instantis mittet et mittere tenebitur ad Romanam Curiam procuratorem vel procuratores cum sufficienti mandato qui supplicabunt Santíssimo Domino Nostro Summo Pontifici ut ad conservationem federis amicicie et unitatis inter reges predictos et eorum successores pacem et concordiam pacta, capitula et convenciones huiusmodi laudare, approbare, confirmare et perjadiecciones penarum omnium de quibus ei videbitur vallare et corroborare de sua solita benignitate dignetur et super obtinenda dicta confirmacione facient posse suum.

Predicta vero pace cum omnibus infrascriptis capitulis per dictos regem et procuratores sit ut promittitur firmata concordata et jurata nobis presentibus et conscencientibus rege Castelle et procuratoribus predictis ad approbacionem confirmacionem et corroboracionem pacis eiusdem processimus in hunc modum. Et nos Guido cardinalis et legatus predictus considerantes quod pax et concordia huiusmodi Deo placabilis populo desiderabilis toti reipublice fidelium ne dum utilis ymo necessaria existit pacem, concordiam, pacta, convenciones et capitula predicta exceptis iliis capitulis que de liga contra Anglicos faciunt mencionem de quibus nos intromittere nullatenus intendimus et ex comissa auctoritate apostólica nobis in hac parte specialiter attributa et qua fungimur laudamus, approbamus et confirmamus pacemque et concordiam huiusmodi perpetuo et inviolabiliter fore servandam et tenendam statuimus, volumus et mandamus, prefatosque principes videlicet domnum Henricum Castelle et Legionis et domnum Femandum Portugalie et Algarbii reges illustres obsecramus per viscera Domini Jhesu Christi ipsisque et eorum singulis auctoritate predicta iniungimus precipimus et mandamus ut pacem, concordiam et amiciciam huiusmodi inviolabiliter teneant et observunt et nos enim in omnes de supradictis regibus vel successoribus ipsorum qui contra pacem predictam venire seu ipsam infringere vel violare quomodolibet presumpserint in futurum necnon in omnes et singulos cuiuscunque dignitatis status gradus ordinis vel condicionis extiterint etiam si pontificali vel alia quavis prefulgeant dignitate qui per reges predictos seu successores eorum vel alterum ex ipsis ad veniendum contra pacem predictam seu ipsam quomodolibet infringendum vel violandum induxerint seu venientibus contra pacem predictam vel venire attemptantibus prestiterint auxilium, consilium vel favorem publice vel occulte ex nunc prout ex nunc excomunicacionis sententiam ferimus in hiis scriptis et regna et terras ipsorum ecclesiastico supponimus interdicto. Absolutionem omnium et singulorum qui prefatas nostras sententias vel earum aliquam incurrerint nobis vel superiori nostro tantum modo reservantes. Et insuper castra per prefatum regem Portugalie in arrefenas danda et in manibus nostris ponenda et assignanda iuxta capitula pacis predicte cum omnibus iuribus et pertinendis suis universis quorum castrorum nomina superius descripta sunt in casum quo Rex Portugalie durante triennio quo huiusmodi castra tenere debemus iuxta capitula supradicta primitus contra dictam pacem et concordiam venerit, pacemque et concordiam predictam primus fregerit seu violaverit eidem regi Castelle pro se et suis successoribus ac regno jure directi et veri dominici pronunciamus, decernimus et declaramus adiudicanda fore perpetuo et ex nunc adiudicamus promittentes bona fide regi Portugalie predicto quod in casu ubi rex Castelle et Legionis dicto triennio durante contra pacem et concordiam huiusmodi primus venerit pacemque et concordiam primus fregerit seu violaverit nos eidem regi Portugalie vel deputando seu deputandis ab ipso castra predicta absque mora quacunque reddemus et restituemus seu reddi et restitui faciemus realiter et cum efiectu. Deinde vero anno et indicione predictis mensis aprilis die septima prefati principes et domini Henricus Castelle et Legionis et Fernandus Portugalie et Algarbii reges illustres prope muros castri de Santarena inter flumem Tagi et muros predic-

tos in nostra et notariorum ac testium infrascriptorum presencia personaliter constituti omnia et singula suprascripta ratificaverunt, laudaverunt et approbaverunt et nichilominus pacem, concordiam et ligam predictas iterum firmaverunt dictasque pacem, ligam et concordiam cum omnibus capitulis suprascriptis se et successores suos in regnis eorum perpetuo et inviolabiliter servaturos nobis et notariis infrascriptis de mandato nostro vice et nomine omnium quorum interest vel interesse poterit in futurum solempniter stipulantibus et sub penis omnibus suprascriptis promiserunt et tactis sacrosanctis Evangeliis que in manibus nostris tenebamus et per fidem ipsorum in nostris et notariorum predictorum manibus corporaliter prestitam iuraverunt presentibus venerabilibus in Christo patribus domnis Garino Carnotensi et Petro Colimbriensi episcopis et dilectis in Domino, Fernando ordinis militie Sancti Jacobi magistro, nobilibus viris Johanne Alfonsi comite de Auren et Aria Gomecii de Silva milite necnon Gundissalvo Egidii Castelle et Legionis et Johanne Gundissalvi Portugalie et Albarbii regum predictorum secretariis et notariis testibus ad premissa vocatis specialiter et rogatis in quorum omnium et singulorum fidem et testimonium.

Nos Guido legatus predicáis presentes litteras fieri et per notarios infrascriptos publicari ac sigilli nostri una cum signis et subscriptionibus notariorum ipsorum mandavimus munimine roborari.

Acta fuerunt hec anno indicione diebus mensibus et locis predictis pontificatus Sanctissimi Patris et Domini Nostri Gregorii divina providencia pape XI[1] anno tercio. Et ego Nicolaus Morini de Dullendio Ambianensis diócesis publicus apostólica et imperiali auctoritatibus necnon reverendissimi in Christo patris ac domni Guidonis miseratione divina Portuensis et Sancte Ruphine episcopi Sedis Apostolice legati suprascripti notarius dum pax, liga et amicicia inter prefatos serenissimos principes et dominos domnos Henricum Castelle et Legionis et Fernandum Portugalie et Algarbii reges illustres colligaciones, confederaciones omniaque et singula in suprascriptis capitulis comprehensa per prefatum domnum Fernandum Portugalie et Algarbii regem primo et subsequenter per reverendum in Christo patrem domnum Alfonsum episcopum Egitaniensem et nobilem virum Ariam Gomecii de Silva militem procuratorem et procuratorio nomine dicti regis Portugalie et pro ipso.

. Ac dictum per prefatum domnum Henricum Castelle et Legionis regem et demum per ambos reges predictos in propriis eorum personis sicut premittitur fierent et concordarentur et firmarentur anno, indicione, mensibus, diebus et locis predictis necnon approbacioni, confirmacioni pacis, lige et amicicie predictarum exhortacionibus, preceptis, sentenciis, promulgacionibus et adiudicacionibus factis per dictum legatum predictum una cum discreto viro magistro Willelmo de Brunshorn notario infrascripto et prenominatis testibus, presens interfui et hic mea propria manu subscripsi signumque meum solitum tam hic quam in duabus iuncturis precedentibus apposui requisitus et rogatus in testimonium premissorum. Et ego Willelmus de Brunshorn clericus Leodicensis diócesis publicus aposto-

lica et imperiali auctoritate notarius premissis omnibus et singulis dum per dictum serenissimum principem domnum Fernandum Portugalie et Algarbii regem reverendum in Christo patrem domnum Alfonsum episcopum Egitaniensem et Ariam Gomecii de Silva militem, procuratores et procuratorio nomine eiusdem regis ac serenissimum principem et dominum domnum Henricum regem Castelle et Legionis predictum prefatumque reverendissimum patrem et dominum domnum legatum anno indicione mensibus diebus et locis predictis sicut premittitur agerentur una cum circumspecto viro magistro Nicolao Morini notario suprascripto et prenominato testibus presens interfui et hic manu propria me subscripsi signumque meum solitum hic et in duabus iuncturis precedentibus apposui rogatus et requisitus in testimonium premissorum.

Actum fuit hoc in civitate Burgensi in hospicio habitacionis reverendi in Christo patris et domni Martini episcopi Placentini anno, indicione, die, mense et pontificatu quibus supra presentibus eodem domino episcopo Placentino et discretis viris Johanne Fernandi abbati de Cabanias, diócesis Placentine suo cappellano ac Didaco Petri de Sancto Martino Dedon presbítero Burgensis diócesis, necnon Gundissaívo viro layco Salamenticensi ac aliis pluribus testibus ad premissa vocatis specialiter et rogatis.

Collatio facta cum originali per me R. de Noiers.

Au jour duy XXI© jour de janvier l'an mil CCC soixante et treze. Je Robert de Noyers secrétaire de Roy ay baillé du comandement du Roi a monsieur le chancellier ce présent traicté de la paix faite entre les roys de Castelle et de Portugal lequel contient trois roules.

R. des Noiers. Et me presente J. de Coiffy.

Jimenos y Velas en Portugal

Las grandes familias que en la segunda mitad del siglo **ix,** es decir, en el momento de la repoblación, se asientan entre el Duero y el Mondego, tienen durante el siglo seguiente una influencia, unas veces bienhechora, otras funesta, y siempre importante, en la revuelta politica del reino de León. Alli se fragua una de las rebeliones que amargaron la vida de Alfonso III, de alli llega a León Ramiro n para ocupar el trono ; alli encuentra Sancho I la manzana envenenada que le producirá la muerte ; esas familias portuguesas serán las que levantarán frente a Ramiro III la candidatura del bastardo Vermudo, y de alli finalmente saldrá en los comienzos del siglo el hombre que, frente a Sancho Garcia, conde de Castilla, se apoderará de la dirección de la corte leonesa durante la menor edad de Alfonso V. Para comprender estas actitudes, con frecuencia turbias, pero siempre de una importancia extraordinaria, conviene estudiar las filiaciones y los perentescos, que imprimían a la acción de aquellos hombres tendencias determinadas y les daban particular eficacia. La repoblación les había hecho inmensamente ricos y poderosos, pero además tenian por su origen relaciones y vinculaciones con los principes reinantes, por las cuales se encontraban como empujados a tomar posición en medio de las constantes luchas civiles y disputas en torno a la sucesión.

Una de las familias más prepotentes entre estas que vienen a poblar en la Estremadura portuguesa es la de los fundadores de Vimarahes. A su estudio vamos a dedicar estas páginas tratando de esclarecer sus enlaces con las casas reales de León y de Navarra y el porqué de sus preferencias en las luchas dinásticas y en las vicisitudes del reino leonés.

Ferd inandu s

En tiempo de Ordoño i, antes que el movimiento de expansión repobladora, impreso por este rey, hubiera atravesado las aguas del Miño, vivia en el reino de Asturias um magnate, llamado Fernando, que parece ser el primer eslabón de esta estirpe conocido a través de la documentación. De él solo una cosa podemos decir: que figuraba entre los principales dignatarios de la corte ya en los comienzos del reinado de Alfonso III. La primera carta del rey Magno, después de entronizado en León, vencida la oposición del conde Froilán, en las Navidades del 866, lleva la fecha del 20 de enero del año siguiente. En ella figuran solamente cuatro magnates, los más allegados al trono, y sin duda los más leales en la pasada revuelta. Está primero Pedro Theon, ayo del joven monarca, que se habia distinguido en rudos encuentros con los normandos que a mediados del siglo atacaron las. costas gallegas; figuraba el último de los cuatro, el conde Rodrigo, que gobernaba la región castellana, donde habia acogido al principe fugitivo; firmaba en tercer lugar un tal Athanus, que debía estar radicado en Galicia, pero cuya personalidad, bastante oscura, no nos interesa aquí, y entre el suyo y el del conde castellano aparece este nombre: *Ferdinandus* (4). Que es uno de los personajes más importantes de aquel momento parece evidente, pero acerca de su origen y de la tierra, en que tenia sus posesiones no podemos aventurar nada. Magnates de este nombre encontramos por esta época, tanto en Galicia como en Castilla. Una de las principales familias gallegas de los comienzos del siglo x es la del conde Hero Fernández, cuyo patronímico es una prueba de Ja existencia de un gran señor, llamado Fernando, cuyos descendientes fueron condes, obispos y fundadores de monasterios en tierras gallegas (2). También en

p) A. Floriano : *Diplomática española del periodo astur.,* tomo 11, Oviedo, ig5i, págs. 23-25.

(2)Es indiscutible el origen gallego de Hero Fernández, pues la documentación nos le presenta actuando en Galicia, y dos de sus hijas se casaron con personajes gallegos de gran influencia politica: Teresa con Gonzalo Betotez e Ilduara con Gutier Menéndez, de quien tuvo a San Rosendo. (Gf. Emilio Sáez Sánchez: *Notas al episcopologio minduniense del siglo* X, de «Hispania», nüm. xxii, 1946, esquema núm. 3).

Castilla hay personajes ilustres con ese nombre. Está en primer lugar Fernando Nuñez, el fundador de Castrosiero, a quien yo considero el abuelo de Fernán González, que vivia entre 860 y 900 ; y está, un poco después que él, Fernando Diaz, emparentado con la primera estirpe de los condes de Castilla, la de Rodrigo, el que firma la carta de Alfonso III del 20 de enero de 867. ¿ Cual de todos estos Fernandos es el que firma esta carta ? No es posible responder a esta pregunta, y no obstante en la contestación estaria probablemente la respuesta a otra cuestión más interesante para el tema que aqui tratamos : la del origen de un repoblador activo de las tierras portuguesas en aquellos dias revueltos de fines del siglo ix y comienzos del x, que se llamaba Diego Fernández.

Diego Fernández

Me inclino a pensar que este Diego Fernández no tiene nada que ver con el gallego Hero Fernández, y que su entronque habría que buscarle en la primera familia condal de Castilla, y me fundo primeramente en el hecho de que esa familia nos ofrece como propios de ella los dos nombres de Diego y Fernando, y en segundo lugar, en el matrimonio de Diego Fernández con una vascona de sangre real, que estudiaremos después, y que es más fácil de comprender si le suponemos miembro de la primera familia condal de la cercana Castilla, que perteneciente a una lejana estirpe gallega. Me confirmo, por tanto, en la hipótesis que insinué en la *Historia del condado de Castilla*, y en la cual hay una segunda parte, y es que posiblemente Diego Fernández huyó de Castilla con motivo de las revueltas ocasionadas por la rebelión de los hermanos del rey. «En aquellos dias, dice Sampiro, según cuentan, el hermano del rey, Fruela, tramando su muerte, huyó a Castilla ; pero el rey don Alfonso, con la ayuda de Dios, le cogió preso y le sacó los ojos. Todos los hermanos, Fruela, Ñuño, Vermudo y Odoario sufrieron la misma pena. En cuanto a Vermudo, aunque ciego, pudo salir fraudulentamente de Oviedo, vino a Astorga, y allí ejerció la tirania durante siete años, teniendo de su parte a los árabes; y reforzado por esos bereberes, llevó su ejército hasta Grajar de Campos. Al oir esto el rey Alfonso, salió a su encuentro y los aniquiló completamente. El ciego, entonces, huyó a los sarrace-

nos. Fue en esta ocasión cuando el rey tomó Astorgay Ventosa, y cuando aseguró bajo su mando a Coimbra, sitiada por los enemigos, logrando además someter a sus armas otras varias ciudades» (3).

Cuenta aqui el cronista una gran sublevación, en que Alfonso III estuvo a punto de perder el trono. Sus cuatro hermanos y entre ellos Odoario, «el digno bellatore» de un documento gallego, que se habia distinguido en la repoblación de la provincia de Chaves, conjuran contra él y mantienen durante años una situación de independencia en las tierras que logran dominar. El jefe de los sublevados, Fruela, va a Castilla, creyendo sin duda hallar un apoyo en ella. Otro de los hermanos, Vermudo, después de sufrir la pena de la ceguera, logra mantenerse durante siete años en Astorga, y va a refugiarse al fin en la frontera portuguesa apoyado en los musulmanes, que le ayudan a sitiar a Coimbra (4). No señala Sampiro la fecha de estos acontecimientos, pero se desarrollaron, sin duda después de la batalla de Polvoraria (878), en la década que corre entre 880 y 890. Es un tiempo en el cual hubo también en Castilla y en Galicia sucesos desagradables. Hacia el 886 tiene Alfonso III que sofocar en Galicia la rebelión de Hermenegildo Pérez, el hijo de aquel Pedro Theón, que habia sido su ayo y consejero en el comienzo de su reinado. El rebelde sucumbe tam-

(3) **J. Pérez de Urbel: *Sampiro, su crónica y la monarquia leonesa en el siglo X.* Madrid, 1962, págs. 280-281. En su noticia sobre Coimbra imita Sampiro una frase del Albeldense, pero se ve su intención de decir una cosa distinta. El cronista del siglo ix habia dicho : «Conimbriam ab inimicis posessam eremauit et gallecis postea populauit». Sampiro dice: «Coimbriam quoque ab inimicis obsessam defendit, suoque imperio subjugauit». Dos textos muy difíciles de armonizar, dice P. David (*Etudes historiques sur la Galice et le Portugal du VP au XIP siècle*, 1947, pág. 323). En realidad no hay contradición ni dificultad. El Albeldense narra la repoblación de Coimbra en los comienzos del reinado de Alfonso III ; Sampiro refiere un conato de los enemigos para apoderarse de la ciudad, sin duda el último acto de aquella rebelión de los hermanos del rey. Acaba de informarnos que Vermudo el ciego se refugió entre los sarracenos, y a continuación nos presenta a los sarracenos sitiando Coimbra, con ayuda, claro está, del fugitivo. Vermudo fijará allí su residencia y allí le vemos actuando hasta su muerte.**

(4) **Cf. J. Pérez de Urbel : *Historia del condado de Castilla*, 1.11, pág. 522 ; López Ferreiro: *Iglesia de Santiago*, t. 11, apends., pág. 32; A. Cotarelo y Valledor: *Historia de Alfonso* /7/, pág. 659; Pérez de Urbel: *Sampiro, su cronica y la monarquia leonesa en el siglo X*, págs. 297-299.**

bien en la lucha (5), y podemos preguntarnos si su rebeldia no fué una ramificación de la de los hermanos del rey. El mismo año, el 2i de enero, muere asesinado en Cornuta el conde de Castilla, Diego, hijo de otro gran bienhechor de Alfonso, aquel conde Rodrigo, que le había acogido fugitivo de Galicia, le habia amparado con su experiencia de guerrero experimentado y le habia colocado en el trono de Astúrias. Se ha dicho que esta muerte pudo ocurrir en la lucha con los musulmanes, pero es el caso que Cornuta está situada al lado de Oña, en el interior de Castilla, adonde por estos años no llegaron los musulmanes, y es un hecho que con ella coincide la decadencia de la familia del conde Rodrigo, eclipsándose su influencia en la politica castellana. Esto me hace sospechar que llevado de su afán de patrocinar aquel particularismo que estaba naciendo en Castilla, debió favorecer a los revoltosos (6).

Pero si él cayó, otros de su familia debieron seguir la suerte del cegado Vermudo en sus andanzas por tierras portuguesas. «De Castilla, escribía yo hace años, debió llevar Vermudo amigos y partidarios a las tierras del otro lado del Miño, y uno de ellos, ademas del *Sarracenus judex*, que aparece alrededor del año 900 primero en las cartas alavesas y después en las de León, fué acaso aquel conde Diego Fernández, que figura con frecuencia en los documentos portugueses, entre los años 900 y 929, y que a juzgar por el nombre, podría estar emparentado con el fundador de Bnrgos, Diego Porcelos, o con Fernando Díaz, conde de Burgos en go**5**» (7). Me reafirmo en esta sospecha al pensar que Diego Fernández, estrechamente emparentado con Vermudo, el vencido y cegado, no podia permanecer indiferente en aquella lucha, que enfrentaba contra el rey de Oviedo a todos los hermanos, y con los hermanos, sin duda a una multitud de parientes, entre los cuales figuraba Diego Fernández, a causa de su mujer Oneca, cuyos lazos de parentesco nos dan la clave para comprender la historia de esta familia poderosa, que viene a afincarse en Portugal a fines del siglo ix.

(5) **A. Cotarelo y Valledor : *Historia de Aljonso III* (Madrid, ig33).**

(6) **He aquí la referencia que encontramos en la crónica Najerense : «Era DGGCGXXII populauit Burgis Dldacus comes, mandato Adefonsi regis, et interfectus est in Gornuta, era DCCCCX[X]III, 11 Kalendas Februarii (Grón. Najer. 11, núm. 47).**

(7) ***Historia del Condado de Castilla*, t. 11, pág. 522.**

Oneca

l De donde procede esta mujer, cuyo nombre figura docenas de veces en los documentos portugueses de la primera mitad del siglo x? No hay texto ninguno que nos lo diga; pero tenemos como indicio orientador la naturaleza misma del nombre. Es un nombre vasco. Un nombre vasco medio siglo más tarde cuando los enlaces entre los Estados pirenaicos y las grandes familias leonesas, empezando por la familia real, se habían hecho frecuentes, no aportaria prueba ninguna ; pero en estos últimos años del siglo ix, cuando apenas hay contactos entre la aristocracia asturiana y la pirenaica es un detalle casi definitivo. Su valor aumenta si consideramos los nombres de sus hijos. Sabida es la costumbre casi general en aquellos siglos entre las familias distinguidas de poner a los hijos los nombres de los abuelos; el primero solia llevar el nombre del abuelo paterno, el segundo, el nombre del abuelo materno, y si para los nombres de las hijas no existia la misma regularidad, no obstante, siempre reflejaban la onomástica propia de la familia. Ahora bien, vemos que Oneca, en 928, muerto ya su marido, ofrece al monasterio de Lorbán, juntamente con sus cuatro hijos, Jimeno, Munia, Muniadonna y Leodegundia, la hacienda que tenia en *Villae omissi* por el alma «dominissimi nostri domini Veremudi», el rebelde de otro tiempo que acababa de pasar a mejor vida (8). El primogenito de Diego Fernández y Oneca hubiera tenido que llamarse Fernando y probablemente se llamó así, pues, si no se le nombra, será, bien porque había muerto, bien porque había vuelto a Castilla (9). Pero sabemos que el otro hijo de este matrimonio se llamaba Jimeno, y que las hijas con vida en 928 llevaban los nombres de Leodegundia, Munia y Muniadonna. Munia es probablemente un nombre que viene por linea paterna ; Jimeno y Leodegundia proceden sin duda de la familia de la madre.

(8) Mon. Port. Hist., Dipl. et Chartae, págs. 175 y 316.

(8) El uno de mayo de un personaje de la región de Burgos llamado Fernando Diaz, forma parte con otros nobles de un tribunal, que preside Fernán González. (Serrano, *Becerro Gótico de Cardeña*, pág. 213). Es tal vez el mismo que el 19 de marzo del 942 concede a San Pedro de Berlanzas unas eras de sal y el uso a tercer dia de la salmuera en Salinas de Añana. (Serrano, *Cart. de S. P. de Arlan^a,* pág. 46).

También ellos nos llevan hacia el Pirineo, y el primero nos pone en la pista para resolver un pequeño problema de la historia de Navarra, que ha preocupado a los historiadores. Prescindiendo de ulteriores investigaciones y sin atender más que a las costumbres de aquel tiempo, nos atreveríamos a suponer que Oneca puso a su hijo el nombre de Jimeno, porque su padre se llamaba Jimeno, y quiso que su hija se llamase Leodegundia, porque este era el nombre de su madre.

Esta sospecha tiene su confirmación en un documento interesante de aquel tiempo, que ha sido impreso diversas veces. Son los *Versi de domna Leodegunda Regina*, bien conocidos de los investigadores (10). Por ellos sabemos que una princesa, hija del rei Ordoño I y hermana, por tanto, de Alfonso III, se casó con un principe navarro, cuyo nombre no se expresa. Ese documento es el epitalamio que se compuso en aquella ocasión y en el cual se habla de «la bella hija de Ordoño», «de los aplausos y felicitaciones de la población de Pamplona», «del esplendor de la mesa regia», «de la copa real, en que la reina gusta el suave licor». la tenemos aqui el nombre de la madre de Oneca, el de la abuela de Leodegundia, la portuguesa. Era una hermana del gran rey asturiano, hermana también de Vermudo, el principe rebelde, que había sufrido las consecuencias de su rebelión. Ahora comprendemos porqué Diego Fernández y su mujer Oneca, sobrinos de los conjurados intervinieron en aquel drama doloroso, porqué, luego siguieron al vencido al destierro, porqué les encontramos a su lado en torno a Coimbra, y porqué Oneca, fiel hasta la muerte, cuando desaparece el desgraciado principe, su tio, «su *dominissimo* don Vermudo», hace una cuantiosa ofrenda por su alma al monasterio de Lorban.

(10) Es la ultima pieza que encontramos en el códice de Roda. El acróstico formado por las iniciales de cada estrofa nos da esta frase : «Leodegundia pulchra Ordonii filia», y en el segundo verso leemos : «Magnam Leodegundiam Ordonii filiam». Una de las estrofes dice :

Pampilone dicimus meios dantes suaviter,
Recitantes in concentu laudent Leodegundia.

Fué impreso este poemita por Lacarra : *Textos del códice de Roda,* pág. 43, y antes por A. Cotarelo y Valledor : *Historia de Alfonso III el Magno*, págs. 139-149.

Pero ahora se nos presenta otra cuestión : ¿ Quién ere el padre de Oneca, quién era ese jefe navarro que se casó con Leodegundia, la regia hija de Ordoño ? No nos lo dice el epitalamio ni tampoco las Genealogias del códice de Roda, que nos han conservado la serie de filiaciones y parentescos de las dos dinastias, que gobernaron a Navarra en los siglos ix y x, los Aristas y los Jimenos. De aqui la incertidumbre de los historiadores y sus esfuerzos para descubrir el novio misterioso de esta princesa asturiana. Lacarra, con su habitual prudencia, nos deja la cuestión indecisa (41); Valls y Taberner, más aventurado, opina que Leodegundia pudo ser la mujer del tercer sucesor de Iñigo Arista, Fortún Garcés (12), pero las Genealogias nos dicen que la mujer de este rey se llamaba Oria, la cual debia pertenecer a la familia de los Banu Qasi. Si ese jefe Pamplonés fuese un Arista, las Genealogias no hubieran silenciado un matrimonio tan importante como el que unia a un descendiente de Inigo con una hija de Ordoño. Entre 820 y 900 las Genealogias sólo se ocupan de la primera dinastia navarra, enumerando sus vástagos, tan numerosos, y reseñando los diversos enlaces, que propagaran la estirpe. Si el marido de Leodegundia hubiera sido un Arista, debiéramos encontrar allí el nombre de la infanta asturiana con el del jefe navarro.

Pero en la corte de Pamplona florecía otra estirpe, que no cesaba de aumentar su prestigio al lado de los Arista y que no tardará en eclipsar y arrinconar a los primeros caudillos. El jefe de esta casa era a mediados del siglo ix un personaje llamado Jimeno. Nieto suyo será el primer rey de la nueva dinastia, Sancho Garcés. Su hijo Garcia Jimenez, que se casó con una mujer de la familia de Iñigo Arista, tuvo tal influencia en los momentos difíciles, por que atravesó el reino en los dias de Fortún Garcés, (866-905), que la crónica de Albelda y varios documentos sospechosos de interpolación, pero no completamente inventados, llegan

(H) J. M. Lacarra : *Textos navarros del códice de Roda*, Zaragoza, 1949, pág. 18.

(12) F. Valls y Taberner: *Les Genealogies de Roda o de Meya,* Discursos llegits en la «Real Academia de Buenas Letras» de Barcelona, en la solemne recepció publica. Barcelona, págs. 18-19.

a darle el titulo de rey (13). El padre, Jimeno, tuvo también en Navarra una posición principalísima, que se acrescentó en los últimos años del reinado de Iñigo Arista, imposibilitado por una enfermedad crónica. A él, sin duda, se refieren estas palabras que leemos en un cronicón franco: «En el mes de junio del año **85**o tuvo el emperador Garlos una reunión en su palacio Verberiense, y allí se presentaron los enviados de Iñigo y Jimeno, duques de los navarros, ofreciéndole dones, y habiendo pedido y conseguido paz, se volvieron a su tierra» (14). A los ojos de los francos este Jimeno se presenta en un plan de igualdad con el caudillo que ocupaba el trono. Es tan duque como él y como él envia sus regalos al emperador. Uno y otro temen al nuevo rey que acaba de sentarse en el trono de Oviedo, a Ordoño I, cuyo primer acto fué proclamar sus derechos a las tierras vasconas. Con esta embajada quieren buscar un apoyo en el emperador Carlos; pero Carlos, cada vez más envuelto en luchas con sus hermanos y sus vasallos, no puede darles ayuda ninguna. Después los acontecimientos aconsejan un cambio de politica. En **858** Garcia Iñiguez fué llevado prisionero por los normandos. No tardó en volver, pero el interregno aumento el poder de Jimeno, que creyó prudente un viraje hacia Asturias para asegurar el porvenir de su casa (15).

Poco es lo que sabemos de este «duque» navarro; sabemos que existió, porque su hijo, el «rey» Garcia, llevaba el patronímico Jimenez, y sabemos también por el cronicón Fontanelense que en **85**o ocupaba en Pamplona el primer puesto después del rey. Desde ahora sabemos algo más: que tuvo la suerte de mezclar su sangre con la sangre de los reyes asturianos, pues todo se conjura para ver en él al principe que se casó con la infanta Leode-

(13) «Filius Garseani regis», dice la crónica de Albelda al hablar de Sancho Garces I (núm. 49) ; y el mismo titulo de rey se da a Garcia Jiménez en tres documentos del fondo de San Juan de la Peña, de autenticidad suspechosa (Cf. Lacarra : *Textos navarros del códice de Roda*, pág. 44).

(U) He aqui las palabras del *Cronicón Fontanellense* : «íbi ad eum legati venerunt Iniconis et Ximinonis». D. Bouquet : *Recceuil des historiens,* vu, pág. 42; Balparda : *Historia critica de Vizcaya,* t. 1, págs. 303-304; J. Pérez de Urbel : *Lo viejo y lo nuevo sobre el origen del reino de Pamplona*, «Al-Andalus, vol. xix, Madrid, 1954, págs. 28-30).

(15) J. Pérez de Urbel, *ibid.,* págs. 3i y sigts.

gunda: en primer lugar, la importancia que tenia en la politica navarra ; en segundo lugar, la amistad que unirá desde este momento a la dinastia de Oviedo con la familia Jimena, amistad que aprovechará esta última para escalar el trono, y en tercer lugar los nombres de aquellos dos nietos, que desde los últimos años del siglo ix encontramos en tierras portuguesas; pues si la una recuerda a la abuela, la princesa cantada por el autor del epitalamio, el otro, Jimeno Diaz, nos hace pensar en el duque poderoso, que será el tronco de una larga serie de reyes navarros ([16]).

Los Jimenos en Portugal

Ja tenemos aclarado el porque' de las relaciones de Diogo Fernández y de su mujer Oneca con el principe ciego, don Vermudo; aclarado porqué nos encontramos cerca de Coimbra, en pleno siglo ix, estos nombres tan vascos de Oneca y Jimenos. La historia misma de Jimeno Díaz, el hijo de Diego Fernández, se llena de luz si pensamos en su origen. Por sus venas corria la sangre de los reyes de Léon y a la vez la de los de Pamplona. La conciencia de este doble parentesco debió despertar en él afanes de rebeldia. Podemos considerar a su padre como un rebelde al lado de Vermudo. Este logra, al fin del reinado de Alonso III, reconciliarse con su hermano, pero sin dejar el amparo de la frontera del Mondego. Entonces volveria también Diego Fernández al servicio del trono. Alguna vez corfirma los documentos de Ordofio II, pero las veces que aparece en los de su hermano Fruela, casi siempre en puesto preferente, hacen pensar que este rey debió darle un puesto importante en la corte. En la carta del 28 de junio de 924, en favor de Compostela, su nombre figura ¡mediatamente después del nombre del rey: *Didacus confirmat*. El 17 de septiembre del mismo año Fruela mandaba extender un diploma de confirmación del'coto de Santiago, y también aqui confirma

([16]) **Nos explicamos perfectamente porqué las genealogias del códice de Roda no nos hablan de Jimeno ni de su hija Oneca. No podian entrar ni en la serie de los Aristas puesto que no eran Aristas, ni en la de los Jimenos, puesto que el genealogista empieza su relato con Garcia Jiménez, el padre de Sancho Garcés I.**

Diego al frente de los magnates. Unas cuantas lineas más abajo descubrimos el nombre de su hijo: aScemenus Didaci» (17).

Desde esta fecha el padre se eclipsa, y empiezan las actividades del hijo en la frontera portuguesa. Jimeno aparece con frecuencia en los documentos de la aprovincia de Portugal» desde el año g**3**o. Poco después le hallamos casado con una hermana de San Rosendo, llamada Adosinda. Su hermana Muniadonna, que fundará más tarde el monasterio de Vimarahes, se casa a su vez con otro de los condes más ilustres de la región, Menendo, hija de Gonzalo Betótez, repoblador afanoso, y hermano de Pelaya González y de Aragonta, la repudiada de Ordoño II (18). Aunque era jefe de una de las casas más fuertes del Duero occidental, Jimeno vive silencioso en sus tierras y sólo alguna vez aparece en la corte, a pesar de que su hermana Muniadonna habia sido «collaza», es decir, hermana de leche de Ramiro II. Sale al campo de la politica cuando al morir el vencedor de Simancas (991), se disputan el trono sus hijos Ordoño, el hijo de la gallega, y Sancho, nacido del segundo matrimonio del rey con Urraca, infanta de Pamplona, y prima, según nuestras deducciones, del conde portugués. Consecuente con su origen y siguiendo la voz de la sangre, Jimeno defiende la causa del rey Sancho. Tal vez le mueva también aquel espíritu de rebeldia que habían dejado en la tierra los infantes conquistadores. Ni Jimeno ni ninguno de los condes de entre Miño y Duero figura al lado de Ordoño en los cuatro primeros años de su reinado. La autoridad real se impone hacia el 955, y al fin, *Scemenus,* sin duda,, nuestro Jimeno Díaz, aparece en una carta de Ordoño en favor de Santiago. Ordoño se considera ya fuerte para hacer un escarmiento. Hay un documento de este año, por el cual entrega a San Rosendo unas mandaciones de Galicia, que desde algún tiempo antes venia disfrutando la familia de Guttier Menéndez: ay las quitamos, dice el rey, de manos de nuestro tio y cuñado vuestro Jimeno Díaz, y de vuestros sobrinos Gonzalo y Vermudo*

(17) **López Ferreiro : *Historia de la Santa A. M. Iglesia de Santiago de Compostela*, Santiago, 1898, t. 11, págs. 109 y 108. El segundo diploma, en el Tumbo B dá la suscripción de Diego en esta forma: Didacus Grenandiz. Es. evidentemente un error del copista, en lugar de Frenandiz o Fernandiz.**

(18) **Emilio Sáez Sánchez : *Notas al episcopologio minduniense*, esquema núm. 2.**

los cuales carecieron de ellas por su criminal conducta y execrable infidelidad». Sin duda, con el poderoso conde de la región de Coimbra habían hecho causa común los hijos del hermano de San Rosendo, Ñuño Gutiérrez, Gonzalo y Vermudo, cuyos nombres encontramos juntos en varios documentos de esta época, el primero actuando siempre a impulsos de su vocación de conspirador, pues si por el momento Jimeno y Gonzalo aparecen unidos en el mismo castigo, más tarde será el hijo de Ñuño quien dará la manzana envenenada al principe patrocinado por Jimeno (19).

A la muerte de Ordoño III, en el otoño del 956, el conflicto se reproduce. Ahora Sancho encuentra un competidor en Ondoño IV «**1** Malo. También ahora encuentra el favor de la corte de Navarra, y cuenta, naturalmente, con el apoyo de Jimeno Díaz- Los condes portugueses y gallegos son poco partidarios de esta candidatura, ya que fueron ellos los que de acuerdo con Fernán González levantaron en Santiago al hijo del rey Monje; pero con la ayuda de Córdoba y de Pamplona Sancho logra consolidarse en el trono, y allí junto a él vemos a Jimeno Díaz, identificado con las miras de la reina Toda. Inutilmente buscaríamos su firma en las donaciones que Ordoño IV hace a Compostela, rodeado de la aristocracia de la región occidental, y en cambio le vemos confirmando las de Sancho apenas retorna a León después de la curación de su gordura por los médicos cordobeses (20).

(M) España Sagrada, t. xvm, apend. xvi, pág. 331; *Portugaliae Monumenta Historica, Diplomata et Chartae*, t. 1, passim ; L. G. de Azevedo : *História de Portugal*, Lisboa, 1939, t. 11, págs. 97-102. A Jimeno le llama Ordoño III su tio, pues ambos desciendian del mismo tronco, Ordoño I, del cual era biznieto Jimeno y tataranieto Ordoño II. No olvidemos que la mujer de Jimeno, Adosinda, era por su madre Ilduara, nieta del conde Hermenegildo Gutiérrez, y que Ordoño III era biznieto de este mismo conde, por su abuela Elvira, mujer de Ordoño II. Parece natural que sea el parentesco por consanguinidad el aludido aqui por el rey.

(20) **El i de Deciembre del 959, cuando aún no había entrado en León, ya tenia Sancho consigo, entre otros magnates, a Jimeno Diaz. (Gf. Barrau--Dihigo : *Chart. roy. león.*, en *«Rev. Hisp.»*, 1903, x, pág. 385). Y continúa el año siguiente avanzada la primavera, como se ve por una carta del 26 de abril. *(Ibid.*, pág. 386 y 389).**

Vascones en Portugal

Ahora que conocemos el origen de Jimeno Díaz, no podemos extrañarnos de esta adhesión al principe medio leonés, medio navarro, que tenia las preferencias de Pamplona. Y esto acaso podría darnos también la explicación de un fenómeno, que nos sorprende en la onomástica portuguesa del siglo x: es el de la multitud de nombres vascos, que aparecen en la documentación. Aunque sea del siglo xm, recoge una tradición seria el *Livro Velho de Linhagens* cuando nos habla de la venida de los gascones a Portugal, en una e'poca no muy precisa, y en especial de Munio Gaseo, de su hermano el obispo don Sisnando, que yace en Villa Boa do Bispo, y de don Enego, su hermano, que yace en Tuyas.

Esta noticia queda plenamente confirmada por la documentación. Los nombres vascos o de personajes procedentes de la parte oriental del reino figuran en ella sobre todo desde mediados del siglo x. En 957 encontramos cerca de Coimbra un Iñigo Garcia y un Furtunio Garcia que confirman en las donaciones, al lado de los magnates de la tierra, como Aloito Lucidii, Ñuño Sarraciniz y Gonzalo Muñoz (21); y tal vez a esta misma familia pertenezca aquel Froila Ennegoci o Iñíguez que confirma un diploma de 964 (22), asi como el conde Oveco Garseani, de varios documentos de Lorbán, escalonados entre 974 y 990, el cual logró emparentar con las familias más ilustres del otro lado del Duero, casándose con una hija de Gonzalo Muñoz, el envenenador del rey Sancho (23). En torno suyo descubrimos los nombres genuinamente vascos de Jimeno Iñíguez, Sancho Garcés, Garcia Sánchez, Velasco Jiménez, Velasco Velâzquez y Diego Vela. Hacia el 968 figura también, emparentado con la familia de Muniadonna Díaz, la hermana de Jimeno, un Begica, Begila o Vela Enneconi, acaso el Vela Iñíguez, que aparece poco después en la corte leonesa. Son nombres que nos hacen pensar en una familia de una región que integraba entonces el condado castellano: Vela, Velasco, Garcia, Oveco, Diego se repiten constantemente en la estirpe, que

(21) ***Portug. Monum, Histor. :*** **1,** ***Diplom. et Chartae*****, pág. 40.**

(22) ***Ibid.*** **: pág. 55.**

(«) ***Ibid. :*** **págs. 7a, 74, 92, g3.**

habia regido el condado alavés antes de su incorporación a Castilla. Esta circunstancia y la del tiempo en que estos inmigrantes empiezan a figurar en Portugal, nos hacen pensar que muchos de ellos habian llegado allí a causa de su desconformidad con la politica del primer conde independiente de Castilla. Las crónicas del siglo xiii nos dicen que los Velas abandonaron el condado, buscando un refugio entre los musulmanes (24). De entre los musulmanes vino efectivamente Froila Vela, mandando un ejercito de moros, cuando Córdoba y Pamplona se unieron contra Fernán González y contra su hechura el rey Ordoño IV. Pero vemos que algunos buscaron un refugio en la Extremadura portuguesa, donde emparentaron con familias ilustres, y en especial con las de los descendientes de Diego Fernández. Ya hemos visto a Vigila Iñiguez poniendo su nombre entre los hijos de la condesa Muniadonna Díaz, sin duda porque se habia casado con una de sus hijas (25). Los enlaces de estos «orientales», con los descendientes de la fundadora de Vimarahes continuaron en la generación siguiente La unión entre estos fugitivos y aquella poderosa familia se hace más estrecha cuando a partir del año 1000 empiezan a enturbiarse las relaciones entre el reino de León y el condado de Castilla. Es entonces cuando una hija de Vela Iñiguez, llamada Toda, se casa con un hijo del «dux magnus», Menendo González, que era nieto de Muniadonna (26). Y un hermano de Toda, Rodrigo Vela, que hasta entonces habia conjurado dentro de Castilla, aparece por vez primera en la corte, al lado de Alfonso V, precisamente en esta tierra portuguesa y cerca del monasterio de Vimarahes (27). Y de Portugal pasará a León, donde, con el favor de la reina Elvira, que es hermana de su cuñado, irá ascendiendo en honores hasta lograr el propósito que no intentaban disimular aquellos Velas derramados por toda España : vengar en los descendientes de Fernán González el despojo que él habia hecho a sus antepasados (28).

(24) **Lucas de Tuy:** ***Chronicon mundi*****, «Hispan. Ilustrata», iv, p. 8 1 7 ; Rodrigo Jiménez de Roda:** ***De rebus hispaniae,*** **cap. xn, pág. 109.**

(26) ***Portug. Monum.:*** **págs. 41 y 46.**

(26) ***¡bid.,*** **pág. 160; J. Pérez de Urbel :** ***Hist. del condado de Castilla*** **y t. ii, págs. 867-869.**

(27) ***Port. Monum., Diplomata et Chartae,*** **págs. 138-i3g.**

(28) **J. Pérez de Urbel:** ***Historia del condado de Castilla,*** **t. 11, págs. 865 y sigts.**

Oneca y los Velas

No es posible eludir una pregunta : que es lo que atrae a estos fugitivos alaveses hacia las tierras fronterizas del Duero y del Mondego ? No debe extrañarnos que aventureros vascones vengan a buscar la sombra de aquel conde poderoso, que tenia como timbre de gloria su estrecho parentesco con los reyes de Pamplona ; pero, porqué vienen entre ellos en tanto número esos exilados del condado de Castilla, acompañados de sus clientes y vasallos ? Es esta una cuestión sumamente interesante, porque está relacionada con esta otra, que se han planteado los historiadores, sin llegar a una solución satisfatória : ¿ Había relaciones de parentesco entre los primeros condes de Alava, es decir, entre los Velas y los caudillos de la segunda dinastia de Pamplona ?

Es sabido que hacia el año 880 Alfonso III desgaja de Castilla las tierras alavesas, para formar con ellas un nuevo condado, cuyo gobierno confió a un rico hombre llamado Vela Jiménez, de quien nos habla la crónica de Albelda para decirmos que defendió valientemente la plaza de Cellorigo, cuando en 882 vino Almondir con un poderoso ejercito contra León (29). Esto era precisamente cuando en Navarra va ascendiendo el prestigio de los hijos de Jimeno, y cuando uno de ellos, Garcia Jiménez, tenia tal ascendiente al lado de Fortún Garcés, el nieto de Iñigo Arista, que los textos de aquel tiempo han podido llamarle rey. ¿ Pertenecían a la misma estirpe estos dos personajes, el padre de Sancho Garcés I, «el optime imperator» de Pamplona y el señor de los vascones alaveses ? ¿ Indicaria ese patronímico que llevan ambos que los dos eran hijos de Jimeno y Leodegundia ? «Ni el texto de las *Genealogias,* decía Lacarra en 1949, ni lo que sabemos de la historia de la familia Jimena autorizan para tales hipótesis» (30). Balparda, sin embargo, habia supuesto que Vela y Garcia eran hermanos (31), y yo comentaba en la *Historia del condado de Castilla* : «Consi-

(29) ***Crónica Albeldense*, en *Boletín de la Real Academia de Historia*, t. c. pág. 604.**

(30) **J. M. Lacarra : *Textos navarros del Códice de Roda*. Zaragoza, 1949, Introducción, pág. 18.**

(31) **G. Balparda : *Historia critica de Vizcaya,* t, 1, p. 309.**

dero probable ese parentesco, aunque no existe documento alguno en que apoyarlo» (32). Es verdad que las *Genealogias* no nos autorizan para esta hipótesis, pero tampoco nos desautorizan. Al autor de ellas no le interesa señalar los descendientes de Jimeno, sino los de su hijo Garcia Jimenez, porque de él iba a nacer el tronco de la nueva dinastia ; por eso, aunque nos dice de paso que Garcia tenia un hermano llamado Iñigo, no se detiene a trazar su genealogía. Por lo demás, yo modificaría en esta forma la frase de este escrupuloso historiador : «Todo lo que sabemos de la historia de la familia Jimena nos lleva a admitir esta hipótesis».

Veamos lo que sabemos de la familia Jimena. Sabemos, en primer lugar, que, mientras los Aristas proceden de las orillas del Ebro, y forman parte de una familia navarro-aragonesa, los Jimenos llegan huyendo de la Vasconia francesa, alrededor de 820, después de haber realizado allí un conato frustrado de independencia ; sabemos que una vez en España, ayudan a los Aristas a romper todo lazo de sumisión con respecto al imperio carolingio ; sabemos que, mientras los Aristas viven en constante hostilidad con los reyes de Oviedo, que consideraban a Navarra como una provincia de su reino, los Jimenos prefieren pactar con Asturias, iniciando una amistad, que se prolongará a través de todo el siglo x en una especie de vasallaje nominal dentro del imperio leonés, creándose asi un apoyo que les permitirá suplantar a la vieja dinastía. Estas relaciones, que tienen su primera manifestación en el matrimonio Jimeno-Leodegundia, se anudarán más estrechamente unos años más tarde, hacia el 870, con otro enlace que unirá a una dama de esa familia franco-navarra con Alfonso III. Y así nos explicamos, aunque haya en ellas cierta exageración, aquellas palabras que trae Sampiro hablando de este segundo matrimonio: «No mucho después, Alfonso se alia a toda la Galia juntamente con Pamplona, tomando por mujer a una señora de su prosapia, llamada Jimena». Sabia, sin duda, Sampiro que los Jimenos procedían de la Galia, y hasta su afirmación de que Jimena era consobrina del rey Carlos puede corresponder a una realidad, pues nada tiene de extraño que estos jefes de Gascuña hubiesen emparentado con los carolingios, bien sea antes, bien sea

(31) **J. Pérez de Urbel : *Historia del condado de Castilla,* t. 1, pág. 248***

después de haber pasado el Pirineo (33). Y la noticia de la embajada, que arriba recordamos, del duque Jimeno al rey Carlos en 890, vendría a confirmar ciertas relaciones de parentesco.

Se ha discutido mucho sobre la estirpe de esta Jimena, que unió el reino de Asturias con Pamplona y la Galia (34). En otras ocasiones he defendido que la Pamplona que se unió a Alfonso III con aquel matrimonio no fue la de los caudillos de la linea de Iñigo Arista, sino la de la nueva dinastia de Garcia Jiménez (35). Este texto de Sampiro bien considerado nos da un nuevo argumento para defender esta opinión. No repetiremos lo que hemos dicho en otro lugar ; sólo queremos subrayar que esta alianza con la Galia solo pudo venirle a Alfonso a través de una familia procedente de la Galia, y que aún después de haber fijado su residencia en Navarra conservó sin duda sus vinculaciones con el otro lado del Pirineo.

Hay un hecho evidente. Unos lustros antes de ocupar el trono de Pamplona, la familia Jimena entra en relaciones de parentesco con la que ocupaba el trono de Oviedo y pacta con ella. Una princesa asturiana se casa con el jefe de esa familia navarra, y poco después una Jimena se casa con el rey asturiano, que por el mismo hecho entra en contacto con los caudillos de la Galia. ¿ Qué tiene de extraño que otro miembro de esa familia Jimena entre al servicio del rey de Asturias para garantizarle la sumisión de aquella gente de su raza, siempre levantisca, afincada en el extremo de la zona oriental ? ¿ Y cómo admirarse de que la reina Jimena, coronada ya reina de Oviedo, consiga para un pariente suyo, un hermano, según todas las probabilidades, aquel puesto de confianza ? La hipótesis se confirma si nos fijamos en ese grupo de vascones, descendientes de los Velas y clientes suyos, que llegan a Portugal, a lo largo del siglo x. Expulsados de Castilla, primero por Fernán

(M) **Gf. J. Pérez de Urbel: *Sampiro, su crónica y la monarquia leonesa en el siglo X*, pág. 277. La noticia de que Jimeno era consobrino sólo se lee en una de las redacciones de Sampiro, en la más fidedigna. El contexto parece indicar que el historiador alude más bien a Garlos, el Calvo, que a Carlomagno. Conocemos, por lo demás, con precisión la genealogia de los Aristas, en la cual no figura ningún enlace con los carolíngios.**

(34) **Cf. G. Sánchez-Albornoz : *Alfonso IIIy el particularismo castellano*$_f$ en «Cuadernos de Historia de España», Buenos Aires, 1950, xm, pág. 41).**

(35) **J. Pérez de Urbel : *Sampiro, su crónica*..., págs. 390-399.**

González y luego por Sancho García, no pueden acogerse fácilmente ni en Pamplona ni en León, pues hubieran provocado una reclamación de los condes castellanos ; pero allá, en la frontera del Mondego, encuentran una tierra propicia, la casa de sus parientes Diego y Oneca, y después las de los hijos de estos, Jimeno y Muniadonna. Allí encuentran una nueva patria y calor familiar y lo necesario para desarrollar una vida nueva ; y algunos de ellos, como Toda Vela y Vela Ifiiguez, añadirán nuevos lazos de familia a los que tenían de antiguo. Alli esconderán su rencor contra los descendientes de Fernán González hasta que llegue el momento propicio, la lucha entre León y Castilla, que les permita situarse en la corte para ejecutar su venganza.

FRAY JUSTO PÉREZ DE URBEL

A marinha mercante holandesa no comércio do Brasil

Dada a extraordinária importância da indústria do açúcar no progresso do Brasil e também na história económica da Europa, as notícias que dela temos são singularmente incompletas. Há, naturalmente, bons relatos das condições em que a indústria se desenvolvia no Brasil : historiadores como Capristano de Abreu, Lúcio de Azevedo, Rodolfo Garcia, Roberto Simonsen e outros coligiram referências sobre o número de engenhos existentes em diferentes períodos, e fizeram cálculos sobre a quantidade de açúcar exportado. Os testemunhos assim reunidos são, porém, insuficientes, dando-nos apenas um vago conhecimento de quando e como a produção de açúcar alcançou o seu pleno desenvolvimento na colónia, e das condições em que era expedido para a Europa.

A seguinte notícia, «súmula de uma carta escrita de Lisboa a 6 de Dezembro de i**5**g**4**», encontra-se numa das colecções de miscelâneas do Museu Britânico (4), e parece lançar alguma luz sobre o problema do embarque do açúcar brasileiro.

«The Kings matte uppon complainte made by the contractors of the Yndies trade and negotiation for Brasill) wherein without a better course against the pirates and their enemies they are not able to contynue) did grant lycence that hulkes and other hollanders shippes maie goe into brasill with the conditions followinge whereuppon commissioners are appointed by his mat^ie^ as Sr. Anthony Barbosa, Sr. Henrique Rodorigues Barcelles and others which have alreadie contracted thereupon with certaine governors of townes in Holland and are to be concerted by them viz.

«That everie yeare they will send in two severall fleets or esquadrons of hulkes, being everie squadron 20 shippes of 200 tonnes a peece or above,

(!) Galba D. X. fol. i3o.

well provided with all furniture and dutch maryners so that convenientlie they maie bringe foure thousand tonnes lading, and able to resist the ennemye, which shippes must be at Lixborne at a tyme lymited soe that the one squadron shall dept- with the carricks for the Indyes to conduct them in the beginning of the yeare, and the other about the end of September, and they must take in everie one a pilott being a portugese and afterwards come with their lading directe to Lixborne for securitie whereof the parties are bound, besides the maisters of the shipp.

«Their fraight is iv ducatts uppon evetie tonne and foure ducatts averedge, with 200 ducatts for a cloak to the admirall of them, wherein they have about 50.000 ducatts more than other shipps had before with promise also that all such sugar and other comodities as shalbe sent on into holland and Zealand they shalbe preferred in the lading thereof. The ships must also be victualled for tenn monethes.

«These particulars concerning the fraights of hulkes are taken out of another he written in September last and now divers of these ships are att Lixborne for that purpose.

«The kings mati, understanding that the hollanders of late have discovered a shorter course to the East Indies then his ordinarie voyages and that they meane to goe thither with such a navy of shippes as they are now proposinge, resteth verie discontent yet not knowinge how to prevent it. Some doe geve councell to enter in a further league of negotiation with the hollanders : others saie it were better to arrest all such shipps as of theires myght come into Spayne or anie of his domynions but neither the one nor the other is liked of for diverse reasons, althoughe they seeme to enclyne most to the first soe that in the Indyes a course were taken by the viceroy concerninge the convoying of the spices and ingrossing by their merchants with the paying of customes alfandega and other duties unto the king as hereafter more particularlie you may understand» (²).

(²) «Sua Magestade o rei em resposta às queixas feitas pelos contratadores do comércio das índias e dos negócios com o Brasil (em que, sem uma mais eficaz perseguição contra os piratas e contra os seus inimigos não podiam continuar) concedeu licença para que urcas e outros navios holandeses fossem ao Brasil com as seguintes condições, para o que são indicados comissários por sua magestade, como o Sr. António Barbosa, o Sr. Henrique Rodrigues Barcelos e outros que já tinham concluido negociações com certos governadores de cidades da Holanda, e devem ser ajustados por eles, a saber :

«Que todos os anos enviarão duas frotas diversas ou esquadras de urcas, sendo cada esquadra de 20 navios, de 200 toneladas ou mais cada um, bem providos de todos os aprestos e equipagem holandesa, para que possam trazer convenientemente quatro mil toneladas de carga, e sejam capazes de resistir ao inimigo ; os quais navios devem estar em Lisboa um tempo limitado, de modo que uma esquadra parta com as carracas para as índias no princípio do ano, e a outra nos fins de Setembro, devendo levar em cada uma um

Se a informação *é* exacta, o rei de Portugal autoriza duas frotas holandesas, cada uma de 20 urcas, a navegar de Lisboa com pilotos portugueses, uma no princípio do ano, e a outra em Setembro. As frotas terão uma capacidade de 4.000 toneladas e o seu principal objectivo será trazer à consignação açúcar brasileiro com protecção devidamente armada. As razões para este ajuste parecem ter sido, por um lado, o propósito de desviar os holandeses do comércio no oriente português pela oferta de um comércio lucrativo no Brasil, e, por outro, a necessidade, imperiosa para a marinha mercante, de trazer à consignação as quantidades cada vez maiores de açúcar que estavam a vir de Pernambuco.

O parágrafo final da carta—«que os holandeses descobriram últimamente uma rota mais curta para as índias Orientais» — parece referir-se à expedição empreendida em 1694 por Moucheron para encontrar uma passagem norte-ocidental. Moucheron foi acompanhado, como comissário das Províncias Unidas, por J. H. van Linschoten, cujo conhecimento pessoal do Oriente levava os

piloto português, e vir depois directamente para Lisboa com a carga, para cuja segurança os interessados e os arrais do navio se associavam.

«O frete ê de quatro ducados por tonelada, e quatro ducados de tributo, com 200 ducados para um capote para o almirante, o que perfaz cerca de 50.000 ducados mais do que tinham antes os outros navios, com promessa também de que todo o açúcar e outros géneros a enviar para a Holanda e Zelândia serão os proferidos no carregamento. Os navios devem também ser abastecidos por dez meses.

«Estes pormenores respeitantes ao frete das urcas são extraídos de uma outra carta escrita em Setembro passado, estando agora diversos navios em Lisboa com esse objectivo.

«Sua magestade o rei percebendo que os holandeses descobriram últimamente uma rota mais curta para as índias Orientais do que a das suas viagens ordinárias, e que tencionam ir lá com uma armada de navios que estão agora preparando, está muito descontente, não sabendo, porém, como evitar isso. Alguns dão por conselho entrar uma vez mais em negociações com os holandeses ; outros dizem que seria melhor fazer o arresto de todos os navios que viessem para Espanha ou para qualquer dos seus dominios, mas nem de um nem o outro conselho acertaram por diversas razões, embora pareçam inclinar-se mais para o primeiro, de maneira que nas índias fosse obtida pelo vice-rei uma escolta das especiarias e do seu embarque e desembarque realizado pelos mercadores, com pagamento de direitos (de) alfândega e outros impostos para o rei como daqui em diante mais particularmente poderá compreender».

portugueses a seguir com inquietação todas as suas acções. Naturalmente, a sua grande obra não estava ainda publicada, mas tinham tido razão de suspeitar da sua importância, porque serviu de guia a Cornelis Houtman na preparação da expedição que, de facto, navegou no ano seguinte para as águas orientais pelo Cabo da Boa Esperança, quebrando assim o monopólio português. A partida de Houtman foi precipitada pela decisão dos portugueses em abandonar negociações ulteriores com os holandeses e, como diz o documento, de afazer o arresto de todos os navios que viessem para a Espanha ou para qualquer dos seus domínios».

A exactidão da notícia, no que toca à política portuguesa relativa à intrusão dos holandeses no Oriente, deixa perceber que, no que diz respeito ao Brasil, pode também ser bem fundamentada. Na verdade não é nada de estranhar a criação de uma frota holandesa para o Brasil.

Como é bem sabido, os portugueses tinham confiado principalmente na caravela para o comércio transatlântico. Este tipo de embarcação, leve e veloz, tinha sido de importância decisiva na exploração de África e na abertura do caminho marítimo para a índia, continuando a ser predominantemente usada na carreira para o Brasil com tempo favorável. As suas desvantagens eram a carga relativamente pequena que podia transportar, e o facto de ter de confiar quase exclusivamente na velocidahe em casos de defesa. A tonelagem média da caravela parece ter sido entre 50 e 120. E certo que, no comércio do Brasil, foram também usadas naus de 120 e mais toneladas mas parecem ter sido relativamente poucas em número (3).

(3) **Os documentos de Miguel Dias de Santiago, comerciante de açúcar na Baía e Olinda c. 1596-1600, e em Portugal c. 1609-1617, que descobri no «Public Record Office», e espero publicar em breve de colaboração com o Professor Engel Sluiter da Universidade da Califórnia, mostram claramente que o predomínio da caravela continuou no século xvn. No período de 1596 para 1601, 40 dos 53 navios portugueses mencionados são caravelas.**

A nau portuguesa parece ter sido insuficientemente armada para resistir à agressão: entre 1582 e 1596 houve nove agressões inglesas a naus portuguesas da Índia, sendo tomados ou incendiados sete navios: de 1585 a 1597, diz-se que largaram para a índia 66, dos quais se perderam 18 por naufrágio, regressando a Portugal apenas 34. (Cf. Dr. J. Cortesão, in Peres, *História de Portugal,* v, p. 351).

Nestas circunstâncias é óbvio o valor das grandes e fortes urcas holandesas. A sua tonelagem era superior a 200, e por vezes talvez mesmo a **5**00. O transporte nelas de artigo tão pesado e^ danificável como o açúcar deve ter sido muito mais económico do que na caravela. A data em que a urca entrou no comércio do Brasil é incerta, mas provàvelmente só veio a desempenhar papel importante depois de 1675. E possível que, no comércio com colonos flamengos ou alemães estabelecidos em várias partes do Brasil, fossem anteriormente utilizadas urcas, mas as notícias sobre a marinha mercante brasileira nesses anos são muito escassas. Em 1**5**ai, Gabriel Soares de Sousa, autor de *Tratados do Brasil*, a quem foi dada a patente de «capítão-mor e governador» e o encargo de explorar as Minas Gerais, deixou Lisboa numa urca flamenga chamada «Grifo Dourado», com **36**0 homens a bordo; e pela mesma altura são registadas, nos papeis de Miguel Dias de Santiago, visitas de outras urcas norte-europeias nos anos de 1596 para 1600.

Como se viu, o número de urcas propostas nas negociações entre os governadores portugueses e holandeses podia comportar uma carga de 4.000 toneladas. E-se tentado a perguntar se este número constitue realmente uma indicação da quantidade de açúcar a ser expedida provàvelmente nestes anos.

A comparação entre os números de engenhos de açúcar existentes e as quantidades de açúcar produzidas, segundo Pero Magalhães Gandavo (c. 1670) e Fernão Cardim (c. i**58**0-**5**), mostra que ambos dobraram, passando aqueles de **56** para 118, e estas de 180.000 arrobas para **35**0.000. Estes números podem não ser absolutamente exactos, mas com certeza não estão longe da verdade. Devemo-los, pois, aceitar, por ora, como razoàvelmente seguros. Para o período seguinte há, porém, menos certezas. Varnhagen supõe que em 1600 havia 120 engenhos, embora Rocha Pombo eleve o número a 200 e calcule o volume da produção entre 1.200.000 arrobas e 2.800.000. Para o ano de 1610 Frei Vicente do Salvador dá **23**0 engenhos, embora o viajante francês Pyrard de Lerval diga que eram 400 com uma produção de quatro milhões de arrobas. Esta última estimativa parece ser muito exagerada, porque Lúcio de Azevedo sustenta que ainda em 1628 o número de engenhos era **235**, número que tem alguma relação com os 166 engenhos de Rodolfo Garcia, nas quatro capitanias mais importantes.

Nenhuma destas afirmações pode ser tida como estatística, no sentido rigoroso da palavra; mas considerando Pyrard excessivo, os cálculos podem-se conciliar razoàvelmente bem. De facto, comparando Gandavo com Cardim, temos o dobro tanto dos engenhos como da produção entre c. 1570 e 1580-5. E é de supor que, nos anos seguintes, os engenhos mais recentes atingissem abundante produção, e que, nos mais antigos, aumentasse também, obtendo-se, assim, um acréscimo considerável em relação ao número de engenhos em actividade. Ora, as quatro mil toneladas fornecidas pelas frotas holandesas correspondem a cerca de 250.000 arrobas. Admitindo-se que cada metade da frota tinha uma capacidade de 4.000 toneladas, teremos assim um total de cerca de 500.000 arrobas. Realmente, parece improvável que — incluindo mesmo a diminuta frota portuguesa de caravelas — houvesse uma marinha mercante capaz de transportar tão grande volume de açúcar como 2.800.000 arrobas, devendo, por isso, preferir-se os números de Varnhagen.

Segundo Cardim, o número de navios que frequentavam o porto de Pernambuco em 1580 era de cerca de 30 a 40 por ano, enquanto à Baía iam então apenas ou aproximadamente uns dez.

Se soubéssemos quantas caravelas eram utilizadas no comércio do Brasil dez ou quinze anos mais tarde, poderíamos, pelo menos, formar uma idéia do seu volume total. Infelizmente, não é possível saber com segurança se as tentativas para contratar uma marinha mercante holandesa adicional foram devidas a uma perda de tonelagem portuguesa ou a uma recente subida da produção, que tornaria necessários mais navios para a satisfazer.

HAROLD LIVERMORE

Dois casos de constituição urbana: Santiago de Compostela e Coimbra

Está longe de estar perfeitamente esclarecida a história de Santiago nos primeiros tempos da sua existência como centro de peregrinações e centro urbano.

O diploma de Ordonho II, de Janeiro de 915, que López Ferreiro apresenta como sendo o primeiro «de algum carácter foral» (4), não *é* isento de suspeição (*). E, de resto, a referência a uma *urbs* talvez não diga respeito a Santiago (3).

A circunstância de todos os documentos que se lhe referem até 1060 mencionarem apenas o túmulo do Apóstolo (4), parece

(1) ***Fueros municipales de Santiago y de su Tierra*, tomo 1, pág. 51. (O documento foi publicado na *Historia de la S. A. M. Iglesia de Santiago de Compostela*, t. 11, apéndice n.° xxxvn).**

(2) **Assim o julga o Prof. Pierre David, que verbalmente nos transmitiu a sua opinião, baseada sobretudo no facto de o rei se intitular «*exigui famuli uestri*», em relação ao bispo de Iria.**

(3) **Foi também o Prof. Pierre David que nos sugeriu a possibilidade de os «*homines infra urbem commorantes*» serem os moradores de Iria, que era ainda a sede do bispado; e assim se justificaria a dijuntiva. Ordonho II determinaria, portanto, «que os homens moradores na cidade *(de Iria),* ou *(os que morarem)* junto do túmulo de Santiago, se dentro de quarenta dias não forem acusados de servos, sejam livres nesse mesmo lugar».**

(4) **A expressão corrente é: «*Apostolo beato iacobo cuius corpus manet tumulatum sub arcis marmoricis prouincia gallecie in finibus amaee*» (Doação da rainha D. Elvira, de 18 de Agosto de 1017. Ibid., ibid., apêndice n.° LXXXV); mas sempre se poderá objectar não haver nesta passagem, como em outras idênticas, lugar para uma referência à cidade, mesmo que já então existisse um aglomerado urbano.**

Já a sentença de Bermudo II, de 22 de Junho de 999, se refere *tsuburbio sancti Iacobi apostoli*» (Ibid., ibid., apênd. n.° LXXXI); mas não me parece que se deva entender a expressão *suburbio* à letra, podendo referir-se apenas ao território que rodeava, não um verdadeiro núcleo urbano, mas apenas a catedral*

dar ainda maior verosimilhança a essa interpretação. De facto, é só a partir desse ano que os diplomas começam a aludir à cidade de Compostela (5).

Relacionar-se-á com isso a construção de uma cerca de muralhas, que a *História Compostellana* atribue ao bispo Crescónio, também por volta de 1060(6)? E muito provável (7).

Assim passa a distinguir-se nitidamente o centro urbano do respectivo alfoz — vasto couto concedido à Igreja Iriense no século anterior ou talvez mesmo antes (8). Distinção perceptível ao próprio bispo Diogo Gelmirez, que, ao outorgar foros à terra de San-

(5) Assim as actas do concílio de Janeiro de 1060, publicadas por Aguirre *(Collectio maxima conciliorum,* t. iv, pág. 413 da ed. de 1754) e por L. Ferreiro (ibid., ibid., apênd. n.° xcu, pág. 228), concilio esse que se diz reunido «*apud compostellanam urbem infra basilicam sancti ac beatissimi Iacobi Apostoli*». E a alusão repete-se num diploma de D. Fernando I, de 19 de Agosto de 1061, que menciona apenas *Compostella* (ibid., ibid., ap. n.° xciv), e em outro do mesmo rei, de 10 de Março de 1063, que se refere a Santiago «*cuius corpus requiescit in Gallecia in urbe Conpostellar*» (ibid., ibid., apênd. n.° xcvi, pág. 243).

(6) Livro I, cap. 11 § 10 *(España Sagrada,* t. xx, pág. 15). É citação feita pelo Prof. Pierre David, in *Etudes sur le Livre de Saint Jacques attribué au Pape Calixte II, Il (Les livres liturgiques et le Livre des Miracles),* pág. 12, Lisboa, 1947. (Separata do *Bulletin des études portugaises*, de 1946). É certo que o *Cronicón Iriense* atribue a construção da cerca ao governo do bispo Sisnando, cerca de 960 *(España Sagrada*, t. xx, pág. 603), mas P. David considera esta fonte muito menos autorizada do que a *Compostellana,* argumentando com o facto de Santiago não ter ainda cerca quando foi saqueada por Almançor em 992. E acrescenta: «A tradição, segundo a qual o rei Afonso II e o bispo Teodemiro já teriam construido fortes muralhas munidas de torres e de bastiões, não merece nenhum crédito» (ibid., ibid., pág. 13).

(7) Assim, o Prof. Pierre David supõe que foi só depois de amuralhada que a nova povoação, formada à volta do túmulo do Apóstolo, começou a ser designada «Compostela» — diminutivo de *composta* (de *composita)* — designação esta que deve ter a sua origem no versículo 12 do Psalmo cxLm, quando diz : «*Filie eorum composite abondantes in egressibus suis*», pois as cidades eram às vezes designadas como *filiae*.

De facto, a expressão *composta* designa, entre nós, algumas povoações. Assim, a nova cidade, cercada de muralhas, apresentar-se-ia composta, isto é, lindamente construida. (Estudo citado, 11, pág. 10, n.ª 2).

(8) A formação da Terra de Santiago no séc. ix é apenas testemunhada por diplomas que, possivelmente, são falsos ou foram remodelados. Há, no entanto, o facto em si, que no séc. xi não se apresenta já como um facto recente.

tiago, expressamente exceptúa a cidade, onde — nota o prelado—, em virtude da afluência de estrangeiros e outras muitas pessoas de fora-parte, mal poderiam observar-se (9).

Temos assim, pelo menos desde os meados do século xi, junto dos edifícios religiosos e da residência do clero e do bispo iriense — centro da administração de toda a Terra de Santiago—, um verdadeiro burgo no sentido medieval da expressão, constituido por uma população desenraizada, que de toda a parte acorria à procura de mais vantajosas condições de vida (10).

Assim, à medida que se vão construindo as casas e nelas se instalam as oficinas e as tendas de comércio, onde uma população nova, prenhe de actividade e de ambição, vive e se agita, novos hábitos de vida vão surgindo, em contraste cada vez mais frisante com o antigo regime social da terra. E, por isso mesmo, esse regime havia de se mostrar cada vez mais inadaptado às necessidades correntes de um grémio urbano com uma actividade mercantil progressivamente mais intensa, e sempre aberto a influências transpirenaicas, que a política cluniacense tanto favorecia.

E certo que, à volta, na Terra de Santiago — novo senhorio eclesiástico, que a mumificência régia ampliou consideravelmente (11) — a condição social do íncola parece modificar-se também, pois vários diplomas concedem a ingenuidade aos seus mora-

(9) «.. .*ad protegendum populum, ad exhibendam justitiae normam in toto honore beati Jacobi,* excepta Compostellana urbe omnibusque burgis quo advenae aliique complures confluentes statuta nullatenus observare valerent, *huiuscemodi decreta constituo*». (Do prólogo aos decretos dados pelo bispo Diogo Gelmirez à Terra de Santiago, in *Historia Compostellana*, Livro i, cap. xcvi. *Esp. Sagrada*, t. xx, pág. 176).

(10) Já um diploma de D. Afonso III, de Julho de 893, se refere ao sustento «*peregrinorum adveniendum uel ibi commorandum*», a que se juntarão os mercadores e artífices, depois agrupados em grémios, como os dos cambistas, ourives, concheiros e azevicheiros, entre muitos outros.

(11) Vide nota 8. O primeiro diploma que se lhe refere é de D. Afonso II, de Setembro de 829, e fixa um circuito de três milhas ao redor do túmulo do Apóstolo; mas esse perimetro é sucessivamente ampliado até alcançar vinte e quatro milhas. (Vide Ferreiro, *Fueros* cit., t. 1, págs. 53 a 78; e *Historia* também citada, t. 11, pág. 38 e apênd. ui, iv, xxxvii, xvii, além de muitas outras doações que se podem ver nos tomos 11 e ui da referida *Historia,* Apêndices).

•dores (12). Mas essa concessão não implicava isenção tributária, pois o censo, que antes era pago ao rei, passava a ser entregue .ao bispo (13).

De facto, como observa López Ferreiro, a condição social desses pobres agricultores não se pode considerar profundamente alterada. Sujeitos ao *obsequium* correspondente aos anteriores encargos, continuavam pràticamente adscritos às mesmas glebas que antes cultivavam como servos.

«O que os reis fizeram — escreve o referido historiador — foi transferir para a Igreja Compostelana o direito de *patrocinium* •que tinham sobre os habitantes da região, mas sem alterar sensivelmente a sua condição social, em virtude da qual continuavam sendo, apesar de livres e inge'nuos, *juniores, rustici, villani* e censitários» (14).

Mas nem por isso o contraste entre a condição social da população urbana e da população do termo seria então, pelo menos sob o ponto de vista jurídico, tão grande como parece supor Ferreiro — que chega a afirmar que os vizinhos de Santiago «gozavam de completa isenção e imunidade» (15)—, pois o burgo continuava a ser da mitra e, como tal, governado pelo *villicus civitatis* e por dois juizes assessorados por *justiciarii*, todos de nomeação episcopal (,G).

Contra esta situação não podia deixar de se erguer a nova realidade económica e social que era o burgo compostelano. Daí a eclosão de movimentos sediciosos que tão nitidamente se circunscrevem à cidade. Estão neste caso as revoluções comunais

(12) **Assim, o discutido diploma de Ordonho II (já mencionado nas •notas 1, 2 e 3) refere-se à doação de *"sex milia in omnique giro hominum ingenuorum»*, feita por Ordonho I; e a doação de Fruela II, de Setembro de 924, refere-se aos privilégios concedidos por seus avós à Igreja de Santiago, «*inter quos statuerunt in omni giro milia ingenuorum hominum qui ibidem deseruirent censum uel omnia que regie potestati condecent non tamen ut .familia ecclesiarum debita$_y$ set reipublice ingenuorum*» (Ferreiro, *Historia* cit., t. II, apêndice XLVIII, págs. 106-107).**

(13) **«*.. .ut ipse populus ingenuus tantum episcopo in ipso loco persolvant quantum censum statutum est regi*». (Diploma de 915, mencionado nas notas 1, 2 e 3 e na nota anterior).**

(14) ***Fueros* cit., t. 1, pág. 55.**

(15) ***Ibid.*, pág. 56.**

(16) ***Ibid.*, cap. v, pág. 69 e segs.**

de 1116 e de 1136, revoluções que impressionam tanto pela violência como pela intransigência e ate' incompreensão das forças em jogo, apesar de todas as tentativas conciliatórias e de todas as promessas de novas concessões.

Não cabe aqui a reconstituição dos episódios, de um dramatismo por vezes pate'tico, que tragicamente esmaltaram essas sedições. Ao nosso objectivo importa apenas assinalar um facto, que Vázquez de Parga muito bem acentua relativamente à revolução de ii 16-1117: o de estes movimentos terem tido um carácter comunal (17).

Realmente, em 1116, o povo em revolta — a que se uniu uma parte do clero — organizou-se em irmandade ajuramentada: «t*faciunt quamdam conspirationem quam vocant germanitatem*», no dizer da *Historia Compostellana* (18); e quando, no ano seguinte, sob a pressão dos exércitos sitiantes, capitula, é-lhe imposta como condição a entrega do instrumento da conjuração — verdadeira comuna — agora desfeita. Assim, como diz Parga, «a cidade de Compostela viveu durante um ano inteiro submetida ao poder de uma *cojnuna* efectiva» (19).

O mesmo se verifica em 1136, quando os burgueses se ajuramentam de novo, constituindo — «*pristina jura et rectas institutiones subvertentes*», como diz também a *Compostellana*(20) — um concelho rebelde que reunia todas as sextas-feiras na igreja de Santa Suzana, onde já tinham capitulado os revoltosos de 1117 (21).

Não sofre, portanto, dúvida, o carácter estrictamente urbano destes movimentos sediciosos. Já o notou também Vázquez de Parga ao afirmar que os revolucionários não pretenderam nunca estender a sua autoridade fora do recinto citadino (22).

(17) *La revolución comunal de Compostela en los años de iiiôy iny*, in *Anuario de Historia del Derecho Español*, vol. xvi, págs. 685 a 703.

(18) Livro i, cap. cx, in *Esp. Sagr*,, t. xx, pág. 216. (Git. por Vázquez de Parga, *ibid.*, pág. 688, nota 7 e pág. 702).

(19) «.. .el movimiento de éstos fué de un carácter plenamente comunal, y la ciudad de Compostela vivió durante un año entero sometida al poder de una «comuna» efectiva...». *(Ibid., ibid.*, pág. 701).

(20) Livro ni, cap. XLVI, in *Esp. Sagr*., t. xx, pág. 569.

(21) *Anuario* cit., pág. 701.

(22) *Ibid., ibid,*, pág. 702.

Por isso, o triunfo dos burgueses — que conseguem finalmente,, pelo menos no último quartel do século xn, a sua autonomia jurisdicional, transformando os *justiciarii* ou *justiciae* em verdadeiros magistrados municipais (23) — mais acentua ainda a separação entre a cidade e o alfoz, que nem a sentença de Fernando III, de **125**0 (24), submete à jurisdição urbana, pois a luta renova-se sob Afonso X e ainda sob Fernando IV e Afonso XI (25).

Bem diferente é o que se passa em Coimbra (26).

E certo que aqui também a revolta rebenta, no princípio do século xii, contra o poder senhorial do conde. Mas, sendo outras as causas do conflito, diferentes foram também os seus resultados.

Infelizmente, falta, para a nossa cidade, uma história contemporânea dos acontecimentos, e isso obriga-nos a recorrer ao foral de mi, como a única fonte que permite entrever, se não os episódios, pelo menos o sentido da luta.

A revolta coimbrã, que precede pelo menos cinco anos a que primeiro deflagrou em Santiago — a carta de D. Henrique, de i m, é como que um tratado de paz, posterior, portanto, ao movimento — foi bem a rebelião da gente da terra contra intromissões e violências perpetradas por entidades estranhas à comunidade, talvez investidas de poderes excepcionais.

Só assim se explica a disposição inserta no foral : «*Non introducam Munium Barrosum vel Ebraldum Colimbriaim* (27).

Por outro lado, o preceito que estabelece que o juiz e o alcaide «*sint vobis ex naturalibus Colimbrie et sint positi sine offrecione*»,

(28) **A mais antiga referência que encontrámos a estes magistrados é de 1181 (*Tombo C* da Catedral de Santiago, e perg. do mosteiro de Moreruela, no Arq. Hist. Nac., de Madrid, *Clero regular y secular*, leg. 2331); mas López Ferreiro supõe que esses magistrados populares existiriam já em Santiago por volta de 1130. (*Fueros* cit., i, pág. 77).**

(29) ***Ibid., Ibid.y* págs. 231-234.**

(25) ***Ibid.y ibid.*, pág. 235 e segs.**

(26) **Não procurámos sequer esboçar as origens da cidade, como fizemos em relação a Santiago, porque o assunto já foi magistralmente versado pelo Prof. Paulo Merêa nesta mesma revista (tomo 1, págs. 49 a 70).**

(27) ***Port. Mon. Hist., Leges et Consuetudines*, 1, pág. 356. Este foral foi também publicado pelo Dr. J. Pinto Loureiro em *Forais de Coimbra*> págs. 51 a 54.**

isto é, naturais de Coimbra e escolhidos sem peita, leva-nos a conjecturar que eram estes dois magistrados — nomeados pelo conde (28) — que estavam em causa.

Assim, Múnio Barroso e Ebraldo teriam desempenhado funções de juiz e alcaide, sendo talvez ambos estranhos à comunidade (29), e o segundo, a julgar pelo nome (alheio ao onomástico regional da época), naturalmente de origem francesa (30).

Provavelmente, os foros do concelho foram desrespeitados, tendo o saião, por ordem do juiz, penhorado arbitrariamente casas de cidadãos, pois a carta estabelece que ninguém poderá ser penhorado senão depois de rectamente julgado no *concilium* (31).

Para este estado de coisas muito contribuiu, certamente, — se é que não constituía a própria causa — o avanço almorávida logo após a morte de D. Afonso VI.

De facto, a guerra couduzida por Sir, sobrinho de Ali, que se aproximava da linha do Tejo(32), não podia deixar de se reper-

ds) **Prova-o, como observa o Prof. Marcello Caetano *(A administração municipal de Lisboa durante a i.ª dinastia*, pág. 19), a própria disposição *sine ofrecione*. «Na verdade — explica — a *offertione* surge em certos actos jurídicos, nomeadamente nas doações, como uma dádiva que o beneficiário faz ao autor da liberalidade a fim de lhe demonstrar a sua gratidão».**

(29) o Prof. Paulo Merêa aventa a hipótese, muito verosímil, de o *iudex* de Coimbra ser tradicionalmente escolhido entre os seus habitantes, admitindo que a outorga dessa garantia no foral de nu significaria «a consagração dum antigo uso, quem sabe se suscitada pela recente violação desse mesmo uso» *(Sobre as origens do concelho de Coimbra*, nesta revista, t, 1, pág. 60).

(3°) Efectivamente, o nome *Ebraldo* parece corresponder a $Ebrard_f$ nome de uma família francesa originária do país de Quercy, na Aquitánia, a que pertencia o bispo Aymeric, a quem, em 1279, foi concedida a mitra de Coimbra. (Vide P. David : *Français du Midi dans les Évéchés portugais*, publicado no *Bulletin des Études Portugaises* em 1943, pág. u e seguintes da separata, especialmente a nota i da pág. i3).

(31) O forai diz textualmente : «Saion non eat domum alicui sigillare sed si aliquis fecerit aliquid illicitum ueniat in concilium et iudicetur recte». E o foral de Soure, do mesmo ano, na sua versão em romance, traduz assim esta passagem : «E estabeleçemos que sayón nom uaa seie-Ihar nem sarrar cassa de nenguum. E se alguum homem fezer alguma cousa non conuenhauel uenha ao concelho e julguese dereytamente pela justiça».

(32) vide Damião Peres: *Como nasceu Portugal*, 3.ª edição, pág. 83.

cutir em Coimbra. Em face do perigo e da necessidade premente de recursos, o conde D. Henrique não hesitaria nomear magistrados da sua confiança, estranhos à comunidade, que exigiriam dos vizinhos o aboletamento de cavaleiros de fora (33) e a prestação de serviços extraordinários (34). Talvez mesmo as exigências fossem mais longe com a imposição de novos impostos ou percentagem exageradas (34), e daí as penhoras sem autorização do concelho.

A perda de Santarém, que o chamado *Chronicon Gothorum* fixa a 26 de Maio de mi (36) — justamente no dia da outorga do foral de Coimbra — e outras fontes alguns dias antes (37), ofereceu,

(s®) Ë o que parece depreender-se da seguinte disposição do foral de 1111 : «Nullus milles extraneus introeat domum alicui sine uoluntate domus domini».

(34) Quero referir-me à prestação de serviços com jumento ou mula, de que a carta de mi absolve o lavrador, impondo ao almocreve apenas um serviço por ano. (Vide, adiante, a nota 5i).

(35) o foral de Coimbra extingue ou diminue expressamente muitos deles. É possível que estas concessões signifiquem a libertação da arbitrariedade com que esses impostos tinham sido exigidos; mas pode ser também que o concelho aproveitasse a ocasião para se eximir de imposições que, embora lhe fossem aplicadas tradicionalmente, nem por isso considerava menos gravosas.

Gama Barros, considerando que esses encargos não figuram na carta de povoamento de io85, inclina-se a acreditar que se trate de novas imposições, embora admita que «a concessão de terrenos, distribuidos pelo consul Sisnando, envolvesse tacitamente obrigação tradicional de satisfazer ao imperante certos encargos» *(História da Administração Pública*, t. vu, pág. 240 da 2.ª edição).

Considerando o carácter do diploma de io85 e a circunstância de existir no território de Coimbra, à data da 2.ª reconquista da cidade, uma população de há muito nele radicada (vide Rui de Azevedo: *O Mosteiro de Lorvão na Reconquista Cristã*, pág. 26), sou levado a crer que se trata, pelo menos na maioria dos casos, de imposições tradicionais. É o caso do direito da manária, que o foral de uri suprime.

(36) «Era 1149 rese Cyrus cepit Santarém septimo calendas iunii». (Vide P. David: *Annales Portucalenses Veteres*, in *Études Historiques sur la Galice et le Portugal*, pág. 302).

(37) Só nos *Anais de Lamego* é que apareceu uma data posterior: 6 das kalendas de Julho. Mas é de notar que se trata de uma fonte dependente do *Livro da Noa* /, que lhe atribue a data de 8 das kalendas de Junho. (Vide P. David, ob. cit., e Henrique Ruas: *A data do desastre de Vatalandi*, nesta revista, t. iv, pág. 36i).

certamente, aos vizinhos da nossa cidade a oportunidade de se revoltarem (38).

De facto, já não se tratava apenas de obter recursos para uma luta distante. Era preciso contar com o concelho para a defesa do seu próprio território. Por isso, ante a efervescência dos moradores de Coimbra, maiores e menores de qualquer ordem (39), o Conde capitula, prometendo, finalmente, que não só não teria, *un mente Pel cordei*>, má-vontade contra os revoltosos, mas até os honraria o mais possível, nunca os prejudicando nem na sua fazenda, nem nas suas pessoas (40). E não mais se vislumbra qualquer espírito de revolta, nem sequer mal-estar, entre a população da cidade.

Um contraste tão acentuado com o que se passa em Santiago, só se poderá explicar por ser absolutamente diversa a estrutura social dos dois agregados populacionais e, consequentemente, as circunstâncias que condicionam a sua vida (41).

De facto, ao passo que Compostela era, como vimos, um burgo constituido por mercadores e artífices estranhos à região, ou, pelo menos, sem íntima ligação com a população do alfoz, Coimbra, pelo contrário, *é* centro da administração do território que a circunda, estando assim intimamente ligada a ele não só sob o ponto de vista económico, mas também jurídico e social. A ocupação

í38) A hipótese do P.e Luís Gonzaga de Azevedo, que julga tratar-se de um «movimento social revolucionário, que comoveu e levantou a população trabalhadora» em que predominavam os burgueses que, «descontentes com a organização social, que reputavam espoliadora e opressiva, reagiam contra os depositários do poder para obterem concessões mais amplas, sobretudo em questões de imposto» *(História de Portugal,* m, pág. 91), não nos parece sustentável, a não ser na medida em que essa acção se enquadrava nas circunstâncias que expusemos.

(39) Realmente, o foral é outorgado «maioribus et minoribus cuiuscumque ordinis», talvez para designar os cavaleiros e os peões.

(10) De facto, o Conde diz: «.. .honorabimus uos ut melius potuerimus et neque in uestra re uel in uestris corporibus habebitis desonor uel perdita».

(41) Já o Prof. Merêa notou que «os documentos que nos restam do séc. xii, conquanto revelem um natural progresso da velha urbe, não são de molde a permitir que nela vejamos uma povoação essencialmente comercial e industrial, nem o movimento sedicioso a que alude o foral se pode comrarar com as lutas da burguesia italiana, flamenga ou francesa para a conquista das suas liberdades». (Nesta revista, 1, pág. 62).

muçulmana, obrigando os vencidos ao pagamento de um imposto pessoal, verdadeira capitação — a *dji\ia* —, não podia ter deixado de exercer sobre eles uma forte acção niveladora (42). E é numa sociedade assim constituida que viria a modelar-se a organização militar da Reconquista, exigindo a criação de uma forte cavalaria, que está na base do novo sistema em vigor (43).

Realmente, os cavaleiros constituíam, mormente nesse momento, o sólido fundamento de todo o equilíbrio económico e social, pois era sobretudo sobre eles que impendia o encargo da defesa da região e da cidade (44).

Mas a cavalaria exige a posse da terra ; e, por isso, os *optimates populi* não são em Coimbra, como em Santiago, mercadores enriquecidos, por vezes até estranhos à região onde vivem e exercem a sua actividade, mas proprietários nela fortemente arraigados, •que — por isso mesmo — têm, na cidade, posição proeminente (45). Daí não se sentir em Coimbra a necessidade de profundas reformas -administrativas. Pelo contrário até : os seus vizinhos lutam pela conservação dos foros tradicionais contra intromissões estranhas (46).

(42) Os resultados dessa acção haviam de acentuar-se ainda em consequência das deslocações sistemáticas de população, que se seguiram às lutas, que durante quase dois séculos se travaram em Coimbra entre mulçulmanos e cristãos.

(43) Refiro-me, é claro, ao foral, embora considere, como o Prof. Merêa, que reflecte tradições e até uma organização muito anterior, que seria comum a toda a região das Beiras, que, desde os fins do século x, esteve sob o domínio, embora nem sempre efectivo, dos muçulmanos.

(44) Só assim se explica a importância que assumiu essa classe, mormente em Coimbra, em momento em que, pelas razões que indicámos, ficava, a bem dizer, na vanguarda de Portugal, em face dos muçulmanos.

(45) Creio serem eles os *nobilibus Colimbrie habitatoribus* ou os *maiores natu Colimbrie*, a que se referem os diplomas, embora, como nota o Dr. Paulo Merêa (art. cit„ pág. *5j),* pudesse haver entre eles infanções. Pois não estabelece o foral que o infanção não tenha em Coimbra casa ou vinhas, a não ser o que quiser habitar com os moradores da cidade e (referindo-se naturalmente aos cavaleiros) servir como eles ?

(46) A referência, no foral de Tentugal de 1108, a «omnes foros quos in colimbrie currerint», e a menção, nas posturas de 1143, de magistrados que o foral de nu não cita, provam a existência de foros, que uma população fortemente arraigadn mantinha tradicionalmente.

Há que distinguir, no entanto, os chamados foros máus, como a manária, a que nos referimos na nota 35. E não me quero também referir à diminuição de encargos, mas simplesmente á orgânica do concelho.

Assim, o contraste que, como vimos, o arcebispo Gelmirez notou entre a população do burgo compostelano e a do alfoz, não existe em Coimbra, intimamente ligada como estava ao seu território (47). O contraste, ou, melhor, a desigualdade aqui existente, é entre os cavaleiros e os peões, que constituem duas camadas sociais que já no foral de mi se distinguem nitidamente.

De facto, há a considerar, relativamente à população do concelho, duas ordens de disposições : as que regulam a prestação de serviços e o pagamento de tributos e rendas agrárias, que se referem apenas aos peões *(tributarii)* (48) ; e as que enumeram os direitos e os deveres dos cavaleiros-vilãos *(equites),* que o eram porque o rendimento dos seus bens lhes permitia a sustentação de cavalo e armas, ficando, assim, isentos do pagamento daquelas contribuições. A eles se equiparam os clérigos e os infanções que tenham casa ou vinhas em Coimbra (49).

E certo que se mencionam também os *jugarios* que os cavaleiros tivessem ao seu serviço tanto dentro como fora da cidade, e os lavradores *(laboratores)* e almocreves *(almoqueri).* Mas os primeiros, talvez simples serviçais desarraigados, não deviam fazer parte da comunidade (50) ; e os outros, designados apenas pela pro-

(47) O próprio facto de ser o *judex,* que estendia a sua autoridade a todo o distrito, o mais alto magistrado municipal (emhora de nomeação régia), mostra-o claramente, bem como as referências do foral às azenhas e à produção de cereais e vinho, etc.

í48) Exceptua-se talvez a seguinte cláusula — «In illas azenias non detis plusquam quartam decimam partem sine ofifretione» — que parece referir-se aos infanções nomeados imediatamente antes, pois logo a seguir indicam-se os *pedites* e as rações que terão de pagar.

Contribue para reforçar esta ideia o facto de o foral de Soure, que suprime as passagens referentes aos infanções, eliminar também esta.

***A* assimilação de *pedites* a *tributarii* parece-me incontestável.**

(19) De facto, embora o foral não o diga claramente quanto aos infanções, pois os equipara aos moradores de Coimbra, sem especificar a ordem, é evidente que se refere aos cavaleiros, tanto mais que a eles expressamente equipara os clérigos. Além disso, o próprio facto de essa cláusula se seguir às que aludem aos *milites*, e só depois o foral se referir aos peões, parece-me significativa.

(59) O próprio facto de se mencionarem apenas como serviçais dos cavaleiros, nas cláusulas do foral que lhes dizem respeito, parece mostrar que assim era. Mas há mais: a carta, determinando que «non *introeat in eis rapsum uel homicidium*», exclue-os claramente da comunidade vicinal.

fissão, são certamente *tributarii* que habitam na cidade ou seu termo (51).

Parece, pois, evidente que os vizinhos de Coimbra — do aglomerado urbano ou do alfoz — constituíam, sob o ponto de vista jurídico, apenas duas classes (52). Ambas com os mesmos direitos políticos ?

O foral henriquino nada nos diz a este respeito; mas se considerarmos que, por um lado, as disposições relativas ao saião, ao juiz e ao alcaide estão, na carta, entre outras que dizem respeito à cavalaria-vilã, e que, por outro, em alguns concelhos — os de Riba-Coa, por exemplo — os mais altos cargos municipais sd são desempenhados pelos cavaleiros (53), parece-nos não oferecer dúvida o facto de só aos membros desta classe estar reservado o exercício dessas funções (54).

Temos, assim, Coimbra dotada, no princípio do século xn, de uma organização administrativa de feição aristocrática, em que se integravam os moradores não apenas da cidade, mas de todo o distrito, de que o aglomerado urbano constituía o centro (55). Porém, apesar do desfecho da luta ter sido favorável aos vizinhos, e o

(51) De facto, a carta só os menciona ao enumerar as imposições fiscais, para dizer expressamente que o lavrador que tenha jumento *(ivicionem)* não será obrigado a nenhum serviço *(fiscum)*$_y$ prestando o almocreve apenas um serviço por ano, ao passo que tanto o *tributario* como o *miles* são-designados de uma maneira genérica, como se se tratasse, de facto, de classes sociais.

(52) A seguinte passagem das posturas municipais de 1145 — passagem relativa aos que roubarem ou danificarem as vinhas — comprova-o de uma maneira ainda mais clara : *a Si uero ex maioribus tam de uiris quam de mulieribus siue militibus aut de peditibus...* « (P. *M. H.*$_y$ *Leges et Consuet.*, 1, pág. 743 ; e *Forais de Coimbra* cii., pág. *5y).* A expressão *maioribus* parece-me referir-se aqui não a uma determinada categoria social, mas apenas à idade, pois antes tinha sido mencionado, em oposição, *«puer adhuc sine intellectu»*-

f53) Assim, os foros de Castelo-Bom determinam : «7oío *alcalde que non habuerit cavallo non judicet nec prestet suo judicio».* (P. *M. H.*$_y$ *Leg. et Cons.,* 1, pág. 783).

Repare-se que não se determina que o alcaide seja cavaleiro, mas que aquele que não tiver cavalo não possa julgar, o que dá a entender que o facto de o alcaide ter de ser cavaleiro é tão comum que não é necessário os foros fazerem-lhe referência.

(5*) É claro que nos referimos apenas aos mais altos magistrados.

foral se referir expressamente ao *concilium colimbrie* — que, como observa o Prof. Paulo Merêa, «tem manifestamente, não já o sentido primitivo, mas a acepção que pelos séculos adiante lhe havia de andar ligada no direito da Península» (55 55 56) — não se vislumbra ainda uma organização concelhia dotada de autonomia jurisdicional (57).

Não podem, porém, restar dúvidas sobre a existência de uma verdadeira comunidade de carácter económico, que as posturas de 1145 mostram estar perfeitamente constituída (58).

Será ao seu progressivo desenvolvimento que se deve o termo da sua evolução jurisdicional ?

E certo que, sendo geralmente o *concilium* — constituído ou não por todos os vizinhos da comunidade (59) — que, à margem das autoridades distritais, orientava o exercício das actividades económicas, parece perfeitamente admissível que a sua maturidade política — que a obtenção de uma ampla autonomia jurisdicional coroaria — tivesse sido natural consequência do desenvolvimento dessas actividades.

A verdade, porém, é que essa evolução não se nos antolha clara. Sabemos apenas que, em 1179, o concelho recebe um

(55) Di-lo também P. Merêa (art. cit., pág. 64 e nota 64), que, depois de se referir ao foral de 1179, acentua: «Não se assiste... a um acto que «segregue» o concelho da respectiva circunscrição civil: o termo ou alfoz de Coimbra continua coincidindo com o extenso distrito conimbrigense» (pág. 68).

***(W)* Art. cit., nesta revista, 1, pág. 63.**

(57) Já o observou o Prof. Paulo Merêa *(Ibid.,* pág. 64).

(æ) Disse-o também o Dr. Paulo Merêa *(Ibid.,* págs. 62-63 e 64-65).

(59) Mas a composição do *concilium* não variava apenas em número ; por determinação expressa ou naturalmente, pelo interesse que os assuntos a versar despertariam nas várias classes (talvez o próprio hábito acabasse por fazer lei), essa composição não era sempre idêntica. Realmente, não deviam ser os mesmos vizinhos que concorriam às diferentes reuniões do concelho, que tanto podia ocupar-se dos preços dos géneros, como decidir um pleito em que estivessem em causa infanções ou vilãos. E, por isso, creio que a expressão *«conventus nobilium»*, que o Prof. Merêa assinalou (nesta revista, 111, págs. 305-308),— expressão essa que talvez resulte de um prurido de erudição do escriba — se refere a reuniões do *concilium* em que pela natureza dos assuntos versados ou das pessoas em causa, intervinham apenas membros da classe privilegiada. Repugna-me, realmente, a crer na existência em Coimbra, ao lado do *concilium*, de uma assembleia de nobres, que a carta de mi expressamente equipara aos cavaleiros-vilãos.

novo foral, e que, nesse mesmo ano, a magistratura judicial passa a ser representada por quatro *alva\ires*, que se substituem ao *judex* da carta de mi (60).

Terão os dois acontecimentos qualquer ligação entre si ?

Considerando que o foral de 1179 não institue a nova magistratura, nem sequer se lhe refere, não podemos deixar de concluir que o aparecimento dos alvazis é independente da outorga da carta (61). E, por outro lado, o facto de ser no distrito de Coimbra que primeiramente aparecem, leva-nos talvez a crer que foi aqui que esta magistratura se gerou (62). De resto, dificilmente poderíamos compreender que a ideia da sua instituição surgisse independentemente de exigências que, nessa ocasião, só o concelho de Coimbra podia ter (63).

(60) **O Dr. Paulo Merêa, no artigo já tantas vezes citado, supõe que «a substituição do juiz singular por quatro alvazis tenha representado para o concelho uma importante conquista»; mas hesita em considerá-los desde logo de eleição popular (*Ibid*., págs. 66-67). $^{e}j^{a}$ porém como for, o certo é que já no princípio do séc. xm, e talvez mesmo nos fins do século anterior, os alvazis (que passaram a ser só dois) eram eleitos pelo concelho (*Ibid*., págs. 68-69).**

(61) **De facto, não parece ter sido objectivo do rei, ao outorgar a carta, modificar o quadro das magistraturas; e assim é que os funcionários que designa — alcaide, mordomo, saião e almotacé — existiam anteriormente, como se verifica nas posturas de 1145.**

(62) **O argumento não é decisivo, pois só por acaso fomos informados do seu aparecimento em Coimbra, e de modo a fazer-nos crer que essa magistratura já existia anteriormente, visto que, na sentença de 1179 — que os menciona pela primeira vez — não é, evidentemente, da sua criação que se trata, mas da sua actuação. Pode, por isso, admitir-se sempre a hipótese da sua existência, anteriormente a essa data, também em Santarém e em Lisboa. Não obstante, o facto de um pleito, ocorrido em Lisboa em ti80, se referir a juizes *(judicibus)* e não a alvazis (vide Marcello Caetano: *A administração municipal de Lisboa durante a i.ª dinastia*, pàg. 20), parece denunciar que estes não existiam ainda no quadro das magistraturas municipais, a não ser que o escriba os designasse genéricamente por juizes.**

(63) **Realmente, o facto de Lisboa e Santarém terem sido reconquistadas muito depois de Coimbra e estarem então a suportar novas lutas contra os muçulmanos, lutas essas de que Coimbra, havia muito, se libertara, leva-nos a crer que nenhuma dessas cidades estaria em condições que permitissem a criação de uma nova magistratura, criação essa que implicava certamente uma evolução mais ou menos longa que, naturalmente, só em Coimbra se poderia operar.**

O Prof. Marcello Caetano não admite, no entanto, que o foral de 1179 «tenha sido inspirado pelas instituições e conveniências de Coimbra», consi-

Não *é* nosso propósito analisar aqui o foral de 1179, mas apenas acentuar que, além de reflectir a organização de uma comunidade estuante de vida, traduz — tal como a carta de 1111 — a preocupação de honrar a cavalaria-vilã (64), que nova ameaça muçulmana tornava a pôr em primeiro plano (65). E cumpre ainda acentuar que não é apenas em função da cidade dissociada do território que o concelho se organiza, mas de todo o distrito que — contràriamente ao que sucede em Santiago de Compostela — cada vez mais fortemente se vincula ao centro urbano.

Por isso, salvo a revolta de 1111, aliás provocada por razões de carácter meramente individual e esporádico, o «clima» social em Coimbra não era propício à eclosão de movimentos sediciosos.

Sendo a cavalaria-vilã a classe que mantinha o equilíbrio institucional, o seu progressivo prestígio, baseado em fortes razões de ordem política e militar e, ainda, na posse de considerável riqueza imobiliária, havia de estar naturalmente assegurado, para ela convergindo as classes inferiores, quando as circunstâncias de ordem material lho permitiam. Por isso se acentua a feição aristocrática do regime municipal de Coimbra, independentemente das razões de ordem económica que em Santiago, como em outros burgos, conseguiram enobrecer a classe mercantil.

TORQUATO DE SOUSA SOARES

derando, assim, que não reproduz nem a sua organização municipal, nem a sua situação jurídica *(lbid.*, págs. 8 e 12). Brevemente teremos ocasião de apreciar este trabalho tão notável com a largueza que merece, e então apresentaremos as razões que nos levam a discordar deste ponto de vista.

(*>*) Assim, a disposição segundo a qual os cavaleiros de Coimbra atestarão em juízo com os infanções de Portugal.

í65) Refiro-me, naturalmente, à segunda invasão de Abu Iacube, que durante cinco anos conduziu a luta contra o nosso país com um extraordinário vigor. O Dr. Marcello Caetano não deixa de pôr este facto em relevo, referindo-se ao aparecimento de uma frota moura no Tejo em 1179, e ao cerco de Abrantes desse mesmo ano *(lbid.,* pág. 12).

Addenda & Corrigenda

TOMO I

Pág. 152, linha 4, em vez de /027, leia-se *W25*.

Pág. 159. A nota 37 deve ser eliminada, pois o nome do notário está indicado no *Liber Fidei.*

TOMO III

Pág. 258, linha 2, em vez de *aplicado*, **devia estar** *publicado.*

Pág. 265, linha 22, onde está *indentijicação*, **leia-se** *identificação.*

TOMO V

Pág. 272, linha 5 do 4.º periodo, onde está *oppressas, id est*, **devia estar** *oppressas cepit, id est;* **e na linha 3 do último período das notas, em vez de « y^ara, devia estar "y^ara.**

Pág. 276, linha 2 do último periodo, em vez de *a acusativo*, **leia-se** *o acusativo.*

Pág. 277, linha 2 do 2.º período da nota 8, em vez de *quandi* **deve ler-se** *quando ;* **e na linha 4 do 2.º período da nota 9, em vez de** *tornando-se*, **leia-se** *tornado.*

Pág. 461, linha 1 do 2 º período, em vez de *da uma* **deve ler-se** *de uma.*

Pág. 464, na última linha, a *Santo Antão* **deve acrescentar-se** *na diocese de Turim.*

Declaração

A concessão de subsídios por parte do Instituto de Alta Cultura não envolve juízo de valor sobre a doutrina contida nas publicações subsidiadas, nem aprovação da forma por que essa doutrina *é* exposta.

índice alfabético dos Autores

Págs.

BEAU (ALBIN EDUARD)
— Os elementos panegíricos nas Crónicas de Fernão Lopes . 379-395
BOURDON (LÉON)
— Épisodes inconnus de la vie de Fernando Oliveira. . . . 439-449
Documents..... 450-453
CAETANO (MARCELLO)
— As cortes de 1385 5-65
Introdução (A composição e o funcionamento)..... 5
Capitulo I (A atribuição da Coroa)..... 11
Notas ao capítulo I (I — Quando começou D. João I a intitular-se rei ? II — Ratificação pontifícia da eleição de D. João I. III — Sobre o Infante D. João, filho de Inès de Castro.
IV — Em volta da coroação dos reis da dinastia de Avis . 30
Capitulo II (O financiamento da guerra)..... 40
Capítulo III (Os capítulos gerais de agravamento). . . . 44
Documentos..... 66-86
COSTA VEIGA (A. BOTELHO DA)
— Ayala e Aljubarrota 237-266
FONT RIUS (JOSÉ MARIA)
— En torno de la aplicación del derecho visigodo durante la Reconquista : La tutela alto-medievel catalana 361-375
Documentos..... 376-378
FUGIER (ANDRÉ)
— De l'armée royale à l'armée de la Révolution (1789-1799) . 309-315
LA TORRE (ANTONIO DE)
— D. Manuel de Portugal y las Tercenas de Moura 411-417
LIVERMORE (HAROLD)
— A marinha mercante holandesa no comércio do Brasil . . 493-498
MARTINS S. J. (MÁRIO)
— Peregrinações e livros de milagres na nossa Idade Média . 87-236
I — Sob o signo das peregrinações . •..... 87
II — Peregrinações a S. Vicente do Cabo 103
III — S. Frutuoso, S.ta Senhorinha e S. Geraldo 115
IV — Milagres e romarias portuguesas, nas aCantigas de Santa Maria»..... 132
V — Peregrinações a Nossa Senhora, no séc. xv 148
VI — Peregrinações a S. Tiago de Compostela 160
VII — Peregrinações a Roma e à Terra Santa..... 175

Págs.

VIII — Itinerários..... 193
IX — Livros de Milagres, em latim..... 206
X — Livros de Milagres, em português..... 210

MATOS (GASTÃO DE MELO DE)
— Itinerário do Duque de Bragança em 1449..... 419-347

OLIVEIRA (P.e MIGUEL DE)
— Origens da Ordem de Cister em Porlugal..... 317-353
I — S. Cristóvão de Lafões..... 318
II — S. Tiago de Sever. 322
III — S. João de Tarouca..... 324
IV — S. Pedro de Mouraz..... 331
V — Santa Maria de Salzedas..... 332
VI — Santa Maria de Aguiar..... 336
VII — S. Pedro das Águias..... 33_7
VIII — Santa Maria de Alcobaça..... . . 338
IX — Filiais de Alcobaça . . . . ¹ ..... 3_43
X — Ordem de Avis..... 3_45
XI — Mosteiros de monjas. 347
XII — Como entrou a reforma em Portugal ?..... 35o

PÉREZ DE URBEL (FREI JUSTO)
— Jimenos y Velas en Portugal..... 475-492

PIEL (JOSEPH M.)
— Como nasceu o nome da freguesia de Mafamude 283-286

RICARD (ROBERT)
— Adam et Anchieta..... 357-360

RUSSELL (P. E.)
— Fernão Lopes e o Tratado de Santarém..... 455-461
Texto do Tratado de Santarém de 462-473

SILVEIRA (JOAQUIM DA)
— O topónimo «Chaves» e o seu caso etimológico..... 267-282

SOUSA SOARES (TORQUATO DE)
— Dois casos de constituição urbana : Santiago de Compostela e Coimbra..... 499-513

SUAREZ FERNÁNDEZ (LUIS)
— El Atlántico y el Mediterráneo en los objectivos politicos de la Casa de Trastamara..... 287-307
I — Enrique II y la cuestión atlántica. — Sanlúcar y la Rochela. El duque de Lancaster y la tregua de Brujas 287
II — El ataque de Inglaterra. — La union con Portugal. — Alcance de la gran derrota castellana. — De nuevo la guerra inglesa. — La estabilidad en el Atlántico . . 292
III — El Mediterráneo..... 299
IV — La politica de paz en el Atlántico. — Castilla, la Hansa y la guerra inglesa..... 3o3

VIVES (JOSÉ)
— Regalismo municipal en Barcelona..... 397-409

Índice das gravuras

	Págs.
Mosteiros cistercienses nos sécs. xii e xm	**355**
Itinerário do Duque de Bragança em 1449	**438-439**

Indice das matérias

	Págs.
As Cortes de 1385, por Marcello Caetano..... . .	5-65
Introdução (A composição e o funcionamento).....	5
Capítulo I (A atribuição da Coroa).....	11
Notas ao capítulo I (I — Quando começou D. João I a intitular-se rei? II — Ratificação pontifícia da eleição de D. João I. III — Sobre o Infante D. João, filho de Inès de Castro. IV — Em volta da coroação dos reis da dinastia de Avis).	3o
Capítulo II (O financiamento da guerra).....	40
Capítulo III (Os capítulos gerais de agravamento). . . .	44
Documentos..... .	66-86
Peregrinações e livros de milagres na nossa Idade Média, por Mário Martins, S. J.....	87-236
I — Sob o signo das peregrinações..... . .	87
II — Peregrinações a S. Vicente do Cabo.....	103
III — S. Frutuoso, S.ta Senhorinha e S. Geraldo. . . .	115
IV — Milagres e romarias portuguesas, nas «Cantigas de Santa Maria»	l32
V — Peregrinações a Nossa Senhora, no séc. xv.	148
VI — Peregrinações a S. Tiago de Compostela	t6o
VII — Peregrinações a Roma e à Terra Santa.....	175
VIII,— Itinerários.....	$i_9$3
IX — Livros de Milagres, em latim.	206
X — Livros de Milagres, em português	210
Ayala e Aljubarrota, por A. Botelho da Costa Veiga.....	237-266
O topónimo «Chaves» e o seu caso etimológico, por Joaquim da Silveira.....	267-282
Como nasceu o nome da freguesia de Mafamude, por Joseph M. Piei	283-286
El Atlántico y el Mediterraneo en los objectivos politicos de la Casa de Trastamara, por Luis Suárez Fernández	287-307
I — Enrique II y la cuestión atlántica. — Sanlúcar y la Rochela. El duque de Lancaster y la tregua de Brujas	287
I I — E l ataque de Inglaterra. — La union con Portugal. — Alcance de la gran derrota castellana. — De nuevo la guerra inglesa. — La estabilidad en el Atlántico . .	292
III — El Mediterráneo.....	299
IV — La politica de paz en el Atlántico. — Castilla, la Hansa y la guerra inglesa.....	303

Págs.

De l'armée royale à l'armée de la Révolution (1789-1799), por André Fugier..... 309-315
Origens da Ordem de Gister em Portugal, por P.e Miguel de Oliveira 317-353
I — S. Cristóvão de Lafões..... 318
II — S. Tiago de Sever..... 322
III — S. João de Tarouca..... 324
IV — S. Pedro de Mouraz..... 331
V — Santa Maria de Salzedas..... 332
VI — Santa Maria de Aguiar..... 336
VII — S. Pedro das Águias..... 337
VIII — Santa Maria de Alcobaça..... 338
IX — Filiais de Alcobaça..... 343
X — Ordem de Avis 345
XI — Mosteiros de monjas..... 34 7
XII — Gomo entrou a reforma em Portugal ?..... 35o
Adam et Anchieta, por Robert Ricard..... 357-36o
En torno a la aplicación del derecho visigodo durante la Reconquista: La tutela alto-medieval catalana, por J. Maria Font Ruis..... 36i-375
Documentos..... 376-378
Os elementos panegíricos ñas Crónicas de Fernão Lopes, por Albin Eduard Beau..... 379-395
Regalismo municipal en Barcelona, por José Vives..... 397-409
D. Manuel de Portugal y las Tercerías de Moura, por Antonio de La Torre..... 411-417
Itinerário do Duque de Bragança em 1449, por Gastáo de Meló de Matos..... 419-437
Épisodes inconnus de la vie de Fernando Oliveira, por Léon Bourdon 439-449
Documentos..... 450-453
Fernão Lopes e o Tratado de Santarém, por P. E. Russell . . , 455-461
Texto do Tratado de Santarém de $i3_73$..... 462-473
Jimenos y Velas en Portugal, por Frei Justo Pérez de Urbel . . 475-491
A marinha mercante holandesa no comércio do Brasil, por Harold Livermore..... 493-498
Dois casos de constituição urbana: Santiago de Compostela e Coimbra, por Torquato de Sousa Soares..... 499-513

Este tomo da *Revista Portuguesa de História* corresponde aos anos de 1950-1951.

Preço para os assinantes	96$00
Preço avulso.....	*120$00*

A colaboração é solicitada

Far-se-á a crítica ou pelo menos a apresentação de todas as obras de Historia de que sejam enviados dois exemplares.

Toda a correspondência, tanto de redacção como de administração, deverá ser dirigida ao

Secretario da *Revista Portuguesa de Historia*

Instituto de Lstudos Históricos

Faculdade de Letras — COIMBRA

Alguns dos artigos que serão publicados no próximo tomo:

A «História de Portugal» de Alexandre Herculano, **artigo seguido de inéditos do Historiador, por Torquato de Sousa Soares.**

Observações de João de Sousa Pinto de Magalhães a certos passos do IV tomo da História de Portugal de A. Herculano, **por António Baião.**

Dois documentos inéaitos àcerca do comércio entre Macau e o Japão durante os anos de 1630-1635, **por C. R. Boxer.**

S. Bernardo e a conquista de Lisboa, **por P.e Miguel de Oliveira.**

Quatre lettres-missives d'Isabelle de Portugal, duchesse de Bourgogne, **por Michel Molat.**

INSIGNIA
UNIVERSITATIS
COIMBRIC